

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)****DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e Estatuto Social, convoca os consorciados e os Municípios interessados, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no **dia 21 de dezembro de 2023, às 16h no auditório da Prefeitura de Portalegre/RN**, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Consolidação do grupo de Municípios consorciados;**  
**Apresentação da agenda das atividades da Parceria CIMOP e SEBRAE/RN para a execução do projeto de coleta seletiva do Consórcio;**

**3) Informes sobre a proposta do Consórcio no Novo PAC e solicitação de emenda coletiva;**

**4) Informes sobre o EIA RIMA do aterro de Pau dos Ferros;**

**5) Informes sobre o Edital de PMI;**

**6) Deliberação sobre as prioridades do Plano de Ação do CIMOP;**

**7) Aprovação do orçamento 2024.**

Portalegre/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:52CA8ECC****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ****CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA**  
**REGIAO DO SERIDO****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023****Ref. Processo Administrativo CIS nº 0001/2023**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ E POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

1 - De acordo.

2 - Diante da análise Diretora Executiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e do Parecer favorável emitido pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **Contratação de empresa especializada em Direito Público, com ênfase na área de Direito Administrativo, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó**, junto à empresa **CLEMENTE E REIS ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 17.305.748/0001-03, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, perfazendo a importância global de **R\$ 47.520,00** (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inciso. II da supracitada lei e, em consequência, determino ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, que proceda com a formalização do contrato em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, na imprensa oficial e nos locais de costume.

Caicó/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:6CBA3890**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0131/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0131/2023**

**PROCESSO: 450/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA MAIS SAÚDE LTDA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

02.05.01.003 - 2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA (ADULTO / PEDIÁTRICO) R\$ 140,82

02.05.02.004 - 6 ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL R\$ 102,51

02.05.02.018 - 6 ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL R\$ 102,51

02.11.02.004 - 4 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) R\$ 90,00

02.11.02.005 - 2 MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL R\$ 72,00

02.11.05.005 - 9 ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG) R\$ 180,00

02.11.08.005 – 5 ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR R\$ 109,20

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gabriela Brito Do Nascimento – Gerente da empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA MAIS SAÚDE LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 08 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**270E58AC

**DIRETORIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0065/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0065/2023**

**PROCESSO: 319/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** CARLETTO SERVICOS MEDICOS S/ U LTDA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

02.05.01.004 - 0 ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS R\$ 92,94

1482 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO R\$ 253,47

1483 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL R\$ 253,47

1459 ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS R\$ 140,82

276 ECOBIDIMENSIONAL COM DOPPLER E MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES R\$ 112,6

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gerente da empresa CARLETTO SERVICOS MEDICOS S/ U LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 08 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**500FE8D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6626/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 11 LUGARES, PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES E USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OUTROS MUNICÍPIOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO:** AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.603.499/0001-46, sediado(a) na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, nº 1260, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, CEP: 59.619-087, MOSSORÓ/RN.

**VALOR:** R\$ 199.600,00 (Cento e noventa e nove mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 ATÉ 08/03/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0007.1014.1014 ou 06.10.302.0007.1105.1105 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Elemento de despesa: 449052, Fontes: 16210000, 15000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Acari/RN, 08 de dezembro de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7510F35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089 /2023 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Maria da Guia dos Santos			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	20780			
DOCUMENTOS:	CPF: 062.234.174-03	RG: 002.415.568		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	4h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar familiar e criança para consulta de uma triagem auditiva na Clínica OTOMED em Natal/RN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	05/12/2023	R\$ 110,00	R\$55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 de dezembro 2023.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DA3D6166

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 106/2021 – ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: Locatech Soluções Tecnologia EIRELI, CNPJ: 11.075.071/0001-70.

OBJETO: tendo em vista a necessidade da continuidade da contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, para atender as necessidades de todas as secretarias do nosso município. Conforme justificativa apresentada pelo setor requisitante e parecer jurídico acostado nos autos”. objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato, a partir do dia 13/01/2023 até 12/01/2024.

Assinaturas do 3º aditivo ao Contrato: em 10/01/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto - CPF nº. 737.178.944-04 - Prefeito Municipal, Pela Contratada: Iuri Gurgel Rebouças, CPF: 631.193.233-49.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:184FC82A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 106/2021 – ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: Locatech Soluções Tecnologia EIRELI, CNPJ: 11.075.071/0001-70.

OBJETO: tendo em vista a necessidade da continuidade da contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, para atender as necessidades de todas as secretarias do nosso município. Conforme justificativa apresentada pelo setor requisitante e parecer jurídico acostado nos autos”. objetiva o acréscimo no quantitativo no item 101775 - IMPRESSÕES A4 MONOCROMÁTICAS (PB) ? QUANTIDADE MENSAL IMPRESSÕES A4 MONOCROMÁTICAS (PB) ? QUANTIDADE MENSAL do contrato pactuado entre as partes, perfazendo o valor de

R\$ 3.913,65 (Três mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Assinaturas do 4º aditivo ao Contrato: em 20/10/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto - CPF nº. 737.178.944-04 - Prefeito Municipal, Pela Contratada: Iuri Gurgel Rebouças, CPF: 631.193.233-49.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:61D10896

### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 37-2023

##TEX Chegam-me os autos do processo administrativo nº 726/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 37/2023, cujo objetivo é: Registro de Preços para aquisição futura de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UESF AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, no município de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento a Proposta de Emenda Parlamentar Nº 17754.921000/1210-11, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o objeto da Licitação em favor da empresa:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 32.911.658/0001-41, com sede a Rua Philadelphia - CEP: 59.088-109 - UF: RN - Município: Natal, sagrou-se vencedor nos itens: 08; 17; 18; 20 e 21 do certame: perfazendo o total de R\$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

##DAT Afonso Bezerra/RN, em 11 de dezembro de 2023.

##ASS **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:4643B812

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 43/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, a realização de certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 43/2023 - julgamento “menor preço por item”. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes mediante Sistema de Registro de Preços, para serem utilizados em consonância com as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura para o dia 22. *Dezembro*. 2023 às 09:h:00:m. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 11.Dezembro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**6CD23AF5

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PE 37-2023**

OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UESF AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, no município de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento a Proposta de Emenda Parlamentar Nº 17754.921000/1210-11, por demanda da sua Secretaria de Saúde. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/PE, torna público o Resultado do Julgamento de Recurso interposto pela empresa M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ sob o nº 37.725.824/0001-39. DA DECISÃO: DECIDE-SE, por manter o Recurso IMPROCEDENTE, tendo em vista o resultado consignado no Parecer emitido pelo Pregoeiro e ratificado pela autoridade Superior do Município, anexo aos autos do processo. Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento do Recurso Administrativo encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Bezerra, localizada na PRAÇA CÍVICA, 09 DE JUNHO, Nº 37, CENTRO, CEP 59.510-000, CENTRO, CEP 59.510-000 e no site do Portal de Compras Públicas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 11.Dezembro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**4B7C3B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 673/2023 – GPMARG, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **TALITA NICE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF. 026.826.834-79, RG 1608142 – ITEP/RN, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 14 de novembro de 2023.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**F9D9884C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 25/2023 - PROCESSO Nº 213/2023**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 25/2023, realizada em 13/11/2023, a saber:

**Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA.**

**As empresas:**

**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).**

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448-** CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18, 19, 20, 30, 36, 40, 47, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 12.775,00 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

**TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI-** CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 26, 28, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil, setecentos reais).**

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR-** CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 44, 45, 46, 61, 62, 66, 68, 70, 83, 85, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50, 69, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 7.182,00 (sete mil, cento e oitenta e dois reais).**

**MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI-** CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.679,94 (mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

**A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 17.238.455/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 72, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 98 ; totalizando o valor de **R\$ 87.848,10 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).**

**KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA-** CNPJ: 39.346.590/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 52, 60, 76, 77, 78, 79, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 15.586,55 (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

**Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli-** CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil, seiscentos reais).**

**SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EI-** CNPJ: 04.648.801/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**

**FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 51.097.433/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ;

totalizando o valor de **R\$ 3.699,90 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

**SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA-** CNPJ: 38.714.702/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 53 ; totalizando o valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)**.

**Stokmetal Comercio de Moveis Ltda-** CNPJ: 32.597.474/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 67 ; totalizando o valor de **R\$ 2.153,52 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME-** CNPJ: 19.031.878/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 92, 93, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 8.337,90 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**.

Valor final do certame R\$ 343.502,91 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e dois reais e noventa e um centavos).

Angicos/RN, 11 de dezembro de 2023.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:9940A1E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 25/2023 - PROCESSO Nº 213/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 25/2023** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA.. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 21.971.041/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**.

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448-** CNPJ: 31.578.656/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18, 19, 20, 30, 36, 40, 47, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 12.775,00 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

**TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI-** CNPJ: 21.592.515/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 26, 28, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil, setecentos reais)**.

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR-** CNPJ: 42.650.279/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 44, 45, 46, 61, 62, 66, 68, 70, 83, 85, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 33.068.320/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50, 69, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 7.182,00 (sete mil, cento e oitenta e dois reais)**.

**MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI-** CNPJ: 42.649.742/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.679,94 (mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

**A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 17.238.455/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 72,

86, 87, 88, 89, 90, 96, 98 ; totalizando o valor de **R\$ 87.848,10 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**.

**KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA-** CNPJ: 39.346.590/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 52, 60, 76, 77, 78, 79, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 15.586,55 (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli-** CNPJ: 07.626.776/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil, seiscentos reais)**.

**SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EI-** CNPJ: 04.648.801/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**.

**FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 51.097.433/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de **R\$ 3.699,90 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

**SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA-** CNPJ: 38.714.702/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 53 ; totalizando o valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)**.

**Stokmetal Comercio de Moveis Ltda-** CNPJ: 32.597.474/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 67 ; totalizando o valor de **R\$ 2.153,52 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME-** CNPJ: 19.031.878/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 92, 93, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 8.337,90 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**.

Valor final do certame R\$ 343.502,91 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e dois reais e noventa e um centavos).

Angicos/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:E2987C10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2023**

**PORTARIA Nº 111/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Designa GESTOR DE PARCERIA, Termo de Colaboração 002/2023, celebrado com a Organização de Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Sra. Sheilla dos Santos Verde - CPF: 052.011.544-92**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para a função de Gestor da Parceria celebrada com a Organização de Sociedade Civil - OSC - INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO, que tem por objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).

**Art. 2º** São atribuições do Gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**AEDEF092

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2023**

**PORTARIA Nº 112/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Institui COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Angicos/RN, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do **Município de Angicos/RN**, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

**I - Jacaúna Lopes de Araújo, Matrícula 2588, CPF: 938.220.304-49**

**II - Tamires Katiane Martins da Cunha, Matrícula 001074-0, CPF: 076.055.724-17**

**III - Maria Hemelly Ferreira, Matrícula 000847-8, CPF: 704.440.864-80**

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Município de Angicos-RN, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por, **pelo menos (01) um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.**

**Art. 5º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - emitir Relatório Consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão **SEMESTRALMENTE**, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário (a) Municipal de Saúde.

§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de 02 (dois) membros.

**Art. 6º** Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, ou tenha participado da Comissão de seleção da parceria, conforme o art. 50 do Decreto nº 8.726/2016.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 7º** Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos da 13.019/2014.

**Art. 8º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

**Art. 9º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento, conforme § 5º do art. 61 do Decreto nº 8.726 de 2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido nos termos do Art. 60 do Decreto nº 8.726/2016.

**Art. 10.** As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 51 do Decreto nº 8.726/2016.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**5B70E720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2105/2023 DE 11 DE DEZEMBRO 2023**

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APODI – SINTRAPMA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEDE SOCIAL RECREATIVA PRÓPRIA NO MUNICÍPIO DE APODI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 495/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação ao SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE APODI – SINTRAPMA, entidade sindical, com sede Rua Jabuticaba, nº 81, Cohab, Apodi/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 40.772.337/0001-31, o imóvel pertencente ao Município localizado no Empreendimento Loteamento Brisa da Lagoa, Lote A14, Rua Carlos Dantas da Silva, S/Nº, Bacurau I, Apodi/RN, com área total de 2.178,58 m² (dois mil cento e setenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), conforme comprova Planta de Locação, com coordenadas UTM, a qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrita.

**Art. 2º.** A doação de que trata a presente Lei destina-se à construção sede social recreativa própria ou ponto de apoio do SINTRAPMA neste Município de Apodi.

**Art. 3º.** O imóvel objeto da presente doação não poderá ser vendido, permutado, cedido, locado, arrendado, doado a terceiros, dado em comodato ou qualquer outra espécie de transação.

**Art. 4º.** A doação com encargo, condicionada ao cumprimento da finalidade social do encargo, **terá prazo de validade de três anos, a contar da publicação da presente lei, para efetivação da doação e início de obras para consecução dos fins indicados e,** comprovado o desvio de sua finalidade, por qualquer meio de prova, independentemente de qualquer procedimento judicial, o imóvel reverterá, *in continentí*, ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização ao donatário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021  
**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1DCB34A4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### LEI MUNICIPAL Nº 2107/2023 DE 11 DE DEZEMBRO 2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL AO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS SÍTIOS REUNIDOS: BICO TORTO, PONTA D'ÁGUA E LAGOA REDONDA - CCSBT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 496/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar cessão de imóvel ao CONSELHO COMUNITÁRIO DOS SÍTIOS REUNIDOS: BICO TORTO, PONTA D'ÁGUA E LAGOA REDONDA - CCSBT, Associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.424.206/0001-74, com endereço no Sítio Bico Torto, S/Nº, Zona Rural, Apodi - RN, um IMÓVEL pertencente ao Município, localizado na Rua Projetada, S/Nº, Bairro Bico Torto, Apodi/RN, com área total de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), conforme comprova Planta de Locação, com coordenadas UTM, a qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrita.

**Art. 2º** - A Cessão objeto da presente autorização será realizada a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que seja de interesse do Cedente e do Cessionário.

**Art. 3º** - O Município Cedente poderá, a qualquer tempo, a bem do interesse público, revogar, por ato próprio do executivo a cessão autorizada pela presente Lei, sem direito a qualquer indenização, comunicando ao Cessionário em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021  
**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DE34B9B6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### LEI MUNICIPAL Nº 2108/2023 DE 11 DE DEZEMBRO 2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL À FUNDAÇÃO AMIGOS DO LAJEDO DE SOLEDADE – FALS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 498/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar cessão de imóvel à FUNDAÇÃO AMIGOS DO LAJEDO DE SOLEDADE – FALS, fundação com atividades de defesa dos direitos sociais, com natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.772.204/0001-65, com endereço no Sítio Soledade, Zona rural, Apodi - RN, um IMÓVEL pertencente ao Município, localizado na Rua Projetada, S/Nº, no Sítio Soledade, Apodi-RN, com área total de 5.166,00m² (cinco mil, cento e sessenta e seis metros quadrados), conforme comprova Planta de Locação, com coordenadas UTM, a qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrita.

**Art. 2º** - A Cessão objeto da presente autorização será realizada a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que seja de interesse do Cedente e do Cessionário.

**Art. 3º** - O Município Cedente poderá, a qualquer tempo, a bem do interesse público, revogar, por ato próprio do executivo a cessão autorizada pela presente Lei, sem direito a qualquer indenização, comunicando ao Cessionário em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1A462EC6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente **torna público o resultado Final da**

**licitação Tomada de Preço nº. 004/2023.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma escola em Santa Rosa, comunidade rural no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. **que teve como vencedora a proposta da M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51. Valor da Proposta R\$ 980.108,83** (novecentos e oitenta mil cento e oito reais e oitenta e três centavos). Os demais licitantes terão 5 (cinco) dias úteis para apresentar quaisquer questionamentos. Não havendo questionamentos, após este prazo segue para homologação e adjudicação.

Apodi/RN, em 06 de dezembro de 2023.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:F33F091A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023.**

**CONTRATO Nº:** 05120001/2023 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO:** EMPRESA M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51 **OBJETO:** Manutenção e adequação de pavimentação da vila dos aristides em lagoa rasa, zona rural do município do Apodi/RN Conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

**VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00; (cento e quatro mil reais)**

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 – Poder executivo

Unidade orçamentária: 2030 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 6 - Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.192 - Pavimentação em Paralelepípedos de Logradouros Públicos no sítio Lagoa Rasa

Despesa: 962 - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:F86A449A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 008.2023**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 740/2023. Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 320/2023.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 11 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:DADF178D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 174/2022 -  
PROCESSO Nº 3110005/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.174/2022, celebrado em 03/11/2022, objeto da dispensa nº 097/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.864.090/0001-08, estabelecida R PROFESSOR ZUZA, 263 , CIDADE ALTA, NATAL/RN CEP:59025160, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANA GRACIENEIDE DE OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA, portador do CPF (MF) nº 061.338.204-89, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da dispensa nº **097/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do Contrato n.º 174/2022 para 31 de Outubro de 2024, nos moldes do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, objeto do Dispensa nº **097/2022**, celebrado em 03/11/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 01/11/2023

Término da Vigência: 31/10/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (rn), 01 de Novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Fortex Construcoes e Servicos LTDA  
CNPJ: 07.864.090/0001-08  
**ANA GRACIENEIDE DE OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA**  
Representante



**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**B6CBAA1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 133/2023 - INEXIGIBILIDADE**  
**N.º 029/2023**

Extrato do Contrato n.º 133/2023  
Inexigibilidade n.º 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: BFRAN SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.780.748/0001-79.

OBJETO: Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado "BANDA NAGIBE" para se apresentar durante a realização da "TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON - EDIÇÃO 2024", que realizar-se-á - de forma gratuita - neste município de Baía Formosa/RN.

VALOR: **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 05/12/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 05 de dezembro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** -  
P/Contratante  
Prefeita

**RUSCELINE ANNE CANDIDO BARBOSA** -  
P/Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**7DCA00F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 05120001/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º. 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **A CHELITA LTDA.** - CNPJ/CPF: **08.285.124/0001-72**, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de motores elétricos para bomba submersa & equipamentos/materiais correlatos, os quais serão destinados aos sistemas de bombeamento de água de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 14.245,90 (CATORZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 06 de dezembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Responsável

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**B1616ED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2023 - DISPENSA N.º**  
**078/2023**

Extrato do Contrato n.º 134/2023

Dispensa n.º 078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: A CHELITA LTDA. - CNPJ: 08.285.124/0001-72

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de motores elétricos para bomba submersa & equipamentos/materiais correlatos, os quais serão destinados aos sistemas de bombeamento de água de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 14.245,90 (CATORZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De: 06/12/2023 a 05/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 06 de dezembro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
P/Contratante  
Prefeita

**HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES**  
P/Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**FE156DA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA 078/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **05120001/23**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de motores elétricos para bomba submersa & equipamentos/materiais correlatos, os quais serão destinados aos sistemas de bombeamento de água de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 14.245,90 (CATORZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), em favor de A CHELITA LTDA. - CNPJ/CPF: 08.285.124/0001-72.**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 06 de dezembro de 2023.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**18A703B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA**  
**078/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de motores elétricos para bomba submersa & equipamentos/materiais correlatos, os quais serão destinados aos sistemas de bombeamento de água de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.**

**CONTRATADO.....: A CHELITA LTDA. - CNPJ/CPF: 08.285.124/0001-72.**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 06 de dezembro de 2023.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**CC019A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS AUTOMÁTICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS E HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS) DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP n.º 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001-06, VENCEDORA** do Lote n.º 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 11 de dezembro de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**27DB27B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**OBJETO:** Contratação de atrações musicais (bandas de forró) para realização de festa social **SÁBADO DO POVÃO EDIÇÃO ESPECIAL DE EMANCIPAÇÃO** em alusão aos 65 anos de emancipação política de Barcelona 2023. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Entendemos que a contratação deve se dar por meio inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo. “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” Na documentação apresentada, entendemos que os grupos artísticos “FORRÓ MEIRÃO e ARNALDINHO NETO” tratam-se de BANDAS do setor artístico, reconhecidos, de maneira natural pelo público em geral e pela opinião pública de nosso Estado. Ante o exposto, demonstra-se claro o atendimento, pelo conjunto artístico, a todos os requisitos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/1993. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** A contratação das apresentações artísticas se dá em comemoração alusiva a Emancipação Política do Município e, com o objetivo de comemorar e confraternizar junto aos munícipes que apreciam os shows de artistas consagrados bem como o fomento econômico do município atraindo turistas e público regional para tais festividades. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO** A aceitação do valor da proposta da empresa F C DA SILVA FREIRE para a apresentação musical do grupo artístico “FORRÓ MEIRÃO” foi decorrente da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas em nome da empresa que detém exclusividade do artista para os municípios de Ruy Barbosa/RN, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), show realizado no município de Espírito Santo/RN, no valor de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e show a um evento no município de Baraúna/PB, e no de valor R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) está dentro do preço de mercado que o grupo artísticovem recebendo. A aceitação do valor da proposta da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO para a apresentação musical do grupo artístico “Arnaldinho Neto” foi decorrente da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas em nome da empresa que detém exclusividade do artista para os municípios de Prefeitura de Fernando Pedroza, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), show realizado no município de São José de Campestre/RN no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), show realizado no município de João Câmara no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) está dentro do preço de mercado que o grupo artístico vem recebendo.

Barcelona/RN, 11 de dezembro de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**37760C61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023  
SRP 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291/2023**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 22 de dezembro de 2023, às 08h30min o Pregão Eletrônico n.º 016/2023, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações, que tem como **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Pneus entre Outros para o Municipal de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 09 de dezembro de 2023.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES,**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**B4D1CC99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO N° 008/2023**

Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte  
*Rua Duque de Caxias, 95 – Centro CEP: 59555000*  
**Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN**

Resolução N° 008/2023

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Ordinária realizada em 07/12/2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 515/2019 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 2023.

Resolve:

Normas da resolução:

**01-** Resolve aprovar por Unanimidade a proposta de Alteração para aquisição da compra de 02 Ambulâncias de simples remoção e Equipamentos Permanentes para Unidade Mista de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN em, 07/12/2023.

Bento Fernandes/RN, 07 de dezembro de 2023.

**MARIA DAS GRAÇAS MELO DE SOUZA**  
Presidente do CMS

**MARILIA GRABRIELA ALVES B. CAVALCANTE CAMPOS**  
Sec. Mun. de Saúde

Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte  
*Rua Duque de Caxias, 95 – Centro CEP: 59555000*  
**Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN**

Resolução N° 008/2023

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Ordinária realizada em 07/12/2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 515/2019 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 2023.

Resolve:

Normas da resolução:

**01-** Resolve aprovar por Unanimidade a proposta de Alteração para aquisição da compra de 02 Ambulâncias de simples remoção e Equipamentos Permanentes para Unidade Mista de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN em, 07/12/2023.

Bento Fernandes/RN, 07 de dezembro de 2023.

**MARIA DAS GRAÇAS MELO DE SOUZA**  
Presidente do CMS

**MARILIA GRABRIELA ALVES B. CAVALCANTE CAMPOS**  
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**B737FA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RERRATIFICAÇÃO DO TERMO, RATIFICAÇÃO E DO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023**

Nas matérias publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2023, Código Identificador: 7E667B5B, Edição 3171 por erro de digitação no ato, Corrija-se.

**Onde Lê:** R\$ 16.298,00 (dezesesse mil duzentos e noventa e oito reais).

**Leia-se:** R\$ 298.875,23 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**359A2084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N°**  
**030/2023. PE-SRP N° 004/2023. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N° 343/2023**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO n° 030/2023. PE-SRP N° 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 343/2023– CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ n° 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** ATACADO - CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 49.159.733/0001-62. **OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de BENTO FERNANDES/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto nos itens 1, 3, 4, 7 e 8 e seus valores, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento, o aditamento reflete em acréscimos de 25% nos respectivos itens, ou seja, acréscimo de R\$ 18.142,60 (dezoito mil cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos) ao valor original do contrato, totalizando um valor atualizado do contrato de R\$ 317.017,83 (trezentos e dezesse mil, dezesse reais e oitenta e três centavos). E de acordo com a cláusula 14ª do contrato e embasado no Art. 65 da lei 8.666/93. Em anuência com a Empresa e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas em 08/12/2023. Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76. **Pela Contratada:** Erico Alan Silva Bezerra - CPF: 076.250.164-20 Representante legal.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**6AFE7BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -**  
**BJPREV**  
**PORTARIA N° 24/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA N° 24/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°438/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, Matrícula n° 91022-1, CPF: 201.792.004-53, cargo: motorista, falecido em 01/11/2023, admissão 07/07/1997 uma pensão por morte equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente até o limite de 100%, conforme o art.8, art.25ºcaput e I,26º,I, 27º§3, VI da Lei n° 438/2021 e o art.201§2 CF retroagindo os efeitos a data do óbito, ou seja, 01/11/2023.

Art. 2º - O benefício será pago em cota parte, conforme abaixo discriminado:

I – ROSA DE LOURES DE ARAUJO GOMES, CPF: 331.871.614-20 – Cônjuge 60% (sessenta por cento);

Art. 3º A beneficiária receberá sua cota parte de forma vitalícia por ter cumprido os requisitos do art. 27º§3 incisos VI da Lei nº 438/2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, ou seja, 01/11/2023.

Art.5º- Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo, conforme Art. 201ºda CF.

Bom Jesus/RN, 08 de dezembro de 2023.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência – BJPREV

Portaria n.º 158/2022 - GP

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**C5DA37C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 024/2023 SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 024/2023 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 024/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME CNPJ: 15.052.431/0001-79 vencedora dos lotes 01,02 e 03 e SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME CNPJ: 49.572.307/0001-56 vencedora dos lotes 01,02 e 03 .Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 SRP. Brejinho/RN, em 11 de DEZEMBRO de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**F50BD802

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 026/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 026/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 52.678.286 GESSYKA WIVIANE DELMIRO DA SILVA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CHATBOT PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 11 de dezembro de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**C7BF2586

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*PORTARIA Nº.  
213/2023-GP**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*PORTARIA Nº. 213/2023-GP**

Empossa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023-2025.

O Prefeito do Município de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

**Art 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS do município de Brejinho/RN;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Karolyne Moreira Guedes

Suplente: Ana Paula Bento Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves

Suplente:Tatiana Turcatti Nagano

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Eliana Paulino de Lima

Suplente: Maria Wedina de Lima Chacon

Representante da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer;

Titular: Klebson Silva Custódio

Suplente: João Maria da Silva Inácio

**Art. 2º.** Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal da Assistência Social, representando a Sociedade Civil;

Representante de Entidade Organizacional – Sindicato dos Trabalhadores;

Titular: Ricardo Paulino da Silva

Suplente: Josilene Felinto de Carvalho

Representante de Organizações da Sociedade Civil –Associação Abeca;

Titular: Maria Iranete dos Prazeres Viegas

Suplente: Emmanoel Phellipe Viegas Silva

Representantes dos Usuários do Suas

Titular: Maria Ezione Gomes Rodrigues

Suplente: Rosangela Lima Cruz dos Santos

Representantes Trabalhadores do Suas;

Titular: Jadson Ferreira de Carvalho

Suplente: Jonuhey Ferreira da Costa

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**4107529E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 3175 de 07/12/2023.

Onde se lê:

“**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria municipal visando, através de medidas administrativas, a revisão das informações fiscais relativas aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes ao Município.”

Leia-se:

“**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria de arrecadação e recuperação do índice de ICMS e identificação, cobrança e recuperação de ISSQN do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de dezembro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**8A41763A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO  
DE CONTRATO Nº 1207001/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 3176 de 08/12/2023.

Onde se lê:

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DE ICMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA J & F CONTABILIDADE LTDA.**”

Leia-se:

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DE ICMS E IDENTIFICAÇÃO, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE ISSQN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA J & F CONTABILIDADE LTDA.**”

Onde se lê:

“**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria municipal visando, através de medidas administrativas, a revisão das informações fiscais relativas aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes ao Município.”

Leia-se:

“**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria de arrecadação e recuperação do índice de ICMS e identificação, cobrança e recuperação de ISSQN do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de dezembro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**D7E8842E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, DE FORMA CONTINUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA APRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: WEYBER HUGO DAMIAO SOARES - ME, CNPJ 12.813.422/0001-65, PARA O LOTE ÚNICO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 99.840,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**C6CEA0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, DE FORMA CONTINUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: WEYBER HUGO DAMIAO SOARES - ME, CNPJ 12.813.422/0001-65, PARA O LOTE ÚNICO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 99.840,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); PARA QUE PRODUZASEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**84053B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DIGISUS) VOLTADO A QUALIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ASSISTÊNCIA A GESTÃO.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de dezembro de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**0157F6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1013001/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO INFANTIL, COM APRESENTAÇÃO DE MÚSICAS, JOGOS E BRINQUEDOS PARA O PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA ESMERALDA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** ESMERALDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.044.149/0001-30, com sede na Rua Ilha do Marajó, 1149, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.129-070.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de evento infantil, com apresentação de músicas, jogos e brinquedos para o público infantil do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 048/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Unidade Orçamentária:**..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:**..... 08 – Assistência Social

**Subfunção:**..... 244 – Assistência Comunitária

**Programa:**.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS

**Ação:**.....2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social

**Natureza da Despesa:** ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 13/10/2023 até 12/04/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de outubro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

**ESMERALDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
 CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**329214E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PORTARIA Nº02/2023 - INCLUSÃO BOLSA EMPREGO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego. RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de inscritos no Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei municipal n.º503/2023, observando os critérios legais.

AIANE SIARA DE SOUZA SILVA

AISLANE MAIARA DE SOUZA SILVA

ALANE LINHARES DA SILVA

ALESSANDRA FERNANDES ACIOLE MARTINS

ALESSANDRA KIVIA DE SOUZA

ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA

ALEXYA HAIANE LINHARES DE ANDRADE

ALINE CRISTIANE BERNARDO BARBOSA

ALINE POSSIDONIO DE ARAUJO

AMALIA DEISE NEVES LISBOA

AMANDA SAYONARA DE LIMA FERNANDES

ANA CARLA DA SILVA

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA

ANA JULIA GONÇALO DA SILVA

ANA KARINA DOS SANTOS NEVES

ANA KARLA FAUSTINO DE SOUZA PEREIRA

ANA LETICIA DA SILVA RODRIGUES

ANA LUCIA DA SILVA

ANA LUCIA DA SILVA L. DO NASCIMENTO

ANA MARIA CAETANO

ANA MARIA DE LIMA

ANA RAQUEL DO NASCIMENTO FONSECA

ANA SILMARA DE SOUZA

ANDERSON GABRIEL GONCALVES DA SILVA

AYSLANE GABRIELLE CAETANO VITORIANO

BRUNA ALINE RODRIGUES

CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA

CARLOS DANIEL DOS SANTOS COSTA

CARMEM ITATIANA GONÇALO DE LIMA

CAROLINE DIONISIO PENHA VALENTIM

CHARLISON BARBOSA DA SILVA

CIMONARA GONÇALVES DA SILVA

CLAUDIA MARIA MENDES

CRISTINA VASCONCELOS LIMA

DAMIANA VIVIANE CAMARA DE ALMEIDA

DAYANY KELLY DA SILVA AMBROSIO

DAYSE DA SILVA ROCHA

DEYSE DA SILVA ROCHA

DIOGO MENDES PEREIRA

DRIANA DA SILVA BARBOSA

ECILMA FELIX BEZERRA

EDILANE FERNANDES DA SILVA

EDILEUZA BARBOSA BEZERRA

EDIVANIA APARECIDA CANDIDO DE ANDRADE

EDNA MARIA DA SILVA COSME

EDNA NUBIA DE SOUZA

EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO

ELANIA RAFAELA DA CRUZ SOARES

ELENILSON MARTINS DA SILVA

ELIANE DE LIMA ANDRADE

ELIZIANY MABBELY DE SOUSA ARAUJO

ERICA DE SOUZA BARBOSA

ERICK MATEUS ALVES

ERIKA PEREIRA DO NASCIMENTO

ESTEFANY CAROLINY CORREIA CAMARA

ESTER NOEMIA LIMA DA SILVA

EVELYN CAMILLY DE LIMA PIRES

FABIANA ESTEVAM CAETANO

FABIANA TARGINO DA SILVA

FABIANE BARBOSA DE MELO

FABIO HENRIQUE TOMAZ

FABIOLA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO

FELIRMINA DE ARAUJO

FRANCICA ELIANE ARAUJO DA SILVA

FRANCIELSON DE LIMA

FRANCISCA EMILIANA ARAUJO DA SILVA

FRANCISCA FRANCISDALVA VALENTIM

FRANCISCA JANIELE DA SILVA VALENTIM

FRANCISCA JANIVANIA DA SILVA CANDIDO VALENTIM

FRANCISCA JARLENE DE ARAUJO

FRANCISCA MARIA FERREIRA DA SILVA

FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO

FRANCISCO EDIOGENES DA SILVA

FRANCISCO JOSE GOMES

FRANCISCO MARQUES DE PONTES

GELZA DA SILVA RODRIGUES

GEORGIA KALIANE TEIXEIRA

GEOVANE RODRIGUES DA SILVA

GEOVANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA

GEOVANNA GABRIELLE DE ABREU SILVA

GERLANE CAMARA DE JESUS

GERMANO LUIZ BATISTA DA SILVA

GILBERTO LEONARDO CESARIO

GILCICLEIDE BARBOSA FELIPE DA SILVA

GISELE DEIZIANE BATISTA DA SILVA

GRAZIELE ALVES DA CRUZ CAVALCANTE

GUSTAVO VITOR DA SILVA CUNHA

HAROLDO GOMES PEREIRA

HELLYNE VALENTIM CARDOSO

HEMILIANE VALENTIM CARDOZO

HENRIQUE DANIEL DA SILVA  
HILLARY KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA  
HOSANA BEZERRA DE MOURA  
HOSANA TATIANE BARBOSA  
IGOR FELIPE CUNHA PEREIRA  
ILAINI ALEXIA BARBOSA DE SOUZA  
INGRIDY MARICELLY PEREIRA LISBOA  
IONARA DA SILVA BATISTA  
ISRAEL BATISTA BARBOSA DA COSTA  
IURI GOTARDO PEREIRA LISBOA  
IVANEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA  
IZAQUEL MOISES DE LIMA SILVA  
JAEDSON BATISTA GONÇALVES  
JAMICHEL BRUNO PEREIRA NOVAIS  
JAMILLY ALVES AGOSTINHO  
JANIERISON SANTOS DA SILVA  
JAQUELINE SILVA DA COSTA  
JEAN CARLOS PEGADO  
JEFFERSON DANTAS DA SILVA  
JENNY GISELE GONÇALO RICARDO  
JESSICA MOREIRA DE PONTES  
JOANA DARC CAETANO  
JOANA DARK DA SILVA  
JOANE MANOELLA LISBOA DA SILVA  
JOÃO ADRIAN PEREIRA DE FRANÇA  
JOAO DO NASCIMENTO RODRIGUES  
JOÃO MARCOS SALVADOR  
JOÃO MARIA AMANCIO NETO  
JOÃO MARIA LOURENÇO  
JOAO PEDRO GOMES MENDES  
JOEDSON BATISTA GONCALVES  
JOERICA MONIELEM BEZERRA DIONISIO  
JOSE ARMANDO DA SILVA CORREIA  
JOSE EMERSON DA SILVA  
JOSE MARIA LISBOA DO NASCIMENTO  
JOSE NELISON ELIAS PEGADO  
JOSE WELYSON ELIAS PEGADO

JOSEANE APARECIDA DA SILVA  
JOSELIA PEREIRA  
JOSIELISON DIKSON DA SILVA  
JOSILENE DA SILVA  
JOSIMEYRE DA SILVA MIRANDA  
JOUSEANE DE OLIVEIRA  
JUCIARA MARIA DOS SANTOS LIMA  
JUCIELE DOS SANTOS LIMA  
JUCIELE TEIXEIRA LISBOA  
JUDSON DANTAS DE PONTES  
JULIA LAIZE DA SILVA  
JULIANA GONÇALO  
JULITA ADELINO DE LIMA AMBROSIO  
JUSSARA ALVES BARROS SILVA  
JUSSARA KELLI DA SILVA ARAUJO  
KAILLANY LINHARES DE LIMA  
KARINA MOREIRA PEREIRA  
KELLY DAYANE PEREIRA DA SILVA  
LAIANE CRISTINA PIRES  
LEANDRA FERNANDES DA SILVA  
LEANDRA SALVADOR DA SILVA  
LENIETE MARIA ESTEVAM DE SOUZA  
LIDICLECIA PAULA DE LIMA  
LILIA SILVA DE LIMA DA COSTA  
LILIANE TEIXEIRA DA SILVA  
LIVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
LUANA MOREIRA DA SILVA  
LUCAS MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
LUCIANA CARLA MENDES PIRES  
LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA  
LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS  
LUIZ FELIPE ANDRADE MENDES  
LUZIA PEREIRA DA SILVA  
MAISA CLARA PEGADO VALENTIM  
MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
MANOEL TEOTONIO DE MELO  
MARCELO GOMES DA SILVA



MARCIA CORREIRA DA SILVA	MARILUCIA MARTINS DE SOUZA
MARCIA GOMES DA SILVA	MARIO LIMA DE MELO
MARCIA TEIXEIRA PEREIRA ROCHA	MARIONEIDE DE SOUZA
MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA	MARLENE BARBOSA
MARIA APARECIDA CAMARA DE LIMA	MARTA CLEONICE DA SILVA
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	MAYNARA RAYANE TEIXEIRA
MARIA CLARA DA SILVA AMARO	NADSON LUAN CAMARA DE ARAUJO
MARIA CLARA PEREIRA CLEMENTINO	NATALIA BARBOSA DOS SANTOS
MARIA CLAUDIA DE FREITAS	NATANAEL ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA
MARIA CLEZINA PEREIRA DE MELO	NATANEL DIAS
MARIA DA CRUZ DE ARAUJO	NAYANE RAYANE SOUZA FRANCA
MARIA DA PAZ DE LIMA SILVA	NAYARA RAYANE SOUZA FRANÇA
MARIA DANIELE LIMA FELIPE	NEIZA CLEBIA BEZERRA DA SILVA
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	ORLANDA MARCIA DE SOUZA
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA	OZINETE COSTA RIBEIRO
MARIA EDINALVA DE SOUZA SILVA	PAULA LAIZE DA SILVA
MARIA EDUARDA LEONEL TEIXEIRA	PAULA NAIANE DE MELO
MARIA GEILZA GONÇALVES DA SILVA	PAULA VIEIRA VASCONCELOS
MARIA GISLAINE DA SILVA VALENTIM	PAULO RICARDO DA SILVA
MARIA HELOYSA VALENTIM DA SILVA	PAULO RICARDO DA SILVA MATIAS
MARIA IRANEIDE EVARISTO	PAULO SERGIO DIAS SILVA
MARIA IVONETE ESTEVAM	PAULO VINICIUS DOS SANTOS
MARIA IZABEL CAMARA DA SILVA	PEDRO HENRIQUE FELIX
MARIA JAQUELINE SOARES	PEDRO JANIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES
MARIA JOSEANE CÂMARA	POLIANA DA SILVA FÉLIX
MARIA JOSIANE CAMARA	RAFAELA PRISCILA BEZERRA DE ANDRADE
MARIA LARICIA ESTEVAM DE SOUZA	RAIMUNDO BATISTA NETO
MARIA LUCIANA DINIZ DA SILVA	RENATA DE ARAÚJO AGOSTINHO
MARIA LUCIELY TEIXEIRA DE MELO	RENATA ELIAS TEIXEIRA
MARIA LUIZA SILVA VALENTIM	RICABELLA FERNANDA DE LIMA ACIOLE
MARIA MADALENA BATISTA DA SILVA FELIX	RILDER CLEITON DA SILVA ALVES
MARIA RITA DA SILVA EVARISTO	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA
MARIA RITA PEGADO VALENTIM	ROBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO
MARIA SONIA DE SOUZA SILVA	RONALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
MARIA VITORIA SILVA DE SOUZA	ROSANGELA MARA M. OLIVEIRA GOMES
MARIBELLY MARQUES BARBOSA	ROSEANE PEREIRA FERNANDES
MARILIA CAMARA DOS SANTOS	RUAN BRASILEIRO DA SILVA

RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA  
 RYTHNEIA RIBEIRO DA SILVA  
 SARA MEDEIROS DE MOURA  
 SAYONARA RUTIELY SILVA DE MELO  
 SEBASTIANA LUCIA DE LIMA FERNANDES  
 SEBASTIAO ARHTUR DA SILVA LISBOA  
 SELMA FERNANDES DE OLIVEIRA  
 SIMONARA CAVALCANTE DA SILVA  
 TAIS FERNANDA COSTA DE SOUZA  
 TATIANA DANTAS DE OLIVEIRA  
 TAWANNY DA ROCHA CORREIA  
 TERCIANA MARTINELE DA SILVA  
 THAISA CAMARA LISBOA  
 THEO EDUARDO LINHARES DA SILVA  
 VALDEANE VALENTIM BEZERRA  
 VALDINEZ DE SOUZA  
 VANUSA GONÇALVES DA SILVA  
 VANUSIA MOREIRA DA SILVA  
 VICENTE BARBOSA NETO  
 VICTOR LORHAN LIMA DIONISIO  
 VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA  
 VITORIA KAROLAINE DE PONTES BEZERRA  
 WENDDSON THELLES DA SILVA ELIAS  
 WESLEY SOUZA DA CAMARA  
 WILLIAN ARON CORREIA DA SILVA  
 WILTON LEANDRO DA SILVA  
 WIVIANE BARBOSA CAMARA  
 YARA GABRIELLE DE ALMEIDA

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caicara do rio do vento/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**2206D4B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Onde se lê:**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023– PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.16.0036

Considerando os Atos de Adjudicação e Homologação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Pregoeiro, CONVOCA as licitantes vencedoras dos itens no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.16.0036, para a formalidade de assinatura dos Termos de Permissões de Uso que será realizada a partir do dia **11 de dezembro de 2023 até 18 de novembro de 2023**, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

**Leia-se:**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023– PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.16.0036

Considerando os Atos de Adjudicação e Homologação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Pregoeiro, CONVOCA as licitantes vencedoras dos itens no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.16.0036, para a formalidade de assinatura dos Termos de Permissões de Uso que será realizada a partir do dia **11 de dezembro de 2023 até 18 de dezembro de 2023**, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 11 de dezembro de 2023.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/12/2023. Edição 3177.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**5D108DF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 004/2023 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MC/ RN Nº 2023.12.05.0138**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2023.12.05.0138

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 238/2023**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2023**, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ARENINHA NO BAIRRO JOAO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. No dia 28 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: No Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, localizado na Av. Coronel Martiniano, 933, bairro: Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br). O edital, com os respectivos projetos, estará disponível no site: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br) no link licitações.

Caicó/RN, 11 de dezembro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:494A0E1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023**

**PROC.ADM: 2023.09.27.0025**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente - ACAPAM

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente - ACAPAM.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica-se a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente - ACAPAM apresentam finalidade e interesse público, pois a OSC mantém abrigo de animais, acolhendo cães e gatos em situação de risco, abandono e maus tratos, retirando-os das vias públicas, e dispondo-os à adoção responsável, o que é de fundamental importância para o município, devido à redução da população animal abandonada nos centros públicos, e redução de riscos de doenças associadas a zoonoses.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM**, inscrito no CNPJ nº **20.326.345/0001-47**, a fim de adquirir ração para garantir alimentação de cães e gatos do abrigo, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 45.821,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos), sendo repassado pelo Município de Caicó/RN o valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), e a título de contrapartida a OSC desembolsará o valor de R\$ 321,30 (trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através a **Dotação Orçamentária: 2.15000.15015.18.541.9.2.253 – CONTRIBUIÇÃO ASSOC. CAICOENSE DE PROT. AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – ACAPAM**; Despesa: **1638**; Elemento de despesa: **3.3.50.41.00**; Fonte de Recursos: **15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1.500.0000**; valor de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 04 de Dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:0B343858

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023**

**PROC.ADM: 2023.09.27.0035**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Associação Comunitária do Sítio Açudinho

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Comunitária do Sítio Açudinho.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Comunitária do Sítio Açudinho apresentam finalidade e interesse público pois tem cunho organizacional dos comunitários dos sítios e propriedades rurais que formam as comunidades Açudinho e Retiro, fortalecendo a promoção social, cultural, recreativo e educacional de todos e todas da OSC.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO**, inscrita no CNPJ nº **03.939.047/0001-03**, a fim de realizar a reforma do banheiro da sede da OSC, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.11000.11011.20.606.7; Ação: 1.143; Despesa: 1645; Elemento Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos-1.500.0000**; valor de

**R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 05 de Dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6BB8AB35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023**

**PROC.ADM: 2023.09.27.0052**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Associação Mantenedora de Proteção, Assistência e Resgate de Animais Abandonados - AMPARAA.

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Mantenedora de Proteção, Assistência e Resgate de Animais Abandonados - AMPARAA.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica-se a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Mantenedora de Proteção, Assistência e Resgate de Animais Abandonados - AMPARAA apresentam finalidade e interesse público, pois a OSC desenvolve trabalho de abrigo para gatos e cães de rua, retirando-os dos meios públicos, proporcionando cuidados básicos, principalmente com alimentação para animais que estão em LT (lar temporário) LP (lar permanente), pondo-os à adoção responsável, o que é de fundamental importância para o município, devido à redução da população animal abandonada nas vias públicas, e redução de riscos de doenças associadas a zoonoses.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO, ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS - AMPARAA**, inscrito no CNPJ nº **39.729.183/0001-16**, a fim de adquirir ração para garantir alimentação de cães e gatos abrigados, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 29.563,64 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo repassado pelo Município o valor de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais), e a título de contrapartida a OSC desembolsará o valor de R\$ 63,64 (Sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através a **Dotação Orçamentária: 2.15000.15015.18.541.9.1.139 - CONTRIBUIÇÃO ASSOC. MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS -**

**AMPARAA; Despesa: 1648; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000; valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 06 de Dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C625ECE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023**

**PROC.ADM: 2023.09.20.0006**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Caicó/RN

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Caicó/RN.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC é beneficiária de Emenda Parlamentar Federal destinada pela Senadora Zenaide Maia. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Caicó/RN, Instituição da Proteção Social Especial de Média Complexidade para crianças, jovens e adultos com deficiências, transtornos e síndromes no Município de Caicó, apresentam finalidade e interesse público, pois visam realizar ações e estratégias que viabilizam a autonomia, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, garantindo direitos e atendendo a política pública no âmbito da assistência social.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ/RN**, inscrita no CNPJ nº **08.094.195/0001-98**, a fim de executar PROJETO SEMEANDO ARTE E CONSTRUINDO INCLUSÃO, com o propósito de minimizar e/ou superar as dificuldades da pessoa com deficiência através da arte, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 15, do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através a Dotação Orçamentária: **4.12000.12012.8.244.19 Ação: 2.199 - PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX - Despesa: 519; Elemento Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recurso: 16600000 - FNAS; Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei

Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 07 de Dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C7A9C487

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 777 / 2023**

**O PREFEITO DA CIDADE DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **CAMILA GABRIELLE SOARES VALE**, inscrita no CPF nº XXX.986.634-XX, para atuar como Gestora das Parcerias do Marco Regulatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em nosso Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº. 357/2021, 29 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito de Caicó/RN

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2337532F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 778 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 918/2023 -GP/TJRN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PRORROGA A CESSÃO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE**, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – lotada na Vara Única da Comarca de Jucurutu/RN, a funcionária **ANNIELI MEDEIROS DA COSTA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1.5524, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vigência de 02(dois) anos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 02 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 769/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**78926073

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma Diaria) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Edno Lopes dos Santos			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	013552-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>	15:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblo Essence Placa QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	CONDUZIR COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO ESTADUAL DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN,AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DA CONTA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS Nº 54.214-8.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal-RN	11 de dezembro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**220F36D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº213/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Daylson Silva de Andrade			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4637			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.895.844-XX	RG:X.199.XXX SSP/PB		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>	18:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	OROCH EXP RZH 6J30			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	CONDUZIR DE VOLTA A COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE PARTICIPOU DE SEMINÁRIO ESTADUAL DE GESTÃO, MONITORAMENT E AVALIAÇÃO, REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN,AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DA CONTA DO PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, Nº 54214-8			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Natal/ RN	12 de dezembro de 2023	S/ pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9A47EF7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ Nº 007/2023**

Torna público o **resultado final** da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de **Caicó-RN**, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

**Artigo 1º** - A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Caicó/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere as Resoluções CMDCA 002/2023 e 004/2023, e considerando o que dispõe no disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.375/1992 e posterior alteração pela Lei nº 3.798/1999, torna público o **resultado final** da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de **Caicó-RN**, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

**I - Eleitos Titulares:**

- 1º - Maria Santana de Brito - 535 votos  
2º - Wanderlea Andrielle - 529 votos  
3º - Marcos Matheus - 513 votos  
4º - Leiliane Medeiros - 495 votos  
5º - José Rogério - 449 votos

**II - Eleitos Suplentes**

- 1º - Denner Pablo - 441 votos  
2º - Jeane Eunice - 436 votos  
3º - Maria José Dantas - 378 votos  
4º - Francisco das Chagas - 354 votos  
5º - Francisca Claudia - 273 votos

**Artigo 2º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Caicó-RN 07 de dezembro de 2023

**JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA**  
Presidente - Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**10C302C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 008/2023**

Constituir comissão de análise e aprovação de projetos, para serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó** – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

**Considerando**, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 385/2014, que regulamenta o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Caicó/RN;

**Considerando** a disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos e doações feitas por contribuintes (Pessoas Físicas e Jurídicas) em suas declarações de IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Caicó-RN;

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/Caicó, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Caicó/RN no exercício de 2023;

**Considerando** que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/97), artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Considerando** o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando** que o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que é deveres da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando** que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

**Considerando** a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**Considerando** que o caput do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 07 de dezembro de 2023:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Constituir comissão de análise e aprovação de projetos, para serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, garantindo a representação paritária:

I – Representantes da Sociedade Civil:

Luciene de Souza Ramos Campos  
Naara Mariz Sena

II – Representantes Governamentais:

Maria Aldenoura Mafra de Araújo  
Joana Ferreira da Silva Gomes

**Artigo 2º** – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 07 de dezembro de 2023.

**LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1D531861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A ATUAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE CANGUARETAMA E A EMPRESA ANJOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.678.703/0001-00, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, BEM COMO CONFORME O TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Canguaretama no RN, instalada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Constitucional João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.071.914-38, no uso das suas atribuições constitucionais e em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e o(a) ANJOS ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.678.703/0001-00, sediado(a) na RUA JAGUARARI, 2540, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.064-500 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS, portador(a) do CPF nº 050.800.604-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 01080003/2022, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Procuradoria do Município de Canguaretama/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho da Prefeito Municipal/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A ATUAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, resolve alterar unilateralmente o Contrato Administrativo nº 160/2022, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes.

**CONSIDERANDO:** o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CONSIDERANDO**, que a vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, com início na data de 20 de setembro de 2023 encerrando no dia 19 de setembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Do exposto, requer-se a celebração de termo aditivo por igual período e valor, o qual será distribuído da seguinte forma:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Civil visando a atuação Técnica e administrativa no Município de Canguaretama/RN	MÊS	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 63.600,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A despesa decorrente com o presente aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias no exercício de 2023.

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no instrumento contratual inicial, que não colidirem com o objeto deste termo aditivo.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de acordo com a Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraído-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Canguaretama/RN, em 20 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

Contratante

**ANJOS ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 19.678.703/0001-00

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**EF80DFA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.436, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias para pavimentação dos logradouros de comunidade rurais deste município.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais
FUNÇÃO	15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 – Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.192.000,00
Total R\$ .....		1.192.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 2.4.1.4.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União, Fontes: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E1A0C31E

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.437, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

*EMENTA: Altera a lei que instituiu o Incentivo Financeiro por Desempenho Vinculado ao Programa de Financiamento Federal PREVINE BRASIL e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Municipal que trata do incentivo financeiro por desempenho vinculado ao programa de financiamento federal previne Brasil passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - Farão jus a gratificação instituída por essa Lei, os profissionais e servidores de saúde das Estratégias de Saúde da Família (Médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem), Equipes de Saúde Bucal (Dentistas, técnicos de saúde bucal e técnicos em radiologia), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Profissionais que compõem o NASF (Núcleo de Apoio ao Saúde da Família) que estão vinculados às equipes de saúde da família como apoio multiprofissional.”**

**Art. 2º** - Fica acrescentado o art. 4º - A na Lei Municipal que trata do incentivo financeiro por desempenho vinculado ao programa de financiamento federal previne Brasil com a seguinte redação:

**“Art. 4º - A - O percentual do “ranking” das equipes poderá ser alterado mediante a incorporação de novas equipes vinculadas à atenção primária e credenciadas pelo Ministério da Saúde e a partir do momento em que os recursos financeiros ingressarem na conta do município.**

**Parágrafo único - O pagamento será realizado de acordo com o repasse feito pelo Ministério da Saúde, sendo que enquanto esse valor estiver calculado sobre o quantitativo de 9 (nove) equipes de ESF (Estratégia de Saúde da Família), o município obedecerá o “ranking” elencado no Anexo I da presente lei ao passo que em havendo o acréscimo de mais uma equipe passará a ser considerado o “ranking” elencado no Anexo II.”**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação e execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2023.

**Art. 5º** - Fica desde já o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por decreto caso o Ministério da Saúde promova a expedição de novas portarias e/ou regulamentos acerca da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 11 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O ÍNDICE (ISF) DE CADA EQUIPE.

**“RANKING” DAS EQUIPES ATUAIS (9 equipes)**

**“RANKING” POR RESULTADO PERCENTUAL POR RESULTADO**

ESF 1º LUGAR	19%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 2º LUGAR	17%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 3º LUGAR	15%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 4º LUGAR	13%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 5º LUGAR	11%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 6º LUGAR	9%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 7º LUGAR	7%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 8º LUGAR	5 %	REFERENTE AOS	100 %
DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 9º LUGAR	4 %	REFERENTE AOS	100 %
DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFISSIONAIS			

#### ANEXO II

#### SIMULAÇÃO DE “RANKING” DAS EQUIPES ATUAIS SOMADA A EQUIPES FUTURAS (10 equipes)

**“RANKING” DAS EQUIPES)**

**“RANKING” POR RESULTADO PERCENTUAL POR RESULTADO**

ESF 1º LUGAR	18%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 2º LUGAR	16%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 3º LUGAR	14%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 4º LUGAR	12%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 5º LUGAR	10%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 6º LUGAR	8%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 7º LUGAR	7%	REFERENTE AOS	100%
DISPONIBILIZADO PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 8º LUGAR	6 %	REFERENTE AOS	100 %
DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 9º LUGAR	5 %	REFERENTE AOS	100 %
DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFISSIONAIS			
ESF 10º LUGAR	4 %	REFERENTE AOS	100 %
DISPONIBILIZADOS PARA OS PROFISSIONAIS			

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**11CAD51D



**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 033/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 712001/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, constante do Termo de Contrato nº 001/2022, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de outubro de 2022, edição nº 2886.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

2.1. Conforme exposto na cláusula primeira, será retificado o prazo de vigência do termo de contrato nº 001/2022, passando a ser: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, artigo 57 da lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 a Pregão Presencial nº 033/2022 ao Processo Administrativo nº 712001/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 14 de outubro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E4D315D6

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 002/2022, REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 033/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 712001/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, constante do Termo de Contrato nº 001/2022, conforme matéria

publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de outubro de 2022, edição nº 2886.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

2.1. Conforme exposto na cláusula primeira, será retificado o prazo de vigência do termo de contrato nº 001/2022, passando a ser: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, artigo 57 da lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2022 a Pregão Presencial nº 033/2022 ao Processo Administrativo nº 712001/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 14 de outubro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E8C141A6

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 239/2023-GP.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor(a)/Conselheiro(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, a Sra. **WÉSIA NOGUEIRA DE SENA**, **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar da **5ª Conferência Nacional de Saúde Mental Domingos Sávio (CNSM)**, que será realizada no Centro Internacional de Convenções do Brasil, localizado no St. De Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, nos dias **11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 08 de dezembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8005A026

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2023**

Decreto Municipal Nº 155.  
De 11 de dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:  
**CONSIDERANDO** a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.432/2023, de 11 de dezembro de 2023;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;  
**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros Provenientes do FNAS que foram transferidos para enfrentamento da Pandemia de Covid-19 Repassados com Fulcro na Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0025 – Controle Social	
AÇÃO	2175 – Ações de Serviços de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências	
Elementos de despesas	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 26602100 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Covid. 19	3.720,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26602100 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Covid. 19	22.200,00
Total R\$ .....	25.920,00	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:E694C9FA

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2023**

**Decreto Municipal Nº 159/2023.**

**De 11 de dezembro de 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:  
**CONSIDERANDO** a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.436/2023, de 11 de dezembro de 2023;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias para pavimentação dos logradouros de comunidade rurais deste município, conforme a seguir;

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.192.000,00
Total R\$ .....	1.192.000,00	

**Art. 2º** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 2.4.1.4.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União, Fontes: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:18943935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023**

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS SEGUINTE ESPECIALIDADES MÉDICAS: CARDIOLOGIA, MASTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, RADIOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E ORTOPIEDIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Gisleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CEL, designado este colegiado pela Portaria GP nº 198/2023 de 19 de setembro de 2023, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Chamada Pública em epígrafe, assessorados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitira parecer técnico referente aos questionamentos relatados na ata da primeira sessão pública. O documento técnico fora datado de 31 de outubro de 2023. Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Chamada Pública Nº 003/2023 - Processo Administrativo Nº 905043/2023, **CREDENCIAMENTO DE**

**PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS SEGUINTE ESPECIALIDADES MÉDICAS: CARDIOLOGIA, MASTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, RADIOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E ORTOPEDIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.**

Extraí-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 03 de maio de 2022, cujo teve participação das licitantes **EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY), CNPJ nº 12.423.693/0001-04; EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-06; GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79; TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A, CNPJ nº 14.775.280/0001-14 e SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (SER SAÚDE), CNPJ nº 31.653.299/0001-07.**

Esteve presente na sessão pública até a lavratura final da ata o Sr. **Daniel Rufino Dantas da Costa, CPF: 057.612.834-17,** representante legal da pessoa jurídica **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79. In Verbis:**

O representante legal supracitado atacou a documentação das licitantes conforme abaixo:

“**TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65:**

Alega que os atestados de direito público apresentados não estão autenticados em cartório, portanto, não comprovando a sua veracidade.

A empresa apresentou a documentação dos profissionais de saúde, entretanto, não consta a relação nominal solicitada no item 6.8.

**EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-06:**

Alega que os atestados de direito público apresentados não estão autenticados em cartório, portanto, não comprovando a sua veracidade.

Certidão de FGTS fora da validade, vencida.

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A, CNPJ nº 14.775.280/0001-14:**

3.1. A licitante não apresentou os alvarás de funcionamento e sanitário, ferindo o item 6.11.

**EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY), CNPJ nº 12.423.693/0001-04:**

4.1. Certidão de FGTS fora da validade, vencida.

4.2. A Certidão de Quitação de Pessoa Física e Jurídica no CRM não fora expedida junto ao Site Oficial do referido órgão, não sendo possível constatar a veracidade dos documentos expedidos, restando dúvida quanto à quitação apresentada.

4.3. A licitante não apresentou o Requerimento de Credenciamento, Anexo II do Edital, solicitada no item 5.5.

**SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (SER SAÚDE), CNPJ nº 31.653.299/0001-07:**

5.1. A Certidão de Quitação de Pessoa Física e Jurídica no CRM não fora expedida junto ao Site Oficial do referido órgão, não sendo possível constatar a veracidade dos documentos expedidos, restando dúvida quanto à quitação apresentada.”

No tocante aos questionamentos referentes à veracidade/autenticidade dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público não cabe análise, tendo em vista que os referidos documentos detêm de fé-pública, não havendo a necessidade de serem autenticados em cartório para demonstrar sua veracidade.

Quanto ao Alvará de Funcionamento da empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A, CNPJ nº 14.775.280/0001-14** o mesmo encontra-se na fl. 592 dos autos processuais.

Referente ao questionamento no tocante à A Certidão de Quitação de Pessoa Física e Jurídica no CRM não ter sido expedida junto ao Site Oficial do referido órgão pelas empresas **SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (SER SAÚDE), CNPJ nº 31.653.299/0001-07; EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY), CNPJ nº 12.423.693/0001-04,** o argumento não é válido, não havendo dúvidas no tocante à documentação apresentado, inclusive, no Parecer Técnico expedido pela Secretaria não constou nenhuma irregularidade inicial, deixando à carga da Comissão a análise da veracidade.

Instada a manifestar-se quanto à análise técnica acerca de requisitos de habilitação constantes nos subitens 6.5, a Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Avaliativa, emitiu no dia 31 de outubro de 2023 o Parecer Técnico da seguinte forma:

“**PARER TÉCNICO**

Em resposta ao Memorando nº 051/2023 do Presidente da Comissão Especial de

Licitação deste município, o qual versa sobre pedido de parecer técnico acerca da documentação de habilitação das empresas participantes relativo a Chamada Pública nº 003/2023 destinado a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares especialidades médicas: Cardiologia, Mastologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Radiologia, Neurologia, Pediatria, Oftalmologia, Dermatologia, Ortopedia

Otorrinolaringologia, informo ter feito análise das mesmas.

Sobre a análise do item 1 do memorando, a empresa **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65,** solicitamos que seja requisitada a relação nominal solicitada no item 5.4 do Projeto Básico

Sobre análise do item 2 do memorando, a empresa **EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-06,** solicitamos que a análise seja averiguada pela Comissão Especial de Licitações, por se tratar de vigência e veracidade de documentos.

Sobre a análise do item 3 do memorando, a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTENCIA**

**MÉDICA AMBULATORIAL SA, CNPJ nº 14.775.280/0001-14,** solicitamos que seja observado o Projeto Básico no item 5.7.

Sobre a análise do item 4 do memorando, a **EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY), CNPJ nº 12.423.693/0001-04,** solicitamos que seja observado o instrumento convocatório, por não se tratar de questões técnicas da área da saúde.

Sobre a análise do item 5 do memorando, a empresa **SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (SER SAÚDE), CNPJ nº 31.653.299/0001-07,** solicitamos que a análise seja averiguada pela Comissão Especial de Licitações, por se tratar de veracidade de documentos.

Em ato contínuo, apresentamos parecer técnico e retornamos o processo ao Sr.

Pregoiro para efetivação dos demais atos processuais”.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido por esta Doutra Comissão.

Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionados, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Portanto, seguimos com a análise dos documentos de habilitação do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

**1) EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-06:**

- **ITEM 6:** Foram realizadas todas as consultas referentes às condições de participações nos sites oficiais referentes aos subitens 6.1.1.1 à 6.1.1.4, estando a licitante apta à participar do procedimento licitatório.
- **ITEM 6.3:** Fora apresentada toda documentação referente à qualificação jurídica da participante, conforme os autos processuais.
- **ITEM 6.4:** A licitante apresentou todas as provas referentes à regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal constante no ITEM 6.4.4 **encontra-se vencida no dia 11 de outubro de 2023, conforme fl. 279 dos autos processuais.**
- **ITEM 6.5:** A participante apresentou toda documentação técnica relativa ao item editalício, estando apta tecnicamente à executar os serviços constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 31 de outubro de 2023, o participante **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-06 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal vigente, descumprindo o ITEM 6.4.4, portanto, resta INABILITADA.**

## **2) SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (SER SAÚDE), CNPJ nº 31.653.299/0001-07:**

- **ITEM 6:** Foram realizadas todas as consultas referentes às condições de participações nos sites oficiais referentes aos subitens 6.1.1.1 à 6.1.1.4, estando a licitante apta à participar do procedimento licitatório.
- **ITEM 6.3:** Fora apresentada toda documentação referente à qualificação jurídica da participante, conforme os autos processuais.
- **ITEM 6.4:** A licitante apresentou todas as provas referentes à regularidade fiscal e trabalhista.
- **ITEM 6.5:** A participante apresentou toda documentação técnica relativa ao item editalício, estando apta tecnicamente à executar os serviços constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 31 de outubro de 2023, o participante **SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (SER SAÚDE), CNPJ nº 31.653.299/0001-07 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**

## **3) TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65:**

- **ITEM 6:** Foram realizadas todas as consultas referentes às condições de participações nos sites oficiais referentes aos subitens 6.1.1.1 à 6.1.1.4, estando a licitante apta à participar do procedimento licitatório.
- **ITEM 6.3:** Fora apresentada toda documentação referente à qualificação jurídica da participante, conforme os autos processuais.
- **ITEM 6.4:** A licitante apresentou todas as provas referentes à regularidade fiscal e trabalhista.
- **ITEM 6.5:** A participante apresentou toda documentação técnica relativa ao item editalício, estando apta tecnicamente à executar os serviços constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 31 de outubro de 2023, o participante **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**

## **4) SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A, CNPJ nº 14.775.280/0001-14:**

- **ITEM 6:** Foram realizadas todas as consultas referentes às condições de participações nos sites oficiais referentes aos subitens 6.1.1.1 à 6.1.1.4, estando a licitante apta à participar do procedimento licitatório.
- **ITEM 6.3:** Fora apresentada toda documentação referente à qualificação jurídica da participante, conforme os autos processuais.
- **ITEM 6.4:** A licitante apresentou todas as provas referentes à regularidade fiscal e trabalhista.
- **ITEM 6.5:** A participante apresentou toda documentação técnica relativa ao item editalício, estando apta tecnicamente à executar os serviços constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 31 de outubro de 2023, o participante **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A, CNPJ nº 14.775.280/0001-14 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**

## **5) EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY), CNPJ nº 12.423.693/0001-04:**

- **ITEM 6:** Foram realizadas todas as consultas referentes às condições de participações nos sites oficiais referentes aos subitens 6.1.1.1 à 6.1.1.4, estando a licitante apta à participar do procedimento licitatório.
- **ITEM 6.3:** Fora apresentada toda documentação referente à qualificação jurídica da participante, conforme os autos processuais.
- **ITEM 6.4:** A licitante apresentou todas as provas referentes à regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal constante no ITEM 6.4.4 **encontra-se vencida no dia 10 de outubro de 2023, conforme fl. 824 dos autos processuais.**
- **ITEM 6.5:** A participante apresentou toda documentação técnica relativa ao item editalício, estando apta tecnicamente à executar os serviços constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**Observação:** A licitante não apresentou o Requerimento de Credenciamento solicitado no ITEM 5.5, portanto, resta incompleta sua documentação apresentada.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 31 de outubro de 2023, o participante **EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY), CNPJ nº 12.423.693/0001-04 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou o Requerimento de Credenciamento, Anexo II do Edital, descumprindo o ITEM 5.5, e ITEM 6.4.4 portanto, resta INABILITADA.**

## **6) GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79:**

- **ITEM 6:** Foram realizadas todas as consultas referentes às condições de participações nos sites oficiais referentes aos subitens 6.1.1.1 à 6.1.1.4, estando a licitante apta à participar do procedimento licitatório.
- **ITEM 6.3:** Fora apresentada toda documentação referente à qualificação jurídica da participante, conforme os autos processuais.
- **ITEM 6.4:** A licitante apresentou todas as provas referentes à regularidade fiscal e trabalhista.
- **ITEM 6.5:** A participante apresentou toda documentação técnica relativa ao item editalício, estando apta tecnicamente à executar os serviços constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

Observação: A licitante não apresentou a Proposta de Preços com a discriminação dos serviços e seus respectivos valores, conforme tabela constante no ITEM 4.1 do Projeto Básico, Anexo I do Edital, portanto, resta incompleta sua documentação apresentada.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 31 de outubro de 2023, o participante

**GROUPEM SERVICOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou a Carta Proposta (Proposta de Preços), descumprindo o ITEM 4.1, portanto, resta INABILITADA.**

#### **DAS OCORRÊNCIAS:**

Não há nenhuma ocorrência a ser constada nos autos processuais.

#### **DA HABILITAÇÃO:**

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Especial de Licitação, como também, pelo Parecer Técnico expedido pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, o resultado obtido da análise da habilitação da licitante participante da Chamada Pública Nº 003/2022 ficara da seguinte maneira:

• Licitante **HABILITADAS**: **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A, CNPJ nº 14.775.280/0001-14 e SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (SER SAÚDE), CNPJ nº 31.653.299/0001-07.**

• Licitante **INABILITADAS**: **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-06; EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY), CNPJ nº 12.423.693/0001-04 e GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79;**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes inabilitados o prazo de 10 (dez) dias úteis para correções, conforme ITEM EDITALÍCIO 5.12, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Cabe ressaltar que após decurso do prazo, sem manifestação da proponente ou sem a entrega dos documentos faltantes, a CEL comunicará à requerente que a proposta foi inabilitada por falha na apresentação da documentação

Quanto às empresas declaradas HABILITADAS, cujo são **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A, CNPJ nº 14.775.280/0001-14 e SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA (SER SAÚDE), CNPJ nº 31.653.299/0001-07,** foram declaradas CREDENCIADAS por este colegiado, podendo correr o rito processual para fins de contratações.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:55950974**

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **KARLA DANYELLE DANTAS ESPINOLA**, Coordenadora do Programa de Saúde da Família, portadora do CPF 018.330.384-95, para o Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no período de 11/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:7A5C361F**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA 418/2023- GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

#### **PORTARIA 418/2023- GP, de 11 de dezembro de 2023.**

*“Dispõe sobre alteração de carga horária e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar para 30 (trinta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal da servidora **VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS**, brasileira, Enfermeira, inscrita na matrícula 256, RG 505.104 e inscrita no CPF sob o nº 132.901.184-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:A3AAD5F7**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

SEXTO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor Luís Eduardo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 002.751.394, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 100.926.714-03, residente e domiciliado na Rua Olegário Florêncio, nº. 07, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA 417/2023- GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

#### **PORTARIA 417/2023- GP, de 11 de dezembro de 2023.**

*“Dispõe sobre nomeação de Secretária de Saúde interino por prazo determinado”*

denominada CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ASSU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Emilia Macedo Freire – Quinta do Farol - 826 – Assu/RN. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.126.573/0001-05, José Mácio Barbosa, CPF: 358.278.664-15, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 006, ao Contrato Administrativo nº 045/2021, celebrado em 11/06/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

A vigência do presente será aditada até a data de 10 de junho de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 29 de novembro de 2023.

**LUIS EDUARDO DANTAS**

Prefeito em Exercício  
Contratante

**JOSÉ MÁCIO BARBOSA**

Construtora Assu EIRELI  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**DB8D40EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 092 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 092 de 11 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao Senhor **AISLAN GONÇALVES DE LIMA**, (Gestor do departamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a a cidade de Guamaré/RN, no dia 12 de dezembro de 2023, afim de cumprir o processo n 0803061-57.2019.8.20.5102 da 1 Vara da Comarca de Macau com o intuito de fortalecer os vínculos familiares da família em que se refere o processo citado, onde encontra-se acolhida na Unidade de Acolhimento Institucional Caminho do Lar, localizado na Rua Professor João Batista, 30, Centro, Guamaré/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 11 de dezembro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**723C2D1F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 093 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 093 de 11 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder a Senhora **DAMIANA CRISTINA SILVA DE SOUZA**, (Assistente Social), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a a cidade de Guamaré/RN, no dia 12 de dezembro de 2023, afim de cumprir o processo n 0803061-57.2019.8.20.5102 da 1 Vara da Comarca de Macau com o intuito de fortalecer os vínculos familiares da família em que se refere o processo citado, onde encontra-se acolhida na Unidade de Acolhimento Institucional Caminho do Lar, localizado na Rua Professor João Batista, 30, Centro, Guamaré/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 11 de dezembro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**BA566F35

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 094 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 093 de 11 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao Senhor **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**, (Secretario Adjunto da SEMAS), 02(duas) diárias para atender as despesas de viagem a a cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023 em visita técnica a Unidade de Acolhimento Maristela Monteiro, pensando na pactuação com a instituição que fornece o serviço de “Casa Lar”. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 11 de dezembro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciâne Alves Dantas  
**Código Identificador:**5F5C5EBA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 095 de 11 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **ANA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA**, (Coordenadora do Família Acolhedora), 02(duas) diárias para atender as despesas de viagem a a cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023 em visita técnica a Unidade de Acolhimento Maristela Monteiro, pensando na pactuação com a instituição que fornece o serviço de “Casa Lar”.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 11 de dezembro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciâne Alves Dantas  
**Código Identificador:**6AAB9443

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 096 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 096 de 11 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **MAURILIO DO NASCIMENTO MASSENA**, (Orientador Social), 02(duas) diárias para atender as despesas de viagem a a cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023 em visita técnica a Unidade de Acolhimento Maristela Monteiro, pensando na pactuação com a instituição que fornece o serviço de “Casa Lar”.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 11 de dezembro de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciâne Alves Dantas  
**Código Identificador:**D4C077B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, conforme Portaria nº 71/2023 de 27/11/2023.

**CONSIDERANDO** o Edital publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/11/2023. Edição 3167, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/FEMURN/](http://www.diariomunicipal.com.br/FEMURN/) bem como no endereço eletrônico : <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

**CONSIDERANDO** a convocação dos candidatos para a segunda fase, publicada em diário oficial em no dia 06/12/2023. Edição 3174, e republicado por incorreção em 07/12/2023. Edição 3175.

**CONSIDERANDO** o prazo para apresentação de recurso em virtude da publicação da relação dos candidatos convocados para a segunda fase.

**RESOLVE** publicar relação dos candidatos classificados para a segunda fase do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, após apresentação de recurso e que tiveram seu recurso deferido.

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, APÓS APRESENTAÇÃO DE RECURSO E QUE TIVERAM SEU RECURSO DEFERIDO.**

NOME	OPÇÃO DE CARGO
ELIANE CAMPOS DE SÁ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H
MARIA STEPHANIE RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H
RENATA PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
JOÃO DA CRUZ MOURA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
DANIELLA VIEIRA TOSTA KAGUE	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
LARISSA KELLY COSTA DE ARAÚJO	PSICÓLOGO 40H
DEBORA MELO DOS SANTOS LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSA MARIA LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ELOISA TEIXEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GISELLE REGINA DE CARVALHO VIANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
SANDRA SARA SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H

A **COMISSÃO;**

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**00AF1052

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.615 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.615 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marcos Aurélio dos Santos Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Aepeti (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8E5C6860

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.599 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.599 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ceder a Prefeitura Municipal de Natal – Rio Grande do Norte, pelo período de dois anos, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA**, Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos, matrícula n.º 9312196-1, com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**376E1582

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº**  
**011/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADA:** ANTÔNIO PAULO NETO.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual pelo período de 03 de janeiro de 2024 até 02 de janeiro de 2025.

**BASE LEGAL:** artigo 58, inciso I c/c artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que regula as licitações e contratos administrativos.

#### ASSINATURAS:

**P/Contratante:** MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA).

**P/Contratada:** ANTÔNIO PAULO NETO.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**A63AADD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

INSTITUI DATA PARA COMEMORAÇÃO DO “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA” NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOAO PESSOA/RN: Maria de Fatima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a data de 20 de novembro a ser comemorado anualmente como o “Dia da Consciência Negra” no Município de Coronel João Pessoa/RN, sendo tal dia feriado Municipal.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**65BA356A

#### GABINETE DA PREFEITA

**ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**01380/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056-015/2023**

O Município de Coronel João Pessoa, através da Senhora Prefeita, vem apresentar justificativas para a revogação do ato “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056-015/2023”, pelos motivos abaixo expostos:

#### I – DO OBJETO

Trata-se da revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056-015/2023** objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de material para iluminação pública, conforme termo de referência**”.

#### II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 11/08/2023, foi publicado o devido aviso de licitação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no site oficial do município;**

Utilizado para a realização do referido pregão o modo Aberto e Fechado tendo como tipo de julgamento o Menor Preço por Item;

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do referido processo havendo necessidade para futura aquisição, se for o caso.

#### III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portando, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 estabelece que “a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

#### IV – DA DECISÃO

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**A2FAF45A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAR 172/2023**

Decreto Suplementação Nº. 172/2023 Coronel João Pessoa/ RN, 09 de novembro de 2023. Abrir Crédito Especial para fazer face às despesas com a Construção de um Pórtico na Entrada da Cidade vindo de São Miguel, Construção de uma Praça no Campo Limpo, Troca das



lâmpadas da Iluminação Pública por Lâmpadas de Led, Material de construção para manutenção dos Prédios Públicos. A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 09/11/2023, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 09 de novembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA  
Suplementação Unidade Gestora 02 – Município de Coronel João Pessoa Unidade orçamentária 2007 – SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS Função 15 – Urbanismo Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana Ação 2.85 – Aquisição de Luz de Led para Iluminação Pública Elemento de Despesa 33903000 – Material de Consumo Valor R\$ 250.000,00 Fonte de Recursos 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais Total R\$ 250.000,00 Unidade Gestora 02 – Município de Coronel João Pessoa Unidade orçamentária 2007 – SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS Função 15 – Urbanismo Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana Ação 2.86 – Aquisição de Material de Construção Elemento de Despesa 33903000 – Material de Consumo Valor R\$ 200.000,00 Fonte de Recursos 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais Total R\$ 200.000,00  
Unidade Gestora 02 – Município de Coronel João Pessoa Unidade orçamentária 2007 – SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS Função 15 – Urbanismo Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana Ação 1.53 – Construção de um Pórtico na Entrada da Cidade Elemento de Despesa 44905100 – Obras e Instalações Valor R\$ 300.000,00 Fonte de Recursos 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais Total R\$ 300.000,00 Unidade Gestora 02 – Município de Coronel João Pessoa Unidade orçamentária 2007 – SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS Função 15 – Urbanismo Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana Ação 1.54 – Construção de uma Praça no Campo Limpo Elemento de Despesa 44905100 – Obras e Instalações Valor R\$ 150.000,00 Fonte de Recursos 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais Total R\$ 150.000,00 Valor total Suplementado: R\$ 900.000,00 Redução Valor total Reduzido: Por excesso de Arrecadação – R\$ 900.000,00

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:94E33150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 050/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRASLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/RN)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 156/2023**

## AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preços para possível contratação dos serviços de casa de apoio (hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/RN)**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/12/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:34B8D94E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 051/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERN**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 157/2023**

## AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023, tipo MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO por ITEM. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/12/2023 às 10h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:977FE973

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 052/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E CILINDROS VAZIOS PARA POSTERIOR ABASTECIMENTO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 158/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E CILINDROS VAZIOS PARA POSTERIOR ABASTECIMENTO.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/12/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:67739401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 05/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 02 RUAS**, realizada no dia 18 de setembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Habilitada:**

**CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA,** CNPJ 05.074.774/0001-80, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 414.233,51 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e trinta três reais e cinquenta e um centavos)**

Currais Novos/RN, 07 de dezembro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo  
Código Identificador:ECF634B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 71/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA EMITIDOS PELO APARELHO GRAPH MAMMO AF,**

**MARCA VMI, MODELO 043, Nº SERIE 0043-002-034**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 20/11/2023, Edição 3162, **RETIFICA:** I - Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2023, **altera o Edital – Qualificação Técnica.** OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS. A nova data da sessão pública será no dia 22 de dezembro de 2023, às 8h30min (horário local), através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES**

Pregoeira - PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:886F066E

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5.328, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Currais Novos/RN afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022."

OPREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I – Que em decorrência de período de Seca, atingindo diretamente a população rural do município de Currais Novos/RN, afetando o consumo de água potável.
- II – Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no Município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do Governo Federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste Município.
- III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a(o) Situação de Emergência nas áreas do município do Currais Novos/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre/seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, tendo validade até o dia 07 de junho de 2024, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de dezembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**D9096742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 87/2023 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 11 de dezembro de 2023.

Á  
STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 02.365.912/0001-92

Considerando a cláusula 4.1 do termo de referência, anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 073/2022 do município de Santa Cruz/ RN, o qual originou a Adesão nº 05/ 2023 protocolada sob nº 18.864/2024, onde estipula o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente. Considerando que as ordens de compra 2.248/2023 e 2.249/2023, ambas emitidas no dia 24/10/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, enviadas em 31 de outubro de 2023 não foram entregues no prazo estipulado;

RESOLVE:

NOTIFICAR a STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**F72C1C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2023 PROCESSO PMCN Nº  
6.284/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 22.158/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa COMPACTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.986.007/0002-54, com sede na Rua Rio Pium, nº 180, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-105 com a finalidade de adquirir:

1 unidade de Revestimento Saia Frente Rodado Dianteiro. Pelo valor unitário de R\$ 317,26 (trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos);

1 unidade de Revestimento Saia Junto a Porta. Pelo valor unitário de R\$ 295,33 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos);

1 unidade de Revestimento Saia Entre-Eixo. Pelo valor unitário de R\$ 1.059,39 (um mil, cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos);

1 unidade de Perfil de Alumínio. Pelo valor unitário de R\$ 173,33 (cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Currais Novos, 23 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**AC04C7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.324/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULA NÚBIA DE AZEVEDO, CPF/MF 035.213.514-08, para prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.193/2023. Currais Novos, 17 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**D6977DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 402/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.372/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DAMIAO CICERO DA SILVA 70258220430, CNPJ: 21.307.374/0001-24, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos, no período de 22 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.475/2023. Currais Novos, 22 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5D7A8378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.080/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ELOISY KARLA DA SILVA ARAUJO, CPF nº 073.293.244-00

**OBJETO:** prestação de serviços como CIRURGIAO DENTISTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

**VALOR:** R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**AF5BA080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.082/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOYCE MARIANA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 099.260.514-80

**OBJETO:** prestação de serviços como TEC. NÍVEL MÉDIO a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 40 (quarenta) horas.

**VALOR:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022..

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F5B334F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.083/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF nº 096.319.084-96

**OBJETO:** prestação de serviços como Psicóloga a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

**VALOR:** R\$1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A917B8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.085/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO, CPF nº 110.491.494-83

**OBJETO:** prestação de serviços como Enfermeira a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

**VALOR:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022..

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**84BD0B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.084/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF nº 053.213.784-10

**OBJETO:** prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C3ABBB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.081/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOKASTA NICOLY DE ARAUJO SANTOS, CPF nº 013.927.044-21

**OBJETO:** prestação de serviços como ENFERMEIRA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

**VALOR:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022..

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:** 1B4D9CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.081/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOKASTA NICOLY DE ARAUJO SANTOS, CPF nº 013.927.044-21

**OBJETO:** prestação de serviços como ENFERMEIRA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

**VALOR:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022..

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:** 70E3CDAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.079/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE SILVA, CPF nº 096.874.364-17

**OBJETO:** prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

**VALOR:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022..

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:** E037FF59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023**.

Empresas:

ANY RAIANY ALVES LOPES – CNPJ: 27.707.841/0001-90;

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA –

CNPJ: 46.423.434/0001-03;

ELETRO AIRES LTDA – CNPJ: 01.299.396/0001-82;

G F DE QUEIROZ – CNPJ: 39.269.282/0001-62;

GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 11 de dezembro de 2023.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** FB483475

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº 021/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em serviços médicos de Ortopedia, para atender os pacientes deste município, que são referenciados pela atenção básica de urgência, tais como, consultas e radiografias específicas inerente a tal especialidade.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, comunica aos interessados que no dia 22/12/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos) será realizado o Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 11 de dezembro de 2023

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** 0B433A65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº 014/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preço destinado a aquisição de Materiais de Laboratórios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Doutor Severiano.

A Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 23/12/2023 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 11 de dezembro de 2023

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DDDA0588

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**Termo de Homologação de Processo Licitação**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 018/2023 – Processo N° 083/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 083/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 018/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMMET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 36,97
Valor Total:	R\$ 110.910,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 110.910,00

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	AREIA CARRADA COM 6M3
Quantidade:	290 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 433,00
Valor Total:	R\$ 125.570,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 125.570,00

<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 3</b>	
Objeto da Licitação:	PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA
Quantidade:	400 Milheiro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 586,95
Valor Total:	R\$ 234.780,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 234.780,00

<b>Número do Lote: 4</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item 4</b>	
Objeto da Licitação:	MEIO FIO EM PEDRA
Quantidade:	12.600 Metro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,48
Valor Total:	R\$ 132.048,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 132.048,00

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 5</b>	
Objeto da Licitação:	PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 540,00
Valor Total:	R\$ 540.000,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 540.000,00

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item 6</b>	
Objeto da Licitação:	CASCALHO
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 221,50
Valor Total:	R\$ 221.500,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 221.500,00

<b>Número do Lote: 7</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 7</b>	
Objeto da Licitação:	CBUQ
Quantidade:	350 MetroCúbico(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.300,00
Valor Total:	R\$ 455.000,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 455.000,00

<b>Número do Lote: 8</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 8</b>	
Objeto da Licitação:	TIJOLO INTER TRAVADO
Quantidade:	80 Milheiro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 587,98
Valor Total:	R\$ 47.038,40
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 47.038,40

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 9</b>	

<b>Objeto da Licitação:</b>	
Objeto da Licitação:	MEIO FIOPRÉ-MOLDADO EM CIMENTO
Quantidade:	200 Metro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 16,48
Valor Total:	R\$ 3.296,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.296,00

Doutor Severiano - RN, 11 de Dezembro de 2023  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira,  
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A515B06D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente listada abaixo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023**.

Empresa:  
J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ:  
11.495.429/0001-13.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 11 de dezembro de 2023.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8FE9770A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº. 023/2023-GP, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20L, RECARGA ÁGUA MINERAL 20L, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG E GÁS - GLP COM BOTTIÃO DE 13KG**. A sessão pública, será realizada às **11hs** do dia **26 DE DEZEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediada na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 14:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 11 de dezembro de 2023.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6494D77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **28 de dezembro de 2023**, às **09h00**, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (CONCRETO E ESTRUTURA METÁLICA)**, na Comunidade de Boqueirão, na Zona Rural do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.; pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=586> ou pelo portal de transparência: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> Felipe Guerra/RN, 11 de dezembro de 2023.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**5F59B9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 33/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10110001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-46, Contratação de Empresa para fornecimento (aquisição) de dois (02) veículos, sendo 01 (uma) Ambulância tipo A e 01 (um) tipo veículo de passeio para transporte de equipe, destinado por meio de Emenda Parlamentar nº 37420002, oriundo da Proposta de Equipamento nº 12452550000123006, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações do Termo de Referência. VALOR GLOBAL R\$ 379.700,00 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.0001- Secretaria Municipal de Saúde. PROGRAMA: 1024- Aquisição de veículo e/ ou ambulância, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material permanente Fonte: 16310000-17040000. O presente contrato vigorará até 01/06/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 01/12/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA e JACKELINE GURGEL CÂMARA pelos CONTRATANTES e JOÃO AURÉLIO DINIZ, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**955848A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de dezembro de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) fornecimento de material permanente/equipamento, de fisioterapia, de informática, mobiliário e demais equipamentos no atendimento para utilizações de recursos de emendas regulamentados pela Portaria nº 096/2023 e Lei complementar nº 172/2020, para suprir as demandas Secretaria municipal de saúde de Felipe Guerra/RN, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste anexo I (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de dezembro de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 26 de dezembro de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> ou <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=587> Felipe Guerra/RN, 11 de dezembro de 2023

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM** –  
 Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**052DA99E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010110093/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110093/2023  
**Objeto:** Serviços prestados de fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** MARIA VANUZA FERNANDES DE OLIVEIRA (762.388.304-68)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 616,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4A13DBE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010120024/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120024/2023  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.894,74  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CDC46404

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010110094/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110094/2023  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT UNO pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.464,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E2294687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010110095/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110095/2023  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita  
**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.339,41  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**48A5A936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010120025/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120025/2023  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.233,83  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1456D26D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010120026/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120026/2023  
**Objeto:** Aquisição de Pneus para os Tratores Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3A6514D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010120027/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**



**Processo:** 010120027/2023**Objeto:** Aquisição de peças automotivas destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (02.257.344/0001-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.950,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E90FE0EA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2023**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 22/12/2023, Local: www.bbmmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 11/12/2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**61AD411B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
004012002/2023****Objeto:** Contratação de prestadores de serviços mecânicos para revisão preventiva de 2.400h do trator agrícola Massey Ferguson modelo mf-43071**Contratado:** DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇO**Valor Total Julgado:** R\$ 2.718,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04 de dezembro de 2023

Presidente da CPL

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**51E3D6E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
004012003/2023****Objeto:** Aquisição de peças para revisão preventiva de 2.400h do trator agrícola Massey Ferguson modelo mf-43071**Contratado:** DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇO**Valor Total Julgado:** R\$ 8.203,99**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04 de dezembro de 2023

Presidente da CPL

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**76CB8E5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 90-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TIPO SOLTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, perfazendo um valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 07 de dezembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**52BF4612**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 -  
PE****MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 83087945/2023**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2023 - PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 12/12/2023 até as 08h:59m do dia 27/12/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de novembro de 2023.

Galinhos/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**89897DCE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 503/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.360.714-\*\*, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paracapitação de recursos e benefícios para o Município de Galinhos-RN, no período de 12 a 16 de dezembro de 2023.

Local de Destino: Brasília/DF

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de dezembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:53286EFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 504/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.555.174 – \*\*, Secretário Municipal de Administração do Município de Galinhos/RN, 05 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paraparticipar do **SALÃO NACIONAL DO TURISMO**, que será no período de 14 a 18 de dezembro de 2023.

Local de Destino: Brasília/DF

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de dezembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:8082FAA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 505/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**MÁRIO HÉLISON DA SILVA LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.470.054-\*\*, Secretário Mun. de Meio Turismo do Município de Galinhos/RN, 05 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paraparticipar do **SALÃO NACIONAL DO TURISMO**, que será no período de 14 a 18 de dezembro de 2023.

Local de Destino: Brasília/DF

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de dezembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:88DB2B00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2023/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.995.564-\*\*, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paracapitação de recursos e benefícios para o Município de Galinhos-RN, no período de 12 a 16 de dezembro de 2023.

Local de Destino: Brasília/DF

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de dezembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**22050346

**SECRETARIA  
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010 /2023**

Dispõe sobre o período de transição para os novos Conselheiros Tutelares do Município de Galinhos-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Leis Municipais nº 383/2015 e 462/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de repassar as demandas em curso, para os novos membros;

CONSIDERANDO que o trabalho de Conselheiro Tutelar é contínuo e ininterrupto;

CONSIDERANDO que toda troca de mandato eletivo requer transparência e transição.

RESOLVE:

Art. 1º - Estipular a semana de 18 a 22 de dezembro de 2023, como período obrigatório para a transição dos trabalhos do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Todas as Conselheiras Tutelares em exercício deverão, durante o período de transição, repassar ao novo colegiado todas as demandas em curso, bem como, ensinar o manuseio do prédio e seus aparelhos, repassar todos os bens móveis, imóveis e o automóvel vistoriado, sem negligenciar o período de transição.

Art. 3º - O colegiado que está se afastando de suas funções deverá repassar e deixar a disposição do novo colegiado, toda a documentação e arquivos matrizes inerentes ao Conselho Tutelar, uma vez que pertencem por primazia a instituição.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Galinhos (RN), 12 de dezembro de 2023.

**ALICE NATALIA DE LIMA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**1B7914E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
067/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 12/12/2023 – término: 09:00 horas do dia 26/12/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 26/12/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 26/12/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023 -

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1EF3E15D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
LEI N.º 2.238/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita

**“Dispõe sobre medidas para equacionamento do déficit atuarial do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA e dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** que após a finalização da Avaliação Atuarial de 2023, o município apresentou um déficit atuarial primário de R\$ 170.483.614,73 (cento e setenta milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

Visando ao plano de equacionamento, como medida definida para amortizar o déficit atuarial, o Município de Goianinha;

**DELIBERA**

**Art. 1º** - Visando ao plano de equacionamento, o Município de Goianinha, fica autorizado a ceder ao RPPS 100% (cem por cento) dos fluxos futuros de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores aposentados e pensionistas, sendo devidas a partir da competência janeiro de 2024.

**Art. 2º** - A alíquota de contribuição previdenciária patronal normal incidirá sobre a totalidade dos benefícios de aposentadorias e pensões que vierem a ser concedidos após 31 de dezembro de 2023, sendo devidas a partir da competência janeiro de 2024.

§1º – A alíquota citada no *caput* será de 14,00% (quatorze por cento).

§2º - Não haverá incidência de alíquota suplementar sobre a totalidade dos benefícios de aposentadoria e pensão que vierem a ser concedidos após 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - A Contribuição Normal Patronal será de:

I – 9% acrescido da taxa de administração, sobre a base de cálculo patronal referente aos servidores que não estão vinculados a carreira do Magistério mantido com recurso do Fundeb;

II – 16,25% acrescido da taxa de administração, sobre a base de cálculo patronal referente aos servidores que estão vinculados a carreira do Magistério mantido com recurso do Fundeb;

**Parágrafo Único** – O plano de custeio será revisto anualmente por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, observadas as

normas gerais de atuação, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

**Art. 4º** Fica criada a Carteira Garantida, enquanto houver déficit atuarial primário, onde Tesouro Municipal garantirá uma rentabilidade da carteira de investimento de IPCA + 6% ao ano.

§1º - Entende-se como déficit atuarial primário a diferença positiva entre a valor presente das obrigações previdenciárias e os direitos previdenciários onde nestes estão somados o patrimônio constituído até o momento do estudo.

§2º - A partir de 2024, no começo de cada exercício financeiro, até o 10º dia útil do novo exercício, a Unidade Gestora deverá informar o valor de rentabilidade alcançada pela carteira de investimento e o valor estimado atuarialmente conforme determinado pelo caput.

§3º - A rentabilidade acumulada auferida, anualmente, caso não atinja a rentabilidade estabelecida no *caput* deverá ser objeto de equacionamento.

I – O equacionamento de que trata o §3º deverá ser objeto de termo firmado entre as partes, devidamente assinado pelos representantes legais da Prefeitura Municipal e da Unidade Gestora do RPPS, tendo por testemunhas dois servidores titulares de cargo efetivo.

II – O prazo de equacionamento não poderá ser superior a 12 (doze) meses, tendo início e fim dentro do respectivo exercício financeiro.

III – Os Aportes Mensais definidos no §3º será a diferença calculada dividido pela quantidade de parcelas acordadas, conforme inciso II, sendo os valores mensais atualizados pela inflação, tendo como indicador o IPCA ou o que vier a substituí-lo, mais juros de 1% ao mês com vencimento igual aos das obrigações mensais patronais.

IV – As parcelas pagas em atraso estão sujeitas aos mesmos acréscimos legais previstos para as contribuições previdenciárias.

V – Ato do chefe do poder executivo poderá majorar a taxa de juro prevista no §1º em benefício do RPPS do Município de Goianinha, condicionada à existência de Título Público Federal pós-fixado com taxa de juro igual ou superior.

**Art. 5º** - A alíquota patronal definida no artigo 3º tem vigência imediata no primeiro dia do mês subsequente da publicação da referida Lei, não obedecendo, por iniciativa do próprio Poder Executivo, do período nonagesimal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador: 11DFD176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.241/2023**

**Ver. Presidente. Alexandre César Veras de Freitas**

**Primeiro Secretário: Diógenes Izidro Rosa**

**Segundo Secretário: Silvio do Amaral Alves Ferreira**

**Autoria: Mesa Diretora deste Poder Legislativo**

**Sala de sessões Raimundo de Moraes Lisboa**

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

Alexandre Veras César de Freitas

**Presidente**

**“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais de Goianinha/RN, para o quadriênio 2025/2028.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para a legislatura 2025/2028, o subsídio mensal do Prefeito de Goianinha /RN fica fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e do Vice-Prefeito em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Goianinha /RN, para a legislatura 2025/2028, ficam fixados em R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador: A5AF0E9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.240/2023**

**SANCIONO**

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

*“Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Goianinha/RN, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, com base na Portaria GM/MSNº960/2023, e dá outras providências.”*

**A Prefeita Municipal de Goianinha/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: O Incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Goianinha/RN.

**Art. 2º** - Farão jus ao pagamento do incentivo em epígrafe, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

§1º - O Incentivo será pago de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.

§2º - Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio do incentivo, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

**Art. 3º** - As Metas previstas no Anexo I desta Lei, poderão ser alteradas em conformidade com atos normativos publicados pelo Ministério da Saúde, tendo o Conselho Municipal de Saúde de Goianinha/RN ratificar tal alteração.

**Art. 4º** - Para o recebimento deste Incentivo de Pagamento por Desempenho, serão levados em conta os profissionais alocados em equipes de Saúde Bucal (eSB) com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Identificador Nacional de Equipes (INE) ativos e homologados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º** - O Incentivo de que trata esta Lei, será pago de acordo com a metodologia e valores por indicadores atingidos para o pagamento de desempenho previsto na Portaria MS/GM Nº 960/2023, tendo como valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal modalidade I e II, conforme valores constantes no Anexo II da presente Lei.

**Art. 6º** - Para a distribuição dos valores transferidos pela Portaria MS/GM Nº 960/2023, serão destinados os percentuais de 55% (cinquenta e cinco por cento) para os Cirurgiões-Dentistas, 35% (trinta e cinco por cento) para os Auxiliares de Saúde Bucal/Técnicos em Saúde Bucal e 10% (dez por cento) para a Coordenação de Saúde Bucal, totalizando os 100% (cem por cento) de repasse aos trabalhadores da saúde, observados:

I – O pagamento retroativo dos valores referentes aos meses de julho e agosto de 2023, será feito de acordo com os valores definidos no inciso I do art. 3º da Portaria GFM/MS nº 960/2023, respeitando a proporcionalidade estabelecida no *caput* deste artigo;

II - O pagamento mensal dos valores referentes aos meses de setembro a dezembro de 2023, será feito de acordo com os termos definidos no inciso II do art. 3º da Portaria GFM/MS nº 960/2023;

III – O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

IV - A partir de janeiro de 2024, o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

**Art. 7º** - O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goianinha/RN, bem como das equipes de Saúde Bucal elegíveis ao recebimento do recurso financeiro.

**Art. 8º** - Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo à avaliação dos indicadores, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- b) Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- c) Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- d) Licença - Prêmio;
- e) Licença para tratar de assuntos particulares;
- f) Licença para atividade Política ou Classista;
- g) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou ocupantes de função de confiança ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade, ainda que junto à Atenção Básica do Município;
- h) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.
- i) Inativos;
- j) Pensionistas; e,
- l) Tiverem menos de 80% de assiduidade, pontualidade e participação em reuniões previstas no desempenho de suas funções.

Parágrafo único: O valor que seria repassado ao servidor afastado em razão de alguma das situações previstas no *caput* deste artigo, será destinado à aquisição de insumos para o funcionamento das atividades da Saúde Bucal.

**Art. 9º** - Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 7º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será

incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido, conforme os percentuais dispostos no §1º do art. 5º.

**Art. 10º** - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável objeto desta Lei, não será incorporado à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

**Art. 11º** - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Goianinha/RN.

**Art. 12º** – O recebimento do Incentivo concedido nesta Lei não é acumulável com aquele estabelecido na Lei Municipal nº 2.116/2021 (Incentivo por Desempenho Individual Variável), devendo, portanto, os servidores contemplados nesta Lei, optarem expressamente por aquele que reputar mais vantajoso.

**Art. 13º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso no seguinte Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS – Desempenho, no caso da União. Ficando autorizado a abertura de crédito especial e/ou suplementar no Orçamento do município no presente exercício financeiro.

**Art. 14º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Goianinha/RN, em 07 de dezembro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**83F04AB5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições finais do Edital Nº 002/2023 do Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores do Município de Goianinha, torna pública a primeira retificação do edital supracitado, nos seguintes termos:

**ALTERAÇÃO 1:** No item “DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO”, **ONDE LÊ-SE:**

“efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, no local indicado no boleto de cobrança, observando o horário de compensação bancária”.

**LEIA-SE:**

“efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, no local indicado no boleto de cobrança, observando o horário de compensação bancária”.

Goianinha, 11 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**7808707F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023**

O Chefe de Gabinete, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 115/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 033/2023 para Contratação de Pessoa Física destinada à prestação de serviços de manutenção e instalação de forros em material de PVC em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Dix-sept Rosado., junto à Pessoa física: **WISCLEY MENESES DE OLIVEIRA CPF Nº 053.041.914-98**, sediada na Rua Vicente Borges, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a necessidade da contratação visto que, esta instituição não possui em seus quadros funcionais profissionais qualificados para a prestação desse serviço. Com isso, faz-se necessária contratar pessoa física especializada em instalação e manutenção de forros pvc, para recuperar e tornar operacionais esses bens, de propriedade desta prefeitura, desgastados pelo uso.

Benefícios diretos da contratação: minimizar os custos de reposição deste mobiliário, já que os bens são passíveis de recuperação e poderão ser percebidos quando do atendimento de futuras requisições de imóveis (forros em materiais de pvc), haja vista a permanência dos bens nas pendências das secretarias municipais.

Os benefícios indiretos se aplicam quando da boa prestação dos serviços, às diversas unidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado e pessoas externas que fazem uso dos locais comuns deste Órgão.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência as atividades executadas no âmbito das Secretarias Municipais. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação do objeto em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Física **WISCLEY MENESES DE OLIVEIRA CPF Nº 053.041.914-98** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil e reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos *do inciso*

*II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa física **WISCLEY MENESES DE OLIVEIRA CPF Nº 053.041.914-98**, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 08 de Dezembro de 2023

**ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**FE7A730E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa física: **WISCLEY MENESES DE OLIVEIRA CPF Nº 053.041.914-98**, no valor global estimado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) destinados a Contratação de Pessoa Física destinada à prestação de serviços de manutenção e instalação de forros em material de PVC em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Dix-sept Rosado.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE**, Chefe de Gabinete, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 08 de dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**370A8A3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA**  
**JURÍDICA DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**  
**01701579464, CNPJ/MF Nº 21.431.590/0001-87.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464, CNPJ/MF nº21.431.590/0001-87**, sediada na Rua Josué Dias,51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr.**DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de

aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na prestação de serviços de arbitragem (árbitros principais e auxiliares, mesários, cronometristas, fiscais de prova e gandulas) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

NR ORDEM DO PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%
1	Serviço de arbitragem para futebol de campo: quarteto de arbitragem: composto por um árbitro e três auxiliares, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	Sv		57	14
4	Serviço de arbitragem para vôlei de areia: dupla de arbitragem: composto por dois árbitros, para jogos de vôlei, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	Sv		14	3

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato ao Pregão Presencial SRP nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 11/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-SEPT Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	<b>DOUGLAS RAMMON VIENIRA SILVA</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:CB0ADAF3**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031/2023-GP

DECRETO Nº 031/2023-GP de 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2024, nos termos do artigo 103 e 304 da Lei Complementar n.º 699, de 30 de dezembro de 2021 (Código Tributário do Município).

**O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em**

**conformidade com o disposto nos artigos 103 e 304 todos da Lei Complementar 699, de 30 de novembro de 2023.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculos dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2024 em 4,99% (quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, através do sistema de administração tributária adotado pelo Município.

**Art. 2º.** Fica a Secretária Municipal de Finanças autorizada a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 11 de dezembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:5907C225**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 3.399/2023, Pregão nº 52/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamentos para as Bandas de Músicas do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 32.282.397/0001-48 - PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, quanto aos itens 07;
- 32.486.081/0001-78 - MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, quanto aos itens 10 e 11;
- 43.434.965/0001-03 - NALINHA CONFECOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, quanto aos itens 01, 02, 08 e 09; e
- 50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, quanto aos itens 03, 04, 05 e 06.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:28FDA515**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**69/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA**a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº. 3988/2023, Pregão Eletrônico nº. 69/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de equipamentos para bombas de infusão com fornecimento de equipamento em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada pela Secretaria de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 58.426.628/0001-33 - SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, quanto ao Grupo Itens Único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**95D92266

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**70/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA**a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº. 4.858/2023, Pregão eletrônico nº. 70/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades de usuários do sistema único de do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos Itens 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 15 e 16; e

- 33.618.090/0001-38 - ANCORÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos Itens 01 e 14.

Itens 02, 08, 17 e 18 restaram Desertos, tendo em vista a ausência de interessados e que os itens 11, 13 e 19 restaram Fracassados, haja vista a inexistência de propostas válidas para os mesmos.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B478E556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**68/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA**

**FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA**a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº. 3.840/2023, Pregão Eletrônico nº 68/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP de 45kg, destinados ao Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda e a Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição, unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- DEPOSITO DE GAS SALINA LTDA, CNPJ/CPF: 45.118.249/0001-34, quanto aos Itens 01 e 02.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**1C4C87ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**079/2023 – ( ANTIGO 74) \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA**  
**ME/EPP/COOPERATIVAS\*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 079/2023 -, (ANTIGO 74) Processo Administrativo nº 2387/2023 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos de proteção individual (EPIs), fundamentais para o pleno funcionamento da Agroindústria de Polpas de Guamaré, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.gumare@gmail.com](mailto:cpl.gumare@gmail.com). Abertura dia 10/01/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 11 de Dezembro de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**31FB4D29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 826/2023**

Altera o inciso II e acrescenta o inciso IV e o Parágrafo Único ao artigo 13 da Lei Municipal nº. 348/2005 – do Código Tributário Municipal de Guamaré/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II e acrescenta o inciso IV e o Parágrafo Único ao artigo 13 da Lei Municipal nº. 348/2005 - Código Tributário Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)



II. para imóvel industrial 2,5% (dois vírgula cinco por cento);  
IV. para imóvel comercial 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

Parágrafo Único: a alíquota Industrial do IPTU poderá ser reduzida por homologação a interesse da administração quando observado o interesse público na geração de empregos ou em investimentos no município pelo contribuinte, que será regulado por decreto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor em noventa dias, a contar da publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 11 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D9B71693

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**085/2019**

**Processo nº:** 5692/2023.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

**CNPJ Nº:** 14.775.280/0001-14

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E DIREÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 085/2019.

**Vigência:** De 03 (três) meses de 02 de fevereiro de 2024, com vencimento no dia 01 de maio de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26– Contratada.

Guimarães/RN, 06 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**97B17844

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**72/2019**

**Processo nº:**5558/2023

**Contratante:**Município de Guimarães/RN.

**Contratada:** SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL- SAMA

**CNPJ Nº:** 14.775.280/0001-14

**Objeto do aditivo:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do CONTRATO Nº 072/2019, referente a prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica discriminadas no grupo: 02 – tabela de procedimentos, medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único De Saúde - SUS, que possuam interesse para prestar atendimento/Serviço de Saúde em Procedimentos de Média e Alta Complexidade, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Guimarães/RN.

**Vigência:**06 (seis) meses, com início em 13 de janeiro de 2024 a 12 de julho de 2024.

**Classificação da despesa:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:**art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL- SAMA. (Contratada).

Guimarães/RN, 28 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**23CE4499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.387/2023.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE: Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, inscrita no CNPJ nº. 02.852.277/0001-78, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 028/2017. Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito,

Guimarães em, 11 de dezembro de 2023.

**DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**EBADB8DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 34/2023**, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de material para sistemas de saneamento básico, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, (Tabela SINAPI Desonerada) para atender as demandas do Município de Ielmo Marinho-RN**, realizado no dia 11 de dezembro de 2023 (segunda-feira), às 09:01 horas teve como vencedor a empresa licitante;

**REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA-** CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedora no item: 1 - SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO (TUBOS DE AÇO, COBRE, PVC, CPVC E OUTROS MATERIAIS); Com o Desconto de **1% (um por cento) - nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, (Tabela SINAPI Desonerada).**

Ielmo Marinho/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**3E92C091

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 34/2023**, que tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de material para sistemas de saneamento básico, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, (Tabela SINAPI Desonerada) para atender as demandas do Município de Ielmo Marinho-RN**, realizado no dia 11 de dezembro de 2023 (segunda-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor a empresa licitante;

**REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA-** CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedora no item: 1 - SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO (TUBOS DE AÇO, COBRE, PVC, CPVC E OUTROS MATERIAIS); Com o Desconto de **1% (um por cento) - nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, (Tabela SINAPI Desonerada).**

Ielmo Marinho/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**C5ED36A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 34/2023**, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de material para sistemas de saneamento básico, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, (Tabela SINAPI Desonerada) para atender as demandas do Município de Ielmo Marinho-RN**, em 11 de dezembro de 2023, que teve como vencedor a empresa licitante;

**REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA-** CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedora no item: 1 - SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO (TUBOS DE AÇO, COBRE, PVC, CPVC E OUTROS MATERIAIS); Com o Desconto de **1% (um por cento) - nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, (Tabela SINAPI Desonerada).**

Ielmo Marinho/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**289CF32A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 35/2023**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de Produtos/Serviços Funerários**, realizado no dia 11 de dezembro de 2023 (segunda-feira), às 09:01 horas teve como vencedor a empresa licitante;

**UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA-** CNPJ: 09.368.724/0001-67, saiu vencedora no lote: Serviços Funerários; totalizando o valor estimado global de **R\$ 592.255,00 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Ielmo Marinho/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**C2C71372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 35/2023**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de Produtos/Serviços Funerários**, realizado no dia 11 de dezembro de 2023 (segunda-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor a empresa licitante;

**UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA-** CNPJ: 09.368.724/0001-67, saiu vencedora no lote: Serviços Funerários; totalizando o valor estimado global de **R\$ 592.255,00 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Ielmo Marinho/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**A5BBBB93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 35/2023**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de Produtos/Serviços Funerários**, em 11 de dezembro de 2023, que teve como vencedor a empresa licitante;

**UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA-** CNPJ: 09.368.724/0001-67, saiu vencedora no lote: Serviços Funerários; totalizando o valor estimado global de **R\$ 592.255,00 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Ielmo Marinho/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

Prefeita.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**5C511AAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** que a gestão de frotas é crucial para a prefeitura por diversas razões:

**CONSIDERANDO** que a empresa ajuda a prefeitura a otimizar o uso de veículos, reduzindo custos operacionais e maximizando a eficiência na utilização da frota.

**CONSIDERANDO** que contribui para a implementação de práticas de manutenção preventiva, prolongando a vida útil dos veículos e minimizando paradas não planejadas.

**CONSIDERANDO** que Identifica áreas de economia, como consumo de combustível, manutenção e substituição de peças, resultando em redução de custos operacionais.

**CONSIDERANDO** que fornece análises detalhadas sobre o desempenho da frota, permitindo ajustes contínuos para melhorar a eficiência operacional.

**CONSIDERANDO** que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 353/2023, a serem efetuados se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Administração a empresa DUNAS GESTÃO DE FROTA, inscrita no CNPJ: 30.248.766/0001-50, nota de liquidação nº 248; 257 e 263 todas de 2023, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**17A416C3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adquirir itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento das Secretarias e dos setores que compõem a estrutura organizacional.

**CONSIDERANDO** que os Materiais de Informática se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático das secretarias do município.

**CONSIDERANDO** que os equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelas Secretarias municipais.

**CONSIDERANDO** que a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

**CONSIDERANDO** que os pagamentos referentes ao processos de despesa nº 1741 e 1753/2023, a serem efetuados se tratam de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde a empresa ACERT INFORMATICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ: 15.508.572/0001-53, notas de liquidação nº 411 e 589 de 2023, pagamentos feitos através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**F9FF0905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - ATA**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO/MI/RN nº 5233/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2023, pelas 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ipeueira/RN, sito Av. Fundador Francisco Quinino, 148, centro, Ipeueira/ RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipeueira/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios

relativos ao processo em epígrafe. Verificou-se a entrega dos envelopes da empresa: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA CNPJ 39.682.451/0001-91. Iniciados os trabalhos, foi verificado que a empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, não enviou representante à sessão, apenas protocolando os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços na Prefeitura. Na sequência, foi analisada a documentação de habilitação da empresa onde os presentes rubricaram a documentação, sem que houvesse nenhum questionamento: Seguindo os trabalhos, e tendo em vista que não se vislumbrou nenhum vício na documentação de habilitação, a CPL declarou sem mais delongas como habilitada a empresa participante. Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da empresa, onde a mesma ofertou o valor global de R\$ 405.767,48 (Quatrocentos e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme informado em sua proposta. Seguindo os trabalhos e verificando a conformidade da proposta apresentada com o solicitado no edital e suas planilhas, a CPL declarou a empresa vencedora do certame, por apresentar valor global inferior ao valor estimado para contratação pelo município, informando que o resultado será publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN). Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, a presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presente à sessão. Ipueira/RN, 29 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Presidente CPL/MI

**MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES**  
Membro da CPL

**ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**0D5280AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 231/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 08 de dezembro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que regulamenta as diretrizes e orienta os Conselhos de Saúde;

**Considerando**, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

**Considerando**, a Lei nº 051, de 07 de abril de 2005, que regulamenta e normatiza as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, a Ata nº 212 que dispõe sobre a eleição de novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros titulares e suplentes integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaçanã/RN, para o biênio 2022/2024, que fica assim constituído:

I – Segmento Governo:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Damião Jonatan Tavares Ferreira, CPF nº 117.XXX.XXX-19;

2. Suplente: Carolina Rocha de Albuquerque, CPF nº 089.XXX.XXX-59.

b) Representante da Prefeitura Municipal de Jaçanã:

1. Titular: Hugo Rafael Dantas da Silva, CPF nº 083.XXX.XXX-44;

2. Suplente Weliton Alves de Azevedo, CPF nº 102.XXX.XXX-56.

II – Segmento Trabalhador em Saúde:

a) Representante da Atenção Básica:

1. Titular: Lourena Renalli Trajano Macedo, CPF nº 107.XXX.XXX-47;

2. Suplente: Eva Paes da Silva Santos, CPF nº 953.XXX.XXX-00.

b) Representante da Unidade Mista da Saúde:

1. Titular: Nara Ramyse Dantas de Medeiros, CPF nº 121.XXX.XXX-12;

2. Suplente: Sandra Valdevino, CPF nº 033.XXX.XXX-06.

III – Segmento Usuários:

a) Representantes do SINTRAF:

1. Titular: Maria Lucivânia da Silva Araújo, CPF nº 014.XXX.XXX-14;

2. Suplente: Lígia Franciane da Silva, CPF nº 055.XXX.XXX-23.

b) Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

1. Titular: Vitória Jadvânia Silva de Oliveira, CPF nº 036.XXX.XXX-10;

2. Suplente: Daniel Alves Bernardino, CPF nº 075.XXX.XXX-35.

c) Representantes da Igreja Paróquia Nossa Senhora do Amparo:

1. Titular: Fernanda Karoline de Oliveira da Silva, CPF nº 083.XXX.XXX-09;

2. Suplente: Edivanilda Mendes De Andrade, CPF nº 062.XXX.XXX-09.

d) Representantes da Associação dos Professores Públicos Municipais:

1. Titular: Gerlânea Silva de Oliveira, CPF nº 053.XXX.XXX-05;

2. Suplente: Marconi Dantas, CPF nº 033.XXX.XXX-45.

**Art. 2º** A presidência do Conselho Municipal de Saúde é composta da seguinte forma:

I – Presidente: Lourena Renalli Trajano Macedo, CPF nº 107.XXX.XXX-47;

II – Vice-presidente: Gerlânea Silva de Oliveira, CPF nº 053.XXX.XXX-05;

**Art. 3º** A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde é composta da seguinte forma:

I – Coordenador: Damião Jonatan Tavares Ferreira, CPF nº 117.XXX.XXX-19;

II - Sub-Coordenadora: Nara Ramyse Dantas de Medeiros, CPF nº 121.XXX.XXX-12;

III - 1º Secretária: Edivanilda Mendes De Andrade, CPF nº 062.XXX.XXX-09;

IV - 2º Secretária: Vitória Jadvânia Silva de Oliveira, CPF nº 036.XXX.XXX-10.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**66E194B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 232/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 11**  
**DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;

CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;

CONSIDERANDO que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer mediante apresentação de certificado comprobatório de participação e conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento com duração de 180 horas;

CONSIDERANDO que, o profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal terá direito a 1 (uma) progressão referida no inciso I do art. 45, da Lei Municipal nº 140/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão funcional a servidora **ELIENE SABINO DA COSTA AQUINO**, Professora da Educação Infantil, matrícula nº 3565, nos termos do art. 45, I, da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, com avanço da Referência I para Referência III, com acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2023.

Jaçaná/RN, 11 de dezembro 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**222A76F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**014/2023**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA NA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. A sessão pública será realizada no dia 22-12-2023, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 11 de Dezembro de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**96DD7210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**

**CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, convocado a empresa **LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA** (CNPJ: 48.397.314/0001-04), para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR**, no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, nos termos do Item 10.1. do Edital. Cumpre alertar que a inércia e/ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado (a contar da data da publicação) configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 81 c/c art. 87, III, ambos da Lei nº. 8.666/93, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 08 de dezembro de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**41ED1F78

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2023 – PMJ/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, para declarar a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA.**(CNPJ Nº. 42.568.843/0001-39), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 348.171,23** (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).

Jandaíra/RN, 11 dedezembrode 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**B157B86D

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI ORDINÁRIA Nº 544-2023 - INSTITUI NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA-RN, UMA ÁREA RESERVADA EM EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 544/2023.**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, UMA ÁREA RESERVADA EM EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Jandaíra/RN, a reserva de uma área destinada em eventos públicos e privados para pessoas com deficiência.

§ 1º. Considera-se, pessoas com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, que possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º. A área destinada as pessoas com deficiência deverá seguir a Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, observando o capítulo IV, da referida Lei, no seu artigo 12º, que traz como deve ser o uso e acessibilidade nos edifícios públicos e de uso coletivo. Para uma melhor explanação, transcrevo neste projeto o trecho correspondente a legislação especificada.

**Art. 12º.** Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

**Art. 2º.** As entidades públicas e privadas, devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com

deficiências, bem como aos procedimentos de fiscalização, que possam ser adotados para atender as dificuldades destas pessoas.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**971A59A7

#### GABINETE DA PREFEITA

### LEI ORDINÁRIA Nº 545/2023 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONCEITOS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**LEI ORDINÁRIA Nº 545/2023.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONCEITOS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Serão abordados na Rede Municipal de Ensino, a partir do sexto ano, conceitos sobre educação financeira, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - Conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);

II - Difusão de princípios de consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação patrimonial por meio de compras programadas;

III - Desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

IV - Fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

**Art. 2º.** Os conceitos de educação financeira serão abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto Político Pedagógico da escola.

**Parágrafo Único** – Poderão ser convidados palestrantes com reconhecido conhecimento sobre a área para auxiliar na forma de palestras e minicursos.

**Art. 3º.** O chefe do executivo regulamentará a presente lei, no que couber, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**D3A73F8C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº388/2023-GP.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, pedido, a Senhora **ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS** CPF/MF nº 102.205.554-27 do cargo público em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – Símbolo CC2 – SEMFIT– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 11 de dezembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**9B965EBF

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº389/2023-GP.

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ERICK SAUL ALVES SIMIÃO PEREIRA** CPF/MF nº 082.568.464-10 para assumir o cargo público em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – Símbolo CC2 – SEMFIT– Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de dezembro de 2023=, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 11 de dezembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**167D6D0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº390/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS** CPF/MF nº 102.205.554-27, para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Tributação – Símbolo CC1 – SEMFIT – Lei Municipal nº 381/2010 c/c combinada com a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 11 de dezembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2E5F0C35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº391/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art.1º **EXONERAR** o Senhor **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** do cargo Pro Tempore, designado através da Portaria nº208/2023-GP, datada de 13 julho de 2023 para responder pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 11 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4B555E34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/21 -  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E A EMPRESA MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI;**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, e do outro lado a Pessoa Jurídica: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.747.948/0001-07, sito à Rua João Cordeiro, nº 168 - Bairro, Francisco Godeiro Carlos, CEP: 59.760-000, Almino Afonso/RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular o Sr. FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS, portador do CPF: 077.196.364-57, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 005/2021, o que fazem mediante as cláusulas seguintes, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 173/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 005/2021, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, visando à execução da cobertura de Quadra de Esporte da comunidade Permissão, Zona Rural do Município de Janduís/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A presente rescisão se dá por descumprimento parcial do Contrato Administrativo nº. 005/2021, Cláusula Décima Segunda, com fulcro no item 12.1, 12.2 e 12.6, e artigo 77, 78, I, II e III da Lei Federal nº.8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

**CLÁUSULA 4ª**

4.1 - A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

**CLAUSULA 5ª**

5.1 - A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA 6ª**

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/RN para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA 7ª**

7.1 – Deturpado nisso, firma-se a presente rescisão contratual de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Janduís/RN, 11 de dezembro de 2023

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**AF61705D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**  
**LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO PROCESSO  
SELETIVO 002/2023.**

A comissão intersetorial, instituída segundo Portaria Nº 352/2023-GP, no uso de suas atribuições, encaminha a Vossa Senhoria a lista dos candidatos com inscrições homologadas no processo de seleção de gestor(a)/diretor(a) escolar da unidade educacional Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme previsto em Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretário de Educação, Cultura e Desporto  
Portaria Nº 013/2023-GP

**INSCRIÇÕES**

UNIDADE DE ENSINO: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
001	SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO	HOMOLOGADA

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E386BBEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001/2018**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos da execução sob nº 0800895-72.2022.8.20.5126, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Santa Cruz, resolve convocar a candidata abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para exercer, em caráter temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Técnica de Enfermagem em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Maria de Fatima Matias;**  
**Classificação: 12º colocado da lista geral**

Fica a convocada advertida de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 08 de Dezembro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**3F641861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00043/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO ANO DE 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de dezembro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 26 de dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](http://licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Jardim de Piranhas - RN, 11 de dezembro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**3E71D4B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00044/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO ANO DE 2024. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 26 de dezembro de 2023. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 26 de dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](http://licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jardim de Piranhas - RN, 11 de dezembro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**293A5371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00045/2023**



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Jardim de Piranhas - RN, 11 de dezembro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Gefersson Calado de Sousa  
Código Identificador:00AAC19B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 499/2023 - GP/PMJP**

**Onde Lê se:** pelo período de 29.11.2023 a 28.03.2023

**Deve Lê se:** pelo período de 29.11.2023 a 28.03.2024

**PORTARIA Nº 499/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 016.006.574-78, Enfermeira ESF, lotada na Estratégia de Saúde da Família – ESF VI, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 29.11.2023 a 28.03.2024, de acordo com o atestado, em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:E83E2D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 524, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 199/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 07 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.000.634-00, matrícula 1100920, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, pelo período de 24 de novembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:CE16E683

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 525, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 198/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 07 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **EDSON SANTOS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.759.954-10, matrícula 1102028, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Readaptado, pelo período de 23 de novembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**1F0024FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 010/2023**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A EMPRESA MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N.º 11.615.335/0001-30).

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob nº 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a empresa **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.335/0001-30, estabelecimento situado na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 3341, Sala nº 804, Torreão, Recife/PE, CEP 52.030-210, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de n.º 185/2023**, firmam o presente Termo de Acordo com as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Primeira:** O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a empresa Macrotec Equipamentos Ltda, prestou os serviços de adequação da Câmara Frigorífica, com fornecimento de painéis e cantoneira, mencionados na Nota Fiscal de nº. 317, no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** A empresa Macrotec Equipamentos Ltda declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços de adequação da Câmara Frigorífica, com fornecimento de painéis e cantoneira, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**Cláusula Quarta:** O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta da instituição: Caixa Econômica Federal: Conta corrente de n.º 444-0, agência 1582, Op. n.º 003.

**Cláusula Quinta:** Efetuado o depósito bancário, a empresa Macrotec Equipamentos Ltda confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de adequação da Câmara Frigorífica, com fornecimento de painéis e cantoneira, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), referente a fatura de nº 317, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 27 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN**  
CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

**MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ sob o nº 11.615.335/0001-30

TESTEMUNHAS:

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**36A063A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 011/2023**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A SENHORA JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA (CPF N.º 030.372.174-05).

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob nº 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a senhora **JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 030.372.174-05, residente e domiciliada no Sítio Cacimba Velha, Zona Rural, CEP nº 59.343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 197/2023**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 030.372.174-05, forneceu bolo de leite, conforme Nota Fiscal de Produtor nº 000207, de 20/11/2023, totalizando um valor de R\$ 1.856,28 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** A senhora JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 030.372.174-05, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal de Produtor nº 000207, de 20/11/2023 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**Cláusula Quarta:** O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.856,28 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente n.º 12.061-8, Agência n.º 2210-1, Banco do Brasil, em favor da senhora JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA.

**Cláusula Quinta:** Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 030.372.174-05, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pelo fornecimento de bolo de leite, no valor total de R\$ 1.856,28 (um mil,

oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente a nota fiscal produtor de n.º 000207, de 20/11/2023, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 28 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN**  
CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38

**JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA**  
CPF sob o n.º 030.372.174-05

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**451286F0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 511 A, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula 2022, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de meia diária na importância de R\$147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, a fim de participar dos encontros estaduais da BAV Imunizar é cuidar: quem ama vacina, no dia 29 de novembro de 2023.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de novembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**7C509574

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - GISELIA MARIA DE MEDEIROS FERREIRA

A concessão de anotação de tempo de serviço amparada na Lei Municipal de n.º 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, bem como na Lei Municipal de n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019, que institui o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

Analisando a documentação nos autos do Processo Administrativo n.º 200/2023, bem como, CTPS e a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC de n.º 05022090.1.00123/23-4 emitida pelo INSS, em 23 de novembro de 2023, observa-se que a servidora prestou serviço na empresa **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDO**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38, onde teve as seguintes contribuições:

Período Contribuição	Tempo Aproveitado
18/02/2002 a 30/12/2002	10 (dez) meses e 13 (treze) dias
06/03/2003 a 12/12/2003	9 (nove) meses e 7 (sete) dias

Diante do acima exposto, declaramos para os devidos fins de direito, que registraremos na pasta funcional da servidora a Sra. **GISELIA MARIA DE MEDEIROS FERREIRA**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professor, desde 16 de fevereiro de 2004, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.363.267 SSP/RN, inscrita no CPF sob n.º 850.718.464-20, matrícula n.º 0663, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN, o tempo de serviço acima mencionado **totalizando 1 (um) ano, 7 (sete) meses, 20 (vinte) dias** de contribuições para o Município de Jardim do Seridó-RN.

Firma-se a presente declaração em 3 (três) vias iguais, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó-RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**7AAC5009

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2023

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a vacância da servidora efetiva SIMONE MARIA DE AZEVEDO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO (PSICÓLOGA).**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob n.º 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com

as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

## PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

**Nome:** Inácia Camila Medeiros de Azevedo **Data de nascimento:** 13/11/1995

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Antônio da Cunha Lima, n.º 750, Centro, Jardim do Seridó/RN

**Identidade:** 002.833.130 **Expedição:** 04/12/2018 SSP/RN

**CPF:** 104.151.604-56

**PIS/PASEP/NIT:** 131.59191.91-4

**CRP N.º:** 17/6612-RN.

## PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, para atender as demandas da servidora efetiva Simone Maria de Azevedo que se encontra em vacância conforme Portaria n.º 493, de 09 de novembro de 2023. A solicitação foi feita por meio do Ofício de n.º 569/2023/SMS/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetida a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período de 3 (três) meses, tendo início em **11/12/2023** e com término previsto para **11/03/2024**, podendo ser rescindido face o interesse público ou ambas as partes.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	05.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**DCE78FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 354, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GABRIELA MEDEIROS MARTINS**, matrícula nº 1760, ocupante do cargo de Enfermeiro PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 27/12/2023 a 05/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula n.º 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**C22CBEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 355, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SAMUEL ROMUALDO SAMPAIO DE SENA**, matrícula nº 1307, ocupante do cargo de Motorista PC III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no

período de 18/12/2023 a 16/01/2024, correspondente aos períodos aquisitivo 2021/2022 (15 dias) e 2022/2023 (15 dias).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula n.º 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**78694B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 356, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0989, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/12/2023 à 29/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula n.º 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**27580AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 357, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **RIVANDA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 0985, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 27/12/2023 à 05/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula n.º 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**A6A14014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 064, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo contratado de Supervisora do Programa Criança Feliz, matrícula n.º 1205935, 1 e 1/2 (uma e meia) diária na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, cujo objetivo é a participação no **Seminário de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS.**

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2023.**

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula N.º 2022

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**71F6C505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó-RN. vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **“Contratação de um artista local (Sanfoneiro) para eventos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó-RN.”** O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: semthasjs@gmail.com

**OBJETO:** Contratação de um artista local (Sanfoneiro) para eventos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó-RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	Unid.	Valor total (R\$)
01	Sanfoneiro para o evento “Feira de artesanato” que será realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	Horas	3			
<b>TOTAL:</b>						

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**FCF2D003

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Processo nº 806.013/2019**

**Pregão Presencial nº 036/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por sua autoridade competente, a Sra. Lyzandra Costa de Azevedo, matrícula n.º 1863, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **“Contratação de veículos tipo, micro-ônibus, para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde”**.

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal n.º 473.

Esta Revogação se faz necessária tendo em vista que o Processo não teve prosseguimento, e seu objeto ficou em desuso para essa Administração.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473:

**“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes Dos Santos

**Código Identificador:**257499EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 423/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, a servidora **Simone Ribeiro da Silva**, inscrita no CPF 043.\*\*\*.\*\*\*-77 e matrícula 9830-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**F9AFB411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 424/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, ao servidor **José Antônio Pedro Alves**, inscrito no CPF 017.\*\*\*.\*\*\*-06 e matrícula 38717-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**467D7A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 425/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, a servidora **Lucimar Xavier Estevão**, inscrita no CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-01 e matrícula 7153-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**C51F14D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 426/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, a servidora **Magaly Monteiro Sobrinho**, inscrita no CPF 044.\*\*\*.\*\*\*-88 e matrícula 9946-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**584C972C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 427/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João

Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, a servidora **Elivaneide Maria de Amorim Batista**, inscrita no CPF 010.\*\*\*.\*\*\*-60 e matrícula 36757-1, técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4AF0723F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 428/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024, a servidora **Carla Daniele de Araújo Macedo**, inscrita no CPF 011.\*\*\*.\*\*\*-11 e matrícula 9857-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7C48A3F6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 429/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024, a servidora **Adriana Maria Ferreira**, inscrita no CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-94 e matrícula 9580-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**432E4323

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 430/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024, a servidora **Elcia Batista Carneiro da Silva**, inscrita no CPF 032.\*\*\*.\*\*\*-27 e matrícula 10065-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**16DA84D7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 431/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de janeiro à 31 de março de 2024, a servidora **Anielly do Nascimento Souza**, inscrita no CPF 051.\*\*\*.\*\*\*-05 e matrícula 20389-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C705CE5E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 432/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,



**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de janeiro de 2024, ao servidor **George Samy Claudino da Silva**, inscrito no CPF 044.\*\*\*-\*\*-52 e matrícula 8451-1, operador de micro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C85AB63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 433/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **JOSIANA RODRIGUES DA SILVA** empossado (a) no cargo de Técnico de Enfermagem, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

E DÊ-SE CIÊNCIA.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B01AAB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** CNPJ:10.477.835/0001-90, referentes a nota de liquidação nº318/2023, datada de 05/12/2023 do empenho nº1.201.003/2023, no valor de R\$:14.372,03(QUATROZE MIL TREZENTOS E SETENTA DOIS REAIS E TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº.0935. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de passagens e hospedagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**03DD9C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIX** CNPJ:13.833.004/0001-00, referentes a nota de liquidação nº281/2023, datada de 16/11/2023 do empenho nº1.114.001/2023, no valor de R\$:8.504,36(OITO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.169. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de mídia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**0594EE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA VERONICA VIANA CARDOSO** CPF:511.628.064-00, referentes a nota de liquidação nº1.150/2023, datada de 24/11/2023 do empenho nº1.116.003/2023, no valor de R\$:1.450,00(HUM E QUATROCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6364. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**2C413FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ROZIANE MOURA DA SILVA CPF:124.512.674-10**, referentes a nota de liquidação nº1.151/2023, datada de 24/11/2023 do empenho nº1.116.004/2023, no valor de R\$:1.450,00(HUM E QUATROCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6367. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**BAE1A006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALEIDE DE SOUZA CPF:087.834.158-74**, referentes a nota de liquidação nº1.152/2023, datada de 24/11/2023 do empenho nº1.116.005/2023, no valor de R\$:1.450,00(HUM E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6368. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**38A3E0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALICE DE SOUZA CPF:876.714.094-72**, referentes a nota de liquidação nº1.148/2023, datada de 24/11/2023 do empenho nº1.116.001/2023, no valor de R\$:1.450,00(HUM E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6363. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**6DAD9365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARINEIDE GOMES DE OLIVEIRA CPF:242.965.624-87**, referentes a nota de liquidação nº1.149/2023, datada de 24/11/2023 do empenho nº1.116.002/2023, no valor de R\$:1.450,00(HUM E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6365. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**18E220A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCA MARIA DA SILVA CPF:913.008.274-91**, referentes a nota de liquidação nº1.153/2023, datada de 24/11/2023 do empenho nº1.116.006/2023, no valor de R\$:1.450,00(HUM E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6362. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**9993697D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE ARNALDO DANTAS DE GOIS** CPF:226.192.671-53, referentes a nota de liquidação nº1.154/2023, datada de 24/11/2023 do empenho nº1.116.007/2023, no valor de R\$:1.450,00(HUM E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6366. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**3E685FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAUDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
750/2023	1.206.001/2023	198.720,00	1790	
751/2023	1.206.002/2023	3.521,35	1791	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos do Hospital Regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 de dezembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**969A8289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 802/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 802/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**00785027

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 803/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 803/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças na Universal Tratores Mossoró RN., no dia 07 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E61C5940

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 783/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 783/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Campo Grande RN, a fim de Fazer o reboque do veículo GOL de Placa: RGI-2J10., no dia 04 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FEC437E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONÁRIO (A): LILIANY KETLILY FRANÇA DOS SANTOS**

**CPF/CNPJ: 110.662.074 - 70**

**MATRÍCULA: 137866-0**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO: 14/11/2023**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/12/2023 a 01/03/2024**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**B64C20A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 054/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 034/2023,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Pensão por Morte (benefício nº 101.101.323-10) ao Srº. Jorge Neri da Silva, RG nº \*\*\*.328.4\*\* – ITEP/RN e CPF nº \*\*\*.656.114-\*\*, dependente legal, nos moldes do art. 8º da Lei Municipal nº 861/2016, da Srª. Genilda Lima dos Santos, RG nº \*\*\*.487.7\*\* – ITEP/RN, CPF nº \*\*\*.241.604-\*\*, anteriormente ocupante do cargo de professora do Município de Jucurutu/RN, com matrícula funcional nº 1608-X, falecida em 19/11/2023; tendo como fundamento o disposto nos arts. 42/52 da Lei Municipal nº 861/2016 e no 40, §7º da Constituição Federal.

O valor desse benefício será equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na data anterior a do óbito, constituída pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento); consoante o art. 42 da Lei Municipal nº 861/2016 e o art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal nº 018/2013.

O pagamento dessa cota de pensão por morte será realizado desde a data do óbito da ex-servidora supracitada (19/11/2023), haja vista que o pensionamento foi requerido, junto ao PREVI JUCURUTU, no dia 21/11/2023; em observância, portanto, ao art. 43, I da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**8E3E84FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 441 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 441 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Sinval Fernandes de Araújo Neto

**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor do Departamento de Esporte

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

**MATRÍCULA:** 5269

**CPF:** 709. \*\*\*.274-\*\*

**RG:** 003.\*\*\*.301

**CIDADE DESTINO:** Ouro Branco/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá auxiliando e acompanhando como Assistente Técnico da equipe e Seleção de Futsal Jucurutu Sub-18 no Campeonato 38 Seridosão de Futsal e Vôlei, que acontece em Ouro Branco/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 12 de dezembro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 11 de dezembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0F4B5DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**090/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº**  
**10110001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal Educação e Cultura

Assunto: **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O EVENTO “NATAL DAS CRIANÇAS” QUE SERÁ REALIZADO NA SEMANA NATALINA DO ANO DE 2023.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da proibidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CRENALDO SANTOS**, inscrita no CNPJ: **06.935.120/0001-67**, perfazendo uma importância global de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O EVENTO “NATAL DAS CRIANÇAS” QUE SERÁ REALIZADO NA SEMANA NATALINA DO ANO DE 2023”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 11 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:803645B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 305, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 305, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o Ofício nº 074/2023 da Câmara Municipal de Jucurutu solicitando a prorrogação da cessão da servidora Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** a cessão da servidora pública **ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF nº 054.\*\*\*.004-\*\*, matrícula nº 2877, exercendo o cargo de Atendente de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, cedida desde 02/01/2023, onde vem desempenhando suas atividades laborais junto a Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º -**, Fica Prorrogada a Cessão até *31 de dezembro de 2024*, a referida Cessão esta efetivada com ônus para o órgão Cessionário. (*Câmara Municipal de Jucurutu*).

**Art. 3º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL**, do Município de Jucurutu/RN, 11 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:C7CD4DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 1.395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Outorga em favor de SM DANTAS SANTOS – ME (CNPJ 22.842.879/0001-51) a permissão de uso remunerado do espaço público destinado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu a ser utilizado por vendedores fixos e ambulantes de alimentos e bebidas nas comemorações do Natal de Jucurutu 2023 a ocorrer no dia 24 de dezembro de 2023; fixa valor de preço público a ser cobrado pela permissão, assim como de valores a serem cobrados dos vendedores; estabelece outras responsabilidades a cargo da Outorgada e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que:

a) em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal;

b) em conformidade com o inciso IX do art 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

c) a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais; e

d) a proposta apresentada pela firma S M DANTAS SANTOS ME, se revela mais vantajosa para a administração municipal sob os aspectos operacionais e financeiros se executados os serviços diretamente; e

e) finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 178, de 6 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º. É outorgada à firma S M DANTAS SANTOS ME (CNPJ 22.842.879/0001-51) a permissão de uso remunerado do espaço público destinado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu a ser utilizado por vendedores de alimentos e bebidas fixos e por ambulantes nas comemorações do Natal de Jucurutu 2023 a ocorrer no dia 24 de dezembro de 2023.

§ 1º. A permissão de que trata o caput, destina-se, exclusivamente, a exploração de venda de alimentos e bebidas em pontos fixos e por ambulantes.

§ 2º. Cabe à Outorgada a responsabilidade de:

recolhimento, a título de remuneração pela permissão, preço público no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

conservação de bens pertencentes ao patrimônio público municipal objeto da permissão;

medidas de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas durante a utilização do bem objeto da permissão;

ressalva na divulgação de que os serviços de venda de comidas e bebidas é de sua exclusiva responsabilidade e não da Prefeitura Municipal; e

normas previstas em Decreto do Prefeito Municipal referente às comemorações do Natal 2023.

Art. 2º Os valores a serem cobrados pela Outorgada de vendedores, cuja arrecadação lhe pertence, são os seguintes:

mesas ou outros equipamentos assemelhados: R\$ 30,00 (trinta reais) por espaço de 1m² (um metro quadrado, limitado ao máximo de 15m² (quinze metros quadrados), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

vendedores ambulantes, inclusive de outros produtos que não comidas e bebidas: R\$ 60,00 (sessenta reais) por caixa de isopor no tamanho máximo de 30 l (trinta litros).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 11 de dezembro de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**65743D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.397, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 1.397, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Outorga em favor de GIRLANE LIMA DOS SANTOS (CPF 045.080.534-40) a permissão de uso remunerado do Ginásio de Esportes Ailson Lopes, pertencente ao patrimônio público municipal, para sediar jogos de FUTSAL MODALIDADE XI, no dia 22 de dezembro de 2023; fixa valor de preço público a ser cobrado pela permissão, assim como de valor de ingresso a ser cobrado do público; estabelece outras responsabilidades a cargo da Outorgada e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que:

a) em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal;

b) em conformidade com o inciso IX do art 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

c) a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais; e

d) finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 177, de 5 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º. É outorgada a GIRLANE LIMA DOS SANTOS (CPF 045.080.534-40) a permissão de uso remunerado do Ginásio de Esportes Ailson Lopes, localizado nesta Cidade de Jucurutu e pertencente ao patrimônio público municipal.

§ 1º. A permissão de que trata o caput, destina-se, exclusivamente, a sediar as partidas de jogos de FUTSAL MODALIDADE XI, no dia 22 de dezembro de 2023 do ano em curso.

§ 2º. Cabe à Outorgada a responsabilidade de:

recolhimento, a título de remuneração pela permissão, preço público no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

conservação do bem pertencente ao patrimônio público municipal objeto da permissão;

medidas de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas durante a utilização do bem objeto da permissão;

ressalva na divulgação de que a promoção é de sua exclusiva responsabilidade e não da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O ingresso individual a ser cobrado pela Outorgada do público assistente é fixado no valor de R\$ 2,00 (dois reais), cuja arrecadação pertence à permissionária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 11 de dezembro de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F84184E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 1.396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a ocupação de vias e

logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades de comercialização de bebidas e alimentos, de entretenimento e congêneres, cobrança de preço público e outras providências referentes às comemorações do Natal 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal para exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro Poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou pela Lei Orgânica do Município, como previsto no art. 49, inciso XVI desta,

Considerando estar compreendido nesta competência dispor sobre administração e utilização dos bens públicos, planejar o uso e ocupação do solo urbano, ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de atividades e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as comemorações do Natal de Jucurutu, que reúne numeroso público, entre residentes e visitantes, constituindo-se dentre as mais expressivas atrações do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que, mesmo sendo as maiores apresentações musicais e artísticas patrocinadas diretamente pela Prefeitura Municipal, o evento possibilita a exploração de atividades comerciais e de prestação de serviços em logradouros públicos, dependentes da autorização ou licença da Prefeitura Municipal, sujeitas ao recolhimento de taxa ou de preço público, bem assim como de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em relação aos serviços de diversões públicas,

**DECRETA**

:

**Do Acesso de Pessoas, Veículos e Estacionamento**

Art. 1º Nas comemorações do Natal 2023, compreendidas no dia 24 de dezembro de 2023, o polígono limitado entre a Rodovia RN 118 e as Ruas Epaminondas Lopes, Getúlio Vargas e Vicente Dutra de Souza fica interditado ao acesso de veículos diariamente a partir das 19 horas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput:

o acesso e estacionamento de veículos de uso em serviço de segurança, de saúde, de transporte de equipamentos e pessoas que

integram as bandas contratadas pela Prefeitura Municipal, o que dar-se-á pelo lado esquerdo do canteiro da Rua Major, a partir da Rodovia RN-118;

o acesso de moradores da Rua Major Lula, o que também dar-se-á a partir da Rodovia RN-118;

o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a que se refere a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º. O acesso das pessoas à Praça Janúncio Afonso de Medeiros e às Ruas que lhe circundam será exclusivamente pelas Ruas Major Lula (INSS), Epaminondas Lopes (PREFEITURA) e Vicente Dutra de Souza (AÇOUGUE), onde haverá vistoria policial, para assegurar medidas preventivas a residentes e visitantes.

#### **Da Ocupação de Vias e Logradouros e Cobrança de Outorga**

Art. 3º. A Rua Epaminondas Lopes e a Praça João Eufrázio de Medeiros serão ocupadas por vendedores de alimentos e bebidas, cuja outorga de permissão pela Prefeitura Municipal foi feita pelo Decreto nº 1.395, de 11 de dezembro de 2023 à firma SM DANTAS SANTOS ME (CNPJ 22.842.879/0001-51), à qual caberá a organização e o funcionamento dos serviços de venda de alimentos e bebidas, bem como a cobrança dos prestadores dos serviços, observadas as condições fixadas naquele Decreto.

Art. 4º Os parques de diversão e outros equipamentos serão instalados, exclusivamente, no lado direito do canteiro que divide a Rua Major Lulas, a partir da Rodovia RN 118, cuja outorga de permissão pela Prefeitura será cobrada ao valor de R\$ 8,00 (oito reais) por m² (metro quadrado), sem prejuízo da cobrança de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre esta prestação de serviços.

#### **Do Prazo e Condições de Requerimento de Outorga e Recolhimento de Preço Público**

Art. 5º O recolhimento de preço público referente às outorgas a que se referem os arts. 3º e 4º, deve ocorrer, exclusivamente, no período de 18 a 22 de dezembro de 2023, mediante DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal emitidos pelos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, aos quais deverá ser feita prova de recolhimento até às 17 horas do dia 22 de dezembro.

§ 1º No requerimento de outorga, os interessados deverão apresentar cópia de documentos das pessoas físicas ou jurídicas responsáveis e, quando for o caso, de laudo do Corpo de Bombeiro Militar, e da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outros que vierem a ser exigidos.

§ 2º Fica definitivamente vedada permissão requerida posteriormente ao período fixado no caput deste artigo, bem como a indispensável comprovação, devendo a instalação de seus equipamentos ocorrer até o dia 22 de dezembro.

#### **Disposições Finais**

Art. 6º Fica proibida a cobrança de estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos, para coibição de cuja prática fica autorizada a Polícia Militar, da qual é solicitada a colaboração nesse sentido em favor do interesse coletivo.

Art. 7º Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitadas as atribuições respectivas, é designada Comissão Organizadora constituída dos seguintes servidores da administração municipal, sob a presidência do primeiro mencionado:

LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos;

SAUL MORAIS TEIXEIRA DE SOUZA, Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente;

REOMAN ARAÚJO CABRAL, Controlador;

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO, Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

EMERSON GLAUBER GOMES DE MEDEIROS, Chefe de Políticas Ambientais e Outorgas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

WAGNER MATIAS MAIA, Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças;

JOSÉ DE ANCHIETA BATISTA DOS SANTOS, Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças;

FRANCISCO RIVONALDO MENEZES DE FRIETAS, Diretor de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

ARINALDO LOPES DE ARAÚJO, Fiscal de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VICENTE BATISTA DE ARAÚJO, Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora é autorizada a:

I – requisitar providências e servidores de qualquer Secretaria Municipal que se façam necessários ao cumprimento das medidas determinadas;

II – analisar e solucionar os casos omissos.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1.392, de 22 de novembro de 2023.

Jucurutu/RN, 11 de dezembro de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**8B7A5A62

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 090/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 10110001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: CRENALDO SANTOS, inscrita no CNPJ: 06.935.120/0001-67; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O EVENTO “NATAL DAS CRIANÇAS” QUE SERÁ REALIZADO NA SEMANA NATALINA DO ANO DE 2023. VIGÊNCIA: A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Crenaldo Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**67FB0BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 018/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.714/2023  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada em serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal.

No dia 11 de dezembro de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada em serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 018/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** - CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

Jundiá/RN, 11 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D6BAB1FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 018/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.714/2023  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada em serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** - CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

Jundiá/RN, 11 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A3A2A0C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO  
PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**OBJETO:** ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S) – INSTITUTO SOCIAL DA SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0711202301/2023

**REFERÊNCIA:** Edital nº 001/2023 – Comissão de Qualificação e Chamamento Público Para Seleção de Organizações Sociais - (O.S.) em Lagoa de Velho-RN – QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.)

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Hoje, nesta cidade, **DEFIRO** em consonância ao edital nº 001/2023 a qualificação para Organizações Sociais, em favor do **INSTITUTO SOCIAL DA SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.335.101/0001-77**, visto que os documentos apresentados atendem plenamente os requisitos dos itens 2 do edital, bem como do art. 2º do Decreto Municipal nº 002/2022, para o exercício das atividades na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste município.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de dezembro de 2023.

**WANESKA SILVA BEZERRA**  
Presidente da Comissão de Qualificação

**RAQUEL COSTA SERAFIM**  
Membro da Comissão de Qualificação

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Membro da Comissão de Qualificação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A3391958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 016/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a



Concorrência Eletrônica nº 016/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 27/12/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:** AF5B04D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 831/2023**

**Lei Municipal nº 0831/2023** Lagoa Nova/RN, 11 de dezembro de 2023.

**“FICA INSTITUÍDO O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Título I  
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGOA NOVA  
CAPÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º - Fica instituído o Código Municipal de Meio Ambiente de Lagoa Nova/RN, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, vinculado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, para a administração da qualidade ambiental, a proteção, o controle, o desenvolvimento sustentável e o uso adequado dos recursos naturais do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Para elaboração, implementação e acompanhamento crítico da política ambiental do Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I - Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II - Participação comunitária;
- III - Compatibilização com as políticas ambientais nacional e estadual;
- IV - Unidade na política e na sua gestão, sem prejuízo da descentralização de ações;
- V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações de governo;
- VI - Continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;
- VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados e condições ambientais;
- VIII - Utilização ordenada e racional dos recursos naturais ou daqueles criados pelo homem, por meio de critérios que assegurem um meio ambiente equilibrado;

IX - Organização e utilização adequada do solo urbano, nos processos de urbanização, industrialização e povoamento;

X - Proteção dos ecossistemas, com ênfase na preservação ou conservação de espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos;

XI - Obrigação de recuperar áreas degradadas pelos danos causados ao meio ambiente;

XII - Promoção da educação ambiental de maneira multidisciplinar e interdisciplinar nos níveis de ensino oferecido pelo município, bem como a valorização da cidadania e da participação comunitária, nas dimensões formal e não formal;

XIII - Estímulo de incentivos fiscais e orientação da ação pública às atividades destinadas a manter o equilíbrio ambiental;

XIV - Prestação de informação de dados e condições ambientais.

Art. 3º - Para os fins previstos neste Código, entende-se por:

I - Meio ambiente- o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas; tudo que envolve e condiciona o homem e as demais expressões de vida, constituindo seu mundo e dando suporte material para sua vida biopsicossocial;

II - Degradação da qualidade ambiental- a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - Poluição- a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- a) Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) Afetem desfavoravelmente a biota;
- d) Afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente rural e urbano;
- e) Matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - Área de Preservação Permanente – são aquelas em que as florestas e demais formas de vegetação natural, e fonte ou manancial de água existente, não podem sofrer qualquer tipo de degradação;

V - Áreas de Preservação dos Recursos Naturais - APRN - áreas terrestres e, ou aquáticas submetidas a modalidades diversas de manejo, dotadas de atributos bióticos, que exijam proteção;

VI - Áreas de Proteção Ambiental - APA's - áreas em que se objetiva proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e à proteção dos ecossistemas regionais, denominadas também, de unidades de conservação;

VII - Áreas de Proteção Cultural e Paisagística - APCP - vinculadas à imagem da cidade e outros sítios, seja por caracterizar monumentos históricos e culturais significativos da vida do Município, seja por se constituírem em meios de expressão simbólica de lugares importantes no sistema espacial natural ou construído;

VIII - Área Sujeita a Regime Específicos - ASRE - área que por suas características peculiares, referentes aos recursos naturais, cultural e, ou paisagística, terá normas específicas estabelecidas através de instrumento legislativo apropriado;

IX - Área Verde - área Livre de caráter permanente, de propriedade pública ou privada, com vegetação natural ou resultante de plantio, destinada à recreação, lazer, preservação e, ou proteção ambiental;

X- Classificação dos Recursos Hídricos - qualificação das águas doces, salobras e salinas com base nos usos preponderantes (sistema de classes de qualidade);

XI- CONAMA - é o Conselho Nacional do Meio Ambiente, órgão Superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente com a função de assistir o Presidente da República na Formulação de Diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente;

XII- CONEMA – é o Conselho Estadual do Meio Ambiente com a função de assistir o Governador do Estado do Rio Grande do Norte na formulação de Diretrizes da Política Estadual do Meio Ambiente;

XIII- CONSEMMA – Órgão colegiado de caráter deliberativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

XIV- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, a melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental;

XV- SISMUMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 0377 de março de 2007, que institui a criação do SISMUMA composto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA, e o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA;

XVI- Enquadramento - estabelecimento do nível de qualidade (classe) a ser alcançado e, ou mantido em um sedimento de corpo d'água ao longo do tempo;

XVII- Impacto Ambiental - qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do Meio Ambiente; a qualidade dos recursos ambientais;

XVIII- Padrões de Emissão - quantidade máxima de poluentes que se permite legalmente despejar no ambiente por determinada fonte, quer móvel ou fixa;

XIX- Padrões de Qualidade Ambiental - condições limitantes da qualidade ambiental, muitas vezes expressas em termos numéricos, usualmente estabelecidos por lei e sob jurisdição específica, para a proteção da saúde e do bem-estar dos homens;

XX- Parqueamento - áreas a céu aberto destinadas ao estacionamento de veículos, geralmente contíguas a empreendimentos de grande porte, contendo espaço para as vagas de circulação dos veículos e arborização, podendo ser privada ou pública;

XXI- Poluente - substância, meio ou agente que provoque, direta ou indiretamente, qualquer forma de poluição;

XXII- Produtos Perigosos - aqueles que contêm risco potencial de ocorrer explosão, desprendimento de chamas ou calor, formação de gases, vapores, compostos ou misturas perigosas, bem assim alteração das características físicas ou químicas originais de qualquer de um dos produtos transportados, se postos em contato entre si, por vazamento, ruptura de embalagem, ou outra causa qualquer;

XXIII- Qualidade Ambiental - juízos de valor adjudicados ao estado ou condição do meio ambiente, no qual o estado se refere aos valores adotados em uma situação e momento dados, pelas variáveis ou componentes do ambiente que exercem uma influência menor sobre a qualidade de vida presente e futura dos membros de um sistema humano;

XXIV- Qualidade de Vida - compreende uma série de variáveis, tais como: satisfação adequada das necessidades biológicas e conservação

de seu equilíbrio (saúde); manutenção de um ambiente próprio à segurança pessoal, à possibilidade de desenvolvimento cultural; e, em último lugar, o ambiente social que propicia a comunicação entre os seres humanos, como base da estabilidade psicológica;

XXV- Usos de Água - são os múltiplos fins a que a água serve;

XXVI- Zoneamento Ambiental - integração sistemática e interdisciplinar da análise ambiental ao planejamento dos usos do solo, com o objetivo de definir a melhor gestão dos recursos ambientais identificados.

## **CAPÍTULO II**

### **SEÇÃO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

Art. 4º- A Política Ambiental do Município tem por objetivo:

I - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Município com aquelas de âmbito federal e estadual;

II - Favorecer instrumentos de cooperação em planejamento e atividades intermunicipais vinculadas ao meio ambiente;

III - Compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade ambiental, visando o bem-estar da coletividade;

IV - Assegurar a aplicação de padrões de qualidade ambiental, observadas as legislações federal e estadual, suplementando-as de acordo com o interesse local;

V - Atuar, mediante planejamento, no controle e fiscalização das atividades de produção, extração, comercialização, transporte e emprego de materiais, bens e serviços, bem como de métodos e técnicas que comportem risco ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - Estabelecer os meios legais e os procedimentos institucionais que obriguem os agentes degradadores, públicos ou privados, a recuperar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis;

VII - Disciplinar a utilização do espaço territorial e dos recursos hídricos destinados para fins urbanos mediante uma criteriosa definição de formas de uso e ocupação, normas e projetos, construção e técnicas ecológicas de manejo, conservação e preservação, bem como de tratamento e disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;

VIII- Estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e degradadoras;

IX - Estabelecer tratamento diferenciado aos espaços urbanos, procurando respeitar e proteger a pluralidade e as especificidades biológica e cultural de cada ambiente;

X - Estimular o desenvolvimento de pesquisas sobre o uso adequado dos recursos ambientais;

XI- Criar espaços especialmente protegidos e unidades de conservação, objetivando a preservação, conservação e recuperação de espaços caracterizados pela destacada importância de seus componentes representativos, bem como definir áreas de preservação permanente;

XII - Promover a educação ambiental;

XIII - Promover o zoneamento ambiental;

XIV - Incentivo e apoio às entidades não governamentais ligadas à proteção ambiental, sediadas no Município;

XV- Garantir crescentes níveis de saúde ambiental das coletividades humanas e dos indivíduos, inclusive através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos.

Parágrafo único - O desenvolvimento será conciliado com a proteção ao meio ambiente, obedecidos aos seguintes requisitos:

I - Preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais;

II - Conservação do manejo ecológico das espécies e dos ecossistemas;

III - Proibição de alterações, físicas, químicas ou biológicas, direta ou indiretamente nocivas à saúde, à segurança e ao bem-estar da comunidade;

IV - Proibição de danos à fauna, à flora, às águas, ao solo, ao subsolo e à atmosfera.

## **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES**

Art. 5º- São diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental:

I- A compreensão do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade e o controle da qualidade ambiental, abrangendo todos os tipos de poluição, incluindo a sonora e a visual;

II- A integração do Poder Público com o setor econômico, as Organizações da Sociedade Civil e representantes da comunidade, na gestão ambiental do Município;

III- A incorporação da dimensão ambiental em toda e qualquer atividade que se exerça no Município, independentemente de sua natureza;

IV- A promoção de incentivos a fim de estimular as ações para manter o equilíbrio ecológico;

V- A articulação e integração de atividades da Administração Pública, relacionadas com o meio ambiente, em todos os níveis de decisão;

VI- A promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, bem como a participação da comunidade, através das suas organizações, visando à compatibilização do desenvolvimento com a manutenção da qualidade ambiental.

VII- O acesso à informação ambiental, para propiciar a participação da comunidade no processo de tomada de decisões governamentais e de comunidades tradicionais na prevenção e solução dos problemas ambientais;

VIII- Incentivo e apoio às entidades não governamentais ligadas à proteção ambiental, sediadas no Município;

IX- A prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial poluidor;

X- A garantia de níveis crescentes da saúde através do provimento de infraestrutura sanitária e condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

XI- O estímulo cultural à adoção de hábitos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

XII- O estabelecimento de normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos ou potencialmente poluentes;

XIII- Os atos emanados dos agentes Públicos e Privados e que digam respeito à Política Municipal do Meio Ambiente devem trazer informações claras sobre seu objeto, finalidades, responsabilidades e valores financeiros envolvidos;

XIV- Responsabilidade objetiva do poluidor ou degradador, pessoa física ou jurídica, do Poder Público e da iniciativa privada;

XV- A contribuição do usuário pela utilização dos recursos ambientais;

## **SEÇÃO III DO INTERESSE LOCAL**

Art. 6º- Para os fins do disposto no art. 30 da Constituição Federal, consideram-se, em matéria ambiental, como de interesse local, dentre outros:

I- A proteção à flora e à fauna;

II- A criação de espaços protegidos e unidades de conservação;

III- O tombamento e a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, cultural, arqueológico, paisagístico e ecológico existente;

IV- A exploração adequada dos recursos minerais;

V- A recuperação de áreas degradadas;

VI- A abertura e a manutenção de rodovias de qualquer esfera de Governo e de todos os tipos de poluição;

VII- O Licenciamento Ambiental, de acordo com o previsto em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA e Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

VIII- O monitoramento e a realização periódica de auditorias nos sistemas de controle da poluição;

IX- A prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial poluidor, instaladas no território do Município;

X- O estabelecimento de normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos ou potencialmente poluentes;

XI- A garantia de níveis crescentes da saúde através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

XII- O estímulo cultural à adoção de hábitos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente; e

XIII- A educação sanitária e ambiental, nos segmentos formal e não formal.

## **CAPÍTULO III DOS DEVERES**

Art. 7º- São deveres do Poder Executivo, relativos à Política Municipal do Meio Ambiente:

I- Proteger, defender, e melhorar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras;

II- Incorporar a dimensão ambiental e o princípio da eficiência nas atividades e empreendimentos da Administração;

III- Promover a conscientização pública para defesa do meio ambiente e do patrimônio cultural e viabilizar a participação da comunidade no planejamento ambiental e urbano e na análise dos resultados dos estudos de impacto ambiental ou de vizinhança;

IV- Promover a formação e capacitação de recursos humanos para o desempenho da responsabilidade municipal sobre a proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural;

V- Combater a clandestinidade e difundir conceitos de gestão e tecnologias ambientalmente compatíveis, nos processos de extração mineral;

VI- Integrar a ação do Município com:

a) O Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e o Sistema Estadual de Meio Ambiente e, em especial, com os órgãos ambientais dos municípios limítrofes;

b) O Sistema Nacional e o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, apoiando e participando da gestão das bacias hidrográficas de que faça parte o território municipal;

c) O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

VII-Promover medidas judiciais para responsabilizar os causadores de poluição, de degradação ambiental ou descaracterização cultural;

VIII- Promover, nas áreas urbanas da sede e dos distritos:

a) Arborização, preferencialmente com espécies nativas regionais;

b) Promover a coleta seletiva, transporte, tratamento e deposição final de resíduos sólidos domiciliares;

c) Coleta, tratamento e deposição final dos efluentes domiciliares;

d) A poda em áreas públicas e nos casos de risco caracterizado pela defesa Civil do Município;

e) O recolhimento, em vias públicas, de animais mortos;

f) Estabelecer uma área para implantação de cemitério para animais mortos;

IX- Disciplinar, ouvindo o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA e respeitando as normas técnicas, a deposição de resíduos industriais sólidos, líquidos e gasosos, inclusive os resíduos oriundos da construção civil;

Art. 8º- São deveres dos responsáveis por Pessoas Jurídicas de qualquer natureza:

I- Obter o Licenciamento Ambiental e a Licença de Funcionamento, de acordo com o estabelecido nesta Lei, se o tipo de atividade assim o exigir;

II- Verificar, em todas as fases de produção, a consonância das técnicas aplicadas com a sustentabilidade ambiental;

III- Promover auditoria interna e monitoramentos periódicos em suas instalações e sistemas de controle da poluição;

IV- Facilitar os trabalhos de fiscalização e de auditoria dos órgãos responsável pelo meio ambiente, em suas instalações;

V- Cuidar para que os resíduos sólidos resultantes de suas atividades tenham destinação própria, em conformidade com a legislação Federal e Resoluções dos Órgãos competentes;

VI- Promover, entre seus funcionários, periodicamente, cursos de educação ambiental;

Art. 9º- São deveres da Coletividade:

I- Buscar, por meio de suas Organizações, aplicar técnicas e meios de prevenção da poluição, bem como implementar a educação ambiental;

II- Atuar, junto aos setores públicos e privados, para garantir o cumprimento das disposições desta Lei;

III- Respeitar o patrimônio ambiental local e zelar pela racionalidade em sua utilização.

## **TÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CAPÍTULO I DOS INSTRUMENTOS**

Art. 10- São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente, dentre outros:

I- O planejamento ambiental;

II- A legislação municipal do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA;

III- A instituição de espaços protegidos;

IV- O tombamento de bens de valor histórico, arqueológico, etnológico, ecológico e cultural,

V- O licenciamento e revisão de licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou que causem ou possam causar impactos ambientais;

VI- Os Termos de Referência para elaboração de relatórios e pareceres técnicos;

VII- Os Pareceres Técnicos Ambientais;

VIII. Os Estudos a realização de Impacto Ambiental;

IX- Os Estudos de Impacto de Vizinhança;

X- As consultas e audiências públicas;

XI- Os incentivos à produção e instalação de equipamentos antipoluidores e à criação ou absorção de tecnologias que promovam a recuperação, a preservação, a conservação e a melhoria do meio ambiente;

XII-. O Relatório de Qualidade Ambiental;

XIII- A Educação Ambiental;

XIV- A participação Popular;

XV- A fiscalização;

XVI- O monitoramento e auto monitoramento de atividades potencialmente poluentes ou degradadoras do meio ambiente;

XVII- O Sistema Municipal de Informações Ambientais, o qual se constituirá um subsistema do Sistema de Informações do Município de LAGOA NOVA.

## **SEÇÃO I PLANEJAMENTO AMBIENTAL**

Art. 11- O Planejamento Ambiental deverá basear-se em diagnóstico da qualidade e disponibilidade dos recursos naturais, tendo em vista a adoção de normas legais e de tecnologias e alternativas para a proteção do meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público levará em conta peculiaridades e demandas locais, tendo em vista a preservação do patrimônio cultural e práticas tradicionais, observando-se o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, o Plano de Gestão Ambiental Municipal – PGAM, as deliberações da Agenda 21 e o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

## SEÇÃO II LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE MEIO AMBIENTE

Art. 12- O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA poderá estabelecer, mediante Resoluções, padrões mais restritivos ou acrescentar padrões não fixados pela legislação vigente, para maior proteção ao meio ambiente, observando-se as disposições das leis Federais, Estaduais e Municipais.

## SEÇÃO III INSTITUIÇÃO DE ESPAÇOS PROTEGIDOS

Art.13- Integram os Espaços Protegidos, para fins de proteção ambiental e cultural:

I- As Unidades de Conservação;

II- As Áreas de Preservação Permanente;

III- As Áreas de Valor Ambiental Urbano;

IV- As Áreas de Proteção Histórico-Cultural.

## SUB-SEÇÃO I DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 14- São unidades de conservação:

I- Os parques municipais a serem criados sob a égide desta Lei.

§ 1º- Nos Parques Municipais, só poderão ser desenvolvidas atividades de pesquisas científicas e de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico, respeitados os demais critérios e restrições estabelecidos pela legislação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

§ 2º- Quaisquer atividades a serem desenvolvidas nos Parques Municipais estarão sujeitas ao Parecer Ambiental.

Art.15-As unidades de conservação disporão de um Conselho Consultivo, para assessorar a sua administração, constituído por um representante de órgão público, um representante de organizações da sociedade civil, localmente identificadas com a área, e um representante de proprietários de terras, quando não se tratar de área pública, bem como um representante de populações tradicionais residentes, quando for o caso, cabendo ao Prefeito designá-los.

Art. 16- As unidades de conservação criadas pelo Município disporão de um plano de manejo, aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, com base em estudos técnicos que indiquem o regime de proteção, o zoneamento, quando for o caso, e as condições de uso, quando admitido, ouvido a comunidade, mediante audiência pública realizada especialmente para tal finalidade.

§ 1º - O plano de manejo de uma unidade de conservação deve ser elaborado para um prazo de cinco anos, quando serão revistos e/ou atualizados a partir da data de sua criação, com a ampla participação da população residente.

§ 2º - O plano de manejo das unidades de conservação criadas pelo Município será aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, com base em estudos técnicos que indiquem o regime de proteção, o zoneamento, quando for o caso, e as condições de uso, quando admitido, ouvida a comunidade, mediante audiência pública realizada especialmente para tal finalidade.

§ 3º- São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

§4º - As unidades de conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado como órgão responsável por sua gestão.

§ 5º - O órgão responsável pela administração das unidades de conservação pode receber recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, colaborar com a sua conservação.

§ 6º - Cabe ao Órgão gestor da unidade a administração dos recursos obtidos, os quais serão utilizados exclusivamente na sua implantação, gestão e manutenção.

§ 7º -A redução de área ou a extinção de unidades de conservação ambiental somente serão possíveis através de lei específica.

## SUB-SEÇÃO II DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 17- Em todo o território do Município, serão consideradas de preservação permanente os revestimentos florísticos e demais formas de vegetação naturais situados:

I- Ao longo dos rios ou outros quaisquer cursos d'água, desde o seu nível mais alto em faixa marginal, cuja largura mínima seja de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos 10 (dez) metros de largura;

II- Ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios de água natural ou artificial, desde o seu nível mais alto medido horizontalmente, em faixa marginal cuja largura mínima seja de 30 (trinta) metros;

III- Ao redor das nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio de 50 (cinquenta) metros de largura;

IV- Nas demais matas ciliares de todas as bacias e sub-bacias existentes no Município;

Art. 18- Consideram-se de preservação permanente e deverão ser cadastradas como espaços territoriais especialmente protegidos, as seguintes áreas:

I- Ao longo dos riachos que compõem a micro bacia da Lagoa Nova e seu sangradouro que constitui uma das nascentes da Bacia Hidrográfica Piranhas/Açu;

§ 1º-Nas áreas de preservação permanente, o manejo deve limitar-se ao mínimo indispensável para atender às necessidades de manutenção da biodiversidade, de acordo com a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000;

§ 2º - É vedada a aplicação de agrotóxicos em áreas de preservação permanente, por qualquer forma, numa distância de 1.000m (mil metros) de qualquer corpo d'água.

Art. 19- Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declarados por ato do Poder Municipal, a vegetação e as áreas destinadas a:

a) Asilar exemplares da fauna e flora ameaçados de extinção, bem como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de aves migratórias;

b) Assegurar condições de bem-estar público; e

c) Proteger sítios de importância ecológica.

Art. 20- O Poder Executivo poderá criar unidades de preservação permanente, sempre que o interesse ambiental determinar a sua conveniência, segundo os regimes de proteção integral de uso sustentável previstos na Legislação Federal.

## SUB-SEÇÃO III DAS ÁREAS DE VALOR AMBIENTAL URBANO E DE PROTEÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL

Art. 21- As Áreas de Valor Ambiental Urbano e as Áreas de Proteção Histórico-Cultural serão definidas pelo Plano de Desenvolvimento do

Município - PDM; sua criação obedecer á classificação disposta neste artigo.

§ 1º - as áreas de proteção Histórico-Cultural serão definidas em consonância com o IPAC - Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural e do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

§ 2º - As Áreas de Valor Ambiental Urbano compreendem:

I- Os Espaços Abertos Urbanizados: praças, largos, campos e quadras esportivas e outros logradouros públicos, utilizados para o convívio social, o lazer, a prática de esportes, a realização de eventos e a recreação da população;

II- As Áreas Verdes: áreas dotadas de vegetação, que permeiam as áreas de ocupação consolidada ou são designadas em parcelamentos do solo, tendo como funções ambientais contribuir para a permeabilidade do solo, a recarga dos aquíferos, o controle das erosões e dos alagamentos, o conforto climático, sonoro e visual, a qualidade do ar, e a imagem ambiental da Cidade e outras áreas urbanas, podendo servir para a recreação da população.

Parágrafo Único - As Áreas de Proteção Histórico-Cultural compreendem os sítios de valor cultural, histórico, artístico, arquitetônico ou urbanístico em todo o Município, elementos da paisagem natural e/ou construída que configurem referencial cênico ou simbólico significativo para a vida, a cultura e a imagem da Cidade e do Município; tombamento federal ou estadual poderá ser feito por lei municipal e terá os mesmos efeitos do tombamento pela legislação federal específica, aplicando-se os prazos, procedimentos e demais disposições desta Lei, no que couber;

Art. 22- Os procedimentos relativos ao tombamento, compreendendo os demais atos preparatórios, serão devidamente instruídos e encaminhados ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, para aprovação e delimitação das áreas de entorno, para fins de preservação visual dos bens tombados.

Art. 23- Não se poderão construir, nas vizinhanças dos bens tombados, estruturas que lhes impeçam a visibilidade ou os descaracterizem, nem neles ser afixados anúncios, cartazes ou dizeres, sob pena de recomposição do dano cometido pelo infrator, a menos que autorizado pelo Poder Executivo, nos casos previstos em lei.

#### **SEÇÃO IV DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Art.24- A atribuição administrativa do Município sobre o licenciamento ambiental está definida pela Lei Complementar 140/2011.

Art. 25- O Licenciamento Ambiental poderá ser feito mediante emissão de:

I - Licença Prévia - LP será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação - LI será concedida para a implantação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionamentos;

III - Licença Prévia de Operação – LPO A Licença Prévia de Operação - LPO será concedida a título precário, válida por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, para os empreendimentos e atividade na fase inicial de operação;

IV - Licença de Operação – LO será concedida para a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências constantes das licenças anteriores, com o

estabelecimento das medidas de controle ambiental e condicionantes para a operação;

V - Licença de Alteração – LA será concedida para a ampliação ou modificação de empreendimento, atividade ou processo regularmente existente, podendo ser requerida em qualquer fase do licenciamento ambiental, observado o prazo de validade da licença ambiental objeto da alteração, devendo ser incorporada posteriormente à próxima licença ambiental;

VI - Licença Unificada - LU será concedida para atividades ou empreendimentos, de Classes 1 e 2, de acordo classificação do CEPAM, para as fases de viabilidade ambiental, implantação e operação, sendo expedida em uma única licença.

Parágrafo único - Os empreendimentos e atividades sujeitos à Licença Unificada poderão optar pela concessão de outra modalidade de licença prevista nos incisos I, II e IV do art. 34 desta Lei, desde que, fundamentadamente, e compatível com a fase do empreendimento ou atividade;

VII - Licença de Regularização - LR será concedida para regularização de atividades ou empreendimentos em instalação ou funcionamento, já existentes na data da publicação, mediante a apresentação de estudo ambiental de acordo com a classificação do empreendimento;

VIII - Autorização Ambiental - AA é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite a realização ou operação de empreendimentos e atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário, execução de obras que não resultem em instalações permanentes, bem como aquelas que possibilitem a melhoria ambiental, ainda que impliquem instalações permanentes, cabendo ao órgão ambiental licenciador definir os casos de obras de caráter permanente, que promovam a melhoria ambiental, passíveis de Autorização Ambiental;

IX – Transferência de Titularidade – TT A licença ou autorização ambiental em vigor ou em fase de solicitação perante o órgão ambiental poderá ser transferida, ainda que parcialmente, para o novo titular do empreendimento ou atividade, respeitando-se o prazo de validade da licença ou autorização, e desde que não haja modificação da atividade licenciada ou autorizada;

X - Dispensa de Licença ou de Autorização Ambiental – DLA para os casos não previstos nesta Lei será emitida uma dispensa de Licença ou de Autorização Ambiental.

§1º- Além do Licenciamento Ambiental nas modalidades definidas neste artigo, o município poderá, observadas as atribuições dos demais entes federativos, aprovar a supressão e o manejo de vegetação de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e Unidades ambientalmente pelo município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental e mata atlântica.

§ 2º - O procedimento administrativo para licenciamento será iniciado através de consulta à Secretaria Municipal de Obras, quanto à utilização do solo, e ao Órgão Ambiental Municipal, quanto a avaliação do Projeto e ao Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA/RIMA), quando a legislação exigir esse tipo de estudo, contendo os dados necessários, na forma prevista neste Código, no Código de Obras e demais normas pertinentes.

Art. 26- O interessado, pessoa física ou jurídica, deverá buscar, junto aos órgãos ambientais competentes, permissão, licença ou autorização, para o exercício de atividades que exorbitam o disposto nos Arts. 53º e 54º.

Art. 27- Ao conceder a Licença Ambiental, o Poder Executivo poderá estabelecer condicionamentos e fazer as restrições que julgar convenientes para minimizar os impactos ambientais, observada a legislação de parcelamento do solo urbano.

Parágrafo Único - O Órgão Ambiental Municipal, mediante decisão motivada, poderá, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e

penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, alterar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, quando ocorrer:

a) - descumprimento ou cumprimento inadequado das condicionantes ou medidas de controle previstas no licenciamento, ou desobediência às normas aplicáveis;

b) - fornecimento de informação falsa, dúbia ou enganosa, inclusive por omissão, em qualquer fase do licenciamento ou período de validade da licença;

c) - superveniência de informações sobre riscos ao meio ambiente, à saúde pública e ao interesse público.

Art. 28- Os projetos com potencial de significativo impacto ambiental serão encaminhados ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA e Gestor Municipal, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para deliberação e determinação das medidas de autocontrole e monitoramento do empreendimento e para evitar ou mitigar os efeitos negativos do projeto.

Art. 29- Estão, também, sujeitas ao licenciamento e autorização ambiental, a serem requeridos ao órgão legalmente competente, as obras e serviços da administração direta ou indireta do Município, do Estado e da União que se enquadrarem nas exigências legais.

Art. 30- Os critérios para emissão das Licenças Ambientais deverão considerar os Termos de Referência das obras ou serviços, quando existentes.

Art. 31- Salvo disposição em contrário, em decorrência da complexidade e do grau do impacto ambiental, o processo de licenciamento ambiental deve se esgotar no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA poderá, a qualquer tempo, consultar e analisar os processos de concessão de Licença Ambiental, sem que isso implique na prorrogação do prazo acima estabelecido.

## **SEÇÃO V DO PARECER TÉCNICO AMBIENTAL**

Art. 32- O licenciamento ambiental será concedido após o Parecer Técnico Ambiental do Órgão Ambiental Municipal.

§ 1º - O Parecer Técnico Ambiental deverá encerrar um juízo sobre o impacto ou potencial de impacto ambiental do empreendimento a ser licenciado.

§ 2º - O Poder Executivo colocará edital em locais públicos, contendo os projetos em apreciação, conforme a legislação vigente.

Art. 33- Os custos operacionais referentes à elaboração do Parecer Técnico Ambiental serão pagos pelo interessado.

§ 1º - O preço público terá seu valor e sua composição fixados de acordo com as despesas envolvidas na realização do trabalho.

§ 2º - A receita prevista neste artigo será incorporada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMA.

§ 3º - O parecer técnico-ambiental deve seguir as diretrizes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 34- O Parecer Técnico Ambiental deverá obedecer às seguintes diretrizes gerais, quanto às obras e atividades propostas:

- I. Definir os limites da área direta ou indiretamente afetada;
- II. Realizar o diagnóstico ambiental da área de influência;
- III. Identificar e avaliar os impactos ambientais gerados;

IV. Contemplar as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com a hipótese de sua não execução;

V. Considerar os planos, programas e projetos governamentais existentes, os propostos e os em implantação, na área de influência do projeto e sua compatibilidade;

VI. Definir medidas mitigadoras para os impactos negativos;

VII. Propor medidas maximizadoras dos impactos positivos;

VIII. Elaborar programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, tanto na fase de implantação, quanto de operação e desativação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal do Meio Ambiente poderá fixar outras diretrizes, condições e critérios técnicos, regulamentadores do disposto nesta Lei.

Art. 35- O Parecer Técnico Ambiental poderá incluir a análise de riscos, consequências e vulnerabilidades, sempre que o local, a instalação, a atividade ou o empreendimento forem considerados como fonte de risco, assim considerada a possibilidade de contaminação produzida por instalações industriais, ocorrência de perturbações eletromagnéticas ou acústicas e radiação, ou quaisquer outras de natureza química, física e biológica.

Parágrafo Único - Outras fontes de risco poderão vir a ser elencadas por instrumentos legais ou regulamentares.

## **SEÇÃO VI DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL**

Art. 36- Nos casos em que a realização de um Estudo Prévio de Impacto Ambiental for requisito para o licenciamento ambiental, nos termos das legislações estadual e federal vigentes, aplicar-se-ão as normas pertinentes.

§ 1º - São passíveis da exigência de Estudos Prévios de Impacto Ambiental, a critério do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Chefe do Poder Executivo Municipal, propostas legislativas e políticas, bem como planos, programas e projetos governamentais de qualquer esfera de Governo, que possam causar significativo dano ambiental.

§ 2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA poderá requerer, a seu critério, aos órgãos federais e estaduais competentes, a elaboração de estudos mais complexos ou complementares.

## **SEÇÃO VII DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Art. 37- Consideram-se geradores de impacto de vizinhança os usos previstos no Código de Obras e os previstos como de impacto ambiental em legislação ambiental municipal, estadual e federal, dentre eles as instalações de:

- I. Indústrias;
- II. Escolas, centros de compras, mercados;
- III. Auditório para convenções, congressos e conferências;
- IV. Estádio;
- V. Autódromo, velódromo e hipódromo;
- VI. Espaços e edificações para exposições e para shows;
- VII. Terminal rodoviário urbano e interurbano;
- VIII. Estacionamento para veículos de grande porte;

IX. Jardim zoológico, parques de animais selvagens, ornamentais e de lazer;

X. Torre de telecomunicações;

XI. Aterros sanitários e estações de transbordo de lixo;

XII. Casas de detenção e penitenciárias; e

XIII. Estações de Rádio-base.

Parágrafo único - O Estudo de Impacto de Vizinhança, a ser realizado pelo Poder Executivo ou pelo interessado, será apreciado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Chefe do Poder Executivo Municipal, que deliberará sobre o assunto.

Art. 38- O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA e entidades não governamentais poderão solicitar ao órgão competente o prévio Estudo de Impacto de Vizinhança nos procedimentos relativos a licenciamento de atividades que possam afetar a drenagem, as redes de água, de esgoto, de energia elétrica e de telecomunicações e causar significativo aumento de tráfego.

### **SEÇÃO VIII DA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

Art. 39- O Poder Executivo promoverá consultas e audiências públicas, sempre que for de interesse público, observadas, no que couberem, as disposições da legislação federal pertinente e as normas estabelecidas no presente Capítulo.

Art. 40- Se não for realizada por iniciativa do Poder Executivo, a audiência pública poderá ser solicitada mediante requerimento devidamente fundamentado:

I- Pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, nos casos de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e de Estudo de Impacto de Vizinhança;

II- Por entidade civil sem fins lucrativos, sediada no Município e que tenha por finalidade institucional a proteção ao meio ambiente ou a defesa de interesses de moradores, além das seções de entidades representativas de profissionais; e

III- Por, no mínimo, 50 (cinquenta) eleitores, inscritos no Município.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso III, o requerimento deverá ser instruído com cópia autenticada dos estatutos sociais da entidade e da ata da assembleia que deliberou requerer a realização de audiência pública.

§ 2º - Na hipótese prevista no inciso IV, o requerimento conterá o nome legível, o número do título de eleitor, zona eleitoral e assinatura ou digital de cada um dos requerentes.

Art. 41- O Poder Executivo divulgará, em edital publicado por extrato em jornal de grande circulação, e também em locais públicos, a realização de consulta ou audiência pública, estabelecendo os prazos mínimos de:

I- 15 (quinze) dias, para a consulta;

II- 30 (trinta) dias para a solicitação de audiência pública.

Parágrafo único - Do edital constarão, no mínimo, data, local, horário e dados objetivos de identificação do projeto, bem como local e período onde se encontram os documentos pertinentes, para exame dos interessados.

Art. 42- As consultas serão promovidas e as audiências públicas serão presididas pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que dirigirá os trabalhos e manterá a ordem no recinto, de modo a garantir

a exposição das opiniões e propostas em relação ao objeto da audiência pública.

§ 1º - As consultas poderão ser realizadas por qualquer forma admissível em lei, devendo seus resultados ser publicado para conhecimento de todos.

§ 2º - As audiências públicas serão registradas em livro apropriado, onde será lavrada a respectiva ata, dela constando nome dos participantes, endereço, telefone e número de um documento de identificação.

§ 3º - Serão convidados, dentre outros, para participarem das audiências públicas:

I- Os Secretários Municipais;

II- Os demais membros dos Conselhos Municipais do Meio Ambiente;

III- As entidades ambientalistas, cadastradas no Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV- Representantes de empresas;

V- Representantes da imprensa;

VI- Qualquer munícipe interessado; e

VII- Os técnicos responsáveis pela elaboração do Parecer Técnico, Estudo Prévio de Impacto Ambiental ou do Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 4º - O Prefeito encaminhará, ainda, convite às autoridades seguintes:

I- Prefeitos dos Municípios limítrofes, quando for o caso;

II- Juízes da Comarca;

III- Representantes do Ministério Público; e

IV- Vereadores, através da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 43- Para a realização de consultas ou de audiências públicas deverão estar acessíveis aos interessados para livre consulta, pelo menos dois exemplares do Estudo Prévio de Impacto Ambiental ou do Estudo de Impacto de Vizinhança:

I- Durante todo o prazo aberto para consulta;

II- Com a antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para as audiências públicas;

III- Durante as audiências e reuniões, no recinto em que estiverem sendo realizadas.

### **SEÇÃO IX DOS INCENTIVOS**

Art. 44- O Poder Público poderá instituir, por lei específica, incentivos à produção e instalação de equipamentos contra a poluição e à criação ou absorção de tecnologias que promovam a recuperação, preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, à proteção e recuperação do patrimônio cultural, incluindo as manifestações culturais, obedecidas a legislação federal pertinente.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, somente poderão ser beneficiadas pela concessão de incentivos, se comprovarem a conformidade e adequação de suas atividades com a legislação ambiental e cultural federal, estadual e municipal vigentes.

### **SEÇÃO X DO RELATÓRIO DE QUALIDADE AMBIENTAL**



Art. 45- O Poder Executivo emitirá, anualmente, um Relatório de Qualidade Ambiental, com a finalidade de coletar, cadastrar, processar e fornecer informações para o planejamento e a gestão das ações de interesse do meio ambiente, em especial o controle e monitoramento dos resíduos de descarga do sistema de tratamento de efluentes sólidos e líquidos.

Art. 46- Os órgãos da Administração Municipal direta e indireta, deverão fornecer ao Órgão Ambiental Municipal, para incorporação no Relatório de Qualidade Ambiental, as informações e dados relativos a qualquer atividade ou fato potencialmente ou que realmente causar impacto ao meio ambiente, produzidos em razão de suas atribuições.

## **SEÇÃO XI DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 47 -Compete ao Órgão Ambiental Municipal e Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Chefe do Poder Executivo Municipal, e integradamente com outras Secretarias, de acordo com as suas competências, a execução de programas e projetos de educação ambiental, visando um comportamento comunitário voltado para compatibilizar a preservação e conservação dos recursos naturais e do patrimônio cultural com o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 48- As escolas integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino deverão incorporar em seus currículos escolares o ensino ambiental, proporcionando, aos alunos, visitas às unidades de conservação existentes no território municipal, à unidade de triagem de resíduos sólidos - UTRS e aulas práticas sobre plantio de árvores e reconstrução da vegetação natural, assim como a valorização da cultura local, em todas as suas manifestações.

§ 1º- As placas de logradouros públicos deverão conter, preferencialmente, uma mensagem de cunho ambiental, juntamente com a mensagem comercial.

§ 2º- A educação ambiental será condição obrigatória a ser imposta ao empreendedor nos processos de licenciamento de atividades potencialmente impactantes ao meio ambiente.

§ 3º- Faz parte da educação ambiental a valorização das Unidades de Vizinhança e das regras de convívio tendentes a manter e melhorar a qualidade de vida nos espaços comuns.

## **SEÇÃO XII DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Art. 49- Constituem instrumentos de participação popular na gestão do meio ambiente aqueles previstos no Sistema de Gestão Participativa, em especial:

I- O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

II- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III- A Conferência Municipal de Meio-Ambiente;

IV- Audiências Públicas.

## **SEÇÃO XIII DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 50- A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei será exercida por agentes da fiscalização e monitoramento ambientais, autorizados pelo Poder Público para esse fim.

Art. 51- No exercício da ação fiscalizadora fica autorizada, aos agentes de fiscalização, a entrada, a qualquer dia e hora, bem como a sua permanência, pelo tempo que se fizer necessário, em instalações industriais, comerciais, prestadoras de serviços, agropecuárias, atividades sociais, religiosas ou recreativas, empreendimentos

imobiliários rurais e urbanos e outros, sejam eles públicos ou privados.

Art. 52- A entidade fiscalizada deve colocar à disposição dos agentes as informações necessárias e os meios adequados à perfeita execução de seu dever funcional.

Art. 53- Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições, em qualquer parte do território municipal.

Art. 54- Aos agentes, no exercício de sua função de monitoramento e controle ambiental, compete:

I. Atuar preventivamente, exercendo o papel de multiplicadores das ações de educação ambiental, integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e, em especial, a:

a) conscientização e capacitação da população, para a gestão da limpeza urbana;

b) conscientização da população, quanto à importância da conservação e preservação dos recursos hídricos;

c) orientação da população das vilas e povoados, para o uso dos dispositivos a serem implantados com a execução dos projetos de saneamento ambiental básico;

d) orientação da população residente nas áreas críticas de alagamentos, para que colabore na adoção de medidas preventivas e corretivas, visando minimizar os efeitos destas ocorrências;

e) conscientização e orientação da população, para que esta participe na fiscalização e manutenção dos equipamentos públicos e comunitários implantados, assim como na fiscalização do período pós-ocupação das Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS;

II. Efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;

III. Efetuar medições, coletas de amostras e inspeções;

IV. Elaborar relatórios técnicos de inspeção;

V. Lavrar notificações, autos de inspeção, infração e de vistoria;

VI. Verificar a ocorrência de infrações e aplicar as respectivas penalidades, nos termos da legislação vigente;

VII. Lacrar equipamentos, unidades produtivas ou instalações, nos termos da legislação vigente; e

VIII. Exercer outras atividades que lhes forem designadas.

Art. 55- Em qualquer caso de derramamento, vazamento ou lançamento, acidental ou não, de material perigoso, por fontes fixas ou móveis, os responsáveis deverão comunicar imediatamente ao Poder Executivo, sob as penas da lei, o local, horário e a estimativa dos danos ocorridos, avisando, também, às autoridades de trânsito e à Defesa Civil, quando for o caso.

Art. 56- O Poder Executivo poderá exigir do poluidor, nos eventos e acidentes:

I- A instalação imediata e operação de equipamentos automáticos de medição, com registradores, nas fontes de poluição, para monitoramento das quantidades e qualidade dos poluentes emitidos;

II- A comprovação da quantidade e qualidade dos poluentes emitidos, através da realização de análises e amostragens;

III- A adoção de medidas de segurança, para evitar os riscos ou a efetiva poluição ou degradação das águas, do ar, do solo ou subsolo, assim como outros efeitos indesejáveis ao bem estar da comunidade;

IV- A relocação de atividades poluidoras que, em razão de sua localização, processo produtivo ou fatores deles decorrentes, mesmo após a adoção de sistemas de controle, não tenham condições de atender às normas e aos padrões legais.

Art. 57- Os custos relativos às análises físico-químicas e biológicas efetuadas expensas da empresa fiscalizada correrão às expensas da empresa fiscalizada.

#### **SEÇÃO XIV DO MONITORAMENTO E AUTOMONITORAMENTO**

Art. 58- O monitoramento de atividades, processos e obras que causem ou possam causar impactos ambientais será realizado por todos os meios e formas admitidos em Lei e tem por objetivos:

I- Aferir o atendimento aos padrões de emissão e aos padrões de qualidade ambiental, estabelecidos para a região em que se localize o empreendimento;

II- Avaliar os efeitos de políticas, planos, programas e projetos de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;

III- Acompanhar o estágio populacional de espécies da vegetação e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção;

IV- Subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais, em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição.

Art. 59- Caberá ao responsável pelo empreendimento ou atividade adotar as medidas corretivas eliminatórias ou mitigadoras, fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 60- O interessado será responsável, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações e pela comunicação ao Poder Público de condições, temporárias ou não, lesivas ao meio ambiente, devendo apresentar periodicamente, o relatório de auto monitoramento, quando o Poder Executivo o solicitar.

Parágrafo único - O auto monitoramento será de responsabilidade técnica e financeira do interessado, mesmo quando determinado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA.

#### **SEÇÃO XV DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS**

Art. 61- O Sistema Municipal de Informações Ambientais do Município de Lagoa Nova/RN constitui um subsistema do Sistema de Informações do Município, com os seguintes objetivos:

I- Coletar, cadastrar, processar, fornecer informações e produzir indicadores para o planejamento e a gestão das ações de interesse do meio ambiente;

II- Divulgar dados e informações ambientais, de modo a possibilitar a participação da sociedade no planejamento e gestão ambiental, contribuindo na preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico.

Art. 62- Constituem componentes mínimos do Sistema:

I- O cadastro das Unidades de Conservação e de outras áreas protegidas, bem como dos imóveis e sítios tombados;

II- O levantamento e a sistematização dos padrões de emissão de poluentes das atividades em funcionamento no Município;

III- O levantamento do estágio populacional de espécies da vegetação e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção;

IV- O registro sistemático dos resultados do licenciamento e da fiscalização ambiental;

V- A produção anual do Relatório de Qualidade Ambiental;

VI- O registro sistemático e a divulgação das atas dos Conselhos Municipais do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Art. 63- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA é o órgão central do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA, devendo os demais órgãos municipais da Administração Direta e Indireta fornecer informações e dados relacionados com as suas respectivas competências, para a sua manutenção.

### **TÍTULO III DA PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS RECURSOS AMBIENTAIS**

#### **CAPÍTULO I DAS ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO E PAISAGÍSTICO**

##### **SEÇÃO I DAS ÁREAS VERDES**

Art. 64- Visando assegurar ao Município as melhores condições ambientais possíveis fica determinado que a proteção, o uso, a conservação e a preservação das Áreas Verdes, situadas na Jurisdição do Município, serão reguladas pela presente Lei.

Parágrafo único - Nas áreas verdes de propriedade particular pode-se manter o direito de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e esta Lei estabelecem.

Art. 65- O Poder Executivo, compartilhadamente com os organismos estaduais e federais competentes, exigirá, pelos meios legais cabíveis, a reconstituição da cobertura vegetal, das matas ciliares e das drenagens na sede municipal, em áreas de cota abaixo dos 20m(vinte metros).

##### **SEÇÃO II DA ARBORIZAÇÃO SUB-SEÇÃO I DO PLANTIO DE ÁRVORES**

Art. 66- O Poder Público fica obrigado a elaborar um plano de arborização urbana, a ser observado quando da construção de edificações de uso residencial e institucional, na proporção de pelo menos uma árvore para cada 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) de área ocupada.

Parágrafo único - A espécie arbórea a ser plantada deve ser escolhida dentro das espécies mais representativas da flora regional, oferecendo condições biológicas de abrigo e alimentação à fauna.

##### **SUB-SEÇÃO II DA RELOCAÇÃO, DERRUBADA, CORTE OU PODA DE ÁRVORES**

Art. 67- Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarado imune ao corte, mediante ato do Poder Executivo, quando motivada pela sua localização, raridade, beleza, condição de porte ou em via de extinção na região.

Art. 68- A relocação, derrubada, o corte ou a poda de árvores ficam sujeitos à autorização prévia da Secretaria Municipal do Ambiental Municipal - SEMMA.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA examinará a possibilidade da relocação das árvores, antes de autorizar a sua derrubada e corte.

Art. 69- A solicitação de autorização para a derrubada, corte ou poda de árvores deve ser feita a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, que adotará, quando do seu recebimento, providências obrigatórias para vistoria da árvore a que se refere à solicitação e avaliação da real necessidade da sua derrubada, corte ou poda.

Art. 70- Qualquer pessoa ou entidade poderá, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar argumentação por escrito a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, contrária ou favorável ao licenciamento pretendido, sobre o que trata o artigo anterior, a qual deverá constar do respectivo processo administrativo.

Art. 71- A licença para relocação, derrubada, corte ou poda de árvores será concedida quando se constatar que o(s) espécime(s)-alvo apresenta, no mínimo, uma das seguintes características:

I- Causar dano relevante, efetivo ou iminente, a edificação cuja reparação se torna inviável sem a derrubada, corte ou poda da vegetação;

II- Apresentar risco iminente à integridade física do requerente ou de terceiros;

III- Causar obstrução incontornável à realização de obra de interesse público;

IV- Não se recomendar a sua relocação;

V- Quando apresentar deficiência patológica.

Art. 72- Concedida a licença para a relocação ou derrubada da árvore, uma vez observadas às condições técnicas de que trata o artigo anterior, será replantada na mesma propriedade ou outra semelhante ou substituída por espécime de semelhante porte, quando adulta.

Art. 73- Quando a relocação ou derrubada da árvore tiver por finalidade possibilitar edificação, a expedição do “habite-se” fica condicionada ao cumprimento das exigências a que se refere o artigo anterior.

Art. 74- O responsável pela poda, corte, derrubada, não autorizada, morte provocada ou queima de árvore, na Jurisdição do Município, fica sujeito às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 75- No caso de reincidência, a multa será por árvore abatida e será promovida perante a Justiça ação penal correspondente, de acordo com a legislação federal vigente.

Art. 76- Não será permitida a fixação em árvores, de cartazes, placas, tabuletas, pinturas e outros elementos que descaracterizem sua forma e agridam a sua condição vital.

### **SEÇÃO III DAS QUEIMADAS**

Art. 77- Nos casos de prevenção e combate aos incêndios, bem como, nos de agricultura de subsistência exercidas por agricultores familiares ou pelas comunidades tradicionais, observar-se-ão nas queimadas as medidas preventivas necessárias e os requisitos estabelecidos pelas normas ambientais.

§1º- Os interessados em queimadas deverão requer autorização ao órgão ambiental competente.

§2º- Fica estritamente proibido a queima de qualquer material em áreas urbanas, quintais, ou aglomerados residenciais em zona rural do município e assentamentos de reforma agrária.

Art. 78- A ninguém é lícito atear fogo a roçadas, palhadas ou matas que limitem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções em sua própria área:

I- Preparar aceiros de, no mínimo, 4m (quatro metros) serão capinados e o restante roçado em áreas de proteção como, encostas da serra, nascentes, etc;

II- Preparar aceiros em áreas comum de, no mínimo, 2,00m (dois metros) de largura, dos quais 1,00 (um metro) serão capinados e o restante roçado;

III- Queimar qualquer tipo de resíduos próximo a residências urbanas, suburbanas, assentamentos humanos, comunidades e distritos;

IV- Mandar aviso escrito aos confinantes, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Paragrafo Único. As medidas acima mencionadas também se aplicam para hipóteses previstas no art. 103, desde previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente.

## **CAPÍTULO II DA FAUNA**

Art. 79- Os animais de quaisquer espécies, constituindo a fauna silvestre, nativa ou adaptada, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, em qualquer fase de seu desenvolvimento, estão sob a proteção do Poder Público, sendo proibida a sua perseguição, destruição, caça, captura e confinamento em gaiolas.

Art. 80- Fica proibido pescar:

I- Nos cursos d’água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução ou defeso;

II- Mediante a utilização de:

Explosivos ou de substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes;

Substâncias tóxicas;

Aparelhos, apetrechos, técnicas e métodos que comprometam o equilíbrio das espécies;

§ 1º- Ficam excluídas da proibição prevista no item II, letra “c”, deste artigo, as pescas artesanais e amadoras que utilizem, para o exercício da pesca, linha de mão ou vara de anzol.

§ 2º- São vedados o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes provenientes da pesca proibida.

## **CAPÍTULO III DO SOLO SEÇÃO I DA PREVENÇÃO À EROSIÃO**

Art. 81- A execução de quaisquer obras, em terrenos erodidos ou suscetíveis à erosão, aos processos morfogenéticos e ao escoamento superficial, fica sujeita a licença ambiental, sendo obrigatória a apresentação do devido Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD).

Art. 82- A execução de obras e intervenções, nas quais sejam necessárias à supressão de cobertura vegetal e a movimentação de terras (corte e aterro) e todas as intervenções que implicam em alteração no sistema de drenagem de águas pluviais devem ser programadas para o período menos chuvoso.

Art. 83- O parcelamento do solo, em áreas com declividades originais, iguais ou superiores a 15% (quinze por cento), somente será admitido, em caráter excepcional, se atendidas, pelo empreendedor, exigências específicas, que comprovem:

I - Inexistência de prejuízo ao meio físico paisagístico da área externa à gleba, em especial no que se refere à erosão do solo e assoreamento dos corpos d’água, quer durante a execução das obras relativas ao parcelamento, quer após sua conclusão;

II. Proteção contra erosão dos terrenos submetidos a obras de terraplenagem;

III- Condições para a implantação das edificações nos lotes submetidos à movimentação de terra;

IV- Medidas de prevenção contra a erosão, nos espaços destinados às áreas verdes e nos de uso institucional;

V- Adoção de providências necessárias para o armazenamento e posterior reposição da camada superficial do solo, no caso de terraplenagem; e,

VI- Execução do plantio da vegetação apropriada às condições locais.

Art. 84- O sistema viário, nos parcelamentos em áreas de encosta, deverá ser ajustado à conformação natural dos terrenos, de forma a se reduzir ao máximo o movimento de terra e a se assegurar a proteção adequada às áreas vulneráveis.

## **SEÇÃO II DA CONTAMINAÇÃO DO SOLO E SUBSOLO**

Art. 85- O solo e o subsolo somente poderão ser utilizados para destinação de substâncias de qualquer natureza, em estado sólido, líquido, pastoso ou gasoso, desde que sua disposição seja baseada em normas técnicas oficiais e padrões estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 86- O Poder Executivo responsabilizará e cobrará os custos da execução de medidas mitigadoras, para se evitar e/ou corrigir a poluição ambiental decorrente do derramamento, vazamento, disposição de forma irregular ou acidental do:

I- Transportador, no caso de incidentes poluidores ocorridos durante o transporte, respondendo, solidária e subsidiariamente, o gerador;

II- Gerador, nos acidentes ocorridos em suas instalações; e

III- Proprietário das instalações de armazenamento, tratamento e disposição final, quando o derramamento, vazamento ou disposição irregular e/ou acidental ocorrer no local de armazenamento, tratamento e disposição.

Parágrafo único- Qualquer caso de derramamento, vazamento ou disposição acidental deverá ser comunicado, sob as penas da lei, imediatamente após o ocorrido, ao Poder Executivo.

## **SEÇÃO III DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

Art. 87- Todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos de consumo humano, condenados, não poderão ser dispostos no solo sem controle e deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial, definidos em projetos específicos, nas condições estabelecidas pelo CONSEMMA.

Art. 88- O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua disposição seja feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, ficando vedada a simples descarga ou depósito.

Parágrafo único - Quando a disposição final mencionada neste artigo exigir a construção de aterros controlados ou aterros sanitários deverá ser tomadas medidas adequadas para proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecendo-se as normas federais, estaduais e as municipais.

Art. 89- Os resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contenham substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais, deverão sofrer, antes de sua disposição final, tratamento ou acondicionamento adequado e específico, nas condições estabelecidas pelo CONSEMMA.

Art. 90- Os resíduos sólidos ou semissólidos de qualquer natureza não devem ser colocados ou incinerados a céu aberto, permitindo-se apenas:

I- A acumulação temporária de resíduos de qualquer natureza, em locais previamente aprovados, desde que isso não ofereça riscos à

saúde pública e ao meio ambiente, a critério das autoridades de controle da poluição e de preservação ambiental ou de saúde pública;

II- A incineração de resíduos sólidos ou semissólidos de qualquer natureza, a céu aberto, em situações de emergência sanitária, com autorização expressa do CONSEMMA.

III- A população deverá ser orientada através de projeto de educação ambiental para realizar a separação dos resíduos sólidos em suas residências e destiná-los a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Nova - ACRM.

Art. 91 - É vedado, no território do Município:

I- O lançamento de resíduos hospitalares, industriais e de esgotos residenciais, sem tratamento, diretamente em rios, lagos e demais cursos d'água, devendo os expurgos e dejetos, após conveniente tratamento, sofrer controle e avaliação do Órgão Ambiental Municipal, quanto aos teores de poluição;

II- O depósito e destinação final de todos os tipos de resíduos, inclusive nucleares e radioativos produzidos fora do seu território.

Art. 92- A coleta, o transporte, o manejo, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos e semissólidos obedecerão às normas da ABNT, sem prejuízo das deliberações das Secretarias Municipais de Obras, Serviços Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA e dos órgãos públicos que tratam da preservação ambiental.

Art. 93- O manejo, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos e semissólidos serão resultantes de solução técnica e organizacional que importem na coleta diferenciada e sistema de tratamento integrado.

§ 1º- Entende-se por coleta diferenciada para os resíduos a sistemática que propicie a redução do grau de heterogeneidade dos mesmos na origem da sua produção, permitindo o transporte de forma separada para cada um dos diversos componentes em que forem organizados.

§ 2º -A coleta diferenciada para os resíduos se dará separadamente para:

- a) O lixo doméstico;
- b) Os resíduos patogênicos e os sépticos de origem dos serviços de saúde;
- c) Entulhos procedentes de obras de construção civil;
- d) Podas de árvores e jardins;
- e) Restos de feiras, mercados e dos alimentos provenientes das atividades geradoras de alto teor de sua produção;
- f) Efluentes e resíduos resultantes do abate de animais no abatedouro municipal.

§ 3º- O sistema de tratamento integrado será definido por estudo técnico, observando-se tecnologias de baixo custo de implantação, operação e manutenção.

§ 4º- Estudos técnicos preliminares adotarão soluções simplificadas para implantação da coleta seletiva dos resíduos em prazos compatíveis com a reorganização dos serviços de limpeza urbana.

Art. 94- O Executivo Municipal implantará o sistema de coleta seletiva para o lixo produzido nos domicílios residenciais e comerciais, objetivando a sua reciclagem.

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, entende-se por coleta seletiva do lixo os resíduos na sua origem, em duas classes distintas: resíduos secos (não orgânicos) e resíduos molhados (orgânicos). Os resíduos

secos serão coletados e transportados, independentemente, para fins de reciclagem e destinados a Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos - UTRS. Os resíduos molhados serão objeto da coleta regular e não aproveitados para a reciclagem, em face de sua condição de perecíveis e destinados para serem transformados em composto orgânico em um pátio de compostagem de resíduos orgânicos.

Art. 95- O Executivo Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem dos resíduos sólidos junto às organizações da comunidade, à iniciativa privada e órgãos municipais.

Art. 96- Todos os empreendimentos imobiliários deverão dispor de área própria para depósito de lixo, de acordo com normas estabelecidas pela Administração Municipal, através do Órgão Setorial competente.

Art. 97- A utilização de substâncias, produtos, objetos ou rejeitos deve se proceder com as devidas precauções para que não apresentem perigo e não afetem o meio ambiente e a saúde.

§ 1º - Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciante, inclusive recuperando aqueles resultantes dos produtos que foram por eles produzidos ou comercializados.

§ 2º - Os consumidores de tais produtos deverão devolver as substâncias, produtos, objetos, rejeitos ou resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente, nos locais determinados pelo comerciante ou fabricante, diretamente.

Art. 98- Os usuários dos sistemas de destinação e/ou tratamento de resíduos sólidos, públicos ou privados, deverão atender às normas e técnicas estabelecidas para a adequada disposição de seus resíduos.

§ 1º- Nos sistemas de disposição ou tratamento de resíduos, operados pelo Poder Executivo somente poderão ser aceitos resíduos identificados e caracterizados pelo gerador, não perigosos (classe II) e inertes (classe III).

§ 2º- Não serão aceitos resíduos de processo com água livre nos sistemas de tratamento e/ou disposição de resíduos.

§ 3º- Excetua-se deste artigo os resíduos (classe I) patogênicos e tóxicos apreendidos, que poderão ser destinados aos incineradores públicos.

#### **SEÇÃO IV DO ATERRO SANITÁRIO**

Art. 99- Toda instalação de tratamento e/ou disposição de resíduos a ser implantada deverá ser provida de um cinturão verde, através de plantio de espécies arbóreas de grande porte e rápido crescimento em solo natural.

§ 1º- O cinturão verde deverá ter largura entre 10 m (dez metros) a 25 m (vinte e cinco metros).

§ 2º- No plano de encerramento dos aterros sanitários, deverá estar previsto projeto de recomposição da vegetação, para futura implantação de parques ou outros usos compatíveis.

Art. 100- A área de empréstimo, onde se localizarem as jazidas de terra para recobrimento diário do resíduo no aterro sanitário deverá ser recuperada pelo responsável pela operação do aterro, evitando a instalação de processos erosivos e de desestabilização dos taludes.

Art. 101- O proprietário, operador, órgão público ou privado, gerenciador do sistema de tratamento e/ou destinação, serão responsáveis pelo monitoramento e mitigação de todos os impactos, a curto, médio e longo prazos, do empreendimento, mesmo após o seu encerramento.

Art. 102- O líquido percolado resultante dos sistemas de tratamento e/ou destinação final de lixo deverá possuir estação de tratamento para efluentes, não podendo estes ser lançados diretamente em correntes hídricas.

Art. 103- O efluente gasoso gerado nos sistemas de tratamento e/ou disposição de resíduos deverá ser devidamente monitorado, com o objetivo de se verificar se há presença de compostos, em níveis que representem risco para a população próxima.

§ 1º- A minimização de resíduos será estimulada através de programas específicos, otimizando a coleta e visando a redução da quantidade de resíduos no sistema de tratamento e/ou disposição final.

§ 2º- A reciclagem e/ou aproveitamento de embalagens que acondicionaram substâncias ou produtos tóxicos, perigosos e patogênicos, estarão sujeitos às normas e legislação pertinentes.

§ 3º- As pilhas ou baterias utilizadas em celulares, quando substituídas em lojas e/ou magazines, deverão ser devidamente armazenadas e encaminhadas ao fabricante, ficando proibida a venda ou doação a sucateiros e/ou reciclagem de metal.

§ 4º- A Administração Pública deverá criar dispositivos inibidores para a utilização de embalagens descartáveis e estímulos para embalagens recicláveis.

#### **SEÇÃO V DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO**

Art. 104- A atividade de extração mineral, caracterizada como utilizadora de recursos ambientais e considerada efetiva ou potencialmente poluidora e capaz de causar degradação ambiental, depende de licenciamento ambiental, qualquer que seja o regime de aproveitamento do bem mineral, devendo ser precedido do projeto de recuperação da área a ser degradada, que será examinado pelo Órgão Ambiental Municipal, para obter aprovação.

Art. 105- A extração e o beneficiamento de minérios em lagos, rios ou qualquer corpo d'água, só poderão ser realizados de acordo com o parecer técnico aprovado pelo Órgão Ambiental Municipal, desde que apresentada a outorga expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 106- A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e a extração de areia e saibro, além da licença de localização e de funcionamento, dependerão de licença especial, no caso de emprego de explosivo, a ser solicitada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e ao órgão ambiental competente.

Parágrafo Único – A licença será requisitada pelo proprietário do solo ou pelo explorador legalmente autorizado, devendo o pedido ser instruído com o título de propriedade do terreno ou autorizado, devendo o pedido ser instruído com o título de propriedade do terreno ou autorização para exploração passada pelo proprietário e registrado em cartório.

Art. 107- A exploração de qualquer das atividades relacionadas no artigo 133º será interrompida, total ou parcialmente, se, após a concessão da licença, ocorrerem fatos que acarretem perigo ou dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou a bens públicos ou privados, devendo o detentor do título de pesquisa ou de qualquer outro de extração mineral responder pelos danos causados ao meio ambiente.

Art. 108- A extração de rochas fica sujeita ao atendimento das condições mínimas de segurança, especialmente quanto à colocação de sinais nas proximidades, de modo que as mesmas possam ser percebidas distintamente pelos transeuntes, a uma distância de, pelo menos, 100 m (cem metros), observando-se, ainda, as seguintes diretrizes:

I- Os empreendimentos de mineração que utilizem, como método de lavra, o desmonte por explosivos (primário e secundário) deverão observar os limites de ruído e vibração estabelecidos na legislação vigente;

II- As atividades de mineração deverão adotar sistemas de tratamento e disposição de efluentes sanitários e de águas residuais provenientes da lavagem de máquinas;

III- é obrigatória a existência de caixa de retenção de óleo proveniente da manutenção de veículos e equipamentos do empreendimento; e

IV- é obrigatória, para evitar o assoreamento, em empreendimentos situados próximos a corpos d'água, a construção de tanque de captação de resíduos finos transportados pelas águas superficiais.

Parágrafo único - Não será permitida a mineração, com o emprego de explosivos, sem a prévia aprovação do respectivo projeto de fogo.

Art. 109- A instalação de olarias nas zonas urbanas e suburbanas do Município com observância das seguintes normas:

I- As chaminés serão construídas de modo que a fumaça ou emanações nocivas incomodem a vizinhança, de acordo com estudos técnicos;

II- Quando as instalações facilitarem a formação de depósitos de água, o explorador está obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades com material não poluente, à medida em que for retirado o barro, caso a área escavada, não seja destinada a reservatórios de água para uso agropecuário ou criatório de peixes.

Art. 110- Será interditada a mina, ou parte dela, mesmo licenciada e explorada de acordo com este Código, que venha posteriormente, em função da sua exploração, a causar perigo ou danos à vida, à propriedade de terceiros ou a ecossistemas.

Art. 111- O Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de medidas de controle no local de exploração das pedreiras e cascalheiras e outras atividades de mineração, com a finalidade de proteger propriedades públicas e particulares e evitar a obstrução das galerias de águas e de recompor as áreas degradadas, em caso de desativação destas atividades de mineração.

Art. 112- As atividades minerárias já instaladas no Município ficam obrigadas a apresentar um Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD).

§1º- O Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD), para as novas atividades, deverá ser apresentado quando do requerimento do licenciamento ambiental.

§2º- As atividades já existentes quando da entrada em vigor desta Lei ficam dispensadas da apresentação do Plano de que trata este artigo, se comprovarem que já dispõem de Plano aprovado pelo órgão ambiental competente do Estado.

§3º- No caso de exploração de minerais legalmente classificados como de "Classe II", quando se tratar de área arrendada, o proprietário da terra responderá subsidiariamente pela recuperação da área degradada.

§4º- O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) deverá ser executado concomitantemente com a exploração.

§ 5º- A recuperação de áreas de mineração abandonadas ou desativadas é de responsabilidade do minerador.

§ 6º- Os taludes resultantes de atividades minerárias deverão receber cobertura vegetal e dispor de sistemas de drenagem, para evitar a instalação de processos erosivos e de desestabilização de massa.

#### **CAPITULO IV DO CONTROLE DA POLUIÇÃO DOS AGROTÓXICOS**

Art. 113- As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam ou comercializem, ficam obrigadas a promover seus respectivos registros junto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente

- CODEMAC, que, por sua vez, ouvirá os órgãos setoriais competentes.

§1º- São prestadores de serviços as pessoas físicas ou jurídicas que executam trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins;

§2º- O registro no CODEMAC não isenta de obrigações dispostas em outras leis;

§3º- Nenhum estabelecimento que opere com produtos abrangidos por esta Lei poderá funcionar sem a assinatura e responsabilidade efetiva de técnico legalmente habilitado (Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal);

§4º- Fica vedada a venda ou armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins, em estabelecimentos que comercializem alimentos de origem animal ou vegetal para o consumo humano, bem como produtos farmacêuticos, salvo quando forem criadas áreas específicas separadas das demais por divisórias vedantes e impermeáveis.

Art.114- Quando organizações internacionais responsáveis pela saúde, alimentação ou meio ambiente, das quais o Brasil seja membro integrante ou signatário de acordos e convênios, alertarem para os riscos ou desaconselharem o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA suspender imediatamente o uso, a comercialização e o transporte no Município.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, ouvidos os órgãos oficiais de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, poderá o CONSEMMA autorizar o uso por organismos oficiais, sob a supervisão do Instituto do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – IDEMA.

Art. 115- Possuem legitimidade para requerer, em nome próprio, a impugnação do uso, comercialização e transporte de agrotóxicos, seus componentes afins arguindo prejuízos ao meio ambiente, à saúde humana e dos animais, as seguintes organizações:

I-Entidade de classe, representativa de profissionais ligados ao setor;

II-Partidos políticos, com representação no Congresso Nacional;

III-Entidades legalmente constituídas para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do consumidor, do meio ambiente e dos recursos naturais.

Art. 116- Requerida a impugnação de que trata o artigo anterior, caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, avaliar, num prazo não superior a 90 (noventa) dias, os problemas e informações, consultando os órgãos de agricultura, saúde e meio ambiente, devendo tomar uma ou mais das seguintes medidas, através de atos específicos publicados em Diário Oficial, ou em jornais de circulação no Município:

I- Restringir ou suspender o uso;

II- Restringir ou suspender a comercialização;

III-Restringir ou suspender o transporte no Município.

Art. 117- Os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser comercializados diretamente ao usuário, mediante apresentação de receituário agrônomo próprio, fornecido por Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, a quem cabe à fiscalização do exercício profissional na prescrição do receituário agrônomo.

Art. 118- As pessoas físicas ou jurídicas que comercializem ou que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ficam obrigadas a manter à disposição dos

serviços de fiscalização livro de registro ou outro sistema de controle, conforme regulamentação desta lei, contendo:

I- No caso dos estabelecimentos que comercializem agrotóxicos, seus componentes e afins no mercado interno:

- a) relação detalhada do estoque existente;
- b) controle em livro próprio, registrando-se nome técnico e nome comercial, a quantidade do produto comercializado e o número da receita agrônômica acompanhada dos respectivos receiptuários;

II- No caso de pessoas físicas ou jurídicas, que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins:

- a) relação detalhada do estoque existente;
- b) nome comercial e técnico dos produtos e quantidades aplicadas, acompanhados dos respectivos receiptuários e guias de aplicação, em duas vias, ficando uma via de posse do contratante;
- c) guia de aplicação, da qual deverão constar no mínimo:
  1. Nome do usuário e endereço;
  2. Endereço do local de aplicação;
  3. Nome(s) comercial (ais) do(s) produto(s) usado(s);
  4. Quantidade empregada de produto comercial;
  5. Forma de aplicação;
  6. Data do início e término da aplicação dos produtos;
  7. Riscos oferecidos pelos produtos ao ser humano, meioambiente e animais domésticos;
  8. Cuidados necessários;
  9. Identificação do aplicador e assinatura;
  10. Identificação do responsável técnico e assinatura;
  11. A assinatura do usuário.

Art. 119- Fica proibido o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins organoclorados e mercuriais, no território do Município de LAGOA NOVA/RN.

Parágrafo único - Os casos de uso excepcional serão definidos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA.

Art. 120- Após a conclusão do processo administrativo, os agrotóxicos, seus componentes e afins, apreendidos como resultados de ações fiscalizadoras serão inutilizados ou terão outro destino, a critério da autoridade competente.

Art. 121- O transporte de agrotóxicos, seus componentes e afins, deverá se submeter às regras e procedimentos estabelecidos para o transporte de cargas perigosas, constantes na Legislação Federal, e às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 122- As empresas citadas no artigo 116 têm o prazo de até 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei, para se adaptarem aos seus dispositivos.

Art. 123- O Poder Executivo desenvolverá ações educativas de forma sistemática, visando atingir os produtores rurais e usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins, divulgando a utilização de métodos alternativos de combate a pragas e doenças, com o objetivo de reduzir os efeitos prejudiciais sobre os seres humanos e o meio ambiente.

Art. 124- A Secretaria Municipal de Saúde, adotar as providências necessárias para definir, como de notificação compulsória, as intoxicações e doenças ocupacionais decorrentes das exposições a agrotóxicos, seus componentes e afins.

Art. 125- O descarte de embalagens e resíduos de agrotóxicos, seus componentes e afins, atenderá ao que prescreve a Lei Federal 7.802, de 11 de julho de 1989, e sua regulamentação e normas que venham a ser estabelecidas pelo CONSEMMA.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS HÍDRICOS SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 126- A classificação dos recursos hídricos do Município de LAGOA NOVA/RN será determinada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA e dele será dado conhecimento ao CONSEMMA, respeitado a Resolução CONAMA no. 20, de 18 de junho de 1986, que classifica as águas do Território Nacional segundo os seus usos legítimos e outras que venham a ser regulamentadas.

§ 1º- A classificação se baseará nos padrões que os recursos hídricos devem possuir para atender os seus usos legítimos e não, necessariamente, em seu estado atual.

§ 2º- Enquanto os recursos hídricos não forem enquadrados, prevalece a classe II para os mesmos, segundo a Resolução CONAMA nº 20, de junho de 1986.

Art. 127- Não há impedimento no aproveitamento de águas de melhor qualidade em usos menos exigentes, desde que tais usos não prejudiquem a qualidade estabelecida para essas águas, a partir da classificação realizada para os mesmos.

Art. 128- Aqueles que, no exercício de suas atividades, conferirem ao corpo d'água característica que modifiquem os níveis de qualidade estabelecidos na classe do enquadramento estarão sujeitos às penalidades estabelecidas nesta Lei.

## **SEÇÃO II DOS EFLUENTES**

Art. 130- Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos de água, desde que obedeçam às seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a elevação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 31°C;
- c) materiais sedimentáveis: até 10 mg/litro em teste de I/hora em Cone Imhoff, sendo que para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão mínima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas:
  1. óleos minerais até 20 mg/l;
  2. óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l
- f) ausência de materiais flutuantes;
- g) valores máximos admissíveis das seguintes substâncias:
  1. amônia: 5,0 mg/l N;
  2. arsênio total: 0,5 mg/l AS;
  3. bário: 5,0 mg/Ba;
  4. boro: 5,0 mg/B;
  5. cádmio: 0,2 mg/l Cd;

6. cianetos: 0,5 mg/l CN;
7. chumbo: 0,5 mg/l Pb;
8. cobre: 1,0 mg/l Cu;
9. cromo hexavalente: 0,5 mg/l Cr;
10. cromo trivalente: 2,0 mg/l Cr;
11. estanho: 4,0 mg/l Sn;
12. índice de fenóis: 0,5 mg/l C<sub>6</sub>H<sub>5</sub>OH;
13. ferro solúvel 15,0 mg/l Fe;
14. fluoretos: 10,0 mg/l F;
15. manganês solúvel: 1,0 mg/l Mn;
16. mercúrio: 0,01 mg/l Hg;
17. níquel: 2,0 mg/l Ni;
18. prata: 0,1 mg/l Ag;
19. selênio: 0,05 mg/l Se;
20. sulfetos: 1,0 mg/l S;
21. sulfitos: 1,0 mg/l SO<sub>3</sub>;
22. zinco: 5,0 mg/l Zn
23. compostos organofosforados e carbonatos totais: 1,0 mg/l em Paration;
24. sulfeto de carbono: 1,0 mg/l;
25. tricloroetano: 1,0 mg/l;
26. clorofórmio: 1,0 mg/l;
27. tetracloreto de carbono: 1,0 mg/l;
28. dicloroetano: 1,0 mg/l;
29. composto organofosforados não listados acima (pesticidas, solventes, etc.): 0,05 mg/l;
30. outras substâncias em concentrações que poderiam ser prejudiciais de acordo com limites a serem fixados pelo CONAMA.
31. Os efluentes do abatedouro deverão ser tratados e misturados com os resíduos de poda de árvores urbanas após a trituração e destinados para a produção de composto orgânico.

h) tratamento especial se provier de hospitais e outros estabelecimentos nos quais haja despejos infetados com microrganismos patogênicos.

Parágrafo único - Resguardado os padrões de qualidade do corpo receptor, demonstrado por estudos técnicos específicos, realizados pela entidade responsável pela emissão, a secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, poderá autorizar lançamentos acima dos limites estabelecidos no artigo anterior, fixando o tipo de tratamento e as condições para esse lançamento, de acordo com o artigo 23 da Resolução CONAMA nº. 20, de 18 de junho de 1986.

Art. 131- Os efluentes líquidos provenientes de indústrias e oficinas mecânicas deverão ser coletados separadamente, através de sistemas próprios independentes, conforme sua origem e natureza, assim determinadas:

I- Coleta de águas pluviais;

II- Coleta de despejos sanitários e industriais em conjunto e/ou separadamente;

III- Coleta das águas de refrigeração.

Parágrafo único - A incorporação de águas ao despejo industrial e seu lançamento no sistema público de esgoto só poderão ser permitidos mediante autorização expressa de entidade responsável pelo sistema e após verificação da possibilidade técnica do recebimento daquelas águas.

IV- Os postos de gasolina estão obrigados a instalar caixas de separação de óleo/água e areia

Parágrafo único - O óleo recolhido deverá ter destinação para reciclagem através do processo da logística reversa.

Art. 132- O lodo proveniente de sistemas de tratamento das fontes de poluição como o material proveniente da limpeza de fossas sépticas e de sanitários de ônibus e outros veículos, poderão a critério e mediante autorização expressa da entidade responsável pela operação do sistema público de esgotos, ser recebidos pelo mesmo, proibida sua disposição em galerias de águas pluviais ou em corpos d'água.

Art. 133- Os resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, provenientes de atividades agropecuárias, industriais, comerciais ou de qualquer outra natureza, só poderão ser conduzidos ou lançados de forma a não poluírem as águas superficiais e subterrâneas.

Art. 134- A implantação de distritos industriais e de outros empreendimentos e atividades, que dependam da utilização de águas subterrâneas, deverão ser precedidas de estudos hidrogeológicos para avaliação das reservas e do potencial dos recursos hídricos, sujeitos à aprovação pelos órgãos competentes.

### **SEÇÃO III DA ÁGUA**

Art. 135- O lançamento de efluentes, direta ou indiretamente, bem como a drenagem de águas pluviais e servidas da sede municipal para os riachos e lagoa, deverá obedecer a padrões estabelecidos pela legislação municipal, através dos Órgãos competentes.

§ 1º- À montante de qualquer ponto de tomada de água para abastecimento de áreas urbanas, fica proibido qualquer tipo de exploração do leito arenoso, como também a ocupação humana e instalação de unidades industriais.

§ 2º- As águas subterrâneas e as águas superficiais deverão ser protegidas da disposição de resíduos sólidos de projeto de aterro sanitário.

§ 3º- É proibido o lançamento de efluentes poluidores em vias públicas, galerias de águas pluviais ou valas.

Art. 136- A aprovação de edificações e empreendimentos que utilizem águas subterrâneas fica vinculada à apresentação da autorização administrativa expedida pelo órgão competente.

Art. 137- No caso de situações emergenciais, o Poder Executivo poderá limitar ou proibir, temporariamente, o uso da água ou o lançamento de efluentes nos cursos de água.

Parágrafo único- A proibição ou limitação prevista neste artigo será sempre pelo tempo mínimo tecnicamente necessário à solução da situação emergencial.

### **CAPÍTULO VI DO SANEAMENTO BÁSICO SEÇÃO I**

#### **DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Art. 138- Os lançamentos finais dos sistemas públicos e particulares de coleta de esgoto sanitário em corpos hídricos deverão ser precedidos de tratamento adequado, ou seja, de tratamento com a eficiência comprovada e que não afete os usos legítimos destes recursos hídricos.

§ 1º- Para efeitos deste artigo, consideram-se corpos hídricos receptores todas as águas que, em seu estado natural, são utilizadas para o lançamento de esgotos sanitários.

§ 2º- Fica excluído da obrigação definida neste artigo o lançamento de esgotos sanitários em águas de lagoas de estabilização especialmente reservadas para este fim.

§ 3º- O lançamento de esgotos em lagos, lagoas, e reservatórios deverá ser precedido de tratamento adequado.

Art. 139 - As edificações somente serão licenciadas, se comprovada a existência de redes de esgoto sanitário e de estação de tratamento capacitadas para o atendimento das necessidades de esgotamento sanitário a serem criadas pelas mesmas.

§ 1º Caso inexistir o sistema de esgotamento sanitário, caberá ao incorporador prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento dos esgotos, e à empresa concessionária, a



responsabilidade pela operação e manutenção da rede e das instalações do sistema.

§ 2º- Em qualquer empreendimento e/ou atividades em áreas rurais e urbanas, onde não houver redes de esgoto, será permitido o tratamento com dispositivos individuais, desde que comprovada sua eficiência, através de estudos específicos, utilizando-se o subsolo como corpo receptor, desde que afastados do lençol freático e obedecidos os critérios estabelecidos na norma da ABNT 7229, que trata da construção e instalação de fossas sépticas e disposição dos efluentes finais.

§ 3º- O licenciamento de construção em desacordo com o disposto neste artigo ensejará a instauração de inquérito administrativo, para a apuração da responsabilidade do agente do Poder Público que o concedeu, que poderá ser iniciado mediante representação de qualquer cidadão.

§ 4º- Após a implantação do sistema de esgotos, conforme previsto neste artigo, a Administração Pública deverá permanentemente fiscalizar suas adequadas condições de operação.

§ 5º- A fiscalização será feita pelos exames e apreciações de laudos técnicos apresentados pela entidade concessionária do serviço de tratamento, sobre os quais se pronunciará a Administração, através de seu órgão competente.

§ 6º- Os exames e apreciações de que trata o parágrafo anterior serão colocados à disposição dos interessados, em linguagem acessível.

Art. 140- O Poder Público garantirá condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realizará análise e pesquisa sobre a qualidade de abastecimento de água.

Art. 141- A Administração Municipal manterá público o registro permanente de informações sobre a qualidade da água dos sistemas de abastecimento, obtidos da empresa concessionária deste serviço e dos demais corpos d'água utilizados, onde não se disponha do Sistema Público de Abastecimento.

Art. 142- É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável abastecimento de água e aos coletores públicos de esgoto, onde estes existirem.

Parágrafo único – Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletora de esgoto, a autoridade sanitária competente indicará as medidas adequadas a serem executadas, que ficarão sujeitas a aprovação do CONSEMMA, sem prejuízo das de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos “in natura” a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

## **CAPÍTULO VII DO CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**

Art. 143- São padrões de qualidade do ar as concentrações de poluentes atmosféricos que, se ultrapassadas, poderão afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à flora e à fauna, aos materiais e ao meio ambiente em geral.

Art. 144- Ficam estabelecidos, para o Município de Lagoa Nova, os padrões de qualidade do ar determinados pela Resolução nº 03, de 28 de junho de 1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, até que outros estudos técnico-científicos sejam realizados, em substituição à referida Resolução.

Art. 145- São padrões de emissão as medidas de intensidade, de concentrações e as quantidades máximas de poluentes, cujo lançamento no ar seja permitido.

Art. 146- Ficam estabelecidos, para o Município de Lagoa Nova, os padrões de emissões determinados pela Resolução nº 08, de 06 de dezembro de 1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, até que outros estudos técnico-científicos sejam realizados.

Parágrafo único - O Município poderá adotar padrões mais restritivos que os da Resolução nº 08, de 1990, do CONAMA, citada neste artigo, desde que se tornem necessários.

Art. 147- O CONSEMMA poderá estabelecer padrões ou exigências especiais mais rigorosos, quando determinadas regiões ou circunstâncias assim o exigirem.

Art. 148- Todos os monomotores e veículos automotores novos obedecerão aos padrões de emissão estabelecidos pelas Resoluções do CONAMA, nº 18, de 06 de maio de 1986, e nº s. 03 e 10, de 1989, e/ou outros que, posteriormente, forem deliberados pelo CONAMA.

Art. 149- Fica obrigatório o uso do tubo de descarga externa elevado, até o nível superior do para-brisa traseiro nos ônibus urbanos coletivos e escolares, no Município de Lagoa Nova.

Art. 150- São vedadas, no território do Município, a fabricação, a comercialização ou a utilização de novos combustíveis, sem autorização prévia do CONSEMMA.

Art. 151- Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em medidas de concentração perceptíveis.

Parágrafo único - Caberá ao CONSEMMA definir substâncias cuja concentração no ar será constatada por comparação com o limite de percepção de odor. Incluem-se nas disposições deste artigo as torrefações de café.

Art. 152- Nas situações de emergência, o CONSEMMA poderá determinar a redução das atividades das fontes poluidoras fixas ou móveis.

Art. 153- Toda fonte de poluição atmosférica deverá ser provida de sistema de ventilação local exaustora ou outro sistema de controle de poluentes, de eficiência igual ou superior.

Art. 154º- O armazenamento de material fragmentado ou articulado deverá ser feito em silos adequados, vedados, ou em outro sistema que controle poluição do ar, com eficiência tal que impeça o arraste do respectivo material pela ação dos ventos.

Art. 155- Em áreas cujo uso preponderante for residencial ou comercial ficará a critério do Órgão ambiental especificar o tipo de combustível a ser utilizado por equipamentos ou dispositivos de combustão.

Parágrafo único - Incluem-se nas disposições deste artigo os fornos de panificação e de restaurantes e caldeiras para qualquer finalidade.

Art. 156- O Executivo Municipal desestimulará novas atividades que utilizem a madeira como combustível básico, exigindo alternativas de uso de combustíveis.

Art. 157 -A direção predominante dos ventos é parâmetro importante a ser considerado, para a localização de áreas industriais, de aterros sanitários e de estações de tratamento de esgoto, assim como de atividades geradoras de gases e emissões atmosféricas potencialmente poluidoras ou que causem incômodo às populações próximas.

Art. 158- É proibida a queima, ao ar livre, de resíduos sólidos, líquidos, pastosos ou gasosos, assim como de qualquer outro material combustível.

Parágrafo único O Poder Executivo poderá autorizar as queimas ao ar livre, em situações emergenciais ou se o caso concreto assim o recomendar.

Art. 159- Nos casos de fontes de poluição atmosférica, para as quais não existam padrões de emissão estabelecidos, deverão ser adotados sistemas de controle e/ou tratamento que utilizem as tecnologias mais eficientes, para a situação.

Art. 160- Nos casos de demolição, deverão ser tomadas medidas objetivando evitar ou restringir as emanações de material particulado.

Art. 161- É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis, fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora.

## **CAPÍTULO VIII DO CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA**

Art. 162-A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda, obedecerá, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único - A fiscalização das normas e padrões mencionados nesta Lei será feita pelos Órgãos da Administração Municipal, de acordo com as suas competências específicas.

Art. 163- Consideram-se prejudiciais a saúde, à segurança e ao sossego público, para os fins do artigo anterior, os sons e ruídos que:

I-Atinjam 55(cinquenta e cinco) db – decibéis, entre 7:00 (sete horas) e 18:00 (dezoito horas) h e 50(cinquenta) db - decibéis, entre 18:00 h (dezoito horas) e 7:00 (sete horas) h, quando causados por máquinas e motores.

II- No ambiente exterior do recinto em que têm origem, atinjam nível de som de mais de 10 (dez) decibéis - db (A), do ruído, de fundo existente no local, sem tráfego;

III-Independentemente do ruído de fundo, atinjam no ambiente exterior do recinto em que têm origem, mais de 70 (setenta) decibéis - dB (A), durante o dia, e 60 (sessenta) decibéis - db (A), durante a noite;

IV-Alcancem, no interior do recinto em que são produzidos, níveis de som superiores aos considerados aceitáveis pelas Normas – NBR-10.151 e NBR-10.152, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, de dezembro de 1987, ou das que lhes sucederem;

Parágrafo Único - Na execução dos projetos de construção ou de reformas de edificações, para atividades heterogêneas, o nível de som produzido por uma delas não poderá ultrapassar os níveis estabelecidos pelas Normas NBR-10.151 e NBR10.152, da ABNT, ou das que lhe sucederem.

Art. 164- Nos logradouros públicos são proibidos anúncios, pregões ou propaganda por meio de aparelhos ou instrumentos, de qualquer natureza, produtores ou amplificadores de som ou ruído, individual ou coletivo que ultrapassem o limite estabelecido.

Art. 165- Também é proibido, em áreas residenciais, o uso de buzinas de automóveis ou similares, a não ser em caso de emergência, observadas as determinações da legislação de Trânsito.

Art. 166- Não se compreende, nas proibições dos artigos anteriores, os ruídos de sons produzidos por:

I-Sinos de igrejas ou templos públicos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou para anunciar a realização de atos ou de cultos religiosos;

II-Fanfarras ou bandas de música, em cortejos ou desfiles públicos;

III-Máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados, desde que funcionem dentro dos horários e com os níveis de decibéis estabelecidos pelas NBR-10.151 e NBR-10.152, de dezembro de 1987;

IV-Sirenes ou aparelhos de sinalização, sonora de ambulâncias, carros de bombeiros, veículos das corporações militares, da polícia civil e da defesa civil;

V-Explosivos empregados no arrebatamento de pedreiras, rochas que detonados em horário, diurno, das 07h00 às 17h30 (sete às dezessete e trinta horas) e previamente deferidos pelo Órgão Ambiental Municipal;

VI-Vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral ou manifestações públicas, de acordo com esta Lei e autorizados pelo Órgão Ambiental Municipal.

Art. 167- Nas proximidades de escolas, hospitais, sanatórios, teatros, tribunais, ou igrejas, nas horas de funcionamento e permanentemente, para o caso de hospitais e sanatórios, fica proibida, até 200m (duzentos metros) de distância, a aproximação de aparelhos produtores de ruídos.

Art. 168- Por ocasião das festas juninas, na passagem de Ano e nas festas populares, são permitidas, excepcionalmente, as manifestações tradicionais, normalmente proibidas nesta Lei.

Art. 169- Para as atividades industriais já instaladas, cuja intensidade de ruído níveis de sonoridade estabelecidos na NBR-10.151 e NBR-10.152, de dezembro de 1987, o Órgão de meio ambiente fixará prazos para a definitiva eliminação dos eventuais excessos verificados, findo o qual poderá proibir a continuidade da atividade.

## **CAPÍTULO IX DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS**

Art. 170- O Executivo Municipal orientará o uso das vias para os veículos que transportem produtos perigosos, assim como, indicará as áreas para estacionamento e pernoite dos mesmos.

Parágrafo único - Para definição das vias e áreas referidas no caput deste artigo, serão evitadas as áreas de proteção aos mananciais, reservatórios de água, reservas florestais e as áreas densamente povoadas e consideradas as características dos produtos transportados.

Art. 171- Ficam proibidos o estacionamento e pernoite dos veículos transportadores de produtos considerados perigosos à saúde e à vida humana e animal, na malha urbana da cidade, bem como em áreas densamente povoadas do Município de LAGOA NOVA/RN.

Art. 172- O veículo que transportar produto perigoso deverá evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.

Art. 173- O transporte rodoviário de produtos que sejam considerados perigosos ou representem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente, em trânsito no Município de LAGOA NOVA/RN, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos nesta Lei e seu regulamento, sem prejuízo do disposto em legislação e disciplina peculiares a cada produto.

Art. 174- As empresas transportadoras de produtos perigosos e os transportadores autônomos, ou os receptores destes produtos, ficam obrigados a requerer ao órgão competente municipal, através de exposição de motivos, licença para cargas, descargas e trânsito nas vias urbanas devendo estar explicados o roteiro e horário a serem seguidos rigorosamente, sujeitando-se, entretanto, e prioritariamente, aos horários determinados pelo Município.

§ 1º- A licença de trânsito de cargas perigosas será expedida por produto transportado individualmente. Misturas de resíduos não classificados devem ser avaliados pelo órgão técnico do Município competente, para sua liberação.

§2º- As áreas específicas para estacionamento de veículos transportadores de cargas perigosas devem ser licenciados pela Administração Municipal e pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, após criteriosa avaliação em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal, o órgão competente municipal, Secretaria da Saúde e Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 175- Em caso de acidente avaria ou outro fato que obrigue a imobilização do veículo transportador da carga perigosa, o condutor adotará as medidas indicadas na ficha de emergência e no envelope para o transporte correspondente a cada produto transportado, dando conhecimento, imediato, às autoridades com jurisdição sobre as vias, pelo meio disponível mais rápido, detalhando as condições da ocorrência, local, classe, riscos e quantidades envolvidas.

Art. 176- A infraestrutura do estacionamento de veículos transportadores de produtos perigosos será de responsabilidade das transportadoras ou da iniciativa privada, interessada na exploração de tal estabelecimento.

Art. 177- Os veículos em operação de carga e descarga em área interna das empresas devem observar as orientações da legislação Estadual e, também, as normas internas de segurança das empresas.

Art. 178- A lavagem de veículos transportadores de cargas perigosas não poderá ser realizada em solo do Município de Lagoa Nova até que seja construída e colocada em funcionamento a estação de tratamento de efluentes líquidos, que possa garantir adequado tratamento e fique eliminada a possibilidade de contaminação aos mananciais.

Parágrafo único - A iniciativa privada poderá construir sua estação de tratamento de efluentes líquidos individual.

Art. 179- Fica proibida a revenda de recipientes que tenham contido produtos, originalmente, nocivos ou perigosos à saúde pública.

## **CAPÍTULO X DO USO DE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS**

Art. 180- O Poder Executivo fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos, ficando proibido:

I-Fabricar explosivos sem licença especial;

II. Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender às exigências legais quanto à construção, localização e segurança;

II- Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

III-Transportar explosivos e inflamáveis:

a) sem as precauções devidas;

b) em veículos de transporte coletivo de passageiros;

c) simultaneamente, no mesmo veículo.

Parágrafo único. A capacidade de armazenamento dos depósitos de explosivos será fixada em função das condições de segurança, da cubagem e da arrumação interna, ressalvado o cumprimento de outras exigências estabelecidas pelos órgãos estadual ou federal competentes.

Art. 181- Não serão permitidas instalações de fábricas de fogos, inclusive de artifícios, pólvora e explosivos, no perímetro urbano da Sede, Distritos, Povoados ou quaisquer núcleos urbanos.

Art. 182- Somente será permitida a venda de fogos de artifícios através de estabelecimentos comerciais que satisfaçam os requisitos de segurança aprovados pelo CONSEMMA.

Parágrafo único- A venda para pessoa física, somente poderá ser feita, quando a maior de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 183- A instalação de postos de abastecimento de veículos ou bombas de gasolina fica sujeita a licenciamento pelo órgão ambiental competente, mesmo que para uso exclusivo de seus proprietários.

§1º- Nos postos de abastecimento, os serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos serão executados no recinto dos estabelecimentos, de modo que não incomodem ou perturbem o trânsito de pedestres pelas ruas, avenidas e logradouros públicos.

§2º- As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e aos demais estabelecimentos onde se executam tais serviços.

Art. 184- A concessão ou renovação de alvará de funcionamento, bem como o licenciamento de construções, destinado a postos de serviços, oficinas mecânicas, estacionamentos e os postos de lavagem rápida, que operam com serviços de limpeza, lavagem, lubrificação ou troca de óleo de veículos automotivos, ficam condicionadas à execução, por parte dos interessados, de canalização, para escoamento das galerias de águas pluviais, através de caixas de óleo, de filtros ou outros dispositivos que retenham as graxas, lama, areia e óleos.

Parágrafo único- Todo aquele que entrar em operação com as atividades previstas no caput deste artigo, sem prévia licença, terá seu estabelecimento lacrado sumariamente.

Art. 185- Em caso da não utilização dos equipamentos antipoluentes, o estabelecimento será notificado para, no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento da notificação, efetuar os reparos necessários à utilização plena dos equipamentos, sob pena de:

I- Findo o prazo de 30 (trinta) dias e, mais uma vez constatadas as irregularidades, ser cobrada multa em valor estabelecido neste Código;

II- Depois de 60 (sessenta) dias, contados da notificação e, mais uma vez constatada a não observância do que prescreve este Código, se automaticamente cassado o alvará de operação do estabelecimento.

## **CAPÍTULO XI DAS ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÃO E ESTAÇÃO DE RÁDIO-BASE SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 186- As instalações de suportes para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB) e similares, por transmissão de radiação eletromagnética, no Município de Lagoa Nova estão sujeitas às condições previstas neste Código e no Código de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo e de Obras e Edificações, tendo como objetivo:

I- Definir critérios para a implantação de suportes para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB), destinadas aos serviços de telecomunicação no Município de Lagoa Nova que estejam em conformidade com as normas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), dos demais órgãos competentes e o contido nesta Lei;

II- Ordenar a distribuição dos equipamentos, priorizando as instalações compartilhadas, garantindo a qualidade da paisagem urbana e melhorias na urbanização do entorno, diminuindo o impacto visual e garantindo a qualidade ambiental;

III- Definir limites adequados de radiações eletromagnéticas, visando à qualidade de vida dos cidadãos;

Parágrafo único. Estão compreendidas nas disposições desta Lei as antenas transmissoras que operem na faixa de frequência de 100 KHZ (cem quilohertz) a 300 GHZ (trezentos gigahertz).

Art. 187 -Para efeito do disposto neste capítulo ficam estabelecidas as seguintes definições:

I- Os suportes de antenas e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio-base (ERB) são

elementos aparentes do mobiliário urbano, destinados a atender os sistemas de telecomunicações, conforme NBR 9283 da ABNT;

II- Paisagem urbana consiste na configuração visual, objeto da percepção plurisensorial de um sistema de relações resultante da contínua e dinâmica interseção entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e o próprio ser humano, numa constante relação de escala, forma, função e movimento, que produz uma sensação estética e que reflete a dimensão cultural de uma comunidade;

III-Poluição visual é o efeito danoso visível que determinadas ações antrópicas e naturais produzem nos elementos de uma paisagem, acarretando um impacto negativo na sua qualidade;

IV-Compartilhamento é o agrupamento de antenas de várias prestadoras numa mesma torre, poste ou mastro de telecomunicações;

V-Radiações eletromagnéticas é a propagação de energia eletromagnética, através de variações dos campos elétricos e magnéticos no espaço livre;

VI- Prestadora é toda empresa responsável pela exploração e/ou operação dos serviços de telefonia celular.

## **SEÇÃO II DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

Art. 188- Fica vedada a instalação de suporte para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB) e equipamentos afins, nos seguintes locais:

I- Em hospitais, escolas, creches e clínicas médicas que utilizem equipamentos susceptíveis a interferência eletromagnéticas e a uma distância não inferior a 100m (cem metros) deles e dentro dos limites de radiação constante das normas emanadas do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

II-Em logradouros públicos;

III-Em áreas de proteção ambiental, áreas verdes urbanas, praças, parques de esportes e de lazer públicos, em pontos turísticos, em sítios históricos, em equipamentos públicos, sem que o projeto de camuflagem dos equipamentos e o projeto urbanístico da área sejam aprovados pelo órgão responsável pela área ou imóvel, em primeira instância;

IV- Em uma distância menor que 500 (quinhentos) metros de raio, com relação a base de um outro suporte para antena e antena transmissora de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio -base (ERB); observando-se os limites de radiação, constantes das normas emanadas do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Art. 189- Será permitida a instalação de antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB) em prédios de uso misto e/ou residencial, com edificação de 04 (quatro) ou mais pavimentos, desde que o ponto de transmissão das ondas eletromagnéticas fique no mínimo, 10 (dez) metros acima do prédio mais alto que esteja inserido dentro de um raio de 300 (trezentos) metros do seu eixo, com permissão do proprietário ou de todos os proprietários, em documento registrado em Cartório e laudo de engenheiro estrutural, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Parágrafo Único - A instalação permitida no caput deste artigo, será aplicada sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

## **SEÇÃO III DOS PADRÕES URBANÍSTICOS**

Art. 190- Em zona urbana, somente será admitido o uso de postes metálicos para a instalação de antenas transmissoras de telefonia

celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB), ficando vedada a utilização de torres treliçadas.

Art. 191- A instalação de suportes para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio-base (ERB) e equipamentos afins deverá atender aos seguintes parâmetros urbanos:

I-Recuo mínimo de 5 (cinco) metros de todos os equipamentos e/ou construções em relação a todas as divisas do lote (frontal, fundos e laterais), contados da sua base;

II-Recuo mínimo de 10 (dez) metros do eixo do suporte para antena, em relação a todas as divisas do lote (frontal, fundos e laterais);

III-A utilização de elementos construtivos e/ou camuflagem, visando minimizar os impactos visuais e a integração ao meio ambiente;

IV-Implantação de paisagismo da área total onde forem instalados os equipamentos, objetivando a sua urbanização do impacto causado pela sua implantação;

V- A instalação de todos os equipamentos deverá obedecer às restrições do lote, decorrentes da existência de árvores, bosques, matas, faixas não edificáveis, áreas de proteção de corpos hídricos ou outros elementos naturais existentes.

## **SEÇÃO IV DOS PADRÕES TÉCNICOS SANITÁRIOS E AMBIENTAIS**

Art. 192- Toda instalação de antena transmissora de radiação eletromagnética será feita, de modo que a densidade de potência total, considerada a soma da radiação preexistente com a radiação adicional a ser emitida pela nova antena, medida por equipamento aferido por órgão competente, que faça a integração de todas as frequências na faixa prevista por esta Lei ou o que vier a ser estabelecido pela ANATEL, caso este último seja menor, não ultrapasse 100uW/cm<sup>2</sup> (cem microwatts por centímetro quadrado), em qualquer local passível de ocupação humana.

Art. 193- Constatado o não cumprimento da exigência prevista no artigo 186, a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, intimará a prestadora para que no prazo de 30 (trinta) dias, proceda às alterações necessárias ao enquadramento nos limites estabelecidos nesta Lei, devendo a prestadora comprovar essa condição, por medições feitas por profissional habilitado, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 194- Constatado o não cumprimento da exigência prevista no artigo 197, a Administração Municipal, através da Secretaria do Meio Ambiente, notificará a prestadora para o imediato desligamento da fonte de irradiação e do consequente cancelamento da licença de operação, aplicando, simultaneamente, multa e novas multas diárias pela persistência da desobediência, na forma disposta nesta Lei, comunicando à ANATEL a irregularidade cometida.

Art. 195- Os níveis de ruído provocado pelos equipamentos em operação deverão ser compatíveis ao conforto ambiental do ser humano e do animal, visando a atender à legislação pertinente ao sossego público.

## **SEÇÃO V DOS LICENCIAMENTOS**

Art. 196- O licenciamento para construção e instalação de suportes para antena, antenas transmissoras de telefonia celular, de recepção móvel celular, de estações de rádio - base (ERB) e equipamentos afins se dará pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Órgão ambiental competente, e será concedido em três etapas sequenciais, destinadas, respectivamente, à apreciação dos requerimentos Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e

Licença de Operação (L.O.), da Licença de Operação (L.O.), desde que atendidos os parâmetros determinados nesta Lei.

Art. 197- Para a Licença Prévia (L.P.), a prestadora deverá apresentar requerimento perante a Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana, instruído com os documentos previstos no Código de Obras, e mais os seguintes:

I- Laudo técnico, assinado por físico ou engenheiro da área de radiação, contendo as características da instalação, tais como:

a) faixa de frequência de transmissão;

b) a quantidade e tipo de antenas, especificando a quantidade por setor quando o sistema for setorizado;

c) número máximo de canais e potência máxima irradiada das antenas, quando o número máximo de canais estiver em operação;

d) a altura, a inclinação em relação à vertical e o ganho de irradiação das antenas; e

e) a estimativa de densidade máxima de potência irradiada (quando detém o número máximo de canais em operação), bem como os diagramas verticais e horizontais de irradiação da antena graficados em plantas, contendo a indicação de distância e respectivas densidades de potência, dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros do eixo do suporte da antena transmissora;

II- Laudo radiométrico de medição prévia da densidade de potência irradiada no local para onde se solicita a instalação da antena, dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros a contar do eixo do suporte da antena transmissora a ser instalada;

III- Certidão Negativa de Débito, caso a apresentada inicialmente esteja vencida;

IV- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos diversos profissionais responsáveis pelos laudos previstos nos incisos I e II.

§ 1º - Após a análise, no âmbito da sua competência, e sendo favorável o parecer quanto à Licença de Localização, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, encaminhará o processo para o Órgão Ambiental Municipal para análise e concessão da Licença de Implantação.

§ 2º - Para proceder à análise, no âmbito de sua competência, o Órgão Ambiental Municipal verificará se o processo está devidamente instruído com os documentos previstos nos incisos I a IV deste artigo, e ainda, obrigatoriamente, com aqueles exigidos no Código de Obras, abaixo relacionados:

I- Registro da estação de radio base (ERB) junto à Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL);

II- Documento que comprove a titularidade do imóvel devidamente registrado no cartório de registro de imóveis;

III- Contrato de aluguel do imóvel registrado, quando for o caso;

IV- Planta de localização do imóvel assinada por engenheiro civil ou arquiteto;

V- Planta de situação do imóvel com a localização pretendida de todos os equipamentos assinada por engenheiro civil ou arquiteto;

VI- Planta cadastral, contendo todos os elementos existentes num raio de 500 (quinhentos) metros do centro do suporte para a antena, assinada por engenheiro civil ou arquiteto;

Art. 198- Para a Licença de Operação (L.O.), a prestadora deverá apresentar requerimento ao Órgão Ambiental Municipal, instruído com os seguintes documentos:

I- Laudo radiométrico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação com a respectiva ART, da medição dos níveis de densidade de potência irradiada, dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros, a contar do eixo do suporte da antena transmissora, com todos os canais em operação, bem como os diagramas vertical e horizontal de irradiação da antena graficados em plantas, contendo a indicação de distâncias e respectivas densidades de potência;

II- Identificação dos equipamentos empregados na medição e dos Certificados de Calibração realizada por laboratório credenciado pelo INMETRO;

III- Cópia da Licença de Implantação e dos projetos aprovados;

IV- Comprovante de pagamento do ISSQN;

V- Certidão Negativa de Débito referente ao imóvel.

Art. 199- A Renovação Anual da Licença de Operação (R.L.O.) será apreciada e concedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, devendo, a prestadora, apresentar requerimento instruído com Laudo radiométrico, assinado por físico ou engenheiro especializado na área de radiação não ionizante, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, o qual deverá conter:

I- As características da ERB e a Potência Efetivamente Irradiada com todos os canais instalados em operação;

II- Medições dos níveis de densidade de potência, em qualquer período de 6 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, considerando um raio de 500 (quinhentos) metros do eixo do suporte da antena, bem como os diagramas vertical e horizontal de irradiação da antena graficados em plantas, contendo a indicação de distâncias e respectivas densidades de potência;

III- Medições realizadas em diferentes dias e horários, de forma a garantir que os horários de maior tráfego telefônico da ERB sejam considerados, no caso da impossibilidade de garantir que todos os canais estejam simultaneamente acionados;

IV- Identificação dos equipamentos empregados na medição e dos Certificados de Calibração realizada por laboratório credenciado pelo INMETRO;

V- Certidão Negativa de Débito;

VI- Licença de operação e projetos aprovados.

Art. 200- O licenciamento poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo órgão licenciador, se comprovado prejuízo ambiental e/ou sanitário relacionado com o equipamento.

## SEÇÃO VI DOS DISPOSITIVOS

Art. 201- As empresas prestadoras dos serviços de telecomunicações estarão obrigadas a apresentar Plano de Expansão das ERBs (Estação Rádio Bases) no Município de Lagoa Nova, para análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, antes de iniciarem as solicitações individuais de licença.

Art. 202- As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações estão obrigadas a, no prazo de 18 (dezoito) meses, apresentar Plano de Expansão de Torres Compartilhadas, para análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, que se suportará tecnicamente em instituições que detenham conhecimento técnico no assunto.

Art. 203- A gestão de cada compartilhamento será feita pela empresa que, através de licitação pública, ganhar a permissão de uso da respectiva área ou a quem ela designar, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.

Art. 204- As medições de radiação previstas nesta Lei deverão ser previamente comunicadas à Administração Municipal, mediante protocolo, constando local, dia e hora de sua realização para que o Órgão Ambiental Municipal faça o acompanhamento.

Art. 205- As despesas relativas aos Laudos Radiométricos, ou a quaisquer outros documentos exigidos pelo Poder Público Municipal, correrão por conta das empresas prestadoras dos serviços.

Art. 206- As empresas prestadoras estarão obrigadas a implantar sinalização adequada para alerta e proteção das pessoas que realizam trabalhos de manutenção específica ou geral, dentro dos limites físicos críticos de radiação eletromagnéticas.

Art. 207- Caberá a Administração Municipal:

I- formar uma comissão técnica de acompanhamento dos processos de instalação, comercialização e funcionamento das fontes de radiação no Município de LAGOA NOVA/RN, com a representação de representantes das empresas da área, servidores municipais e técnicos especializados.

II- estabelecer cobrança, através de preço público, fixado em Decreto do Executivo, pela utilização da atmosfera no Município, para o funcionamento de fonte de radiação, podendo o pagamento ser em espécie ou em obras compensatórias.

Art. 208- Deverá ser prevista contrapartida das empresas, na urbanização das áreas e melhorias urbanísticas do entorno em relação ao uso das áreas públicas, bem como o pagamento mensal do uso do solo em questão, valor este a ser definido em Decreto do Executivo.

Art. 209- Todos os valores decorrentes de aplicações desta Lei serão aplicados no Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, para atender aos objetivos nele previstos.

Art. 210- O profissional responsável pela instalação das ERBs, às quais se refere esta Lei, deve ser engenheiro de telecomunicações, engenheiro eletricitista com ênfase em telecomunicações ou engenheiro eletrônico, conforme determina o artigo 9º da Resolução 218/73 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e, para as instalações dos suportes para as antenas, engenheiro civil ou mecânico.

Art. 211- Os responsáveis pelas antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB), ou equipamentos afins, que já estiverem instalados, com licença anterior a esta Lei, terão 180 (cento e oitenta) dias de prazo para solicitarem nova Licença de Instalação, adequando-se às disposições nela contidas.

§ 1º- Caso não seja cumprido o quanto determinado no caput deste artigo, serão aplicadas as disposições dos artigos 222 e 223, respectivamente.

§ 2º- Em caso de cancelamento da licença de operação, o fato será imediatamente comunicado à ANATEL.

§ 3º- Em caso de cancelamento de licença e/ou desligamento pela prestadora, da ERB, a prestadora terá que promover a remoção da estrutura de suporte de todos os equipamentos que compõem a ERB.

## **CAPÍTULO XII DOS EVENTOS E DAS ATIVIDADES FESTIVAS**

Art. 212- Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização, em especial para a aferição de seu potencial sonoro, conforme previsto neste Código e no Código de Posturas Municipais.

§ 1º- Entendem-se como divertimentos públicos, para efeitos deste Código, os que se realizarem em locais abertos ou em recintos fechados, de livre acesso ao público.

§ 2º- Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe em sua sede, ou as realizadas em residências particulares, esporadicamente.

§ 3º- Nenhum estabelecimento comercial ou de diversões noturnas poderá funcionar sem o alvará de licença de localização para execução de música ao vivo e mecânica.

§ 4º- Para execução de música ao vivo e mecânica, em estabelecimentos comerciais ou de diversões noturnas, é necessária uma total adequação acústica do prédio onde se situe, que deverá ser comprovada e aprovada pelo órgão competente para o licenciamento, e se for o caso, exigido o Laudo de Vistoria da Secretaria do Meio Ambiente, próprio para a atividade.

§5º- Fica proibida a abertura e funcionamento de casa de diversões ou realização de espetáculos nos logradouros públicos, a menos de um raio de 200 m (duzentos metros) de creches, hospitais, sanatórios, postos de saúde e templos religiosos de qualquer culto.

Art. 213- A armação de circos ou parques de diversão só poderá ser permitida em locais previamente aprovados pelo Poder Executivo.

§ 1º- Ao conceder a autorização, poderá o Poder Executivo estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de manter a segurança, a ordem, a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança;

§ 2º- Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados, em todas as suas instalações, pelas autoridades competentes.

## **TÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 214- Constitui infração, para os efeitos desta Lei, qualquer ação ou omissão que caracterize inobservância de seus preceitos, bem como das normas regulamentares e medidas diretivas dela decorrentes.

Art. 215- As infrações das disposições desta Lei e normas dela decorrentes serão classificadas como leves, graves, muito graves e gravíssimas, levando-se em consideração suas consequências, o tipo de atividade, o porte do empreendimento, sua localização, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator.

Parágrafo único - Responderá pela infração quem a cometer, incentivar a sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 216- As infrações classificam-se em:

I- Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II- Graves: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III- Muito graves: aquelas em que forem verificadas duas circunstâncias;

IV- Gravíssimas: aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias.

Art. 217- São circunstâncias atenuantes:

I- Menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II- Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III- Comunicação prévia, pelo infrator, de perigo iminente de degradação ambiental, às autoridades competentes;

IV-Colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V- Ser o infrator primário e a falta cometida ser de natureza leve.

Art. 218- São circunstâncias agravantes:

I- Ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II- Ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III- O infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV- Ter a infração consequências danosas à saúde pública e/ou ao meio ambiente;

V- Se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, para evitá-lo;

VI- Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII- A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

VIII- A infração atingir áreas sob proteção legal.

§ 1º- A reincidência verifica-se, quando o agente comete nova infração do mesmo tipo, ou quando der causa a danos graves à saúde humana, ou a degradação ambiental significativa.

§ 2º- No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição de ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente, até cessar a infração.

Art. 219- Aos infratores das disposições referidas nesta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Interdição;

IV- Embargo e Demolição;

V- Apreensão.

Art. 220- São infrações Ambientais:

I- Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município de Lagoa Nova, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença do órgão ambiental municipal competente ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: Penalidade: incisos I, II e IV do artigo 219º desta Lei;

II- Praticar atos de comércio e indústria ou assemelhados, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes: Penalidade: incisos I, II, III, V do artigo 219º desta Lei.

III- Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta lei, no seu regulamento e normas técnicas: Penalidade: incisos I e II do artigo 219º desta Lei.

IV- Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigações de interesse ambiental: Penalidade: incisos I, II, III e IV do artigo 219º desta Lei.

V- Opor-se a exigência de exames técnicos laboratoriais ou à sua execução pelas autoridades competentes Penalidades: incisos I e II do artigo 219º desta Lei.

VI- Utilizar, aplicar, comercializar, manipular ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, agroquímicos e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas, aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receiptuários e registros pertinentes: Penalidade: incisos I, II, III e IV do artigo 219º desta Lei.

VII- Descumprirem, as empresas de transporte, seus agentes consignatários, comandantes, responsáveis diretos por aeronaves, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais: Penalidade: incisos I, II e III do artigo 219º desta Lei. Observar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis: Penalidade: incisos I, II, III e IV do artigo 219º desta Lei.

IX- Entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interdito por aplicação dos dispositivos desta lei: Penalidade: incisos I, II, III e IV do artigo 219 desta Lei.

X- Dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância, das normas ou diretrizes pertinentes: Penalidade: incisos I, II, III e IV do artigo 219 desta Lei.

XI- Contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais: Penalidade: incisos I, II, III e IV do artigo 219 desta Lei.

XII- Emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, inclusive entulhos provenientes da construção civil, em desacordo com o estabelecido na legislação e em normas complementares: Penalidade: incisos I, II, III e IV do artigo 219 desta Lei.

XIII-Exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma: Penalidade: incisos I, II, III e IV do artigo 219 desta Lei.

XIV- Causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água de uma comunidade: Penalidade: incisos I, II, III e IV do artigo 219 desta Lei.

XV- Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidades equivalente: Penalidade: incisos I, II, III e IV do artigo 219 desta Lei.

XVI- Desrespeitar interdições de uso, de passagens e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público: Penalidade: incisos I, II, III e IV do artigo 219 desta Lei.

XVII-Causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação: Penalidade: incisos I, II, III e IV do artigo 219 desta Lei.

XVIII- Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade: Penalidade: incisos I, II, III, IV e V do artigo 219 desta Lei.

XIX- Desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres: Penalidade: incisos I, II, III, IV e V do artigo 219 desta Lei.

XX- Desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação e/ou áreas Protegidas por Lei: Penalidade: incisos I, II, III e IV do artigo 219 desta Lei.

XXI- Instalar torres de telecomunicação e/ou antena de radio base, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal: Penalidade: incisos I, II, III, IV e V do artigo 219 desta Lei.

XXII- Obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes, no exercício de suas funções: Penalidade: incisos I, II e III do artigo 219 desta Lei.

XXIII- Descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente: Penalidade: incisos I, II, III, IV e V do artigo 219 desta Lei.

XXIV- Transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares, destinados à proteção de saúde ambiental ou do meio ambiente: Penalidade: incisos I, II, III, IV e V do artigo 219 desta Lei.

XXV- Depositar resíduos sólidos em vias públicas, praças, terrenos baldios e/ou logradouros: Penalidades incisos I, II, III, IV e V do artigo 219 desta Lei.

XXVI- Construir cercas de alvenaria e/ou de arame farpado, residências, estábulos, pocilgas, aviários na área que envolve a micro bacia da Lagoa Nova: penalidade: incisos I, II, III, IV e V do artigo 219 desta Lei.

Art. 221- Mediante Processo Administrativo por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá ser concedido prazo para correção da irregularidade apontada no auto de infração.

### **SEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA**

Art. 222- A advertência será aplicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de servidor credenciado, quando se tratar de primeira infração, devendo ser fixado o prazo para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

### **SEÇÃO II DA MULTA**

Art. 223- A multa será aplicada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e reexaminada em grau de recurso pelo CONSEMMA.

Art. 224- A penalidade de multa será imposta, observados os seguintes limites:

I- De R\$ 50,00 (cinquenta reais) à R\$ 1.000,00 (um mil reais), nas infrações leves;

II- De 1.001,00 (um mil e um reais) à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas infrações graves;

III- De R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) à R\$10.000,00 (dez mil reais), nas infrações muito graves;

IV- De R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas infrações gravíssimas.

Art. 225- Nos casos de reincidência, as multas serão aplicadas de forma cumulativa.

Parágrafo único - Caracteriza-se reincidência, quando o infrator cometer nova infração da mesma natureza.

Art. 226- Na hipótese de infrações continuadas poderá ser imposta multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 227- Poderá o Executivo Municipal impor a penalidade de interdição temporária ou definitiva, a partir da reincidência da infração.

### **SEÇÃO III DA INTERDIÇÃO, DO EMBARGO E DA DEMOLIÇÃO**

Art. 228 - A interdição bem como as penalidades de embargo e demolições será aplicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou por deliberação do CONSEMMA.

Art. 229- A interdição temporária ou definitiva será imposta nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao meio ambiente, ou, a critério da autoridade competente, nos casos de infração continuada e nos casos específicos referidos no artigo 220 desta Lei.

Art. 230- No caso de resistência, a execução das penalidades previstas nesta seção será efetuada com requisição de força policial.

Art. 231- Todos os custos e despesas decorrentes da aplicação das penalidades correrão por conta do infrator.

### **CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEÇÃO I DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

Art. 232- A notificação, assinada pelo Secretário do Meio Ambiente ou por servidor credenciado, é o documento hábil para informar aos destinatários, as decisões do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 233- O auto de infração é o documento hábil para aplicação das penalidades de que trata esta Lei.

Art. 234 -O auto de Infração conterá:

I- A denominação da pessoa física ou jurídica autuada e seu endereço;

II- O ato ou fato que constitui infração, o local e a data respectivos;

III. A disposição normativa infringida;

IV- O prazo para corrigir a irregularidade apontada, se for o caso, ou apresentar defesa;

V- A penalidade imposta e seu fundamento legal;

VI- A assinatura da autoridade que a expediu.

### **SEÇÃO II DO RECEBIMENTO DAS MULTAS**

Art. 235- O produto da arrecadação das multas constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

Art. 236- As multas não pagas administrativamente serão inscritas na dívida ativa do Município, e cobradas judicialmente.

Parágrafo único - Os débitos relativos às multas impostas e não recolhidos no prazo regulamentar ficarão sujeitos à correção, pelos índices inflacionários oficiais vigentes no período.

### **SEÇÃO III DA DEFESA E DO RECURSO**

Art. 237- As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade ambiental que aplicou a penalidade, se obrigar à adoção de medidas específicas para cessar e corrigir a degradação ambiental.

§ 1º - Cumprida, as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento) do seu valor original.



§ 2º - Atendido o disposto neste artigo, na fixação do valor da multa a autoridade levará em conta a capacidade econômica do infrator.

Art. 238- Da aplicação da multa caberá defesa escrita e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do auto de infração, para o Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

Art. 239- Da decisão do Secretário do Meio Ambiente caberá recurso ao CONSEMMA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da intimação da decisão.

Art. 240 -Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

Art. 241-Para recorrer ao CONSEMMA, o autuado deverá recolher o valor de 1/3 (um terço) da multa ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, através de Documento de Arrecadação Municipal.

Parágrafo único – O CONSEMMA não conhecerá os recursos interpostos fora do prazo previsto no artigo 239, e/ou desacompanhados de comprovante do recolhimento de parte da multa, conforme previsto no art. 241.

Art. 242- As restituições de multas resultantes da aplicação da presente lei serão efetuadas sempre pelo valor do recolhimento, devidamente corrigido.

Art. 243- As defesas e os recursos serão protocolados na Seção de Protocolo da Sede da Prefeitura, ou encaminhados por via postal, registrados com aviso de recebimento, dentro dos prazos fixados nos artigos 238 e 239, valendo, para este efeito, o comprovante do recebimento do correio.

#### **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 244- Os valores das multas previstas neste Código serão corrigidos, anualmente, pelo INPC – Índice Nacional do Preço ao Consumidor, ou outro índice oficial que o substituir.

Art. 245- Esta Lei será regulamentada, no que couber no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 246- O Município, através de seus órgãos competentes, poderá celebrar convênios com outros Municípios, o Estado, a União e com os demais entes públicos e privados, objetivando a execução desta Lei.

Art. 247- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**1E88EC70

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

#### **EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
**CNPJ:** 08.182.313/0001-10  
**CONTRATADO:** MARCELO SALES DE MACEDO  
**CPF:** 024.813.994-04  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO “GALPÃO/DEPÓSITO”, SENDO

UTILIZADO O 1º E 2º ANDAR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**F1080733

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** ENGENHARIA QUALITY LTDA

**CNPJ:** 30.399.726/0001-00

**OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato da Tomada de Preço nº 001/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO JESUS MENINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, contrato este oriundo do Processo Administrativo nº 0.591/2023.

**DO PRAZO:** Fica suspensa a execução do Contrato da Tomada de Preço nº 001/2023 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/12/2023 até 10/04/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 8º c/c 78, XIV da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**1E5A0FC7

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Lajes, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I- As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II- A estrutura e organização dos orçamentos;

- III- As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV- As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI- As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII- As disposições finais.

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos na Lei Municipal nº 898/2021 que dispõe sobre o plano plurianual do município de Lajes para o quadriênio 2022-2025, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** Para efeito desta lei, entende-se por:

- I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

**Art. 5º** O projeto de Lei Orçamentária de 2024, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I- Texto da lei;
  - II- Consolidação dos quadros orçamentários;
  - III- Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
  - IV- Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
- I- Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
  - II- Do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
  - III- da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

- IV- Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V- Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

- VI- Da receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;
- VII- da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII- da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX- Da despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta;
- X- Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI- da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

- XII- do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

- XIII- das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

- XIV- da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV- Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

- XVI- de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

- XVII- do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII- da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

- XIX- da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

- XX- Da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei

Complementar nº 101/2000;

- XXI- da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

**Art. 6º** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
  - a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
  - b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária do Município de Lajes, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I- O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II- O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das

prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 11.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I- Com pessoal e encargos patronais;

II- Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo, após autorização do Legislativo a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, e que não tenha aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 13.** A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, até 11% (onze por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão e da mesma ação.

**Art. 15.** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 16.** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I- Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II- Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III- Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV- Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 17.** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 18.** As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20.** A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

I- À conta de receitas próprias e vinculadas; e

II- Para atender programação ou necessidade específica.

## CAPÍTULO V

### DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

**Art. 21.** O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual a destinação de Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, conforme definido pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

§1º Compete também ao Poder Legislativo a inclusão de emendas parlamentares que tratem de Subvenções Sociais para as entidades que atendam aos requisitos descritos no caput, observando-se a legislação acima citada.

§2º Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção Social que trata o caput do presente artigo as instituições em funcionamento pleno no âmbito municipal, desenvolvendo atividades continuadas em atendimento aos interesses sociais e reconhecidas como de utilidade pública, consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

**Art. 22.** O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas, consoante art. 21º da presente Lei.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 23.** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 24.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, após a devida aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 25.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, após autorização do Poder Legislativo e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 26.** No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 27.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 28.** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 29.** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas

à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 30.** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- Combater a sonegação e a elisão fiscal;

II- Combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III- Incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV- Adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à

promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V- Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI- Revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;

VII- Atualização da planta genérica de valores do município;

VIII- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e

Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X- Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos

específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do

município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## CAPÍTULO VIII

### DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

**Art. 31.** A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I- As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II- O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as Informações complementares;

III- A Lei Orçamentária de 2024 e seus anexos;

IV- Os créditos adicionais e seus anexos;

V- A execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI- Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII- Até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2024 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII- Até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cadastro

de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX- Posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação

financeira por órgão do Poder Executivo;

**Art. 32.** Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

**Art. 33.** Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2023 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

**Art. 34.** Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução

Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

**Art. 35.** Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

## CAPÍTULO IX

### DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

**Art. 36.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 37.** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.** A Lei Orçamentaria Anual, deverá reservar 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, para atender as emendas dos parlamentares, nos termos da Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015, e da Lei Municipal nº 696/2015.

**Art. 39.** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

**Art. 40.** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 41.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Art. 42.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 43.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 44.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**077E4E5C

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 044/2023. Processo Administrativo nº 796/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35, CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40, DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.906/0001-75, PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura**

Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Lajes/RN, 11 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7FF19C5F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0712001/2023

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:**0712001/2023

**Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CERIMONIAL E RECPÇÃO QUE SERA REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO, SENDO A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA A SER REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA 100 PESSOAS INCLUINDO ALUGUEL DO LOCAL, MATERIAIS/UTENSÍLIOS, TENDAS, GARÇONS, CHURRASQUEIROS, CADEIRAS E MESAS, DECORAÇÃO COZINHEIROS E ANIMAÇÃO E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, E NO DIA 26 DE DEZEMBRO ACONTECERÁ O EVENTO DE ENTREGA DE TITULOS E COMENDA PARA OS HOMENAGEADOS.

**Contratado:**FABIANE SOARES DE QUEIROZ, CPF: 011.904.274-60, com Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Base legal:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 11/12/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**DC1DBDA9

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0712001/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FABIANE SOARES DE QUEIROZ, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CERIMONIAL E RECPÇÃO QUE SERA REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO, SENDO A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA A SER REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA 100 PESSOAS INCLUINDO ALUGUEL DO LOCAL, MATERIAIS/UTENSÍLIOS, TENDAS, GARÇONS, CHURRASQUEIROS, CADEIRAS E MESAS, DECORAÇÃO COZINHEIROS E ANIMAÇÃO E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, E NO DIA 26 DE DEZEMBRO ACONTECERÁ O EVENTO DE ENTREGA DE TITULOS E COMENDA PARA OS HOMENAGEADOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia/RN - 11 de dezembro de 2023

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

022.751.114-09

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Helison de Oliveira

**Código Identificador:**F81A6D45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07120123

NOME DO CREDOR: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA

CNPJ/MF: 02.293.086/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES CULTURAIS (RÉVEILLON) A SEREM REALIZADAS NESTE FINAL DE ANO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL:R\$ 9.220,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN 11 DE DEZEMBRO DE 2023

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALORE\*

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**5D272E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 002/2023 – SME**

Homologa a decisão final do Comitê de Ação Cultural para a concessão em Ações Culturais por meio de Áudio Visuais e Trajetórias Culturais, referentes a Lei Paulo Gustavo – Lei de nº 195/2022 no município de Lucrécia/RN.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do município.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final dos Editais 001/2023 e 002/2023 – para Ações Culturais e Trajetórias Culturais, contemplando entidades culturais do município de Lucrécia/RN, através da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Convocar as entidades contempladas para assinatura de contrato e pagamento.

Art. 3º - A lista dos contemplados com os respectivos valores seguem anexo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2023.

Maria José Duarte Leite

**Secretária de Educação e Cultura**

ANEXO

RESULTADO FINAL

**EDITAL 001/2023 E 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO**

**RELAÇÃO DOS CONTEMPLADAS**

**EDITAL 001/2023 – DOCUMENTÁRIO.**

Felipe Cândido Ferreira da Silva – R\$ 4.000,00

Francisco Douglas da Silva – R\$ 4.000,00

Lucas Mathias da Silva Carvalho – R\$ 4.000,00

Gustavo Fernandes Felipe – R\$ 4.000,00

Eloisa Cristina Paiva da Silva – R\$ 4.000,00

**EDITAL 001/2023 – VIDEOCLIPES.**

Márcio Manoel Dantas dos Santos – R\$ 5.000,00

Mailson Belarmino de Souza – R\$ 5.000,00

**EDITAL 002/2023 – TRAJETÓRIAS CULTURAIS**

Maria Lidiana Costa – R\$ 1.429,62

Wanderson Alves de Oliveira – R\$ 1.429,62

Jessica Moraes da Silva – R\$ 1.429,62

Ana Paula Fernandes da Silva – R\$ 1.429,62

Antonio Marcos de Oliveira – R\$ 1.429,62

Izabel Cristina Rezende do Amaral – R\$ 1.429,62

Lorena Kauana Costa Ferreira – R\$ 1.429,62

Felipe Cândido Ferreira da Silva – R\$ 1.429,62

Francisco Douglas da Silva – R\$ 1.429,62

Lucas Mathias da Silva Carvalho – R\$ 1.429,62

Tibério Darlan Paulo Leite – R\$ 1.429,62

José Willyan da Silva – R\$ 1.429,62

**MARIA JOSÉ DUARTE LEITE**

Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**ACEAC134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2023.09.13.024.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2023.09.13.024**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADORA Nº 01: P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.09.13.024, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.09.13.024, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - P. P. S. DO REGO – ME “PEDRO PAULO TUR”  
 CNPJ: 05.569.279/0001-42 E-MAIL: GORETE@BRISANET.COM.BR  
 TELEF: Nº 84 9.9971:5306  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ FDES DE QUEIROZ E SÁ, Nº 117, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000  
 REPRESENTANTE: PEDRO PAULO SAMPAIO DO REGO CPF Nº 429.392.324-15  
 INTENS: 0001 EM DISPUTA.  
 VALOR R\$ 552.000,00, (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).  
 DO VALOR DA ATA R\$: 552.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), para o lote 0001 em disputado.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 20 de outubro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
 Pedro Paulo Sampaio Do Rego – PRESTADOR

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**094BA69B

**GABINETE DO PREFEITA  
 PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
 ELETRÔNICA Nº 2023.12.05.044**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 28 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2023.12.05.044, tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial da estrada vicinal de acesso a comunidade de Araras, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202340910010, Plano de Ação nº 09032023-033654, Programa nº 09032023, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

Orçamento estimado R\$ 489.899,57 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 08/2023 (não desonerado), ORSE/SE – 08/2023, SCRO2 – 11/2016 e CAERN-05/2023, com BDI na ordem de 22,05%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 202, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br) e [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134,

CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 08 de dezembro de 2023

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
 Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**ACF35808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO N.º 048/2023 - MOD. PREGÃO  
 ELETRÔNICO SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
 113/2023.**

O Município de MACAU/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **21 de dezembro de 2023, às 09h00**, onde fará realizar **LICITAÇÃO N.º 048/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando o registro de preço para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados à atender as demandas necessárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do município de Macau/RN. O edital encontra-se à disposição através do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A sessão realizar-se-á por meio eletrônico através endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Macau/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
 Pregoeiro – PMM/RN

**Publicado por:**  
 João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**3C1FF335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADO**

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, publica que a Dispensa Eletrônica nº 20-DLE/2023 cujo o Objeto é a aquisição de utensílios eletrodomésticos como bens de uso permanente, conforme as especificações e os quantitativos descritos para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, foi fracassado. Fica a secretaria supra na decisão de republicar.

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME -**  
 Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**0C56F0F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO N.º 420.105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP N.º 007/2023 - SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro do Município de MAXARANGUAPE, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos que a licitação do Processo Administrativo N.º 420105/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Segunda Chamada, do tipo Maior Preço por Valor Global,

objetivando a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. Foi DECLARADA DESERTA por ausência de participantes/interessados.

Maxaranguape/RN, 11 dezembro de 2023

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Pregoeiro Municipal  
Portaria 131/2023 - GP

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**BDB3A54B

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO N.º 037, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 037, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 185, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 185, de 07 de novembro de 2023, que não compareceram para tomar posse até o dia 07 de dezembro de 2023, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita de Maxaranguape/RN

### ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria de n.º 185, de 07 de novembro de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Ruy Anderson Araújo de Lima	14º	Professor Fundamental II – Ciências
Ana Paula de Freitas	73º(2º Pcd)	Professor Fundamental II – Ciências
Eriobson Dantas de Lima	8º	Professor Fundamental II – Língua Portuguesa

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**DDA973D5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 230, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 230, de 11 de dezembro de 2023.

quarta Complementação da oitava convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria de n.º 185, de 07 de novembro de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Ruy Anderson Araújo de Lima	14º	Professor Fundamental II – Ciências
Ana Paula de Freitas	73º(2º Pcd)	Professor Fundamental II – Ciências
Eriobson Dantas de Lima	8º	Professor Fundamental II – Língua Portuguesa

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de



trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 12 a 15 de novembro, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

#### CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA

##### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA DE BRITO ABRANTES	070.996.534-66	2º

#### CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

##### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
IZABELLA KELLY CARNEIRO ALVES	114.291.484-46	11º
LEILA LAISE SOUZA SANTOS	082.582.254-80	12º

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**3E4DF3B5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**CPL**

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023 - PROCESSO EXTERNO 231204023/2023

O Município de Monte das Gameleiras, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o “ADIAMENTO”, do procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 00020/2023; PROCESSO EXTERNO 231204023/2023, tendo em vista a **NÃO** publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial da União em tempo hábil, para acolhimento das propostas. A abertura prevista para o dia 19 de dezembro de 2023, às 08:00h, fica adiada para o dia 22 de dezembro de 2023, às 08:00h. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a sessão pública será aberta as 08:00 do dia 22 de dezembro de 2023.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**20C369C4

**CPL**

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023 - PROCESSO EXTERNO 231204025/2023

O Município de Monte das Gameleiras, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o “ADIAMENTO”, do procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 00021/2023; PROCESSO EXTERNO 231204025/2023, tendo em vista a **NÃO** publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial da União em tempo hábil, para acolhimento das propostas. A abertura prevista para o dia 19 de dezembro de 2023, às 14:00h, fica adiada para o dia 22 de dezembro de 2023, às 14:00h. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a sessão pública será aberta as 14:00 do dia 22 de dezembro de 2023.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**91586383

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 075/2023 PROCESSO Nº 2011082023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CIASAS – CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 32.822.696/0001-28 para a Contratação de Serviços Médicos na Área em cirurgia Ambulatorial (pequenas Cirurgias), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) ancorado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de dezembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**4C20C4F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº10/2023**

OBJETO: Contratação de 1 (um) Advogado para a Proteção Social Especial de Média Complexidade- Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de dezembro de 2023, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>, Nísia Floresta/RN, 11 de dezembro de 2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**14BABA0D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, o senhor, **ROGERIO NUNES DE FREITAS SOUZA**, inscrito no CPF nº 033.232.974-74, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de dezembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**861028F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 63/2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 400,00 quatrocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Cicero Aparecido Lima de Trindade

**MATRÍCULA:** 37173-4

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saude

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

**DESTINO:** Tenente Ananias/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 12 à 14 de dezembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 11 de dezembro de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**568DB63D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de obra na construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Aroeira Zona Rural deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 11 de Dezembro de 2023

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**0BDBDBAD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 014/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor de estabelecimentos de ensino e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores abaixo relacionados, das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor de estabelecimento de Ensino:

1. **CLARICE ALVES XAVIER**, professora, inscrita no CPF sob o nº 029.952.164-89, do cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade;
2. **FRANCISCA ALCINEIDE BRITO**, professora, inscrita no CPF sob o nº 851.597.944-68, do cargo de Diretora da Escola Municipal Coronel Antonio Gonçalves;
3. **MARIA BERNADETE PESSOA DA COSTA**, professora, inscrita no CPF sob o nº 033.217.354-23, do cargo de Diretora da Creche Maria Justina;
4. **MARIA DO SOCORRO ANDRADE MORAIS**, professora, inscrita no CPF sob o nº 300.901.054-00, do cargo de Diretora do Centro de Ensino Rural;
5. **MARIA LEIDE ROCHA FERNANDES TEODORO**, professora, inscrita no CPF sob o nº 897.569.594-87, do cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco André de Moraes;
6. **MARIA ASCENILDA DA SILVA TEODORO**, professora, inscrita no CPF sob o nº 713.255.734-34, do cargo de Vice-Diretora do Centro de Ensino Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 08 de dezembro de 2023.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8EF464DE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 015/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para ocuparem as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor de estabelecimento de ensino e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2023, que homologou o resultado final do processo seletivo simplificado para a escolha de diretores e vice-diretores das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR para exercerem as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais integrantes da Rede Municipal de Ensino, os servidores a seguir nominados:

ESCOLA	NOME	DIRETOR/VICE-DIRETOR
Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade	Clarice Alves Xavier	Diretor
Escola Municipal Cel. Antonio	Francisca Alcineide Brito	Diretor

Gonçalves	Maria Bernadete Pessoa da Costa	Diretor
Creche Maria Justina	Maria do Socorro Andrade Moraes	Diretor
Centro Municipal de Ensino Rural	Maria Leide Rocha Fernandes Teodoro	Diretor
Escola Municipal Francisco André de Moraes	Maria Ascenilda da Silva Teodoro	Vice-Diretor
Centro Municipal de Ensino Rural	Maria Ascenilda da Silva Teodoro	Vice-Diretor

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 11 de dezembro de 2023.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8FA8C1E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA 02/2023/PMP/SMC/GS**

**Portaria 02/2023/PMP/SMC/GS**

*Divulga lista de projetos habilitados para fase de avaliação do Edital Público 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Parau/RN.*

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar lista de projetos habilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Parau/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 1 dia útil para contestação para apresentação de fatos impeditivos dos habilitados, conforme lista divulgada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Parau/RN, 05 de dezembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretária Municipal De Cultura  
Portarianº 011/2021/GP

**RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

NOME	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Antonio Aurélio Peixoto Felício	Hino Municipal de Parau versão trompete	Produção de videoclipe	Habilitado	
Antonia Gilvaneide da Silva	Capoeira – Uma roda de Cultura	Produção Documentário	Habilitado	
Breno Santiago de Araújo Silva	Virou Mania, o bloco que conquistou multidões	Produção Documentário	Habilitado	
Francisco Dorian Medeiros de Aquino filho	João do Mato	Produção de Corta metragem	Habilitado	
João Maria Bezerra	O Milagre JBEZERRA	Produção de videoclipe	Habilitado	

Queren Hapuque da Silva Nascimento	O Mercado Público e seu valor histórico-cultural	Produção Documentário	de	Habilitado
------------------------------------	--	-----------------------	----	------------

**MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA**Secretária Municipal De Cultura  
Portariano 011/2021/GP**Publicado por:**Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**46EF98F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA 03/2023/PMP/SMC/GS****Portaria 03/2023/PMP/SMC/GS***Divulga lista de projetos habilitados para fase de avaliação do Edital Público 002/2023 – Edital de Apoio as demais áreas culturais, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Parau/RN.*

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 002/2023 – Edital de Apoio as demais áreas culturais,

**RESOLVE:****Art. 1º** -Divulgar lista de projetos habilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Parau/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.**Art. 2º** - Abrir prazo de 1 dia útil para contestação para apresentação de fatos impeditivos dos habilitados, conforme lista divulgada.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Parau/RN, 05 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima Martins de Oliveira Costa  
Secretária Municipal De Cultura  
**Portariano 011/2021/GP****RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO  
EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS****RESULTADO DA HABILITAÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL**

NOME	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Antonio Aurélio Peixoto Felício	Habilitado	
Antonia Gilvaneide da Silva	Habilitado	
Adriana Nunes da Silva Peixoto	Habilitado	
Antonia Ariana Nunes da Silva Freire	Desabilitada	Conforme o item 9. G
Breno Santiago de Araújo Silva	Habilitado	
Erlaide Nunes da Silva	Habilitado	
Emanuel Caionário Dantas	Habilitado	
Francisco Dorian Medeiros de Aquino Filho	Habilitado	
Janine Pereira Peixoto	Habilitado	
Jose Graciliano de Brito	Habilitado	
JoãoMaria Bezerra	Habilitado	
Karina Karen Vieira da Silva	Habilitado	
Lurdenir Ramos da Silva	Habilitado	
Matusalém da Silva dos Santos	Habilitado	
Queren Hapuque da Silva	Habilitado	
Tamires Murielly de Sousa Lima	Desclassificada	Conforme o item 5.1 IV

**MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA**Secretária Municipal De Cultura  
Portariano 011/2021/GP**Publicado por:**Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**1423F2A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 044/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 044/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.****CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI  
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO  
DO SERVIDOR.****A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº40590/2023, datado de 08/12/2023, apresentado pelo servidor, Anderson de Medeiros Candido, matrícula 1206206, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor Anderson de Medeiros Candido, matrícula 1206206, o gozo de férias no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, perfazendo um total de 20 (vinte) dias.**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor Anderson de Medeiros Candido fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Dezembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**Publicado por:**Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**18696F11**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECISÃO DE RECURSO****DECISÃO DE RECURSO  
PROCESSO 6.247/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023****OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA “SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS”  
RECORRENTE: LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Vitoria, 2340, Galpao 2, bairro Centro, CEP 29.900- 084, Linhares-ES, inscrita no CNPJ Nº 48.397.314/0001-04.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento do recurso apresentado pela empresa, LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Vitoria, 2340, Galpao 2, bairro Centro, CEP 29.900- 084, Linhares-ES, inscrita no CNPJ Nº 48.397.314/0001-04, e de contrarrazão, apresentado pela empresa, A TC Pneus Ltda., com sede na cidade de Parnamirim - RN, à Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140 – Monte Castelo – CEP 59.146-275, inscrição no CNPJ/MF sob nº 40.710.302/0001-78. em detrimento do resultado do pregão eletrônico de nº 19/2023, devendo ser inabilitada, a empresa A TC Pneus Ltda., com sede na cidade de Parnamirim - RN, à Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140 –

**Monte Castelo – CEP 59.146-275**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **40.710.302/0001-78**. Opto pela inabilitação. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pela procedência do pedido pleiteado.

Patu/RN, 11 de Dezembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**17B35BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 569/2023**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de PATU, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 26 de outubro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**\*republicada por incorreção**

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**F4ED64A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Patu/RN **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços nº 002/2023, que tem por objeto a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NA COMUNIDADE RURAL JATOBÁ, MUNICÍPIO DE PATU-RN**, e teve como vencedora a proposta da empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº

30.746.170/0001-80, no valor de **R\$ 280.199,82 (Duzentos e Oitenta Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)**.

Fica aberto o prazo para querendo, apresentar Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

Patu/RN, 11 dezembro de 2023.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**F3C7AA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SRP**  
**PROCESSO Nº 2822/2023**

Identificamos erros substanciais na formulação de lances por parte dos participantes, os quais comprometeram a integridade e a validade do processo licitatório, já que o mesmo estava sendo realizado por maior desconto e recebeu somente lances por menor valor, o cancelamento visa preservar a competitividade e a equidade entre os participantes, garantindo que todos tenham oportunidades justas de apresentar propostas corretas e alinhadas com as condições do mercado e do edital.

Pedra Preta-RN, 11 de dezembro de 2023

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**  
Fregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**7BA18094

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123**

**INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - Pedra Preta/RN.**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 002/2023 – Seleção de Projetos para execução audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Pedra Preta/RN.

Titulares:

Presidente: Gilberto Pereira de Lima – CPF: 04337569421;

Membro: Olavo José Gomes de Lima– CPF: 116.296.864-84;

Membro: Ana Júlia Gomes Bezerra – cpf; 129.145.484-51

Art. 2º Esta Portaria tem seu efeito retrogrado a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, 08 de dezembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**3815902C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE SRP Nº  
20230824001**

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões registradas nos autos presente processo, resolve:

**1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:**

Nº do Processo	20230824001
Edital de Licitação	Nº 20230824001
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Data da Licitação	19/09/2023
Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de laboratório especializado na confecção de prótese dentária, para atender pacientes da rede municipal de saúde do município de pilões - RN, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**2. DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Ao setor competente para providências, com consequente arquivamento destes autos.

Publique-se.

Pilões-RN, 11 de dezembro de 2023.

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C8CFB043

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 55/2023**

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, ao servidor abaixo relacionado, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Aldemberg Ferreira Nunes	1100184	02/10/2023 a 31/10/2023
Aluizio Ferreira dos Santos	1000098	01/12/2023 a 30/12/2023
Ana Cristina Galdino de Souza	1100096	01/12/2023 a 30/12/2023
Analdi Ferreira da Silva Alves	0101494	01/08/2023 a 30/08/2023
Angela Rosatia Lopes Chagas	1100050	02/10/2023 a 31/10/2023
Antônia Maria da Silva Sousa	1000063	01/08/2023 a 30/08/2023
Cristiano Almeida da Silva	1100092	01/09/2023 a 30/09/2023
Eudilene Veras da Silva	1100106	01/08/2023 a 30/08/2023
Francisco das Chagas Linhares da Silva	1100132	01/12/2023 a 30/12/2023
Francisca Rosigleibe de Aquino	1100205	01/12/2023 a 30/12/2023
Francisco das Chagas H. P de L. Oliveira	1000365	01/08/2023 a 30/08/2023

Francisco de Assis da Silva	0101044	02/10/2023 a 31/10/2023
Francisco Eilzo da Costa	1100094	01/12/2023 a 30/12/2023
Francisco Ozival da Silva	1100095	02/10/2023 a 31/10/2023
Jaime Rodrigues de Lima	0101036	02/10/2023 a 31/10/2023
Jodson Solano Lopes	1100099	01/08/2023 a 30/08/2023
Janailson Ferreira de Paiva	1000055	02/10/2023 a 31/10/2023
Maria dos Anjos Ribeiro de Lima	0100552	02/10/2023 a 31/10/2023
Maria do Carmo de Queiroz Tavares	0100668	01/08/2023 a 30/08/2023
Maria Natália da Costa	0100650	01/12/2023 a 30/12/2023
Maria Olívia Nunes Gomes	0101303	01/12/2023 a 30/12/2023
Martileuda da Silva Vanderlei	1100127	01/08/2023 a 30/08/2023
Nadja Cristina Pontes	1000187	01/12/2023 a 30/12/2023
Paulo Guedes da Costa	1100082	02/10/2023 a 31/10/2023
Raimilde Andrade Dantas Barbosa	1100133	01/12/2023 a 30/12/2023
Ronildo Targino de Sousa	1100183	02/10/2023 a 31/10/2023
Sandra Ananias da Silva Lopes	1000136	01/12/2023 a 30/10/2023
Sédima Jenússia Bandeira Pontes	1000373	01/09/2023 a 30/09/2023
Vilani Ferreira de Paiva Lima	1100103	01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 11 de dezembro de 2023

Cícero Sabino Neto

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**7AB39AC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 56/2023**

CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antônia Maria da Silva Sousa	1000063	2016-2020	01/12/2023 a 02/03/2024
Eudilene Veras da Silva	1100106	2018-2022	03/04/2023 a 03/07/2023
Maria Regina Bento de Almeida	0100617	2013-2017	01/09/2023 a 30/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 11 de dezembro de 2023

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**5A0BC562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**013/2023**

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.** Empresa Vencedora: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora no certame nos **LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007**, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do **LOTE 001 R\$ 83.300,00(oitenta e três mil e trezentos reais)**, **LOTE 002 R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**, **LOTE 003 R\$ 86.199,98 (oitenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, **LOTE 004 R\$ 444.400,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, **LOTE 005 R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)**, **LOTE 006 R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, e **LOTE 007 R\$ 42.399,80 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**49823E0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 013/2023**

**Processo nº 690/2023**

**Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023**

**Objeto:** **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.**

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 013/2023 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, em favor da empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora no certame nos **LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007**, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do **LOTE 001 R\$ 83.300,00(oitenta e três mil e trezentos reais)**, **LOTE 002 R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**, **LOTE 003 R\$ 86.199,98 (oitenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, **LOTE 004 R\$ 444.400,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, **LOTE 005 R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)**, **LOTE 006 R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, e **LOTE 007 R\$ 42.399,80 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**A9500900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 013/2023**

**Processo nº 690/2023**

**Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023**

**Objeto:** **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.**

**HOMOLOGO.** O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as proposta do Licitante; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora no certame nos **LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007**, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do **LOTE 001 R\$ 83.300,00(oitenta e três mil e trezentos reais)**, **LOTE 002 R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**, **LOTE 003 R\$ 86.199,98 (oitenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, **LOTE 004 R\$ 444.400,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, **LOTE 005 R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)**, **LOTE 006 R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, e **LOTE 007 R\$ 42.399,80 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**418D295C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 104/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**Processo Administrativo nº 1.548/2023;**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**

**Contratado:** **S TRINDADE SERVIÇOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 20.729.542/0001/07;**

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONSUBSTANCIADO EM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN PARA O INCREMENTO DE RECEITAS E CORREÇÃO DA BASE DE CÁLCULO;**

**Valor Global:** Será o percentual de 30(%), sobre o valor financeiro efetivamente recuperado em favor do município de Poço Branco/RN;

**Vigência:** 27 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2024;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos III e V;

Poço Branco-RN, 27 de novembro de 2023;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**DADCE346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023 –  
DISP.ELET/SEMTHAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27110002/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2023 –  
DISP.ELET/SEMTHAS**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e consultoria técnica para capacitar quanto a integração dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, com olhar aos grupos tradicionais, específicos e as famílias mais vulneráveis do Município de Portalegre/RN, nos moldes do inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

**Data da sessão:** 14 de dezembro de 2023

**Link:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Horário da Fase de Lances:** às 16h00min (Horário de Brasília/DF)

Portalegre/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**3452DE71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 684/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 684/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8 e 9/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrazio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**A72FC890

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 685/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 685/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrazio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**FF4873A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 686/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 686/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**A931A101

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 687/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 687/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **11/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**F1FBC0B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 688/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 688/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**6C4CE35F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 689/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 689/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**159EE1D4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2023 - INEX/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2023 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação artística do cantor “Poeta João André” em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, na passagem de ano, Réveillon 2023/2024, com duração mínima de 02h00min, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor de **JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO – ME** (Razão social), CNPJ sob o nº: 22.072.727/0001-17, com endereço na Rua Antônio Lúcio da Silva, 329, Herculanos, São Bento/PB, CEP: 58.865-000.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação artística do cantor “Poeta João André” em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, na passagem de ano, Réveillon 2023/2024, com duração mínima de 02h00min.	Show	01	8.000,00	8.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:17D33E61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - INEX/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2023 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação da banda “Pegada do Coyote” em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, na passagem de ano, Réveillon 2023/2024, com duração mínima de 02h00min, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor de PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (Razão social), CNPJ sob o nº: 48.025.331/0001-02, com endereço na Rua Jaguarari, 2281, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-500.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação da banda “Pegada do Coyote” em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, na passagem de ano, Réveillon 2023/2024, com duração mínima de 02h00min.	Show	01	60.000,00	60.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:53B9C3BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 470, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 470, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Alickson Fernandes Bessa**, matrícula nº **863**, **ocupante** do cargo de **Psicólogo**, (2) duas diárias, cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfazendo o valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta) para custear despesas no dia **12/12/2023**, retornando em **14/12/2023** na cidade de **Natal/RN**, para participar do Seminário de Gestão e Avaliação do Programa Primeira Infância SUAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:212CA69B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 471, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 471, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Paloma Catarine de Queiroz Brito**, matrícula nº **870**, **ocupante** do cargo de **Assistente Social**, (2) duas diárias, cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfazendo o valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta) para custear despesas no dia **12/12/2023**, retornando em **14/12/2023** na cidade de **Natal/RN**, para participar do Seminário de Gestão e Avaliação do Programa Primeira Infância SUAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:EB143B27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 472, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 472, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, Marcio Marcolino Pinto, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Marcelino Vieira/RN, no dia 08 de dezembro do corrente ano para realizar o deslocamento de alunos da Escola Estadual Margarida de Freitas para a cidade de Marcelino Vieira para uma visita ao laboratório de Robótica na Escola Desembargador Licurgo Nunes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4CC40C84

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 473, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 473, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, Marcio Marcolino Pinto, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Macau/RN, no dia 10 de dezembro do corrente ano para realizar o deslocamento de município para realizar prova do Concurso da Prefeitura de Guaramé/RN no município de Macau RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DB253B63

---

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ARP Nº 07120001/2023**

**Processo Administrativo nº 01090001/2023**

**Pregão Eletrônico nº 037/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**K J DE M ANDRADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.385.374/0001-61.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática para o laboratório de informática, destinado à Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Ensino

Fundamental, situada na Rua Raimundo Rodrigues Torres nº 55, Centro, Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 37/2023.

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:**R\$ 1.730,00(um mil, setecentos e trinta reais).

**Dotação Orçamentária:**

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2297 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%

189 4.4.00.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Vigência:** 07/12/2023 A 07/12/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

**Data da Assinatura:**07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**B6FDA62F

---

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ARP Nº 07120002/2023**

**Processo Administrativo nº 01090001/2023**

**Pregão Eletrônico nº 037/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.849.767/0001-16.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática para o laboratório de informática, destinado à Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Ensino Fundamental, situada na Rua Raimundo Rodrigues Torres nº 55, Centro, Portalegre/RN

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:**R\$ 59.997,00(cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

**Dotação Orçamentária:**

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2297 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%

189 4.4.00.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Vigência:** 07/12/2023 A 07/12/2024

**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ISOLDE MACHADO FERREIRA

**Data da Assinatura:**07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**B0E17DC1

---

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07120003/2023**

**Processo Administrativo nº 17110004/2023**

**Inexigibilidade nº 026/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**MV PROJETOS CRIATIVOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.959.998/0001-94.

**Objeto:**Contratação Artística do “Padre Sanfoneiro do Brasil - Caio Cavalcanti” no Município de Portalegre/RN, por ocasião da festividade tradicional da Fundação do Município, bem como ao dia da Padroeira do Município, no dia 08 de dezembro de 2023, na praça pública “Vicente do Rêgo Filho”, com duração mínima de 02h00min.

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:**R\$ 8.000,00(oito mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

13 392 0006 1063 0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS  
3043.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Vigência: 07/12/2023a 07/06/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, PATRICIA FARIAS DE SOUZA

Data da Assinatura:07 de dezembro de 2023.

Publicado por:  
Rhayssa Narcia Rocha  
Código Identificador:F1652853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**069 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 680 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 680, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.531**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 12.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

129 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15430000

543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

131 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15430000

543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

559 08.243.0012.2218.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E P -12.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -12.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:03881F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem interessar, que realizará no dia 27/12/2023, às 10:00 horas, horário local, a licitação, Tomada de Preços Nº 004/2023, menor preço global, cujo objeto é a Construção, por empreitada global, de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, tipo 01, no distrito de Bebida Velha, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 14:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza-RN, 11 de dezembro de 2023

Presidente da CPL

Publicado por:  
Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:59D210E3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 06.281.452/0001-75.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de PUREZA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 25 de julho de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 011/2023.

Pureza/RN, 25 de julho de 2023.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**

CNPJ. 44.460.306/0001-04

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ. 17.570.889/0001-45

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ. 06.281.452/0001-75

Detentoras

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0796C658

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ. 49.385.374/0001-61 e PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ. 31.578.656/0001-10.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 25 de julho de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

Pureza/RN, 25 de julho de 2023.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**

CNPJ. 44.460.306/0001-04

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ. 17.570.889/0001-45

**K J DE M ANDRADE LTDA**

CNPJ. 49.385.374/0001-61

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448**

CNPJ. 31.578.656/0001-10

Detentoras

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**3CD70748

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 50.627.112/0001-45, PNEUS SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, destinados à toda a frota municipal, para atender as necessidades do Município de PUREZA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2023.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 31 de julho de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 013/2023.

Pureza/RN, 31 de julho de 2023.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ. 50.627.112/0001-45

**PNEUS SHOP LTDA**

CNPJ. 09.524.685/0001-40

Detentoras

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**58E85330

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ. 70.157.680/0001-37, DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ. 06.267.047/0001-00, NOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ. 41.302.899/0001-84, JRT CONFECÇÕES LTDA, CNPJ. 37.263.831/0001-66, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ. 11.886.312/0001-60, NALINHA CONFECÇOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, CNPJ. 43.434.965/0001-03, R.J. COMERCIO SERVIÇOS e REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 20.307.891/0001-30 e UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 10.685.202/0001-78.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as necessidades deste Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 01 de novembro de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 014/2023.

Pureza/RN, 01 de novembro de 2023.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**

CNPJ. 70.157.680/0001-37

**DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ. 06.267.047/0001-00

**NOVE COMERCIALIZACAO LTDA**

CNPJ. 41.302.899/0001-84

**JRT CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ. 37.263.831/0001-66

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**

CNPJ. 11.886.312/0001-60

**NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA**

CNPJ. 43.434.965/0001-03

**R.J. COMERCIO SERVIÇOS e REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ. 20.307.891/0001-30

**UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ. 10.685.202/0001-78

Detentoras

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B829FC72

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, R H COMERCIAL LTDA, CNPJ. 32.281.300/0001-82.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 18 de outubro de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

Pureza/RN, 18 de outubro de 2023.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ. 17.570.889/0001-45

**R H COMERCIAL LTDA**

CNPJ. 32.281.300/0001-82

Detentoras

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F75D311B

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 26.690.173/0001-72, R H COMERCIAL LTDA, CNPJ. 32.281.300/0001-82 e LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 06.281.452/0001-75.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, para atender as da secretaria municipal de saúde, deste Município de Pureza-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2023.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 29 de novembro de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 017/2023.

Pureza/RN, 29 de novembro de 2023.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

CNPJ. 26.690.173/0001-72

**R H COMERCIAL LTDA**

CNPJ. 32.281.300/0001-82

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ. 06.281.452/0001-75

Detentoras

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5EB56A2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: contratação de show artístico da banda Tremendões de Mossoró para apresentação em praça pública nas festividades de Santa Luzia deste Município de Rafael Fernandes-RN no dia 12 de dezembro de 2023. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487 - CNPJ: 28.273.658/0001-96, com valor total de R\$ 7.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 08 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**276D9EE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**00007/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: contratação de show artístico da banda Tremendões de Mossoró para apresentação em praça pública nas festividades de Santa Luzia deste Município de Rafael Fernandes–RN no dia 12 de dezembro de 2023. Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 08/12/2023.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**45BFDAF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**202301019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202301019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, V, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POSTO ALMINO AFONSENSE LTDA - ME no valor total de R\$ 129.503,15 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS) referentes à Aquisição gradual de combustível (Diesel S10 e Comum) para suprir as necessidades da frota deste fundo municipal.

RATIFICO conforme prescreve o Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, V, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Marcos Antonio Ozorio de Araujo, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato ou Termo de Licitação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 08 de Dezembro de 2023

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**A458FAD1

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202301019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº DISP 202301019**

O Setor Administrativo, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do Sr. CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, Ordenadora de Despesa, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição gradual de combustível (Diesel S10 e Comum) para suprir as necessidades da frota deste fundo municipal

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, V e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, V - É dispensável a licitação:

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RAFAEL GODEIRO, atendendo à demanda da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL

GODEIRO, com fulcro no Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, V, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com POSTO ALMINO AFONSENSE LTDA - ME no valor total de R\$ 129.503,15 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 08/12/2023

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**96BF2FE8

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 202301019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 202301019.

ORIGEM.....: Nº DISP 202301019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: POSTO ALMINO AFONSENSE LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição gradual de combustível (Diesel S10 e Comum) para suprir as necessidades da frota deste fundo municipal

VALOR TOTAL.....: R\$ 129.503,15(CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Fiscal, no valor de R\$ 129.503,15

VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2023 a 30 de Maio de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**33E4E21E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**202301009**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para \${objeto}.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Inexigível - Lei 8.666/93, art. 25, III e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

#### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA no valor total de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA no valor total de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 11 de Dezembro de 2023

#### MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**947DA1EE

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE N. 202301009

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – RN

#### ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº INEX 20230109

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao INEXIGIBILIDADE nº INEX 20230109, que objetiva: Contratação de show artístico com o artista da Terra " Comandantes da Pisadinha" em Alusão as festividades da 60ª Emancipação Política de Rafael Godeiro/RN; ADJUDICO o seu objeto a: DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA CNPJ: 318.172.068-26..

Rafael Godeiro- RN, 11 de Dezembro de 2023

#### MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO-

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**9C74DECA

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO DA DA INEXIGIBILIDADE Nº. 20230109

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023001009.  
ORIGEM.....: Nº INEX 20230109  
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO  
CONTRATADA(O).....: DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de show artístico com o artista da Terra " Comandantes da Pisadinha" em Alusão as festividades da 60ª Emancipação Política de Rafael Godeiro/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$ 2.500,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**596F6A16

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. INEX 2022- 00110

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANTONIO BRAYAN DE SOUZA BARROS no valor total de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 11 de Dezembro de 2023

**CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**8BBC4B4D

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2022- 00110

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para \${objeto}.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Inexigível - Lei 8.666/93, art. 25, III e suas alterações posteriores.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

#### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ANTONIO BRAYAN DE SOUZA BARROS no valor total de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais



no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ANTONIO BRAYAN DE SOUZA BARROS no valor total de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 11 de Dezembro de 2023

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:0A316C7C

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.  
2022010**

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023010010.

ORIGEM.....: Nº INEX 2023010010

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: ANTONIO BRAYAN DE SOUZA BARROS

OBJETO.....: Contratação de show artístico com o artista da Brenda Cibely em Alusão as festividades da 60ª Emancipação Política de Rafael Godeiro/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$5.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2023

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:5445A152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º131/2022, torna público que às 09:00 do dia 26 de dezembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FAUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DIABÉTICOS INSULINO-DEPENDENTES, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICÍPIOS DE RIACHO DA CRUZ/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, § 2º do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito regional para os participantes do certame, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 11 de dezembro de 2023

-  
**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:7B59FEAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 054/2023**

**“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Senhora: MARIA SUZANA DAS CHAGAS e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor da Senhora: MARIA SUZANA DAS CHAGAS, CPF nº 046.\*\*\*.\*\*\*-07, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 99, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DO CRÂNIO COM CONTRASTE E SEDAÇÃO, para seu pai, José Vicente das Chagas, portador do CPF nº 071.\*\*\*.\*\*\*-58, por suspeita de acidente vascular cerebral e não ter condições de arcar com tais as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego  
Código Identificador:1590D609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à: CONTRATAÇÃO DO CANTOR CHAGAS SOBRINHO E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO EM FESTA ALUSIVA AO DIA DO EVANGÉLICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **G M CHAGAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **12.633.942/0001-96**, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 08 de dezembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**68AFE2DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 123/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.373.809/0001-92.

**Endereço:** Rua Rondônia nº 425, bairro Neópolis, Natal/RN.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE “PADRE NUNES”, PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW CANTANDO EM ORAÇÃO EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHUELO, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023 EM RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo  
 Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
 Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
 Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/01/2024.

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANTONIO NUNES DE ARAUJO.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**587FFA6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 124/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.143.920/0001-44.

**Endereço:** Rua Geraldo da Costa Cirne, 137, Andar A, Dinarte Mariz – Parelhas/RN – CEP: 59.360-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA “BANDA FERAS”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHUELO, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo  
 Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
 Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
 Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/01/2024.

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**DAE30306

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 125/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.945.222/0001-33.

**Endereço:** Rua: Dois de Dezembro, nº 71, Centro, Uiraúna- PB, CEP 58915-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “CÉLIA MELLO”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHUELO, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo  
 Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
 Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
 Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/01/2024.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação nº 030/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**D255E748

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 126/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.915.507/0001-88.

**Endereço:** RUA PROFESSOR CARLOS LOBO Nº 100 SALA 04 CEP: 60.821-740, FORTALEZA/CE.

**Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ZÉ CANTOR”, DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHUELO, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo  
 Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
 Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
 Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/01/2024.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação nº 031/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE e CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**B440CC7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 127/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** THIAGO OASYS GOMES DA SILVA 01343314437 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.177.494/0001-02.

**Endereço:** TRAVESSA PITANGA 79 BAIRRO: DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “THIAGO OASYS”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHUELO, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo  
 Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
 Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
 Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/01/2024.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação nº 032/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, THIAGO OASYS GOMES DA SILVA.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**7CFC3F98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 128/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.025.331/0001-02.

**Endereço:** RUA JAGUARARI, 2281, NATAL- RN.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA “PEGADA DO COYOTE”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHUELO, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo  
 Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
 Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
 Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/01/2024.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação nº 033/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**CB6AFA65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 129/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** G M CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.633.942/0001-96.

**Endereço:** RUA FREI MIGUELINHO, 158, CEP: 59600-250 CENTRO, SL 106, MOSSORÓ RN.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO CANTOR CHAGAS SOBRINHO E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO EM FESTA ALUSIVA AO DIA DO EVANGÉLICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo  
 Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
 Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
 Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 11/12/2023 à 31/01/2024.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação nº 034/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, GLAUDSON M. CHAGAS.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**99D27927

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE RIACHUELO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - IPR**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - IPR**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Gerente Administrativa e Financeira do IPR, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **AUTORIZAR E RATIFICAR** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **INGRID ALYS ALVES DA MATA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.303.155/0001-96, localizada a: Rua Manoel Felipe da Silva, 338Ap, Centro, Riachuelo/RN, para: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Buffet para 150 pessoas, para atender a demanda desta autarquia, para a comemoração do evento alusivo aos 10 anos de criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN, tendo como diploma legal o art. 24 inciso II da Termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, com um valor total de R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais) mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 08 de dezembro de 2023.

**CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS**  
 Diretora Presidente do IPR

**Publicado por:**  
 Clara Kesia Candido de Medeiros  
**Código Identificador:**8882DE2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**Nº 068/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**nº 068/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER NECESSIDADES NA SEDE DO PALÁCIO AMÉLIO DE AZEVEDO CRUZ, EM RIACHUELO/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de dezembro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
 Setor de Cotações

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**986D8E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**Nº 067/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**nº 067/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: contratação de empresa especializada na confecção de letras em aço escovado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de dezembro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:50F55B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 069/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
nº 069/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Aquisição de cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2023.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de dezembro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:C38DDB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 183/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 183/2023**

Concede Diária Nacional ao Prefeito do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder duas diárias nacionais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem durante viagem a Brasília/DF, para agenda administrativa nos dias 12 e 13 de dezembro de 2023, ao senhor:

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
João Basílio Neto	875.***.464-**	Prefeito Municipal	2 diárias	800,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.600,00

**Art. 3º.** Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 11 de dezembro de 2023.

**CLEMILSON DE SENA FELIPE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:A2757614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
04762023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica na locação de impressoras multifuncionais a laser, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades das diversas Secretarias deste município, para o prestador de serviço **BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.214.134/0001-66, referente ao empenho nº 1122001/2023 – Administração NF nº 9636 totalizando o valor de R\$ 1.214,00 (um mil duzentos e quatorze reais).

Rio do Fogo/RN, 08 de dezembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:A4ADD384

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E**  
**ELEITORAL PARA ESCOLHA DE GESTORES, VICE-**  
**GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E**  
**ELEITORAL PARA ESCOLHA DE GESTORES, VICE-**  
**GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2023.**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E**  
**ELEITORAL PARA ESCOLHA DE GESTORES, VICE-**  
**GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2023.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso

das atribuições que lhe confere de acordo com o Edital do Processo Seletivo, torna pública o resultado final do processo seletivo e eleitoral para escolha dos gestores, vice gestores escolares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos estabelecidos neste Edital.

1. Torna público o resultado final das eleições realizadas, em 06 de dezembro de 2023, para escolha das chapas de gestor e vice gestor escolares nas unidades de Ensino.

2. As unidades escolares que não tiveram gestor e vice gestor eleitos, deverão participar do próximo pleito eleitoral, a ser realizado na forma definida por esta Lei e em data a ser estabelecida pela Secretaria de Educação em edital próprio.

3. O resultado final das eleições de que trata o item 1 estará disponível para consulta pelos interessados no sítio oficial da Prefeitura de Rio do Fogo.

A eleição ocorreu em 06 de dezembro de 2023, com 19 candidaturas concorrentes aos cargos de Gestor e vice-gestor das Escolas da Rede Municipal de Ensino. A votação deste ano ocorreu com uso de urnas de lonas e cabines de votação emprestada das do Tribunal Regional Eleitoral (TER/RN).

Puderam votar estudantes a partir de 12 anos, professores temporários acima de 6 meses de contrato e efetivos e demais servidores lotados nas escolas. Mães, pais e responsáveis legais também tiveram o direito de escolher seus candidatos, mas foi computado apenas um voto por família, ou seja, de um dos três. A votação foi feita por meio de cédulas.

Os novos diretores, vice-diretores e conselheiros tomarão posse em 02 de janeiro de 2024 e permanecerão nos cargos até 31 de dezembro de 2026. Duas unidades escolares não tiveram chapa para diretor e vice-diretor e uma das escolas concorrentes com chapa única o candidato não conseguiu atingir o percentual de votos válidos. Essas escolas terão novas eleições em até 180 dias a contar da data de votação.

**JOÁRIA DE ARÚJO VIEIRA**  
 Secretária de Educação e Cultura

**RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA GESTOR E**  
**VICE-GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE**  
**MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DO FOGO/RN.**

UNIDADE ESCOLAR	GESTOR ELEITO	CPF	VICE-GESTOR ELEITO	CPF
EM ANA DE PAIVA FAGUNDES	ABRAÃO TAVARES DA CRUZ	054.546...	DANILO PEREIRA DA SILVA	048.314...
EM ANTONIO LEITE RAMALHO	JORDÂNIA ALVES PEREIRA	061.002...	ROSINEIDE ROSINO DA SILVA	703.085...
EM DOM ALAIR VILAR	MARIA JOSÉ INACIO DA SILVA	012.455...	RUTH NASCIMENTO DOS SANTOS	763.282...
EM JERÔNIMO DE CASTRO	PRISCILA MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	044.758...	FRANCISCA COSME DA COSTA PEREIRA	316.870...
EM JOANA DE	FABIA DIAS DO	039.585...	MARIA SUERDA DO	059.843...

SOUZA RIBEIRO	NASCIMENTO FERREIRA		NASCIMENTO	
EM MARIA PAIVA E SILVA	LUCY ALVES DOS SANTOS	967.483...	---	-
EM MANOEL CAVALCANTE DO NASIMENTO	HÉRIKA JULIANA REGINALDO DA SILVA	012.191...	---	---
EM PROFESSOR ZACARIAS GOMES	MARIA GERLÂNIA ROZINO SOARES	025.160...	REJANE ALVES GOMES	022.636...
EM SEVERINO LEMOS	MICILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	010.314...	PATRICIA SILVA DA ROCHA VIEIRA	045.356...

Rio do Fogo/RN, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**012367CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04772023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço (prestação) da educação. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades escolares deste município, para o prestador de serviço **ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO, CPF: 058.262.564-51**, referente ao empenho nº 703004/2023 no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) sugestiva ao mês de novembro-2023 respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
 Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**E8D4E861

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04782023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades do Posto Policial neste município, para o prestador **MARIA GABRIELA PEREIRA NERY, CPF: 083.599.454-62**, referente ao empenho nº 201005/2023, em face ao mês de novembro/2023, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:25281082**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04792023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, uma vez que os alunos não podem ficar sem merenda escolar.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto as escolas Municipais da rede de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN de acordo com o Pregão Eletrônico nº 027/2021 da Ata de Registro de preços nº 005/2022 de 18/02/2022, contrato de saldo nº 004/2023 de 20/01/2023, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço J R SILVA DE LIMA, CNPJ: 23.024.332/0001-01, referente ao empenho nº 1101006/2023, 1101004/2023, 1101005/2023 e 1101007/2023 - Educação, DANFES nº 3662, 3663,

3664 e 3665, respectivamente, no valor total de R\$ 40.773,94 (quarenta mil setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Rio do Fogo/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:84F7F0F0**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04802023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do Registro de preço para possível contratação de empresa, para realizar o fornecimento de refeições prontas (buffet e lanches), para atender ao as necessidades e demandas do evento da festa de encerramento da escola municipal de ensino infantil creche Dom Alair, no dia 08/12/2023, neste município de Rio do Fogo/RN, de acordo com processo administrativo nº 149/2022, do Pregão Eletrônico nº 019/2022, ATA de Registro de Preço nº 025/2022, de 31/08/2022, contrato de saldo nº 096/2023 de 31/08/2023. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço JONATA F SILVA NASCIMENTO, CNPJ: 29.573.192/0001-07, referente ao empenho nº 1206001/2023 - Educação, nota fiscal nº 000000284 respectivamente, no valor total de R\$ 3.178,95 (três mil cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Rio do Fogo/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:20721E61**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 044/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** GEFRI KLEBER DOS SANTOS 01652202447 - CNPJ: 48.428.119/0001-96 – GEFRI KLEBER DOS SANTOS CPF: 016.522.024-47.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO SHOW ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO EM AÇÕES VOLTADAS AO PUBLICO INFANTIL- JUVENIL, VISANDO ATENDER as NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor global: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais);

**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** GEFRI KLEBER DOS SANTOS 01652202447 - CNPJ: 48.428.119/0001-96 – GEFRI KLEBER DOS SANTOS CPF: 016.522.024-47.

Rio do Fogo- RN, 08 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:4AD92D91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 44/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** GEFRI KLEBER DOS SANTOS 01652202447 - CNPJ: 48.428.119/0001-96 – GEFRI KLEBER DOS SANTOS CPF: 016.522.024-47.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO SHOW ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO EM AÇÕES VOLTADAS AO PUBLICO INFANTIL- JUVENIL, VISANDO ATENDER as NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Valor global:** R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais);

Vigência: 08/12 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** GEFRI KLEBER DOS SANTOS 01652202447 - CNPJ: 48.428.119/0001-96 – GEFRI KLEBER DOS SANTOS CPF: 016.522.024-47.

Rio do Fogo- RN, 08 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:5A69D0B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 045/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** RG SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº 33.073.477/0001-56) – RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA – (CPF: 096.291.804-05).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO DE PITITINGA DISTRITO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global R\$ 112.103,64 (CENTO E DOZE MIL CENTO E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 75, inciso I (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** RG SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº 33.073.477/0001-56) – RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA – (CPF: 096.291.804-05).

Rio do Fogo- RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:7C8B1CA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 045/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** RG SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº 33.073.477/0001-56) – RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA – (CPF: 096.291.804-05).

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO DE PITITINGA DISTRITO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 112.103,64 (CENTO E DOZE MIL CENTO E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS);

Vigência: 11/12/2023 a 11/03/2024

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 75, inciso I (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** RG SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº 33.073.477/0001-56) – RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA – (CPF: 096.291.804-05).

Rio do Fogo- RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:BC4BF1A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43 – ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE - CPF sob nº 739.502.034-00.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 50.268,00 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS);

Vigência: 07/12 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);



**Pela contratada: Contratada: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43 – ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE - CPF sob nº 739.502.034-00.**

Rio do Fogo- RN, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:2D0FA846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4436/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA DA VARZINHA - ZONA RURAL DE SANTANA DO MATOS.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá **no dia 28 de dezembro de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Disponibilização do Edital, a partir do dia **14/12/2023** no endereço <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo telefone: (84) 3434-2255 no horário das 07:00hs e às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

**Santana do Matos/RN, 11 de dezembro de 2023.**

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:47DCB78C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE  
PROPOSTAS – APÓS PARECER TÉCNICO  
CONCORRENCIA Nº 002/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº  
5293/2022**

No dia 07 de dezembro de 2023, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para julgamento das propostas de preços da Concorrência 002/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA PROJETO FNDE, NO DISTRITO DE SANTA TEREZA MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no dia 14 de novembro de 2023, às 09:30 horas, foram abertos os envelopes de propostas de preços das empresas participantes e habilitadas:

- 01) PILAR EMPREENDIMENTOS;
- 02) H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA;
- 03) FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS;
- 04) C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA;
- 05) J PAIVA LOPES NETO
- 06) MFA CONSTRUCOES LTDA;
- 07) CONSTRUTORA ALICERCE LTDA;
- 08) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI;
- 09) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; e
- 10) PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA. Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 28/11/2023, foi analisada todas as propostas das empresas habilitadas, chegando as seguintes conclusões:

**PILAR EMPREENDIMENTOS, deixou de apresentar o Item 12.27 RESERVATÓRIO METALICO TIPO TAÇA –**

CAPACIDADE 20.000 na planilha da proposta descumprindo o item 10.1. do instrumento convocatório edital “O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO”.

**H R DE SOUZA CONST. SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, A empresa não apresentou cronograma conforme item 9.1.3, planilha de composição de preços unitários para os itens e subitens do orçamento cujos preços unitários forem diversos dos apresentados na planilha orçamentária se forem utilizados preços diferentes dos constantes da planilha orçamentária conforme item 9.1.4 não foi apresentado BDI conforme item 9.1.5 não foi apresentado encargos conforme item 9.1.6 não foi apresentado declaração de proposta independente conforme item 9.1.7 e o prazo de validade da proposta está de 90 dias, também não foi apresentado item 16.1 extintor de PQS 4kg - fornecimento e instalação;

**FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS**, item 6.4.4 e item 34.6 apresenta quantidade divergente da planilha da administração descumprindo o item 10.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários e 10.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo Município de Santana do Matos/RN, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via assinada pelo representante legal. A constatação de qualquer modificação e/ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante, também não apresentou a declaração de proposta independente

**C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**, não apresentou o item 15.11 na planilha da proposta descumprindo o item 10.1. do edital “O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO”.

**J PAIVA LOPES NETO**, cumpriu todos os quesitos no que tange a apresentação da proposta de preços, conforme exigência editalícia,

**MFA CONSTRUCOES LTDA**, A empresa apresentou proposta de outra licitação a saber pregão presencial SRP nº 32/2023 na cidade de Caraúbas, tendo sua proposta desclassificada.

**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, cumpriu todos os quesitos no que tange a apresentação da proposta de preços, conforme exigência editalícia,

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, não apresentou o ITEM 15.11 na planilha da proposta descumprindo o item 10.1. do edital “O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO”.

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, não apresentou o Item 12.27 RESERVATÓRIO METALICO TIPO TAÇA – CAPACIDADE 20.000 não consta na planilha da proposta descumprindo o item 10.1. “O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO”.

**PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA**, não apresentou o Item 16.1 (EXTINTOR DE PQS4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO) na planilha da proposta descumprindo o item 10.1. “O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO”, também apresentou o prazo de validade da proposta inferior a 120(cento e vinte) dias e não apresentou a declaração de proposta independente. Diante do exposto, fica **CLASSIFICADAS** as empresas: **J PAIVA LOPES NETO**, cumpriu todos os quesitos no que tange a apresentação da proposta de preços e **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, cumpriu todos os quesitos no que tange a apresentação da proposta de preços. Ordem de

classificação, em 1º Lugar: **J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88**, valor da proposta de R\$ 2.184.298,06 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e seis centavos), e 2º Lugar: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08**, valor da proposta de R\$ 2.294.329,18 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos). Tudo conforme análise da Comissão Permanente de Licitação e setor técnico do município, sendo declarada **VENCEDORA** e **ADJUDICÁRIA** do certame, a empresa **JPAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88**, valor da proposta de R\$ 2.184.298,06 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e seis centavos). O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do julgamento de proposta. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos as 13h:20min, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**966B62B1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1473/2023**

Portaria de diária nº 1473/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **THAYNA CRISTINA G. BRAGA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 05 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D27B4B5B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1474/2023**

Portaria de diária nº 1474/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Tenente Ananias/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de dezembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A9B681BC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1475/2023**

Portaria de diária nº 1475/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de dezembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FE2AFC88

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1476/2023**

Portaria de diária nº 1476/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de dezembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E98FE651

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 5156/2023 – AO OBJETO:**  
**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.**

Trata o presente do 18º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
29605	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 6,86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
29605	Óleo diesel comum S 500	Litro	-1,31%	R\$ 6,77

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 65. [...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor do diesel comum s500 passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**80E8FD9A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 -**  
**PROCESSO ADM Nº 5035/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*IV - Para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 01(UM) VEÍCULOS TIPO VAN SPRINTER DE PLACA OJY-6B57**, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita junto a Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à Rodovia BR-101, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	TAMPA NO CONJUNTO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO REMOÇÃO, DIAGN	HORA	0,30	R\$ 90,00
2	TAMPA NO CONJUNTO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO INSTALAR (APÓS DIAGN)	HORA	0,60	R\$ 180,00
3	ÓLEO SINTÉTICO 75W-90(SAE 235.11)	UNID	2	R\$ 271,33
4	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNID	1	R\$ 83,30
5	JUNTA	UNID	1	R\$ 65,73

4 – Valor global da contratação R\$ 961,69 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 11 de dezembro de 2023. -

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**0B8F40C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0341/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0341/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor efetivo **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, Matrícula nº 130136-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**DFD74961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0342/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0342/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor Efetivo **JONAS ROQUE DA SILVA JUNIOR**, Matrícula nº 130190-0, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/01/2024 à 30/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**2F26A5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0343/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0343/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor efetivo **ALEXANDRE DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Matrícula nº 130209-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao exercício de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**A78D391E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº 2.973/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023  
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTAS  
COMERCIAL**

Aos (11) onze dias do mês de dezembro (12) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as oito horas (08:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência da primeira, para **RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, da empresa licitante **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 12.980.272/0001-84;** referente ao **PROCESSO Nº 2.973/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**.

Após submetidos às conferências do setor de engenharia, assessoria jurídica junto a comissão de licitação do município, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa acima supracitada, sendo a mesma declarada como **VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR GLOBAL de R\$ 63.291,10** (sessenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos).

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente à Rua: Nilton Ginane, Nº13, Centro, Santana do Seridó/RN ou através do e-mail : cpl\_santanadoserido.m@outlook.

Diante do acima exposto esta Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao Art. 109 inc. I alínea "b" da Lei nº 8.666/93, abre prazo de 5 (cinco dias), a contar da divulgação deste resultado publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN, para a interposição de recursos contra o presente resultado, informando que os autos encontram-se com vistas franqueadas nos dias úteis no horário de expediente aos interessados na sala de licitações à Rua: Nilton Ginane, Nº13, Centro, Santana do Seridó/RN ou através do email : cpl\_santanadoserido.rn@outlook.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Legislação vigente.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>SERGIO FERREIRA DE MACEDO</b>	<b>DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL</b>
Membro da CPL/PMSS	Membro da CPL/PMSS (Substituto)

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**EB7D38CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023  
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2023**

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

**De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
23º	REGINA CLAUDIA DA SILVA LIMA	616394-8	Auxiliar de Serviços Gerais	15/12/2023 08:00

Santana do Seridó/RN, em 11 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO  
Prefeito Municipal

## 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A9167DF8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0344/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

### PORTARIA Nº 0344/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **ANTÔNIO JÚLIO DE FARIAS**, Matrícula nº 130121-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D2E24793

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 052/2023 para o Registro de preço para a eventual e futura aquisição de materiais de cama, mesa e banho. Abertura da Sessão: **26/12/2023 às 09:01h**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **12/12/2023 às 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: [cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com).

Santana do Seridó, 11 de dezembro de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**26056ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000041/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIA (TAMANHOS VARIADOS) REMOÇÃO E TRANSLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 22 de dezembro de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 22 de dezembro de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 22 de dezembro de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**11A48AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 408, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 128/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) para o servidor **Otacioano Caetano da Silva**, Mat. 001799-1, inscrito no CPF: 029.881.184-77, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a participação no Seminário de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS, a ser realizado na Cidade do Natal/RN nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023, para atender as necessidades do Município.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**DB793B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 138/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Decreto nº 138/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforçar dotações orçamentária da Câmara Municipal e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas na forma que dispõe a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído Crédito Adicional Suplementar, para suprir deficiência de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, na forma da distribuição constante na Tabela I, parte integrante deste Decreto.

**Artigo 2º.** Constitui fonte para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, recursos provenientes de anulações parciais de dotações no orçamento vigente sob classificação constante na Tabela II, parte integrante deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi – RN, 08 de dezembro de 2023

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

Tabela I			
CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES
01.001	Câmara Municipal.		
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1500000	15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		55.000,00
Total			70.000,00
Tabela II			
CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES
01.001	Câmara Municipal.		
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – P. C.		33.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil		3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15000000	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente		10.000,00
2.115	Manut. das Ativ. Da Escola do Legislativo		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – PF	15000000	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - PJ		8.000,00
Total			70.000,00

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**BC0CEB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0297/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Pública CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL**, CNPJ N.º 04.196.645/0001-00, com endereço à SIG QUADRA 06, LOTE 800, SETOR GRÁFICO, BRASÍLIA/DF, CEP N.º 70610-400.

**OBJETO:** Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de órgão público do Poder Executivo Federal, comumente denominado “Imprensa Nacional”, de modo que o município de São Fernando possa fazer as publicações necessárias no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de seu interesse, conforme estabelecido no Decreto n.º 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR n.º 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores e demais cominações legais.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.077,20 (Dez mil e setenta e sete reais, e vinte centavos).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.10.0297).

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 11 de Dezembro de 2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e IMPRENSA NACIONAL – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Dezembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**A8FBA1D8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0297/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da IMPRENSA NACIONAL, CNPJ N.º 04.196.645/0001-00, com endereço à SIG QUADRA 06, LOTE 800, SETOR GRÁFICO, BRASÍLIA/DF, CEP N.º 70610-400, órgão público do Poder Executivo Federal, comumente denominado “Imprensa Nacional”, de modo que o município de São Fernando possa fazer as publicações necessárias no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de seu interesse, conforme estabelecido no Decreto n.º 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR n.º 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores e demais cominações legais, no valor global de R\$ 10.077,20 (Dez mil e setenta e sete reais, e vinte centavos)

São Fernando/RN, 11 de Dezembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**6C0DA2AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 1/2023, ART. 24,  
INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURA DA UPÁ GERALDO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

Fonte de Recurso: Emenda Custeio.

São José de Mipibu/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**60D02C5D

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 2/2023, ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURAS DOS CMEIS: CRECHE-ESCOLA MUNICIPAL ANITTA SOFIA DE OLIVEIRA E CRECHE-ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACI SANTANA DA SILVA E ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO PEDRO PAULINO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA VASCONCELOS DE FARIA.

Fonte de Recurso: FUNDEB.

São José de Mipibu/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**B06AE8C2

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 167/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARCELO DOS SANTOS SILVA 08508808402	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FERRAGENS PARA EXPOSIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS.	R\$ 5.360,00

Fonte de Recurso. Recursos próprios.

São José de Mipibu/RN, 11 dezembro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**F860AD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP -  
N.º 012/2023

AVISO DE CONTINUIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 012/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **26 de dezembro de 2023 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, a fim de suprir a necessidade da frota veicular e de máquinas do município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão realizar-se-á no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer dúvidas no email [cplsjc2023@gmail.com](mailto:cplsjc2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 11 de Dezembro de 2023.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**F005D4A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 017/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 017/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **22 de dezembro de 2023 às 08:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para aquisição futura e parceladas de veículo tipo ambulância, visando atender a necessidade da secretaria de saúde do município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão realizar-se-á no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer dúvidas no email [cplsjc2023@gmail.com](mailto:cplsjc2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 11 de Dezembro de 2023.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**66E03AEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 018/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 018/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **22 de dezembro de 2023 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de instrumentos musicais, visando suprir a necessidade das bandas e programas da secretaria municipal de cultura do município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão realizar-se-á no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer dúvidas no email [cplsjc2023@gmail.com](mailto:cplsjc2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 11 de Dezembro de 2023.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**3A4A85FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 019/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 019/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **22 de dezembro de 2023 às 13:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para os serviços futuros e parcelados de aquisição de água potável, visando atender a necessidade da população carente do município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão realizar-se-á no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer dúvidas no email [cplsjc2023@gmail.com](mailto:cplsjc2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 11 de Dezembro de 2023.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**A188E5EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 020/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 020/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **28 de dezembro de 2023 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para os serviços de limpeza hospitalar, destinado ao hospitala municipal e unidades básicas de saúde e centro de especialidades do município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão realizar-se-á no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer dúvidas no email [cplsjc2023@gmail.com](mailto:cplsjc2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 11 de Dezembro de 2023.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**BA70B0E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

O Município de São José do Campestre/RN, torna público, o edital da licitação em epígrafe, e que fica aberto o envio de proposta e documentação para realização no dia **27 de dezembro de 2023 às 10:00 Hrs**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), SENDO PARA O LIXÃO A CÉU ABERTO E OUTRO DESATIVADO LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSEDOCAMPESTRE/RN**. O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br), ou através do email [cplsjc2023@gmail.com](mailto:cplsjc2023@gmail.com). A sessão realizar-se-á na sede da prefeitura municipal.



São José do Campestre/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR**

Presidente da CPL/SJC

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:E1A955FD

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**

O Município de São José do Campestre/RN, torna público, o edital da licitação em epígrafe, e que fica aberto o envio de proposta e documentação para realização no dia **27 de dezembro de 2023 às 13:00 hrs**, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica nas áreas de arquitetura, engenharia civil, ambiental, florestal e topografia para elaboração, apoio, planejamento, gerenciamento, controle, perícias, vistorias, acompanhamento junto aos órgãos estaduais e federais, fiscalização nas execuções das obras de engenharia, e alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (portal + brasil, simec, sismob, sisia, dentre outros), para atender as demandas do município de São José do Campestre/RN.** o edital está à disposição no site [www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br), ou através do email [cplsjc2023@gmail.com](mailto:cplsjc2023@gmail.com). a sessão realizar-se-á na sede da prefeitura municipal.

São José do Campestre/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR**

Presidente da CPL/SJC

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:AB5C3EAF

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONTINUIDADE TOMADA DE  
PREÇOS N.º 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONTINUIDADE  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

O Município de São José do Campestre/RN, torna público, o edital da licitação em epígrafe, e que fica aberto o envio de proposta e documentação para realização no dia **28 de dezembro de 2023 às 10:00 Hrs**, visando a **Contratação de Empresa especializada na pavimentação e drenagem superficial das ruas vereadora Maria José Nelo e Jordão Soares, no município de São José do Campestre/RN.** O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br), ou através do email [cplsjc2023@gmail.com](mailto:cplsjc2023@gmail.com). A sessão realizar-se-á na sede da prefeitura municipal.

São José do Campestre/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR**

Presidente da CPL/SJC

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:66D43718

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 121/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 11 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **ECIONE BENEDITO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob o nº 056.628.724-22, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO MATIAS DE ARAÚJO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:9008CD4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA N.º 378/2023, DE 08 DE DEZEMBRO  
DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de dezembro de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de dezembro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**75EC8231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 379/2023, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Mossoró/RN	08 de dezembro de 2023	R\$ 114,96	R\$ 57,48

**TOTAL**

R\$ 57,48

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Mossoró/RN, no dia 10 de dezembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**699D5ED5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 380/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de dezembro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de dezembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**7C9DB4CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 381/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de dezembro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**AFC89B1D

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 120/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: E & M. COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 40.760.209/0001-78; OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção; VALOR GLOBAL: R\$ 1.445.195,10 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos); VALIDADE: 11 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e José Erivan de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de dezembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**EDCC6E0C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 120/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.869.689/0001-65; OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção; VALOR GLOBAL: R\$ \$ 1.360.082,81 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, oitenta e dois reais e oitenta e um centavos); VALIDADE: 11 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Flávia Rayanne Santos Paquerote - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de dezembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**3A46A361

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 120/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: empresa CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69;  
OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção; VALOR GLOBAL: R\$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais); VALIDADE: 11 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Jônatas Antão de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de dezembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**6CF73A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 11 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**C6DB3287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - DANTAS ELETROMOVEIS E  
EQUIPAMENTOS LTDA**

A Senhora

Representante legal

**Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas**

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ 49.140.067/0001-10

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 11 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**32EF911D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E  
TECNOLOGIA LTDA**

Ao Senhor  
Representante legal  
**Raimundo Carvalho Borges**  
**GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA  
LTDA**  
CNPJ 40.131.959/0001-80

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 11 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**DADCDB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE  
ARAUJO EPP**

A Senhora  
Representante legal  
**Isley Fonseca Damasceno de Araujo**  
**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP**  
CNPJ 70.307.939/0001-89

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 11 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**13653D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - K J DE M ANDRADE LTDA**

A Senhora  
Representante legal  
**Katia Jeane de Medeiros Andrade**  
**K J DE M ANDRADE LTDA**  
CNPJ 49.385.374/0001-61

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 11 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**6CA0D9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - LRF DISTRIBUIDORA LTDA**

A Senhora  
Representante legal  
**Leticia Rabelo Ferreira**  
**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ 49.464.926/0001-27

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 11 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**A0367FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - MALU DISTRIBUIDORA E  
REPRESENTACOES LTDA**

A Senhora  
Representante legal  
**Maria Luzia Lima Alves**  
**MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA**  
CNPJ 42.649.742/0001-92

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 11 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**7B1F85F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - MR TECH INFORMATICA LTDA**

A Senhora  
Representante legal  
**Marília Rehbein**  
**MR TECH INFORMATICA LTDA**  
CNPJ 48.000.136/0001-28

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 11 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**0476EE94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - REDNOV FERRAMENTAS LTDA**

Ao Senhor  
Representante legal  
**Lenilso Luis da Silva**  
**REDNOV FERRAMENTAS LTDA**  
CNPJ 45.769.285/0001-68

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 11 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**46E335B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL  
LTDA**

Ao Senhor  
Representante legal  
**Guilherme Rodriguez Lopez Costa**  
**RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA**

CNPJ 49.495.719/0001-30

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 11 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**1D3C2CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - TMPRO COMERCIO DE ELETRO  
ELETRONICOS LTDA**

Ao Senhor  
Representante legal  
**Luiz Orlando Zorzi**  
**TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ 10.245.418/0001-12

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 11 de dezembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**296F15D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 138/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **12 de dezembro de 2023**, no site oficial do município: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de dezembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó / RN, 11 de dezembro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**C11BDDAC**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**8C8235B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
031/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 22 de dezembro de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Serviço de telefonia, com plano de voz FWT (Fixed Wireless Terminal) ilimitado, usando o CSP da operadora, com plano ilimitado para ligações ON e OFF-NET, nas seguintes opções de tráfegos: fixo-fixo local, fixo-móvel local, fixo-fixo longa distância e fixo-móvel longa distância no período de 12 meses, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**5C885881**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 30/2023, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preços para Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas e outros) destinados aos eventos a ser realizados pela Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**C A DOS SANTOS STUDIO ME** - CNPJ: 14.018.189/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS** - CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 20, 22; totalizando o valor de **R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil, quatrocentos reais)**.

**ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUcoes E EVENTOS EIRELI** - CNPJ: 26.551.425/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 725.294,40 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 11 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 30/2023, realizada em 08/12/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas e outros) destinados aos eventos a ser realizados pela Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**C A DOS SANTOS STUDIO ME** - CNPJ: 14.018.189/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS** - CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 20, 22; totalizando o valor de **R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil, quatrocentos reais)**.

**ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUcoes E EVENTOS EIRELI** - CNPJ: 26.551.425/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 725.294,40 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 11 de dezembro de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**05BA68EC**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.150, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ONCOLOGIA - CRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o Centro de Referência em Oncologia - CRO, localizado no Município de São Paulo do Potengi/RN, de "CENTRO DE REFERÊNCIA EM ONCOLOGIA - CRO LOURDES ROCHA".

**Art. 2º** - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**EB8301C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

*INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN O INCENTIVO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, o Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal (ESB).

**Parágrafo Único.** O pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** - Fazendo jus ao pagamento, por desempenho instituído pelo Programa de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS e em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, o Município aplicará o valor da seguinte forma:

**I** – Do valor global, 20% serão destinados à manutenção/custeio da Estratégia Saúde Bucal e 80% destinados aos profissionais da Estratégia Saúde Bucal (Dentista e TSB/ACD);

**II** – Do incentivo destinado aos profissionais da Estratégia Saúde Bucal, 50% será para os Dentistas e 30% para os TSB/ACD.

**Parágrafo Único.** Os recursos serão pagos aos servidores das Equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB) beneficiadas, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia, estabelecidas nessa pelo Ministério da Saúde, e dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, a partir da competência novembro de 2023.

**Art. 3º** - Os profissionais das Equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB) só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023.

**Art. 4º** - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 5º** - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde Bucal (ESB) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias e férias.

**Art. 6º** - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 7º** - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente a coordenação do programa.

**Art. 8º** - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde, através do Programa “Piso de Atenção Básica em Saúde”, transferido “Fundo a Fundo” pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, instituído pela portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao corrente orçamento, o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), quando suplementará no Projeto/atividade “2050 - Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas”, o elemento orçamentário “3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC”, através da fonte de recursos “16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde”.

**Parágrafo Único.** Será adotada como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput*, a anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, quando no ato de sua criação serão indicadas as respectivas dotações a serem anuladas, tudo conforme o artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 10** – Ficam revogadas as disposições relacionadas aos profissionais das equipes da Estratégia Saúde Bucal – APS, previstas no Programa Previne Brasil - APS.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**7DAAE05A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

*DISPÕES SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI**

**Seção I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a regularização de créditos tributários da Secretaria Municipal de Tributação, vencidos até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e passíveis de inserção no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

**I** - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2022 e em anos anteriores;

**II** - Taxa de Localização de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2022 e em anos anteriores;

**III** - Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Instalações de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2022 e em anos anteriores;

**IV** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Incluem-se neste programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos.

§ 3º Para aderir ao programa e ter direitos aos benefícios definidos nesta Lei, o contribuinte fica obrigado a regularizar seus débitos vencidos com a Secretaria Municipal de Tributação de fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2023 até a data do requerimento de adesão.

**Art. 3º** - Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez, desde que observado o prazo estabelecido no art. 4º desta Lei, incluindo eventual prorrogação, se houver.

## Seção II

### Do Pedido de Parcelamento

**Art. 4º** - O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao programa instituído por esta Lei deverá ser realizada em prazo a ser definido em regulamento.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma definida em regulamento.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento do contribuinte, observado o prazo previsto em regulamento.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantias ou arrolamento de bens.

§ 5º A Secretaria Municipal de Tributação poderá enviar ao contribuinte, conforme dispuser o regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação do regulamento, com as opções de parcelamento previstas no art. 6º desta lei.

§ 6º O Poder Executivo poderá prorrogar, mediante Decreto, o prazo fixado para a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, caso entenda conveniente e oportuno.

## Seção III

### Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

**Art. 5º** - A consolidação dos débitos, para os efeitos desta Lei, terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma do montante principal, da atualização monetária, dos juros de mora e multas, além de custas, despesas processuais, honorários advocatícios, todos devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, e demais acréscimos legais, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 6º** - O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução nos acréscimos legais:

**I** - 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

**II** - 95% (noventa e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 06 (seis) parcelas;

**III** - 90% (noventa e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 12 (doze) parcelas;

**IV** - 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 18 (dezoito) parcelas.

**Parágrafo único.** Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem os juros de mora e multas, quando lançados conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

**Art. 7º** - Os honorários advocatícios deverão incidir no percentual de dez por cento sobre o valor negociado.

**Art. 8º** - A quitação da primeira prestação do parcelamento implica na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e

irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

**Art. 9º** - Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos, na forma do artigo 6º desta Lei, valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em Lei, bem como de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

**Art. 10** - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

**Art. 11** - O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em até três dias úteis, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

**Parágrafo único.** O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

**Art. 12** - No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar nº 763-A/2010 - Código Tributário do Município de São Paulo do Potengi, ou outra que venha a sucedê-la.

**Art. 13** - O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação e, quanto aos débitos em fase de cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

## Seção IV

### Do Cancelamento do Parcelamento

**Art. 14** - O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

**I** - atraso superior a duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas;

**II** - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI;

**III** - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

**Art. 15** - O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

**I** - na inscrição em Dívida Ativa e no ajuizamento de execução fiscal de débitos remanescentes, independentemente de qualquer outra providência administrativa cabível;

**II** - na autorização de protesto extrajudicial e inscrição nos cadastros de inadimplentes;

**III** - nas penalidades previstas na Lei Complementar nº 763-A/2010 - Código Tributário do Município de São Paulo do Potengi, ou outra que venha a sucedê-la;

**IV** - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** - A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

**Art. 17** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 18** - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

**Art. 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de dezembro de 2023.



**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**B54E3B1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL -**  
**RESULTADO FINAL**

A Comissão de Seleção do Edital 01/2023, que trata do fomento ao Audiovisual neste município, divulga o resultado final do edital supracitado.

**PROJETOS SELECIONADOS**

PROponente	Segmento	Nota
ELIETE LIMA DO NASCIMENTO SILVA (PROJETO ARTE E VIDA)	FORMAÇÃO	59
PAULO VINÍCIUS MARCOLINO ALEIXO	DOCUMENTÁRIO	100
JUNINA BRILHO POTIGUAR (JOSÉ LUCAS DE FARIAS)	DOCUMENTÁRIO	64
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO POTENGI (JOBSON DA SILVA)	DOCUMENTÁRIO	59
LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS	DOCUMENTÁRIO	59
SILVÉRIO ALVES DA SILVA FILHO	DOCUMENTÁRIO	54
MARLEIDE NUNES DA SILVA	VÍDEO CLIPE	69
MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES	VÍDEO CLIPE	64
BRUNO MOTA DA SILVA	VÍDEO CLIPE	59
JOÃO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA	VÍDEO CLIPE	54
AYLSON GABRIEL DA SILVA PEREIRA	VÍDEO CLIPE	54
ADAILMA SILVA DE MEDEIROS	VÍDEO CLIPE	54
JOÃO MARIA DE LIMA	VÍDEO CLIPE	54

**PROJETOS NÃO SELECIONADOS**

JÉSSICA RIBEIRO LOPES - DOCUMENTÁRIO - NOTA: 44 (RECURSO INDEFERIDO)

Fundamentação regulamentar (Edital de Fomento ao Audiovisual Nº 01/2023)

**Item 2.6** - Os proponentes poderão sugerir para a análise da comissão de seleção iniciativas artístico-culturais dentro do audiovisual, como videocliques musicais ou outras modalidades culturais, vídeo artes, games, animação, documentários da história da cidade, da cultura do bairro, do município, grupos culturais, sensibilização da importância da vacinação, dentre outras possibilidades.

**Decisão:** O referido projeto não se enquadra em nenhuma das formas previstas de audiovisual do edital. Conforme o projeto e conforme o recurso apresentado a proposta artística é para: "... pela configuração ao projeto caracterizado como áudio visual, que na verdade se configura como o pocket show". Pocket Show é uma apresentação musical de curta duração, produzida geralmente para um público pequeno. Não atendeu às ressalvas.

PARÓQUIA DE SÃO PAULO APÓSTOLO - DOCUMENTÁRIO - NOTA: 54

Fundamentação regulamentar (Edital de Fomento ao Audiovisual Nº 01/2023)

**Item 2.12** - Os custos operacionais e de execução das iniciativas (audiovisual) artístico-culturais selecionadas por este edital público são de inteira responsabilidade do proponente.

**Item 2.13** - O proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta estabelecida no projeto cultural, uma vez que, a Prefeitura de São Paulo do Potengi, não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para a realização da ação.

**Decisão:** O referido projeto não apresenta em sua planilha orçamentária rubricas essenciais para a formação da equipe técnica básica para a realização do projeto (Produtor; Diretor; Roteirista; Editor de Imagem; Editor de Som), contemplando em quase toda a sua totalidade recursos apenas para a aquisição equipamentos e outras rubricas que não são para o pagamento de equipe, tornando assim o projeto não executável, do ponto de vista técnico. Não atendeu às ressalvas.

ARNALDO PEREIRA DO LAGO NETO - DOCUMENTÁRIO - NOTA: 57

Fundamentação regulamentar (Edital de Fomento ao Audiovisual Nº 01/2023)

**Item 4.2** - Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros de mesmo valor por meio de link ativo e disponível para visualização da Comissão de Seleção de Projetos;

**Item 4.3** - Seleção de 02 (duas) propostas para apoio a salas de cinema (sejam públicas ou privadas, bem como cinemas de rua ou itinerantes, as propostas devem contemplar a reforma, restauro, manutenção e funcionamento, bem como adequação a protocolos sanitários relativos a pandemia da COVID-19).

**Decisão:** O projeto apresentado não se enquadra nas definições estabelecidas no edital, por falta de comprovação da existência do espaço, bem como o enquadramento dentro das definições as quais o edital considera como sala de cinema. Não atendeu às ressalvas.

São Paulo do Potengi, 06 de dezembro de 2023.

**CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**

**MARCOS ANTÔNIO SILVA**

**JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**608D7052

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 30/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 30/2023 realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**C A DOS SANTOS STUDIO ME** - CNPJ: 14.018.189/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS** - CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 20, 22; totalizando o valor de **R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil, quatrocentos reais)**.

**ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUcoes E EVENTOS EIRELI** - CNPJ: 26.551.425/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 725.294,40 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, totalizando o valor de R\$ 942.944,40 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 11 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**A70B565C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
025/2023**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "FORRÓ XEGADO" para se apresentar em praça pública dentro da programação dos festejos Natalino "Luzes do Potengi" no Show de Réveillon no dia 31 de Dezembro de 2023. **FAVORECIDO: F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA**, Inscrito sob. o CNPJ. 32.447.721/0001-30. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 11 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**9CE8DC5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**  
CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** R4 - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

**CNPJ:** 13.587.119/0001-54.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.322,50 (Dezessete mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**SÃO PEDRO/RN, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**0C1FEE14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO  
AUDIOVISUAL  
LEI PAULO GUSTAVO**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**EXECUTANTES/VALORES:**

**JL GRAVAÇÕES.**

**CNPJ/CPF:** 51.736.360/0001-97.

R\$ 18.131,95 (Dezoito mil cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

**CATEGORIA:** AUDIOVISUAL (VIDEOCAST).

**NOME DO PROJETO:** Tradição na arte da Cultura

**LUCIANO TEIXEIRA E SILVA**

**CNPJ/CPF:** 044.551.784-06.

**R\$ 5.131,95** (cinco mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

**CATEGORIA:** Audiovisual (VideoClipe).

**NOME DO PROJETO:** Grupo Sucessamba.

**OSCAR KENEDY CAVALCANTI**

**CNPJ/CPF:** 16.972.830/0001-10.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**CATEGORIA:** Audiovisual (Publicidade).

**NOME DO PROJETO:** São Pedro em 05 atos

**GARAGEM STUDIO E PRODUÇÕES DE SOM LTDA**

**CNPJ/CPF:** 31.346.019/0001-18

R\$ 8.746,22 (Oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte dois centavos)

**CATEGORIA:** Audiovisual (Cinema Itinerante).

**NOME DO PROJETO:** Cine São Pedro.

**FOCO PUBLICIDADE**

**CNPJ/CPF:** 36.204/0001-40882.

R\$ 4.391,17 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

**CATEGORIA:** Audiovisual (capacitação, formação e qualificação no audiovisual).

**NOME DO PROJETO:** Sua Cidade em foto.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**BASE LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2023 A 07 DE JUNHO DE 2024.

**São Pedro/RN, em 07 de Dezembro de 2023.**

**ELIANE BATISTA LIMA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**5B9C7903

**GABINETE DO PREFEITO  
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 008/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 008/2023**, de autoria do Poder Executivo, que *“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 008/2023, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º 460 de 11 (onze) de dezembro de 2023.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (onze) de dezembro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**0A093870

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 460/2023, DE 11 (ONZE) DE DEZEMBRO DE 2023.

#### LEI ORDINÁRIA Nº 460/2023, DE 11 (onze) DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional de São Pedro/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro/RN, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, com base na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Nos termos do Parágrafo Único do Art. 15-A da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, o Pagamento por Desempenho de que trata esta Lei será aplicado às equipes de Saúde Bucal – eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e condicionado aos indicadores estabelecidos na portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - O recurso do Pagamento por Desempenho aqui denominado de "Gratificação por Desempenho" será repassado" pelo Ministério da Saúde ao Município de São Pedro/RN de acordo com o alcance das metas e resultados previstos nas suas pertinentes Portarias e concedido aos profissionais da Saúde Bucal, nos termos desta Lei e da Portaria que regulamenta o pagamento.

**§1º.** O Município fica desobrigado ao pagamento caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos a este Ente Federado, ou caso seja revogada/alterada a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde de modo que seja imposto ao Município aumento de despesa e/ou qualquer outro tipo de ônus.

**§2º.** Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS nº 960/2023.

**Art. 4º** - A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

**Art. 5º** - Em 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta lei será devido, conforme dispõe o art. 3º, I e II da Portaria GM/MS nº 960/2023, a todas as equipes de Saúde Bucal.

**Parágrafo Único:** A partir do ano de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá de acordo com a avaliação e o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, considerando as normas estabelecidas para tal pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º** - Será destinado o percentual de 100% (cem por cento) do montante referente ao "Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal" aos trabalhadores em efetivo exercício das equipes de Saúde Bucal –

eSB vinculada às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, na seguinte proporção:

- I – 50% (cinquenta por cento) destinado aos odontólogos;
- II – 50% (cinquenta por cento) destinado aos auxiliares/técnicos de saúde bucal.

**Art. 7º** - O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória e temporária, enquanto perdurar o incentivo por parte do Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** O repasse será interrompido ou cancelado caso o programa do Ministério da Saúde seja desativado/extinto.

**Art. 8º** - Eventuais alterações normativas pelo Ministério da Saúde quanto ao incentivo, ora instituído, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** - O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023 (Portaria GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023).

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (onze) de dezembro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**33E78911

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 35, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 451, de 28 de novembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 457, de 05 de setembro de 2023, "Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da outras providências".

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 72.223,13 (setenta e dois mil, duzentos vinte três reais e treze centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	
FUNÇÃO:	13 – CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	12 – FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	
PROJETO/ATIVIDADE:	2078 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.31	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	20.821,93

FONTE DE RECURSOS:	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	31.401,20
FONTE DE RECURSOS:	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
TOTAL:		72.233,13

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são referentes às transferências concedidas pela União, cuja classificação da receita é 1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Fonte de Recursos: 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura e 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:ED587A1A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº  
07/2023**

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 14/2022, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 011/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade do cargo em favor da servidora pública municipal, Srª. **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, portadora da identidade nº 002.002.279 - SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 721.825.714-34, titular do cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério, classe A3, Nível VI, matrícula nº 1139, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, § 9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e súmula 359 do STF.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 07 de dezembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:696DD20B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA FASE DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2023**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Presidente da CPL, conforme ATA DE JULGAMENTO/PARECER TÉCNICO publicada no Diário Oficial dos Municípios, convoca as empresas que obedeceram ao edital, **ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.678.703/0001-00**, situada na Rua JAGUARAR, nº 2540, Lagoa Nova, Natal/RN, classificada para próxima fase referente à Tomada de Preços Nº 002/2023, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Senador Jesse Pinto Freire/Escola José Alves Aciole no distrito de Carnauba no município de Senador Georgino Avelino. Conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos, que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. Abriu-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, para quem queriam interpor recurso à fase de habilitação como previsto no item 15.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do edital. Como não interpostos o recurso conforme descrito, fica agendado para o próximo dia 12 de dezembro do corrente ano as 10:00 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura do envelope com a proposta de preços e classificação da mesma.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de dezembro de 2023.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:068F8D28**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SERRA CAIADA - IPRESC  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 1.205.0001/2023**

A Ordenadora de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25, da Lei 8.666/93 c/c/ inciso IV do art. 13 da referida Lei, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da LEMA TREINAMENTOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 07 de Dezembro de 2023

**AUDREY SUELEN BRITO MILA**

Diretora Executiva do IPRESC

**Publicado por:**  
 Maria Cecília Gomes Lira  
**Código Identificador:**6DCFC1C8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
 SERRA CAIADA - IPRESC  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023  
 PROCESSO 1.205.001/2023**

A Diretora Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, em cumprimento da ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CURSO PREPARATÓRIO ONLINE PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, AOS SEUS DIRIGENTES, DESTINADO AOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS, PARA ATENDER AS ORIENTAÇÕES DA PORTARIA MINISTERIAL Nº 1467/20220, QUE TRAZ A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA MAIORIA DOS SEUS MEMBROS.

**FAVORECIDO.....:** LEMA TREINAMENTOS LTDA

**VALOR.....:** R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** II art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. AUDREY SUELEN BRITO MILA, na qualidade de ordenadora de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 07 de Dezembro de 2023

**AUDREY SUELEN BRITO MILA**

Diretora Executiva do IPRESC

**Publicado por:**  
 Maria Cecília Gomes Lira  
**Código Identificador:**991392F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2023 –  
 PROJETO AUDIO VISUAL**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL 001/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - PROJETO AUDIO VISUAL – SERRA DE SÃO BENTO/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO – PROJETO AUDIO VISUAL**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **SERRA DE SÃO BENTO/RN**.

1 - Relação de Habilitados (Pessoa Física e Pessoa Jurídica):

ORDEM	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR
01	Janine Feliciano	DOCUMENTÁRIO	079.590.544-01	R\$ 12.571,10

	Ramos			
02	Alberto Salusto dos Santos	DOCUMENTÁRIO	103.740.674-57	RS 12.571,10
03	Samara de Padua Rocha dos Santos	DOCUMENTÁRIO	112.839.584-30	RS 12.571,10
04	Francisco Helton Gomes Filho	CINEMA INTINERANTE	072.776.564-74	RS 8.620,40

**Publicado por:**  
 Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**792951D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 PORTARIA Nº 246/2023**

**PORTARIA Nº 246, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**NOMEAR** O(A) Sr(a) EDVAN DE OLIVEIRA LIMA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) EDVAN DE OLIVEIRA LIMA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 11 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**93FBED3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 PORTARIA Nº 247/2023**

**PORTARIA Nº 247, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**NOMEAR** O(A) Sr(a) ALISON GIOVANE GALDINO DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) ALISON GIOVANE GALDINO DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 11 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C694E56F**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 248/2023****PORTARIA Nº 248, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.****NOMEAR** O(A) Sr(a) RICARDO CÉSAR DA SILVA DANTAS no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) RICARDO CÉSAR DA SILVA DANTAS no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 11 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**5997984D**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.510/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA** para a Custeio de exame de ECO Transtorácico para o menor Jefferson Guilherme Cordeiro da Silva, com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, XXIII, da lei federal n. 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de dezembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**DCB67242**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE  
PREÇOS 011/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE  
PREÇOS 011/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interposição de recurso contra a decisão da CPL e com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de "HABILITAÇÃO", fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, dia 14 de Dezembro de 2023, às 08:h00min, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Reforma, Ampliação e Adequação na Escola Vila Bahia, Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.** . Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 11 de Dezembro de 2023. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com. Ou pelo telefone: (84) 3334-0255 ramal 219.**

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**32CB5A40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Tomada de Preços nº **014/2023**, processo nº **0812142023** cuja sessão inicial está marcada para o **dia 26 de Dezembro de 2023, às 09:h00min**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Construção de Pavimentação em Piso Intertravado**, Vila Paraná S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN, **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 11 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**63711C49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO Nº 02 - PROCESSO SELETIVO 01.2023  
SERRA DO MEL/RN****CONVOCAÇÃO Nº 02 -PROCESSO SELETIVO01.2023 SERRA  
DO MEL/RN**

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria

Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 12 e 13 de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Comprovante bancário*

#### PSICÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	Ana Paula Fernandes Jales	04/05/1995		9,0

#### ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	Fabia Cristina Medeiros de Oliveira	25/11/1973		4,5

SERRA DO MEL/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:ED8AD1EE**

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 58/2021

PRIMEIRO Aditamento de quantidade ao contrato administrativo Nº **18/2023 do PP 14/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa **COMPAB SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 27.724.437/0001-24. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** ao contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento e na Secretaria Municipal de Agricultura além de disponibilizar mão de obra necessária para manutenção do sistema de abastecimento de água do Município, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula

primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Descrição	Quant. Atual	Quant. após aditivo
Agente de Limpeza e Desinfecção (carga horária total)	05	07
Postos de Auxiliar de Serviços Gerais (Carga horária total)	17	22
Postos de Auxiliar de Cozinha (carga horária total)	05	11

Serra do Mel/RN, 01 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:4C3DD2E0**

#### SETOR DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2023

O Município de Serra do Mel/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório para registro de preços - modalidade “PREGÃO” na forma “ELETRÔNICA”, sob o nº 018/2023, julgamento do tipo “maior desconto”, com data de abertura dia 22.12.2023 às 10:h:00:m. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Combustíveis na cidade do Natal (Diesel S-10; e Gasolina Comum), para abastecimento da frota oficial de veículos das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, sito Av. Antonio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 05.Dezembro.2023.

**FÁBIO F. VIANA**

Diretor Executivo da Divisão De Licitações

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:04BA69E1**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE CONVOCAÇÃO – LEI PAULO GUSTAVO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO – LEI PAULO GUSTAVO

A comissão permanente de licitação, através de suas atribuições, vem por meio deste CONVOCAR os participantes da chamada pública nº 002/2023, cujo objeto é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Serrinha/RN, para apresentação dos documentos exigidos nas cláusulas editalícias 10.1.1 e 10.1.2 no prazo de 02 (dois) dias.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:F0CA9368**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

#### GABINETE DO PREFEITO PARECER JURIDICO REFERENTE A TP 001-2023, EMPRESA SOLICITANTE OESTE CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine ao recurso formulado por OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, acerca de impugnação formulada ao edital do processo de licitação Tomada de Preços 0001/2023, processo administrativo nº 24110001/2023, passa esta Assessoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

**Da matéria:**

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao pedido formulado pela empresa OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI no sentido de impugnar o item 6.12 alínea “g”, consubstanciado em:

**I – Licença de Operação junto ao IDEMA ou órgão fiscalizador do estado sede do Licitante;**

Arrazoa a empresa requerente, que a exigência transcrita no edital está em total desatendimento à legislação de licitações vigente.

Requer por fim a exclusão do referido item do edital.

Em suma, eis o relatório.

**Das questões de direito:**

Inicialmente, analisando o processo administrativo que deu azo ao Pregão, observa-se claramente a obediência aos ditames legais, mais precisamente ao disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, não restando qualquer mácula a incidir sobre o mesmo.

**II.a) Da licença:**

Tem-se claramente que o cerne da questão diz respeito à legalidade da exigência constante no edital no tocante à licença ambiental prévia.

O Art. 30 da Lei 8.666/93, apregoa que:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

De plano, tem-se claramente que a legislação prevê a obediência ao que dispõe legislação especial, e, no caso em comento, a ambiental.

Cumpra abrir parêntesis, para informar o que aduz o Art. 12 da Lei 8666/93:

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: VII-impacto ambiental.

Firmou-se entendimento na doutrina e na jurisprudência que a administração poderá impor o licenciamento ambiental prévio aos licitantes quando o objeto do certame traz relação com atividade possivelmente poluidora, nos termos da Lei Complementar nº 272, de 3 de março de 2004.

O que deve ser evitado são condições que possam impingir algum tipo de distinção entre os participantes e que não comprometa a competitividade entre os participantes.

Referido entendimento está sedimentado perante os tribunais de contas do país, bem como, pelo próprio STF, senão vejamos:

“Trata-se de agravo de instrumento contra decisão de inadmissibilidade de recurso extraordinário que impugna acórdão assim do: “APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. DECISÃO DE INABILITAÇÃO EM PREGÃO. EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. DECRETO Nº 44.122/05. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. No exercício de sua competência regulamentar, o Poder Executivo poderá exigir a apresentação de licenciamento ambiental para habilitação de

empresa em licitação para aquisição de bens móveis e contratação de serviços, já que se afigura exigência de qualificação técnica que não implica discriminação injustificada entre os concorrentes, assegura a igualdade de condições entre eles e retrata o cumprimento do dever constitucional de preservação do meio ambiente. A Administração Pública, além de observar a igualdade de condições a todos os concorrentes, também atenderá aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (...)”(STF; AI 837832 MG; Relator(a): Min. GILMAR MENDES; Julgamento: 15/02/2011; Publicação: DJe- 037 DIVULG 23/02/2011 PUBLIC 24/02/2011) (destaque em negrito nosso)”.

Portanto, não razão para a retirada da exigência contida no edital.

**Conclusão:**

**Pelo exposto, a impugnação deve ser conhecida, posto que preenche os requisitos legais, mas, no mérito, opino pelo improvimento da mesma, mantendo-se os termos do edital.**

**Dê-se ciência à Prefeita Municipal e ao impugnante.**

É o parecer.

S.M.J.

Serrinha dos Pintos-RN, 11 de dezembro de 2023.

**ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA**

Advogado – OAB/RN 8511

Assessor Jurídico

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**1BF008B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER JURIDICO REFERENTE A TP 001-2023,  
EMPRESA SOLICITANTE SETE CONSTRUÇÕES LTDA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine ao recurso formulado por SETE CONSTRUÇÕES LTDA., acerca de impugnação formulada ao edital do processo de licitação Tomada de Preços 0001/2023, processo administrativo nº 24110001/2023, passa esta Assessoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

**Da matéria:**

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao pedido formulado pela empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA no sentido de impugnar o item 6.12alínea “g”, consubstanciado em:

**I – Licença de Operação junto ao IDEMA ou órgão fiscalizador do estado sede do Licitante;**

Arrazoa a empresa requerente, que a exigência transcrita no edital está em total desatendimento à legislação de licitações vigente.

Requer por fim a exclusão do referido item do edital.

Em suma, eis o relatório.

**Das questões de direito:**

Inicialmente, analisando o processo administrativo que deu azo ao Pregão, observa-se claramente a obediência aos ditames legais, mais precisamente ao disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, não restando qualquer mácula a incidir sobre o mesmo.

**II.a) Da licença:**



Tem-se claramente que o cerne da questão diz respeito à legalidade da exigência constante no edital no tocante à licença ambiental prévia.

O Art. 30 da Lei 8.666/93, apregoa que:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

De plano, tem-se claramente que a legislação prevê a obediência ao que dispõe legislação especial, e, no caso em comento, a ambiental.

Cumpra abrir parêntesis, para informar o que aduz o Art. 12 da Lei 8666/93:

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

VII-impacto ambiental.

Firmou-se entendimento na doutrina e na jurisprudência que a administração poderá impor o licenciamento ambiental prévio aos licitantes quando o objeto do certame traz relação com atividade possivelmente poluidora, nos termos da Lei Complementar nº 272, de 3 de março de 2004.

O que deve ser evitado são condições que possam impingir algum tipo de distinção entre os participantes e que não comprometa a competitividade entre os participantes.

Referido entendimento está sedimentado perante os tribunais de contas do país, bem como, pelo próprio STF, senão vejamos:

“Trata-se de agravo de instrumento contra decisão de inadmissibilidade de recurso extraordinário que impugna acórdão assim do: “APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. DECISÃO DE INABILITAÇÃO EM PREGÃO. EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. DECRETO Nº 44.122/05. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. No exercício de sua competência regulamentar, o Poder Executivo poderá exigir a apresentação de licenciamento ambiental para habilitação de empresa em licitação para aquisição de bens móveis e contratação de serviços, já que se afigura exigência de qualificação técnica que não implica discriminação injustificada entre os concorrentes, assegura a igualdade de condições entre eles e retrata o cumprimento do dever constitucional de preservação do meio ambiente. A Administração Pública, além de observar a igualdade de condições a todos os concorrentes, também atenderá aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (...)”(STF; AI 837832 MG; Relator(a): Min. GILMAR MENDES; Julgamento: 15/02/2011; Publicação: DJe- 037 DIVULG 23/02/2011 PUBLIC 24/02/2011) (destaque em negrito nosso)”.

Portanto, não razão para a retirada da exigência contida no edital.

**Conclusão:**

**Pelo exposto, o recurso deve ser conhecido, posto que preenche os requisitos legais, mas, no mérito, opino pelo improvido do mesmo, mantendo-se os termos do edital.**

**Dê-se ciência à Prefeita Municipal e ao impugnante.**

É o parecer.  
S.M.J.

Serrinha dos Pintos-RN, 11 de dezembro de 2023.

**ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA**  
Advogado – OAB/RN 8511  
Assessor Jurídico

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**529DBCE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de cadeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** **ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)**

**Dotação Orçamentaria: 752 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente**

**54 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente**

**Valor Total:R\$ 16.600,00**

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8CE97745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Taisa Deise Lucena Freitas Melo Carvalho, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada para Aluguel de Brinquedos, para o evento "O doce encanto do natal das crianças" do ano de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** **JOAO JOTAESSIO DE FREITAS (11.859.973/0001-05)**

**Dotação Orçamentaria: 746 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Valor Total:R\$ 16.500,00**

**Fundamento Legal...:** Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Taisa Deise Lucena Freitas Melo Carvalho, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**B3FF70E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 742/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 742/2023**

**Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 com abertura de crédito especial.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica inclusa no Plano Plurianual Lei Municipal nº 712/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 730/2022, Lei Orçamentária Anual

Lei nº 731/2022, na forma de crédito especial, a seguinte ação de governo com classificação de dotação orçamentária:

**Estrutura organizacional**

Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Órgão orçamentário: 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 4002 – Fundo de Assistência Social

**Classificação funcional**

Função: 8 – Assistência Social  
Subfunção: 244 – Assistência comunitária

**Estrutura programática**

Programa: 5000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 118 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Custeio (SIGTV CUSTEIO GND3 – PORTARIA 886)

**Natureza da despesa:**

Categoria econômica 3 – Despesas correntes  
Grupo de despesa: 3 – Outras despesas correntes  
Modalidade de aplicação: 90 – Aplicações diretas  
Elemento de despesas 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Valor do crédito especial R\$ 100.000,00 (cem mil unidades de real)

**Art. 2º** – Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Severiano Melo para o Exercício de 2021, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

**Estrutura organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde  
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

**Classificação funcional**

Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Estrutura programática**

Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Ação: 19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS  
Subação:

**Natureza da despesa**

Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital  
Grupo de despesa: 4 - Investimentos  
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Direta  
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente

Valor da redução na dotação orçamentária: R\$ 100.000,00 (cem mil unidades de real).

**Art. 3º** A nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023

**Art. 4º** Fica autorizado o poder executivo reabrir novos créditos suplementares nas rubricas da estrutura organizacional do art. 1º desta lei, quando o ingresso de recursos não for compatível com os valores orçados e arrecadados forem insuficientes para esta ação governamental e orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2023.

Severiano Melo/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:506995D2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 237/2023 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 237/2023 - PMSN/GC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–**Conceder** 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para a Servidora **IADNNA BARBOSA DA SILVA**, matrícula 4685, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, ocupante do cargo de Assistente Social Contratada, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar do **Seminário Estadual de Gestão, Monitoramento e Avaliação**, viagem esta programada para os dias 11 e 12 de dezembro de 2023.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 08 de dezembro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:6310F0EA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 238/2023-GC/PMSN DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 238/2023-GC/PMSN DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre designação de servidora para exercer a função de fiscal de contratos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **DESIGNAR** a Servidora **CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Matrícula nº 098, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.392.024-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.203.985/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **TELEFONIOSTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, para exercer a função designada de **FISCAL DE CONTRATOS** desta mencionada secretaria, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 11 de dezembro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**CDF1C162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 239/2023-GC/PMSN DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 239/2023-GC/PMSN DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre designação de servidora para exercer a função de fiscal de contratos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – DESIGNAR** a Servidora **LEIANE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 5991, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.587.664-06, portadora da Cédula de Identidade nº 3.103.478/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação deste Município de Sítio Novo/RN, para exercer a função designada de **FISCAL DE CONTRATOS** desta mencionada secretaria, a partir desta data.

**Artigo 2º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2023.

**Artigo 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 11 de dezembro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**16ED9807

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 236/2023-GC/PMSN DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 236/2023-GC/PMSN DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de fiscal de contratos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – DESIGNAR** o Servidor **JOSÉ KLEBER DA ROCHA SILVA**, Matrícula nº 5797, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.468.134-16, portador da Cédula de Identidade nº 4.092.478/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de

**CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deste Município de Sítio Novo/RN, para exercer a função designada de **FISCAL DE CONTRATOS** desta mencionada secretaria, a partir desta data.

**Artigo 2º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 08 de dezembro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**AAD53EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023**

O Município de Taipu/RN através de sua Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de julgamento da habilitação das empresas que participaram da TP nº 01/2023, que tem como o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, Fica **HABILITADA** por atendimento ao edital Tomada de Preço nº 03/2023 a seguinte empresa: **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.215.852/0001-80e INABILITADAS** por descumprimento as exigências do edital as seguintes empresas: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME / 24.575.584/0001-91, 5.1.2 - não atendeu o acervo técnico e capacidade técnica operacional conforme o exigido no item 5.1.2 do instrumento convocatório, MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME / 44.191.728/0001-13, 5.1.2 - não atendeu o acervo técnico e capacidade técnica operacional conforme o exigido no item 5.1.2 do instrumento convocatório.** Ficando intimadas desde já a quem interessar, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Fica desde já marcada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 20 de dezembro de 2023 às 09h00min (horário local). O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN – CEP: 59.565-000 Fone: (84) 3264-2311, no horário de expediente.

**A COMISSÃO**

Taipu/RN, 11/12/2023.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**53839BBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 4º TERMO  
ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPU/RN  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 4º TERMO  
ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.366.950/0001-53.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 30/11/2024, o prazo para prestação de serviços de médicos e afins, para atendimento das necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede municipal de saúde do município, oriundo da ADESÃO Nº 13/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 30.11.2021, inclusive no que tange as condições de pagamento.

**DATA:** 27 de novembro de 2023.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal. Higo Rafael de Aquino Lopes/Contratado

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**FD465680

**CONTRATADA:** R L DE V IGLESIAS CONSULTORIA CONTABIL EIRELI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.415.780/0001-33.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 31.12.2024 o prazo para Prestação de Serviço de Assessoria/Consultoria Contábil, Financeira, Fiscal, Planejamento e justificativas Técnico-Contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município, conforme contrato celebrado em 07.01.2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 07.01.2021, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 11/12/2023.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**A90879E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 4º TERMO  
ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 4º TERMO  
ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

**CONTRATADA:** Empresa SERV SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.235.736/0001-06.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 30/10/2024, o prazo para Prestação de Serviços especializados de plantões médicos 24 horas, conforme Contrato celebrado em 01/07/2021, oriundo da ADESÃO Nº 07/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01.07.2021, inclusive no que tange as condições de pagamento.

**DATA:** 27 de outubro de 2023.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal. Alexandre Barbosa Alves/Contratado

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**234BF570

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 02/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 02/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

**CONTRATADA:** MM ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.767.296/0001-64.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 29.11.2024 o prazo para prestação de serviços de assessoria em sistema da receita federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao órgão; consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao município com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da receita federal; negociação de dívidas federais (parcelamentos – receita federal, procuradoria geral da união e procuradoria feral do estado - IBAMA), gerar DARF/GPS/GRU mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de redarf e ajuste de guia atrelados aos débitos parcelados; acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro único de convênios – CAUC como também regularização das pendências federais CNPJ (cadastro nacional da pessoa jurídica).

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 29.11.2021, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 29/11/2023.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**A31554C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO –  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO –  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

**CONTRATADA:** ADRIANA CAMARA SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.996.476/0001-67.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 05.01.2025 o prazo para prestação de serviços contábeis especializados em gestão pública, com assessoria e consultoria para apoio administrativo de monitoramento e análise preventiva continuada de processos de contratações realizados pelo município de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 05.01.2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05.01.2023, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 11/12/2023.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**52EAA411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO –  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO –  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO - INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5743/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS JUNTO A MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, COM O OBJETIVO DE AJUIZAR A AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DOS FUNDOS EDUCACIONAIS, EM FACE DA UNIÃO (FUNDEF), QUE FORAM REPASSADOS, A MENOR, AO

MUNICÍPIO, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa: Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica O **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de dezembro de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**A87E72F2

#### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 5.877/2023

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Vicente Batista, 107, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. Jânio Batista Figueiredo, Secretário Municipal de Administração, Informática e Recurso Humanos, designado pela portaria nº 003/2021 - GP;

**CREatora:** A empresa JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA (CNPJ: 08.272.908/0001-66), com endereço na AV TAVARES DE LIRA, 101, CEP: 59.012-050, RIBEIRA, NATAL/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA· DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 8.554,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), decorrente das notas fiscais nº 69791, 70090, 70238, 70493, 70905, 70969, 71192, 71325, 71435, 71538, 71578, 71616, 71815, apresentadas no processo 5.877/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços de PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, resultando no valor total de R\$ 8.554,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), decorrente das notas fiscais nº 69791, 70090, 70238, 70493, 70905, 70969, 71192, 71325, 71435, 71538, 71578, 71616, 71815 apresentadas no processo 5.877/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de Abril a Outubro de 2023.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais nº 69791, 70090, 70238, 70493, 70905, 70969, 71192, 71325, 71435, 71538, 71578, 71616, 71815 apresentadas no processo 5.877/2023, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

Portaria 002/2021 - GP

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**EF3691B4

#### SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 13 de dezembro de 2023**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON DE 2023/2024**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000077, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1mmWZZdMpE4UE3gjFSVZOqJGJMjIDrd1/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de dezembro de 2023.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filife de Souza Dantas

**Código Identificador:**544ACBEC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00667 DE 03 DE ABRIL DE 2023 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS REFERENTE AO ATO DE SANÇÃO

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º** - Fica criada a **Escola do Legislativo**, no âmbito da Câmara Municipal de TIBAU RN.

**TÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**Capítulo I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de TIBAU RN tem como objetivos:

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de TIBAU RN, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - Propiciar aos servidores a possibilidade de complementar seus estudos;

III - Oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas carreiras, lotações e suas atribuições;

IV - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da Câmara Municipal;

V - Desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara Municipal à sociedade civil organizada;

VI - Estimular a pesquisa técnica acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; Bancos oficiais públicos e privados; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

VIII - Incentivar, por meio da formalização da instalação do Memorial da Câmara Municipal de TIBAU RN, a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política, bem como a organização de eventos culturais;

IX - Informar e capacitar a comunidade por meio do programa Câmara Cidadã em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo; como também estimular o corpo estudantil do município no ingresso em cursos técnicos e superiores por meio de realização de palestras, aulões e minicursos;

X - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas, atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório, ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores, a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

**Art. 3º** - Caberá à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de TIBAU RN:

I - Estimular os servidores a participarem de todas as atividades e ações desenvolvidas pela Escola, no início de cada Legislatura, cursos de ambientação e qualificação aos novos Vereadores e servidores de cargo em comissão e efetivo;

II - Dar apoio ao desenvolvimento de Câmaras Mirins;

III - Exigir a apresentação de certificado de conclusão por parte dos servidores que tenham participado de cursos técnicos de aperfeiçoamento profissional ou de educação acadêmica, ministrados mediante convênio da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de TIBAU RN com outras instituições;

IV - promover ações de aproximação da população ao legislativo municipal incentivando e estimulando o desejo de se conhecer mais sobre as funções do legislativo;

VI - promover o apoio ao legislativo municipal nas atividades e programas em que o legislativo se desloque as comunidades mais afastadas (Câmara cidadã, sessões legislativas nas comunidades, dentre outros programas).

**Art. 4º** - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de TIBAU RN, órgão subordinado à Mesa da Câmara Municipal, possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Colegiado Escolar;

III - Direção Geral;

IV - Coordenadoria de Cursos;

V - Secretaria.

§ 1º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Capítulo II  
DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS**

**SEÇÃO I  
DO COLEGIADO ESCOLAR**

**Art. 5º** - O Colegiado Escolar é o órgão máximo deliberativo e consultivo da Escola do Legislativo terá como integrantes os seguintes membros:

I - O Presidente da Câmara Municipal de TIBAU RN ou um Vereador por ele indicado;

II - 2 (dois) Vereadores (as) Membros da Comissão Permanente de Educação, sendo um titular e um suplente;

III - O Diretor Geral da Escola do Legislativo;

IV - O Coordenador de Cursos.

**Art. 6º** - As decisões do Colegiado Escolar serão tomadas por maioria simples dos componentes, em caso de empate, com o voto minerva do Presidente da Câmara Municipal de TIBAU RN.

**Art. 7º** - Compete ao Colegiado Escolar da Escola do Legislativo:

I - Determinar as diretrizes para o atendimento das finalidades e consecução dos objetivos;

II - Elaborar o Projeto Política Pedagógico, bem como, proceder as alterações que se fizerem necessárias;

III - Apresentar previsão orçamentária nos prazos vigentes para a elaboração das leis orçamentárias: PPA, LDO e LOA;

Parágrafo Único- os demais casos de competência serão disciplinados em Regimento Interno.

**Art. 8º** - O Projeto Política Pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de TIBAU RN será elaborado por seu Colegiado Escolar em até 12 (doze) meses, a contar da publicação desta lei.

**SEÇÃO II  
DO DIRETOR, DAS COORDENADORIAS E DO SECRETARIADO**

**Art. 9º** - A função de Diretor Geral da Escola do Legislativo será ocupado por servidor do quadro de pessoal permanente ou temporário da Câmara Municipal de TIBAU RN com formação acadêmica de nível superior.

**Art. 10º** - As funções de Coordenador de Cursos da Escola do legislativo deverão ser ocupadas por servidor do quadro de pessoal permanente ou temporário da Câmara Municipal de TIBAU RN, com formação acadêmica de nível superior.

**Art. 11º** - As competências do Diretor Geral, do Coordenador de Cursos e do Secretário Geral da Escola do Legislativo serão disciplinadas em Regimento Interno.

**Art. 12º** - O Diretor Geral, o Coordenador de Cursos, e o Secretário perceberão, a título da função desempenhada de modo Complementar

junto à Escola do Legislativo, o valor correspondente à função gratificada de assistente técnico legislativo.

**Art. 13º** - Até a criação, estruturação e nomeação dos cargos da escola, o diretor da Câmara Municipal assumirá a direção Geral da Escola Legislativa.

**Art. 14º** - A Escola do Legislativo de Tibau, poderá, nos primeiros 02 anos, funcionar de forma simplificada, tendo na sua administração os servidores da Própria Câmara desde que seja observada a impossibilidade de acúmulo de remuneração, podendo ainda o seu funcionamento ser auxiliado por uma consultoria contratada.

### **Capítulo III DO CONTROLE DE PESSOAL**

**Art. 13º** - Os servidores da Câmara Municipal quando investidos nas funções de Diretor Geral, de Coordenador de Cursos e de Secretário Geral, exercerão as atividades inerentes à Escola do Legislativo com prioridade sobre as atividades dos órgãos de onde forem oriundos, devendo a chefia imediata justificar por escrito a necessidade excepcional para o não cumprimento de tal prioridade.

**Art. 14º** - Os servidores da Câmara Municipal quando investidos nas funções de apoio e magistério junto à Escola do Legislativo poderão, a pedido formal do Diretor Geral da Escola, exercer tais atividades com prioridade sobre as atividades dos órgãos de onde forem oriundos, devendo a chefia imediata justificar por escrito a necessidade excepcional para o não cumprimento de tal prioridade.

**Art. 15º** - A qualquer tempo poderão os integrantes do Colegiado Escolar da Escola do Legislativo e os Diretores dos demais órgãos da Câmara, individual ou coletivamente, requerer ao Diretor Geral, ao Coordenador de Cursos e ao Secretário Geral informações sobre controle dos servidores que estiverem atuando junto ao órgão.

### **Capítulo IV DA ESCOLHA DO DIRETOR GERAL, COORDENADOR E SECRETÁRIO**

**Art. 16º** - A Mesa Diretora, tem a atribuição exclusiva da escolha do Diretor Geral, Coordenador de Cursos e o Secretário Geral da Escola do Legislativo, bem como proceder às nomeações e instalar o Colegiado Escolar.

**Art. 17º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal deverá expedir ato de nomeação do Diretor Geral da Escola do Legislativo, do Coordenador de Cursos e do Secretário Geral, no prazo, máximo, de 15 (quinze) dias contados da escolha.

### **Capítulo V DO CORPO DOCENTE E DISCENTE**

#### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18º** - A Escola do Legislativo disporá de corpo docente permanente, com critérios de avaliação dispostos no Regimento Interno e poderá dispor de corpo docente temporário para os cursos, palestras e programas previstos no art. 23 desta lei, além dos programas especiais autorizados pelo Colegiado escolar.

**Art. 19º** - O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na Escola do Legislativo.

#### **SEÇÃO II DOS DIREITOS E DOS DEVERES**

**Art. 20º** - Os direitos e deveres dos professores permanentes, dos professores temporários e dos alunos serão disciplinados em Resoluções específicas, que estabelecerá o Regimento Interno da Escola Legislativa, respeitados os princípios de liberdade de cátedra e de participação.

**Art. 21º** - O professor, o instrutor ou o palestrante, quando servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de TIBAU RN, perceberá gratificação ou pagamento da hora aula previsto em resolução, desde que ministre aula fora de sua jornada de trabalho.

**Art. 22º** - O servidor ativo da Câmara Municipal poderá ministrar cursos ou treinamentos periódicos para atender as atividades da Escola do Legislativo, dentro do seu horário regular de expediente, sem remuneração, ficando dispensado de suas atividades regulares, desde que autorizado pelo titular do respectivo órgão.

## **TÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO**

### **Capítulo I DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Art. 23º** - Os programas da Escola do Legislativo são:  
I – Programa de Capacitação Profissional de seus servidores;  
II – Programa de Capacitação de Agentes Políticos;  
III – Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos: Fundamental e Médio;  
IV – Programa de Parceria da Câmara Municipal de TIBAU RN com os Ensinos Médio e Superior; e  
V - Programa de Formação Cidadã capacitando a população.

Parágrafo Primeiro - Os programas serão desenvolvidos através de projetos, com planejamento adequado ao público-alvo e em conformidade com o projeto político pedagógico;

Parágrafo Segundo - A Escola do Legislativo poderá implementar qualquer outra modalidade de ensino aprendizagem, de acordo com as diretrizes do Colegiado Escolar.

**Art. 24º** - Fica autorizada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Tibau a promover convênios, protocolos e atos administrativos, bem como a celebrar intercâmbios no âmbito de sua competência.

## **TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25º** - A escolha do Diretor Geral, Coordenador de Cursos e o Secretário Geral da Escola do Legislativo, serão feita a cada biênio pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 26º** - A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional legalmente habilitado na área estudada.

**Art. 27º** - A Mesa Diretora da Câmara, os Vereadores, as Diretorias e o corpo funcional da Câmara Municipal prestarão a devida colaboração à Escola do Legislativo para a realização de seus programas e atividades, devendo-se justificar formalmente todos os casos de impossibilidade em colaborar.

**Art. 28º** - A Escola do Legislativo terá espaço físico adequado e específico, bem como todo o apoio logístico e estrutural na Câmara Municipal de TIBAU RN, de modo que atenda com efetividade as suas necessidades institucionais.

**Art. 29º** - Fica garantida uma rubrica na dotação orçamentária da Câmara Municipal de TIBAU RN de, no mínimo, 5.0% (cinco por cento) da parte do Orçamento a ser repassado para desenvolvimento das atividades e objetivos da Escola do Legislativo.

**Art. 30º** - Os certificados emitidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de TIBAU RN terão validade para efeito em plano de carreira dos servidores efetivos que detalhe o crescimento e avanço funcional.

**Art. 31º** - Os casos omissos serão resolvidos por Regulamento próprio da escola.

**Art. 32º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 03 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2023**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **30 de março de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00667 de 03 de abril de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 03 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**3D5B3C31

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 834 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do art. 17, da Lei Municipal 727, de 12 de novembro de 2021, publicada no dia 17 de novembro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dando-lhe nova redação, revoga o art. 2º, do Decreto Municipal nº 007, de 31 de março de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 17º, da Lei Municipal nº 727, de 12 de novembro de 2021, publicada no dia 17 de novembro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17. O exercício da atividade denominada Serviço de Locação e Transporte Turístico de Passageiros em Quadriciclos, fica sujeito ao recolhimento das seguintes taxas:

- I – Alvará de Funcionamento;
- II - Taxa de Autorização;
- III - Taxa de Serviços Diversos;
- IV – Taxa de Preservação Ambiental

§ 1º - Fica instituída a Taxa de Preservação Ambiental - TPA a ser cobrada do Condutor cliente usuário de Quadriciclo no momento da contratação do Passeio de Quadriciclo de Turismo no valor de R\$ 6,00 (seis) reais.

§ 2º - A cobrança da Taxa de Preservação Ambiental – TPA será efetuada, direta e exclusivamente pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, na forma que dispuser o Decreto Municipal a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Os recursos financeiros arrecadados com a cobrança da Taxa de Preservação Ambiental – TPA terão destinação específica na utilização e realização de campanhas educativas, procedimentos de fiscalização, aquisição de materiais e implantação dos equipamentos necessários ao correto exercício das atividades de Serviço de Locação e Transporte Turístico de Passageiros em Quadriciclos, bem como para fins de realização de estudos ambientais acerca de eventuais danos causados pelo exercício da atividade, nos termos do Decreto Municipal regulamentador.”

**Art. 2º** Fica expressamente revogado o art. 2º, do Decreto Municipal nº 007, de 31 de março de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 08 de dezembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**259BD26E

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 835 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do art. 10º, da Lei Municipal nº 665, 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da FEMURN de 31 de dezembro de 2019, para fixar no valor da Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 10, da Lei Municipal nº 665, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da FEMURN de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** A Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística nas áreas delimitadas por esta Lei será cobrada a razão de R\$ 6,00 (seis) reais por cada passageiro transportado nas embarcações, a qual poderá ser corrigida anualmente, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base o dia 1º de janeiro de 2025, e assim, subsequentemente.

§ 1º O Município de Tibau do Sul, por sua Secretaria Municipal de Tributação, em conjunto com o Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário, será o único responsável pelo recolhimento da Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística, mediante a implantação de sistema de cobrança com a utilização de “Maquinetas”, ficando desde logo autorizado celebrar Termo de Contrato ou de Parceria com empresa especializada.

§ 2º O Poder Executivo, por sua Secretaria Municipal de Tributação, em conjunto com o Órgão Municipal responsável pelo Transporte Aquaviário definirá os pontos de cobrança da Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística, podendo, inclusive, proceder a instalação de “quiosques” nas Praias do Centro e no Distrito da Pipa.

§ 3º O acesso do passageiro à embarcação somente será permitido mediante a apresentação do comprovante do pagamento da Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística, sob pena de responsabilidade solidária do permissionário da embarcação, que, nessa hipótese, responderá pelo pagamento respectivo.

§ 4º O produto da arrecadação da Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística prevista no *caput* deste artigo, bem assim das multas previstas no art. 17 desta Lei, será utilizado pelo Município de Tibau do Sul, para o desenvolvimento de ações e projetos que visem melhorias para a atividade e na qualidade ambiental dos ecossistemas visitados, com especial atenção para a aquisição de materiais e equipamentos, fiscalização, segurança dos



utilizam o transporte aquaviário, devendo ser recolhido em conta corrente bancária única e específica.

§ 5º O Poder Executivo Municipal editará Decreto Municipal disciplinando a forma de cobrança da Taxa de Permanência, Circulação e Desenvolvimento da Atividade Turística, bem como a destinação dos recursos financeiros arrecadados, observados os parâmetros estabelecidos no § 4º, deste artigo, definindo, inclusive, definindo o percentual de repasse ao Fundo Municipal do Meio Ambiente”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 08 de dezembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**86B53B24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 836 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração do art. 8º, da Lei Municipal 789, de 23 de dezembro de 2022, publicada no dia 26 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dando-lhe nova redação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 8º, da Lei Municipal nº 789, de 23 de dezembro de 2022, publicada no dia 26 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica instituída a Taxa de Preservação Ambiental e Desenvolvimento da Atividade Jipe Turismo/Pau de Arara - TPADAJIP, devida em função do caráter de Patrimônio Turístico do Município de Tibau do Sul, no valor de R\$ 6,00 (seis reais), por PAX, corrigida anualmente pelo índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, através de Decreto municipal.

§1º - A Taxa de Preservação Ambiental e Desenvolvimento da Atividade Jipe Turismo/Pau de Arara - TPADAJIP, de que trata o *caput* deste artigo será paga pelo usuário do serviço Jipe Turismo mediante a aquisição do ticket, impresso ou digital, emitido pelo Poder Público Municipal.

§2º - A cobrança da Taxa de Preservação Ambiental e Desenvolvimento da Atividade Jipe Turismo/Pau de Arara - TPADAJIP, será efetuada, direta e exclusivamente, pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, na forma que dispuser o Decreto Municipal.

§ 3º Fica Criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Atividade Jipe Turismo/Pau de Arara.

I - Os valores arrecadados pelo Poder Público Municipal com a cobrança da Taxa de Preservação Ambiental e Desenvolvimento da Atividade Jipe Turismo/Pau de Arara – TPADAJIP, serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente bancária, específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Atividade Jipe Turismo/Pau de Arara;

II - Os recursos financeiros arrecadados com a cobrança do Taxa de Preservação Ambiental e Desenvolvimento da Atividade Jipe Turismo/Pau de Arara - TPADAJIP, deverão ser revertidos, para realização de ações de fiscalização, aquisição de materiais e implantação de equipamentos, necessários ao correto e seguro exercício da atividade, bem como para realização campanhas de educação, segurança, e mitigação dos danos ambientais, conforme dispuser o Decreto Municipal;

III - A definição das prioridades para a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Atividade Jipe Turismo/Pau de Arara será definida pelo Poder Executivo Municipal e pela Câmara Técnica, “*ad referendum*” desta.

Parágrafo único – A Câmara será instituída por Decreto Municipal e deverá ser composta por 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal e 02 (dois) representantes das Autorizatórias eleitos pela categoria.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 08 de dezembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**3C5939E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 838 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a instituição e normatização da execução do prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tibau do Sul, nos termos do estabelecido na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho e ser pago aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, nos termos previstos na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

**Art. 2º** O incentivo financeiro objeto desta Lei tem por base, exclusivamente, os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município de Tibau do Sul desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, na hipótese do Ministério da Saúde não efetuar o repasse dos recursos financeiros para tal fim.

**Art. 3º** O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

I - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de Saúde Bucal;

II - estimular a participação dos profissionais da Saúde Bucal no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade da Atenção Primária à Saúde, e nos processos de trabalho e os resultados alcançados;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais da Saúde Bucal, estimulando-os na busca de melhores resultados para à qualidade de vida da população de Tibau do Sul.

**Art. 4º** Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal e Técnicos de Saúde Bucal, que efetivamente integrem uma equipe de Atenção Primária à Saúde.

**Art. 5º** Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde para o pagamento por desempenho, 100% (cem por cento) será destinado ao pagamento à título de incentivo por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. O montante total destinado aos profissionais será repartido na seguinte proporção:

- 60% (sessenta por cento) para os profissionais de nível superior;
- 40% (quarenta por cento) para os profissionais de nível médio.

**Art. 6º** O pagamento por desempenho será efetuado, conforme os seguintes critérios:

I - o cálculo e o repasse do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considerarão os resultados alcançados por equipe, de forma individual, nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde; II – outros indicadores instituídos Secretaria Municipal de Saúde, mediante portaria específica, devidamente publicada.

§ 1º. Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser utilizado o sistema oficial disponibilizado pelo Ministério da Saúde, seguindo meta definida por este em ficha de qualificação, para cada equipe de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, devendo o resultado servir como parâmetro para o pagamento do quadrimestre seguinte.

§ 2º. A equipe fará jus ao recebimento do valor de acordo com o percentual de desempenho alcançado no quadrimestre anterior, de acordo com o alcance do indicador sintético final, avaliado por comissão de monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho nas condições impostas, quando:

I - deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - estiver em gozo de licença sem remuneração, prevista na legislação municipal;

III - houver sido condenado em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IV - obtiver mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

V - tiver afastado, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

VI - tiver realizado jornada de trabalho mensal menor do que 15 (quinze) dias úteis efetivamente cumpridos, salvo nos casos de feriados, nacionais, estaduais ou municipais e pontos facultativos, instituídos para a Administração Pública Municipal, cujos dias não serão contabilizados;

VII - for integrante de Programa de Residência, pelas razões expressas na regulamentação do Programa.

§ 1º. Ocorrendo as hipóteses previstas neste artigo, o valor não recebido pelo profissional será incorporado ao valor das equipes que atingirem a meta de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos indicadores.

§ 2º. Caso não se tenha equipes que preencham a meta prevista no parágrafo anterior o valor será destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º** Por se tratar de vantagem transitória, o incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, possuindo caráter meramente indenizatório, não sendo considerado como rendimento tributável nem se servindo de base para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária e/ou imposto de renda.

**Art. 9º** Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência, via fundo a fundo, por parte do Ministério da Saúde.

§ 1º. O Município de Tibau do Sul fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho, na hipótese do componente desempenho deixar de existir.

§ 2º. Na hipótese de vir a ocorrer alterações na legislação do Programa, o Município de Tibau do Sul fica obrigado a efetuar a respectiva adequação e regulamentação.

**Art. 10.** Os profissionais não poderão receber mais de uma gratificação por desempenho.

**Art. 11.** O incentivo financeiro de que trata esta Lei terá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2023.

Parágrafo único. Quando do pagamento dos valores atrasados, serão obrigatoriamente deduzidos os valores já pagos aos servidores em conformidade com a Lei Municipal nº 698, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN, de 26 de março de 2021.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, notadamente as contidas na Lei Municipal nº 698, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN, de 26 de março de 2021.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 08 de dezembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**B7CDE561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MTB/RN Nº 1.116.227/2023– TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2023 - REPUBLICAÇÃO**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público prorrogação da data de abertura da TP 008/2023, que seria no dia 12 de dezembro de 2023, às 09:00 hs, licitação visando a Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a prestação dos serviços de CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO “RIACHO DA VOLTA” NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, para o dia 27 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, considerando retificação necessária no edital. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e ainda pelo endereço eletrônico: [licitatimbaubadosbatistas@gmail.com](mailto:licitatimbaubadosbatistas@gmail.com)

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Dezembro de 2023

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**D170D2D5

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
1.130.285/2023 CREDENCIAMENTO Nº 017/2023**

**INTERESSADA:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**ASSUNTO:** Contratação de profissional de Assistência Social para compor a equipe de referência de nível superior do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e sanar a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Timbaúba dos Batistas /RN

**TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de WEMILLY MONIQUE FERREIRA SANTOS**, para a função de (**ASSISTENTE SOCIAL**), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de dezembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**01FA9463

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº**  
**1.130.285/2023 CREDENCIAMENTO Nº 017/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1.130.285/2023**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 017/2023**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: WEMILLY MONIQUE FERREIRA SANTOS, CRESS/RN 7505, CPF nº 708.640.854-94, residente na rua Guilherme Soares, nº 265, centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 98123-3049, email: moniquewemilly@gmail.com, para a função de (ASSISTENTE SOCIAL). OBJETO: a Contratação de profissional de Assistência Social para compor a equipe de referência de nível superior do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e sanar a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Timbaúba dos Batistas /RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e : WEMILLY MONIQUE FERREIRA SANTOS, CRESS/RN 7505, CPF nº 708.640.854-94; representada pelo profissional Sílvia Cristina de Araújo – pela Credenciada.**

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de dezembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:18052452**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 583/2023 - GABINETE CIVIL - REPUBLICADA**  
**POR INCORREÇÃO**

**Portaria n.º 583, de 13 de novembro de 2023.**

**Estabelece calendário de vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos-TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-CIP dos imóveis não edificadas para o exercício de 2024 e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Tributação de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto n.º 089, de 08 de novembro de 2023.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos- TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-CIP dos imóveis não edificadas do exercício de 2024 obedecerá ao seguinte calendário:

PARCELAS	1º GRUPO	2º GRUPO
Cota Única	29/03/2024	30/04/2024
1º	29/03/2024	30/04/2024
2º	30/04/2024	31/05/2024
3º	31/05/2024	28/06/2024
4º	28/06/2024	31/07/2024
5º	31/07/2024	30/08/2024
6º	30/08/2024	30/09/2024

§1º Considera-se 1º Grupo o conjunto dos 200 (duzentos) maiores contribuintes de IPTU, apurados em 31 de outubro de 2023.  
 §2º São classificados no 2º Grupo todos os imóveis não abrangidos pelo 1º Grupo e que estejam cadastrados até 31 de outubro de 2023.  
 §3º Os contribuintes cadastrados após 31 de outubro de 2023 terão seu vencimento para até 30 (trinta) dias após a notificação de efetivação do cadastro, podendo o valor do crédito ser parcelado na quantidade de parcelas cabíveis até o encerramento do calendário do 2º Grupo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**BARBARA HELEN DANTAS**  
 Secretária Municipal de Tributação

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:9419B165**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MULLER DA CAMARA GOMES CPF nº 014.302.614-39

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Artista/Banda musical, no ano de 2023, com duração de 3 (tres) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria Municipal de Educação para abrilhantar o jantar dos formandos da Escola Municipal Maria do Carmo Ribeiro, que acontecera no dia 14 de dezembro de 2023 todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 780, 00 (setecentos e oitenta reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE:17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

PELA PESSOA FISICA: MULLER DA CAMARA GOMES CPF nº 014.302.614-39

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
 Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:20C377AB**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF: 072.730.864-52

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Josenildo Raimundo dos Santos, (**Forro do Chefe**) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para abrilhantar a formatura do 9º ano da escola Municipal

Jeane Machado que aconteceu no dia 16 de dezembro de 2023. Todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**  
VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.400 (um mil e quatrocentos reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE:17040000- Transferência da União Referentes a

Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

PELA PESSOA FISICA: JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF: 072.730.864-52

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**B326B102

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº 071.923.934-60

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Italo Gilberto da Silva, (Ítalo Show) no ano de 2023, com duração de 02 (dois) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Educação e Cultura para abrilhantar a formatura do CEMEI I no dia 18 de dezembro de 2023 todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 720,00 (setecentos e vinte).

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE:17040000- Transferência da União Referentes a

Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

PELA PESSOA FISICA: ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº 071.923.934-60

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**F569DA9B

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 635/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 635/2023 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 13 e 24 de dezembro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de dezembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**5917642F

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF: 072.730.864-52

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Josenildo Raimundo dos Santos, (**Forro do Chefe**) no ano de 2023, com duração de 03 (tres) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para abrilhantar a festa da família na Escola Municipal Maria Dalva da Silva no dia 21 de dezembro de 2023, Todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE:17040000- Transferência da União Referentes a

Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

PELA PESSOA FISICA: JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF: 072.730.864-52

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**AF4FED4C

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.253/2022, LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 41/2022. CONTRATADA: COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.377.891/0001-13, OBJETO DA ATA: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN;

FUNDAMENTO: Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, C/ com a cláusula: 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

Touros/RN, em 11 de dezembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C6200E24

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS 26/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.253/2022, LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 41/2022. CONTRATADA: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.602.864/0001-86, OBJETO DA ATA: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN; FUNDAMENTO: Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, C/ com a cláusula: 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

Touros/RN, em 11 de dezembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A67798D9

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO CPF nº 010.308.294-89

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Marcio Torres do Nascimento, (Marcio do Sax) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Educação e Cultura para abrilhantar a formatura da Escola Municipal Andre Gomes de Oliveira a no dia 22 de dezembro, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023** VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE:17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

PELA PESSOA FISICA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO CPF nº 010.308.294-89

PREFEITO CONSTITUCIONAL: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**AEA3D2DC

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MULLER DA CAMARA GOMES CPF nº 014.302.614-39

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) MULLER DA CAMARA GOMES ( Miller Show) no ano de 2023, com duração de 04 (quatro) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura, em para abrilhantar a solenidade de formatura do 9º ano da Escola Municipal Esmeralda França, no dia 28 de dezembro de 2023, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.040, 00 (um mil e quarenta reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE:17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

PELA PESSOA FISICA: MULLER DA CAMARA GOMES CPF nº 014.302.614-39

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**B6C51270

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF: 072.730.864-52

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Josenildo Raimundo dos Santos, (**Forro do Chefe**) no ano de 2023, com duração de 04 (quatro) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação para abrilhantar o encerramento do ano letivo de 2023 realizado na Escola Municipal Luiza Cirino da Silva no dia 12 de dezembro de 2023, Todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE:17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

PELA PESSOA FISICA: JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF: 072.730.864-52

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**7CBA5A61

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MULLER DA CAMARA GOMES CPF nº 014.302.614-39

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Artista/Banda musical, no ano de 2023, com duração de 2 (duas) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para abrilhantar o encerramento do ano letivo da Escola Dr Orlando Juqueira Ayres, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**.

VALOR GLOBAL – Estimado: R\$ 520, 00 (quinhentos e vinte reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE:17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: MULLER DA CAMARA GOMES CPF nº 014.302.614-39

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**680E0824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº010/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº010/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, TRÊS diárias no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital Federal, Brasília-DF, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**O Prefeito Municipal irá participar de diversas reuniões em gabinetes de Ministérios, Deputados Federais e Senadores para buscar investimentos e discutir diversos assuntos de interesse do município.

**Local de destino:** Brasília-DF.

**Período do Afastamento:**03 (três) dias em 11/12/2023, 12/12/2023 e 13/12/2023.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 11 de dezembro de 2023.

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Secretário

Pórtaria - 005/2021

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**0697C81A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 807 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL N. 807 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal n. 779 de 24 de Fevereiro de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal n. 779 de 24 de Fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, independente de sua classificação, em todo o território do Município de Upanema.

Paragrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo:

I - Os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

II – As comemorações tradicionais de passagem de ano no período compreendido entre 23 horas e 55 minutos do dia 31 de Dezembro e 01 hora e 0 minutos do dia 01 de Janeiro.” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 07 de Dezembro de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**37E9C499

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 042/2023 – GB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 042/2023 – GB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Segunda-feira 11/12/2023: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Terça-Feira 12/12/2023 diligências em Brasília no Congresso Nacional, bem como nos ministérios, com o objetivo de solicitar recursos e despachar presencialmente análisedeconvenios; Quarta-Feira 13/12/2023: diligências em Brasília no Congresso Nacional, bem como nos ministérios, com o objetivo de solicitar recursos e despachar presencialmente análisedeconvenios; Quinta-feira 14/12/2023: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

**Local de destino:** Brasília/DF;

**Período do Afastamento:** 11 a 14 de dezembro de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7713C889

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0512, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0512, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Acompanhar o prefeito em diligências em Natal, na assessoria de convênios e assembleialegislativa.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 11 de dezembro de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BE6D325E

**CHEFIA DE GABINETE**

**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00657/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023.**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO ou indicados e cedidos pelos Municípios.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento, que apresentou como credenciada a empresa:

**Fornecedor:** INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.571.791/0001-72, totalizando o valor de R\$ 273.390,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa reais).

N.	ITEM - DESCRIÇÃO	QTD UND	UND	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04.05.05.036-4 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	200	UN	R\$ 209,55	R\$ 41.910,00
2	04.05.05.037-2 FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	300	UN	R\$ 771,60	R\$ 231.480,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 11 de Dezembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**AA3A4D6D

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Na qualidade de Prefeito do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, que fora celebrado Contrato com as empresas **AUTO POSTO UPANEMA - LTDA - CNPJ: 35.839.948/0001-10** e **POSTO JOÃO LOPES - LTDA - CNPJ: 09.459.395/0001-60** no dia 13 de setembro com vigência de 12 meses.

**Considerando**, que por se tratar de uma aquisição, o contrato não deve ultrapassar o exercício.

**Considerando** ainda que fora feito um novo contrato com a finalidade de corrigir a vigência, e conseqüentemente o valor e tendo em vista que esta correção deveria ser feita através de um simples aditivo ao contrato.

## RESOLVE

Tornar sem efeito os contratos celebrados por último e suas publicações na FEMURN em 27/10/2023, deixando válido o contrato inicial e fazendo a correção através de aditivo que deverá ser publicado na imprensa oficial.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 13 de Novembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C006A10A

## CHEFIA DE GABINETE RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

O município de Upanema/RN, em promoção e concretização dos princípios da Ampla Concorrência e Participação Popular, bem como da legislação infraconstitucional que regula o procedimento licitatório e os contratos administrativos, realizou Consulta Pública para a CONCESSÃO PATROCINADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Nesta toada, o CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS (CGPMPI) realizou análise técnica e apuração detalhada de todos os encaminhamentos recebidos a partir destes três marcos, visando apreciação de quais participações poderão compor - ou não - a versão final da modelagem licitatória. Neste sentido, ressalta-se que a construção do arcabouço de regras da Licitação constitui prerrogativa exclusiva da Administração Pública local, que possui o dever de atentar-se ao regime jurídico-administrativo e constitucional, bem como respeitar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e estrutura regulatória referente às Parcerias e Concessões.

## CONSULTA PÚBLICA

Em observância ao art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, que determina, como condição de obrigatoriedade para a abertura do certame licitatório, a submissão da minuta do edital, do contrato e dos respectivos documentos que fundamentarão o procedimento licitatório e contratual à Consulta Pública, bem como em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que determina como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico a realização prévia de consulta pública sobre o edital de licitação, no caso de concessão, registra-se que, entre os dias 31 de outubro de 2023 e 01 de dezembro de 2023, toda a sociedade civil e *players* do mercado, assim como potenciais licitantes interessados foram convidados a participar por meio de ampla divulgação do referido processo. O Edital de Concorrência e seus Anexos estiveram disponíveis, aos interessados, no site oficial do governo municipal para visualização e envio de questionamento e/ou sugestões acerca da modelagem licitatória disponibilizada, mediante preenchimento e envio de formulário constante no sítio eletrônico supracitado. No entanto, não foram recebidas considerações e sugestões na modelagem licitatória-contratual, razão pela qual não houve a mudança nos documentos licitatórios.

## CONCLUSÃO

Por fim, constatou-se que a Consulta Pública correspondeu às expectativas do município de Upanema/RN. Assim, foi observado, que a missão de promoção da participação popular da sociedade civil e dos potenciais licitantes foi cumprida, aprimorando o processo

decisório e demonstrando o espírito democrático da Administração Pública do município de Upanema.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

**PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**

Presidente do CGPMPI

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**DCE0814B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDA ATA DA SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023

Às 09:00hs do dia 11 de Dezembro de 2023, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, juntamente com os demais membros, designados pela Portaria 0472/2023, de 08 de Novembro de 2023, para segunda análise de documentação de Credenciamento cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO ou indicados e cedidos pelos Municípios.

O Presidente da Comissão prosseguiu com a abertura dos envelopes, e conferência da Documentação. Após a análise dos Documentos, chegou-se a conclusão que a empresa INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.571.791/0001-72, cumpriu com todos os requisitos do Edital, sendo assim, considerada Habilitada.

Fica convocado a empresa INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.571.791/0001-72, para assinar o Termo de Credenciamento, obedecendo às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e a ata segue assinada por todos os presentes.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Membro da CPL

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**6F6DBBDF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2023

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2023  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 14/2023

**OBJETO:** Registro de preço para futura AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, conforme especificações.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está



convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61

L C L DE AQUINO ME CNPJ: 09.346.854/0001-07

HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 41.010.343/0001-14

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 28.706.488/0001-96

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 11 de dezembro de 2023

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**6C29587E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1909/2023**

**PORTARIA Nº 1909/2023**

*Divulga a lista preliminar de aprovados no Edital 002/2023 – Prêmio Astrogilda Sabino da Silva – Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar a lista preliminar de proponentes trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Viçosa/RN aprovados no edital supracitado, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

**PROPONENTE**

Esrom Eber Farias de Jesus

Jaqueline de Souza Pacheco

Cícera Batista da Silva

Anderson Bandeira da Silva

Antônio Elizaias Tavares Freitas

Emerson Tadeu Gianelo

Francisca Maria da Conceição Neta

Marcio Brener Sabino Leite

Gabriel Pedro da Silva

Antônio Mafaldo Dias

Francisco Sandro de Souza

Jonatas Gabriel Valentim de Oliveira

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/RN, 11 de dezembro de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**EACB6117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1908/2023**

**PORTARIA Nº 1908/2023**

*Divulga a lista preliminar de aprovados no Edital 001/2023 – Prêmio Severino Monteiro da Silva – Demais áreas da Cultura, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar a lista preliminar de proponentes trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Viçosa/RN aprovados no edital supracitado, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

**PROPONENTE**

Ana Clercida Dias

Mayara Magré Tavares de Freitas

Valcidth Bezerra de Araújo

Francisca Neuma Lopes da Silva Oliveira

Maria Lucineide de Oliveira

Romildes de Oliveira Matias

Maria Eucilene de Arruda Chagas

Anaias Gois de Souza Oliveira

Larianny de Souza Silva

José Camilo Rodrigues Maia

Júlio Cesar Galdino Sabino

Lucas Felipe de Lima Lopes

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/RN, 11 de dezembro de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**62DF6852

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS E AVISO DE ABERTURA DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2023 - TP**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS E AVISO DE ABERTURA DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09100001/2023  
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023 - TP**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Recapeamento Asfáltico da Rua Francisco Pinto, Zona Urbana no Município de Viçosa/RN – Através de recursos oriundos de Transferência Especial, do Plano de Ação N° 09032023-036441 e Programa 09032023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Recursos protocolados pelas seguintes empresas: NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 35.858.155/0001-48, com sede à Rua Umarizal, 298, sala “A”, centro, CEP: 59.730-000, Olho D’água do Borges/RN; OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.039.881/0001-57, sediada na Av. Vereador Elias Lopes, 485, Sala “A”, Centro, Lucrecia-RN; e PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.721.826/0001-91, com endereço na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18, Centro, Olho D’água do Borges/RN.

Considerando que não houve contrarrazões aos recursos;

Considerando que, ao analisar as razões de recurso apresentadas pelas empresas, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) procedeu com a avaliação e optou por reconsiderar a decisão inicial para duas destas

empresas. Dessa forma, reformulou o julgamento, resultando na habilitação das empresas NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Contudo, manteve a decisão inicial de manter a empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inabilitada;

Considerando que, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, a autoridade superior decidiu pela ratificação na íntegra da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme fundamentos de fato e de direito expostos nos autos do processo;

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) DECIDE, HABILITAR as empresas NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e manter inabilitada a empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

Desta forma, ficam habilitadas para a próxima fase do certame as seguintes empresas: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS. CNPJ: 04.441.785/0001-99; CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.709.222/0001-05; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; e OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Os documentos encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou também através do link: <https://www.vicosa.rn.gov.br/tomada-de-precos-n-o-002-2023-tp/>.

#### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) informa que, às 08:00 do dia 15/12/2023, procederá à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas que foram habilitadas na licitação em epígrafe. Os interessados, através da publicação deste aviso, ficam notificados acerca da realização da mencionada sessão pública.

Viçosa/RN, 08 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**DFB288A5

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041201/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04120001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041201/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.195.686/0001-74. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 50.749,00 (cinquenta mil e setecentos e quarenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1079 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo; 1137 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo; 1398 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo; 1488 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo; 2046 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II. Viçosa/RN, 11/12/2023.

**VICTOR RAMON ALVES -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**5E9E2994

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120002/2023

CONTRATO N.º: 07120002/2023. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 011201/2023 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ N.º 31.776.314/0001-04. OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora “Michele Andrade”, no dia 28 de dezembro de 2023, no município de Viçosa/RN, por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao aniversário de emancipação da cidade. VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2045 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 07/12/2023 a 07/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**95A4F9BD

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 1872/2023, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 07120002/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 07120002/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ n.º 31.776.314/0001-04, cujo objeto é Contratação de apresentação artística da cantora “Michele Andrade”, no dia 28 de dezembro de 2023, no município de Viçosa/RN, por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao aniversário de emancipação da cidade:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 7 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E2B19B1F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º**  
**27010008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 34.894.640/0001-04. Processo: Dispensa de Licitação N.º 120101/2022 - DISP. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidades de itens do Contrato n.º 27010008/2023, visando a alteração da Cláusula Primeira do referido contrato destinado a realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN. Processo: Dispensa de Licitação n.º 200101/2023 - DISP. DO VALOR: O valor total do contrato, após o acréscimo das quantidades previstas, será acrescido no valor de R\$ 15.317,50 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do contrato inicial e no art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21. PROGRAMA DE TRABALHO: 1081 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1139 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1194 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1195 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1399 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; ; 1489 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1500 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1502 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1644 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1943 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Viçosa/RN, 11 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**4CAF6502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 223/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,  
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 141/2023 – GP – TENENTE LAURENTINO CRUZ, que solicita a cessão da servidora deste município abaixo especificado,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Ceder a pedido do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, a servidora municipal, **GELIANE GARCIA SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 136, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções junto a Prefeitura Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 2.º.** A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cessionário e tem prazo de validade partir de **14 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 11 de dezembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**06D41CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 102/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 009 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 13/12/2023 com término em 22/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em  
11/12/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4DED5FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO - PE N.º 006/2023**

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ E O QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 26.915.814/0001-40.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos, CEP: 59.380-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 15.605.955/0001-40, por intermédio do seu Presidente, Sergio Fernandes de Medeiros, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.915.814/0001-40, sediada na Rua Chagas Xavier, 223, Centro, CEP: 59.370-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS, NA FORMA ESTABELECIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O CIM-SERIDÓ**, o que fazem nos seguintes termos:

#### 1 – **CLAUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO:**

O presente termo aditivo objetiva aplicar conforme o Contrato a **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA., 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR CONTRATADO	% APLICADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Projetos executivos de edificações públicas, urbanismo e paisagismo: Itens 1, 2, 3.1, 6.1, 6.3 e 6.4 da tabela de honorários de referência.*	01	54.679,55	25%	R\$ 13.669,89	R\$ 68.349,44
02	Projetos executivos de Infraestrutura em esgotamento sanitário: Itens 3.2.5 e 6.2 da tabela de honorários de referência. *	01	58.734,44	25%	R\$ 14.683,61	73.418,05
03	Projetos executivos de Infraestrutura em abastecimento de água: Itens 3.2.4, e 6.2 das tabelas de honorários de referência. *	01	23.622,33	25%	R\$ 5.905,59	29.527,92
04	Projetos executivos de Infraestrutura em drenagem e pavimentação de vias: Itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.7, 3.2.8 e 6.2 da tabela de honorários de referência. *	01	60.000,00	25%	R\$ 15.000,00	75.000,00
05	Projetos executivos de iluminação pública e rede elétrica: Itens 3.2.6 e 6.2 da tabela de honorários de referência. *	01	40.000,00	25%	R\$ 10.000,00	50.000,00
06	Serviços técnicos de topografia: Itens 3.2.9 e 5 das tabelas de honorários de referência. *	01	22.504,77	25%	R\$ 5.626,20	28.130,97
07	Serviços geotécnicos e geológicos: Itens 4 da tabela de honorários de referência. *	01	40.000,00	25%	R\$ 10.000,00	50.000,00
08	Fiscalização de execução** e Laudos de vistorias. Item 7 da tabela de honorários de referência. *	01	40.000,00	25%	R\$ 10.000,00	50.000,00

#### 2 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Currais Novos/RN, 11 de dezembro de 2023.

Consórcio I. M. da Região Seridó

CNPJ: 15.605.955/0001-40

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**QUANTUM PROJETOS C. E C. EIRELI**

CNPJ: 26.915.814/0001-40

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:5565CEB4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2023 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva		
CARGO:	Conselheiro Tutelar		
MATRÍCULA:	20414		
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:	4h		

TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar familiar e criança para consulta de triagem auditiva na Clínica OTOMED em Natal/RN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Vigilância Socioassistencial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	05/12/2023	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 de dezembro de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**91D705B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº. 3.175/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 007/2023 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-VERA CRUZ/RN – PROCESSO Nº. 23050001/2023**, realizado pelo MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN; tipo menor preço global, para a **Aquisição de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VIGENCIA DA ARP: 11/07/2023 à 11/07/2024. VENCEDOR: REDE LAB TECNO LAB LTDA – CNPJ 23.140.975/0001-10. ITENS ADERIDOS: 06, 09, 13, 27, 35, 42, 44, 50, 58, 67, 69, 72, 78, 81 e 87. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 442.855,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**

**EMPRESA: REDE LAB TECNO LAB LTDA**

**CNPJ: 23.140.975/0001-10**

**ENDEREÇO: Rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, 28 - Ferreiro Torto, CEP: 59.285-159 – Macaíba/RN**

**REPRESENTANTE: Renato Mikael da Cruz Costa – Cart. Ident. 003130504, expedida pelo ITEP/RN e CPF nº 016.887.644-29**

**E-MAIL/SITE: gpharma.rn@gmail.com**

**Telefone: 84 99972-9990**

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML - ITEM 06	Ampola	500	ZYDUS	7,57	3.785,00
2	ÁGUA PARA INJECAO DE 10ML - ITEM 09	Ampola	30.000	SAMTEC	0,83	24.900,00
3	AMIODARONA 150MG 3ML - ITEM 13	Ampola	1.000	HIPOLABOR	2,80	2.800,00
4	CLORETO DE SODIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 500ML - ITEM 27	Ampola	15.000	FRESENIUS	11,10	166.500,00
5	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML - ITEM 35	Ampola	10.000	TEUTO	2,87	28.700,00
6	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML - ITEM 42	Ampola	300	CRISTALIA	24,40	7.320,00
7	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML - ITEM 44	Seringa	200	BLAU	63,40	12.680,00
8	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML - ITEM 50	Ampola	6.000	HALEX	10,78	64.680,00
9	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML - ITEM 58	Ampola	1.000	CRISTALIA	6,72	6.720,00
10	LIDOCAINA 5MG +GLICOSE 80MG ESTOJO DE 2ML ESTÉRIL - ITEM 67	Estojo	100	HYPOFARMA	2,50	250,00
11	LIDOCAINA + EPINRFRINA 2/5/MG/ML 20ML - ITEM 69	Ampola	200	EMS	11,50	2.300,00
12	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML - ITEM 72	Ampola	7.000	FARMACE	1,41	9.870,00
13	ONDANSETRONA INJ 8MG/ML 4ML - ITEM 78	Ampola	4.000	CRISTALIA	4,40	17.600,00
14	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML - ITEM 81	Ampola	8.000	FARMACE	11,27	90.160,00
15	TERBUTALINA 0,5MG/ML - ITEM 87	Ampola	1.000	HIPOLABOR	4,59	4.590,00
TOTAL GERAL.....						<b>442.855,00</b>

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**6F0E4DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2103/2023 DE 11 DE DEZEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 115.852,81 (CENTO E QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 491/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ **115.852,81** (cento e quinze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **criação de destinação de recursos**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$	65.852,81
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>115.852,81</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:CA3AD883**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2106/2023 DE 11 DE DEZEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 36.037,73 (TRINTA E SEIS MIL TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal o projeto de Lei 502/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 36.037,73 (trinta e seis mil trinta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à Academia Apodiense de Letras - APOOL, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	36.037,73
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>36.037,73</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Parlamentares			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 36.037,73
<b>Total da Reserva de Contingência (R\$)</b>					<b>36.037,73</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:5A2DE2CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2104/2023 DE 11 DE DEZEMBRO 2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 492/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	9	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.92	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica Suplementar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 100.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>

**3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada.			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 100.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>200.000,00</b>
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000567278202300 – Emendas Parlamentares Individuais de acordo com a Portaria 1.227 de 11 de setembro de 2023 do Deputado Federal João Maia**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000567278202300 – Emendas Parlamentares Individuais de acordo com a Portaria 1.227 de 11 de setembro de 2023 do Deputado Federal João Maia	Fonte de Recurso	16003110	R\$	1.000.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**53C7AF92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº398/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
**A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 282.203,74 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e setenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 04 de dezembro de 2023.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>282.203,74</b>
<b>02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>282.203,74</b>
<b>2090 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL</b>					<b>282.203,74</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	282.203,74
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>282.203,74</b>
<b>02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>282.203,74</b>
<b>2090 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL</b>					<b>282.203,74</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	141.101,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	141.101,87

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**66059966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 66/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 385.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 14 de novembro de 2023.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>385.000,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>385.000,00</b>
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>					<b>385.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONAGABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEGUNDA REVOGAÇÃO DO EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023SEGUNDA REVOGAÇÃO DO EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

## APRESENTAÇÃO

Este Edital de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo (Edital nº 001/2023) objetiva firmar parceria, via Termo de Execução Cultural com agentes culturais, sendo realizado através de recursos do Governo Federal repassados ao município de Barcelona pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, através de escutas públicas. O presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Barcelona.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Barcelona, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da LPG), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa nº 5/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e da Instrução Normativa nº 6/2023 (Coleta de Dados para o Monitoramento e Avaliação da LPG).

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**Observação:** Ao longo deste documento haverá uma coluna chamada “**Conceitos Técnicos Importantes**”, que explicará alguns termos técnicos que aparecerão durante o processo. É fundamental entender tais definições para uma boa compreensão do edital. Essa mesma coluna também poderá ser consultada no **Anexo 1**.

## 1. SOBRE O OBJETO DO EDITAL

**1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do setor audiovisual (Obras Audiovisuais) para receber apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo 03**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barcelona/RN.

**1.2 Conceitos Importantes:**

**1.2.1 Objeto do Edital:** São informações organizadas de forma resumida, porém completa, do que a Administração, nesse caso a Prefeitura Municipal via Secretaria de Cultura, pretende realizar.

**1.2.2 Obra Audiovisual:** É aquela obra que resulta da fixação de imagens, com ou sem som, que tenham a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, “a impressão de movimento”. São exemplos de obras audiovisuais: Filmes, novelas, séries, programas de TV, desenhos animados, games (jogos), documentários, videoclipe, videoarte, videoaula (tutoriais), etc.

**1.3.** O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
Descrição	Data/Período
Inscrições	24 de novembro a 15 de dezembro de 2023
Análise de mérito cultural (Avaliação dos Projetos)	18 a 22 de dezembro de 2023
Resultado provisório	23 de dezembro de 2023
Recursos sobre o resultado provisório	26 a 28 de dezembro de 2023
Resultado final (Mérito artístico-cultural)	29 de dezembro de 2023
Entrega de documentos (Etapa de Habilitação)	02 a 07 de janeiro de 2024
Aferição das políticas afirmativas	Dia 08 de janeiro de 2024
Resultado provisório de Habilitação	Dia 09 de janeiro de 2024
Recursos sobre a etapa de habilitação	10 a 12 de janeiro de 2024
<b>Resultado final</b>	<b>15 de janeiro de 2025</b>
Assinatura do Termo de Execução Cultural	16 a 19 de janeiro de 2024
Repasse dos recursos (Pagamentos)	A partir de 20 de janeiro de 2024

ETAPAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS	
Descrição	Data/Período
Seminário para beneficiários selecionados	Até 20 dias após o repasse dos recursos
Execução das obras audiovisuais (Pré-Produção, Produção e Pós-Produção)	Durante 110 dias após o repasse dos recursos
Entrega do Produto Cultural (obras audiovisuais finalizadas)	Até 130 dias após o repasse dos recursos
Contrapartida social/educacional	Até 30 dias após a entrega do produto cultural
Término de Vigência do Termo de Execução Cultural	Após 160 dias após o repasse dos recursos
Prestação de Contas (Relatório de Execução do Objeto)	Até 30 dias após o término de vigência do Termo de Ação Cultural.

**1.3.1** Como parte integrante deste edital, consta no **Anexo 02** um quadro denominado **CRONOGRAMA DETALHADO**, no qual se pode verificar cada uma das etapas com seu procedimento respectivo.

**1.4.** As modalidades de apoio deste Edital são divididas em:

Modalidade	Tipo	Definição
Modalidade 1	Produção audiovisual	Apoio a produções audiovisuais, de forma integral ou em complemento, abrangendo todos os processos relativos à criação de uma obra audiovisual;

Modalidade 2	Salas de cinema/Cinema Itinerante	Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas e de espaços culturais que possuam histórico de exibição regular de obras audiovisuais – impactados pelos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 –, incluindo também o apoio a projetos de manutenção ou criação de cinemas itinerantes;
Modalidade 3	Formação, Capacitação, Difusão e Memória	Apoio à formação e à qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como apoio a projetos de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais ou ainda apoio a observatórios, publicações e a pesquisas sobre audiovisual.

**1.5.** Os projetos que possuem outras fontes de financiamento ou que buscam apoio em complemento devem indicar no **Plano de Trabalho** (Anexo 06) e na **Planilha Orçamentária** (Anexo 07) a origem do financiamento e os valores totais que serão utilizados em cada item/etapa da proposta.

**1.5.1.** O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**1.5.2.** Não é permitido solicitar e receber recursos em mais de um município ou estado com projeto cultural idêntico. Entretanto é permitido a uma mesma produção audiovisual ter o apoio previsto de mais de um ente federativo (município e estado) nas categorias que prevejam complementação de recursos, devendo o proponente explicitar quais as fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item/etapa da produção.

**1.6.** O proponente poderá anexar uma planilha orçamentária própria do projeto cultural, porém o documento deve conter, no mínimo, todos os elementos do modelo disponibilizado no Anexo 07, qual seja, as fontes do recurso, etapas do projeto, atividade e tipos de despesa, quantidade, valor unitário e valor total.

**1.6.1.** Ao elaborar a planilha orçamentária, o proponente pode utilizar os recursos do apoio para os pagamentos dos itens exemplificados no Art. 26 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) que consta no Anexo 07.

**Atenção:** a consulta ao Anexo 07, que contém o artigo do decreto acima mencionado é de suma importância para a elaboração da planilha orçamentária e orientação da execução financeira do projeto, uma vez que nele constam os itens nos quais o recurso poderá ser destinado em forma de compra, locação (aluguel), pagamento de serviço, de produto, etc.

## 2. SOBRE OS VALORES DESTA EDITAL

**2.1.** O valor disponibilizado para este Edital é de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), com um número total de 24 (vinte e quatro) projetos, dividido entre as categorias de apoio discriminadas abaixo:

MODALIDADE 1: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
1.1 Produção de documentário	03	R\$ 3.880,00	R\$ 11.640,00
1.2 Produção de podcast em vídeo (obra seriada)	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
1.3 Produção de videoclipe musical (clipe)	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
1.4 Produção de videoperformance artística (videoarte)	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
1.5 Produção de videoaula cultural (tutorial)	05	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
<b>TOTAL: 20</b>		<b>TOTAL: R\$ 31.640,00</b>	

MODALIDADE 2: SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
2.1 Criação de cinema itinerante	02	R\$ 3.615,00	R\$ 7.230,00
<b>TOTAL: 02</b>		<b>TOTAL: R\$ 7.230,00</b>	

MODALIDADE 3: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
3.1 Formação para o setor audiovisual	02	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
<b>TOTAL: 02</b>		<b>TOTAL: R\$ 3.630,00</b>	

**2.2.** Para os efeitos deste Edital, as descrições das modalidades e categorias de apoio e instrução técnica para proponentes podem ser acessadas no **Anexo 03**. Este anexo contém as exigências que devem ser cumpridas para a aprovação do projeto audiovisual.

**2.3.** Os excedentes dos recursos deste Edital serão somados aos rendimentos bancários da aplicação financeira da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, com a possibilidade de serem aproveitados durante o processo de remanejamento, direcionados novamente para os Editais de fomento da Lei Paulo em âmbito municipal.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

**3.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, pessoa física ou pessoa jurídica, brasileiro nato ou naturalizado, residentes no Município de Barcelona há pelo menos 1 (um) ano.

**3.1.1.** O agente cultural deve comprovar a sua atuação profissional por meio de currículo artístico-cultural com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, consecutivos ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.

**3.1.2.** O comprovante de residência será apresentado na etapa de habilitação, datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**3.1.3.** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração, assinada pelo próprio agente cultural, conforme **Anexo 12**.

**3.1.4.** A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense (profissionais de circo), parquistas (profissionais de parques de diversão) ou que se encontrem em situação de rua.

**3.1.5.** No caso dos agentes culturais mencionados no item 3.1.3, continuará a ser exigido o currículo artístico-cultural.

**3.2.** Em regra, o agente cultural pode ser:

a) Pessoa Física;

b) Pessoa Jurídica:

I) Microempreendedor Individual (MEI);

II) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (ex.: empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, associações, organizações não governamentais, fundações, cooperativas, organizações da sociedade civil, organização da sociedade civil de interesse público etc.);

III) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (ex.: empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, associações, organizações não governamentais, fundações, cooperativas, organizações da sociedade civil, organização da sociedade civil de interesse público etc.);

c) Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI).

**3.2.1** No caso de Pessoa Jurídica é necessário comprovar que possui CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, ligada à Cultura e/ou à Arte.

**3.3.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural não formalizado juridicamente, será indicada Pessoa Física ou representante legal da Pessoa Jurídica como responsável pela inscrição, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, de acordo com o modelo constante no **Anexo 09**.

**3.4.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**3.5.** O **Anexo 03** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### **3.6 Conceitos Importantes:**

**3.6.1. Pessoa Física (PF):** Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.

Exemplo: João Silva é um indivíduo, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física.

**3.6.2 Pessoa Jurídica (PJ):** Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma “entidade”, isto é, grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é representada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas.

Exemplo: João Silva é um indivíduo, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física. João Silva criou uma banda de forró chamada “Silva Show”. Essa banda é uma empresa, tem funcionários, etc. A banda tem um CNPJ, logo, a Banda Silva Show é Pessoa Jurídica (grupo) e João Silva (indivíduo) é uma Pessoa Física.

**3.6.3 Agente Cultural:** Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

**3.6.4. Proponente:** Agente cultural que realizará a inscrição e será o responsável financeiro, pelos elementos jurídicos e por aspectos comunicacionais do projeto neste Edital.

**3.6.5 Grupo Cultural Não-Formalizado juridicamente:** É um grupo cultural que existe de fato, mas não existe de direito, ou seja, qualquer grupo, coletivo, associação ou organização que mantém suas práticas artísticas e culturais ativas e regulares na comunidade em que está situado, porém não existe a documentação legal, nesse caso, o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que os represente enquanto Pessoa Jurídica.

**3.6.6. Representante legal:** agente cultural que representa uma entidade ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pelo projeto no Edital.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL**

**4.1.** Não pode se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

**a)** sejam membros do **Comitê Gestor** local da Lei Paulo Gustavo;

**b)** sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Comitê Gestor local da Lei Paulo Gustavo;

**4.1.1** O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme o Decreto Municipal Nº 24100002, de 24 de outubro de 2023, é formado pelos seguintes integrantes:

I – Luana Marayza de Oliveira Maximino, na função de Presidente;

II – Estayne Roberto Cardoso da Costa, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III - Viviane Marques de Souza, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – Mânila Fabiane Cavalcante Lopes, representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – Michel Ralan Bezerra Barros, representante do Setor Contábil do município;

VI – Hércules Italo Moura da Silva, representante do Setor Contábil do município;

VII – Frank William Junior da Silva Costa, representante da Controladoria-Geral do município;

VIII – Jackson do Nascimento Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

**c)** sejam membros da **Comissão de Seleção e Avaliação** local da Lei Paulo Gustavo;

**d)** sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau da Comissão de Seleção e Avaliação local da Lei Paulo Gustavo;

**4.1.2** A Comissão de Seleção e Avaliação da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme a Portaria SECULT Nº 05, de 13 de novembro de 2023 é formado pelos seguintes integrantes:

I - Membros titulares:

Emília Cristina de Azevedo Maia;

Frank William Junior da Silva Costa;

Viviane Marques da Silva.

II - Membros suplentes:

Estayne Roberto Cardoso da Costa;

Luana Marayza de Oliveira Maximino;

Mânila Fabiane Cavalcante Lopes.

**e)** sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**f)** sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e

**g)** tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

**4.2.** Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

**4.3.** A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o item 4.1.

#### **4.4 Conceitos Importantes:**

**4.4.1 Comitê Gestor:** Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.

O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.

**4.4.2 Comissão de Seleção e Avaliação:** Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.

## **5. SOBRE A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NESTE EDITAL**

**5.1.** As inscrições deste Edital são gratuitas.

**5.2.** Para se inscrever, o proponente deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, **no período das 8:00 do dia 24 de novembro até às 16:59:59 (horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2023.**

**5.3.** Para a conclusão da inscrição, o proponente deve entregar a documentação descrita no **Anexo 04**, de acordo com as especificidades da categoria do projeto.

**5.3.1.** Para documentos específicos elencados no **Anexo 03**, assim como os documentos não descritos, mas essenciais para a execução do projeto cultural audiovisual, é de responsabilidade do proponente a elaboração e apresentação destes documentos na fase de inscrição.

**5.3.2.** Para efeitos de inscrição neste edital, o proponente deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Barcelona através do endereço <https://barcelona.rn.gov.br/> para ter acesso ao Edital nº 01/2023;
  - b) ler atentamente o edital para conhecer suas divisões, prazos, normas, etc.
  - c) escolher a categoria a qual pretende concorrer;
  - d) elaborar seu Projeto Cultural (Plano de Trabalho) de acordo com as especificidades deste edital para a categoria que pretende concorrer. O Plano de Trabalho está disponível no **Anexo 06**;
  - e) elaborar uma Planilha Orçamentária de acordo com o Plano de trabalho produzido. O modelo da Planilha Orçamentária está disponível no **Anexo 07**;
  - f) imprimir, preencher e assinar toda a documentação exigida para a etapa de inscrição, de acordo com a categoria que concorrerá;
  - g) comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo e horário estabelecido conforme o item 5.2 deste edital, com a documentação exigida descrita no item anterior;
  - h) solicitar envelope próprio para inscrição à equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura,
  - i) conferir se todos os itens exigidos estão corretamente preenchidos e devidamente assinados, e anexá-los de uma só vez no envelope;
  - j) lacrar o envelope com toda a documentação exigida, na presença da equipe responsável, constando data e horário da inscrição, além de assinaturas no laço do envelope do responsável pela inscrição e dos demais membros do Comitê Gestor presentes;
- Este envelope, após lacrado, só poderá ser aberto na etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural.

k) preencher o Recibo de Comprovante de Inscrição e manter em sua posse.

**5.4.** Cada proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**5.5.** A quantidade de projetos inscritos e aprovados neste Edital seguirá os seguintes critérios:

a) cada proponente - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica - poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto e ser contemplado apenas com 01 (um) projeto.

**5.5.1.** Em todos os Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Barcelona/RN, cada agente cultural, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, poderá ter no máximo 02 (dois) projetos/propostas contempladas.

**5.6.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de acordo com os prazos de cada categoria descrita no **Anexo 02**.

**5.7.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. Sendo o proponente o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**5.8.** O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**5.9.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência, serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **6. SOBRE AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DESTE EDITAL**

**6.1.** De acordo com o Artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022, o presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e protagonismo de grupos afirmativos.

**6.1.1 Grupos afirmativos:** são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, em geral essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades em diversas áreas da sociedade, dentre elas ao acesso aos bens e serviços culturais.

**6.1.2** Com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações este edital destina ações de políticas afirmativas para os seguintes grupos:

- a) pessoas negras (pretas ou pardas) e pessoas indígenas;
- b) pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN;
- c) mulheres (cis, trans/travesti);
- d) pessoa com deficiência;
- e) pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- f) pessoas do segmento LGBTQIA+;
- g) pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, ciganas, quilombolas ou de terreiro de matriz afro-ameríndia;

**6.2** Para fins de avaliação os critérios diferenciados como pontuação extra poderão ser verificados no item 8 deste edital.

## **7. SOBRE AS COTAS DESTE EDITAL**

**7.1.** Ficam garantidas cotas, em todas as categorias do Edital, para os seguintes grupos afirmativos de acordo com as porcentagens:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 10% das vagas para pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN.

**7.2.** Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas podem concorrer às cotas, desde que o proponente e pelo menos 1 (um) dos principais integrantes da proposta – com poder de decisão no projeto (diretores(as), autores(as), produtores(as), instrutores(as), coordenadores(as), entre outras funções de chefia) – pertençam ao mesmo grupo afirmativo pelo qual desejam acessar as cotas. Para isso, cada agente cultural deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, que trata o **Anexo 11**.

**7.2.1.** Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa na inscrição, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

**7.2.2.** Ainda na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

**7.3.** Caso haja alguma alteração dos integrantes citados no item 7.2, faz-se necessária a solicitação de substituição junto ao órgão responsável, devendo os novos integrantes pertencerem ao mesmo grupo afirmativo do proponente. A Secretária Municipal de Cultura então se pronunciará dando parecer favorável ou não ao pedido do proponente.

**7.4.** Para fins de verificação da autodeclaração, na etapa de habilitação, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- a) banca de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

c) apresentação e verificação dos documentos comprobatórios de pertencimento para pessoas indígenas, ciganas, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e demais comunidades tradicionais;

d) apresentação de declaração da associação ou do movimento social para povos nômades (artistas circenses, parquistas, etc).

**7.5.** Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**7.6.** No caso dos grupos afirmativos pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e originários, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios de pertencimento:

a) pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;

b) pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;

c) pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;

d) povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia; e

e) pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

**7.7.** Os documentos comprobatórios de pertencimento podem ser acessados no **Anexo 03** deste edital.

**7.7.1** Como processo de aferição dos grupos afirmativos fica estabelecido a autodeclaração (na etapa de inscrição) e a declaração comprobatória de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais e originários (na etapa de habilitação).

Os documentos são determinantes para a validação e a habilitação das propostas enviadas para concorrência das cotas e pontuações extras das pessoas indígenas (aldeados, não aldeados ou em contexto urbano), ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.

**7.8.** A aferição dos documentos citados no item 7.6 será realizada por uma Comissão formada durante a etapa de habilitação.

**7.9.** Os agentes culturais descritos no item 7.2 serão avaliados pelos mesmos procedimentos complementares de verificação tratados no item 7.2 e item 7.6, apresentando as autodeclarações na etapa de inscrição e documentos comprobatórios de pertencimento na etapa de habilitação.

**7.10.** No caso de agente culturais mulheres (cis ou trans/travesti), não será realizada a verificação da autodeclaração na etapa de habilitação.

**7.11.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas disputarão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**7.12.** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.13.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.14.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para outra categoria de cotas, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

**7.15.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**7.16.** Caso o agente cultural concorrente às cotas seja reprovado na fase de aferição das políticas afirmativas, o projeto cultural será direcionado para a lista da ampla concorrência. A vaga não preenchida será direcionada para outro concorrente da mesma categoria de cotas que será convocado seguindo a ordem de classificação. No caso das pontuações extras, o projeto cultural perderá as pontuações adicionadas.

## **8. SOBRE PONTUAÇÕES EXTRAS**

**8.1.** Ficam garantidas pontuações extras cumulativas, em todas as categorias do Edital, a partir dos seguintes critérios:

8.1.1 proponentes negros (pretos ou pardos);

8.1.2 proponentes mulheres (cis ou trans/travesti);

8.1.3 proponentes moradores da zona rural do município de Barcelona/RN;

8.1.4 proponentes com deficiência;

8.1.5 proponentes LGBTQIA+;

8.1.6 proponentes idosos;

8.1.7 proponentes em situação de rua;

8.1.8 proponentes de povos e comunidades tradicionais e originários (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e nômades – artistas circenses e parquistas);

8.1.9 propostas que tenham como temática no seu Plano de Trabalho aspectos que abordem reflexões sobre questões sociais, educacionais e/ou ambientais referentes ao município de Barcelona.

**8.2.** As pontuações extras serão aplicadas da seguinte forma:

a) projetos que atendam de um a três critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 3 (três) pontos em sua nota;

b) projetos que atendam de quatro a cinco critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 5 (cinco) pontos em sua nota;

c) projetos que atendam seis a sete critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 7 (sete) em sua nota;

d) projetos que atendam oito ou mais critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota;

**8.3.** As pontuações extras terão um limite máximo de 10 (dez) pontos por projeto e serão somadas à nota obtida na análise de mérito artístico-cultural.

**8.4.** Para os proponentes pertencentes aos grupos afirmativos citados no item 8.1, será requisitada a autodeclaração na inscrição. Na fase de habilitação, a verificação da autodeclaração será realizada, de acordo com o item 7.4 e item 7.6, somente para os agentes culturais: negros (pretos e pardos), de povos e comunidades tradicionais e originários ou com deficiência.

## **9. ACESSIBILIDADE**

**9.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade físico arquitetônico, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa n.º 5/2023 de modo a contemplar:

a) no **aspecto físico arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) no **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e pessoas com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral; e

c) no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.

**9.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, suportes/adaptações técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**9.3.** Os projetos culturais devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, devendo constar na Planilha Orçamentária (**Anexo 07**).

**9.4.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade comunicacional quando a produção contemplar legendagem, Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE), Audiodescrição (AD) e Língua Brasileira de Sinais (Libras).

**9.5.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
  - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.6.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDAS

**10.1.** Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar obrigatoriamente as seguintes contrapartidas sociais:

- realização de exposições gratuitas dos produtos audiovisuais financiadas com recursos da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, asseguradas as medidas de acessibilidade;
- realização de atividades nas escolas do sistema de ensino público, municipal ou estadual ou ainda de programas sociais do município de Barcelona/RN; e
- inclusão de mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, segundo o Art. 16 da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

**10.2.** As ações de formação e qualificação devem ser gratuitas a seus participantes.

**10.3.** As contrapartidas devem ser informadas no plano de trabalho no ato da inscrição.

**10.4.** Recomenda-se, para a execução do projeto, a utilização de meios sustentáveis que impliquem na redução do uso dos recursos naturais, da produção de lixo e de outros materiais danosos ao ecossistema, com o intuito de contribuir para a proteção ao meio ambiente e diminuir os impactos nocivos à natureza.

## 11. SELEÇÃO DOS PROJETOS

**11.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de Mérito Artístico-Cultural:** fase de análise do projeto cultural com todos os seus aspectos artísticos, realizada por banca de pareceristas;
- Etapas de Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no **Anexo 04**;
- Banca de heteroidentificação:** fase complementar à autodeclaração de verificação do perfil étnico-racial dos proponentes negros (pretos ou pardos);
- verificação do laudo médico** para pessoas com deficiência; e
- análise dos documentos comprobatórios de pertencimento** para pessoas indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-americana, comunidades nômades (artistas circenses, parquistas e pessoas em situação de rua).

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS PROJETOS

**12.1.** Entende-se por análise de mérito artístico-cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

**12.2.** As propostas serão avaliadas e pontuadas com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO					
CRITÉRIOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS	PONTUAÇÃO				
I – CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROPONENTE E DA EQUIPE	Ausente (0 ponto)	Pouco (2 pontos)	Parcial (5 pontos)	Bom (7 pontos)	Muito bom (10 pontos)
<b>1. Currículo do Proponente:</b> Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.					
<b>2. Currículo da Equipe Técnica:</b> Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural da equipe indicada na inscrição, com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.					
<b>3. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação à capacidade técnica, isto é, às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados Análise do currículo da Equipe)					
II – VALOR ARTÍSTICO DO PROJETO	Ausente (0 ponto)	Pouco (2 pontos)	Parcial (5 pontos)	Bom (7 pontos)	Muito bom (10 pontos)
<b>Motivação e justificativa da Proposta:</b> Análise da motivação para realização do projeto e da potencialidade sociocultural da obra audiovisual para o município de Barcelona, assim como análise da originalidade do conteúdo abordado e da expressão artística inovadora da proposta.					
<b>Originalidade, Clareza e Consistência da Proposta:</b> Análise dos elementos do plano de trabalho e documentos específicos, quando houver, capaz de transmitir os conceitos artísticos, linguagem, criatividade e técnica a serem utilizadas no projeto.					
<b>Impacto social da Contrapartida:</b> Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural e sua importância na comunidade de Barcelona/RN.					
III – VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO	Ausente (0 ponto)	Pouco (2 pontos)	Parcial (5 pontos)	Bom (7 pontos)	Muito bom (10 pontos)
<b>Potencial de Execução do Projeto:</b> Coerência da planilha orçamentária, do cronograma de execução das metas. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos.					
<b>Orçamento:</b> Análise do orçamento e sua coerência com a quantidade de itens e valores praticados no mercado, relacionados na planilha orçamentária do projeto.					
<b>Viabilidade:</b> Análise da viabilidade do plano de trabalho, observando como os objetivos do projeto serão alcançados.					

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 90 pontos

- 12.3.** O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.
- 12.4.** As pontuações de análise de mérito cultural terão um limite máximo de 90 (noventa) pontos por projeto. Para as propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras citadas no item 8.1, a pontuação final poderá atingir 100 (cem) pontos.
- 12.5.** Os projetos que obtiverem pontuação final inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo deste Edital.
- 12.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no Critério II. Persistindo o empate, serão observados os critérios na seguinte ordem: Critério I e Critério III.
- 12.6.1.** Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada.
- 12.6.2.** Perdurando ainda o empate, o critério final de desempate será a decisão em consenso da Comissão de Seleção e Avaliação, levando-se em consideração a riqueza artística e cultural da proposta enviada.
- 12.7.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais. Na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, o proponente deve justificar no projeto a razão da excepcionalidade.
- 12.8.** A comissão de seleção será coordenada por algum representante da Secretaria Municipal de Cultura, na ausência de algum destes, deverá outro membro da Comissão de Seleção e Avaliação assumir este papel.
- 12.9** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto no projeto cultural;
  - tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
  - estejam em conflito de interesses judicial e administrativo com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.10.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.11.** Caso o proponente discorde da pontuação recebida na avaliação do projeto, poderá apresentar recurso na fase de mérito artístico, indicando de forma fundamentada as razões para revisão da nota, destinado ao Comissão de Seleção e Avaliação.
- 12.12.** Os recursos da fase de mérito artístico deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 13**.
- 12.12.1.** Os recursos deverão ser apresentados em formato remoto, via e-mail.
- 12.12.2.** Os formulários com a apresentação de recursos (reclamações e/ou justificativas) deverão ser enviados para o e-mail: **editalsecultbarcelonarn@gmail.com**
- 12.12.3.** Os recursos deverão ser apresentados **no prazo compreendido entre o dia 26 de dezembro de 2023 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 28 de dezembro de 2023**.
- 12.13.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 13. SOBRE O REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**
- 13.1.** Caso alguma modalidade de apoio não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta modalidade poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
- Recursos da Modalidade 1 serão remanejados entre projetos da mesma categoria, depois para projetos de categorias da mesma modalidade, e somente depois para as modalidades 2 e 3;
  - Recursos da Modalidade 2 serão remanejados entre projetos da mesma modalidade, depois para as modalidades 1 e 3;
  - Recursos da Modalidade 3 serão remanejados entre projetos da mesma modalidade, depois para as modalidades 1 e 2;
- 13.2.** O remanejamento de que trata o item acima buscará atender a projetos culturais com maior pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de apoios remanejados.
- 13.3.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo de Fomento a Ações Culturais para o Audiovisual.
- 14. SOBRE A ETAPA DE HABILITAÇÃO**
- 14.1.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os documentos listados no **Anexo 04**, conforme a sua constituição jurídica.
- 14.2.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária Municipal de Cultura, através do Comitê Gestor local da Lei Paulo Gustavo.
- 14.3.1** Os recursos da fase habilitação deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 13**.
- 14.4** Os recursos deverão ser apresentados em formato remoto, via e-mail.
- 14.4.1.** Os formulários com a apresentação de recursos (reclamações e/ou justificativas) deverão ser enviados para o e-mail: **editalsecultbarcelonarn@gmail.com**
- 14.4.2.** Os recursos deverão ser apresentados **no prazo compreendido entre o dia 10 de janeiro de 2024 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 12 de janeiro de 2024**.
- 14.5.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6.** Caso o proponente esteja em débito com o município de Barcelona, com o estado do Rio Grande do Norte e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Nesse caso, será convocado o próximo projeto cultural de acordo com a ordem de classificação.
- 14.7.** Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com os novos documentos.
- 14.8.** A Secretária Municipal de Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos na fase de habilitação, por meio dos contatos cadastrados no ato da inscrição.
- 15. SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
- 15.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 14** deste Edital, de forma presencial.
- 15.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural, selecionado neste Edital, e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta exclusivamente para movimentar os recursos do projeto cultural, em desembolso único **a partir do dia 20 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

- a) o proponente Pessoa Física deverá abrir uma nova conta bancária de Pessoa Física para gestão do recurso do projeto; e
- b) o proponente Pessoa Jurídica deverá abrir uma nova conta bancária de Pessoa Jurídica para gestão do recurso do projeto.
- 15.3.1. A conta bancária deverá ser vinculada exclusivamente ao projeto cultural, de titularidade do proponente, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso até o final da execução do projeto.
- 15.3.2. A conta bancária aberta pelo proponente deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.
- 15.3.3. Os rendimentos de ativos financeiros da conta bancária poderão ser aplicados para o alcance da proposta, sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 15.4.** A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
- a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
- b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas; e
- c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados em 15.4.
- 15.4.1. Recomenda-se que a conta bancária do proponente seja preferencialmente do Banco do Brasil, para que o recurso seja desembolsado no mesmo dia do depósito.
- 15.4.2. Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, seja pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.
- 15.5.** Após a convocação, o agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 15.6.** O prazo de execução do projeto cultural será contado após o pagamento, devendo o agente cultural conferir os prazos de cada categoria de apoio no **Anexo 02**.
- 15.7.** No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, estando sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
- 15.8.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os proponentes selecionados serão convocados para um seminário de alinhamento e acompanhamento dos projetos e da prestação de contas. O prazo para a realização deste seminário poderá ser conferido no **Anexo 02**.
- 16. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
- 16.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Barcelona, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Cultura no seminário do qual trata o item 15.8 deste edital.
- 16.2.** O manual de marcas terá todas as instruções para aplicação das marcas nos produtos e em suas respectivas peças de divulgação, fazendo-se obrigatória a verificação dessa aplicação no Relatório de Execução do Objeto.
- 16.3.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser divulgados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.4.** Os produtos artístico-culturais serão divulgados nas plataformas digitais de vídeo da Prefeitura Municipal de Barcelona, assim como da Secretaria Municipal de Cultura.
- 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
- 17.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2.** A prestação de contas será realizada por meio de uma das seguintes modalidades:
- a) Prestação de contas in loco;
- b) Prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto; ou
- c) Prestação de contas por Relatório de Execução Financeira.
- 17.3** Os agentes culturais contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN deverão prestar contas à administração pública, por meio da Secretária Municipal de Cultura através do Relatório de Execução do Objeto.
- 17.3.1. A apresentação do Relatório de Execução do Objeto não deve exceder o prazo descrito no **Anexo 02**, de acordo com as especificidades da categoria do projeto e conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.
- 17.3.2. O proponente receberá orientações sobre procedimentos para a prestação de contas por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
- 17.3.3. A exigência de Relatório de Execução Financeira é medida excepcional, conforme o item 17.7.
- 17.4.** A prestação de contas in loco é caracterizada pela visita ao local de execução do projeto cultural por um agente público, entidade parceira ou contratada, sempre que julgar necessário, podendo solicitar prestação de contas parcial, conforme pactuado no Termo de Execução Cultural.
- 17.5.** Caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativas, aí poderá solicitar a apresentação do Relatório de Execução Financeira.
- 17.6.** A prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto deverá informar como foi realizado o projeto, quais os resultados alcançados, entre outras informações referentes à execução. Recomenda-se que o agente cultural junte documentação, como fotos, vídeos, links, listas de presenças, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural.
- 17.6.1. Após a apresentação do Relatório de Execução do Objeto pelo agente cultural, o agente público designado, entidade parceira ou contratada, deve analisar o relatório e elaborar parecer técnico indicando se foi ou não comprovada a realização do projeto. Em caso positivo, o agente público designado, entidade parceira ou contratada, encaminhará o processo à autoridade competente para o julgamento da prestação de contas. Se for negativo, solicitará ao agente cultural a apresentação do Relatório de Execução Financeira.
- 17.7.** A prestação de contas por Relatório de Execução Financeira deverá apresentar de forma detalhada os aspectos financeiros da execução, mediante a apresentação de documentos como, por exemplo, notas fiscais, cupom fiscal, declaração de recebimento, recibos, recibo de pagamento autônomo (RPA), extrato da conta etc.
- 17.7.1. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos descritos no item 17.6
- b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante análise prévia pela administração pública dos fatos apresentados.
- 17.8.** Os Relatórios de Execução devem ser apresentados dentro do prazo estabelecido no Termo de Execução Cultural.
- 17.9.** Os documentos originais, citados no item 17.6, ou outras informações consideradas necessárias para comprovação de execução física e financeira deverão ser guardados pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas, os quais poderão ser solicitados pelo Poder Executivo Estadual e/ou por órgãos de controle interno ou externo, a qualquer tempo dentro desse prazo.
- 17.10.** Ao julgar a prestação de contas, a administração pública poderá concluir pela:
- a) aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou



b) reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

17.10.1. A aprovação com ressalvas pode ocorrer nos casos em que o agente cultural executa quase integralmente o objeto, entretanto apresenta justificativas plausíveis para a parcela não executada.

17.10.2. A reprovação pode ser total, quando não há comprovação alguma de execução do objeto, ou parcial, quando parte do objeto não foi executado sem a devida justificativa plausível.

17.10.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada pelo agente cultural e aceita pela administração pública.

**17.11.** Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

a) devolver parcial ou integralmente os recursos ao ente federativo;

b) apresentar Plano de Ações Compensatórias; ou

c) devolver parcialmente os recursos ao ente federativo e apresentar juntamente o Plano de Ações Compensatórias.

**17.12.** No caso da apresentação de ações compensatórias, o agente cultural que executou parcialmente o projeto selecionado deverá apresentar o Plano de Ações Compensatórias no menor prazo possível.

17.12.1. O novo prazo de execução do projeto cultural deverá ser limitado à metade do prazo originalmente previsto no Termo de Execução Cultural.

17.12.2. Somente é cabível a devolução de recursos mediante ações compensatórias quando não for caracterizada má-fé do agente cultural.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

**18.2.** O presente Edital e os seus anexos estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Barcelona, e podem ser acessados através do endereço: <https://barcelona.rn.gov.br/>.

**18.3.** O Comitê Gestor disponibiliza os seguintes meios de comunicação para tirar possíveis dúvidas, bem como acompanhar as informações referentes ao processo:

a) Rede Social (Instagram) da Secretaria de Cultura: <https://www.instagram.com/secultbarcelona/>

b) Espaço “Link da Cultura”: <https://barcelona.rn.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-2023>

c) E-mail exclusivo para dúvidas: [editalsecultbarcelonarn@gmail.com](mailto:editalsecultbarcelonarn@gmail.com)

d) Canal “Zap da Cultura”, que pode ser acessado através dos números:

84 98831-6752 (Falar com Luana Marayzza);

84 98874-2442 (Falar com Viviane Marques) ou

84 98620-8197 (Falar com Estayne Roberto).

**18.4.** Os casos omissos porventura existentes na Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN ficarão a cargo do Comitê Gestor local e da Secretária Municipal de Cultura.

**18.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**18.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretária Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**18.7.** A Secretária Municipal de Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades do projeto cultural conforme previstas no Plano de Trabalho e outros anexos que integram o Edital.

**18.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa nº 5/2023 (regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade).

**18.9.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme o Art. 22 da Lei Complementar nº 195/2022, e suas possíveis alterações.

**18.10.** Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

a) Anexo 01 – Conceitos Técnicos importantes para o Edital;

b) Anexo 02 – Cronograma detalhado;

c) Anexo 03 – Modalidades, Categorias e Documentos específicos do Audiovisual;

d) Anexo 04 – Lista de Documentos para Inscrição e Etapa de Habilitação;

e) Anexo 05 – Ficha de Inscrição;

f) Anexo 06 – Plano de trabalho (Projeto Cultural);

g) Anexo 07 – Modelo de Planilha orçamentária do Projeto;

h) Anexo 08 – Modelo de Currículo Artístico-Cultural;

i) Anexo 09 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

j) Anexo 10 – Termo de Compromisso de Participação (Equipe do Projeto);

k) Anexo 11 – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;

l) Anexo 12 – Autodeclaração de Residência;

m) Anexo 13 – Modelo para Requerimento de Recursos;

n) Anexo 14 – Termo de Execução Cultural.

## **EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**

#### **DA LEI PAULO GUSTAVO**

#### **ANEXO 01 - CONCEITOS TÉCNICOS IMPORTANTES PARA A COMPREENSÃO DO EDITAL**

**Pessoa Física (PF):** Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.

**Pessoa Jurídica (PJ):** Já o termo Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma “entidade”, grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é formalizada através do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas.

Exemplo: João Silva é uma pessoa, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física. João Silva criou uma banda de forró chamada “Silva Show”. Essa banda é uma empresa, tem funcionários, etc. A banda tem CNPJ, logo, a Banda Silva Show é Pessoa Jurídica (grupo) e João Silva (ser humano) é uma Pessoa Física.

**Agente Cultural:** Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

**Proponente:** Agente cultural que realizará a inscrição e será o responsável financeiro, pelos elementos jurídicos e por aspectos comunicacionais do projeto.

**Objeto do Edital:** São informações organizadas de forma resumida, porém completa, do que a Administração, nesse caso a Prefeitura Municipal via Secretaria de Cultura, pretende realizar, que nesse caso, seria selecionar projetos culturais do setor audiovisual através da Lei Paulo Gustavo.

**Obra Audiovisual:** É aquela obra que resulta da fixação de imagens, com ou sem som, que tenham a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, “a impressão de movimento”. São exemplos de obras audiovisuais: Filmes, novelas, séries, programas de TV, desenhos animados, games (jogos), etc.

Para fins deste edital todos os produtos finais dos projetos selecionados deverão ser entregues em forma de obra audiovisual, de acordo com as categorias que concorrer: documentários, videoclipes musicais, videaula (tutoriais), videoperformance artística ou podcast em vídeo.

**Comitê Gestor:** Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.

O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.

**Comissão de Seleção e Avaliação:** Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.

**Grupo Cultural Não-Formalizado juridicamente:** É um grupo cultural que existe de fato, mas não existe de direito, ou seja, qualquer grupo, coletivo, associação ou organização que mantém suas práticas artísticas e culturais ativas e regulares na comunidade em que está situado, porém não existe a documentação legal, nesse caso, o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que os represente enquanto Pessoa Jurídica.

**Representante legal:** agente cultural que representa uma entidade ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pelo projeto no Edital.

**CNAE:** A sigla CNAE significa Classificação Nacional de Atividades Econômicas e é utilizada para determinar quais atividades são exercidas por uma empresa. Obrigatória a todas as pessoas jurídicas, inclusive autônomos e organizações sem fins lucrativos. No caso deste edital os proponentes na situação de Pessoa Jurídica que desejam concorrer deverão provar que possuem CNAE ligado ao setor artístico ou cultural.

**Currículo artístico-cultural:** Documento em que o agente cultural deve reunir seus principais trabalhos, constando instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo que já atuou, além de suas formações e experiências artísticas e/ou culturais. O currículo cultural deverá comprovar a sua atuação na área, através de fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, entre outros.

**Plano de Trabalho:** Consiste no projeto cultural que o proponente apresentará no ato da inscrição, contendo nome do projeto, resumo da proposta, descrição da proposta, objetivos, metas, justificativa, público-alvo, cronograma de execução, medidas de acessibilidade, plano de divulgação, contrapartida e locais previstos para a realização da ação cultural.

**Projeto Cultural:** É o documento que apresenta e detalha todo o planejamento do projeto que se pretende executar. O projeto cultural pode ser de variados tipos de ações: eventos, obras, produtos, e também pode ser de vários setores. Por exemplo: uma série de apresentações artísticas, mostras de quadros, shows musicais, peças de teatro, grupos de dança, gravação de CDs, DVDS, etc.

**Projeto Audiovisual:** É um projeto cultural destinado exclusivamente ao setor do audiovisual, ou seja, são produções de cinema, novelas, documentários, etc. Costuma prever as principais etapas e ações que ocorrerão nas três etapas de um projeto audiovisual: a Pré-Produção (antes de iniciar o projeto), a Produção (o período das gravações das obras) e a Pós-Produção (que é a etapa final onde as obras passam por edição, efeitos visuais, tratamento de som, etc).

**Análise do Mérito Artístico-Cultural:** Primeira fase de análise deste edital, na qual os pareceristas (pessoas responsáveis por emitir o parecer) analisarão todos os aspectos artísticos e culturais do projeto cultural e atribuirão notas a eles, ou seja, avaliarão.

**Etapas de Habilitação:** Segunda etapa de análise deste edital, na qual os proponentes que tiveram seus projetos culturais aprovados na etapa do Mérito Artístico-Cultural deverão entregar os documentos exigidos no edital, como as certidões negativas, conta bancária, etc.

**Grupos Afirmativos:** são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica. Essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades. Por exemplo: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, de terreiro de matriz afro-ameríndia, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, população do segmento LGBTQIA+ dentre outros.

**Termo de Execução Cultural:** O termo de execução cultural é um documento destinado aos beneficiários no qual visa estabelecer as obrigações da administração pública (prefeitura) e do agente cultural (proponente) para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais previstas no projeto que foi selecionado.

Esse documento lembra um contrato e indica as responsabilidades das partes envolvidas. Ele só será assinado após o Resultado Final do Edital para poder liberar o repasse (pagamento) da prefeitura aos beneficiários.

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 02 - CRONOGRAMA DETALHADO**

**ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**Inscrições: 24 de novembro a 15 de dezembro de 2023**

Durante esse período os proponentes (responsáveis pelo projeto) deverão entregar na Secretaria de Cultura toda a documentação referente à inscrição.

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

**Análise de Mérito Artístico-Cultural: 18 a 22 de dezembro de 2023**

Durante esse período a Comissão de Seleção fará a análise de todos os projetos inscritos e atribuirá notas a eles, a avaliação será feita com base nos elementos artísticos e culturais de cada projeto.

Mérito Cultural: É a forma de medir o quanto o projeto cultural está bom, ou seja, bem elaborado e rico em aspectos artísticos e culturais, ou não está bom, ou seja, se apresenta falhas, inadequações e/ou poucos elementos artísticos e culturais.

**Divulgação do resultado provisório: 23 de dezembro de 2023**

A Comissão de Seleção e Avaliação divulgará (de maneira provisória) as notas que cada projeto recebeu com suas respectivas justificativas.

Esse primeiro resultado apresentará quais projetos foram selecionados e quais não foram, no entanto, esse resultado ainda NÃO é definitivo.

**Recebimento e julgamento dos recursos: 26 a 28 de dezembro de 2023**

Durante esse período o proponente que NÃO for selecionado ou que não obtiver nota satisfatória ou ainda que obtiver justificativas que não concorda quanto ao seu projeto, poderá apresentar recurso contra o resultado provisório, ou seja, uma reclamação direcionada à Comissão de Seleção com uma justificativa do porquê não concorda com o resultado ou notas que seu projeto recebeu.

O recurso deverá ser apresentado através de formulário próprio para esta finalidade, conforme consta no Anexo 14.

**Divulgação do resultado final da análise de mérito artístico-cultural: 29 de dezembro de 2023**

Período em que a Comissão de Seleção receberá e analisará cada reclamação (recurso) apresentado pelos proponentes, e decidirá se tais notas, justificativas e classificação inicialmente divulgadas serão alteradas ou se permanecerão tal como foi divulgado.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

**Período de entrega de documentos (Etapa de Habilitação): 02 a 07 de janeiro de 2024**

Durante esse período SOMENTE os proponentes que tiveram seus projetos aprovados na etapa de Análise do Mérito Artístico deverão entregar ao Comitê Gestor da LPG local toda a documentação referente a etapa de Habilitação.

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

**Aferição das políticas afirmativas (Cotas e outros): Dia 08 de janeiro de 2024**

Durante esse período SOMENTE os proponentes que optaram por concorrer ao edital através do sistema de Cotas ou que pertencem à grupos que concorrem pelas Políticas de Ações Afirmativas e tiveram seus projetos aprovados na etapa do Mérito Artístico deverão se apresentar à Banca Examinadora do Comitê Gestor da LPG local, assim como entregar toda a documentação exigida (laudos e declarações, por exemplo).

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

**Divulgação do resultado provisório da habilitação: Dia 09 de janeiro de 2024**

O Comitê Gestor da LPG local divulgará (de maneira provisória) se os proponentes que tiveram seus projetos aprovados nas Etapas de Análise de Mérito Artístico entregaram toda a documentação exigida na Etapa de Habilitação (certidões negativas, contas bancárias, etc).

**Período de recursos sobre a etapa de habilitação: 10 a 12 de janeiro de 2024**

Caso algum projeto não tiver conseguido entregar, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação exigida na etapa de Habilitação ou que não tenha conseguido provar algum dos itens que alegou sobre grupos das ações afirmativas, sem justificativas, os projetos serão desclassificados.

Nesse período, então, os projetos que ficaram na suplência durante a Etapa de Análise do Mérito Artístico deverão ser convocados para cumprir a entrega de documentação exigida na etapa de Habilitação e assumir a vaga do projeto desclassificado.

**Divulgação do resultado final: 15 de janeiro de 2024**

Período em que o Comitê Gestor analisará todos os processos de entrega de documentações exigidas dos proponentes, e divulgará a classificação dos projetos.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

#### Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural: 16 a 19 de janeiro de 2024

O termo de execução cultural é um documento no qual se estabelece todas as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo na realização da ação cultural prevista, ou seja, o projeto selecionado. Esse documento lembra a estrutura de um contrato e indica quais são as responsabilidades das partes envolvidas, ou seja, a Prefeitura Municipal e o Proponente.

Atenção: o repasse (pagamento) só poderá ser liberado após a assinatura deste Termo.

#### Realização dos pagamentos: A partir de 20 de janeiro de 2024

Período em que, mediante Assinatura do Termo de Execução Cultural, a Prefeitura Municipal fará o repasse para os beneficiários.

#### ETAPAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

##### Seminário com beneficiários aprovados – Em até 10 dias após o repasse dos recursos

Seminário no qual a Secretaria Municipal de Cultura e todos os agentes culturais selecionados discutirão sobre metodologias de acompanhamento, adaptações, monitoramento e fiscalização das etapas de execução das obras audiovisuais, assim como dos processos de contrapartida e prestação de contas dos projetos financiados. Levando-se em consideração o prazo para o repasse dos recursos (20 de janeiro de 2024), essa etapa deverá acontecer até o dia 30 de janeiro de 2024.

##### Execução dos projetos audiovisuais - Durante os 100 dias após o repasse dos recursos

Período em que os agentes culturais executarão seus projetos propriamente ditos, cumprindo todas as etapas necessárias: Pré-Produção, Produção e Pós-Produção. Levando-se em consideração o prazo para o repasse dos recursos (20 de janeiro de 2024), essa etapa deverá acontecer até o dia 30 de abril de 2024.

##### Entrega do Produto Cultural – Em até 130 dias após o repasse dos recursos

Período em que o proponente deverá entregar o produto cultural, ou seja, a obra audiovisual finalizada. Nesta etapa a Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por lançar as obras nas plataformas de vídeos destinadas a divulgação dos projetos selecionados neste edital. Levando-se em consideração o prazo para o repasse dos recursos (20 de janeiro de 2024), essa etapa deverá acontecer até o dia 30 de maio de 2024.

##### Contrapartida – Em até 30 dias após a entrega do Produto Cultural

Período em que os projetos beneficiados deverão executar as ações de contrapartida social, educacional ou ainda sociocultural previstas no projeto inicial. Levando-se em consideração o prazo para entrega do produto cultural (30 de maio de 2024), essa etapa deverá acontecer até o dia 30 de junho de 2024.

##### Término de Vigência do Termo de Execução Cultural – Em até 160 dias após o repasse dos recursos

Prazo marcado pela conclusão da entrega do produto cultural e realizada da ação de contrapartida social. Levando-se em consideração o prazo para o repasse dos recursos (20 de janeiro de 2024), o seu término deverá acontecer no dia 30 de junho de 2024

##### Prestação de Contas (Relatório de Execução do Objeto) – Em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Ação Cultural

Período em que os proponentes beneficiados deverão entregar o Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Cultura.

A prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto deverá informar como foi realizado o projeto, quais os resultados alcançados, entre outras informações referentes à execução.

Recomenda-se que o agente cultural junte documentação ao longo de sua execução para anexar ao relatório, tais como fotos, vídeos, links, listas de presenças, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural.

Levando-se em consideração o prazo do Término da Vigência do Termo de Ação Cultural (30 de junho de 2024), essa etapa deverá acontecer até o dia 30 de julho de 2024

#### EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023

#### CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

#### DA LEI PAULO GUSTAVO

#### ANEXO 03 - MODALIDADES, CATEGORIAS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO AUDIOVISUAL

#### OBSERVAÇÕES INICIAIS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DESTA EDITAL:

1. É proibido neste Edital o apoio financeiro a projetos audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive propaganda política obrigatória e programas de televidas, infomerciais e concursos; obra jornalística e programas de auditório ancorados por apresentador; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; com base nas definições das Instruções Normativas n.º 95/2011, n.º 104/2012 e n.º 105/2012 da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

2. Todas as propostas deste Edital devem prever obrigatoriamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto em medidas de acessibilidade – é necessário consultar a Instrução Normativa n.º 5/2023 para mais informações sobre as regras e procedimentos de implementação dos recursos de acessibilidade na Lei Paulo Gustavo.

3. Nos projetos de produção audiovisual é obrigatório cumprir as seguintes medidas de acessibilidade comunicacional: legendagem, Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE), Audiodescrição (AD) e Língua Brasileira de Sinais (Libras).

**MODALIDADE 1 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:** Apoio a produções audiovisuais, de forma integral ou em complemento, abrangendo todos os processos relativos à criação de uma obra audiovisual.

MODALIDADE 1: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
1.1 Produção de documentário	03	R\$ 3.880,00	R\$ 11.640,00
1.2 Produção de podcast em vídeo (obra seriada)	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
1.3 Produção de videoclipe musical (clipe)	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
1.4 Produção de videoperformance artística (videoarte)	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
1.5 Produção de videoaula cultural (tutorial)	05	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
<b>TOTAL: R\$ 31.640,00</b>			

**MODALIDADE 2 - SALAS DE CINEMA CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES:** Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas e de espaços culturais que possuam histórico de exibição regular de obras audiovisuais – impactados pelos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 –, incluindo também o apoio a projetos de manutenção ou criação de cinemas itinerantes.

MODALIDADE 2: SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES			
CATEGORIAS	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR

DE APOIO			TOTAL
2.1 Criação de cinema itinerante	02	R\$ 3.615,00	R\$ 7.230,00
<b>TOTAL: R\$ 7.230,00</b>			

**MODALIDADE 3 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL:** Apoio à formação e à qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como apoio a projetos de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações e a pesquisas sobre audiovisual.

MODALIDADE 3: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
3.1 Formação para o setor audiovisual	02	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
<b>TOTAL: R\$ 3.630,00</b>			

### CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA A: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	01	-	-	R\$ 3.880,00
TOTAL DE VAGAS: 03 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 11.640,00				

**DEFINIÇÃO:** O documentário é um gênero cinematográfico não-ficcional (ou seja, não parte de uma história “criada”, mas de algo real) que tem como objetivo documentar material sobre um determinado tema, normalmente de caráter histórico ou social, podendo ser pessoas, lugares, eventos, situações, grupos, etc. O documentário é um gênero do cinema que possui muitas semelhanças com o jornalismo, como o foco nos fatos e pessoas reais, uma vez que seu objetivo maior é a apresentação de uma visão da realidade por meio da tela.

**CONTEÚDO:** História, cultura, economia, formação política e administrativa e tradições de Barcelona, através de abordagem de pessoas, lugares, eventos, situações, grupos, etc.

#### DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

-Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo enredo, personagens, ambientação, textos, músicas, poesias e outras obras utilizadas, caso haja, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

#### RESULTADOS:

-01 obra audiovisual do tipo Documentário, contendo no mínimo 10 minutos e no máximo 25 minutos entregue em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

### CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA B: PRODUÇÃO DE PODCAST EM VÍDEO				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	-	-	01	R\$ 1.500,00
TOTAL DE VAGAS: 03 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00				

**DEFINIÇÃO:** Um podcast vídeo é uma produção que mistura conteúdos de áudio e visual. Assemelha-se a programas de TV de entrevistas, no entanto, possui um tom mais informal, tanto pela abordagem dos convidados, quanto pela condução do seu conteúdo, que pode ter apenas uma imagem estática ou um vídeo produzido com anfitriões e convidados. O podcast costuma ser episódico.

O podcast é tido como um “bate-papo” sobre os temas mais variados possíveis, isso oferece ao seu público a sensação de estar presente “na sala” enquanto a gravação ou a conversa está a acontecer.

**CONTEÚDO:** História, cultura e tradições de Barcelona.

#### DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do podcast, conteúdos abordados, possíveis entrevistados/convidados, ambientação, periodicidade do programa, duração, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

#### RESULTADOS:

-01 podcast de vídeo gravado ou em transmissão ao vivo, contendo no mínimo 03 episódios com no mínimo 20 minutos cada programa, entregue em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

### CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA C: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES MUSICAIS				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	01	-	-	R\$ 1.800,00
TOTAL DE VAGAS: 03 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00				

**DEFINIÇÃO:** Videoclipe é uma obra audiovisual em formato curto que integra música e imagens criando uma experiência visual da canção, relativas ao trabalho de artistas, bandas ou grupos musicais.

**CONTEÚDO:** Videoclipe de artistas da área da música de Barcelona/RN.

#### DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoclipe: a canção, a ambientação, personagens e figurantes, se houver, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra); e

Letra completa e link da música (inédita ou já existente).

#### RESULTADOS:

-01 videoclipe musical, contendo no mínimo 03 minutos, entregue em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

CATEGORIA D: PRODUÇÃO DE VIDEOPERFORMANCE ARTÍSTICA				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
03	01	01	01	R\$ 1.000,00
TOTAL DE VAGAS: 06 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00				

**DEFINIÇÃO:** É uma linguagem artística contemporânea, que surge como um ponto de confluência entre diversas possibilidades artísticas e as possibilidades dos recursos audiovisuais modernos. O videoperformance, como o nome sugere, utiliza técnicas da arte de mover-se para produzir imagens técnicas em movimento de expressões tais como dança, teatro, vídeo experimental, poesia, literatura, capoeira, movimentos folclóricos, arte urbana como hip hop e artes digitais.

A videoperformance também pode ser utilizada para o enftretamento de realidades modernas a partir de discursos reflexivos, utilizando a arte como ferramenta de construção coletiva do pensamento crítico.

**CONTEÚDO:** Videoperformance com artistas de Barcelona/RN nas áreas que em que sejam possíveis performances artísticas, tais como dança, teatro, movimentos folclóricos, poesia, literatura, etc.

#### **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoperformance: o tipo de expressão artística utilizada, a temática da obra, a ambientação, os personagens e figurantes, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

#### **RESULTADOS:**

-01 videoperformance artística, contendo no mínimo 04 minutos, entregue em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

CATEGORIA E: PRODUÇÃO DE VIDEOAULA CULTURAL (TUTORIAL)				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	01	01	01	R\$ 820,00
TOTAL DE VAGAS: 05 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00				

**DEFINIÇÃO:** Videoaulas Culturais, conhecidas como tutoriais, são obras audiovisuais que tem objetivo pedagógico, instrutivo ou de aperfeiçoamento voltados ao universo artístico e/ou cultural.

**CONTEÚDO:** Videoaulas culturais com artistas de Barcelona/RN, nas áreas que em que sejam possíveis modelos de vídeos com fins pedagógicos, tais como artesanato, culinária regional, artes visuais, literatura, etc.

#### **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central da videoaula cultural: a temática/produto, a ambientação, metodologias, instrumentos utilizados dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

#### **RESULTADOS:**

-01 videoaula cultural, contendo no mínimo 03 minutos, entregue em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES**

CATEGORIA F: CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
01	-	-	01	R\$ 3.615,00
TOTAL DE VAGAS: 02 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 7.230,00				

**DEFINIÇÃO:** Apoio a projetos de criação de cinema itinerante, espaços de exibição móvel, regular, aberto e gratuito ao público, com ou sem histórico de exibição, cujo objetivo seja exibir obras audiovisuais brasileiras em diferentes regiões e localidades do município de Barcelona/RN.

#### **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

1- Relatório detalhado das necessidades de adequação dos espaços utilizados;

2- Relatório detalhado dos itens para locação e/ou compra de equipamentos para a criação ou manutenção das atividades de exibição;

3- Listagem das sobras audiovisuais selecionadas para exibição, com indicação do conteúdo, indicação etária e detalhes da ficha técnica, como a sinopse.

#### **RESULTADOS:**

-O projeto deve prever a obrigatoriedade de, no mínimo, 4 (quatro) sessões gratuitas com debates, em no mínimo 2 (duas) regiões ou localidades do município de Barcelona/RN em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

CATEGORIA G: FORMAÇÃO PARA O SETOR AUDIOVISUAL				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
01	01	-	-	R\$ 1.815,00

TOTAL DE VAGAS: 02 PROJETOS  
VALOR TOTAL: R\$ 3.630,00

**DEFINIÇÃO:** Apoio a ações formativas destinadas para novos realizadores em formato virtual e síncrono, com o objetivo de oferecer conhecimentos introdutórios, teóricos e práticos sobre o audiovisual.

As ações formativas podem ser de dois tipos:

1. Escrita de projetos audiovisuais: ensino de conceitos e técnicas para elaboração e desenvolvimento de projetos de produção audiovisual;
2. Formação básica em audiovisual: ensino de conceitos e técnicas para produção de uma obra audiovisual.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 1- Plano de aula da ação pedagógica, incluindo público-alvo, duração, carga horária, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências.
- 2- Currículo cultural na área de audiovisual do ministrante ou oficineiro(a).

**RESULTADOS:**

- O proponente deve oferecer, pelo menos, 2 (duas) ações formativas, para públicos diferentes, em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;
- O proponente deve oferecer, em cada ação formativa, vagas para no mínimo, 20 alunos por ação;
- A ação formativa deverá ser realizada em formato virtual e síncrono, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas/aula por formação, totalizando no mínimo 30 (trinta) horas/aula;
- 01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

#### **ANEXO 04 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

##### **LISTAGEM TIPO 1: PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA (CPF)**

##### **DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

- Cópia do documento de identificação do proponente (RG);
- Cópia do documento de identificação do proponente (CPF ou CNH);
- Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 5);
- Projeto Cultural (Plano de Trabalho) (Anexo 6);
- Tabela Orçamentária do Projeto (Anexo 7);
- Currículo Artístico-Cultural com comprovações, do proponente (Anexo 8);
- Currículo Artístico-Cultural com comprovações, dos integrantes da Equipe (Anexo 8);

##### **DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**

##### **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

##### **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

##### **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

##### **Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: [tributacao@barcelona.m.gov.br](mailto:tributacao@barcelona.m.gov.br)

##### **Cópia do comprovante de residência**

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**Atenção:** Caso o Agente Cultural não possua contas relativas da residência em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 13).

##### **Dados bancários do proponente**

**ATENÇÃO:** O proponente deverá abrir uma conta bancária EXCLUSIVAMENTE para movimentação do recurso do projeto.

A conta bancária aberta pelo proponente deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.

A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

- a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
- b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados.

Lembrando que se a conta bancária do proponente for do Banco do Brasil o recurso é desembolsado no mesmo dia do depósito. Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

**LISTAGEM TIPO 2: PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE CONCORRERÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS****DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS**

Documento de autodeclaração do proponente (Anexo 11);

Termo de compromisso de participação dos integrantes da proposta, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do proponente (Anexo 12);

**PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS****PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):**

-Banca de heteroidentificação

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

**PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA):**

-Apresentação do laudo médico;

-Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

**PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS**

-Declaração comprobatória de pertencimento étnico

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

**LISTAGEM TIPO 3: DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO AUDIOVISUAL**

(Referentes ao Anexo 03);

**CATEGORIA A: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo enredo, personagens, ambientação, textos músicas, poesias e outras obras utilizadas, caso haja, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

**CATEGORIA B: PRODUÇÃO DE PODCAST EM VÍDEO**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do podcast, conteúdos abordados, possíveis entrevistados/convidados, ambientação, periodicidade do programa, duração, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

**CATEGORIA C: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES MUSICAIS**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoclipe: a canção, a ambientação, personagens e figurantes, se houver, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra);

Letra completa e link da música (inédita ou já existente);

**CATEGORIA D: PRODUÇÃO DE VIDEOPERFORMANCE ARTÍSTICA**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoperformance: o tipo de expressão artística utilizada, a temática da obra, a ambientação, os personagens e figurantes, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

**CATEGORIA E: PRODUÇÃO DE VIDEOAULA CULTURAL (TUTORIAL)**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central da videoaula cultural: a temática/produto, a ambientação, metodologias, instrumentos utilizados dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

**CATEGORIA F: CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE**

Relatório detalhado das necessidades de adequação dos espaços utilizados;

Relatório detalhado dos itens para locação e/ou compra de equipamentos para a criação ou manutenção das atividades de exibição;

Listagem das sobras audiovisuais selecionadas para exibição, com indicação do conteúdo, indicação etária e detalhes da ficha técnica, como a sinopse.

**CATEGORIA G: FORMAÇÃO PARA O SETOR AUDIOVISUAL**

Plano de aula da ação pedagógica, incluindo público-alvo, duração, carga horária, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências.

Currículo cultural na área de audiovisual do ministrante ou oficineiro(a).

**LISTAGEM TIPO 4: PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)****DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

Cópia do documento de identificação do representante legal (RG);

Cópia do documento de identificação do representante legal (CPF ou CNH);

Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 5);

Projeto Cultural (Plano de Trabalho) (Anexo 6);

Tabela Orçamentária do Projeto (Anexo 7);

Currículo Artístico-Cultural com comprovações, do representante legal (Anexo 8);

Currículo Artístico-Cultural com comprovações, dos integrantes da Equipe (Anexo 8);

**DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO****Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link:



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

#### **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link:  
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

#### **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link:  
 Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

#### **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Caixa Econômica Federal ou pelo link:  
 Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)

#### **Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: [tributacao@barcelona.rn.gov.br](mailto:tributacao@barcelona.rn.gov.br)

#### **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**

#### **Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**

**Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações** (pessoas jurídicas com fins lucrativos)

**Cópia do Estatuto Social** (Organizações da sociedade civil, exceto MEI)

**Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria** (exceto MEI)

#### **Cópia do comprovante da sede da empresa ou organização**

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**Atenção:** Caso o Representante Legal não possua contas relativas da sede em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 13).

#### **Dados bancários do proponente**

**ATENÇÃO:** O representante legal deverá abrir uma conta bancária EXCLUSIVAMENTE para movimentação do recurso do projeto.

A conta bancária aberta deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.

A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados.

Lembrando que se a conta bancária do proponente for do Banco do Brasil o recurso é desembolsado no mesmo dia do depósito. Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

#### **EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

#### **ANEXO 05 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### **DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)**

Pessoa Física

Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Tempo que reside no município de Barcelona/RN: \_\_\_\_\_

#### **Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana  Zona rural

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas

Território de povos e comunidades tradicionais

Em situação de rua

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Indígenas  Povos Ciganos  Povos de Terreiro  Quilombolas  Outra  
 Não

**Gênero:**  Mulher  Homem  Pessoa Não Binária  Não informar

**Se identifica como pessoa LGBTQIA+?**  Sim  Não

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**  Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Sem Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação Completo

**Vai concorrer às cotas ?**  Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra (preta ou parda)  
 Pessoa indígena  
 Pessoa moradora da Zona Rural de Barcelona/RN

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins  
 Produtor(a) Cultural  
 Gestor(a) Cultural  
 Técnico(a) de serviços e produtos culturais  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s: \_\_\_\_\_

**Você está representando um grupo/coletivo (sem CNPJ)?**  Não  Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do grupo/coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

**Obs: Caso seja representante de Grupo Cultural anexar Declaração com assinatura dos demais integrantes do grupo/coletivo (Anexo 9)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS  
 DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 05 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

- Pessoa Jurídica – Microempreendedor Individual (MEI)  
 Pessoa Jurídica – Sem fins lucrativos  
 Pessoa Jurídica – Com fins lucrativos  
 Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI)

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número de representantes legais: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

Informar CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas): \_\_\_\_\_

**Gênero do representante legal** Mulher  Homem  Não Binário  Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal** Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**  Sim  Não**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?** Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual**Escolaridade do representante legal** Sem Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico completo Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação completo**Vai concorrer às cotas ?**  Sim  Não**Se sim. Qual?** Pessoa negra (preta ou parda) Pessoa indígena Pessoa moradora da Zona Rural de Barcelona/RN**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?** Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins Produtor(a) Cultural Gestor(a) Cultural Técnico(a) de serviços e produtos culturais Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. Outro(a)s: \_\_\_\_\_**Você está representando um grupo/coletivo (sem CNPJ)?**  Não  Sim**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do grupo/coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

**Obs: Caso seja representante de Grupo Cultural anexar Declaração com assinatura dos demais integrantes do grupo/coletivo (Anexo 9)**\_\_\_\_\_  
**Assinatura****EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS****DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 06 - PLANO DE TRABALHO (PROJETO CULTURAL)****1. NOME DO PROJETO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**2. CATEGORIA QUE VAI CONCORRER:****Modalidade de Apoio a Produções Audiovisuais** Categoria A: Produção de documentário Categoria B: Produção de podcast em vídeo (obra seriada) Categoria C: 1.3 Produção de videoclipe musical (clipe) Categoria D: Produção de videoperformance artística (videoarte) Categoria E: Produção de videoaula cultural (tutorial)**Modalidade de Apoio a Salas de Cinema** Categoria F: Criação de cinema itinerante**Modalidade de Apoio a Qualificação** Categoria G: Formação para o setor audiovisual**3. RESUMO DO PROJETO** (máximo de 3 linhas)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO** (máximo de 10 linhas)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO** (máximo de 20 linhas)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**6. OBJETIVOS/ METAS DO PROJETO** (Entre três e cinco objetivos)

**Meta 1:** \_\_\_\_\_

**Meta 2:** \_\_\_\_\_

**Meta 3:** \_\_\_\_\_

**Meta 4:** \_\_\_\_\_

**Meta 5:** \_\_\_\_\_

**7. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO**

**Acessibilidade arquitetônica:**

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;
- Outras: \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- Legendagem
- Legenda para Surdos e Ensurdcidos - LSE
- Audiodescrição - AD
- Língua Brasileira de Sinais - Libras
- Linguagem simples;
- Sistema Braille;
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- Textos adaptados para leitores de tela; e
- Outras: \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**9. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**10. EQUIPETÉCNICA**

**Nome do profissional/empresa:** \_\_\_\_\_  
**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Função no projeto:** \_\_\_\_\_

- Pessoa negra (pretos ou pardos)?
- Pessoa indígena?
- Pessoa moradora da zona rural?
- Pessoa com deficiência?
- Pessoa LGBTQIA+?
- Pessoa mulher (cis ou trans/travesti)?
- Pessoa idosa?
- Pessoa em situação de rua?
- Pessoa originária de povos e comunidades tradicionais?

**Nome do profissional/empresa:** \_\_\_\_\_  
**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Função no projeto:** \_\_\_\_\_

- Pessoa negra (pretos ou pardos)?
- Pessoa indígena?
- Pessoa moradora da zona rural?
- Pessoa com deficiência?
- Pessoa LGBTQIA+?
- Pessoa mulher (cis ou trans/travesti)?
- Pessoa idosa?
- Pessoa em situação de rua?
- Pessoa originária de povos e comunidades tradicionais?

**Nome do profissional/empresa:** \_\_\_\_\_  
**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Função no projeto:** \_\_\_\_\_

- Pessoa negra (pretos ou pardos)?
- Pessoa indígena?
- Pessoa moradora da zona rural?
- Pessoa com deficiência?
- Pessoa LGBTQIA+?
- Pessoa mulher (cis ou trans/travesti)?
- Pessoa idosa?
- Pessoa em situação de rua?
- Pessoa originária de povos e comunidades tradicionais?

**11. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data final: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

**13. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**14. CONTRAPARTIDA**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**15. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS? ( ) SIM ( ) NÃO**

**16. O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS? ( ) SIM ( ) NÃO**

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**

**DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 07 – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Nº	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor total	Referência do Preço

**Decreto nº 11.453/2023 -Decreto do Fomento Cultural**

“Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, sobre exemplificação de itens e procedimentos passíveis de pagamentos através dos recursos do Termo de Execução Cultural.”

**Subseção I**

**Do termo de execução cultural**

**Art. 26.** Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I - prestação de serviços;
- II - aquisição ou locação de bens;
- III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

§ 1º As compras e as contratações de bens e serviços pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública federal adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 2º O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

§ 3º As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

§ 4º Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

§ 5º O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente:

- I - possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos; e
- II - tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de vinte por cento do valor global do instrumento.

§ 6º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o agente cultural assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**

**DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 08 - MODELO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL**

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Proponente ou Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

**1. Apresentação do agente cultural**

Cite os principais trabalhos do agente cultural, instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo, contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais. (Citar funções, locais e datas).

**2. Importância social e cultural**

Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura de modo geral.

**3. Documentação obrigatória**

-Reúna documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, depoimentos, declarações, entre outros.

-Use legendas nas fotos: o que foi, onde foi, quando foi, outros dados relevantes

-Atente à qualidade visual do material (rasuras, impressões falhas, etc)

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura

Nome

**ATENÇÃO:**

-O proponente Pessoa Jurídica pode optar por anexar o currículo artístico-cultural do grupo/empresa e/ou do representante legal;

-O currículo artístico-cultural de cada agente cultural da equipe principal deverá ser enviado individualmente;

-Os currículos artístico-culturais deverão ser enviados com os respectivos comprovantes de trabalhos e experiências citadas

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 09 -DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Esta declaração deve ser preenchida somente pelos integrantes de grupo ou coletivo não-formalizado juridicamente representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI).

Nome do Grupo artístico: \_\_\_\_\_

Nome do representante do grupo ou coletivo: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem \_\_\_\_\_ como único representante no Edital Nº 01/2023, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG E CPF	ASSINATURA

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 10 – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu, (nome do agente) \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação como membro da equipe do projeto cultural \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, proposto por (nome do proponente) \_\_\_\_\_ sob o CPF/CNPJ de n.º \_\_\_\_\_, submetido ao **Edital PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo**.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura  
Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural \_\_\_\_\_ e no Edital **PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo**, que sou:

- pessoa negra (preta ou parda)
- pessoa indígena
- pessoa residente em Zona Rural do município de Barcelona/RN
- mulher (cis, trans/travesti)
- pessoa com deficiência
- pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica
- pessoa do segmento LGBTQIA+
- pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, cigana, quilombola ou de terreiro de matriz afro-ameríndia

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura  
Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Para os agentes culturais proponentes cujo comprovantes de residência não estejam em seu nome)

Eu, \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural \_\_\_\_\_ e no Edital **PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo**, que resido no endereço: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura  
Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 13 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Edital **PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo**, com o projeto \_\_\_\_\_ solicito revisão da nota/classificação do referido projeto na etapa de \_\_\_\_\_ pelos seguintes motivos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Nestes termos, pede deferimento.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO**  
**ANEXO 14 – MODELO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**1. PARTES**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, através da Secretária Municipal de Cultura, Senhor(a) [NOME DA SECRETÁRIA], e o(a) **AGENTE CULTURAL**, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do(da) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com a execução da Prefeitura Municipal de Barcelona, através da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação cedido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
  - a) Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual,

- b) clipping de matérias jornalísticas,
- c) releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas,
- d) outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura, através do Comitê Gestor Local da Lei Paulo Gustavo fará o monitoramento e o controle dos resultados das ações selecionadas através da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto pelo agente cultural beneficiado.

12.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural os proponentes selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura para um seminário de alinhamento e acompanhamento da execução dos projetos e sobre procedimentos referentes à prestação de contas.

#### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 160 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Barcelona, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE]

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5FF0B981

### GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEGUNDA REVOGAÇÃO DO EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023

#### SEGUNDA REVOGAÇÃO DO EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

#### APRESENTAÇÃO

Este Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo (Edital nº 002/2023) objetiva selecionar e premiar agentes culturais por meio da análise de trajetórias culturais, sendo realizado através de recursos do Governo Federal repassados ao município de Barcelona pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, através de escutas públicas. O presente Edital destina-se a premiar agentes culturais do município de Barcelona.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Barcelona, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da LPG), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa nº 5/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e da Instrução Normativa nº 6/2023 (Coleta de Dados para o Monitoramento e Avaliação da LPG).

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. SOBRE O OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto deste Edital é a seleção e premiação de agentes culturais dos diversos setores artísticos e culturais para receber apoio financeiro em forma de premiação, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barcelona/RN.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
Descrição	Data/Período
Inscrições	24 de novembro a 15 de dezembro de 2023
Análise de mérito cultural (Avaliação dos Projetos)	18 a 22 de dezembro de 2023
Resultado provisório	23 de dezembro de 2023
Recursos sobre o resultado provisório	26 a 28 de dezembro de 2023
Resultado final (Mérito artístico-cultural)	29 de dezembro de 2023
Entrega de documentos (Etapa de Habilitação)	02 a 07 de janeiro de 2024
Aferição das políticas afirmativas	Dia 08 de janeiro de 2024
Resultado provisório de Habilitação	Dia 09 de janeiro de 2024
Recursos sobre a etapa de habilitação	10 a 12 de janeiro de 2024
Resultado final	15 de janeiro de 2025

Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	16 a 19 de janeiro de 2024
Repasse dos recursos (Pagamentos)	A partir de 20 de janeiro de 2024

1.2.1 Como parte integrante deste edital, consta no **Anexo 01** um quadro denominado **CRONOGRAMA DETALHADO**, no qual se pode verificar cada uma das etapas com seu procedimento respectivo.

1.3. A modalidade de premiação deste Edital está configurada da seguinte forma:

Modalidade	Tipo	Definição
Modalidade 1	Premiação de Reconhecimento de Trajetória Artística	Prêmio para artistas e agentes culturais com atuação artística e cultural comprovada nas diversas expressões artísticas e que vêm contribuindo de forma significativa para a cultura do Rio Grande do Norte e de Barcelona ao longo dos anos

1.4. A premiação cultural não estabelece obrigações futuras, pois tem natureza jurídica de doação sem encargo.

## 2. SOBRE OS VALORES DESTA EDITAL

2.1. O valor disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com um número total de 17 (dezessete) premiações, de acordo com o quadro abaixo, conforme o **Anexo 2** deste edital.

MODALIDADE 1: PREMIAÇÃO			
CATEGORIA DE APOIO	Nº DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
1.1 Premiação por Trajetória Artística e Cultural	17	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00
<b>TOTAL: R\$ 17.000,00</b>			

2.2. Os excedentes dos recursos deste Edital serão somados aos rendimentos bancários da aplicação financeira da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, com a possibilidade de serem aproveitados durante o processo de remanejamento, direcionados novamente para os Editais de fomento da Lei Paulo em âmbito municipal.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, pessoa física ou pessoa jurídica, brasileiro nato ou naturalizado, residentes no Município de Barcelona há pelo menos 1 (um) ano.

3.1.1. O agente cultural deve comprovar a sua atuação profissional por meio de currículo artístico-cultural com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, consecutivos ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.

3.1.2. O comprovante de residência será apresentado na etapa de habilitação, datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

3.1.3. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração, assinada pelo próprio agente cultural, conforme **Anexo 07**.

3.1.4. A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense (profissionais de circo), parquistas (profissionais de parques de diversão) ou que se encontrem em situação de rua.

3.1.5. No caso dos agentes culturais mencionados no item 3.1.3, continuará a ser exigido o currículo artístico-cultural.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

a) Pessoa Física;

b) Pessoa Jurídica, na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI);

3.2.1 No caso de Pessoa Jurídica é necessário comprovar que possui CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, ligada à Cultura e/ou à Arte.

3.3 A inscrição de candidato neste Edital de Premiação Cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por outra pessoa que o indicar.

3.3.1 Em caso de inscrição realizada por um representante, é obrigatória a apresentação da Carta de Anuência (**Anexo 06**) do artista ou agente cultural, reconhecendo uma pessoa como responsável pela inscrição e gerenciamento da candidatura de premiação, assim como pelo recebimento dos recursos da premiação.

### Conceitos Importantes:

**Pessoa Física (PF):** Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.

**Pessoa Jurídica (PJ):** Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma "entidade", isto é, grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é representada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas, ou ainda, como é o caso deste Edital, um Microempreendedor Individual (MEI) que possua CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas ligada à Cultura e/ou à Arte.

**Agente Cultural:** Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

4.1. Não pode se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

a) sejam membros do **Comitê Gestor** local da Lei Paulo Gustavo;

b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Comitê Gestor local da Lei Paulo Gustavo;

4.1.1 O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme o Decreto Municipal Nº 24100002, de 24 de outubro de 2023, é formado pelos seguintes integrantes:

I – Luana Marayza de Oliveira Maximino, na função de Presidente;

II – Estayne Roberto Cardoso da Costa, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III - Viviane Marques de Souza, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – Mânila Fabiane Cavalcante Lopes, representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – Michel Ralan Bezerra Barros, representante do Setor Contábil do município;

VI – Hércules Italo Moura da Silva, representante do Setor Contábil do município;

VII – Frank William Junior da Silva Costa, representante da Controladoria-Geral do município;

VIII – Jackson do Nascimento Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

c) sejam membros da **Comissão de Seleção e Avaliação** local da Lei Paulo Gustavo;

d) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau da Comissão de Seleção e Avaliação local da Lei Paulo Gustavo;

4.1.2 A Comissão de Seleção e Avaliação da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme a Portaria SECULT Nº 05, de 13 de novembro de 2023 é formado pelos seguintes integrantes:

I - Membros titulares:

Emília Cristina de Azevedo Maia;

Frank William Junior da Silva Costa;  
Viviane Marques da Silva.

II - Membros suplentes:

Estayne Roberto Cardoso da Costa;  
Luana Marayza de Oliveira Maximino;  
Mânila Fabiane Cavalcante Lopes.

e) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

f) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e

g) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

**4.2.** A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o item 4.1.

### **4.3 Conceitos Importantes:**

**4.3.1 Comitê Gestor:** Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.

O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.

**4.3.2 Comissão de Seleção e Avaliação:** Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.

## **5. SOBRE A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NESTE EDITAL**

**5.1.** As inscrições deste Edital são gratuitas.

**5.2.** Para se inscrever, o proponente deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, **no período das 8:00 do dia 24 de novembro até às 18:59:59 (horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2023.**

**5.3.** Para a conclusão da inscrição, o candidato deve entregar a documentação descrita no **Anexo 04.**

**5.3.2.** Para efeitos de inscrição neste edital, o proponente deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Barcelona através do endereço <https://barcelona.rn.gov.br/> para ter acesso ao Edital nº 002/2023;

b) ler atentamente o edital para conhecer seus prazos, normas, etc.

c) analisar se está enquadrado na categoria de premiação;

d) elaborar seu Memorial Artístico-Cultural (**Anexo 05**);

e) imprimir, preencher e assinar toda a documentação exigida para a etapa de inscrição;

f) comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo e horário estabelecido conforme o item 5.2 deste edital, com a documentação exigida;

g) solicitar envelope próprio para inscrição à equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura,

h) conferir se todos os itens exigidos estão corretamente preenchidos e devidamente assinados, e anexá-los de uma só vez no envelope;

i) lacrar o envelope com toda a documentação exigida, na presença da equipe responsável, constando data e horário da inscrição, além de assinaturas no lacre do envelope do responsável pela inscrição e dos demais membros do Comitê Gestor presentes;

Este envelope, após lacrado, só poderá ser aberto na etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural.

j) preencher o Recibo de Comprovante de Inscrição e manter em sua posse.

**5.4.** Cada candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas.

**5.5.** A quantidade de inscrições e aprovações neste Edital seguirá os seguintes critérios:

**5.5.1** Cada candidato - Pessoa Física ou Jurídica - poderá inscrever somente 01 (uma) proposta e ser contemplado apenas com 01 (uma) proposta;

**5.5.2.** Em todos os Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Barcelona/RN, cada agente cultural, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, poderá ter no máximo 02 (dois) propostas contempladas.

**5.6.** O candidato deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. Sendo o proponente o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**5.7.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência, serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**5.8** Serão admitidas as inscrições de propostas culturais por meio oral, registradas por áudio ou vídeo, no caso de agentes culturais integrantes da Cultura Popular e Tradição ou da Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais e Originários, conforme o Art. 8º, § 7º Lei Complementar n.º 195/2022.

Neste caso, o agente cultural deverá entrar em contato com a Secretária Municipal de Cultura, por meio do WhatsApp (84) 98831-6752 ou (84) 98620-8197, para solicitar a inscrição oral.

## **6. SOBRE AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DESTES EDITAIS**

**6.1.** De acordo com o Artigo 17 da Lei Complementar n.º 195/2022, o presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e protagonismo de grupos afirmativos.

**6.1.1 Grupos afirmativos:** são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, em geral essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades em diversas áreas da sociedade, dentre elas ao acesso aos bens e serviços culturais.

**6.1.2** Com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações este edital destina ações de políticas afirmativas para os seguintes grupos:

a) pessoas negras (pretas ou pardas) e pessoas indígenas;

b) pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN;

c) mulheres (cis, trans/travesti);

d) pessoa com deficiência;

e) pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

f) pessoas do segmento LGBTQIA+;

g) pessoa em situação de rua;

h) artista circense, parquista, ciganas, quilombolas ou de terreiro de matriz afro-ameríndia.

**6.2** Para fins de avaliação os critérios diferenciados como pontuação extra poderão ser verificados no item 8 deste edital.

## **7. SOBRE AS COTAS DESTE EDITAL**

**7.1.** Ficam garantidas cotas, em todas as categorias do Edital, para os seguintes grupos afirmativos de acordo com as porcentagens:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 10% das vagas para pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN.

**7.2.** No caso de inscrição realizada por um representante, para ter acesso às cotas, é necessário que apenas o artista ou agente cultural pertença a um dos grupos afirmativos, pois é ele que irá concorrer às cotas, devendo apresentar a autodeclaração no ato da inscrição (**Anexo 08**).

**7.2.1.** Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa na inscrição, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

**7.2.2.** Ainda na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

**7.3.** Para fins de verificação da autodeclaração, na etapa de habilitação, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- a) banca de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;
- c) apresentação e verificação dos documentos comprobatórios de pertencimento para pessoas indígenas, ciganas, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e demais comunidades tradicionais;
- d) apresentação de declaração da associação ou do movimento social para povos nômades (artistas circenses, parquistas, etc);

**7.4.** Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**7.5.** No caso dos grupos afirmativos pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e originários, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios de pertencimento:

- a) pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- b) pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- c) pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- d) povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia; e
- e) pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

**7.6.** Os documentos comprobatórios de pertencimento podem ser acessados no **Anexo 04** deste edital.

**7.6.1** Como processo de aferição dos grupos afirmativos fica estabelecido a autodeclaração (na etapa de inscrição) e a declaração comprobatória de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais e originários (na etapa de habilitação).

Os documentos são determinantes para a validação e a habilitação das propostas enviadas para concorrência das cotas e pontuações extras das pessoas indígenas (aldeados, não aldeados ou em contexto urbano), ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.

**7.7.** A aferição dos documentos citados no item 7.6 será realizada por uma Comissão formada durante a etapa de habilitação.

**7.8.** Os agentes culturais descritos no item 7.2 serão avaliados pelos mesmos procedimentos complementares de verificação tratados no item 7.2 e item 7.6, apresentando as autodeclarações na etapa de inscrição e documentos comprobatórios de pertencimento na etapa de habilitação.

**7.10.** No caso de agente culturais mulheres (cis ou trans/travesti), não será realizada a verificação da autodeclaração na etapa de habilitação.

**7.11.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas disputarão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**7.12.** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.13.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.14.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para outra categoria de cotas, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

**7.15.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**7.16.** Caso o agente cultural concorrente às cotas seja reprovado na fase de aferição das políticas afirmativas, o projeto cultural será direcionado para a lista da ampla concorrência. A vaga não preenchida será direcionada para outro concorrente da mesma categoria de cotas que será convocado seguindo a ordem de classificação. No caso das pontuações extras, o projeto cultural perderá as pontuações adicionadas.

## **8. SOBRE PONTUAÇÕES EXTRAS**

**8.1.** Ficam garantidas pontuações extras cumulativas, em todas as categorias do Edital, a partir dos seguintes critérios:

- 8.1.1 candidatos negros (pretos ou pardos);
- 8.1.2 candidatas mulheres (cis ou trans/travesti);
- 8.1.3 candidatos moradores da zona rural do município de Barcelona/RN;
- 8.1.4 candidatos com deficiência;
- 8.1.5 candidatos LGBTQIA+;
- 8.1.6 candidatos idosos;
- 8.1.7 candidatos em situação de rua;
- 8.1.8 candidatos pertencentes a povos e comunidades tradicionais e originários (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e nômades – artistas circenses e parquistas);

**8.2.** As pontuações extras serão aplicadas da seguinte forma:

- a) projetos que atendam de um a dois critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 5 (cinco) pontos em sua nota;
- b) projetos que atendam de três a quatro critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota;
- c) projetos que atendam de cinco a seis critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) em sua nota;
- d) projetos que atendam de sete a oito critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 20 (vinte) em sua nota;

**8.3.** As pontuações extras terão um limite máximo de 20 (vinte) pontos por projeto e serão somadas à nota obtida na análise de mérito artístico-cultural.

**8.4.** Para os proponentes pertencentes aos grupos afirmativos citados no item 8.1, será requisitada a autodeclaração na inscrição. Na fase de habilitação, a verificação da autodeclaração será realizada, de acordo com o item 7.4 e item 7.6, somente para os agentes culturais: negros (pretos e pardos), de povos e comunidades tradicionais e originários ou com deficiência.

## 9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1.** A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de Mérito Artístico-Cultural:** fase de análise do memorial artístico-cultural;
- Etapa de Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;
- Banca de heteroidentificação:** fase complementar à autodeclaração de verificação do perfil étnico-racial dos candidatos negros (pretos ou pardos);
- verificação do laudo médico** para pessoas com deficiência; e
- análise dos documentos comprobatórios de pertencimento** para pessoas indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades nômades (artistas circenses, parquistas e pessoas em situação de rua).

## 10. ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS PROJETOS

**10.1.** Entende-se por análise de mérito cultural a avaliação da história, importância e atuação artística e/ou cultural do artista ou agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

**10.2.** As propostas serão avaliadas e pontuadas com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS	PONTUAÇÃO				
	Ausente (0 ponto)	Pouco (5 pontos)	Parcial (10 pontos)	Bom (15 pontos)	Muito bom (20 pontos)
<b>I. Currículo do Proponente:</b> Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas.					
<b>II. Fortalecimento do Segmento Cultural:</b> Análise da relação do agente cultural com a linguagem artística e/ou cultural ao qual está inserido.					
<b>III. Importância sociocultural:</b> Análise de importância sociocultural do agente cultural para a cultura do Rio Grande do Norte.					
<b>IV. Produções Atuais:</b> Análise das atividades artísticas e/ou culturais realizadas recentemente pelo agente cultural.					
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 80 pontos</b>					

**10.3.** O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

**10.4.** As pontuações de análise de mérito cultural terão um limite máximo de 80 (oitenta) pontos por proposta. Para as propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras citadas no item 8.1, a pontuação final poderá atingir 100 (cem) pontos.

**10.5.** As propostas que obtiverem pontuação final inferior a 40 (quarenta) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo deste Edital.

**10.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no Critério I. Persistindo o empate, serão observados os critérios na seguinte ordem: Critério II, Critério III e Critério IV.

**10.6.1.** Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada.

**10.7.** A comissão de seleção será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Cultura.

**10.8.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto;
- estejam em conflito de interesses judicial e administrativo com o proponente, candidato ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**10.9.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**10.10.** Caso o proponente discorde da pontuação recebida na avaliação do projeto, poderá apresentar recurso na fase de mérito artístico, indicando de forma fundamentada as razões para revisão da nota, destinado ao Comissão de Seleção e Avaliação.

**10.11.** Os recursos da fase de mérito artístico deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 09**.

**10.12.1.** Os recursos deverão ser apresentados em formato remoto, via e-mail.

**10.12.2.** Os formulários com a apresentação de recursos (reclamações e/ou justificativas) deverão ser enviados para o e-mail: **editalseculbarcelonarn@gmail.com**

**10.12.3.** Os recursos deverão ser apresentados **no prazo compreendido entre o dia 26 de dezembro de 2023 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 28 de dezembro de 2023**.

**10.12.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. SOBRE O REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

**11.1.** O remanejamento buscará atender a projetos culturais com maior pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de apoios remanejados.

**11.2.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Seleção da Lei Paulo Gustavo de Fomento a Ações ou Premiações para as demais áreas da cultura.

## 12. SOBRE A ETAPA DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os documentos listados no **Anexo 04**, conforme a sua constituição jurídica.

**12.2.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**12.3.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária Municipal de Cultura.

**12.3.1.** Os recursos da fase habilitação deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 10**.

**12.4.** Os recursos deverão ser apresentados em formato remoto, via e-mail.

**12.4.1.** Os formulários com a apresentação de recursos (reclamações e/ou justificativas) deverão ser enviados para o e-mail: **editalseculbarcelonarn@gmail.com**

**12.4.2.** Os recursos deverão ser apresentados **no prazo compreendido entre o dia 10 de janeiro de 2024 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 12 de janeiro de 2024**.

**12.5.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**12.6.** Caso o proponente esteja em débito com o município de Barcelona, com o estado do Rio Grande do Norte e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Nesse caso, será convocado o próximo projeto cultural de acordo com a ordem de classificação.

**12.7.** Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com os novos documentos.

**12.8.** A Secretária Municipal de Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos na fase de habilitação, por meio dos contatos cadastrados no ato da inscrição.

### **13. SOBRE A ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**13.1.** Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo 11** deste Edital, de forma presencial.

**13.2.** Após a convocação, o proponente deve assinar o Recibo de Premiação Cultural em até 3 (três) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**13.3.** Após a assinatura do Recibo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em sua conta bancária, em desembolso único **a partir do dia 20 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme possíveis alterações na lei.

**13.4** A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente, devendo:

- a) o proponente Pessoa Física indicar uma conta bancária de Pessoa Física para o recebimento do recurso; e
- b) o proponente Pessoa Jurídica indicar uma conta bancária de Pessoa Jurídica para o recebimento do recurso.

**13.5** No caso de o proponente ser representante do artista ou agente cultural, o responsável deverá entregar, junto ao recibo, o Termo de Compromisso de Pagamento (**Anexo 09**), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação cultural.

**13.6.** No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, estando sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

**14.2.** O presente Edital e os seus anexos estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Barcelona, e podem ser acessados através do endereço: <https://barcelona.rn.gov.br/>.

**14.3.** O Comitê Gestor disponibiliza os seguintes meios de comunicação para tirar possíveis dúvidas, bem como acompanhar as informações referentes ao processo:

- a) Rede Social (Instagram) da Secretaria de Cultura: <https://www.instagram.com/secultbarcelona/>
- b) Espaço “Link da Cultura”: <https://barcelona.rn.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-2023>
- c) E-mail exclusivo para dúvidas: [editalsecultbarcelonarn@gmail.com](mailto:editalsecultbarcelonarn@gmail.com)
- d) Canal “Zap da Cultura”, que pode ser acessado através dos números:  
84 98831-6752 (Falar com Luana Marayzza);  
84 98874-2442 (Falar com Viviane Marques) ou  
84 98620-8197 (Falar com Estayne Roberto).

**14.4.** Os casos omissos porventura existentes na Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura, através do Comitê Gestor local.

**14.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**14.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretária Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.7.** A Secretária Municipal de Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades do projeto cultural conforme previstas no Plano de Trabalho e outros anexos que integram o Edital.

**14.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa nº 5/2023 (regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade).

**14.9.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme o Art. 22 da Lei Complementar nº 195/2022, e suas possíveis alterações.

**14.10.** Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo 01 – Cronograma detalhado;
- b) Anexo 02 – Categorias;
- c) Anexo 03 – Ficha de Inscrição;
- d) Anexo 04 – Lista de Documentos para Inscrição e Etapa de Habilitação;
- e) Anexo 05 – Memorial Artístico-Cultural (Modelo de Currículo Artístico-Cultural);
- f) Anexo 06 – Carta de Anuência;
- g) Anexo 07 – Autodeclaração de Residência;
- h) Anexo 08 – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
- i) Anexo 09 – Termo de Compromisso de Pagamento;
- j) Anexo 10 – Modelo para Requerimento de Recursos;
- k) Anexo 11 – Recibo de Premiação Cultural.

## **EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

#### **ANEXO 01 - CRONOGRAMA DETALHADO**

#### **ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**Inscrições: 24 de novembro a 15 de dezembro de 2023**

Durante esse período os proponentes (responsáveis pela inscrição) deverão entregar na Secretaria de Cultura toda a documentação referente ao edital. Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexo 04.

#### **Análise de Mérito Artístico-Cultural: 18 a 22 de dezembro de 2023**

Durante esse período a Comissão de Seleção fará a análise de todos as propostas inscritas e atribuirá notas a eles, a avaliação será feita com base no memorial artístico-cultural de cada candidato.



Mérito Cultural: É a forma de medir o currículo cultural, ou seja, se foi bem elaborado e rico em relação aos aspectos artísticos e culturais, ou se não está bom, quando apresenta falhas, inadequações e/ou poucos elementos artísticos e culturais.

**Divulgação do resultado provisório: 23 de dezembro de 2023**

A Comissão de Seleção e Avaliação divulgará (de maneira provisória) as notas que cada proposta recebeu com suas respectivas justificativas.

Esse primeiro resultado apresentará quais propostas foram selecionadas e quais não foram, no entanto, esse resultado ainda NÃO é definitivo.

**Recebimento e julgamento dos recursos: 26 a 28 de dezembro de 2023**

Durante esse período o proponente que NÃO for selecionado ou que não obtiver nota satisfatória ou ainda que obtiver justificativas que não concorda quanto a sua proposta, poderá apresentar recurso contra o resultado provisório, ou seja, uma reclamação direcionada à Comissão de Seleção com uma justificativa do porquê não concorda com o resultado ou notas que recebeu.

O recurso deverá ser apresentado através de formulário próprio, conforme consta no Anexo 10.

**Divulgação do resultado final da análise de mérito artístico-cultural: 29 de dezembro de 2023**

Período em que a Comissão de Seleção receberá e analisará cada reclamação (recurso) apresentado pelos proponentes, e decidirá se tais notas, justificativas e classificação inicialmente divulgadas serão alteradas ou se permanecerão tal como foi divulgado.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

**Período de entrega de documentos (Etapa de Habilitação): 02 a 07 de janeiro de 2024**

Durante esse período SOMENTE os proponentes que tiveram seus projetos aprovados na etapa de Análise do Mérito Artístico deverão entregar ao Comitê Gestor da LPG local toda a documentação referente a etapa de Habilitação.

Para saber a relação da documentação exigida consulte o Anexo 04.

**Aferição das políticas afirmativas (Cotas e outros): Dia 08 de janeiro de 2024**

Durante esse período SOMENTE os proponentes que optaram por concorrer ao edital através do sistema de Cotas ou que pertencem à grupos assistidos pelas Políticas de Ações Afirmativas e tiveram suas propostas aprovadas na etapa do Mérito Artístico deverão se apresentar à Banca Examinadora do Comitê Gestor da LPG local, assim como entregar toda a documentação exigida (laudos e declarações, por exemplo).

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexo 04.

**Divulgação do resultado provisório da habilitação: 09 de janeiro de 2024**

O Comitê Gestor da LPG local divulgará (de maneira provisória) se os proponentes que tiveram suas propostas aprovadas nas Etapas de Análise de Mérito Artístico entregaram toda a documentação exigida na Etapa de Habilitação (certidões negativas, contas bancárias, etc).

**Período de recursos sobre a etapa de habilitação: 10 a 12 de janeiro de 2024**

Caso algum proponente não tiver conseguido entregar, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação exigida na etapa de Habilitação ou que não tenha conseguido provar algum dos itens que alegou sobre grupos das ações afirmativas, sem justificativas, as propostas serão desclassificadas.

Nesse período, então, as propostas que ficaram na suplência durante a Etapa de Análise do Mérito Artístico deverão ser convocadas para cumprir a entrega de documentação exigida na etapa de Habilitação e assumir a vaga do proponente desclassificado.

**Divulgação do resultado final: 15 de janeiro de 2024**

Período em que o Comitê Gestor analisará todos os processos de entrega de documentações exigidas dos proponentes, e divulgará a classificação dos projetos.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

**Período para Assinatura do Recibo de Premiação Cultural: 16 a 19 de janeiro de 2024**

O Recibo de premiação cultural é assinado pelo responsável pela proposta selecionada, para comprovar que o mesmo estará apto a receber a premiação.

**Repasso dos recursos (Pagamentos): A partir de 20 de janeiro de 2024**

Período em que a Prefeitura Municipal fará o repasse para os beneficiários.

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 02 - CATEGORIA**

CATEGORIA: PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
11	3	2	2	R\$ 1.000,00

TOTAL DE VAGAS: 17 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00
---

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Tempo que reside no município de Barcelona/RN: \_\_\_\_\_

**Reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana  Zona rural  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas  
 Território de povos e comunidades tradicionais  
 Em situação de rua

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Indígenas  Povos Ciganos  Povos de Terreiro  Quilombolas  Outra  
 Não

**Gênero:**  Mulher  Homem  Pessoa Não Binária  Não informar

**Se identifica como pessoa LGBTQIA+?**  Sim  Não

**Raça, cor ou etnia:**  Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**É uma Pessoa com Deficiência - PCD?**  Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Grau de escolaridade?**

- Sem Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação Completo

**Vai concorrer às cotas ?**  Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra (preta ou parda)  
 Pessoa indígena  
 Pessoa moradora da Zona Rural de Barcelona/RN

**Qual a principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins  
 Produtor(a) Cultural  
 Gestor(a) Cultural  
 Técnico(a) de serviços e produtos culturais  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s: \_\_\_\_\_

**Você está representando algum artista/agente cultural?**  Não  Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do artista: \_\_\_\_\_  
 Área de atuação: \_\_\_\_\_

**Obs: Anexar Declaração da Carta de Anuência**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**

## CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

### ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual (MEI)

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

Informar CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas): \_\_\_\_\_

#### Gênero do representante legal

Mulher  Homem  Não Binário  Não informar

#### Raça/cor/etnia do representante legal

Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?  Sim  Não

#### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

#### Escolaridade do representante legal

Sem Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação completo

\_\_\_\_\_  
Assinatura

EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

### ANEXO 04 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

#### LISTAGEM TIPO 1: PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA (CPF)

##### DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

Cópia do documento de identificação do proponente (RG);

Cópia do documento de identificação do proponente (CPF ou CNH);

Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 3);

Memorial Artístico (Currículo Artístico-Cultural com comprovações (Anexo 5);

##### DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

###### Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

###### Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

###### Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

###### Certidão Negativa de Débitos Municipais

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: [tributacao@barcelona.rn.gov.br](mailto:tributacao@barcelona.rn.gov.br)

###### Cópia do comprovante de residência

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**Atenção:** Caso o Agente Cultural não possua contas relativas da residência em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 07).

#### **Dados bancários do proponente**

No caso de o proponente ser representante do artista ou agente cultural, o responsável deverá entregar, junto ao recibo, o Termo de Compromisso de Pagamento (**Anexo 09**), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação cultural.

### **LISTAGEM TIPO 2: PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE CONCORRERÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

#### **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS**

Documento de autodeclaração do proponente (Anexo 08);

#### **PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

##### **PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):**

-Banca de heteroidentificação

##### **PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA):**

-Apresentação do laudo médico;

-Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

##### **PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS**

-Declaração comprobatória de pertencimento étnico

### **LISTAGEM TIPO 3: PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**

#### **DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

Cópia do documento de identificação do proponente (RG);

Cópia do documento de identificação do proponente (CPF ou CNH);

Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 3);

Memorial Artístico (Currículo Artístico-Cultural com comprovações (Anexo 5);

#### **DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**

##### **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

##### **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

##### **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

##### **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Caixa Econômica Federal ou pelo link: Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)

##### **Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: [tributacao@barcelona.rn.gov.br](mailto:tributacao@barcelona.rn.gov.br)

#### **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**

#### **Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**

#### **Cópia do comprovante da sede da empresa ou organização**

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**Atenção:** Caso o Representante Legal não possua contas relativas da sede em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 07).

#### **Dados bancários do proponente**

No caso de o proponente ser representante do artista ou agente cultural, o responsável deverá entregar, junto ao recibo, o Termo de Compromisso de Pagamento (**Anexo 09**), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação cultural.

### **EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 05 - MODELO DE MEMORIAL ARTÍSTICO  
(CURRÍCULO CULTURAL)**

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

**1. Apresentação do artista/agente cultural**

Cite os principais trabalhos do artista/agente cultural, instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo, contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais. (Citar funções, locais e datas)

**2. Importância social e cultural**

Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura de modo geral.

**3. Documentação obrigatória:**

-Reúna documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, depoimentos, declarações, entre outros.

-Use legendas nas fotos: o que foi, onde foi, quando foi, outros dados relevantes

-Atente à qualidade visual do material (rasuras, impressões falhas, etc)

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura

Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 06 – CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

**DECLARO** para os devidos fins que reconheço e autorizo \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como único representante e responsável pela inscrição e gerenciamento da minha candidatura de premiação junto ao **Edital de Premiação Cultural da Lei Paulo Gustavo nº 02/2023** no município de Barcelona/RN.

Declaro também estar ciente de que o representante acima indicado será o responsável pelo recebimento dos recursos da premiação, no caso de a proposta se consagrar vencedora deste processo seletivo.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL  
LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 07 - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Para os proponentes cujo comprovantes de residência não estejam em seu nome)

Eu, \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural \_\_\_\_\_ e no Edital **PMB/SECULT Nº 002/2023 - Chamamento Público de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, que resido no endereço: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL  
LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 08 - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural \_\_\_\_\_ e no Edital **PMB/SECULT Nº 002/2023 - Chamamento Público de Seleção de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, que sou: pessoa negra (preta ou parda) pessoa indígena pessoa residente em Zona Rural do município de Barcelona/RN

- ( ) mulher (cis, trans/travesti)  
 ( ) pessoa com deficiência  
 ( ) pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica  
 ( ) pessoa do segmento LGBTQIA+  
 ( ) pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, cigana, quilombola ou de terreiro de matriz afro-ameríndia

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 09 – TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ sob o RG de nº \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_

**ME COMPROMETO**, na condição de representante e responsável pela inscrição e recebimento dos recursos, que a premiação cultural na categoria de **Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), será paga integralmente por meio de depósito para, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_ e CPF de n.º \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, por meio do presente termo, que reconheço a(a) artista ou agente cultural \_\_\_\_\_ como único(a) beneficiário(a) da premiação cultural e que efetuei o pagamento em até 5 (cinco) dias em seu favor. E, por ser a expressão da verdade, assino o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 10 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Edital **PMB/SECULT Nº 002/2023 - Chamamento Público de Seleção de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, solicito revisão da nota/classificação da referida proposta na etapa de \_\_\_\_\_ pelos seguintes motivos:

\_\_\_\_\_  
 Nestes termos, pede deferimento.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 11 – MODELO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Nome: [NOME COMPLETO DO PROPONENTE]  
 CPF ou CNPJ: : [INDICAR N.º DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE]  
 Linguagem artística ou cultural: [INSERIR A LINGUAGEM]

Beneficiário: [NOME COMPLETO DO PREMIADO]  
 CPF ou CNPJ: : [INDICAR N.º DO CPF OU CNPJ DO PREMIADO]

Dados bancários (a conta bancária deverá ser de titularidade do proponente).

Banco: [NOME DO BANCO]  
 Agência: [INDICAR AGÊNCIA]  
 Conta Corrente: [INDICAR CONTA]

**DECLARO** que recebi a quantia de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS (INDICAR VALOR POR EXTENSO)] reais, na presente data, relativa ao **Edital de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo n.º 02/2023**.

[LOCAL], [INDICAR DIA/MÊS/ANO].

Assinatura

Nome: [NOME COMPLETO]

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**944CAE1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço para prestação do serviço descrito abaixo:

**1.OBJETO:**

Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

**2.ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1	APONTADOR/DEPOSITO RETANGULAR TAM6 CM COMPIX2CM LARG CX C/24 UND	CAIXA	120
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA DE PROTEÇÃO, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	120
3	BORRACHA BICOLOR CX COM 40 UND	CAIXA	120
4	BORRACHA BRANCA 40 CX C/ 40 UNID	CAIXA	120
5	BORRACHA PONTEIRA PCT C/100 UNID	PACOTE	100
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 12 MAT	UNIDADE	1000
7	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FLS	UNIDADE	2000
8	CADERNO DE DESENHO PEQUENO BROCHURA	UNIDADE	1500
9	CADERNO BROCHURA 96 FLS CAPA DURA	UNIDADE	1500
10	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FLS	UNIDADE	3000
11	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS 240 FLS	UNIDADE	2000
12	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FL	UNIDADE	3000
13	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FL	UNIDADE	2000
14	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 48 FL	UNIDADE	3000
15	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 96 FL	UNIDADE	1500
16	CADERNO DESENHO BROCHURA CAPA DURA 40 FOLHAS PEQUENO	UNIDADE	2000
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 10 MATERIAS	UNIDADE	1000
18	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 8 MATERIAS	UNIDADE	1000
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,1MM, TAMPÃO E TAMPINHA ACORDADA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATAO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	200
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,1MM, TAMPÃO E TAMPINHA ACORDADA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATAO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	150
21	CANETA HIDROGRÁFICA C/12 CORES ESCRITA FINA	UNIDADE	2500
22	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: AMARELO, VERDE ROSA, NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2000
23	CANETA ESCRITA FINA AZUL CX C/ 50 UND	CAIXA	100
24	CANETA ESCRITA FINA PRETA CX C/ 50 UND	CAIXA	100
25	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UND	CAIXA	100
26	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,1MM, TAMPÃO E TAMPINHA ACORDADA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATAO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150
27	COLABRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90GRS	FRASCO	3000
28	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS, FAX, DATILOGRAFIA E ERRO DE CÓPIAS	UNIDADE	1200
29	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95GRS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	3000
30	LÁPIS GRANDE 12 CORES, SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAKS SYSTEM QUEREFORÇAO NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA DE CARBONO, MINA DE MADEIRA DE PROVENIÊNCIA DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO.	CAIXA	3000
31	LÁPIS PRETO Nº 2, RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, MAX, PRODUTO CERTIFICADO COM SELO FSC, NÃO PERECÍVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	CAIXA	120
32	LÁPIS GRAFITE VERDE HB Nº 2	UNIDADE	4000
33	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRS, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	CAIXA	2000
34	MASSA DE MODELAR 6 CORES CX C/ 6 UNID	CX	2000
35	PASTA NEW LINE 2 CM	UNIDADE	3000
36	PASTA NEW LINE 4 CM	UNIDADE	3000
37	PEN DRIVE - 16 GB	UNIDADE	480
38	PINCEL CHATO Nº 10	UNIDADE	1000
39	PINCEL CHATO Nº 6	UNIDADE	2500

40	PINCEL CHATO Nº 8	UNIDADE	1000
41	PINCEL Nº 10 ESCOLAR	UNIDADE	360
42	PINCEL Nº 12 ESCOLAR	UNIDADE	300
43	PINCEL Nº 14 ESCOLAR	UNIDADE	300
44	PINCEL Nº 16 ESCOLAR	UNIDADE	300
45	PINCEL Nº 2 ESCOLAR	UNIDADE	300
46	PINCEL Nº 4 ESCOLAR	UNIDADE	300
47	PINCEL Nº 6 ESCOLAR	UNIDADE	300
48	PINCEL Nº 8 ESCOLAR	UNIDADE	300
49	RÉGUADEPOLIESTIRENO30CM, CRISTALTRANSPARENTE, ESCALA MILIMETRICA E COM 3MM ESPESSURA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	UNIDADE	3000
50	TESOURAESCOLAR5"; ESCOLAR, SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOSEMPOLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UNIDADE	3000
51	TINTAGUACHE15MLCXC/6 UNIDADES	CAIXA	2500

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-maillicitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade;

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até o dia 15/12/2023, às 17h00 (horário de Brasília). Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 11 de dezembro de 2023.

**DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
Código Identificador:9E4D5337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL 003.2023 - HOMOLOGA RESULTADO LPG - PREMIAÇÃO OUTRAS LINGUAGENS**

**Edital Nº 003/2023-SC-PMCN**

*Edital de Homologação do Resultado final (após prazo de recurso) da Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023-SC-PMCN.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO; no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023; no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023; na Lei nº 240/2023 de 30 de agosto de 2023; e, no decreto municipal nº 079, de 05 de outubro de 2023, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Edital Chamamento Público Nº 001/2023-SC-PMCN.

**I.** Encerrado o prazo de RECURSO e não havendo NENHUM pedido de recurso perante o Comitê de Ação Cultural (CAC), nem diante desta Secretaria, HOMOLOGO O RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023-SC-PMCN, com os seguintes ganhadores por categoria:

Categoria	Valor	Proponente	Situação	Pontuação
Grupo Cultural	R\$ 3.000,00	Pastoril (Frankiliane P. dos Reis)	Habilitado	40
Grupo Cultural	R\$ 3.000,00	Quadrilha (Hugo Jonatan Silva Feliciano)	Habilitado	40
Grupo Cultural	R\$ 3.000,00	Carimbó (Mª Heloisa P. B. Trindade)	Habilitado	40
Grupo Cultural	R\$ 3.000,00	Capoeira (Leonardo A. Gomes)	Habilitado	40
Artesanato	R\$ 600,00	Geise Kelly Damasceno Pereira	Habilitado	45
Artesanato	R\$ 600,00	Maria Dalva Barbosa dos Santos	Habilitado	45
Artesanato	R\$ 600,00	Edneide Florêncio de S. Silva	Habilitado	45
Artesanato	R\$ 600,00	Maria das Graças S. de Queiroz	Habilitado	45
Artesanato	R\$ 600,00	Tanubia Oliveira M. de Souza	Habilitado	45
Artesanato	R\$ 600,00	Marineide da Silva Pereira	Habilitado	45
Artesanato	R\$ 600,00	Fca. Lucineide Santos de Souza	Habilitado	45
Artesanato	R\$ 600,00	Cristiano Barbosa Isídio	Habilitado	40
Prêmio Musical	R\$ 1.000,00	Mário do Nascimento Silva	Habilitado	40
Prêmio Musical	R\$ 1.000,00	Valter Belchior Lopes	Habilitado	45
Prêmio Musical	R\$ 1.000,00	Jancy Bezerra dos Santos (Pelé)	Habilitado	45
Prêmio Musical	R\$ 1.000,00	Clenilda dos Santos Miranda	Habilitado	45



II. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caiçara do Norte, 08 de dezembro de 2023.

**M<sup>a</sup> RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo  
**Código Identificador:**45D51ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL 004.2023 - HOMOLOGA RESULTADO LPG - PREMIAÇÃO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

**Edital Nº 004/2023-SC-PMCN**

*Edital de Homologação do Resultado final (após prazo de recurso) da Premiação para Produção Audiovisual com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023-SC-PMCN.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO; no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023; no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023; na Lei nº 240/2023 de 30 de agosto de 2023; e, no decreto municipal nº 079, de 05 de outubro de 2023, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Edital Chamamento Público Nº 002/2023-SC-PMCN.

I. Encerrado o prazo de RECURSO e não havendo NENHUM pedido de recurso perante o Comitê de Ação Cultural (CAC), nem diante desta Secretaria, **HOMOLOGO O RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023-SC-PMCN, com os seguintes ganhadores por categoria:

Categoria	Valor	Proponente	Situação	Pontuação
VideoClipe	R\$ 5.000,00	Detona (Lucinaira Karine de Lira Leonez)	Habilitado	60
VideoClipe	R\$ 5.000,00	Maria Lucivanea Querino dos Santos	Habilitado	60
VideoClipe	R\$ 5.000,00	Itelmar Araújo de Castro	Habilitado	60
Curta-Metragem	R\$ 12.850,00	Francimário Morais da Silva	Habilitado	75
Curta-Metragem	R\$ 12.850,00	Jarianderson Martins Dias	Habilitado	75
Sala de Cinema	R\$ 9.319,13	Ideal Serviços e Construções	Habilitado	NA
Formação	R\$ 4.678,81	R Produções	Habilitado	NA

II. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caiçara do Norte, 08 de dezembro de 2023.

**M<sup>a</sup> RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo  
**Código Identificador:**8ECA5DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 515/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 515/2023**

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial, para criar fonte de recurso para a Secretaria Mun. de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 490 de 17 de novembro de 2022.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas conforme Anexo I.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, § 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anulando-se as rubricas conforme o Anexo II.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de dezembro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2023		
Intervalo de: 522 a 522								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
522	16/11/2023	44/2023	Anulação de Dotação	Especial	303.000,00	16/11/2023	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>303.000,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>303.000,00</b>
	<b>1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE</b>				<b>303.000,00</b>
Nº Solic.: 158 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	213.000,00
Nº Solic.: 158 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16213210	0001	90.000,00
Total:					<b>303.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>303.000,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>303.000,00</b>
	<b>1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE</b>				<b>129.250,00</b>
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.250,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
	<b>1204 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA</b>				<b>30.250,00</b>
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.250,00
	<b>2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE</b>				<b>60.000,00</b>
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	<b>2034 MANUTENCAO DO BLMAC</b>				<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR</b>				<b>35.500,00</b>
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.500,00
	<b>2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>45.000,00</b>
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.000,00
Total:					<b>303.000,00</b>
Total Acréscimo:					<b>303.000,00</b>
Total Redução:					<b>303.000,00</b>
Total:					<b>303.000,00</b>

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:94C9BB32**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 17/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 05 de dezembro de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN

## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 17/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QQP5D37/PB	A 00004924	546-0/0	12-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
OGE2J95/RN	A 00005074	540-1/0	11-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
NOG7741/RN	A 00006334	763-3/1	13-9-2023	22-1-2024	RS 293,47
QKG7H24/RN	A 00007320	538-0/0	12-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
RGF6F90/RN	A 00005075	546-0/0	16-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
KKB1898/RN	A 00005076	762-5/1	16-9-2023	22-1-2024	RS 293,47
NOD3J37/RN	A 00006027	546-0/0	16-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
QGE1805/RN	A 00006335	703-0/1	17-9-2023	22-1-2024	RS 293,47
RGH7E64/RN	A 00006336	559-2/0	17-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
OGE8B59/RN	A 00007551	595-9/1	17-9-2023	22-1-2024	RS 1.467,35
NOG2834/RN	A 00004842	573-8/0	22-9-2023	22-1-2024	RS 293,47
PCP3A49/RN	A 00005077	501-0/0	21-9-2023	22-1-2024	RS 880,41
PCP3A49/RN	A 00005078	605-0/1	21-9-2023	22-1-2024	RS 293,47
QZ9J85/RN	A 00005079	548-7/0	21-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
QGV8211/RN	A 00006583	590-8/0	22-9-2023	22-1-2024	RS 1.467,35
RGN1B49/RN	A 00006584	541-0/0	22-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
QGW1233/RN	A 00006619	538-0/0	23-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
QGB5272/RN	A 00006620	555-0/0	23-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
QKG6210/RN	A 00006621	554-1/4	23-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
QGI2392/RN	A 00006622	554-1/4	23-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
QZ9J06/RN	A 00006623	554-1/4	23-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
OWC0349/RN	A 00006702	590-8/0	22-9-2023	22-1-2024	RS 1.467,35
MYK0764/RN	A 00006703	590-8/0	22-9-2023	22-1-2024	RS 1.467,35
PON4I27/RN	A 00006704	541-0/0	22-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
OYN6I05/RN	A 00006705	541-0/0	22-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
RQD5F88/RN	A 00006706	501-0/0	22-9-2023	22-1-2024	RS 880,41
NNO4763/RN	A 00006707	548-7/0	22-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
RGH2B92/RN	A 00007176	554-1/4	23-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
MYV2776/RN	A 00007177	548-7/0	23-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
QZ2E60/RN	A 00007178	554-1/4	23-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
QGI8760/RN	A 00007179	554-1/4	23-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
MXU5487/RN	A 00007180	554-1/4	23-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
QKG6J99/RN	A 00007473	501-0/0	22-9-2023	22-1-2024	RS 880,41
QGY5J56/RN	A 00007474	552-5/0	22-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
NPT6B39/RN	A 00007552	590-8/0	23-9-2023	22-1-2024	RS 1.467,35
OJZ1322/RN	A 00004234	573-8/0	25-9-2023	22-1-2024	RS 293,47
QGO4290/RN	A 00004497	501-0/0	25-9-2023	22-1-2024	RS 880,41
QGB8535/RN	A 00004498	501-0/0	25-9-2023	22-1-2024	RS 880,41
RQB8A47/RN	A 00005145	545-2/1	25-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
RQA5D89/RN	A 00006624	548-7/0	25-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
QKG8680/RN	A 00006625	555-0/0	25-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
QFC8G77/RN	A 00007321	538-0/0	25-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
MZE1878/RN	A 00007475	548-7/0	25-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
NRA6H44/RN	A 00007476	548-7/0	25-9-2023	22-1-2024	RS 195,23
MZF6B66/RN	A 00007477	541-0/0	25-9-2023	22-1-2024	RS 130,16
RGJ2H29/RN	A 00007102	555-0/0	26-7-2023	8-1-2024	RS 130,16
RGN6I08/RN	A 00007268	545-2/0	27-7-2023	8-1-2024	RS 195,23
RGF6C67/RN	A 00006533	555-0/0	23-7-2023	8-1-2024	RS 130,16
OWG7773/RN	A 00006323	538-0/0	1-6-2023	11-1-2024	RS 130,16

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8DBAAEF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 39/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 05 de dezembro de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS  
SEMUTRAN  
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 39/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
MMZ2500/RN	A 00005090	518-5/1	10-11-2023	4-1-2024
RGJ5D79/RN	A 00005446	663-7/1	10-11-2023	4-1-2024
MOC4310/PB	A 00007822	501-0/0	10-11-2023	4-1-2024
HYL7C36/RN	A 00007898	554-1/4	10-11-2023	4-1-2024
RQB0160/RN	A 00007899	554-1/4	10-11-2023	4-1-2024
MYN0691/RN	A 00007900	501-0/0	10-11-2023	4-1-2024
OEW4236/RN	A 00008601	554-1/4	10-11-2023	4-1-2024
RGJ5D79/RN	A 00008602	663-7/1	10-11-2023	4-1-2024
QGT9D24/RN	A 00008603	663-7/1	10-11-2023	4-1-2024
QGT9D24/RN	A 00006804	659-9/2	10-11-2023	4-1-2024
MOC4310/PB	A 00007823	659-9/2	10-11-2023	4-1-2024
MOC4310/PB	A 00007824	757-9/0	10-11-2023	4-1-2024
QGL9199/RN	A 00008266	552-5/0	10-11-2023	4-1-2024
MYN0691/RN	A 00008267	757-9/0	10-11-2023	4-1-2024
QGR5E14/RN	A 00008268	552-5/0	10-11-2023	4-1-2024
QGG6A86/RN	A 00008269	554-1/4	10-11-2023	4-1-2024
RGL5I44/RN	A 00008270	605-0/1	10-11-2023	4-1-2024
MYZ1646/RN	A 00008271	605-0/1	10-11-2023	4-1-2024
NOG6323/RN	A 00008272	548-7/0	10-11-2023	4-1-2024
QGA3J15/RN	A 00008273	763-3/1	10-11-2023	4-1-2024
MYR2832/RN	A 00008370	548-7/0	10-11-2023	4-1-2024
MZH9152/RN	A 00008371	548-7/0	10-11-2023	4-1-2024
OJW5G53/RN	A 00008372	548-7/0	10-11-2023	4-1-2024
QFU3B03/RN	A 00008373	605-0/1	10-11-2023	4-1-2024
MYV8150/RN	A 00008551	763-3/1	10-11-2023	4-1-2024
OJT5G22/RN	A 00008552	554-1/4	10-11-2023	4-1-2024
QGF9399/RN	A 00008553	554-1/4	10-11-2023	4-1-2024
QNF5E70/RN	A 00008554	763-3/1	10-11-2023	4-1-2024
OGD2B70/RN	A 00008555	548-7/0	10-11-2023	4-1-2024
OFC3465/PB	A 00008556	604-1/2	10-11-2023	4-1-2024

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador: A6AA0EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL FIA Nº 003/2023 – CMDCA CAICÓ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

**Considerando**, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 385/2014, que regulamenta o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Caicó/RN;

**Considerando** a disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos e doações feitas por contribuintes (Pessoas Físicas e Jurídicas) em suas declarações de IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Caicó-RN;

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/Caicó, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Caicó/RN no exercício de 2023;

**Considerando** que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/97), artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Considerando** o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando** que o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que é deveres da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

**Considerado** que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

**Considerando** a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**Considerando** que o caput do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 07 de dezembro de 2023 **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de 09 (nove) Projetos que deverão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN e que esteja em consonância com as legislações em vigor, conforme segue:

Área	Quantidade	Valor por Projeto	Valor Total R\$
I - Cultura e Esporte e Lazer.	04	Até R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
II - Fortalecimento de saúde mental nas escolas da rede pública de educação.	01	Até R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
III - Medidas Socioeducativas (Modalidade meio fechado).	01	Até R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
IV - Medidas Socioeducativas (Modalidade meio aberto).	01	Até R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
V - Educação ambiental para Crianças e Adolescentes.	01	Até 50.000,00	R\$ 50.000,00
VI - Assessoria, capacitação e comunicação.	01	Até R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>Valor Total .....</b>			<b>R\$ 390.000,00</b>

## CAPÍTULO I – MODALIDADES

**Artigo 2º** – Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas no EDITAL nº 003/2023 propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I – Desenvolvimento de Projeto com foco no Fortalecimento Familiar e Comunitário nas comunidades/bairros, com equipe técnica atuando, desenvolvendo plano individual com as famílias assistidas, na perspectiva de garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam plenamente respeitados dentro de sua família de origem.

II – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, dando prioridade à Pessoas com Deficiência, contemplando diretamente crianças, adolescentes e suas famílias;

III – Atuação em perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes em suas comunidades;

IV – Mobilização e apoio as ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes no território do município de Caicó, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola;

V – Articulação e apoio ao envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência;

VI – Promoção de Política de Atendimento Socioeducativo correspondente ao conjunto de ações que são realizadas no âmbito do poder público a partir do acontecimento de algum ato considerado delituoso e que o responsável por sua prática foi um/a adolescente. As medidas socioeducativas, por conseguinte, são respostas do Estado aos delitos de autoria destes sujeitos. O objetivo destas ações conforme Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (lei 8.069/1990) é responsabilizar e ao mesmo tempo reduzir as vulnerabilidades sociais dos adolescentes através da oferta de um conjunto de serviços e políticas sociais que devem proporcionar alternativas aos/as adolescentes para reinserção social, seja no Meio Fechado e/ou Meio Aberto;

VII – Promoção de Saúde Mental nas escolas públicas do município de Caicó-RN, favorecendo um ambiente educacional construtivo, agradável e inclusivo. A saúde mental dos estudantes precisa ser um dos principais pontos de atenção para toda a equipe multiprofissional do projeto e das diversas escolas públicas contempladas;

VIII – Comunicação, Capacitação e Formação, visando ampliar o poder de mobilização de recursos, bem como fornecer expertise relacionada às ações estratégicas em comunicação, capacitação e formação da Rede Municipal de Proteção de Criança e Adolescente;

IX – Promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer para Criança e Adolescentes, visando a promover o protagonismo infantojuvenil, bem como manter o público algo longe das drogas e violências;

X – Promoção de Educação Ambiental, considerando que a mudança climática é uma ameaça direta à capacidade de uma criança e adolescente de sobreviver, crescer e prosperar.

## CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Artigo 3º** – Os projetos deverão ser apresentados por organizações governamentais e não governamentais.

§ 1º – Ficam impossibilitadas de participar da Comissão de Avaliação de Projetos as Instituições com assento no CMDCA que concorrerão a recursos deste edital; cabendo as demais Instituições a apreciação e aprovação.

§ 2º – Cada organização poderá apresentar no máximo 2 (dois) projetos, sendo 1 (um) entre as áreas I a V e 1 (um) da área VI, do artigo 1º deste edital.

§ 3º – As organizações que estejam executando projetos do edital CMDCA 001/2023, só poderão apresentar projeto da área VI, do artigo 1º deste edital.

**Artigo 4º** - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de 07 de dezembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Casa da Cidadania – Antigo prédio da Prefeitura de Caicó, situado à Rua Felipe Guerra, 389 – Centro – Caicó/RN, das 08h às 11h.

### SEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Artigo 5º** – Para as organizações da sociedade civil, conforme o estabelecido no Decreto nº 603, de 17 de janeiro de 2018 e alterações posteriores que, regulamentam as parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Federal nº 8.726/16 que dispõem sobre a regulamentação das parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil:

**Parágrafo Único** – Para pleitear a captação de recurso apresentado por este edital as OSCs apresentarão documentos anexo I, II, III e IV deste edital.

**Artigo 6º** – Os órgãos e serviços governamentais apresentarão os anexos II e IV deste edital.

## CAPÍTULO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

### SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

**Artigo 7º** – A comissão de análise de projetos terá a seguinte formação, garantindo-se a representação paritária:

I – Representantes da Sociedade Civil:

Luciene de Souza Ramos Campos

Naara Mariz Sena

II – Representantes Governamentais:

Maria Aldenoura Mafra de Araújo

Joana Ferreira da Silva Gomes

§ 1º – Mediante solicitação da presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações, deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação do resultado.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Caicó, avaliar todo e qualquer material de divulgação do projeto aprovado.

## SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Artigo 8º** - Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I – Estar de acordo com os princípios deste edital;

II – Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III – Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos;

V – Prioridade para projeto que promova a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como, estimule a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

VI – Impacto da ação e viabilidade: o projeto deve promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

VII – Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades/bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades/bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó;

VIII – Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

IX – Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

X – Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

XI – Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto de atendimento;

XII – Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas;

XIII – Priorização de trabalho com crianças e adolescentes com deficiências, bem como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

## CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 9º** – O CMDCA/Caicó divulgará em até 10 (dez) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, decorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

**Artigo 10** – O resultado dos projetos selecionados, serão publicados no Diário Oficial utilizado pelo município, seguindo as normas burocráticas do Marco Regulatório, quando couber.

**Artigo 11** – As crianças/adolescentes (público-alvo) beneficiárias do projeto devem residir no município de Caicó e, prioritariamente, fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social.

**Artigo 12** – A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º – Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

**Artigo 13** – Cabe ao CMDCA/Caicó deliberar sobre as questões omissas neste edital.

**Artigo 14** – Cada projeto deverá ter duração mínima de 01 (um) anos e máximo de 2 (dois) anos e a prestação de contas será realizada conforme o estabelecido no Decreto nº 603, de 17 de janeiro de 2018 que, regulamenta as parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil, quando couber.

**Artigo 15** – Cada projeto deverá conter as formas de como fará a divulgação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA sendo obrigatório à logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em todo o material de divulgação.

**Artigo 16** -Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacaicorn@gmail.com.

**Artigo 17** – Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

**Artigo 18** – Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do colegiado do CMDCA – Caicó.

**Artigo 19** – Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 07 de dezembro de 2023.

**LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS**

Presidente

ANEXO I

## DOCUMENTAÇÃO

Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações do Decreto nº 626/2018	
Art. 29 - Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento	
Nº	Especificação
1	Ofício dirigido ao responsável do CMDCA
2	Preenchimento de formulário com os dados cadastrais da organização
3	Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo.
4	<p><b>Certidão negativa de débito:</b>  Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;  Certidão quanto à dívida ativa da união conjunta;  Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;  Certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;  Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débitos trabalhistas.</p> <p><b>Declaração:</b>  Que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;  Que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas com a Fazenda Estadual, nos últimos 08 (oito) anos.</p>
5	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta

	comercial.
6	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente reconhecido em cartório.
7	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles.
8	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
9	Cópia das normas de organização interna (estatuto e regimento interno) que prevejam expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
10	Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
11	Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
12	Apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
13	Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública.
14	Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
15	Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
16	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto;
17	Plano de trabalho.
18	Art. 30. A experiência prévia solicitada no inciso XII do artigo anterior poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos: (pelo menos um dos documentos abaixo): I - Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; II - Relatório de atividades desenvolvidas; III - Notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas; IV - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; V - Currículo de profissional ou equipe responsável; VI - Prêmios locais ou internacionais recebidos.

## ANEXO II

## DADOS CADASTRAIS

## 1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº (se houver)

## 2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

## 2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

## 2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Cargo:

## 2.3 CONSELHO FISCAL:

Nome: Cargo:

## 2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome: Cargo:

## 3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Resumo:

Data da Fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

### 3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:

Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )

Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio ( ) Doação ( )

### 4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:

### 5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

### 6. OUTROS PARTICIPES (REDE) (quando for o caso)

#### 6.1 DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº (se houver)

#### 6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

#### 6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

#### 6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):

Nome: Cargo:

#### 6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):

Nome: Cargo:

#### 6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):

Nome: Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

Caicó-RN, ..... de dezembro de 2023

#### Assinatura do Presidente ou Procurador

• Documento em papel timbrado da instituição solicitante

• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III

Declarações



**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Caicó-RN, ..... de dezembro de 2023

**Assinatura do Presidente ou Procurador**

- *Declaração em papel timbrado da instituição solicitante*
- *Em caso de Procurador, anexar a procuração.*

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A ....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Caicó-RN, ..... de dezembro de 2023

**Assinatura do Presidente ou Procurador**

- *Declaração em papel timbrado da instituição solicitante*
- *Em caso de Procurador, anexar a procuração.*

**DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES**

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº. 603/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

Caicó-RN, ..... de dezembro de 2023

**Assinatura do Presidente ou Procurador**

- *Declaração em papel timbrado da instituição solicitante*
- *Em caso de Procurador, anexar a procuração.*

**ANEXO IV****PLANO DE TRABALHO****1. Dados Cadastrais:**

Nome da Organização Social:  
 CNPJ:  
 Conta Corrente nº: Agência nº: Banco:  
 Endereço:  
 Número: CEP: Bairro: Cidade:  
 Telefone: Fax:  
 Endereço Eletrônico:

(Quando for o caso)

Lei que declara de utilidade pública nº:  
 Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:  
 Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:  
 Número de inscrição no Conselho Municipal de Saúde:  
 Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:  
 Número de inscrição no Conselho Municipal de Educação:  
 Outros conselhos:  
 CEBAS (Número do processo que concedeu o último registro e validade):

**1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social**

Nome do Presidente:  
 Número do RG: Número do CPF:

**1.3. Vigência de mandato da diretoria atual:****1.4. Áreas das atividades da organização social.**

- ( ) assistência sanitária;
- ( ) amparo à maternidade;
- ( ) proteção à saúde da criança;
- ( ) assistência a qualquer espécie de doentes;
- ( ) assistência à velhice e à invalidez;
- ( ) amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;

- ( ) educação pré-primária, 1º grau e profissional;  
 ( ) educação e reeducação de adultos;  
 ( ) educação de excepcionais;  
 ( ) amparo aos trabalhadores;  
 ( ) cultivo das artes;  
 ( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;  
 ( ) intercâmbio cultural;  
 ( ) difusão cultural;  
 ( ) organização da juventude;  
 ( ) educação ambiental;  
 ( ) defesa do meio ambiente;  
 ( ) entidades esportivas.

**1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015**

- ( ) Sim  
 ( ) Não  
 ( ) Em adequação

**1.6. Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos).**

**2. Descrição do Projeto**

**2.1 Objetivo Geral**

**2.2 Objetivos Específicos**

**2.3. Justificativa**

**2.4. Público Alvo / Beneficiários**

**2.5. Área de Abrangência**

**2.6. Metodologia**

**2.7. Resultados/Produtos Esperados/Impactos Previstos**

**2.8. Da Administração da Parceria**

**3. Obrigações dos Partícipes (Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede).**

**4. Das Metas e Etapas**

Objetivo 1:	Meta 1:	Indicador 1:	Meio de Verificação:
Objetivo 2:	Meta 2:	Indicador 2:	Meio de Verificação:
Objetivo 3:	Meta 3:	Indicador 3:	Meio de Verificação:

**5 Planilha Financeira**

Objetivo 1									
Meta 1	Especificação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor R\$	Total	Fornecedor 1 R\$	Fornecedor 2 R\$	Fornecedor 3 R\$	Valor Médio R\$
1.1									
1.2									
1.3									
1.4									
1.5									
Valor Global Meta 1 ..... R\$									
Objetivo 2									
Meta 2	Especificação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor R\$	Total	Fornecedor 1 R\$	Fornecedor 2 R\$	Fornecedor 3 R\$	Valor Médio R\$
1.1									
1.2									
1.3									
1.4									
1.5									
Valor Global Meta 2 ..... R\$									
Objetivo 3									
Meta 3	Especificação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor R\$	Total	Fornecedor 1 R\$	Fornecedor 2 R\$	Fornecedor 3 R\$	Valor Médio R\$
1.1									
1.2									

1.3								
1.4								
1.5								
Valor Global Meta 3 .....	RS							
Valor Total do Projeto .....	RS							

**6 Cronograma Físico**

Meta	Valor R\$	Data Inicial	Data Final	Observação
01				
02				
03				
Valor Total do Projeto .....	RS			

**7 Cronograma de Desembolso**

Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maió 2024	Junho 2024
RS	RS	RS	RS	RS	RS
Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024
RS	RS	RS	RS	RS	RS

**8 Cronograma de Contrapartida\***

Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maió 2024	Junho 2024
RS	RS	RS	RS	RS	RS
Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024
RS	RS	RS	RS	RS	RS

\*Se for o caso.

**9 - Responsável pela Parceria**

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização	
Nome:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
RG:	CPF:
Cargo:	
Eleito em:	Vencimento do Mandato

Obs.: Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da organização civil

**9. Responsável pela Parceria**

Pessoa responsável pela parceria	
Nome:	
Telefone:	Celular
E-mail:	
RG:	CPF:
Cargo:	

Obs.: Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da Administração Pública

**10. Declaração**

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Caicó-RN, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Obs.: Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da Organização Civil

Caicó-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Presidente

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:0D4BE55F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS  
ÁREAS CULTURAIS – CAMPO REDONDO-RN**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – CAMPO REDONDO-RN, RESOLVEM:**

1 - Divulgar lista de projetos selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Campo Redondo - RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

2 – Utilizar o saldo dos rendimentos dos recursos da Lei Paulo Gustavo conforme DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, Art. 11. A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023. § 1º As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

3 – Ficam convocados os contemplados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – CAMPO REDONDO-RN**; para assinatura do Termo de Execução Cultural nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023.

RESULTADO FINAL					
Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.					
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
01	Micheles Adriano de Oliveira Firmino	Art. 8º - Categoria Realização de Espetáculos ou Festivais – Cultura e Religiosidade.	086.583.454-75	76	CLASSIFICADO - SELECIONADO
02	Ana Beatriz Siqueira da Silva	Art. 8º - Categoria Realização de Espetáculos ou Festivais – Cultura e Religiosidade.	713.038.234-11	07	DESCLASSIFICADO (Recebeu nota 0 em critérios obrigatórios)
03	Júlio César Ferreira Rodrigues	Art. 8º - Categoria Realização de Espetáculos ou Festivais – Cultura e Religiosidade.	018.077.204-03	01	DESCLASSIFICADO (Proponente já contemplado em outro edital)

Campo Redondo-RN, 11 de dezembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:**B217190C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE CANGUARETAMA E A EMPRESA EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, BEM COMO CONFORME O ADESÃO Nº 024/2021.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama no RN, instalada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Constitucional João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.071.914-38, no uso das suas atribuições constitucionais e em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e o(a) EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90, sediado(a) na AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4283, LAGOA NOVA, NATAL/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE ALVES SOBRINHO, portador(a) do CPF nº 284.422.644-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 01100003/2021, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Procuradoria do Município de Canguaretama/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho da Prefeito Municipal/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo de ADESÃO Nº 024/2021, objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, resolve alterar unilateralmente o Contrato Administrativo nº 145/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes.

**CONSIDERANDO:** o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CONSIDERANDO**, que a vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de novembro de 2023 encerrando no dia 02 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Do exposto, requer-se a celebração de termo aditivo por igual período e valor, o qual será distribuído da seguinte forma:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	UND	70	R\$ 190,00	R\$ 13.300,00
2	PASSAGENS AÉREAS E TAXAS DE EMBARQUE	UND	01	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 98.300,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A despesa decorrente com o presente aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias no exercício de 2023.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração  
 Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Administração  
 Classificação Orçamentária: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação /Comunicação – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferência – Educação

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde  
 Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção da Atividade do Fundo Municipal de Saúde  
 Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Projeto/Atividade: 2.089 – Manutenção da Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no instrumento contratual inicial, que não colidirem com o objeto deste termo aditivo.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de acordo com a Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

Contratante

#### **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Contratada

#### TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:4C17AFC1**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 1.432, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais) e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros Provenientes do FNAS que foram transferidos para enfrentamento da Pandemia de Covid-19 Repassados com Fulcro na Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 - Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0025 – Controle Social
AÇÃO	2175 – Ações de Serviços de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências
Elementos de despesas	3.3.90.30 - Material de Consumo
	3.720,00

	Fonte de recurso: 26602100 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Covid. 19	
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 26602100 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Covid. 19	22.200,00
Total R\$ .....		25.920,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3B38AECB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.433, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referente a Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 – Fundo Municipal de Saúde	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	30000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0007 – Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2166 – Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	
Elementos de despesas	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	78.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	340.000,00
Total R\$ .....		418.000,00

SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0007 – Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2137 – Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar	
Elementos de despesas	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	34.000,00
Total R\$ .....		34.000,00

Total R\$ .....		452.000,00
-----------------	--	------------

**Art. 2º** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.3.99.0.1.00 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente, Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas-RN, em 11 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**00D7C884

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.435, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.316.000,00, (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais) destinado a reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas/RN, 11 de dezembro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.316.000,00</b>
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>					<b>87.000,00</b>
	<b>2003</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>			<b>87.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2007</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>547.000,00</b>
	<b>2010</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvm</b>			<b>65.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	<b>2028</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
	<b>2034</b>	<b>Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental</b>			<b>217.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	100.000,00
	<b>2156</b>	<b>Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil</b>			<b>170.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	100.000,00
	<b>2157</b>	<b>Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi</b>			<b>60.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17040000	0001	60.000,00
	<b>2181</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>			<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
	<b>2182</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.007.500,00</b>
	<b>2137</b>	<b>Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>			<b>73.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	73.500,00
	<b>2138</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>400.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400.000,00
	<b>2142</b>	<b>Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde</b>			<b>32.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.000,00
	<b>2166</b>	<b>Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>			<b>485.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	305.000,00
	<b>2026</b>	<b>Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica</b>			<b>17.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>409.000,00</b>
	<b>2012</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			<b>204.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	204.000,00
	<b>2069</b>	<b>Manutenção dos Serviços de iluminação pública</b>			<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
	<b>2177</b>	<b>Manutenção de Maquinas, veículos e implementos</b>			<b>105.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	35.000,00
<b>11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>					<b>180.000,00</b>
	<b>2013</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca</b>			<b>170.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	<b>2089</b>	<b>Abastecimento de Água em Carro Pipa</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>72.500,00</b>
	<b>2014</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi</b>			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>2112</b>	<b>Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais</b>			<b>25.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
	<b>2113</b>	<b>Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família</b>			<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	<b>2116</b>	<b>Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS</b>			<b>10.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.500,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2091</b>	<b>Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal</b>			<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>2.316.000,00</b>
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>			
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche		30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000 0001	30.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>			
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária		5.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	5.800,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde		40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000 0001	40.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica		49.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000 0001	35.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000 0001	14.600,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional		12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	12.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal		27.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	27.600,00
	2176 Aquisição de veículo tipo ambulância		160.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000 0001	160.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>			
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais		1.973.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	1.000.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000 0001	913.500,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural		60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	60.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho		15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000 0001	15.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU		1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000 0001	1.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS		100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000 0001	100,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz		500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000 0001	500,00
	2027 Apoio e manutenção as atividades de promoção do acesso ao mundo do Trabalho		900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000 0001	900,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:24ECC4B2

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2023**

**Decreto Municipal nº 155/2023.  
De 11 de dezembro de 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.433/2023, de 11 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referente a Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 – Fundo Municipal de Saúde	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	30000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0007 – Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2166 – Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	
Elementos de despesas	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	78.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	340.000,00
Total R\$ .....		418.000,00

SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0007 – Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2137 – Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar	
Elementos de despesas	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	34.000,00
Total R\$ .....		34.000,00

Total R\$ .....		452.000,00
-----------------	--	------------

**Art. 2º** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.3.99.0.1.00 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente, Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas-RN, em 11 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 139A3624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6902/2023									
Modalidade:		Pregão Eletrônico							
Número/Ano:		54/2023		Data de abertura:		20/11/2023			
Data adjudicação:		11/12/2023		Data homologação:		11/12/2023			
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço			
Modo de disputa:		Fechado-Aberto		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não			
				Registro de preço:					
Objeto da licitação:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN							
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):									
Licitante		CNPJ/CPF							
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA		40.223.106/0001-79							
FRANCENILDO DANTAS		70.324.744/0001-47							
HORTIFRUTI CENTRAL		39.752.179/0001-79							
M C DA SILVA		29.541.660/0001-61							
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS		09.482.343/0001-04							
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA		49.572.307/0001-56							
Total:									
FRANCENILDO DANTAS - Não Exclusivo		Valor Total:							
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.					
25045	AÇÚCAR REFINADO DESCRIÇÃO: açúcar refinado, embalagem com 1kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução no ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	KG	6940,0000	R\$ 4,00					
26170	ARROZ INTEGRAL Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1000,0000	R\$ 6,00					
25050	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem	KG	4200,0000	R\$ 5,00					
Data: 11/12/2023 11:29:44									
Data da emissão: 11/12/2023 11:29:44		AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS			
	animais (insetos) ou corpos estranhos.								
25053	AZEITONA c/ caroço – 200g Descrição: com caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade.	un	465,0000	R\$ 4,26					
26187	BEBIDA LÁCTEA - SABOR CHOCOLATE - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	un	1500,0000	R\$ 4,20					
26280	BISCOITO DE POVILHO Descrição: biscoito de polvilho salgado, biscoito de polvilho assado, não contém glúten. Aproximadamente de 100g a 200g cada. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	1465,0000	R\$ 4,00					
25061	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g.	PC	1710,0000	R\$ 4,50					
26282	BISCOITO PALITO C/ 250G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PC	1100,0000	R\$ 3,90					
29411	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g.	PC	2005,0000	R\$ 4,09					
25065	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Descrição: biscoito água e sal integral, dupla embalagem, contendo 350 g.	PC	1700,0000	R\$ 4,40					
29341	BOLO DE OVOS ,FORMATO REDONDO,ENTRE 500 MG E 01 KG,DE SABORES VARIADOS.	un	470,0000	R\$ 7,90					
26287	CATCHUP – EMBALAGEM CONTENDO 390 G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	200,0000	R\$ 3,95					
26302	CEBOLA BRANCA – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não	KG	2995,0000	R\$ 3,30					

		brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.						
24987		CEBOLA BRANCA DESCRIÇÃO: TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2000,0000	R\$ 3,30			
26303		CEBOLA ROXA – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	688,0000	R\$ 4,90			
26304		CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada.	MLH	1010,0000	R\$ 1,25			
26309		CHÁ (ERVA DOCE) CX./ 10.	CX	230,0000	R\$ 4,20			
26317		CREME DE LEITE – 200G Descrição: Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	un	1900,0000	R\$ 1,99			
26320		CREMOGEMA C/ 200G (SABOR TRADICIONAL) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CX	350,0000	R\$ 4,50			
26326		DOCE DE GOIABA – 230G Embalagem plástica (CONTENDO	un	315,0000	R\$ 3,80			

Data: 11/12/2023 11:29:45

Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		12 TABLETES). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.						
25104		FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KG	960,0000	R\$ 5,28			
25105		FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KG	610,0000	R\$ 5,10			
25110		FEIJÃO – TIPO 1 Descrição: Classe carioquinha, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	KG	1830,0000	R\$ 5,48			
25111		FEIJÃO – TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KG	1720,0000	R\$ 8,99			
25113		FEIJÃO PRETO TIPO 1 Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KG	840,0000	R\$ 7,00			
29357		FLOCÃO DE MILHO – 400G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 400g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	un	4100,0000	R\$ 1,11			
25115		FLOCAO DE MILHO – 500G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	un	7760,0000	R\$ 1,43			
26186		FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da	KG	3150,0000	R\$ 12,30			

Data: 11/12/2023 11:29:45

Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.						
26188		FRANGO INTEIRO Descrição: Congelado eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de	KG	2180,0000	R\$ 11,15			

	entrega.								
28696	GELO MINERAL EM CUBO 3 KG EM PACOTE, SACO EMBALADO A VÁCUO, E ESTANDO DENTRO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE, E COM VALIDADE DESCRITA NA EMBALAGEM	PC	300,0000	R\$ 5,00					
29360	LEITE DE COCO 500 ML Descrição:O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro.Em embalagem de garrafa de vidro.	un	1110,0000	R\$ 3,00					
25120	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO – PACOTE – 200G Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	5910,0000	R\$ 6,30					
25121	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE DE 200G. Descrição: Ser leite de espécie bovina. Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	5300,0000	R\$ 6,29					
25122	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – LATA – 300ML Descrição: lata sem amassado, em boas condições, sem esta enferrujada, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	300,0000	R\$ 18,00					
26203	LEITE SEM LACTOSE integral – líquido. Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose UHT em embalagem de litro. Leite sem lactose de origem animal. Acondicionado em embalagem de lata ou pacote atóxicos, limpo e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	2000,0000	R\$ 7,25					
26230	LEITE SEM LACTOSE integral – LÍQUIDO. Descrição: O Leite Integral Zero Lactose de vaca UHT. Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	l	1600,0000	R\$ 7,25					
26231	LOURO EM FOLHA COM 8G	PC	110,0000	R\$ 1,40					
29376	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-400 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitamínada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos	PC	3750,0000	R\$ 2,70					

Data: 11/12/2023 11:29:45

Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.								
29362	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE-400 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitamínada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	PC	3000,0000	R\$ 6,65					
29365	MACARRÃO PARAFUSO C/ 400G – Descrição:de boa qualidade,integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	3500,0000	R\$ 3,89					
29367	MACARRÃO PARAFUSO C/ 400G – SEM GLÚTEM Descrição:de boa qualidade,integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1000,0000	R\$ 4,20					
26208	MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PC	4425,0000	R\$ 3,97					
29368	MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G –SEM GLÚTEM Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PC	500,0000	R\$ 4,20					
26209	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1500,0000	R\$ 7,50					
29372	MACARRÃO PENNE C/ 400G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1500,0000	R\$ 4,69					
26210	MACARRÃO PENNE C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1715,0000	R\$ 4,69					
29380	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-500 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitamínada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	PC	4070,0000	R\$ 2,97					
26218	MARGARINA – 500GR Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão	un	2320,0000	R\$ 5,15					

Data: 11/12/2023 11:29:45

Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas.								
26207	MASSA DE LASANHA – 500g Descrição: De boa qualidade, íntegro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PC	200,0000	R\$ 7,50					
25130	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE – Descrição: massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g	PC	200,0000	R\$ 3,30					
25133	MILHO VERDE EM CONSERVA – 200G Descrição: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g.	un	930,0000	R\$ 3,40					
26226	NATA DE LEITE – Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pote de plástico, integral, em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximadamente 300ml.	un	540,0000	R\$ 6,00					
26227	ORÉGANO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 15G por pacote.	PC	430,0000	R\$ 1,40					
16652	PÃO DE FORMA INTEGRAL Descrição: Pão tipo torrada, integral, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	PC	500,0000	R\$ 6,99					
26233	PÃO SEDA TIPO HOT DOG – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofo, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo esem dano estrutural. O produto deverá apresentaer validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	un	50400,0000	R\$ 0,79					
26232	PÃO TIPO FRANCÊS 50G	KG	4100,0000	R\$ 14,95					
26234	PÃO TIPO SEDA – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofo, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo esem dano estrutural. O produto deverá apresentaer validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	KG	4400,0000	R\$ 14,95					
25154	TEMPERO COMPLETO – 500ML Descrição: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem c/ 500ml	un	720,0000	R\$ 1,47					
26271	VINAGRE SEM ALCOL – 500ML - Descrição: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas procedente, principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)	un	755,0000	R\$ 1,35					
Data: 11/12/2023 11:29:45									
Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45									
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS						
meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.									
<b>DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - Não Exclusivo</b>									
				<b>Valor Total:</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>					
26306	CHÁ (BOLDO) CX. C/ 10.	CX	230,0000	R\$ 3,64					
26307	CHÁ (CAMOMILA) CX. C/ 10.	CX	230,0000	R\$ 3,64					
26308	CHÁ (ERVA CIDREIRA) CX. C/ 10.	CX	230,0000	R\$ 3,64					
26310	CHÁ (HORTELÁ) CX. C/ 10.	CX	230,0000	R\$ 3,64					
<b>NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo</b>									
				<b>Valor Total:</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>					
26161	AÇUCAR DEMERARA – Descrição: açúcar com grânulos grandes produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1500,0000	R\$ 5,20					
26163	ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	160,0000	R\$ 4,90					
29329	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO 200 ML) Descrição: Embalagem com 48 unidades água mineral sem gás 200 ml/copo caixa com 48 unidades; de boa qualidade e marca reconhecida no mercado;produto descrito com validade :12 meses na embalagem.1	PC	270,0000	R\$ 30,60					
28695	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 500 ML) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; DE BOA QUALIDADE E MARCA RECONHECIDA NO MERCADO; PRODUTO DESCRITO COM VALIDADE: 12 MESES NA EMBALAGEM	PC	475,0000	R\$ 9,90					
29330	AMIDO DE MILHO-200 G Descrição:sem glúten e embalado em papel impermeável,limpo,não violado,resistentes,que acondicionado em caixas de papelão resistentes,que garantam a integridade do produto,a embalagem deverá conter externamente os dados de indentificação, procedência,informações nutricionais,número do lote,quantidade do produto.deverá apresentar validade mínima de 06(seis)meses a partir da data de entrega.sem animais (insetos)ou corpos estranhos.	un	550,0000	R\$ 4,00					
29331	AVEIA EM FLOCOS FINOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 200g a 300g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	un	650,0000	R\$ 3,34					
25051	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A	un	1000,0000	R\$ 3,70					

		embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 200 g a 300 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.						
26167		AZEITONA s/ caroço – 200g Descrição: sem caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	365,0000		RS 8,00		
26185		BEBIDA LÁCTEA – SABOR CHOCOLATE – 200 ML Descrição: Bebida láctea UHT. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado	un	2700,0000		RS 1,10		
Data: 11/12/2023 11:29:45								
Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45								
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS				
		em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.						
25067		BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Sabor coco, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PC	1265,0000		RS 3,42		
25069		BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PC	1365,0000		RS 3,42		
16554		BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Sabor LEITE, embalagem plástica contendo 350g. De boa qualidade e no prazo de validade	PC	200,0000		RS 3,42		
25070		BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Sabor leite, embalagem plástica contendo 350g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PC	1115,0000		RS 3,42		
26289		CALDO DE CARNE E/OU FRANGO Descrição: Caldo em cubos, embalagem primária em papel tipo alumínio, resistente e atóxica, e embalagem secundária de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação. Caixa de 114g c/ 12 tabletes cada tablete com 4,75g.	CX	510,0000		RS 2,88		
29345		CANJICA DE MILHO AMARELA (Mungunzá) Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais acondicionados em sacos plásticos resistentes. A embalagem deve conter a validade de 6 meses a 1 ano.	un	1265,0000		RS 2,60		
25090		CANJICINHA Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente	un	1050,0000		RS 3,90		
29346		CANJICINHA (Xerém) Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente	un	750,0000		RS 3,00		
26313		COLORIFICO EM PÓ – 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	PC	4444,0000		RS 0,90		
26321		CREMOGEMA C/ 200G (SABOR MORANGO) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CX	200,0000		RS 6,00		
26325		DOCE DE BANANA – 600G Descrição: Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	65,0000		RS 5,50		
29349		DOCE DE GOLABADA - 600G Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	250,0000		RS 5,50		
26329		ERVILHA EM CONSERVA – 200G Descrição: Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	un	415,0000		RS 4,00		
26330		EXTRATO DE TOMATE C/ 500G (aproximadamente)	un	710,0000		RS 6,50		
Data: 11/12/2023 11:29:45								
Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45								
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS				
		Descrição: embalada em pacotes plásticos, ou latas sem está amassada, ou vidro, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.						
25106		FARINHA LÁCTEA – SACHÊ de aproximadamente de 200gr a 250gr (sabor tradicional) Descrição: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem sache atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PC	300,0000		RS 4,95		
25109		FÉCULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM, DE 1KG Descrição: embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	PC	150,0000		RS 9,90		
26338		FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ C/ 10G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 10g por embalagem!	un	165,0000		RS 2,00		
26337		FERMENTO QUÍMICO EM PÓ C/ 100G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 100g por embalagem!	un	200,0000		RS 4,90		
26192		GELATINA EM PÓ SABORES VARIADO DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	150,0000		RS 1,99		

26197	LEITE CONDENSADO – 395G	un	710,0000	R\$ 4,90				
29359	LEITE DE COCO 200ML Descrição:O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro.Em embalagem de garrafa de vidro.	un	1000,0000	R\$ 3,50				
29361	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE -pacote -300G Descrição: lata sem amassado, em boas condições, sem esta enferrujada, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	300,0000	R\$ 28,44				
26198	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – Tetra pak Descrição: leite UHT (Ultra High Temperatura), onde o leite é submetido a aquecimento por injeção de vapor e atinge a temperatura de 142 graus, durante 4 segundos. Após, o produto é envasado em equipamentos de alta tecnologia em embalagem cartonados (Tetra Pak) estéreis. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	l	5000,0000	R\$ 5,40				
29364	MACARRÃO PAI NOSSO (argolinha) C/ 400G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1500,0000	R\$ 6,00				

Data: 11/12/2023 11:29:45

Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45

ÁGLIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

26211	MACARRÃO PAI NOSSO (argolinha) C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1600,0000	R\$ 7,80				
25132	MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.	un	415,0000	R\$ 3,96				
26225	MOSTARDA – 200G Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pode de plástico, integral, em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	60,0000	R\$ 2,99				
26240	POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2245,0000	R\$ 6,25				
26241	POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1450,0000	R\$ 6,25				
25023	POLPA DE ACEROLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG	200,0000	R\$ 6,25				
26243	POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	1180,0000	R\$ 6,25				
25025	POLPA DE CAJÚ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG	100,0000	R\$ 6,25				
26244	POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O	KG	1340,0000	R\$ 6,25				

Data: 11/12/2023 11:29:45

Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45

ÁGLIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

26245	produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.							
26245	POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1340,0000	R\$ 6,25				
29394	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G CLARA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	un	1000,0000	R\$ 4,44				

29395	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G ESCURA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	un	1050,0000	R\$ 4,44				
29414	RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	un	380,0000	R\$ 5,00				
26255	RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	un	750,0000	R\$ 3,13				
29396	RAPADURA PRETA 400G Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	un	865,0000	R\$ 3,13				
25146	REFRIGERANTE DE LARANJA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PC	465,0000	R\$ 25,78				
25147	REFRIGERANTE DE LIMÃO - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PC	385,0000	R\$ 25,80				
25148	REFRIGERANTE TIPO COLA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	un	580,0000	R\$ 25,80				
25149	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PC	590,0000	R\$ 25,80				
26258	SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.	KG	690,0000	R\$ 1,10				
25151	SARDINHA ENLATADA COM molho de tomate - 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	un	560,0000	R\$ 4,68				

Data: 11/12/2023 11:29:45

Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45

AGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.							
25152	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO - 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	890,0000	R\$ 4,68				

**HORTIFRUTI CENTRAL - Não Exclusivo****Valor Total:**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.				
29692	FARINHA DE FUBA: DESCRIÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM ANIMAIS (INSETOS) OU CORPO ESTRANHOS. DE 100G A 200G.	un	330,0000	R\$ 3,93				
26157	ABACATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade tamanho grande ou médio. Uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos, em boas condições de consumo, de acordo com seu grau de amadurecimento, não pode ser muito verde.	KG	530,0000	R\$ 5,00				
26158	ABACAXI TIPO PÉROLA - 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.	un	2560,0000	R\$ 4,10				
29322	AÇAFRÃO DA TERRA Descrição :cúrcuma em pó pura,100% natural, de boa qualidade, isento de sujidades,insetos,dentro do prazo de validade,Embalagem em sachê de aproximadamente 50 a 100 g.	PC	550,0000	R\$ 5,00				
29403	ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Insenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	5245,0000	R\$ 3,99				
26162	AÇUCAR MASCAVO - Descrição: açúcar com grânulos grandes produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1000,0000	R\$ 4,39				
24976	ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	MLH	1550,0000	R\$ 1,49				
26164	ALFACE LISA - 1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. peso médio 300g	MLH	1770,0000	R\$ 1,69				
26165	ALFACE ROXA - 1ª QUALIDADE Descrição: in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, com peso médio 300g	MLH	750,0000	R\$ 1,92				
26166								

Data: 11/12/2023 11:29:45

Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45

AGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interio, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).	KG	810,0000	R\$ 20,00				
26175	BANANA LEITE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas ou estragadas. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.	un	20600,0000	R\$ 0,38				
26174	BANANA PACOVAN – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.	un	45700,0000	R\$ 0,30				
26173	BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.	un	22400,0000	R\$ 0,59				
26177	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa, sem deformáveis, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	3790,0000	R\$ 3,24				
26178	BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, limpa, sem sujidades, lavada, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem fermentos e defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderida a superfície externa.	KG	3965,0000	R\$ 4,06				
26196	BETERRABA – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, limpa, sem sujidades, lavada, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem fermentos e defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderida a superfície externa.	KG	220,0000	R\$ 3,84				
29332	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g.	PC	2110,0000	R\$ 3,75				
29333	BISCOITO PALITO C/300G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PC	1020,0000	R\$ 5,50				
26286	CACAU em Pó 100% - Descrição: natural processado a partir do mesmo cacau. Com sabor e odor agradáveis, típicos de um produto feito com cacau bem fermentado e torrado a média temperatura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 180g	un	950,0000	R\$ 6,99				
25086	CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.	un	5910,0000	R\$ 5,00				
29344	CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	1120,0000	R\$ 5,00				
26305	CENOURA – 1ª QUALIDADE Descrição: primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, de cor alaranjada, bom grau de amadurecimento, sem dado físicos e estruturais ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	2664,0000	R\$ 4,19				
26311	CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso aproximadamente 150g cada chuchu.	un	4300,0000	R\$ 0,99				
26323	COCO RALADO NÃO ADOÇADO Descrição – Embalagem	un	500,0000	R\$ 1,50				
Data: 11/12/2023 11:29:45								
Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45								
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS					
	plástica, sem esta danificada, rasgada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximadamente 100g, cada unidade.							
26312	COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada molho.	MLH	2915,0000	R\$ 1,44				
26316	COUVE FOLHA - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	MLH	1000,0000	R\$ 0,99				
25101	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KG	1875,0000	R\$ 4,98				
29354	FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	1460,0000	R\$ 7,00				
25114	FEIJÃO TIPO FAVA Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KG	520,0000	R\$ 13,50				
29356	FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	1170,0000	R\$ 13,00				
26189	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	330,0000	R\$ 4,47				
26191	GOMA DE MANDIOCA FRESCA – 1ª QUALIDADE Descrição: Primeira qualidade, lavada em pedra, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente.	KG	1090,0000	R\$ 5,47				
24998	JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A	KG	1120,0000	R\$ 3,94				



	MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.								
24999	JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU	KG	610,0000	R\$ 3,79					
Data: 11/12/2023 11:29:45									
Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45									
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS					
	CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPADA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.								
29358	LARANJA COMUM DE 1º QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	un	3200,0000	R\$ 0,49					
25119	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G. Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	420,0000	R\$ 7,00					
26205	LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro	KG	405,0000	R\$ 6,00					
26204	LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	565,0000	R\$ 15,00					
25123	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	KG	1100,0000	R\$ 11,99					
29387	MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	1430,0000	R\$ 5,00					
26214	MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1660,0000	R\$ 3,00					
26215	MANGA TIPO MARANHÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, tamanho uniforme.	KG	1840,0000	R\$ 4,00					
26216	MANTEIGA DO SERTÃO C/ 500G O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	875,0000	R\$ 10,98					
29391	MARACUJÁ - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	KG	1240,0000	R\$ 6,00					
26221	MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e	KG	5100,0000	R\$ 1,68					
Data: 11/12/2023 11:29:45									
Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45									
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS					
	madura, com polpa firme e intacta.								
26222	MELÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1430,0000	R\$ 3,94					
26224	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	262,0000	R\$ 10,00					
25134	ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	un	1340,0000	R\$ 6,74					
25135	OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	un	1650,0000	R\$ 8,94					
16651	PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	PC	1520,0000	R\$ 5,69					
29393	PEIXE TILÁPIA FILÉ S/ESPINHAS DESCRIÇÃO:É uma carne branca de textura firme,sabor delicado e fácil filetagem,não tendo espinha.	KG	500,0000	R\$ 23,00					
29409	PIMENTA DE CHEIRO Descrição:de 1º qualidade,apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades,parasitas e larvas.Com tamanho a coloração uniforme e aceita de acordo com as características físicas estruturais do produto.Sem lesões de origem físicas ou mecânicas,perfurações ou cortes.	KG	100,0000	R\$ 1,50					

26236	PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	KG	500,0000	R\$ 6,00					
25004	PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	50,0000	R\$ 1,50					
26242	POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	1175,0000	R\$ 8,00					
25024	POLPA DE CAJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG	200,0000	R\$ 8,00					
26249	POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada,	KG	900,0000	R\$ 10,00					
Data: 11/12/2023 11:29:45									
Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45									
AGLIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS						
	isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.								
25029	POLPA DE GRAVIOLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG	50,0000	R\$ 10,00					
26246	POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	990,0000	R\$ 13,00					
26248	POLPA DE UMBU – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	500,0000	R\$ 7,00					
26247	POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	830,0000	R\$ 8,00					
23462	POLPA DE UVA 1 KG - FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DE 1KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOP	KG	100,0000	R\$ 8,00					
26250	QUEIJO DE COALHO – Acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxico. Não violado, resfriado, boa qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	330,0000	R\$ 34,89					
26251	QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	380,0000	R\$ 34,89					
26252	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO	KG	580,0000	R\$ 33,89					
26256	REPOLHO BRANCO – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	458,0000	R\$ 3,98					
29397	REPOLHO ROXO– 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	200,0000	R\$ 5,00					
Data: 11/12/2023 11:29:45									
Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45									
AGLIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS						
	livres de terra nas folhas externas.								
26257	REQUEIJÃO CREMOSO – 200G (aproximadamente) Descrição: elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mes a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	500,0000	R\$ 6,92					
26259	SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro	KG	580,0000	R\$ 7,92					

		no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.							
26261	SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.	PC	710,0000	R\$ 5,50					
26260	SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.	PC	710,0000	R\$ 5,50					
26263	TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	KG	650,0000	R\$ 6,00					
26265	TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	KG	2640,0000	R\$ 3,48					
29400	UVA ROXA IN NATURA (SEM CAROÇO) De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária, odor agradável, firme e sem machucados.	KG	500,0000	R\$ 10,00					
29402	UVA ROXA TIPO ISABEL SEM CAROÇO De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária, odor agradável, firme e sem machucados.	KG	300,0000	R\$ 10,00					
26270	UVA VERDE IN NATURA De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados	KG	400,0000	R\$ 10,00					
26268	UVAS PASSAS.	KG	145,0000	R\$ 24,30					

**M C DA SILVA - Não Exclusivo****Valor Total:**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.					
26314	COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	2110,0000	R\$ 18,49					
26339	FÍGADO BOVINO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	370,0000	R\$ 10,99					
26181	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) Descrição: Apresentar-se	KG	1610,0000	R\$ 9,54					

Data: 11/12/2023 11:29:45

Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45

ÁGLIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.							
26182	FRANGO (FILÉ DE PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2070,0000	R\$ 15,48					
26206	LINGUIÇA TIPO CALABRESA.	KG	30,0000	R\$ 23,50					

**SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo****Valor Total:**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.					
26160	AÇÚCAR CRISTAL Descrição: Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2800,0000	R\$ 4,24					
26169	AMEIXA SECA - 200G APROX (LATA) Descrição: A lata deverá estar íntegra, intacta, resistente, sem marcas de danificação ou enferrujadas, com prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	un	800,0000	R\$ 6,10					
25048	AMIDO DE MILHO - 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	un	800,0000	R\$ 6,79					
25049	ARROZ - TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub - polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KG	3325,0000	R\$ 5,05					
25052	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500 ML Descrição: ASPECTO - Óleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Acidez máxima 0,5%.	un	235,0000	R\$ 28,90					
26190	BEBIDA LÁCTEA - SABOR MORANGO - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	un	1780,0000	R\$ 3,99					
16557	BIFE BOVINO Descrição: (alcatra, patinho, cabeça de lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte; característico da peça	KG	100,0000	R\$ 29,00					
26283	BOLO - SABORES VARIADOS (EXCETO LEITE E MACAXEIRA) Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias.	un	100,0000	R\$ 18,00					
29335	BOLO DE BATATA Descrição: elaborados com leite, ovos, leite	KG	280,0000	R\$ 22,00					

Data: 11/12/2023 11:29:45

Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45

ÁGLIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		de coco,coco seco,farinha de trigo,tapioca batata,açúcar e manteiga livre de sujidades,insenta de matérias terrosas,parasitas e detritos animais e vegetais,aspectos ,cor,odor e sabor característicos,atendendo as normas técnicas em vigor.							
29336		BOLO DE CHOCOLATE Descrição:elaborados com leite,ovos,chocolate,farinha de trigo,açúcar e manteiga livre de sujidades,insenta de matérias terrosas,parasitas e detritos animais e vegetais,aspectos ,cor,odor e sabor característicos,atendendo as normas técnicas em vigor.	KG	430,0000	R\$ 22,00				
29338		BOLO DE LEITE Descrição:elaborados com leite,ovos,farinha de trigo,açúcar e manteiga livre de sujidades,insenta de matérias terrosas,parasitas e detritos animais e vegetais,aspectos ,cor,odor e sabor característicos,atendendo as normas técnicas em vigor.	KG	340,0000	R\$ 25,00				
29348		BOLO DE LIMAO Descrição:elaborados com leite,ovos,doce de leite,farinha de trigo,casca de limão,açúcar e manteiga livre de sujidades,inseta de matérias terrosas,parasitas e detritos animais e vegetais,aspectos ,cor ,odor e sabor característicos,atendendo as normas técnicas em vigor.	KG	230,0000	R\$ 25,00				
29339		BOLO DE MACAXEIRA Descrição:elaborados com leite,ovos,macaxeira,leite de coco,coco seco,farinha de trigo,açúcar e manteiga livre de sujidades,insenta de matérias terrosas,parasitas e detritos animais e vegetais,aspectos ,cor,odor e sabor característicos,atendendo as normas técnicas em vigor.	KG	260,0000	R\$ 25,00				
26290		CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE Descrição: Carne verde de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	2820,0000	R\$ 29,00				
26291		CARNE BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE. Descrição: Carne bovina salgada de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	2620,0000	R\$ 31,48				
26292		CARNE DE CHARQUE KG Descrição: embalagem conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2kg a no máximo 5kg conforme solicitado.	KG	1030,0000	R\$ 27,00				
26298		CARNE DO SOL BOVINA (SEGUNDA) Descrição: Carne bovina salgada de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	2690,0000	R\$ 27,00				
16567		CARNE MOIDA DE 1ª	KG	250,0000	R\$ 18,48				
26301		CARNE MOÍDA DE 2ª Descrição: Carne verde moída de 2ª qualidade, de boa qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Carne sem ter muita gordura, de cor,	KG	3085,0000	R\$ 18,48				
Data: 11/12/2023 11:29:45									
Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45									
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS					
		textura e aparência saudável. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Não congelada, mas refrigerada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento. Deverá ser entregue em carro refrigerado							
26300		CARNE VERDE – COXAÓ MOLE Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	1020,0000	R\$ 31,58				
26299		CARNE VERDE (SEGUNDA) Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	2480,0000	R\$ 24,55				
29410		LEITE EM PÓ pacote -300G Descrição: em boas condições, sem esta furado, dentro da validade e integro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	50,0000	R\$ 17,00				
25000		LEITE PASTEURIZADO DESCRIÇÃO: LEITE IN NATURA PASTEURIZADO EM SACO DE 1LT TIPO B, PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (DE 3 A 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	l	4000,0000	R\$ 6,00				
26201		LEITE SEM LACTOSE integral – EM PÓ. Aproximadamente de 400g Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose. Leite sem lactose de origem animal. Acondicionado em embalagem de lata ou pacote atóxicos, íntegro, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	1500,0000	R\$ 18,00				
29390		MAIONESE-500G O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	300,0000	R\$ 6,99				
25128		MARGARINA – 3kg Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade	un	910,0000	R\$ 29,88				

		mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem De 3 kg.							
25137		PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	KG	480,0000	R\$ 18,00				
26253		QUEIJO PARMESÃO RALADO COM 100G	PC	130,0000	R\$ 6,00				
Data: 11/12/2023 11:29:45									
Data da emissão: 11/12/2023 11:29:45									
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de dezembro de 2023

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:2038576F**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>									
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 6902/2023</b>									
<b>Modalidade:</b>		Pregão Eletrônico							
<b>Número/Ano:</b>	54/2023	<b>Data de abertura:</b>	20/11/2023						
<b>Data adjudicação:</b>	11/12/2023	<b>Data homologação:</b>	11/12/2023						
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço						
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCARIAS						
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim				
<b>Objeto da licitação:</b>		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN							

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	R\$ 3.348,80
FRANCENILDO DANTAS	70.324.744/0001-47	R\$ 654.559,50
HORTIFRUTI CENTRAL	39.752.179/0001-79	R\$ 527.200,25
M C DA SILVA	29.541.660/0001-61	R\$ 91.188,20
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	09.482.343/0001-04	R\$ 268.506,00
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.572.307/0001-56	R\$ 603.920,75
<b>Total:</b>		<b>R\$ 2.148.723,50</b>

FRANCENILDO DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16652	PAO DE FORMA INTEGRAL Descrição: Pão tipo torrada, integral, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	PC	500,0000	R\$ 6,9900	R\$ 3.495,00
24987	CEBOLA BRANCA DESCRIÇÃO: TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2000,0000	R\$ 3,3000	R\$ 6.600,00
25045	AÇÚCAR REFINADO DESCRIÇÃO: açúcar refinado, embalagem com 1kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução no ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	KG	6940,0000	R\$ 4,0000	R\$ 27.760,00
25050	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg, deverá conter externamente os dados de	KG	4200,0000	R\$ 5,0000	R\$ 21.000,00

Página: 1 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:52

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.				
25053	AZEITONA c/ caroço – 200g Descrição: com caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade.	un	465,0000	R\$ 4,2600	R\$ 1.980,90
25061	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g.	PC	1710,0000	R\$ 4,5000	R\$ 7.695,00
25065	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Descrição: biscoito água e sal integral, dupla embalagem, contendo 350 g.	PC	1700,0000	R\$ 4,4000	R\$ 7.480,00
25104	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KG	960,0000	R\$ 5,2800	R\$ 5.068,80
25105	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento,	KG	610,0000	R\$ 5,1000	R\$ 3.111,00

		embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.				
25110		FEIJÃO – TIPO 1 Descrição: Classe cariocinha, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	KG	1830,0000	RS 5,4800	RS 10.028,40
25111		FEIJÃO – TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KG	1720,0000	RS 8,9900	RS 15.462,80
25113		FEIJÃO PRETO TIPO 1 Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KG	840,0000	RS 7,0000	RS 5.880,00
25115		FLOCAO DE MILHO – 500G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	un	7760,0000	RS 1,4300	RS 11.096,80
25120		LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO – PACOTE – 200G Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de	un	5910,0000	RS 6,3000	RS 37.233,00

Página: 2 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

ÁGILBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		entrega.				
25121		LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE DE 200G. Descrição: Ser leite de espécie bovina. Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	5300,0000	RS 6,2900	RS 33.337,00
25122		LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – LATA – 300ML Descrição: lata sem amassado, em boas condições, sem esta enferrujada, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	300,0000	RS 18,0000	RS 5.400,00
25130		MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE – Descrição: massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g	PC	200,0000	RS 3,3000	RS 660,00
25133		MILHO VERDE EM CONSERVA – 200G Descrição: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g.	un	930,0000	RS 3,4000	RS 3.162,00
25154		TEMPERO COMPLETO – 500ML Descrição: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem c/ 500ml	un	720,0000	RS 1,4700	RS 1.058,40
26170		ARROZ INTEGRAL Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1000,0000	RS 6,0000	RS 6.000,00
26186		FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	3150,0000	RS 12,3000	RS 38.745,00
26187		BEBIDA LÁCTEA - SABOR CHOCOLATE - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	un	1500,0000	RS 4,2000	RS 6.300,00
26188		FRANGO INTEIRO Descrição: Congelado eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2180,0000	RS 11,1500	RS 24.307,00

Página: 3 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

ÁGILBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

26203		LEITE SEM LACTOSE integral – líquido. Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose UHT em embalagem de litro. Leite sem lactose de origem animal. Acondicionado em embalagem de lata ou pacote atóxicos, limpo e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	2000,0000	RS 7,2500	RS 14.500,00
-------	--	--	----	-----------	-----------	--------------

26207	MASSA DE LASANHA – 500g Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PC	200,0000	R\$ 7,5000	R\$ 1.500,00
26208	MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PC	4425,0000	R\$ 3,9700	R\$ 17.567,25
26209	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1500,0000	R\$ 7,5000	R\$ 11.250,00
26210	MACARRÃO PENNE C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1715,0000	R\$ 4,6900	R\$ 8.043,35
26218	MARGARINA – 500GR Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas.	un	2320,0000	R\$ 5,1500	R\$ 11.948,00
26226	NATA DE LEITE – Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pote de plástico, integral, em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximadamente 300ml.	un	540,0000	R\$ 6,0000	R\$ 3.240,00
26227	ORÉGANO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 15G por pacote.	PC	430,0000	R\$ 1,4000	R\$ 602,00
26230	LEITE SEM LACTOSE integral – LÍQUIDO. Descrição: O Leite Integral Zero Lactose de vaca UHT. Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	l	1600,0000	R\$ 7,2500	R\$ 11.600,00
26231	LOURO EM FOLHA COM 8G	PC	110,0000	R\$ 1,4000	R\$ 154,00
26232	PAO TIPO FRANCÊS 50G	KG	4100,0000	R\$ 14,9500	R\$ 61.295,00

Página: 4 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

ÁGILBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS CNPJ 08.088.254/0001-15** Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas  
- RN Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

26233	PAO SEDA TIPO HOT DOG – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofo, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo e sem dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	un	50400,0000	R\$ 0,7900	R\$ 39.816,00
26234	PAO TIPO SEDA – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofo, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo e sem dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	KG	4400,0000	R\$ 14,9500	R\$ 65.780,00
26271	VINAGRE SEM ALCOOL – 500ML - Descrição: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas procedente, principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	755,0000	R\$ 1,3500	R\$ 1.019,25
26280	BISCOITO DE POVILHO Descrição: biscoito de polvilho salgado, biscoito de polvilho assado, não contém glúten. Aproximadamente de 100g a 200g cada. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	1465,0000	R\$ 4,0000	R\$ 5.860,00
26282	BISCOITO PALITO C/ 250G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PC	1100,0000	R\$ 3,9000	R\$ 4.290,00
26287	CATCHUP – EMBALAGEM CONTENDO 390 G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	200,0000	R\$ 3,9500	R\$ 790,00
26302	CEBOLA BRANCA – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	2995,0000	R\$ 3,3000	R\$ 9.883,50
26303	CEBOLA ROXA – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	688,0000	R\$ 4,9000	R\$ 3.371,20
26304	CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada.	MLH	1010,0000	R\$ 1,2500	R\$ 1.262,50
26309	CHÁ (ERVA DOCE) CX.C/ 10.	CX	230,0000	R\$ 4,2000	R\$ 966,00
26317	CREME DE LEITE – 200G Descrição: Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	un	1900,0000	R\$ 1,9900	R\$ 3.781,00
26320	CREMOGEMA C/ 200G (SABOR TRADICIONAL) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CX	350,0000	R\$ 4,5000	R\$ 1.575,00
26326	DOCE DE GOIABA – 230G Embalagem plástica (CONTENDO 12 TABLETES). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	315,0000	R\$ 3,8000	R\$ 1.197,00

Página: 5 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

ÁGILBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

28696	GELO MINERAL EM CUBO 3 KG EM PACOTE, SACO EMBALADO A VÁCUO, E ESTANDO DENTRO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE, E COM VALIDADE DESCRITA NA EMBALAGEM	PC	300,0000	R\$ 5,0000	R\$ 1.500,00
29341	BOLO DE OVOS ,FORMATO REDONDO,ENTRE 500 MG E 01 KG,DE SABORES VARIADOS.	un	470,0000	R\$ 7,9000	R\$ 3.713,00
29357	FLOÇÃO DE MILHO – 400G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 400g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	un	4100,0000	R\$ 1,1100	R\$ 4.551,00
29360	LEITE DE COCO 500 ML Descrição:O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro.Em embalagem de garrafa de vidro.	un	1110,0000	R\$ 3,0000	R\$ 3.330,00
29362	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE-400 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	PC	3000,0000	R\$ 6,6500	R\$ 19.950,00
29365	MACARRÃO PARAFUSO C/ 400G – Descrição:de boa qualidade,integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	3500,0000	R\$ 3,8900	R\$ 13.615,00
29367	MACARRÃO PARAFUSO C/ 400G – SEM GLÚTEM Descrição:de boa qualidade,integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1000,0000	R\$ 4,2000	R\$ 4.200,00
29368	MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G –SEM GLÚTEM Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PC	500,0000	R\$ 4,2000	R\$ 2.100,00
29372	MACARRÃO PENNE C/ 400G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1500,0000	R\$ 4,6900	R\$ 7.035,00
29376	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-400 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	PC	3750,0000	R\$ 2,7000	R\$ 10.125,00
29380	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-500 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	PC	4070,0000	R\$ 2,9700	R\$ 12.087,90

Página: 6 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

AGLIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

29411	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g.	PC	2005,0000	R\$ 4,0900	R\$ 8.200,45
<b>Valor Total: R\$ 654.559,50</b>					

**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26306	CHÁ (BOLDO) CX. C/ 10.	CX	230,0000	R\$ 3,6400	R\$ 837,20
26307	CHÁ (CAMOMILA) CX. C/ 10.	CX	230,0000	R\$ 3,6400	R\$ 837,20
26308	CHÁ (ERVA CIDREIRA) CX. C/ 10.	CX	230,0000	R\$ 3,6400	R\$ 837,20
26310	CHÁ (HORTELÃ) CX. C/ 10.	CX	230,0000	R\$ 3,6400	R\$ 837,20
<b>Valor Total: R\$ 3.348,80</b>					

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16554	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Sabor LEITE, embalagem plástica contendo 350g. De boa qualidade e no prazo de validade	PC	200,0000	R\$ 3,4200	R\$ 684,00
25023	POLPA DE ACEROLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG	200,0000	R\$ 6,2500	R\$ 1.250,00
25025	POLPA DE CAJÚ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG	100,0000	R\$ 6,2500	R\$ 625,00
25051	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 200 g a 300 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	un	1000,0000	R\$ 3,7000	R\$ 3.700,00
25067	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Sabor coco, embalagem plástica contendo 350	PC	1265,0000	R\$ 3,4200	R\$ 4.326,30



		g. De boa qualidade e no prazo de validade.				
25069		BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PC	1365,0000	R\$ 3,4200	R\$ 4.668,30
25070		BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Sabor leite, embalagem plástica contendo 350g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PC	1115,0000	R\$ 3,4200	R\$ 3.813,30
25090		CANIQUINHA Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente	un	1050,0000	R\$ 3,9000	R\$ 4.095,00
25106		FARINHA LÁCTEA – SACHÊ de aproximadamente de 200gr a 250gr (sabor tradicional) Descrição: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação.	PC	300,0000	R\$ 4,9500	R\$ 1.485,00

Página: 7 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem sachê atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.				
25109		FÉCULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM, DE 1KG Descrição: embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	PC	150,0000	R\$ 9,9000	R\$ 1.485,00
25132		MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.	un	415,0000	R\$ 3,9600	R\$ 1.643,40
25146		REFRIGERANTE DE LARANJA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PC	465,0000	R\$ 25,7800	R\$ 11.987,70
25147		REFRIGERANTE DE LIMÃO - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PC	385,0000	R\$ 25,8000	R\$ 9.933,00
25148		REFRIGERANTE TIPO COLA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	un	580,0000	R\$ 25,8000	R\$ 14.964,00
25149		REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PC	590,0000	R\$ 25,8000	R\$ 15.222,00
25151		SARDINHA ENLATADA COM molho de tomate – 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	560,0000	R\$ 4,6800	R\$ 2.620,80
25152		SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO – 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	890,0000	R\$ 4,6800	R\$ 4.165,20
26161		ACUCAR DEMERARA – Descrição: açúcar com grânulos grandes produzido a partir da cana-de-açúcar, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1500,0000	R\$ 5,2000	R\$ 7.800,00
26163		ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	160,0000	R\$ 4,9000	R\$ 784,00
26167		AZEITONA s/ caroço – 200g Descrição: sem caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	365,0000	R\$ 8,0000	R\$ 2.920,00
26185						

Página: 8 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		BEBIDA LÁCTEA – SABOR CHOCOLATE – 200 ML Descrição: Bebida láctea UHT. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	un	2700,0000	R\$ 1,1000	R\$ 2.970,00
26192		GELATINA EM PÓ SABORES VARIADO DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	150,0000	R\$ 1,9900	R\$ 298,50
26197		LEITE CONDENSADO – 395G	un	710,0000	R\$ 4,9000	R\$ 3.479,00
26198		LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – Tetra pak Descrição: leite UHT (Ultra High Temperatura), onde o leite é submetido a aquecimento por injeção de vapor e atinge a temperatura de 142 graus, durante 4 segundos. Após, o produto é envasado em equipamentos de alta tecnologia em embalagem cartonados (Tetra Pak) estéreis. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	l	5000,0000	R\$ 5,4000	R\$ 27.000,00
26211		MACARRÃO PAI NOSSO (argolinha) C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, íntegro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1600,0000	R\$ 7,8000	R\$ 12.480,00
26225		MOSTARDA – 200G Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pote de plástico, integral, em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	60,0000	R\$ 2,9900	R\$ 179,40
26240		POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2245,0000	R\$ 6,2500	R\$ 14.031,25
26241		POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá	KG	1450,0000	R\$ 6,2500	R\$ 9.062,50

		apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
26243		POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	1180,0000	R\$ 6,2500	R\$ 7.375,00
26244		POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1340,0000	R\$ 6,2500	R\$ 8.375,00
26245		POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros	KG	1340,0000	R\$ 6,2500	R\$ 8.375,00

Página: 9 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS CNPJ 08.088.254/0001-15 Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

		obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
26255		RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	un	750,0000	R\$ 3,1300	R\$ 2.347,50
26258		SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.	KG	690,0000	R\$ 1,1000	R\$ 759,00
26289		CALDO DE CARNE E/OU FRANGO Descrição: Caldo em cubos, embalagem primária em papel tipo alumínio, resistente e atóxica, e embalagem secundária de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação. Caixa de 114g c/ 12 tabletes cada tablete com 4,75g.	CX	510,0000	R\$ 2,8800	R\$ 1.468,80
26313		COLORÍFICO EM PÓ – 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	PC	4444,0000	R\$ 0,9000	R\$ 3.999,60
26321		CREMOGEMA C/ 200G (SABOR MORANGO) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CX	200,0000	R\$ 6,0000	R\$ 1.200,00
26325		DOCE DE BANANA – 600G Descrição: Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	65,0000	R\$ 5,5000	R\$ 357,50
26329		ERVILHA EM CONSERVA – 200G Descrição: Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	un	415,0000	R\$ 4,0000	R\$ 1.660,00
26330		EXTRATO DE TOMATE C/ 500G (aproximadamente) Descrição: embalada em pacotes plásticos, ou latas sem está amassada, ou vidro, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	710,0000	R\$ 6,5000	R\$ 4.615,00
26337		FERMENTO QUÍMICO EM PÓ C/ 100G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 100g por embalagem!	un	200,0000	R\$ 4,9000	R\$ 980,00
26338		FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ C/ 10G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os	un	165,0000	R\$ 2,0000	R\$ 330,00

Página: 10 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 10g por embalagem!				
28695		ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 500 ML) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; DE BOA QUALIDADE E MARCA RECONHECIDA NO MERCADO; PRODUTO DESCRITO COM VALIDADE: 12 MESES NA EMBALAGEM	PC	475,0000	R\$ 9,9000	R\$ 4.702,50
29329		ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO 200 ML) Descrição: Embalagem com 48 unidades água mineral sem gás 200 ml/copo caixa com 48 unidades; de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; produto descrito com validade :12 meses na embalagem.	PC	270,0000	R\$ 30,6000	R\$ 8.262,00
29330		AMIDO DE MILHO-200 G Descrição: sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistentes, que acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	un	550,0000	R\$ 4,0000	R\$ 2.200,00
29331		AVEIA EM FLOCOS FINOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 200g a 300g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	un	650,0000	R\$ 3,3400	R\$ 2.171,00
29345		CANJICA DE MILHO AMARELA (Mungunzá) Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de	un	1265,0000	R\$ 2,6000	R\$ 3.289,00

		fungunzá,com aspectos,cor,cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes,sujidades,parasitas,larvas e detritos animais e vegetais acondicionados em sacos plásticos resistentes.A embalagem deve conter a validade de 6 meses a 1 ano.				
29346	CANIQUINHA (Xerém) Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente	un	750,0000	RS 3,0000	RS 2.250,00	
29349	DOCE DE GOIABADA - 600G Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	un	250,0000	RS 5,5000	RS 1.375,00	
29359	LEITE DE COCO 200ML Descrição:O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro.Em embalagem de garrafa de vidro.	un	1000,0000	RS 3,5000	RS 3.500,00	
29361	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE -pacote -300G Descrição: lata sem amassado, em boas condições, sem esta enferrujada, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	300,0000	RS 28,4400	RS 8.532,00	
29364	MACARRÃO PAI NOSSO (argolinha) C/ 400G – Descrição: De boa qualidade, inteiro, isenta de sujidades, parasitas, admitida unidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1500,0000	RS 6,0000	RS 9.000,00	
29394	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G CLARA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar	un	1000,0000	RS 4,4400	RS 4.440,00	

Página: 11 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

ÁGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.				
29395	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G ESCURA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	un	1050,0000	RS 4,4400	RS 4.662,00	
29396	RAPADURA PRETA 400G Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	un	865,0000	RS 3,1300	RS 2.707,45	
29414	RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	un	380,0000	RS 5,0000	RS 1.900,00	
<b>Valor Total: R\$ 268.506,00</b>						

**HORTIFRUTI CENTRAL - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
16651	PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	PC	1520,0000	RS 5,6900	RS 8.648,80	
23462	POLPA DE UVA 1 KG - FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DE 1KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MINIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOP	KG	100,0000	RS 8,0000	RS 800,00	
24976	ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	MLH	1550,0000	RS 1,4900	RS 2.309,50	
24998	JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	1120,0000	RS 3,9400	RS 4.412,80	
24999	JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	610,0000	RS 3,7900	RS 2.311,90	

Página: 12 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

ÁGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.				
25004	PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	50,0000	RS 1,5000	RS 75,00	
25024	POLPA DE CAJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E	KG	200,0000	RS 8,0000	RS 1.600,00	

		COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.				
25029		POLPA DE GRAVIOLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO. COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG	50.0000	R\$ 10,0000	R\$ 500,00
25086		CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.	un	5910.0000	R\$ 5,0000	R\$ 29.550,00
25101		FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KG	1875.0000	R\$ 4,9800	R\$ 9.337,50
25114		FEIJÃO TIPO FAVA Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	KG	520.0000	R\$ 13,5000	R\$ 7.020,00
25119		LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G. Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	420.0000	R\$ 7,0000	R\$ 2.940,00
25123		MAÇA VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	KG	1100.0000	R\$ 11,9900	R\$ 13.189,00
25134		ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	un	1340.0000	R\$ 6,7400	R\$ 9.031,60

Página: 13 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.				
25135		OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultura com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	un	1650.0000	R\$ 8,9400	R\$ 14.751,00
26157		ABACATE – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade tamanho grande ou médio. Uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos, em boas condições de consumo, de acordo com seu grau de amadurecimento, não pode ser muito verde.	KG	530.0000	R\$ 5,0000	R\$ 2.650,00
26158		ABACAXI TIPO PÉROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.	un	2560.0000	R\$ 4,1000	R\$ 10.496,00
26162		AÇUCAR MASCAVO – Descrição: açúcar com grânulos grandes produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1000.0000	R\$ 4,3900	R\$ 4.390,00
26164		ALFACE LISA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. peso médio 300g	MLH	1770.0000	R\$ 1,6900	R\$ 2.991,30
26165		ALFACE ROXA - 1ª QUALIDADE Descrição: in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, com peso médio 300g	MLH	750.0000	R\$ 1,9200	R\$ 1.440,00
26166		ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho íntegro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).	KG	810.0000	R\$ 20,0000	R\$ 16.200,00
26173		BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.	un	22400.0000	R\$ 0,5900	R\$ 13.216,00
26174		BANANA PACOVAN – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.	un	45700.0000	R\$ 0,3000	R\$ 13.710,00
26175		BANANA LEITE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas ou estragadas. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.	un	20600.0000	R\$ 0,3800	R\$ 7.828,00
26177		BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem deformidáveis, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	3790.0000	R\$ 3,2400	R\$ 12.279,60
26178		BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, limpa, sem sujidades, lavada, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem ferimentos e defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderida a superfície	KG	3965.0000	R\$ 4,0600	R\$ 16.097,90

Página: 14 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		externa.				
26189		GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheio e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, unidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e	KG	330.0000	R\$ 4,4700	R\$ 1.475,10

		meecnicos oriundo de manuseio e transporte.				
26191		GOMA DE MANDIOCA FRESCA – 1ª QUALIDADE Descrição: Primeira qualidade, lavada em pedra, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente.	KG	1090,0000	R\$ 5,4700	R\$ 5.962,30
26196		BETERRABA – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, limpa, sem sujidades, lavada, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem ferimentos e defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderida a superfície externa.	KG	220,0000	R\$ 3,8400	R\$ 844,80
26204		LINGUIÇA TIPO BOVINA – tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	565,0000	R\$ 15,0000	R\$ 8.475,00
26205		LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro	KG	405,0000	R\$ 6,0000	R\$ 2.430,00
26214		MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1660,0000	R\$ 3,0000	R\$ 4.980,00
26215		MANGA TIPO MARANHÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, tamanho uniforme.	KG	1840,0000	R\$ 4,0000	R\$ 7.360,00
26216		MANTEIGA DO SERTÃO C/ 500G O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	875,0000	R\$ 10,9800	R\$ 9.607,50
26221		MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	5100,0000	R\$ 1,6800	R\$ 8.568,00
26222		MELÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1430,0000	R\$ 3,9400	R\$ 5.634,20
26224		MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	262,0000	R\$ 10,0000	R\$ 2.620,00
26236		PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	KG	500,0000	R\$ 6,0000	R\$ 3.000,00
26242		POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	1175,0000	R\$ 8,0000	R\$ 9.400,00
26246		POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	990,0000	R\$ 13,0000	R\$ 12.870,00
26247		POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta	KG	830,0000	R\$ 8,0000	R\$ 6.640,00
Página: 15 de 22						
Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53			ÁGILBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
		de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
26248		POLPA DE UMBU – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	500,0000	R\$ 7,0000	R\$ 3.500,00
26249		POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	900,0000	R\$ 10,0000	R\$ 9.000,00
26250		QUEIJO DE COALHO – Acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxico. Não violado, resfriado, boa qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	330,0000	R\$ 34,8900	R\$ 11.513,70
26251		QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	380,0000	R\$ 34,8900	R\$ 13.258,20
26252		QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO	KG	580,0000	R\$ 33,8900	R\$ 19.656,20
26256		REPOLHO BRANCO – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	458,0000	R\$ 3,9800	R\$ 1.822,84
26257		REQUEIJÃO CREMOSO – 200G (aproximadamente) Descrição: elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mes a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	500,0000	R\$ 6,9200	R\$ 3.460,00
26259		SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	580,0000	R\$ 7,9200	R\$ 4.593,60
26260		SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.	PC	710,0000	R\$ 5,5000	R\$ 3.905,00
26261		SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.	PC	710,0000	R\$ 5,5000	R\$ 3.905,00
26263		TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	KG	650,0000	R\$ 6,0000	R\$ 3.900,00
26265		TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas,	KG	2640,0000	R\$ 3,4800	R\$ 9.187,20

com						
Página: 16 de 22						
Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53		AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
		coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.				
26268		UVAS PASSAS.	KG	145,0000	R\$ 24,3000	R\$ 3.523,50
26270		UVA VERDE IN NATURA De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados	KG	400,0000	R\$ 10,0000	R\$ 4.000,00
26286		CACAU em Pó 100% - Descrição: natural processado a partir do mesmo cacau. Com sabor e odor agradáveis, típicos de um produto feito com cacau bem fermentado e torrado a média temperatura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 180g	un	950,0000	R\$ 6,9900	R\$ 6.640,50
26305		CENOURA - 1ª QUALIDADE Descrição: primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, de cor alaranjada, bom grau de amadurecimento, sem danos físicos e estruturais ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	2664,0000	R\$ 4,1900	R\$ 11.162,16
26311		CHUCHU - 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso aproximadamente 150g cada chuchu.	un	4300,0000	R\$ 0,9900	R\$ 4.257,00
26312		COENTRO - 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada molho.	MLH	2915,0000	R\$ 1,4400	R\$ 4.197,60
26316		COUVE FOLHA - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	MLH	1000,0000	R\$ 0,9900	R\$ 990,00
26323		COCO RALADO NÃO ADOÇADO Descrição - Embalagem plástica, sem esta danificada, rasgada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximadamente 100g, cada unidade.	un	500,0000	R\$ 1,5000	R\$ 750,00
29322		AÇAFRÃO DA TERRA Descrição :cúrcuma em pó pura,100% natural, de boa qualidade, isento de sujidades,insetos,dentro do prazo de validade,Embalagem em sachê de aproximadamente 50 a 100 g.	PC	550,0000	R\$ 5,0000	R\$ 2.750,00
29332		BISCOITO DOCE TIPO MARIA Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g.	PC	2110,0000	R\$ 3,7500	R\$ 7.912,50
29333		BISCOITO PALITO C/300G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PC	1020,0000	R\$ 5,5000	R\$ 5.610,00
29344		CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	1120,0000	R\$ 5,0000	R\$ 5.600,00
29354		FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	1460,0000	R\$ 7,0000	R\$ 10.220,00
29356		FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	1170,0000	R\$ 13,0000	R\$ 15.210,00
29358		LARANJA COMUM DE 1ª QUALIDADE de primeira ,de boa	un	3200,0000	R\$ 0,4900	R\$ 1.568,00

Página: 17 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53						
AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil						
Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS						
		qualidade e sem defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.				
29387		MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	1430,0000	R\$ 5,0000	R\$ 7.150,00
29391		MARACUJÁ - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	KG	1240,0000	R\$ 6,0000	R\$ 7.440,00
29393		PEIXE TILÁPIA FILÉ S/ESPINHAS DESCRIÇÃO:É uma carne branca de textura firme,sabor delicado e fácil filetagem,não tendo espinha.	KG	500,0000	R\$ 23,0000	R\$ 11.500,00
29397		REPOLHO ROXO- 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	200,0000	R\$ 5,0000	R\$ 1.000,00
29400		UVA ROXA IN NATURA (SEM CAROÇO) De boa qualidade,produto fresco e com grau de maturação intermediária,odor agradável ,firme e sem machucados.	KG	500,0000	R\$ 10,0000	R\$ 5.000,00
29402		UVA ROXA TIPO ISABEL SEM CAROÇO De boa qualidade,produto fresco e com grau de maturação intermediária,odor agradável ,firme e sem machucados.	KG	300,0000	R\$ 10,0000	R\$ 3.000,00
29403		ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Insenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	5245,0000	R\$ 3,9900	R\$ 20.927,55
29409		PIMENTA DE CHEIRO Descrição:de 1º qualidade,apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades,parasitas e larvas.Com tamanho a coloração uniforme e aceitaada de acordo com as características físicas estruturais do produto.Sem lesões de origem físicas ou mecânicas,perfurações ou cortes.	KG	100,0000	R\$ 1,5000	R\$ 150,00
29692		FARINHA DE FUBA: DESCRIÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	un	330,0000	R\$ 3,9300	R\$ 1.296,90

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM ANIMAIS (INSETOS) OU CORPO ESTRANHOS. DE 100G A 200G.				
<b>Valor Total: R\$ 527.200,25</b>					
<b>M C DA SILVA - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26181	FRANGO (COXA E SOBRECORA) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico,	KG	1610,0000	R\$ 9,5400	R\$ 15.359,40
Página: 18 de 22					
Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53		AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
	limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.				
26182	FRANGO (FILÉ DE PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2070,0000	R\$ 15,4800	R\$ 32.043,60
26206	LINGUIÇA TIPO CALABRESA.	KG	30,0000	R\$ 23,5000	R\$ 705,00
26314	COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	2110,0000	R\$ 18,4900	R\$ 39.013,90
26339	FÍGADO BOVINO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	370,0000	R\$ 10,9900	R\$ 4.066,30
<b>Valor Total: R\$ 91.188,20</b>					
<b>SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16557	BIFE BOVINO Descrição: (alcatra, patinho, cabeça de lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte; característico da peça	KG	100,0000	R\$ 29,0000	R\$ 2.900,00
16567	CARNE MOÍDA DE 1ª	KG	250,0000	R\$ 18,4800	R\$ 4.620,00
25000	LEITE PASTEURIZADO DESCRIÇÃO: LEITE IN NATURA PASTEURIZADO EM SACO DE 1LT TIPO B, PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (DE 3 A 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	l	4000,0000	R\$ 6,0000	R\$ 24.000,00
25048	AMIDO DE MILHO – 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	un	800,0000	R\$ 6,7900	R\$ 5.432,00
25049	ARROZ – TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	KG	3325,0000	R\$ 5,0500	R\$ 16.791,25
Página: 19 de 22					
Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53		AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
	líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.				
25052	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500 ML Descrição: ASPECTO - Óleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Acidez máxima 0,5%.	un	235,0000	R\$ 28,9000	R\$ 6.791,50
25128	MARGARINA – 3kg Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem De 3 kg.	un	910,0000	R\$ 29,8800	R\$ 27.190,80
25137	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	KG	480,0000	R\$ 18,0000	R\$ 8.640,00
26160	AÇÚCAR CRISTAL Descrição: Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2800,0000	R\$ 4,2400	R\$ 11.872,00
26169	AMEIXA SECA - 200G APROX (LATA) Descrição: A lata deverá estar íntegra, intacta, resistente, sem marcas de danificação ou enferrujadas, com prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	un	800,0000	R\$ 6,1000	R\$ 4.880,00
26190	BEBIDA LÁCTEA – SABOR MORANGO - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	un	1780,0000	R\$ 3,9900	R\$ 7.102,20
26201	LEITE SEM LACTOSE integral – EM PÓ. Aproximadamente de 400g Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose. Leite sem lactose de origem animal. Acondicionado em embalagem de lata ou pacote atóxicos, íntegro, limpos e não violados, resistentes	un	1500,0000	R\$ 18,0000	R\$ 27.000,00

		que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
26253		QUEIJO PARMESÃO RALADO COM 100G	PC	130,0000	R\$ 6,0000	R\$ 780,00
26283		BOLO – SABORES VARIADOS (EXCETO LEITE E MACAXEIRA) Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias.	un	100,0000	R\$ 18,0000	R\$ 1.800,00
26290		CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE Descrição: Carne verde de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	2820,0000	R\$ 29,0000	R\$ 81.780,00
26291		CARNE BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE. Descrição: Carne bovina salgada de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e	KG	2620,0000	R\$ 31,4800	R\$ 82.477,60

Página: 20 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

		carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.				
26292		CARNE DE CHARQUE KG Descrição: embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2kg a no máximo 5kg conforme solicitado.	KG	1030,0000	R\$ 27,0000	R\$ 27.810,00
26298		CARNE DO SOL BOVINA (SEGUNDA) Descrição: Carne bovina salgada de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	2690,0000	R\$ 27,0000	R\$ 72.630,00
26299		CARNE VERDE (SEGUNDA) Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	2480,0000	R\$ 24,5500	R\$ 60.884,00
26300		CARNE VERDE – COXÃO MOLE Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Deverá ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.	KG	1020,0000	R\$ 31,5800	R\$ 32.211,60
26301		CARNE MOÍDA DE 2ª Descrição: Carne verde moída de 2ª qualidade, de boa qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Carne sem muita gordura, de cor, textura e aparência saudável. Deverá chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Não congelada, mas refrigerada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento. Deverá ser entregue em carro refrigerado	KG	3085,0000	R\$ 18,4800	R\$ 57.010,80
29335		BOLO DE BATATA Descrição:elaborados com leite,ovos,leite de coco,coco seco,farinha de trigo,tapioca batata,açúcar e manteiga livre de sujidades,insenta de matérias terrosas,parasitas e detritos animais e vegetais,aspectos ,cor,odor e sabor característicos,atendendo as normas técnicas em vigor.	KG	280,0000	R\$ 22,0000	R\$ 6.160,00
29336		BOLO DE CHOCOLATE Descrição:elaborados com leite,ovos,chocolate,farinha de trigo,açúcar e manteiga livre de sujidades,insenta de matérias terrosas,parasitas e detritos animais e vegetais,aspectos ,cor,odor e sabor característicos,atendendo as normas técnicas em vigor.	KG	430,0000	R\$ 22,0000	R\$ 9.460,00
29338		BOLO DE LEITE Descrição:elaborados com leite,ovos,farinha de trigo,açúcar e manteiga livre de sujidades,insenta de matérias terrosas,parasitas e detritos animais e vegetais,aspectos ,cor,odor e sabor característicos,atendendo as normas técnicas em vigor.	KG	340,0000	R\$ 25,0000	R\$ 8.500,00

Página: 21 de 22

Data da emissão: 11/12/2023 11:22:53

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

29339		BOLO DE MACAXEIRA Descrição:elaborados com leite,ovos,macaxeira,leite de coco,coco seco,farinha de trigo,açúcar e manteiga livre de sujidades,insenta de matérias terrosas,parasitas e detritos animais e vegetais,aspectos ,cor,odor e sabor característicos,atendendo as normas técnicas em vigor.	KG	260,0000	R\$ 25,0000	R\$ 6.500,00
29348		BOLO DE LIMÃO Descrição:elaborados com leite,ovos,doce de leite,farinha de trigo,casca de limão,açúcar e manteiga livre de sujidades,insenta de matérias terrosas,parasitas e detritos animais e vegetais,aspectos ,cor ,odor e sabor característicos,atendendo as normas técnicas em vigor.	KG	230,0000	R\$ 25,0000	R\$ 5.750,00
29390		MAIONESE-500G O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	300,0000	R\$ 6,9900	R\$ 2.097,00
29410		LEITE EM PÓ pacote -300G Descrição: em boas condições, sem esta furado, dentro da validade e íntegro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	50,0000	R\$ 17,0000	R\$ 850,00
		<b>Valor Total: R\$ 603.920,75</b>				

CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de dezembro de 2023



**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B0F94C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4202, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4202, DE 11 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.514,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.514,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de dezembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.514,50</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.514,50
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				5.314,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	5.314,50
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				11.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.514,50</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.514,50
	1012 Aquisição de Veículos				25.514,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603120	0001	25.514,50

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7C624E2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 440, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 440, DE 11 de dezembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 52.691,42 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de dezembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>52.691,42</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					52.691,42
	2044 Manutenção e Conservação de Cemitérios Públicos				4.929,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.929,54
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				1.561,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.561,88
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				46.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	46.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>52.691,42</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					52.691,42
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				52.691,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.691,42

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D360BC3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 441, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 441, DE 11 de dezembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 79.753,37 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de dezembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**Sec. Municipal de Planejamento,  
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>79.753,37</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					79.753,37
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				74.436,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	74.436,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				5.317,37
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.317,37
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>79.753,37</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					79.753,37
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				79.753,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	74.436,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.317,37

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1022AEC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-018/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita **Maria de Fátima Alves da**

Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 067-018/2023**, publicada no em 05 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 00511/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos, conforme termo de referência.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-018/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **1223 - WEB TECNOLOGIA LTDA (47.400.801/0001-08)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26/10/2023	17	7894 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - SMARTPHONE DUAL CHIP TIPO NANO SIM, BATERIA DE NO MÍNIMO 4020MAH, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64GB, TECNOLOGIA 5G, TELA TAMANHO MÍNIMO DE 6.0POL, 4GB RAM. GARANTIA DE 1 ANO. ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA + SUPORTE PARA MESA.	UND	XIAOMI POCO M45G	12	870,00	10.440,00
26/10/2023	29	7906 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, CONEXÃO POR ENTRADA USB, BLUETOOTH, ENTRADA MICROFONE/VIOLÃO/GUITARRA, ENTRADA DE ÁUDIO AUXILIAR, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.	UND	SUMAY CAP- 34 5707	13	926,00	12.038,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>22.478,00</b>	

## CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

## ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

*Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.*

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

**CONDIÇÕES GERAIS**

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

**WEB TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 47.400.801/0001-08

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**A206C956

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-018/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 067-018/2023**, publicada no em 05 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 00511/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos, conforme termo de referência.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-018/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1222 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO (04.774.810/0001-56)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26/10/2023	37	7914 - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO	UND	POWER	18	80,00	1.440,00

		ADAPTADOR AC E DC - LED DE FUNCIONAMENTO - POTÊNCIA 100W - TENSÃO DE ENTRADA AC: 127 ~ 240V - TENSÃO DE ENTRADA DC: 11 ~ 14V - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA AC: 1.8A - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DC: 15A - SAÍDA: 15, 16, 18, 19 OU 20 EM 4.5A OU 22, 24 OU 26V EM 3.85A - SAÍDA USB DE 5V - PROTEÇÃO CONTRA OVERLOAD - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60°C - 85% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. BATERIA PARA PLACA MÃE (CMOS), 3V, LITHIUM-ION, MODELO: CR2032					
26/10/2023	39	7916 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS 12V/5AH, EM EQUIPAMENTO TIPO NO-BREAK.	UND	POWER	15	120,00	1.800,00
26/10/2023	54	7931 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAÇÕES: COR: YELLOW, MAGENTA, CYAN, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS DA LINHA: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; MEDIDAS: FRASCO DE 70ML. A QUANTIDADE E COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DA AQUISIÇÃO.	FR	EPSON	228	55,00	12.540,00
26/10/2023	57	7934 - TINTA GL-10 PARA IMPRESSORAS CANNON; MODELOS G6010 G7010. NAS CORES; TINTA GI-10 BK PRETO (BLACK) BK,170M. PRODUTO ORIGINAL CANNON OU CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	FR	CANON	213	50,00	10.650,00
26/10/2023	63	7940 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO TN 3442BR PARA USO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS; IMPRESSORA HL-L6202DW, IMPRESSORA HL-L5102DW, IMPRESSORA HL-L5202DW, IMPRESSORA HL-L6402DW, RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS, GARANTIA DE 03 MESES.	UND	PROPRIA	57	35,00	1.995,00
26/10/2023	66	7943 - TONER ORIGINAL BROTHER PARA IMPRESSORAS DO MODELO: TN213, TN-213, L3210, L3230, L3270, L3290, L3750, L3551. NA COR: PRETA, CAPACIDADE/RENDIMENTO: 1.300 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4, GARANTIA DE 03 MESES.	UND	BROTHER	55	550,00	30.250,00
26/10/2023	68	7945 - RECARGA DE TONER ORIGINAL HP W-9024MC, 9024, W9024, 9024MC, PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS HP: E40040DN, E40040, 40040, 40040DN, E42540, F E42540, 42540, 42540F, PRODUTO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 11.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES.	UND	PROPRIA	55	70,00	3.850,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>62.525,00</b>	

## CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

## ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

#### CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

**SIRIO DE SOUZA BARBALHO**

CNPJ: 04.774.810/0001-56

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:9A667CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 018/2023 – Processo N° 083/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 083/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 018/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 36,97
Valor Total:	R\$ 110.910,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 110.910,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	AREIA CARRADA COM 6M3
Quantidade:	290 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 433,00
Valor Total:	R\$ 125.570,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 125.570,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA
Quantidade:	400 Milheiro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 586,95
Valor Total:	R\$ 234.780,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 234.780,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	MEIO FIO EM PEDRA
Quantidade:	12.600 Metro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,48
Valor Total:	R\$ 132.048,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 132.048,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 540,00
Valor Total:	R\$ 540.000,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 540.000,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	CASCALHO
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 221,50
Valor Total:	R\$ 221.500,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 221.500,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	CBUQ
Quantidade:	350 MetroCúbico(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.300,00
Valor Total:	R\$ 455.000,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 455.000,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	TITULO INTER TRAVADO
Quantidade:	80 Milheiro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 587,98
Valor Total:	R\$ 47.038,40
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 47.038,40

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	MEIO FIOPRÉ-MOLDADO EM CIMENTO
Quantidade:	200 Metro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 16,48
Valor Total:	R\$ 3.296,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.296,00

Doutor Severiano - RN, 11 de Dezembro de 2023

Assinatura

Pregoeiro: Edson Meteorone Aguiar Bezerra,  
 Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,  
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DC3D9180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 060/2023**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>						
Prefeitura Municipal de Goianinha						
Prefeitura Municipal de Goianinha						
Registro de Preços Eletrônico - 60/2023						
Resultado da Homologação						
0001 - 0030892 - ALBENDAZOL 400MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	PRATI DONADUZZI	8.000,00 Comprimido	0,43	3.440,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0002 - 0030893 - ALBENDAZOL 40 MG/ 10ML - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 2,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000,00 Frasco	1,45	7.250,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0003 - 0030894 - ACETAZOLAMIDA 250MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	3.000,00 Comprimido	0,48	1.440,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0004 - 0030895 - ACEBROFILINAXAROPE PEDIÁTRICO 25 MG/5ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO-DOSADOR - PRATI - Valor Referência: 6,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	10.000,00 Frasco	6,00	60.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0005 - 0030896 - ACEBROFILINAXAROPE ADULTO 50 MG/5ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO-DOSADOR - CIMED - Valor Referência: 11,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIMED	10.000,00 Frasco	7,99	79.900,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0006 - 0030897 - ACETILCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO (20 MG/ML) - GEOLAB - Valor Referência: 12,43						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	



ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	10.000,00 Frasco	6,22	62.200,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0030898 - ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO (40 MG/ML) - E.M.S - Valor Referência: 13,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	EMS	10.000,00 Frasco	7,02	70.200,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0026583 - ACICLOVIR 50 MG - BNG - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	BNG	2.000,00 Bisnaga	2,77	5.540,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0026584 - ACICLOVIR 200 MG - COMP - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	COMP	3.000,00 Comprimido	0,32	960,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0026585 - ACIDO ACETILSALICITICO 100MG - IMEC (PE) - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	IMEC (PE)	50.000,00 Comprimido	0,05	2.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0026586 - ACIDO ACETILSALICITICO 500MG - EMS - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	40.000,00 Comprimido	0,30	12.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0026587 - ACIDO ASCÓBICO 500 MG - AIRELA - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	20.000,00 Comprimido	0,17	3.400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0030899 - ACIDO ASCÓBICO 200 MG/ ML - AIRELA - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	10.000,00 Frasco	1,34	13.400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0026588 - ACIDO FOLICO 5 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR	50.000,00 Comprimido	0,05	2.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0026590 - ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG - EMS - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	20.000,00 Comprimido	0,24	4.800,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0026591 - ALOPURINOL 100MG - PRATI - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	3.500,00 Comprimido	0,25	875,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0026592 - ALOPURINOL 300 MG - COMP - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	COMP	1.000,00 Comprimido	0,32	320,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0030900 - AMBROXOL 30MG/5 ML 120 ML XAROPE - FR - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	FR	10.000,00 Frasco	3,64	36.400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0026594 - AMIODORA CLORIDRATO 200 MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	2.000,00 Comprimido	0,63	1.260,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0026421 - AMOXICILINA 500 MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000,00 Comprimido	0,28	8.400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0030901 - AMOXICILINA 875 MG - EMS - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	20.000,00 Comprimido	1,83	36.600,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0030902 - AMOXICILINA SUSPENÇÃO 500 MG - PRATI - Valor Referência: 15,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	10.000,00 Frasco	7,61	76.100,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0030903 - AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRACO 150ML - PRATI - Valor Referência: 16,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	25.000,00 Frasco	8,26	206.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0026597 - AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 625 MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 100ML - NOVARTIS - Valor Referência: 44,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NOVARTIS	5.000,00 Frasco	28,50	142.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0026598 - AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE PÓTASSIO 125 MG - E.M.S - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	E.M.S	125.000,00 Comprimido	2,89	361.250,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO

0026 - 0026422 - AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE PÓTASSIO 125MG - RANBAXY - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	5.000,00 Comprimido	3,65	18.250,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0030904 - ANLODIPINO BESILATO 5MG - CPR - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CPR	20.000,00 Comprimido	0,03	600,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0026599 - ANLODIPINO BESILATO 10MG - CIMED - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CIMED	15.000,00 Comprimido	0,08	1.200,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0026601 - ATENOLOL 25MG - COM - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COM	50.000,00 Comprimido	0,06	3.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0030905 - ATENOLOL 50MG - CPR - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	CPR	10.000,00 Comprimido	0,08	800,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0030906 - ATENOLOL 100MG - COMP - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	COMP	5.000,00 Comprimido	0,12	600,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0026603 - AZITROMOCINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRACO 15ML - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000,00 Frasco	7,31	29.240,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0030907 - AZITROMOCINA 500MG - PHARLAB - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	25.000,00 Comprimido	1,72	43.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0030908 - AZITROMOCINA 1 G - COMP - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	COMP	6.000,00 Comprimido	3,99	23.940,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0026605 - AZITROMOCINA 600MG/ML SUSPENSÃO ORAL+FLACONETE DILUENTE 9 ML+ SERINGA DOSADORA FRASCO 15 ML APÓS RECONSTRUÇÃO - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000,00 Frasco	7,34	73.400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0030909 - AZITROMOCINA 900MG/ML SUSPENSÃO - PHARLAB - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	5.000,00 Frasco	8,00	40.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0030910 - SULFATO DE NEOMICINA ,BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G +250 UI/G POM 15G - PRATI - Valor Referência: 6,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	1.000,00 Bisnaga	3,16	3.160,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0030911 - BÁLSANO DE BENGUÉ GEL 0,10 + 0,15 MG - EMS - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	500,00 Bisnaga	16,00	8.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0030912 - BÁLSANO DE BENGUÉ CREME 0,25 + 0,25 MG - EMS - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	500,00 Bisnaga	16,00	8.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0030913 - BENZOATO DE BENZILA 25% EULSÃO TÓPICA FRASCO C/ 60ML - BELFAR - Valor Referência: 9,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	BELFAR	10.000,00 Frasco	5,10	51.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0030914 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 11,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	1.000,00 Frasco	6,54	6.540,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0030915 - BETAMETASONA PEDRIATICO / ADULTO XAROPE 05 MG/5ML - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000,00 Frasco	6,45	64.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0030916 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ ML SOL 20 ML - PRATI - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	500,00 Frasco	4,10	2.050,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0030917 - BUTILPROMETODEESCOLPOLAMINA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO C/20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	5.000,00 Frasco	7,00	35.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0030918 - BUTILPROMETODEESCOLPOLAMINA + DIPIRONA MONOHIDRATADA 6,67/ 33,4 MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 12,06					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	3.000,00 Frasco	6,03	18.090,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0030919 - BUTILPROMETODEESCOPOLAMINA 10 MG - GREENPHARMA - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GREENPHARMA	10.000,00 Comprimido	0,55	5.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0030920 - BUTILPROMETODEESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10 MG/ 250 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	10.000,00 Comprimido	0,40	4.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0030921 - BUDESONIDA 32 MCG C/ 120 DOSES - EMS - Valor Referência: 15,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	1.500,00 Frasco	10,48	15.720,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0030922 - BUDESONIDA 50 MCG C/ 120 DOSES - ACHÉ - Valor Referência: 30,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ACHÉ	1.200,00 Frasco	30,00	36.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0030923 - BUDESONIDA 64 MCG C/ 120 DOSES - FR - Valor Referência: 22,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	FR	1.200,00 Frasco	11,69	14.028,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0030924 - BUDESONIDA 100 MCG C/ 120 DOSES - ACHÉ - Valor Referência: 54,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ACHÉ	1.000,00 Frasco	50,00	50.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0030925 - CETACONAZOL, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, SULFATO DE NEOMICINA 20MG + 0,64MG + 2,5 MG/ GCREM DERM 30G - BELFAR - Valor Referência: 8,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BELFAR	1.200,00 Bisnaga	5,94	7.128,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0030926 - BROMOPRIDAGOTA4MG/ ML - FR C/ 20ML - PRATI - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	1.000,00 Frasco	2,58	2.580,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0030927 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	1.000,00 Frasco	3,74	3.740,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0030928 - CALCIO +VITAMINA D 600/200 MG - IMEC - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	IMEC	50.000,00 Comprimido	0,49	24.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0030930 - CARBONATO DE CÁLCIO, COLECALCIFEROL 500 MG+ 400 UI - NATULAB - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	5.000,00 Comprimido	0,21	1.050,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0026607 - CAPTOPRIL 25MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	100.000,00 Comprimido	0,06	6.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0026608 - CAPTOPRIL 50MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	100.000,00 Comprimido	0,07	7.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0026609 - CARVEDILOL 12,5MG - EMS - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EMS	5.000,00 Comprimido	0,13	650,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0026610 - CARVEDILOL 25MG - EMS - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	5.000,00 Comprimido	0,13	650,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0030931 - CARVEDILOL 3,125MG - EMS - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	5.000,00 Comprimido	0,09	450,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0026612 - CARVEDILOL 6,25MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	ZYDUS	2.500,00 Comprimido	0,12	300,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0026613 - CEFALEXINA MONIDRATADA 500MG CÁPSULA - CPR - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	CPR	4.000,00 Comprimido	0,54	2.160,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0026614 - CEFALEXINA MONIDRATADA 250 ML/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + COPO MEDIDA - ABL - Valor Referência: 19,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ABL	12.500,00 Frasco	9,74	121.750,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0026615 - CETOCONAZOL 200MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	PHARLAB	5.000,00 Comprimido	0,34	1.700,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0026617 - CETOCONAZOL 20MG CREME DERMATOLOGICO TOPICO BISNAGA 30MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	3.000,00 Bisnaga	3,82	11.460,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0030932 - CETOCONAZOL SHAMPOO - NATIVITA - Valor Referência: 11,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	NATIVITA	500,00 Frasco	5,88	2.940,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0030933 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G + 0,5MG/G + 2,5MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE POMADA DE USO DERMATOLOGICO - BELFAR - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BELFAR	1.000,00 Frasco	5,94	5.940,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0030934 - CETOPROFENO 150 MG - EMS LTDA - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	2.000,00 Comprimido	0,93	1.860,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0026616 - CIPROFIBRATO 100 MG - COMP - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	COMP	3.000,00 Comprimido	0,59	1.770,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0030935 - CINARIZINA 25 MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	8.000,00 Comprimido	0,31	2.480,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0030936 - CINARIZINA 75 MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RANBAXY	5.000,00 Comprimido	0,53	2.650,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0030937 - CLARITRONICINA 500 MG - PHARLAB - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	PHARLAB	3.000,00 Comprimido	1,94	5.820,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0030938 - CLINDAMICINA 300 MG - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	UNIÃO QUÍMICA	3.000,00 Comprimido	1,23	3.690,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0030939 - CLOTRIMAZOL CREME 20MG - BELFAR - Valor Referência: 17,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	1.000,00 Bisnaga	8,61	8.610,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0030940 - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL - NATULAB - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	NATULAB	1.000,00 Frasco	1,17	1.170,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0026618 - CLOPIDOGREL 75 MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	7.500,00 Comprimido	0,43	3.225,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0026619 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - CPR - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	CPR	10.000,00 Comprimido	0,28	2.800,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0030942 - CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG + PARACETAMOL 400 MG+ MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG - COSMED - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COSMED	5.000,00 Comprimido	1,60	8.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0030943 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - PRATI - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	100.000,00 Comprimido	0,13	13.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0030944 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	90.000,00 Comprimido	0,11	9.900,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0030945 - CLORTALIDONA 25 MG - EMS - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	10.000,00 Comprimido	0,35	3.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0026623 - COLAGENASE SEM CLORAFENICOL BISNAGA 30G - BIS - Valor Referência: 27,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	BIS	1.000,00 Bisnaga	14,89	14.890,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSPITALARES LTDA					HOSANIRA GALVAO	
0085 - 0030946 - COLAGENASE COM CLORAFENICOL BISNAGA 30G - CRISTALIA - Valor Referência: 30,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA	1.000,00 Bisnaga	16,12	16.120,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0086 - 0030947 - COLCHICINA 0,5 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,69						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	1.000,00 Comprimido	0,40	400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0087 - 0030948 - COMPLEXO B/COMPRIMIDO - NATULAB - Valor Referência: 0,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	50.000,00 Comprimido	0,06	3.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0088 - 0030949 - COMPLEXO B GOTAS 30ML - FRASCO - Valor Referência: 7,85						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	2.000,00 Frasco	3,79	7.580,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0089 - 0030950 - DEXAMETASONA 1MG CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10G - BNG - Valor Referência: 2,76						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	BNG	3.000,00 Bisnaga	1,71	5.130,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0090 - 0030951 - DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML - FARMACE - Valor Referência: 4,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	2.500,00 Frasco	2,09	5.225,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0091 - 0030952 - DEXAMETASONA 4MG - E M S - Valor Referência: 0,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	15.000,00 Comprimido	0,29	4.350,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0092 - 0030953 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	GEOLAB	20.000,00 Comprimido	0,10	2.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0093 - 0030954 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 04 MG/ML ORAL 100ML - FR - Valor Referência: 3,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	FR	3.000,00 Frasco	2,11	6.330,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0094 - 0030955 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,85						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NOVA QUIMICA	3.000,00 Comprimido	0,49	1.470,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0095 - 0030956 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 120ML - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 6,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3.000,00 Frasco	4,09	12.270,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0096 - 0030957 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDOS	40.000,00 Comprimido	0,06	2.400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0097 - 0030958 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GEOLAB	30.000,00 Comprimido	0,08	2.400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0098 - 0030959 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ ML GOTAS 20ML - FRASC - Valor Referência: 11,82						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C. ALVES DE MELO & CIA LTDA	FRASC	1.000,00 Frasco	6,42	6.420,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0099 - 0026630 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO C/10ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 10,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VITAMEDIC	1.000,00 Frasco	7,50	7.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0100 - 0030960 - DICLOFENACO DITILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL 60G - LEGRAND - Valor Referência: 9,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LEGRAND	1.000,00 Bisnaga	5,00	5.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0101 - 0030961 - DIGOXINA 0,25MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	10.000,00 Comprimido	0,22	2.200,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0102 - 0030962 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML+ 5MG SOLUÇÃO ORAL (GOTA) - FRASC - Valor Referência: 11,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	FRASC	2.000,00 Frasco	9,89	19.780,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0103 - 0030963 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+ 10 MG - COSMED - Valor Referência: 0,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COSMED	4.000,00 Comprimido	0,50	2.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	

0104 - 0030964 - DIOSMINA 600 MG - GROSS - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GROSS	5.000,00 Comprimido	3,90	19.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0030965 - DIOSMINA + HESPERIDINA 400MG/50 MG - NEO QUÍMICA - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	NEO QUÍMICA	10.000,00 Comprimido	0,84	8.400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 0026632 - DIPIRONA SÓDICA 500MG SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS FRASCO 20 ML - AIRELA - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	100.000,00 Frasco	1,81	181.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0030966 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG - E M S - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	100.000,00 Comprimido	0,13	13.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0030967 - DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL SABOR FRAMBOESA 100ML - EMS - Valor Referência: 9,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	100.000,00 Frasco	4,86	486.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0002339 - ENALAPRIL MALEATO 10MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	VITAMEDIC	30.000,00 Comprimido	0,09	2.700,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0026633 - ENALAPRIL MALEATO 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	50.000,00 Comprimido	0,20	10.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0026634 - ENALAPRIL MALEATO 5MG - COMP - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C. ALVES DE MELO & CIA LTDA	COMP	15.000,00 Comprimido	0,08	1.200,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0026635 - ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRACO 60ML - FRASC - Valor Referência: 11,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	FRASC	500,00 Frasco	11,06	5.530,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 0030968 - ESPIRAMICINA 1,5 UI - SANOFI MEDLEY - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	4.000,00 Comprimido	5,00	20.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0114 - 0026638 - ESPIRINOLACTONA 25MG - EMS - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	4.000,00 Comprimido	0,20	800,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0115 - 0030969 - ESPIRINOLACTONA 50 MG - COM - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COM	2.500,00 Comprimido	0,39	975,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 0026641 - ESTRIOLO 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA - HIPOLABOR - Valor Referência: 21,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	1.000,00 Bisnaga	10,51	10.510,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0120 - 0030971 - FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MEDQUIMICA	10.000,00 Comprimido	0,63	6.300,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0121 - 0030972 - FUROSEMIDA 40MG - PRATI - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	30.000,00 Comprimido	0,24	7.200,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0122 - 0030973 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - E M S - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	50.000,00 Comprimido	0,06	3.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0123 - 0030974 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NEO QUIMICA	30.000,00 Comprimido	0,09	2.700,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0124 - 0030976 - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG/G FRASCO 100ML - BELFAR - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BELFAR	500,00 Frasco	4,00	2.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0125 - 0026647 - DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SOL ORAL 100ML - NATIVITA - Valor Referência: 23,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATIVITA	500,00 Frasco	11,69	5.845,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0126 - 0030977 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 240ML - E.M.S - Valor Referência: 9,29					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	E.M.S	500,00 Frasco	9,24	4.620,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0127 - 0030978 - IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100ML - NATULAB - Valor Referência: 7,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	5.000,00 Frasco	6,95	34.750,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0128 - 0026648 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 20ML - NATULAB - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	NATULAB	5.000,00 Frasco	1,99	9.950,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0129 - 0030979 - IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 20ML - NATULAB - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATULAB	5.000,00 Frasco	4,09	20.450,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0130 - 0030980 - IBUPROFENO 200MG - Healthcare - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Healthcare	10.000,00 Comprimido	0,20	2.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0131 - 0030981 - IBUPROFENO 300MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VITAMEDIC	30.000,00 Comprimido	0,17	5.100,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0132 - 0030982 - IBUPROFENO 400MG - TEUTO - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	20.000,00 Comprimido	0,26	5.200,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0133 - 0030983 - IBUPROFENO 600MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	PRATI DONADUZZI	30.000,00 Comprimido	0,20	6.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0134 - 0030984 - IPRATROPIO BROMETO 025MG/ML SOÇUÇÃO P/INALAÇÃO GOTAS FRASCO C/20ML - FR - Valor Referência: 3,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	FR	500,00 Frasco	2,20	1.100,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0135 - 0030985 - ITRACONAZOL 100MG/CAPSULA - GEOLAB - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	2.000,00 Comprimido	1,10	2.200,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0136 - 0026651 - IVERMECTINA 6MG - E M S - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	50.000,00 Comprimido	1,17	58.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0137 - 0030986 - KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA - BIS - Valor Referência: 21,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	BIS	2.000,00 Bisnaga	14,72	29.440,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0138 - 0030987 - KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA - CRISTALIA - Valor Referência: 15,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA	2.000,00 Bisnaga	13,90	27.800,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0139 - 0030988 - LACTULOSE 120 ML - AIRELA - Valor Referência: 16,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	500,00 Frasco	8,24	4.120,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0140 - 0026653 - LEVOFLOXACINO 500 MG - GEOLAB - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	3.000,00 Comprimido	1,10	3.300,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0141 - 0030989 - LEVOFLOXACINO 750 MG - EUOFARMA - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EUOFARMA	2.000,00 Comprimido	4,10	8.200,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0142 - 0026654 - LIDOCAINA CLORIDATO 20MG/G 2% GELÉIA ESTERIL P/USO TÓPICO BISNAGA 30G - PHARLAB - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	1.500,00 Bisnaga	3,70	5.550,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0143 - 0030990 - LORATADINA 10MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	20.000,00 Comprimido	0,12	2.400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0144 - 0026655 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO C/100ML - UNITHER - Valor Referência: 9,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNITHER	10.000,00 Frasco	4,92	49.200,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0145 - 0030991 - LOSARTANA POTÁSSIO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	50.000,00 Comprimido	0,20	10.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0146 - 0030992 - LOSARTANA POTASSIO 100MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NEO QUIMICA	50.000,00 Comprimido	0,29	14.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0147 - 0026658 - MEBENDAZOL 100MG - BELFAR - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	4.000,00 Comprimido	0,32	1.280,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0148 - 0030993 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL 30ML - NATULAB - Valor Referência: 2,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	2.000,00 Frasco	1,86	3.720,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0149 - 0030994 - METILDOPA 250MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	10.000,00 Comprimido	0,51	5.100,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0150 - 0026662 - METILDOPA 500MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	10.000,00 Comprimido	1,19	11.900,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0151 - 0026663 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML - BELFAR - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	BELFAR	3.000,00 Frasco	1,58	4.740,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0152 - 0030995 - METOCLOPRAMIDA 10 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	5.000,00 Comprimido	0,17	850,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0153 - 0026664 - METRONIDAZOL +NISTANTINA POMADA 100MG+200 U/LG CREME VARGINAL BISNAGA 50G - PRATI - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	3.000,00 Bisnaga	9,97	29.910,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0154 - 0030996 - METRONIDAZOL100G/G GEL VARGINAL BISNAGA 50G + APLICADORES - BNG - Valor Referência: 10,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	BNG	2.000,00 Bisnaga	6,91	13.820,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0155 - 0026666 - METRONIDAZOL 250MG - PRATI - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	50.000,00 Comprimido	0,20	10.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0156 - 0030997 - MELOXICAM 7,5 MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	10.000,00 Comprimido	0,75	7.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0157 - 0030998 - MELOXICAM 15 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	25.000,00 Comprimido	0,41	10.250,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0158 - 0030999 - MICONAZOL/NITRATO 20MG/G CREME VARGINAL BISNAGA 80G+APLICADORES - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000,00 Bisnaga	7,63	30.520,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0159 - 0031000 - MUPIROCINA - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 28,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000,00 Bisnaga	22,10	22.100,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0160 - 0031001 - NAPROXENO 275 MG - BAYER - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	BAYER	10.000,00 Comprimido	0,87	8.700,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0161 - 0031002 - NAPROXENO 500MG - nevoa - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	nevoa	24.000,00 Comprimido	0,76	18.240,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0162 - 0031003 - NAPROXENO 550MG - NEOQUIMICA - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	NEOQUIMICA	20.000,00 Comprimido	0,69	13.800,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0163 - 0031004 - NIFEDIPINO 10MG - BRAINFARMA - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA	25.000,00 Comprimido	0,34	8.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0164 - 0031005 - NIFEDIPINO 20MG - BRAINFARMA - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA	50.000,00 Comprimido	0,22	11.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO



0165 - 0031006 - NIMESULIDA 100MG - PRATI - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	75.000,00 Comprimido	0,11	8.250,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0166 - 0031007 - NIMESULIDA 50 MG / ML GOTAS 15 ML - GEOLAB - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	GEOLAB	10.000,00 Frasco	2,23	22.300,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0167 - 0031008 - NIMESULIDA GEL 20MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	3.000,00 Bisnaga	8,19	24.570,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0168 - 0031009 - NIMODIPINO 30 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	VITAMEDIC	2.000,00 Comprimido	0,60	1.200,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0169 - 0025567 - NISTATINA 100000UI/ML - SUSP/ ORAL/ FRASCO C/ 50ML - PRATI - Valor Referência: 12,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	750,00 Frasco	6,01	4.507,50	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0170 - 0008393 - NISTATINA CREME VAGINAL 50G - PRATI - Valor Referência: 14,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	5.000,00 Bisnaga	7,06	35.300,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0171 - 0031010 - NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G EMS POMADA COM 60G - PHARLAB - Valor Referência: 16,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	2.500,00 Bisnaga	8,27	20.675,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0172 - 0031011 - NORFLOXACINO 400MG - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PHARMASCIENCE	75.000,00 Comprimido	0,44	33.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0173 - 0026670 - ÓLEO DE GIRASSOL 100ML - HADASSAH/DERMATROL - Valor Referência: 14,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HADASSAH/DERMATROL4.000,00 Frasco		7,16	28.640,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0174 - 0031012 - OLEO MINERAL 100ML USO INTERNO - NATULAB - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	1.000,00 Frasco	2,40	2.400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0175 - 0031013 - OLEO MINERAL 100ML USO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	1.000,00 Frasco	2,40	2.400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0176 - 0008396 - OMEPRAZOL 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	50.000,00 Unidade	0,21	10.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0177 - 0031014 - OMEPRAZOL 40MG - BELFAR - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	100.000,00 Comprimido	0,21	21.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0178 - 0031015 - PANTOPRAZOL 20MG - PRATI - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	50.000,00 Comprimido	0,27	13.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0179 - 0031016 - PANTOPRAZOL 40MG - PRATI - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	50.000,00 Comprimido	0,26	13.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0180 - 0031017 - PARACETAMOL 200MG/ GOTAS FRASCO C/ 15ML - GREENPHARMA - Valor Referência: 2,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GREENPHARMA	100.000,00 Frasco	1,16	116.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0181 - 0031018 - PARACETAMOL BEBÊ 100MG/ML COM SERINGA DOSADORA - AIRELA - Valor Referência: 11,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	AIRELA	2.000,00 Frasco	7,50	15.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0182 - 0008399 - PARACETAMOL 500MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	100.000,00 Comprimido	0,11	11.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0183 - 0025388 - PARACETAMOL 750MG - AIRELA - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	100.000,00	0,20	20.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO

		Comprimido			HOSANIRA GALVAO
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0184 - 0031019 - PARACETAMOL 500MG + CAFEÍNA 65MG - airela - Valor Referência: 0,42					
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	airela	4.000,00 Comprimido	0,35	1.400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0186 - 0031021 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO TÓPICA FRASCO 60ML ACOMPANHADA PELO PENTE FINO - NATIVITA - Valor Referência: 3,43					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATIVITA	3.000,00 Frasco	2,00	6.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0187 - 0026671 - PIROXICAM 20 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,54					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	50.000,00 Comprimido	0,27	13.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0188 - 0008404 - PREDNISONA 1MG FRASCO 100ML - PRATI - Valor Referência: 16,40					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	5.000,00 Frasco	8,20	41.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0189 - 0031022 - PREDNISONA 3MG FRASCO 100ML - FR - Valor Referência: 18,40					
PHARMAPLUS LTDA	FR	5.000,00 Frasco	9,19	45.950,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0190 - 0031023 - PREDNISONA 20MG - GENÉRICO/HIPLABOR - Valor Referência: 0,36					
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENÉRICO/HIPLABOR	100.000,00 Comprimido	0,18	18.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0191 - 0031024 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO. - HIPLABOR - Valor Referência: 0,19					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPLABOR	50.000,00 Comprimido	0,10	5.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0192 - 0009835 - PROMETAZINA 25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,23					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	50.000,00 Comprimido	0,15	7.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0193 - 0026672 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG - HIPLABOR - Valor Referência: 0,19					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPLABOR	50.000,00 Comprimido	0,10	5.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO

0194 - 0031025 - SABUTAMOL SULFATO 0.4 MG/ML XAROPE/FRASCO 120ML - NATULAB - Valor Referência: 2,02					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	1.500,00 Frasco	2,00	3.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0195 - 0031026 - SABUTAMOL SULFATO 100 MCG/JATO AEROSOL - TEUTO - Valor Referência: 14,18					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	1.000,00 Frasco	13,64	13.640,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0196 - 0026674 - SAL DE HIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE 279G - AIRELA - Valor Referência: 7,72					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	10.000,00 Pacote	3,86	38.600,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0197 - 0026675 - SECNIDAZOL 1000MG - PHARLAB - Valor Referência: 3,19					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	4.000,00 Comprimido	1,60	6.400,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0198 - 0026676 - SIVASTANTINA 20 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,35					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	15.000,00 Comprimido	0,18	2.700,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0199 - 0031027 - SIVASTANTINA 40MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,30					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	50.000,00 Comprimido	0,15	7.500,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0200 - 0031028 - SIMETICONA 75MG/ML 15ML - AIRELA - Valor Referência: 2,41					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	5.000,00 Frasco	1,78	8.900,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0201 - 0031029 - SIMETICONA 40MG - BELFAR - Valor Referência: 0,37					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	10.000,00 Comprimido	0,19	1.900,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0202 - 0026678 - SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO - AIRELA - Valor Referência: 0,14					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	75.000,00 Comprimido	0,07	5.250,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0203 - 0031030 - SULFATO FERROSO 125MG GOTAS 30ML - AIRELA - Valor Referência: 2,01					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	1.000,00 Frasco	1,15	1.150,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0204 - 0026679 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG /G (1%) CREME DERMATOLOGICA BISNAGA 50G - NATIVITA - Valor Referência: 17,88					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATIVITA	3.000,00 Bisnaga	8,94	26.820,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0205 - 0026680 - SULFAMETAZOL 40MG/ML +TRIMETROPINA 8G/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - FR - Valor Referência: 5,05					
PHARMAPLUS LTDA	FR	5.000,00 Frasco	3,93	19.650,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0206 - 0031031 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG - PRATI - Valor Referência: 0,23					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	25.000,00 Comprimido	0,19	4.750,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0207 - 0031032 - SULFATO DE NEOMICINA + BACTRACINA ZÍNCICA POMADA5MG+ 250 UI/G) - PRATI - Valor Referência: 6,06					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	1.000,00 Bisnaga	3,03	3.030,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO
0208 - 0026682 - TENOXICAM 20MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,28					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	MEDQUIMICA	50.000,00 Comprimido	0,66	33.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO

0209 - 0031034 - TIABENDAZOL 50MG/G POM DERM 30G - BISNA - Valor Referência: 27,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	BISNA	1.500,00 Bisnaga	22,22	33.330,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0210 - 0026683 - VALSARTANA 320MG - EMS - Valor Referência: 1,64						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	1.500,00 Comprimido	1,50	2.250,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0211 - 0031035 - VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - EMS - Valor Referência: 3,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	1.500,00 Comprimido	2,00	3.000,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	
0212 - 0031036 - VALERATO DE BETAMETASONA IMG/GCREMECOM 30G - PHARLAB - Valor Referência: 13,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	1.000,00 Bisnaga	6,54	6.540,00	Homologado em 08/12/2023 14:02:07 Por: HOSANIRA GALVAO	

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**5BD1E7D7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E Nº 060/2023

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>						
Prefeitura Municipal de Goianinha						
Prefeitura Municipal de Goianinha						
Registro de Preços Eletrônico - 60/2023						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0030892 - ALBENDAZOL 400MG - Quantidade: 8.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,62						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8.000,00	3.440,00	
Item: 0002 - 0030893 - ALBENDAZOL 40 MG/ 10ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 2,32						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000,00	7.250,00	
Item: 0003 - 0030894 - ACETAZOLAMIDA 250MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,70						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000,00	1.440,00	
Item: 0004 - 0030895 - ACEBROFILINAXAROPE PEDIÁTRICO 25 MG/5ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO-DOSADOR - Quantidade: 10.000,00 Frasco - Valor Referência: 6,16						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	10.000,00	60.000,00	
Item: 0005 - 0030896 - ACEBROFILINAXAROPE ADULTO 50 MG/5ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO-DOSADOR - Quantidade: 10.000,00 Frasco - Valor Referência: 11,44						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	CIMED	CIMED	10.000,00	79.900,00	
Item: 0006 - 0030897 - ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIÁTRICO (20 MG/ML) - Quantidade: 10.000,00 Frasco - Valor Referência: 12,43						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	10.000,00	62.200,00	
Item: 0007 - 0030898 - ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO (40 MG/ML) - Quantidade: 10.000,00 Frasco - Valor Referência: 13,23						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	10.000,00	70.200,00	
Item: 0008 - 0026583 - ACICLOVIR 50 MG - Quantidade: 2.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 5,18						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BNG	PRATI	2.000,00	5.540,00	
Item: 0009 - 0026584 - ACICLOVIR 200 MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	COMP	GEOLAB	3.000,00	Pág960,00	
Item: 0010 - 0026585 - ACIDO ACETILSALICITICO 100MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,09						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	IMEC (PE)	IMEC (PE)	50.000,00	2.500,00	
Item: 0011 - 0026586 - ACIDO ACETILSALICITICO 500MG - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,39						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	40.000,00	12.000,00	
Item: 0012 - 0026587 - ACIDO ASCÓBICO 500 MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	AIRELA	AIRELA	20.000,00	3.400,00	
Item: 0013 - 0030899 - ACIDO ASCÓBICO 200 MG/ ML - Quantidade: 10.000,00 Frasco - Valor Referência: 2,68						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	AIRELA	AIRELA	10.000,00	13.400,00	
Item: 0014 - 0026588 - ACIDO FOLICO 5 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,10						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda (25.296.849/0001-85)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000,00	2.500,00	
Item: 0015 - 0026590 - ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,47						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	20.000,00	4.800,00	
Item: 0016 - 0026591 - ALOPURINOL 100MG - Quantidade: 3.500,00 Comprimido - Valor Referência: 0,43						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	3.500,00	875,00
Item: 0017 - 0026592 - ALOPURINOL 300 MG - Quantidade: 1.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	COMP	PRATI	1.000,00	320,00
Item: 0018 - 0030900 - AMBROXOL 30MG/5 ML 120 ML XAROPE - Quantidade: 10.000,00 Frasco - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	FR	FARMACE	10.000,00	36.400,00
Item: 0019 - 0026594 - AMIODORA CLORIDRATO 200 MG - Quantidade: 2.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	2.000,00	1.260,00
Item: 0020 - 0026421 - AMOXICILINA 500 MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000,00	8.400,00
Item: 0021 - 0030901 - AMOXICILINA 875 MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	20.000,00	36.600,00
Item: 0022 - 0030902 - AMOXICILINA SUSPENÇÃO 500 MG - Quantidade: 10.000,00 Frasco - Valor Referência: 15,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	10.000,00	76.100,00
Item: 0023 - 0030903 - AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRACO 150ML - Quantidade: 25.000,00 Frasco - Valor Referência: 16,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	25.000,00	206.500,00
Item: 0024 - 0026597 - AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 625 MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 100ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 44,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NOVARTIS	NOVARTIS	5.000,00	142.500,00
Item: 0025 - 0026598 - AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE PÓTASSIO 125 MG - Quantidade: 125.000,00 Comprimido - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	E.M.S	E.M.S	125.000,00	361.250,00
Item: 0026 - 0026422 - AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE PÓTASSIO 125MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	RANBAXY	RANBAXY	5.000,00	18.250,00
Item: 0027 - 0030904 - ANLODIPINO BESILATO 5MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	GEOLAB-GO(GO)	20.000,00	600,00
Item: 0028 - 0026599 - ANLODIPINO BESILATO 10MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	CIMED	CIMED	15.000,00	1.200,00
Item: 0029 - 0026601 - ATENOLOL 25MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	COM	EMS(SP)	50.000,00	3.000,00
Item: 0030 - 0030905 - ATENOLOL 50MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	VITAMEDIC	10.000,00	800,00
Item: 0031 - 0030906 - ATENOLOL 100MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	COMP	PRATI	5.000,00	600,00
Item: 0032 - 0026603 - AZITROMOCINA 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRACO 15ML - Quantidade: 4.000,00 Frasco - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000,00	29.240,00
Item: 0033 - 0030907 - AZITROMOCINA 500MG - Quantidade: 25.000,00 Comprimido - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	25.000,00	43.000,00
Item: 0034 - 0030908 - AZITROMOCINA 1 G - Quantidade: 6.000,00 Comprimido - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	COMP	PHARLAB	6.000,00	23.940,00
Item: 0035 - 0026605 - AZITROMOCINA 600MG/ML SUSPENÇÃO ORAL+FLACONETE DILUENTE 9 ML+ SERINGA DOSADORA FRASCO 15 ML APOS RECONSTRUÇÃO - Quantidade: 10.000,00 Frasco - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000,00	73.400,00
Item: 0036 - 0030909 - AZITROMOCINA 900MG/ML SUSPENÇÃO - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	5.000,00	40.000,00
Item: 0037 - 0030910 - SULFATO DE NEOMICINA .BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G +250 UI/G POM 15G - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 6,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	1.000,00	3.160,00
Item: 0038 - 0030911 - BALSANO DE BENGUE GEL 0,10 + 0,15 MG - Quantidade: 500,00 Bisnaga - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	500,00	8.000,00
Item: 0039 - 0030912 - BALSANO DE BENGUE CREME 0,25 + 0,25 MG - Quantidade: 500,00 Bisnaga - Valor Referência: 16,13					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	500,00	8.000,00
Item: 0040 - 0030913 - BENZOATO DE BENZILA 25% EULSÃO TÓPICA FRASCO C/ 60ML - Quantidade: 10.000,00 Frasco - Valor Referência: 9,67					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BELFAR	BELFAR	10.000,00	51.000,00
Item: 0041 - 0030914 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 11,21					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	FRASCO	GENÉRICO/BELFAR	1.000,00	6.540,00
Item: 0042 - 0030915 - BETAMETASONA PEDIATRICO / ADULTO XAROPE 05 MG/5ML - Quantidade: 10.000,00 Frasco - Valor Referência: 10,40					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000,00	64.500,00
Item: 0043 - 0030916 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ ML SOL 20 ML - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 6,86					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	500,00	2.050,00
Item: 0044 - 0030917 - BUTILPROMETODEESCOPLAMINA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO C/20ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 7,77					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,00	35.000,00
Item: 0045 - 0030918 - BUTILPROMETODEESCOPLAMINA + DIPIRONA MONOHIDRATADA 6,67/ 33,4 MG/ML - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 12,06					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00	18.090,00
Item: 0046 - 0030919 - BUTILPROMETODEESCOPLAMINA 10 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GREENPHARMA	GREENPHARMA	10.000,00	5.500,00
Item: 0047 - 0030920 - BUTILPROMETODEESCOPLAMINA + DIPIRONA SODICA 10 MG/ 250 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	10.000,00	4.000,00
Item: 0048 - 0030921 - BUDESONIDA 32 MCG C/ 120 DOSES - Quantidade: 1.500,00 Frasco - Valor Referência: 15,84					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	1.500,00	15.720,00
Item: 0049 - 0030922 - BUDESONIDA 50 MCG C/ 120 DOSES - Quantidade: 1.200,00 Frasco - Valor Referência: 30,59					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACHÉ	ACHÉ	1.200,00	36.000,00
Item: 0050 - 0030923 - BUDESONIDA 64 MCG C/ 120 DOSES - Quantidade: 1.200,00 Frasco - Valor Referência: 22,65					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	FR	EMS	1.200,00	14.028,00
Item: 0051 - 0030924 - BUDESONIDA 100 MCG C/ 120 DOSES - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 54,05					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACHÉ	ACHÉ	1.000,00	50.000,00
Item: 0052 - 0030925 - CETACONAZOL, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, SULFATO DE NEOMICINA 20MG + 0,64MG + 2,5 MG/ GCREM DERM 30G - Quantidade: 1.200,00 Bisnaga - Valor Referência: 8,92					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BELFAR	BELFAR	1.200,00	7.128,00
Item: 0053 - 0030926 - BROMOPRIDAGOTA4MG/ ML - FR C/ 20ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 5,15					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	1.000,00	2.580,00
Item: 0054 - 0030927 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 7,48					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00	3.740,00
Item: 0055 - 0030928 - CALCIO +VITAMINA D 600/200 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,97					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	IMEC	IMEC	50.000,00	24.500,00
Item: 0057 - 0030930 - CARBONATO DE CALCIO, COLECALCIFEROL 500 MG+ 400 UI - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATULAB	NATULAB	5.000,00	1.050,00
Item: 0058 - 0026607 - CAPTOPRIL 25MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100.000,00	6.000,00
Item: 0059 - 0026608 - CAPTOPRIL 50MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	100.000,00	7.000,00
Item: 0060 - 0026609 - CARVEDILOL 12,5MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	5.000,00	650,00
Item: 0061 - 0026610 - CARVEDILOL 25MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	5.000,00	650,00
Item: 0062 - 0030931 - CARVEDILOL 3,125MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
FORNECEDOR	SITUAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	5.000,00	450,00
Item: 0063 - 0026612 - CARVEDILOL 6,25MG - Quantidade: 2.500,00 Comprimido - Valor Referência: 0,22					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	ZYDUS	ZYDUS	2.500,00	300,00
Item: 0064 - 0026613 - CEFALEXINA MONIDRATADA 500MG CÁPSULA - Quantidade: 4.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	ABL	4.000,00	2.160,00
Item: 0065 - 0026614 - CEFALEXINA MONIDRATADA 250 ML/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + COPO MEDIDA - Quantidade: 12.500,00 Frasco - Valor Referência: 19,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	ABL	ABL	12.500,00	121.750,00
Item: 0066 - 0026615 - CETOCONAZOL 200MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	5.000,00	1.700,00
Item: 0067 - 0026617 - CETOCONAZOL 20MG CREME DERMATOLÓGICO TÓPICO BISNAGA 30MG - Quantidade: 3.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 7,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00	11.460,00
Item: 0068 - 0030932 - CETOCONAZOL SHAMPOO - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 11,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATIVITA	NATIVITA	500,00	2.940,00
Item: 0069 - 0030933 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G + 0,5MG/G + 2,5MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BELFAR	BELFAR	1.000,00	5.940,00
Item: 0070 - 0030934 - CETOPROFENO 150 MG - Quantidade: 2.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS LTDA	EMS LTDA	2.000,00	1.860,00
Item: 0071 - 0026616 - CIPROFIBRATO 100 MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	COMP	GEOLAB	3.000,00	1.770,00
Item: 0072 - 0030935 - CINARIZINA 25 MG - Quantidade: 8.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	RANBAXY	RANBAXY	8.000,00	2.480,00
Item: 0073 - 0030936 - CINARIZINA 75 MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	RAMBAXI	RAMBAXI	5.000,00	2.650,00
Item: 0074 - 0030937 - CLARITRONICINA 500 MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	3.000,00	5.820,00
Item: 0075 - 0030938 - CLINDAMICINA 300 MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	3.000,00	3.690,00
Item: 0076 - 0030939 - CLOTRIMAZOL CREME 20MG - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 17,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BELFAR	BELFAR	1.000,00	8.610,00
Item: 0077 - 0030940 - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATULAB	NATULAB	1.000,00	1.170,00
Item: 0078 - 0026618 - CLOPIDOGREL 75 MG - Quantidade: 7.500,00 Comprimido - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	RANBAXY	RANBAXY	7.500,00	3.225,00
Item: 0079 - 0026619 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	CPR	PRATI	10.000,00	2.800,00
Item: 0080 - 0030942 - CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG + PARACETAMOL 400 MG+ MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	COSMED	COSMED	5.000,00	8.000,00
Item: 0081 - 0030943 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	100.000,00	13.000,00
Item: 0082 - 0030944 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Quantidade: 90.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	90.000,00	9.900,00
Item: 0083 - 0030945 - CLORTALIDONA 25 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	10.000,00	3.500,00
Item: 0084 - 0026623 - COLAGENASE SEM CLORAFENICOL BISNAGA 30G - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 27,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIS	CRISTALIA-S(SP)	1.000,00	14.890,00
Item: 0085 - 0030946 - COLAGENASE COM CLORAFENICOL BISNAGA 30G - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 30,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000,00	16.120,00
Item: 0086 - 0030947 - COLCHICINA 0,5 MG - Quantidade: 1.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,69					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	1.000,00	400,00
Item: 0087 - 0030948 - COMPLEXO B/COMPRIMIDO - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATULAB	NATULAB	50.000,00	3.000,00
Item: 0088 - 0030949 - COMPLEXO B GOTAS 30ML - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 7,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	FRASCO	BELCOMPLEX/BELFAR	2.000,00	7.580,00
Item: 0089 - 0030950 - DEXAMETASONA 1MG CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10G - Quantidade: 3.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BNG	PRATI	3.000,00	5.130,00
Item: 0090 - 0030951 - DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML - Quantidade: 2.500,00 Frasco - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	FARMACE	FARMACE	2.500,00	5.225,00
Item: 0091 - 0030952 - DEXAMETASONA 4MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	15.000,00	4.350,00
Item: 0092 - 0030953 - DEXCLOFERINIRAMINA 2MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	20.000,00	2.000,00
Item: 0093 - 0030954 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 04 MG/ML ORAL 100ML - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	FR	NATULAB	3.000,00	6.330,00
Item: 0094 - 0030955 - DEXCLOFERINIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	3.000,00	1.470,00
Item: 0095 - 0030956 - DEXCLOFERINIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 120ML - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3.000,00	12.270,00
Item: 0096 - 0030957 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	COMPRIMIDOS	GENÉRICO/BELFAR	40.000,00	2.400,00
Item: 0097 - 0030958 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	30.000,00	2.400,00
Item: 0098 - 0030959 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ ML GOTAS 20ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 11,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. ALVES DE MELO & CIA LTDA (31.070.309/0001-81)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	FRASC	CIMED	1.000,00	6.420,00
Item: 0099 - 0026630 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO C/10ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 10,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.000,00	7.500,00
Item: 0100 - 0030960 - DICLOFENACO DITILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL 60G - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 9,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEGRAND	LEGRAND	1.000,00	5.000,00
Item: 0101 - 0030961 - DIGOXINA 0,25MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	10.000,00	2.200,00
Item: 0102 - 0030962 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML+ 5MG SOLUÇÃO ORAL (GOTA) - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 11,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	FRASC	NEO QUIMICA	2.000,00	19.780,00
Item: 0103 - 0030963 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+ 10 MG - Quantidade: 4.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	COSMED	COSMED	4.000,00	2.000,00
Item: 0104 - 0030964 - DIOSMINA 600 MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GROSS	GROSS	5.000,00	19.500,00
Item: 0105 - 0030965 - DIOSMINA + HESPERIDINA 400MG/50 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	10.000,00	8.400,00
Item: 0106 - 0026632 - DIPIRONA SÓDICA 500MG SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS FRASCO 20 ML - Quantidade: 100.000,00 Frasco - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	AIRELA	AIRELA	100.000,00	181.000,00
Item: 0107 - 0030966 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	100.000,00	13.000,00
Item: 0108 - 0030967 - DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL SABOR FRAMBOESA 100ML - Quantidade: 100.000,00 Frasco - Valor Referência: 9,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	100.000,00	486.000,00
Item: 0109 - 0002339 - ENALAPRIL MALEATO 10MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAMEDIC	VITAMEDIC	30.000,00	2.700,00
Item: 0110 - 0026633 - ENALAPRIL MALEATO 20MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000,00	10.000,00
Item: 0111 - 0026634 - ENALAPRIL MALEATO 5MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. ALVES DE MELO & CIA LTDA (31.070.309/0001-81)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	COMP	EMS	15.000,00	1.200,00
Item: 0112 - 0026635 - ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRACO 60ML - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 11,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO					
Adjudicado em: 08/12/2023 -		FRASC	PRATI	500,00	5.530,00
ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21) 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares					
Item: 0113 - 0030968 - ESPIRAMICINA 1,5 UI - Quantidade: 4.000,00 Comprimido - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	4.000,00	20.000,00
Item: 0114 - 0026638 - ESPIRINOLACTONA 25MG - Quantidade: 4.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	4.000,00	800,00
Item: 0115 - 0030969 - ESPIRINOLACTONA 50 MG - Quantidade: 2.500,00 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	COM	EMS(SP)	2.500,00	975,00
Item: 0117 - 0026641 - ESTRIOLO 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 21,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00	10.510,00
Item: 0120 - 0030971 - FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	10.000,00	6.300,00
Item: 0121 - 0030972 - FUROSEMIDA 40MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	30.000,00	7.200,00
Item: 0122 - 0030973 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	50.000,00	3.000,00
Item: 0123 - 0030974 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	30.000,00	2.700,00
Item: 0124 - 0030976 - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG/G FRASCO 100ML - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BELFAR	BELFAR	500,00	2.000,00
Item: 0125 - 0026647 - DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SOL ORAL 100ML - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 23,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATIVITA	NATIVITA	500,00	5.845,00
Item: 0126 - 0030977 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 240ML - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	E.M.S	E.M.S	500,00	4.620,00
Item: 0127 - 0030978 - IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 7,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATULAB	NATULAB	5.000,00	34.750,00
Item: 0128 - 0026648 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATULAB	NATULAB	5.000,00	9.950,00
Item: 0129 - 0030979 - IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATULAB	NATULAB	5.000,00	20.450,00
Item: 0130 - 0030980 - IBUPROFENO 200MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	Healthcare	Healthcare	10.000,00	2.000,00
Item: 0131 - 0030981 - IBUPROFENO 300MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAMEDIC	VITAMEDIC	30.000,00	5.100,00



Item: 0132 - 0030982 - IBUPROFENO 400MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	TEUTO	TEUTO	20.000,00	5.200,00
Item: 0133 - 0030983 - IBUPROFENO 600MG - Quantidade: 30.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000,00	6.000,00
Item: 0134 - 0030984 - IPRATROPIO BROMETO 025MG/ML SOCUÇÃO P/INALAÇÃO GOTAS FRASCO C/20ML - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 3,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	FR	HIPOLABOR	500,00	1.100,00
Item: 0135 - 0030985 - ITRACONAZOL 100MG/CAPSULA - Quantidade: 2.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	2.000,00	2.200,00
Item: 0136 - 0026651 - IVERMECTINA 6MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	50.000,00	58.500,00
Item: 0137 - 0030986 - KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA - Quantidade: 2.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 21,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47.783.547/0001-74)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIS	CRISTALIA-S(SP)	2.000,00	29.440,00
Item: 0138 - 0030987 - KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA - Quantidade: 2.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 15,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000,00	27.800,00
Item: 0139 - 0030988 - LACTULOSE 120 ML - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 16,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	AIRELA	AIRELA	500,00	4.120,00
Item: 0140 - 0026653 - LEVOFLOXACINO 500 MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	3.000,00	3.300,00
Item: 0141 - 0030989 - LEVOFLOXACINO 750 MG - Quantidade: 2.000,00 Comprimido - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000,00	8.200,00
Item: 0142 - 0026654 - LIDOCAINA CLORIDATO 20MG/G 2% GELÉIA ESTERIL P/USO TÓPICO BISNAGA 30G - Quantidade: 1.500,00 Bisnaga - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	1.500,00	5.550,00
Item: 0143 - 0030990 - LORATADINA 10MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	20.000,00	2.400,00
Item: 0144 - 0026655 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO C/100ML - Quantidade: 10.000,00 Frasco - Valor Referência: 9,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	UNITHER	UNITHER	10.000,00	49.200,00
Item: 0145 - 0030991 - LOSARTANA POTÁSSIO 50MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	50.000,00	10.000,00
Item: 0146 - 0030992 - LOSARTANA POTÁSSIO 100MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	50.000,00	14.500,00
Item: 0147 - 0026658 - MEBENAZOL 100MG - Quantidade: 4.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BELFAR	BELFAR	4.000,00	1.280,00
Item: 0148 - 0030993 - MEBENAZOL 20MG/ML SUSP ORAL 30ML - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 2,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATULAB	NATULAB	2.000,00	3.720,00
Item: 0149 - 0030994 - METILDOPA 250MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000,00	5.100,00
Item: 0150 - 0026662 - METILDOPA 500MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000,00	11.900,00
Item: 0151 - 0026663 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 2,87					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BELFAR	BELFAR	3.000,00	4.740,00
Item: 0152 - 0030995 - METOCLOPRAMIDA 10 MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,00	850,00
Item: 0153 - 0026664 - METRONIDAZOL +NISTANTINA POMADA 100MG+200 UI/G CREME VARGINAL BISNAGA 50G - Quantidade: 3.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	3.000,00	29.910,00
Item: 0154 - 0030996 - METRONIDAZOL 100G/G GEL VARGINAL BISNAGA 50G + APLICADORES - Quantidade: 2.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 10,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BNG	PRATI	2.000,00	13.820,00
Item: 0155 - 0026666 - METRONIDAZOL 250MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	50.000,00	10.000,00
Item: 0156 - 0030997 - MELOXICAM 7,5 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	10.000,00	7.500,00
Item: 0157 - 0030998 - MELOXICAM 15 MG - Quantidade: 25.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	25.000,00	10.250,00
Item: 0158 - 0030999 - MICONAZOL/NITRATO 20MG/G CREME VARGINAL BISNAGA 80G+APLICADORES - Quantidade: 4.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000,00	30.520,00
Item: 0159 - 0031000 - MUPIROCINA - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 28,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000,00	22.100,00
Item: 0160 - 0031001 - NAPROXENO 275 MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BAYER	BAYER	10.000,00	8.700,00
Item: 0161 - 0031002 - NAPROXENO 500MG - Quantidade: 24.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	nevoa	nevoa	24.000,00	18.240,00
Item: 0162 - 0031003 - NAPROXENO 550MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	20.000,00	13.800,00
Item: 0163 - 0031004 - NIFEDIPINO 10MG - Quantidade: 25.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRAINFARMA	BRAINFARMA	25.000,00	8.500,00
Item: 0164 - 0031005 - NIFEDIPINO 20MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRAINFARMA	BRAINFARMA	50.000,00	11.000,00
Item: 0165 - 0031006 - NIMESULIDA 100MG - Quantidade: 75.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	75.000,00	8.250,00
Item: 0166 - 0031007 - NIMESULIDA 50 MG / ML GOTAS 15 ML - Quantidade: 10.000,00 Frasco - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEOLAB	GEOLAB	10.000,00	22.300,00
Item: 0167 - 0031008 - NIMESULIDA GEL 20MG - Quantidade: 3.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3.000,00	24.570,00
Item: 0168 - 0031009 - NIMODIPINO 30 MG - Quantidade: 2.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAMEDIC	VITAMEDIC	2.000,00	1.200,00
Item: 0169 - 0025567 - NISTATINA 100000UI/ML - SUSP/ ORAL/ FRASCO C/ 50ML - Quantidade: 750,00 Frasco - Valor Referência: 12,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	750,00	4.507,50
Item: 0170 - 0008393 - NISTATINA CREME VAGINAL 50G - Quantidade: 5.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 14,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	5.000,00	35.300,00
Item: 0171 - 0031010 - NISTATINA 100.000U/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G EMS POMADA COM 60G - Quantidade: 2.500,00 Bisnaga - Valor Referência: 16,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	2.500,00	20.675,00
Item: 0172 - 0031011 - NORFLOXACINO 400MG - Quantidade: 75.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	75.000,00	33.000,00
Item: 0173 - 0026670 - ÓLEO DE GIRASSOL 100ML - Quantidade: 4.000,00 Frasco - Valor Referência: 14,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HADASSAH/DERMATROL	HADASSAH/DERMATROL	4.000,00	28.640,00
Item: 0174 - 0031012 - OLEO MINERAL 100ML USO INTERNO - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATULAB	NATULAB	1.000,00	2.400,00
Item: 0175 - 0031013 - OLEO MINERAL 100ML USO ORAL - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATULAB	NATULAB	1.000,00	2.400,00
Item: 0176 - 0008396 - OMEPRAZOL 20MG - Quantidade: 50.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000,00	10.500,00
Item: 0177 - 0031014 - OMEPRAZOL 40MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BELFAR	BELFAR	100.000,00	21.000,00
Item: 0178 - 0031015 - PANTOPRAZOL 20MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	50.000,00	13.500,00
Item: 0179 - 0031016 - PANTOPRAZOL 40MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	50.000,00	13.000,00
Item: 0180 - 0031017 - PARACETAMOL 200MG/ GOTAS FRASCO C/ 15ML - Quantidade: 100.000,00 Frasco - Valor Referência: 2,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GREENPHARMA	GREENPHARMA	100.000,00	116.000,00
Item: 0181 - 0031018 - PARACETAMOL BEBÊ 100MG/ML COM SERINGA DOSADORA - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 11,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	AIRELA	AIRELA	2.000,00	15.000,00
Item: 0182 - 0008399 - PARACETAMOL 500MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100.000,00	11.000,00
Item: 0183 - 0025388 - PARACETAMOL 750MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	AIRELA	AIRELA	100.000,00	20.000,00
Item: 0184 - 0031019 - PARACETAMOL 500MG + CAFEÍNA 65MG - Quantidade: 4.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	airela	airela	4.000,00	1.400,00
Item: 0186 - 0031021 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO TÓPICA FRASCO 60ML ACOMPANHADA PELO PENTE FINO - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATIVITA	NATIVITA	3.000,00	6.000,00
Item: 0187 - 0026671 - PIROXICAM 20 MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	50.000,00	13.500,00
Item: 0188 - 0008404 - PREDNISONA 1MG FRASCO - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 16,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	5.000,00	41.000,00
Item: 0189 - 0031022 - PREDNISONA 3MG FRASCO 100ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 18,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	FR	HIPOLABOR	5.000,00	45.950,00
Item: 0190 - 0031023 - PREDNISONA 20MG - Quantidade: 100.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	GENÉRICO/HIPOLABOR	COMPRIMIDO	100.000,00	18.000,00

Soares					
Item: 0191 - 0031024 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000,00	5.000,00
Item: 0192 - 0009835 - PROMETAZINA 25MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	TEUTO	TEUTO	50.000,00	7.500,00
Item: 0193 - 0026672 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000,00	5.000,00
Item: 0194 - 0031025 - SABUTAMOL SULFATO 0.4 MG/ML XAROPE/FRASCO 120ML - Quantidade: 1.500,00 Frasco - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATULAB	NATULAB	1.500,00	3.000,00
Item: 0195 - 0031026 - SABUTAMOL SULFATO 100 MCG/ JATO AEROSOL - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 14,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	TEUTO	TEUTO	1.000,00	13.640,00
Item: 0196 - 0026674 - SAL DE HIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE 279G - Quantidade: 10.000,00 Pacote - Valor Referência: 7,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	AIRELA	AIRELA	10.000,00	38.600,00
Item: 0197 - 0026675 - SECNIDAZOL 1000MG - Quantidade: 4.000,00 Comprimido - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	4.000,00	6.400,00
Item: 0198 - 0026676 - SIVASTANTINA 20 MG - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	15.000,00	2.700,00
Item: 0199 - 0031027 - SIVASTANTINA 40MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PHARLAB	PHARLAB	50.000,00	7.500,00
Item: 0200 - 0031028 - SIMETICONA 75MG/ML 15ML - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	AIRELA	AIRELA	5.000,00	8.900,00
Item: 0201 - 0031029 - SIMETICONA 40MG - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BELFAR	BELFAR	10.000,00	1.900,00
Item: 0202 - 0026678 - SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO - Quantidade: 75.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	AIRELA	AIRELA	75.000,00	5.250,00
Item: 0203 - 0031030 - SULFATO FERROSO 125MG GOTAS 30ML - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	AIRELA	AIRELA	1.000,00	1.150,00
Item: 0204 - 0026679 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG /G (1%) CREME DERMATOLOGICA BISNAGA 50G - Quantidade: 3.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 17,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATIVITA	NATIVITA	3.000,00	26.820,00
Item: 0205 - 0026680 - SULFAMETAZOL 40MG/ML + TRIMETROPINA 8G/ML SUSPENSÃO ORAL/FRASCO - Quantidade: 5.000,00 Frasco - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	FR	EMS	5.000,00	19.650,00
Item: 0206 - 0031031 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG - Quantidade: 25.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	25.000,00	4.750,00
Item: 0207 - 0031032 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA5MG+ 250 UI/G) - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	PRATI	PRATI	1.000,00	3.030,00
Item: 0208 - 0026682 - TENOXICAM 20MG - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	50.000,00	33.000,00
Item: 0209 - 0031034 - TIABENDAZOL 50MG/G POM DERM 30G - Quantidade: 1.500,00 Bisnaga - Valor Referência: 27,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (41.778.326/0001-21)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	BISNA	UNIAO QUIMICA	1.500,00	33.330,00

Item: 0210 - 0026683 - VALSARTANA 320MG - Quantidade: 1.500,00 Comprimido - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	1.500,00	2.250,00
Item: 0211 - 0031035 - VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - Quantidade: 1.500,00 Comprimido - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	EMS	EMS	1.500,00	3.000,00
Item: 0212 - 0031036 - VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/GCREMECOM 30G - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 13,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 08/12/2023 - 13:52:28 - Por: Daniel Anselmo Soares	Modelo PHARLAB	Marca/ Fabricante PHARLAB	1.000,00	6.540,00

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F34FFBD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.239/ 2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO****Prefeita***“Altera o inciso I do artigo 7º da Lei 2.190 de 26 de dezembro de 2022 e dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso I da Lei nº 2.190 de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta lei;”

§ 1º - As suplementações deverão ocorrer nas ações detalhadas do Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, conforme Anexo Único a presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>
PROJETO	2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2.005 – Manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>UNIDADE</b>	<b>03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>
PROJETO	2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo

	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2123- Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>UNIDADE</b>	<b>04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO</b>
PROJETO	2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>UNIDADE</b>	<b>05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA</b>
PROJETO	2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>UNIDADE</b>	<b>06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO	2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2024 – Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>UNIDADE</b>	<b>07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO	2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2049 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2049 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2067 - Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	1135 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas

	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>UNIDADE</b>	<b>08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL</b>
<b>PROJETO</b>	2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
<b>NAT. /DESPESA</b>	33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>UNIDADE</b>	<b>08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO</b>	2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
<b>NAT. /DESPESA</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>PROJETO</b>	1164 – Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência Especializado de assistência social
<b>NAT. /DESPESA</b>	33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>PROJETO</b>	1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS
<b>NAT. /DESPESA</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>PROJETO</b>	1162 – Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência
<b>NAT. /DESPESA</b>	33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>PROJETO</b>	2106 – Manutenção do IGD PBF
<b>NAT. /DESPESA</b>	33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>UNIDADE</b>	<b>09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>
<b>PROJETO</b>	2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
<b>NAT. /DESPESA</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>UNIDADE</b>	<b>11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO</b>
<b>PROJETO</b>	2122-Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
<b>NAT. /DESPESA</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>UNIDADE</b>	<b>12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>PROJETO</b>	2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
<b>NAT. /DESPESA</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>UNIDADE</b>	<b>13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA</b>
<b>PROJETO</b>	2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
<b>NAT. /DESPESA</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>UNIDADE</b>	<b>2084-Promocao de Atividades Culturais</b>
<b>PROJETO</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
<b>UNIDADE</b>	<b>14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>
<b>PROJETO</b>	2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**D6CD8CC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EDITAL Nº 002/2023(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EDITAL Nº 002/2023**

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no art. 37º da Constituição Federal, conjuntamente com a Lei Municipal nº. 2.024/2019, torna pública a realização do Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores nos termos deste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), exceção à 6ª Etapa disposta no item 1.2. letra “F”.

A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada em 6 (seis) etapas:

1ª etapa: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, conforme disposto no item 8 deste Edital.

2ª etapa: Apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Banca Examinadora, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital.

3ª etapa: Avaliação psicológica, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;

4ª etapa: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;

5ª etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;

6ª etapa: Curso de Formação Profissional (válido), de caráter eliminatório.

Anterior à 6ª etapa, os candidatos que, na inscrição, optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas pretas/pardas/indígenas, serão submetidos à inspeção médica promovida, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, e/ou passarão por uma entrevista frente a uma comissão de heteroidentificação, designada pela Comperve, para a avaliação das autodeclarações.

O Curso de Formação Profissional será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

Cód	Cargo	Sexo	PcD	Pretos/ Pardos/ Indígenas	Ampla concorrência	Total de vagas	Cadastro reserva
101	Guarda Municipal	Feminino	01	01	02	04	01
102	Guarda Municipal	Masculino	01	04	15	20	04

**DOS REQUISITOS E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**

São requisitos básicos para investidura no cargo de Guarda Municipal:

ter nacionalidade brasileira;

ter gozo dos direitos políticos;

ter quitação com as obrigações militares e eleitorais;

ter nível médio completo de escolaridade;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos;

ter aptidão física, mental e psicológica;

ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal.

ter altura mínima de 1,65cm para o sexo masculino e mínima de 1,60cm para o sexo feminino;

possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria “B”

São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;



integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

A jornada de trabalho do Guarda Municipal ocorrerá em escalas de 12 x 36 (doze por trinta e seis), de 24x72 (vinte e quatro por setenta e dois) e de 40 (quarenta) horas semanais, esta última com expediente de 08 (oito) horas diárias, conforme a necessidade.

A remuneração base é de R\$ 1.500,00.

#### **DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do Decreto nº 9.508/2018, naquilo que for compatível, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 9.508/2018, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica por uma junta médica designada em Portaria Municipal, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 3.6.1 às suas expensas.

O candidato deverá comparecer à inspeção médica munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;

Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);

Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;

Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela junta médica, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

As vagas definidas no item 1.3 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Inspeção Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos (ampla concorrência), observada a ordem geral de classificação por código de cargo.

O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida pela, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme este Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

Os candidatos com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação e do estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência.

Os candidatos com deficiência terão a possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato já utilize, sendo possíveis adaptações adicionais à luz da razoabilidade e ao juízo da Banca Organizadora, de acordo com o disposto no subitem 12.3.2 deste edital.

A relação provisória dos candidatos que se optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufn.br>, na data provável estabelecida no Anexo I.

#### **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento), conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e a Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023, serão reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos dos itens a seguir.

São considerados negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas as candidatas e candidatos que se auto declararem indígenas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição por força da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

O candidato autodeclarado indígena será convocado para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos (segundo o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023):

- a) - Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por 03 (três) lideranças comunitárias, ou 01 (uma) associação e/ou 01 (uma) organização representativa dos povos indígenas da respectiva região;
- b) - Documento do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.

Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração mencionada no item 4.5. a) possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas às cotas.

Em caso de desistência de candidato preto, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo ou indígena posteriormente classificado, se houver.

Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, na forma da Lei nº 12.990/2014 e da Lei Municipal nº 2.237/2023, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **31 de janeiro de 2024**.

Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas, se classificados no concurso, figurarão em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

A Comperve designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Antes da divulgação do resultado final, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento e, no caso dos candidatos autodeclarados indígenas, a documentação exigida no item 4.5.

O edital de convocação para a entrevista de heteroidentificação referido no item anterior será divulgado no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) na data provável de **17 de maio de 2024**.

As entrevistas de heteroidentificação ocorrerão na forma presencial, em conformidade com Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, em Goianinha/RN, no período provável de **20 a 21 de maio de 2024**.

Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados (fora os expressamente previstos neste edital para atestar condição de indígena), inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

O candidato apresentar-se-á para a entrevista de heteroidentificação às suas expensas.

O candidato, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar declaração padrão a ser fornecida no local, em que se declare pessoa preta, parda ou indígena (autodeclaração).

A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de pessoa preta ou parda, considerará os seguintes aspectos:

a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de preto ou pardo;

a declaração assinada pelo candidato na etapa de heteroidentificação; e

o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

O candidato será considerado não enquadrado na condição de preto ou pardo nos seguintes casos:

não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.11.7;

não assinar a declaração de que trata o subitem 4.11.8;

a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

O candidato que não comparecer à entrevista, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia do candidato.

Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação da relação nominal no sítio da Comperve, observando os seguintes procedimentos:

acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Civil para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra ou pelos critérios da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023 que definem a comprovação da condição de indígena.

A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena, terá validade apenas para este concurso.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho de classe, etc.);

passaporte;

certificado de Reservista;

carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

carteira de Trabalho e Previdência Social;

carteira Nacional de Habilitação.

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste Edital não serão acatadas.

O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá apresentar laudo no qual o especialista da área descreve a necessidade desse tempo adicional.

O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

anexar, no formulário de inscrição, o atestado da condição em formato PDF.

A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A condição diferenciada de que trata o caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado durante a realização da prova, em igual período.

O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e anexar, no formulário de inscrição, a documentação que comprove sua identidade de gênero em formato PDF.

A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A condição diferenciada de que trata caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável estabelecida no Anexo I deste Edital.

As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

### DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Municipal de nº 1.634/2014 de 08 de setembro de 2014, e preenchem os seguintes requisitos:

ter sido convocado e nomeado para prestar serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação; e

comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, nos últimos 4 (quatro anos).

Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.

A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser enviada, no formato PDF, no ato da inscrição.

Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico e as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que este Edital estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

não solicitar a isenção no prazo estabelecido neste Edital;

utilizar, na inscrição, dados pessoais pertencente a terceiros;

utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção para inscritos no CadÚnico.

Para usufruir tal direito, o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição, inclusive a solicitação de isenção nele contido, no período de **26 de dezembro a 07 de janeiro de 2024**;

As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital;

O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até na data estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital, observando o horário de compensação bancária.

### DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **8h00min do dia 26 de dezembro de 2023 até às 23h59min do dia 28 de janeiro de 2024**, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

imprimir o boleto de cobrança para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de **26 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024**, no local indicado na boleto de cobrança, observando o horário de compensação bancária.

Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 7.1, letra “d”.

Não serão aceitas outras formas de pagamentos que não sejam efetuadas utilizando a boleto de cobrança referido no item 7.1, letra “c”.

Não serão aceitos pagamentos efetuados utilizando cartão de crédito.

O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição, no qual constará uma chave de acesso para consultas posteriores e acesso aos formulários de interposição de recursos.

O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável definida no Anexo I deste Edital, acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de 48 (quarenta e oito) horas a partir da respectiva divulgação, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “d” do item 7.1 deste Edital.

O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

### DA PRIMEIRA ETAPA

Os candidatos devidamente inscritos farão provas com questões de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro a seguir:

Disciplina	Nº de questões	Peso	Pontuação Máxima
D1 – Português	10	2	20

D2 – Direito Constitucional	08	2	16
D3 – Matemática	10	2	20
D4 – Noções de Direito Penal e Processual Penal	05	2	10
D5 – Legislação de Trânsito	08	2	16
D6 – Informática	04	2	08
D7 – História e Geografia do Município	05	2	10
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

As provas serão aplicadas no município de Goianinha, no Estado do Rio Grande do Norte no dia **25 de fevereiro de 2024**.

Os locais de realização das provas objetivas serão divulgados no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) na data provável de **21 de fevereiro de 2024**.

O candidato só poderá realizar as provas na data e no local especificado pela Comperve.

São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pela Comperve, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

A prova terá duração máxima de **4 horas**.

Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **13h30 às 14h**;

O candidato que chegar após o horário definido no caput deste item não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às **14h**, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Não serão aceitas carteiras de estudante, documentos eletrônicos ou digitais, ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no caput deste item também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.

A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no caput deste item anterior no dia de realização das provas.

A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas.

Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, as Folhas de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

Na Folha de Respostas constará, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

O candidato deverá verificar se os dados constantes estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta, não devendo rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.

Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

Dada a natureza do software de correção eletrônica da Folha de Resposta, poderá ser considerada sem resposta a alternativa que não for preenchida completamente conforme as instruções constantes da Folha de Resposta; ou considerada com mais de uma resposta caso apresente outra(s) alternativa(s) da mesma questão com preenchimento incompleto, apresentação de riscos ou traço simples, apresentação de marcação na forma de ‘X’, ou marcação similar.

O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, **duas horas**, após o seu início.

A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.

A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;

descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista nos itens 4.14 e 5.15 deste Edital.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), a partir das 12h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova.

As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

A soma das notas das Provas Objetivas valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

A pontuação de cada questão (PQ) será dada pela fórmula  $PQ = 2 * PMD / NQVD$ , onde PMD corresponde à pontuação máxima na Disciplina; e NQVD corresponde ao número de questões válidas na disciplina.

O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor respectivo de cada questão.

O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.

O candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova objetiva, será eliminado do certame.

Serão selecionados os candidatos não eliminados, conforme o item 8.19 deste Edital, para as etapas seguintes, até 4 (quatro) vezes o número de vagas, classificados por ordem decrescente de pontuação obtida na Prova Objetiva, de acordo com o quadro abaixo:

Cód	Cargo	Sexo	PeD	Pretos/ Pardos/ Indígenas	Ampla concorrência
101	Guarda Municipal	Feminino	4	04	08
102	Guarda Municipal	Masculino	04	16	60

Havendo candidatos empatados na última classificação, todos nesta condição serão considerados aptos para as próximas etapas do certame.

O candidato que estiver acima do número definido no caput deste item, será considerado eliminado do certame.

### DA SEGUNDA ETAPA

Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados por meio de Edital Complementar para realização de exames médicos e deverão apresentar os documentos e resultados de exames conforme o Anexo II deste Edital.

O Edital de convocação para a Avaliação Médica será publicado no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) na data provável de **14 de março de 2024**.

A Avaliação Médica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato ao exercício da profissão.

A Avaliação Médica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS para a atividade guarda municipal.

Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagens com desenhos que incorrem em possível crime de acordo com a legislação brasileira ou que violem valores constitucionais (exemplo: símbolos nazistas), as quais tornarão o candidato inapto.

A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico e outros julgados necessários pela Junta de Saúde correrão por conta do candidato.

A apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Banca Examinadora, de caráter eliminatório, conforme disposto no Anexo II deste Edital, ocorrerá na Unidade Básica de Saúde Manoel Camilo Barroso, localizada na Rua Inaldo Barbalho, nº 20, Posto de Saúde, Sapucaia, Goianinha/RN, na data provável de **19 a 20 de março de 2024**.

Os exames poderão ser realizados em qualquer município devendo ser realizados com no máximo 80 (oitenta) dias de antecedência à data de avaliação médica definida neste Edital.

Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

Na Avaliação Médica, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,65m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino, conforme a Lei Municipal nº 2.024/2019.

A Banca Examinadora, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato APTO ou INAPTO, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.

O candidato julgado INAPTO nos exames médicos será eliminado do concurso.

### DA TERCEIRA ETAPA

Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados para realização por meio de Edital Complementar a serem submetidos a uma Avaliação Psicológica (AP).

O Edital de convocação para a Avaliação Psicológica dos candidatos não eliminados será publicado no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) na data provável de **14 de março de 2024**.

A Avaliação Psicológica será realizada em Natal/RN, no período provável de **19 a 20 de março de 2024**.

A Avaliação Psicológica é uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí-las). Essa fase tem como objetivo avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de guarda municipal.

São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de guarda municipal:

descontrole emocional;

descontrole da agressividade;

descontrole da impulsividade;

alterações acentuadas da afetividade;

oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;

dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;

funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;

distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados.

A Banca de Avaliação considerará os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de guarda municipal como APTOS.

Serão considerados INAPTOS, os candidatos que apresentarem algum fator de contraindicação ou incompatibilidade para o exercício da função de guarda municipal, nos termos deste Edital.

O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica será eliminado, automaticamente, do concurso.

A indicação de APTIDÃO nos exames psicológicos é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação Profissional.

Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.

O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.

#### DA QUARTA ETAPA

Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados por meio de edital complementar para realização de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter unicamente eliminatório.

O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora nomeada pela Comperve, composta de profissionais de Educação Física e acompanhado por auxiliares/estagiários da área.

O TAF será aplicado em Natal/RN, no período provável de **04 a 05 de maio de 2023**, e terá, unicamente, caráter eliminatório, com o objetivo de verificar a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo.

O TAF será realizado em 01 (um) turno, composto pelo teste de força/resistência de membros superiores (flexão de braços), teste de força/potência de membros inferiores (teste de impulsão horizontal) e teste de aptidão cardiorrespiratória (teste de corrida de 12 min), nessa ordem.

Os índices a serem atingidos em cada teste físico pelos candidatos no TAF são os listados abaixo:

Teste	Índice mínimo	
	Homens	Mulheres
Flexão de braços (repetições em 1 min)	13 repetições	10 repetições
Salto horizontal (metros)	1,90 m	1,50 m
Corrida de 12 minutos (metros)	2.000 m	1.600 m

Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução definidas no edital complementar dedicado ao TAF.

O Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física, com local, hora e data do exame, será divulgado no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) na data provável de **01 de abril de 2024**.

O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados de acordo com o subitem 12.1.3, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do Teste de Aptidão Física, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos desta etapa.

O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; bem como data de emissão.

O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o Teste de Aptidão Física, sendo, automaticamente, eliminado do concurso.

As candidatas convocadas para se submeterem aos exames de avaliação de condicionamento físico, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 dias anteriores à data da realização do Teste de Aptidão Física.

A candidata que estiver gestante poderá realizar o Teste de Aptidão Física, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do Exame correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

Todos os candidatos participarão do Teste de Aptidão Física em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo IV deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

Os casos de alteração física, psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do TAF e, uma vez impossibilitado, o candidato estará eliminado do concurso.

A adaptação razoável dos índices do Teste de Aptidão Física para pessoas com deficiência será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá registrar especificamente os testes aos quais o candidato poderá ser submetido, bem como os índices a serem atingidos.

O candidato que se recusar a realizar algum dos três exercícios listados no subitem 11.1.3., conforme o caso, deverá assinar uma Declaração de Desistência e será eliminado do concurso.

O candidato que não comparecer ao exame na data e hora especificados em Edital de Convocação será eliminado, automaticamente, do concurso.

Não caberá recurso para o candidato que assinar a Declaração de Desistência ou for ausente ao Teste de Aptidão Física.

O Teste de Aptidão Física será filmado, com o objetivo de dirimir dúvidas que possam surgir, sendo negado ao candidato se recusar a aparecer nas imagens. Tal recusa levará à assinatura de uma Declaração de Desistência e à eliminação do concurso.

Será considerado inapto no Teste de Aptidão Física e eliminado do concurso, o candidato que:

Não tiver a altura mínima exigida para o cargo, conforme subitem 9.6 deste Edital.

Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios dos testes do exame de capacidade física, de acordo com os índices previstos no subitem 11.1.4 e com as regras constantes do Anexo IV deste Edital.

Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o Teste de Aptidão Física em sua totalidade.

O candidato que não concluir o Teste de Aptidão Física, ou que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, impedindo-o de concluir o exame, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

A Comperve, a Banca de Avaliação e fiscais presentes ao Teste de Aptidão Física estarão isentas de qualquer responsabilidade por mal súbito ou lesão que o candidato venha sofrer decorrente do TAF.

Fica a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios, devendo ser realizado de maneira facultativa previamente ao início das chamadas para execução das provas práticas. Não poderão ser utilizados os aparatos do local de realização do TAF para aquecimento do candidato.

Ao final do Teste de Aptidão Física, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

No caso do candidato se recusar a assinar a planilha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

Ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os examinados, a qualquer momento da aplicação do TAF, incluindo a situação descrita no item 11.9., não será permitido o prosseguimento na realização dos demais exercícios ao candidato que se comportar de maneira a tumultuar ou tentar impedir a continuidade da realização do exame, levando tal conduta à eliminação desse candidato.

Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo de responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos adicionais nesse momento, sendo também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida. Serão considerados APTOS os candidatos que, em todos os testes, atingirem os índices mínimos necessários.

Os candidatos ausentes ou considerados inaptos no Teste de Aptidão Física serão eliminados do certame.

Os imprevistos ocorridos durante o Teste de Aptidão Física serão decididos pela Comissão Coordenadora do Concurso, pela Comperve e pelos Examinadores da Banca.

Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

#### **DA QUINTA ETAPA**

Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão submetidos a uma Investigação Social e da Vida Progressiva, unicamente de caráter eliminatório.

Nesta etapa serão avaliadas a ilibada reputação e conduta do candidato, condições estas exigidas para a investidura no cargo e poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação Profissional.

Será desligado do certame e do Curso de Formação Profissional, o candidato que apresentar comportamento incompatível ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Especial com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

São considerados aspectos que afetam o comportamento incompatível e a idoneidade moral inatacável:

habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;

manifestação de desapareço às autoridades e aos atos da administração pública;

habitualidade em descumprir as obrigações legítimas;

relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a imagem da Guarda Municipal;

frequência a locais incompatíveis com o decoro da atividade de guarda municipal;

uso de droga ilícita de qualquer espécie, sem autorização médica;

prática de ato tipificado como infração penal;

contumácia na prática de transgressões disciplinares;

ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

Os candidatos serão convocados, por meio de edital complementar, a enviar a documentação exigida no Anexo V no período provável de **08 a 22 de abril de 2024**.

A documentação exigida deverá ser enviada **toda e de uma só vez**, no formato PDF, por meio do preenchimento do formulário Ficha de Informações Confidenciais – FIC, disponível no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).

Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, documentos que apresentem ilegibilidade, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

O candidato, no momento da matrícula no Curso de Formação Profissional, deverá apresentar os originais dos documentos enviados, sob pena de eliminação no certame.

A Comperve não se responsabiliza por problemas no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período descrito no caput deste item, bem como por envio incompleto da documentação.

Em caso de dúvida em alguma documentação, a Comperve poderá entrar em contato com o candidato para exigir a apresentação do documento original, sob pena de desclassificação do candidato no certame.

Demais informações sobre a Investigação Social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

#### **DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados será igual à Nota da Prova Objetiva.

O valor da Nota Final será arredondado para 4 casas decimais.

O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, classificados pela ordem decrescente da Nota Final.

Em caso de empate na Nota Final, para o mesmo cargo, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

Idade igual ou superior a 60 anos na data da publicação do resultado final preliminar, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Persistindo, ainda, o empate, será dada preferência na seguinte ordem de prioridade:

ao candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas disciplinas D1, D2, D3, D4, D5, D6 e D7 de suas respectivas provas.

ao candidato de maior idade.

sorteio público.

#### **DOS RECURSOS**

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda “Interposição de Recurso”;

preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de acordo com os campos nele constante;

anexar, caso necessário, documento comprobatório justificando o recurso;

clicar em “Criar Chamado”.

A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data prevista no Anexo I deste Edital.

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:



acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda “Interposição de Recurso”;

preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data prevista no Anexo I deste Edital.

O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas, contra o resultado da Avaliação Médica, contra o resultado da Avaliação Psicológica, contra o resultado do Teste de Aptidão Física, contra o resultado da Investigação Social ou contra o resultado da Entrevista de Heteroidentificação poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.

O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e ao Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data prevista no Anexo I deste Edital.

Havendo alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação da prova.

Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

As respostas aos recursos interpostos serão a partir das datas respectivas estabelecidas no Anexo I deste edital.

O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve, por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

Não serão aceitos quaisquer recursos que

estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

forem impetrados fora do prazo estabelecido neste Edital;

não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;

se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recursos ou recurso do recursos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Goianinha, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

O provimento dos cargos, bem como a convocação para o Curso de Formação Profissional, ficará a critério e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo.

No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Goianinha até o dia útil anterior à data da posse.

As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

O candidato deverá solicitar atualização de dados à Comperve até a data da publicação do Resultado Final do concurso. Após esta data, o candidato deverá solicitar atualização de dados cadastrais à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.

O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item 2.1 deste Edital;

Certidão de nascimento ou casamento que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Documento Oficial de identidade;

Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;

2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco)

Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Comissão de Concurso.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, ficando a Comperve comprometida com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Goianinha, RN, 08 de dezembro de 2023

### HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Do Município De Goianinha/RN

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
Inscrição	Período de inscrição	De 26/12/2023 à 28/01/2024
	Pagamento da taxa de inscrição	De 26/12/2023 à 29/01/2024
	Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 26/12/2023 à 07/01/2024
	Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 10/01/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Respostas aos recursos da isenção	Na data provável de 16/01/2024
	Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 31/01/2024
	Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 06/02/2024
	Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Respostas aos recursos de atendimento especial	Na data provável de 16/02/2024
1ª Etapa	Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 21/02/2024
	Realização das Provas Objetivas	No dia de 25/02/2024
	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	A partir das 12h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova
	Período para interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Preliminar
	Divulgação do resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 11/03/2024
	Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Objetiva	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
2ª Etapa	Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Médica	Na data provável de 14/03/2024
	Avaliação médica	De 18/03/2024 à 19/03/2024
	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 22/03/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 2ª Etapa	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 29/03/2024
3ª Etapa	Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Psicológica	Na data provável de 14/03/2024
	Avaliação Psicológica	De 19/03/2024 à 20/03/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa	Na data provável de 22/03/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 3ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
4ª Etapa	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 3ª Etapa	Na data provável de 29/03/2024
	Publicação do Edital Complementar de Convocação para o Teste de Aptidão Física	Na data provável de 01/04/2024
	Realização do Teste de Aptidão Física	De 04/04/2024 à 05/04/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 4ª Etapa	Na data provável de 08/04/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 4ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
5ª Etapa	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 4ª Etapa	Na data provável de 15/04/2024
	Recebimento da Ficha de Informações sobre a Vida Progressa	De 08/04/2024 à 22/04/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 5ª Etapa	De 23/04/2024 à 07/05/2024
	Resultado da investigação social e da vida progressa	Na data provável de 08/05/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 5ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
Heteroidentificação (deve ocorrer antes da investigação social)	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 5ª Etapa	Na data provável de 17/05/2024
	Publicação do Edital Complementar de Convocação para Entrevista de Heteroidentificação	Na data provável de 17/05/2024
	Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação (Cotas Raciais) e/ou inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde (Cotas PcD)	De 20/05/2024 à 21/05/2024
	Resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação e/ou inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde	Na data provável de 23/05/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da entrevista a Comissão de Heteroidentificação	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 5ª Etapa	Na data provável de 30/05/2024
		Na data provável de 06/06/2024

#### ANEXO II – EXAMES MÉDICOS

Os exames/vacinas abaixo deverão ser realizados e custeados pelo candidato e entregues no dia, horário e local indicados na convocação para a etapa de inspeção de saúde.

##### I – DAS VACINAS

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde.

Serão cobrados no mínimo:

- Dose de reforço contra tétano, e
- Vacina contra a COVID-19.

##### II – DOS EXAMES LABORATORIAIS

- Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- Glicemia de jejum;
- Hemoglobina glicosilada;
- Creatinina;
- Grupo sanguíneo e fator RH;
- VDRL e FTA-Abs;

- g) Imunofluorescência para Chagas;
- h) GamaGT;
- i) Fosfatase Alcalina
- j) Anti – HIV;
- k) Ácido Úrico;
- l) Sódio e Potássio Séricos;
- m) Colesterol total e frações;
- n) Triglicérides;
- o) HBSAg;
- p) Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite “C”);
- q) Sumário de urina.

**OBS: PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS ACIMA**

- a) Beta HCG sérico ;

**III – DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS**

- a) Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo);

**OBS:** É indicado solicitar ao Cardiologista o preenchimento do modelo de atestado médico de aptidão para atividades de esforços físicos que consta no ANEXO III e que deverá ser apresentado no Teste de Aptidão Física.

**IV – DO ATESTADO DE SANIDADE MENTAL**

- a) Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra e de acordo com a Resolução CFM nº 1658, de 19 de dezembro de 2002.

**V – DO EXAME TOXICOLÓGICO**

- a) Exame toxicológico – (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do merla, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e “ecstasy” – MDMA e MDA). O exame toxicológico compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório; é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público. O exame toxicológico fornecido é confidencial e não serão fornecidas informações sobre ele a pessoas alheias à avaliação técnica de seu conteúdo, ficando a Comperve comprometida com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

**TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE**

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos (teste de flexão de braços, teste de abdominais, teste de impulsão horizontal e teste de corrida de 12 minutos), podendo participar do Teste de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Local e data - (máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional  
Carimbo/CRM

**ANEXO IV – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

**1. NORMAS PARA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.**

- 1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) constitui-se na realização de um conjunto de testes, com cargas de exercícios físicos que avaliam parâmetros de força, coordenação, capacidade aeróbica e anaeróbica, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir com habilidade o que lhe é exigido, obtendo os índices previstos nas respectivas tabelas para o masculino e para o feminino.
- 1.2. O TAF será realizado em 01 (um) turno, conforme a ordem dos testes prevista no subitem 12.1.3 deste Edital.
- 1.3. O candidato que não obtiver o índice mínimo previsto em qualquer um dos 4 (quatro) testes, conforme as tabelas para o masculino e feminino, será considerado inapto.

**2. FLEXÃO DE BRAÇOS**

- 2.1. Descrição da realização da prova:

**2.1.1 Para os candidatos do sexo masculino**

2.1.1.1 O candidato posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", o candidato deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas; os braços deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

2.1.1.2. EXECUÇÃO: Ao comando sonoro do Examinador de Banca para iniciar o teste, o candidato deverá realizar flexões de braços, mantendo tronco, quadris e membros inferiores em linha reta, aproximando simultaneamente tronco e pernas do solo, até cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

2.1.1.3. No momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco não se apoiar no solo na descida, que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial e que o corpo esteja em linha reta.

2.1.1.4. O candidato deverá executar as repetições corretamente de forma sucessiva, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo.

### 2.1.2. Para as candidatas do sexo feminino

2.1.2.1 Posição inicial: a candidata deverá se posicionar de frente sobre o solo, em seis apoios (mãos, joelhos e pés apoiados no solo), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços, que deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco;

2.1.2.2. EXECUÇÃO: Ao comando sonoro do Examinador de Banca para iniciar o teste, a candidata deverá realizar flexões de braços, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na linha dos ombros e cotovelos junto ao corpo, até cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

2.1.2.3. No momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco e/ou as coxas não se apoiar no solo na descida e que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial.

2.2. Ao completar 01 (um) minuto, o examinador da banca dará um sinal sonoro, encerrando o tempo máximo estabelecido para o teste de flexão de braço.

2.2.1. O teste será encerrado decorrido 01 minuto, ou, a critério do candidato poderá ser encerrado após o número mínimo de repetições ter sido atingido.

2.3. Os fiscais contarão em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;

2.3. A contagem da execução apenas será considerada correta, se realizada completa, começando e terminando sempre na posição inicial.

2.4. Não será considerada execução completa, aquela que estiver sendo realizada pelo candidato ao soar o apito para o término da prova.

2.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥13 repetições em até 1 minuto
FEMININO	≥10 repetições em até 1 minuto

### 3. SALTO HORIZONTAL (MASCULINO E FEMININO)

3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte: I – ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura aproximadamente – fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha; Caso toque a linha, o salto será como “queimado”.

II – ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato;

3.2 Serão concedida 02 (duas) tentativas ao candidato, incluindo as tentativas “queimadas”.

3.2.1. Se o candidato atingir o mínimo na primeira tentativa não precisará realizar a segunda tentativa;

3.3 Não será permitido ao candidato:

I – receber qualquer tipo de ajuda física;

II – utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

III – perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

IV – tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);

3.4 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 3.3 deste anexo será contado como tentativa falha, sendo a distância saltada desconsiderada, e dois saltos realizados nessas condições implicarão a eliminação do candidato.

3.5 O teste de impulsão horizontal será realizado em caixa de salto (caixa de areia).

3.6 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, em uma das duas tentativas:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥1,90 metros
FEMININO	≥1,50 metros

### 4. DO TESTE DE CORRIDA (12 MINUTOS) – SEXO MASCULINO E FEMININO

4.1 A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:

4.1.1. O teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica (400m) ou perímetro plano e regular devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.

4.1.2. A pista de atletismo será demarcada de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros com cones, para facilitar as anotações de metros percorridos pelos candidatos(as), num percurso onde os(as) mesmos(as) possam ser observados(as) em todos os pontos.

4.1.3. A corrida de 12 (doze) minutos consiste em percorrer, ao final desse tempo, uma distância mínima preestabelecida para ambos os sexos, podendo o(a) candidato(a), sentindo-se cansado(a), diminuir o ritmo ou mesmo andar para recuperar-se, reiniciando a corrida logo a seguir.

4.1.4. O Examinador de Banca orientará previamente os candidatos sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida por gênero.

4.1.5. O início e o final do teste serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.

4.2. Uma vez iniciada a prova, o candidato não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.

4.2.1. O candidato que percorrer a distância mínima exigida antes do tempo previsto (12 minutos) poderá se dirigir a uma área designada após sinalizar para o fiscal responsável e realizar a assinatura da ficha com resultado da avaliação.

4.3. Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.

4.4. Ao soar o apito encerrando o teste, os candidatos que ainda estiverem realizando a prova deverão permanecer no local onde estavam naquele momento, somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

4.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido e em uma única tentativa:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥2.000 metros
FEMININO	≥1.600 metros

#### ANEXO V – DOCUMENTOS PARA A FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – FIC

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o item 10.6 deste edital, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, necessários para a avaliação da conduta social:

Foto no padrão 3x4, recente em até, no máximo, 6 (seis) meses, e tirada de frente contra um fundo branco. O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados;

ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares.

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Atestado/Certidões negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar (Estadual e Federal);

Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;

Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; Se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver.

Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino.

Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou grau equivalente, acompanhado do histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

Para o candidato que serviu as Forças Armadas, deverá apresentar ainda:

Certificado de Reservista;

Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos em um único arquivo no formato PDF. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos divergentes do original, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. A qualquer momento poderá ser solicitado ao candidato a apresentação do original para conferência.

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**2E6D192D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 133/2023– PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 51/2023 – PMG/RN

Aos 24 de novembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 51/2023 e Nº de registro da licitação 191/2023 - Número processo 2990/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de outubro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>ALEXANDRE VERAS BRITO</b>		
CNPJ: <b>03.474.151/0001-70</b>	Telefone: (84) <b>99148.7000</b>	Email: <b>LOCADORADRIVE08@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA ARACATI, 8797, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-030</b>		
Representante: <b>ALEXANDRE VERAS BRITO - CPF: 778.510.994-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0038408 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR 12 (DOZE) MESES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, "MICRO - ONIBUS" CATEGORIA ESCOLAR, ANO A PARTIR DE 2012 *, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 27 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA OS PASSAGEIROS, MOTOR TURBO DIESEL, APARELHO DE SOM, PELÍCULA PRETA Nº 3 NAS JANELAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES, DEVERÃO SER ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS DA PORTARIA DE Nº 159/2017 DO DENATRAN E DO GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE.		UND	4,00	116.936,400	467.745,60

#### – DO OBJETO

–Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte escolar, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 24 de novembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**ALEXANDRE VERAS BRITO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**3DB71D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 140/2023– PMG/RN**

**Pregão Presencial Nº 12/2023 – PMG/RN**

Aos 30 de novembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 12/2023 e Nº de registro da licitação 205/2023 - Número processo 3464/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de novembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TEL		
CNPJ: 70.047.329/0001 -93	Telefone: 84) 3211610 8	Email: LUMINOSARN@HOTMAIL.COM,LICITACAO@LUMINOZA.COM. BR
Endereço: RUA JOAO ALVES FLOR, -, 3714, CANDELARIA, Natal/RN, CEP: 59022-545		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto(%)
7	0038598 - FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice,		Und.	1,00	16,750

folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.				
--	--	--	--	--

**– DO OBJETO**

–Aquisição, na forma MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de

cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem, cobertura e EPI's, para fornecimento de forma eventual e parcelada, observada as características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de novembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**CE387DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº131/2023– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 64/2023 – PMG/RN**

Aos 21 de novembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 64/2023 e Nº de registro da licitação 214/2023 - Número processo 2474/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de novembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>ARTHUR ANDRADE LIMA</b>		
CNPJ: <b>17.500.393/0001-03</b>	Telefone: <b>(83) 98592631</b>	Email: <b>ARTHURLHIMA@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>PRACA LIMA E MOURA, 70 SALA 209, CENTRO, Guarabira/PB, CEP: 58200-000</b>		
Representante: <b>ARTHUR ANDRADE LIMA - CPF: 703.281.164-75</b>		

Grupo 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0000452 - Locação de estandes básico 4x4m em painéis/divisória, estrutura em alumínio, com testeira, piso compensado pintado.		Diária	65,00	1.050,000	68.250,00
4	0038094 - Locação de estandes climatizado 4x4m em painéis/divisória, estrutura em alumínio, com testeira, com meia parede em vidro e piso revestido de carpete, com iluminação e tomadas tripolar.		Diária	41,00	1.890,000	77.490,00
<b>VALOR GLOBAL Grupo 02</b>						<b>145.740,00</b>

Grupo 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0000462 - Locação de tendas de 2.5 metros de altura, área interna de 12x8m, Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, com iluminação.		Diária	48,00	699,000	33.552,00
6	0000464 - Locação de tendas de 2.5 metros de altura, área interna de 4x4m, Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, com iluminação.		Diária	71,00	285,000	20.235,00
7	0037295 - Locação de tendas de 2.5 metros de altura, área interna de 3x3m, Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, com iluminação.		Diária	58,00	165,000	9.570,00
<b>VALOR GLOBAL Grupo 03</b>						<b>63.357,00</b>

Grupo 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0000460 - Locação de pórticos em estrutura de ferro ou alumínio, medindo 8x4 metros.		Diária	36,00	890,000	32.040,00
9	0037296 - Locação de treliças de Alumínio 500x500 mm, por metro linear.		Diária	1189,00	33,000	39.237,00
10	0038095 - Locação de treliças de Alumínio 300x300 mm, por metro linear.		Diária	1189,00	29,800	35.432,20
<b>VALOR GLOBAL Grupo 04</b>						<b>106.709,20</b>

#### – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Estutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos, Geradores, Mesas plástica e Cadeiras plásticas.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.



– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de novembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**ARTHUR ANDRADE LIMA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:8394A328**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO NO 365, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000  
**Decreto nº 365, de 02 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 321/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 670.716,20 (seiscentos e setenta mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de outubro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.620,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.620,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2070 – RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2126 – Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 386,20
<b>Total</b>	<b>R\$ 386,20</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1028 – PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>

Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 15.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 15.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 49.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 69.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	542 – Controle Ambiental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2137 – Transferência de Recursos Financeiros para Custeio das Despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM/AMLAP.</b>
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 10.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 2.600,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 2.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 4.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 8.400,00
<b>Total</b>	<b>RS 8.400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 700,00
<b>Total</b>	<b>RS 700,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 15.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 15.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2095 – GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGD-PAB</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2132 – Manutenção das Ações do Programa ProcadSuas</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 2.410,00
<b>Total</b>	<b>RS 2.410,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15400000
Valor/Dotação	RS 10.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>

Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 303.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 303.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15520000
Valor/Dotação	RS 12.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 12.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento	3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 22.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 22.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 2.900,00
<b>Total</b>	<b>RS 2.900,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 65.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 4.300,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 100,00
<b>Total</b>	<b>RS 69.400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17510000
Valor/Dotação	RS 4.300,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17510000
Valor/Dotação	RS 20.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 24.300,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2116 – APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES</b>
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 60.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 60.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>14.100 - Secretaria Municipal de Compras Públicas</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	392 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2079 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 14.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 14.000,00</b>
<b>Total do Acréscimo</b>	<b>RS 670.716,20</b>

Jaçaná/RN, 02 de outubro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unid. Orçamentária | 02.100 – Gabinete do Prefeito

Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 173,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 239,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 560,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 148,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 75.620,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2070 – RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 29.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 29.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10,50
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 326,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 9,70
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 9,70
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 40,00
	<b>RS 386,20</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 800,00
<b>Total</b>	<b>RS 800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 800,00
<b>Total</b>	<b>RS 800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 200,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 200,00
<b>Total</b>	<b>RS 400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - IDOSO</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 4.300,00
<b>Total</b>	<b>RS 4.300,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2095 – GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 1.200,00
<b>Total</b>	<b>RS 1.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 2.410,00
<b>Total</b>	<b>RS 2.410,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 250,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 250,00
<b>Total</b>	<b>RS 500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 12.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 30.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 42.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 49.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 49.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde

Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.900,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 19.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 23.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2062 – INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 41.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 41.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1014 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1015 – CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.500,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17050000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1017 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1058 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.500,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 45.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1064 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17050000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17500000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17500000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 100,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>12.100 – Procuradoria Geral do Município</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	061 – Ação Judiciária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.800,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	3.3.50.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 29.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1047 – REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2125 – Reforma do Estádio Edmundo de Azevedo Dantas</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 95.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 95.000,00</b>
<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 670.716,20</b>

Jaçanã/RN, 02 de outubro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**73D3E731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCURADORIA GERAL**  
**LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E APROVADOS NA 1ª ETAPA (AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS) E DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

**I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**

**Edital n. 01/2023, de 28 de novembro de 2023 – PGM-JARDIM DE PIRANHAS**

**LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E APROVADOS NA 1ª ETAPA (AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS) E DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:**

Nº	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PeD	IRA/CR	CLASSIFICAÇÃO
01	SALMER JHAISON TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDA	NÃO	9.59	1º
02	BEATRIZ ARAÚJO SILVA	DEFERIDA	NÃO	9.49	2º
03	JEFERSSON THALYS DE BRITO BERNARDO	DEFERIDA	NÃO	9.40	3º
04	GABRIELE FREIRE DE MACEDO	DEFERIDA	NÃO	9.34	4º
05	JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	DEFERIDA	NÃO	9.33	5º
06	VINÍCIUS DUTRA BORGES PEREIRA	DEFERIDA	NÃO	9.29	6º
07	IZIS MARIA DA SILVA DANTAS	DEFERIDA	NÃO	9.26	7º
08	MARIA TERESA RENATA FERNANDES DA COSTA	DEFERIDA	NÃO	9.22	8º
09	MARA GABRIELLY BATISTA DE MACÊDO	DEFERIDA	NÃO	9.19	9º
10	ANTUNES MOISÉS BRITO DOS SANTOS	DEFERIDA	NÃO	9.17	10º
11	TAILMA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA	NÃO	9.16	11º
12	BEATRIZ FERNANDES DE FREITAS	DEFERIDA	NÃO	9.10	12º
13	GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO	DEFERIDA	NÃO	9.00	13º
14	MISLENE INGRID DA SILVA FERNANDES	DEFERIDA	NÃO	8.99	14º
15	BRENO FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA	NÃO	8.88	15º
16	HIAGO NOBRE MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDA	NÃO	8.80	16º
17	MARIA GABRIELA ISABELA ARAÚJO DE MEDEIROS	DEFERIDA	NÃO	8.79	17º
18	ROCHELLE ELEONORA SILVA DE BARROS	DEFERIDA	NÃO	8.60	18º
19	HEYDER JOSE MAIA FERNANDES DE ARAUJO	DEFERIDA	NÃO	8.55	19º
20	GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES	DEFERIDA	NÃO	8.32	20º
21	LAILA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA	NÃO	8.27	21º
22	CAMILA ISABELY GOMES DA SILVA	DEFERIDA	NÃO	8.26	22º
23	HELOÍSA LUCENA DE SOUZA	DEFERIDA	NÃO	8.25	23º
24	ANDERSON VICENTE TARGINO	DEFERIDA	NÃO	8.17	24º
25	MATHEUS OLIVEIRA DE SENA	DEFERIDA	NÃO	8.02	25º
26	MARILIA GABRIELA SILVA DE ANDRADE	DEFERIDA	NÃO	7.80	26º
27	TARLEY GONÇALVES BRAGA	DEFERIDA	NÃO	7.79	27º
28	MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	DEFERIDA	NÃO	7.71	28º
29	PAULO DANIEL FERNANDES	DEFERIDA	NÃO	7.68	29º
30	GÉNNIFER SARAIVA MAIA GADELHA	DEFERIDA	NÃO	7.35	30º
31	BRENO VICTOR DANTAS PEREIRA	INDEFERIDA (Histórico da graduação não enviado. Não atendimento do art. 15, § 2º, II, do Edital)	NÃO	0.00	ELIMINADO(A)
32	GABRIELLA VIEIRA DE ANDRADE	INDEFERIDA (Histórico da graduação sem índice de desempenho acadêmico. Não atendimento do art. 15, § 2º, II, do Edital)	NÃO	0.00	ELIMINADO(A)



33	QUÉLIDA PERES MARQUES	INDEFERIDA (Histórico da graduação sem índice de desempenho acadêmico. Não atendimento do art. 15, § 2º, II, do Edital)	NÃO	0.00	ELIMINADO(A)
----	-----------------------	---	-----	------	--------------

IRA = Índice de Rendimento Acadêmico

CR = Coeficiente de Rendimento

Jardim de Piranhas/RN, 11 de dezembro de 2023.

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**C7C671DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE LOCAL DE COMPUTADORES**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE LOCAL DE COMPUTADORES.”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 3 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE LOCAL DE COMPUTADORES**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e em redes locais de computadores.		Hora	1.500		
<b>TOTAL:..... R\$</b>						

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**E17F9EFB

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PESQUISA MERCADOLÓGICA - EXAMES LABORATORIAIS**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Unid. Forn.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABO + RH	UNID	100		
2	ÁCIDO FÓLICO	UNID	100		
3	ÁCIDO ÚRICO	UNID	1000		
4	ÁCIDO ÚRICO URINA 24 HORAS	UNID	100		
5	ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICO TRÓPICO)	UNID	30		
6	ALBUMINA	UNID	200		

7	ALDOSTERONA	UNID	50		
8	AMILASE	UNID	150		
9	ANÁLISE FÍSICA E QUÍMICA P/ CÁLCULO RENAL	UNID	30		
10	ANDROSTENEDIONA	UNID	30		
11	ANT - HBC TOTAL	UNID	50		
12	ANT-HBC IgG	UNID	50		
13	ANT-HBC IgM	UNID	50		
14	ANTI - CCP	UNID	50		
15	ANTI - GAD	UNID	50		
16	ANTI - LA	UNID	50		
17	ANTI - RO	UNID	50		
18	ANTI DNA (DUPLA HELICE)	UNID	50		
19	ANTI DNA (HELICE SIMPLES)	UNID	50		
20	ANTI ENDOMÍCIO IGA	UNID	50		
21	ANTI ENDOMÍCIO IGG	UNID	50		
22	ANTI ENDOMÍCIO IGM	UNID	50		
23	ANTI -HDV	UNID	30		
24	ANTI TTG (TRANSGLUTAMINASE) IGA	UNID	30		
25	ANTI TTG (TRANSGLUTAMINASE) IGG	UNID	30		
26	ANTI TTG (TRANSGLUTAMINASE) IGM	UNID	30		
27	ANTICOAGULANTE LÚPICO	UNID	30		
28	ANTI GLIADINA (IGA, IGG, IGM) CADA	UNID	30		
29	ANTIHAV IgG	UNID	20		
30	ANTIHAV IgM	UNID	20		
31	ANTIHAV TOTAL	UNID	20		
32	ANTI-HBE	UNID	20		
33	ANTI-HBS	UNID	50		
34	ANTI-HBSAg	UNID	50		
35	ANTI-HCV	UNID	40		
36	ANTI-TIREGLOBULINA	UNID	50		
37	APENDICITE CECAL	UNID	30		
38	ASLO	UNID	50		
39	BACILOSCOPIA	UNID	150		
40	BAÇO	UNID	50		
41	BETA 2 MICROGLOBULINA	UNID	30		
42	BETA HCG	UNID	50		
43	BETA HCG QUANTITATIVO	UNID	50		
44	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	100		
45	C - ANCA	UNID	100		
46	C3 (COMPLEMENTO C3)	UNID	50		
47	C4 (COMPLEMENTO C4)	UNID	50		
48	CA 125	UNID	100		
49	CA 15.3	UNID	80		
50	CA 199	UNID	80		
51	CA 50	UNID	50		
52	CA 72-4	UNID	50		
53	CÁLCIO SÉRICO	UNID	1500		
54	CÁLCIO URINÁRIO	UNID	150		
55	CEA	UNID	200		
56	CISTINURIA amostra isolada	UNID	20		
57	CISTINURIA urina 24 horas	UNID	20		
58	CISTO CEBACEO DE FACE	UNID	20		
59	CISTO DE OVÁRIO	UNID	30		
60	CISTO SEBACEO DE ESCROTO	UNID	20		
61	CITOLOGIA	UNID	60		
62	CITOLOGIA LIQUIDA (POR LÂMINA)	UNID	60		
63	CITOMEGALOVIRUS IgM	UNID	150		
64	CITOMEGALOVIRUS IgG (Elisa e IFI)	UNID	150		
65	CK-MB	UNID	30		
66	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	30		
67	CLORO	UNID	30		
68	COAGULOGRAMA I (TS, TC, PLAQUETAS)	UNID	100		
69	COAGULOGRAMA I E II	UNID	150		
70	COAGULOGRAMA II (TP + TTP)	UNID	200		
71	COLESTEROL HDL	UNID	150		
72	COLESTEROL LDL	UNID	150		
73	COLESTEROL TOTAL	UNID	150		
74	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UNID	1000		
75	COLESTEROL VLDL	UNID	150		
76	COMPLEMENTO CD4	UNID	30		
77	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UNID	30		
78	COOMBS DIRETO	UNID	100		
79	COOMBS INDIRETO	UNID	100		
80	COPROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	UNID	30		
81	CORTISOL	UNID	100		
82	CPK ( CREATININA FOSFOQUINASE)	UNID	200		
83	CREATININA	UNID	500		
84	CREATININA 24 HORAS	UNID	150		
85	CULTURA C/ ANTIBIOGRAMA (secreção purulenta)	UNID	50		
86	CULTURA C/ ANTIBIOGRAMA (secreção uretral)	UNID	50		
87	CULTURA C/ ANTIBIOGRAMA (secreção vaginal)	UNID	50		
88	CULTURA DE SECREÇÃO DO OUVIDO	UNID	10		
89	CULTURA P/ FUNGOS	UNID	10		
90	CURVA GLICÊMICA	UNID	500		
91	D'DIMERO	UNID	200		
92	DENGUE IgG	UNID	30		
93	DENGUE IgM	UNID	30		
94	DESIDROGENASE LACTA (LDH)	UNID	300		
95	DHEA (desidroepiandrosterona)	UNID	100		

96	DISMORFISMO ERITROCITARIO	UNID	20		
97	DNA ANTI-ANTICORPOS	UNID	30		
98	DOENÇA DE CHAGAS IgG	UNID	30		
99	DOENÇA DE CHAGAS IgM	UNID	30		
100	ELETRÓFORESES DE HEMOGLOBINA	UNID	30		
101	ELETRÓFORESES DE PROTEÍNAS	UNID	30		
102	ELIPSE DE PELE (SINAL)	UNID	40		
103	EPSTEIN BAAR IgG	UNID	40		
104	EPSTEIN BAAR IgM	UNID	40		
105	ERITROGRAMA	UNID	150		
106	ESTRADIOL E2	UNID	300		
107	ESTRIOL E3	UNID	50		
108	ESTROMA E1	UNID	50		
109	FAN (FATOR ANTI-NUCLEAR)	UNID	500		
110	FATOR REUMATÓIDE	UNID	500		
111	FERRITINA	UNID	1000		
112	FERRO SÉRICO	UNID	1000		
113	FIBRINOGENIO	UNID	20		
114	FISTULA	UNID	50		
115	FOSFATASE ALCALINA	UNID	1000		
116	FÓSFORO	UNID	400		
117	FRAGMENTO BILIAR (1 FRASCO)	UNID	200		
118	FRAGMENTO DE UTERINO (1 FRASCO)	UNID	200		
119	FRAGMENTO HEPATICO (1 FRASCO)	UNID	100		
120	FRAGMENTO LIPOMA ANAL (1 FRASCO)	UNID	100		
121	FSH	UNID	400		
122	G6PG	UNID	10		
123	GAMA GT	UNID	800		
124	GLICEMIA DE JEJUM	UNID	2500		
125	GLICEMIA PÓS DEXTROSOL	UNID	100		
126	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UNID	100		
127	GLICOSÚRIA	UNID	50		
128	HEMOCULTURA	UNID	50		
129	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	3000		
130	HEMOGRAMA	UNID	2500		
131	HEMORROIDAS (1 FRASCO)	UNID	50		
132	HIV I E II	UNID	200		
133	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	UNID	80		
134	IGA TOTAL	UNID	150		
135	IGE TOTAL	UNID	150		
136	ILEO CECAL	UNID	100		
137	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UNID	400		
138	INSULINA DE JEJUM	UNID	200		
139	INSULINA PÓS PRANDIAL	UNID	200		
140	IONOGRAMA (sódio, potássio, fósforo, cálcio, magnésio)	UNID	40		
141	LESÃO DE BOCA (1 FRASCO)	UNID	20		
142	LESÃO DE PELE (1 FRASCO)	UNID	50		
143	LESÃO NODULAR EM DORSO	UNID	30		
144	LESÃO NODULAR EM TORAX	UNID	10		
145	LEUCOGRAMA	UNID	30		
146	LH	UNID	250		
147	LINFONODO (1 PEÇA) de 5 até 10 cm	UNID	40		
148	LINFONODO CERVICAL DE 5 ATÉ 10 CM	UNID	10		
149	LINFONODO DE REGIÃO IGNAL DE 5 ATÉ 10CM	UNID	10		
150	LIPASE	UNID	60		
151	LIPÍDIOS TOTAIS	UNID	40		
152	LIPIDOGRAMA (COM LIPÍDIOS TOTAIS)	UNID	40		
153	LIPIDOGRAMA (SEM LIPÍDIOS TOTAIS)	UNID	40		
154	LIPOMA RETAL (1 FRASCO)	UNID	50		
155	LÍLIO	UNID	80		
156	MAGNÉSIO	UNID	300		
157	MICROALBUMINÚRIA	UNID	300		
158	MONONUCLEOSE (Hemoaglutinação)	UNID	10		
159	MUCOPROTEINAS	UNID	30		
160	MUCOSA DE FARINGE (1 FRASCO)	UNID	20		
161	MUCOSA GÁSTRICA (1 FRASCO)	UNID	200		
162	NERVO FACE	UNID	10		
163	NERVO NARIZ	UNID	10		
164	NÓDULO DE MAMA	UNID	100		
165	OVÁRIO (1 PEÇA)	UNID	100		
166	OXALATO URINA 24H	UNID	40		
167	P - ANCA	UNID	40		
168	PAAF DE LINGUA (ATÉ 5 LM)	UNID	10		
169	PAAF DE MAMA (ATÉ 5 LM)	UNID	50		
170	PAAF DE TIREOIDE (ATÉ 5 LM)	UNID	10		
171	PARASITOLÓGICO BEARMAN	UNID	20		
172	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID	150		
173	PARASITOLÓGICO DE FEZES A FRESCO	UNID	20		
174	PARASITOLÓGICO DE FEZES MIF	UNID	20		
175	PARVOVIRUS (IGG, IGM)	UNID	20		
176	PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	UNID	150		
177	PCR ULTRASENSÍVEL	UNID	100		
178	PEPTÍDEO C	UNID	10		
179	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	250		
180	PH FECAL	UNID	10		
181	PLAQUETAS	UNID	100		
182	POTÁSSIO	UNID	1000		
183	PROGESTERONA	UNID	300		
184	PROLACTINA	UNID	200		

185	PROSTATA (1 PEÇA)	UNID	500		
186	PROSTATA + VESÍCULA SEMINAL	UNID	30		
187	PROSTATA FRAGMENTOS (1 FRASCO)	UNID	250		
188	PROTEINA C FUNCIONAL	UNID	150		
189	PROTEINA S FUNCIONAL	UNID	150		
190	PROTEÍNA S LIVRE	UNID	150		
191	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	200		
192	PROTEINÚRIA 24 HORAS	UNID	80		
193	PROVA DO LAÇO	UNID	30		
194	PSA LIVRE/TOTAL	UNID	400		
195	PTH (PARATORMÔNIO INTACTO)	UNID	50		
196	RASPADO DE CURETAGEM (1 FRASCO)	UNID	10		
197	RUBÉOLA IgG	UNID	20		
198	RUBÉOLA IgM	UNID	20		
199	SÓDIO	UNID	500		
200	SÓDIO URINÁRIO 24 HORAS	UNID	30		
201	SOMATOMEDINA (IGF-1)	UNID	50		
202	SOROLOGIA PARA RAIVA DE AMOSTRA HUMANA	UNID	6		
203	SUMARIO DE URINA	UNID	200		
204	T3 LIVRE	UNID	1000		
205	T3 TOTAL	UNID	150		
206	T4 LIVRE	UNID	2000		
207	T4 TOTAL	UNID	150		
208	TACROLIMUS	UNID	10		
209	TECIDO GRANULOSO DE PE	UNID	10		
210	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	UNID	80		
211	TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	UNID	200		
212	TEMPO DE SANGRIA (TS)	UNID	80		
213	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTP)	UNID	200		
214	TESTE DE AVIDEZ	UNID	80		
215	TESTE DE FRAGILIDADE OSMÓTICA	UNID	10		
216	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UNID	200		
217	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNID	200		
218	TESTICULO (1 PEÇA)	UNID	20		
219	TESTOSTERONA LIVRE	UNID	100		
220	TESTOSTERONA TOTAL	UNID	100		
221	TGO	UNID	250		
222	TGP	UNID	250		
223	TIREOGLOBULINA	UNID	40		
224	TOXOPLASMOSE IgA	UNID	100		
225	TOXOPLASMOSE IgG (ELISA)	UNID	150		
226	TOXOPLASMOSE IgM	UNID	150		
227	TOXOPLASMOSE IgM NEO NATAL	UNID	50		
228	TRAB	UNID	50		
229	TRANFERRINA	UNID	150		
230	TRIGLICERÍDEOS	UNID	400		
231	TSH	UNID	2500		
232	TUBA UTERINA (1 PEÇA)	UNID	10		
233	TUMOR DE BAÇO (ATÉ 10 CM)	UNID	10		
234	TUMOR DE ESTOMAGO (ATÉ 10 CM)	UNID	15		
235	TUMOR DE LABIO (ATÉ 10 CM)	UNID	10		
236	TUMOR HEPATICO (ATÉ 10 CM)	UNID	10		
237	UREIA	UNID	250		
238	URICOSURIA	UNID	20		
239	UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	UNID	350		
240	UTERO	UNID	50		
241	UTERO + ANEXOS	UNID	100		
242	VDRL	UNID	150		
243	VESÍCULA BILIAR	UNID	100		
244	VITAMINA B12	UNID	1000		
245	VITAMINA D	UNID	1500		
246	VSH	UNID	100		
247	WAALER ROSE	UNID	20		
248	ZINCO	UNID	150		
<b>TOTAL</b>					

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**53B741C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL Nº 004, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de João Câmara, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026.*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023. Convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de João Câmara/RN, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026 que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião ordinária do dia 27/11/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **DAS VAGAS**

**Art. 1º** - poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2024/2026:

I - Cinco (05) vagas para entidades não-governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, instituída para esse processo, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – João Câmara/RN e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I e II) deste edital o qual será publicado no Diário Oficial do Município de João Câmara.

## **DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 3º** - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 13 de dezembro a 19 de dezembro de 2023, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, junto a Sala dos Conselhos, localizada no prédio da SEMTHAS – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, na Rua Pe. João Maria, nº 138 – João Câmara/RN.

**Art. 4º** - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);

Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;

Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;

Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN;

Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório;

**Art. 5º** - As documentações de credenciamento das entidades serão analisadas pela Comissão Especial Eleitoral e o resultado será publicado no dia 20 de dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município de João Câmara.

**Art. 6º** - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto nos dias 21 de dezembro a 22 de dezembro de 2023, das 07h às 13h, junto à sala dos Conselhos.

**Parágrafo único** - Os recursos, caso existam, serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária a realizar-se no dia 27 de dezembro de 2023 e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de João Câmara, em 28 de dezembro de 2023 e desta decisão, não caberá recurso.

## **DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º** - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

**Art. 8º** - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto, no ato do credenciamento.

## **DA ASSEMBLEIA**

**Art. 9º** - A Assembleia ocorrerá no dia 03 de janeiro de 2023, às 9h00min, na Escola de Contas Vereador Luiz Sabino Viana, localizado na Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro – João Câmara/RN e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

**Art. 10º** – Compete à Mesa Diretora:

Proceder à abertura da Assembleia;

Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão Especial Eleitoral.

Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

Dar início e finalizar o processo de escolha;

Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;

Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;

Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;

Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

Lavar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

**Art. 11º** – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão Especial Eleitoral a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até três minutos para defesa da mesma.

#### DA ELEIÇÃO

**Art. 12º** – A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 04 (quatro) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

**Art. 13º** – Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

**Art. 14º** – A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

**Parágrafo Único:** Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

#### DO RESULTADO FINAL

**Art. 15º** – O resultado final das eleições será publicado no dia 08 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município de João Câmara.

#### DA INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS PELAS ENTIDADES ELEITAS

**Art. 16º** – As entidades eleitas terão que indicar os conselheiros representantes (titular e suplente), para exercer o mandato do biênio 2024/2026 até o dia 10 de janeiro de 2024.

#### DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA

**Art. 17º** – A Portaria de designação dos membros do CMDCA para o biênio 2024/2026 será publicada no Diário Oficial do Município em 11 de janeiro de 2024.

#### DA POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMDCA

**Art. 18º** – A posse dos novos conselheiros, início do mandato eleição da presidência e composição da Mesa Diretora se dará no dia 15 de janeiro de 2024.

#### DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

**Art. 19º** – São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 816 /2023, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 20º** – O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

**Art. 21º** – A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 22º** – É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município de João Câmara.

**Art. 23º** – O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

**Art. 24º** – A Comissão Especial Eleitoral apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 816/2023, suas alterações e no presente edital.

**Art. 25º** – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

João Câmara/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JARMYLA DE CARVALHO LIMA**

Presidente do CMDCA

#### ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2024/2026	
DATA	ATOS
11 de dezembro 2023	Publicação do Edital de Eleição pelo CMDCA.

13 de dezembro a 19 de dezembro de 2023	Prazo para credenciamento das Entidades Habilitadas.
20 de dezembro de 2023	Publicação do resultado das entidades habilitadas.
21 e 22 de dezembro 2023	Prazo para interposição de recurso das entidades indeferidas.
27 de dezembro de 2023	Julgamento dos recursos – caso existam.
28 de dezembro de 2023	Divulgação do resultado final das entidades habilitadas.
03 de janeiro de 2024	Assembleia para Eleições das Entidades.
08 de janeiro de 2024	Divulgação do resultado final.
10 de janeiro de 2024	Indicação dos conselheiros pelas Entidades eleitas.
11 de janeiro de 2024	Publicação da portaria que designa os membros do CMDCA para o biênio 2024/2026.
15 de janeiro de 2024	Posse dos novos conselheiros, eleição da presidência, composição da Mesa Diretora e publicação da Portaria de Designação dos membros do CMDCA no Diário Oficial do Município.

**ANEXO II**

<b>FICHA DE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE ( ) CANDIDATA ( ) VOTANTE</b>	
ENTIDADE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	

<b>CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOZ E VOTO</b>	
NOME:	
CPF:	RG:
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA ENTIDADE:	
CIDADE:	UF:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**A3AC8BF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13110001/2023****OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>L C F LOPES</b> - CNPJ: 44.210.431/0001-58						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação tratores agrícolas, com no mínimo 70cv de potência, com tração 4x4, com grade aradora de no mínimo 14 discos, com ano de fabricação igual ou superior a 2012, em perfeito estado de uso, incluindo operador e combustível	SERIÇOS DE CORTE DE TERRA	HORA	2000,00	142,00	284.000,00
Total:						284.000,00

Valor TotalR\$ **284.000,00** (duzentos e oitenta e quatro mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**CCB65332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13110001/2023**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): L C F LOPES - CNPJ: 44.210.431/0001-58						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação tratores agrícolas, com no mínimo 70cv de potência, com tração 4x4, com grade aradora de no mínimo 14 discos, com ano de fabricação igual ou superior a 2012, em perfeito estado de uso, incluindo operador e combustível	SERIÇOS DE CORTE DE TERRA	HORA	2000,00	142,00	284.000,00
Total:						284.000,00

Valor TotalR\$ **284.000,00** (duzentos e oitenta e quatro mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 11 de dezembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**CDA4B548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

**SEGUNDO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484, INSCRITA NO CNPJ. 41.764.621/0001-29.**

SEGUNDO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a empresa **APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484**, inscrita no **CNPJ. 41.764.621/0001-29** neste ato representado pela Senhora APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO, do CPF/MF nº 121.148.924-84 devidamente qualificados no Contrato nº 78/2021, do Pregão Eletrônico nº 26/2021, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

O Contrato nº 078/2021 fica reajustado em 4,14 % correspondente à variação do INPC/IBGE referente ao período compreendido entre novembro de 2022 e outubro de 2023.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ REAJUSTADO UNITÁRIO
001	*EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL (PROCESSOS LICITATORIOS; CONTRATOS; LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS; DOCUMENTOS DO RH, ASSIM COMO OUTROS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. *PREPARAÇÃO: (DESMONTAGEM DO PROCESSO; RETIRADA DE GRAMPOS/CLIPS; LIMPEZA DE RESÍDUOS; DESAMASSAMENTO DE PAPEL E REMONTAGEM DO PROCESSO. OS MESMOS DEVERÃO TER ARMAZENAMENTO E INDEXAÇÃO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS ATRAVÉS DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA. 01 – SCANNER DE ALTA RESOLUÇÃO COM QUALIDADE MÍNIMA DE 300DPI, APROPRIADO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2000 IMAGENS/DIA. 01 – MICROCOMPUTADOR COM TODOS SEUS COMPONENTES EXTERNOS INCLUINDO NOBREAK) DO PRÓPRIO LICITANTE, ASSIM COMO PESSOA DESIGNADA PARA TAL SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.	0,08	0,0833



**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 11 de dezembro de 2023.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE	<b>APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484</b> CNPJ: 41.764.621/0001-29 Contratada
--	--

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**C19B9020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.620/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.620/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de dezembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>2.966,12</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.866,12
	<b>2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>				<b>4.496,16</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.496,16
	<b>1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>11.537,72</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.537,72
	<b>1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C57414F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.621/2023 – GP**

/wEPDwULLTE4NjYwNzAwNjYYPFgleE1ZhbGkYXRlUmVxdWVzdE1vZGUCAWRkimEH/caaf0PisSjLbVwXrCcQ561UE6SJ6sIUaAQNSTs="

>  
2166C6AB">**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.621/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de dezembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>120.000,00</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>120.000,00</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>26.832,53</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.832,53
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.000,00
	<b>1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	<b>1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA</b>				<b>2.167,47</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.167,47

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**61B9785C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.622/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.622/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de dezembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				50.000,00
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000 0001	50.000,00
Anexo II (Redução)				50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				50.000,00
1098 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS				50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000 0001	50.000,00

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:80E6913F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023**

Processo administrativo nº 796/2023  
Licitação nº 164/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 044/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentada, foram declaradas vencedoras as empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35**, estabelecida a Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo(a) Sr.(a). DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito(a) no CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3mg/ml SOL. INJETÁVEL 1ml	UNIÃO QUÍMICA	600	AMP	R\$ 4,99
4	ACICLOVIR CREME 50mg/g 10g	PHARLAB	2.400	BNG	R\$ 2,39
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	IMEC	120.000	UN	R\$ 0,04
6	ACIDO AMINOCAPROICO 200mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	NIKKHO	600	AMP	R\$ 28,74
7	ACIDO ASCÓRBICO 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ml	FARMACE	6.000	AMP	R\$ 1,06
8	ACIDO ASCÓRBICO 200mg/ml 20ml	AIRELA	2.400	FR	R\$ 1,27
9	ACIDO ASCÓRBICO 500mg	AIRELA	72.000	UN	R\$ 0,11
10	ACIDO FÓLICO 5mg	NATULAB	60.000	UN	R\$ 0,04
11	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BLAU	1.200	AMP	R\$ 3,85
12	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	1.200	AMP	R\$ 10,89
13	AGUA BIDEUTILADA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	3.600	BSA	R\$ 3,90
14	AGUA BIDEUTILADA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	3.600	BSA	R\$ 4,19
15	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL 10 ML	FARMACE	24.000	AMP	R\$ 0,25
16	ALBENDAZOL 400mg	GREENPHARMA	6.000	UN	R\$ 0,39
17	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 10ml	GEOLAB	2.400	FR	R\$ 1,31
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG	EMS	60.000	UN	R\$ 3,65
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ml	EMS	1.200	FR	R\$ 33,55
23	AMOXICILINA 500mg	UNICHEM	84.000	UN	R\$ 0,22
24	AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 125	CIMED	1.200	FR	R\$ 6,32
25	AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 60ml	CIMED	4.800	FR	R\$ 2,99
27	ATENOLOL 25 MG	VITAMEDIC	120.000	UN	R\$ 0,04
28	ATENOLOL 50mg	VITAMEDIC	72.000	UN	R\$ 0,05
29	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE	2.400	AMP	R\$ 0,86
30	AZITROMICINA 40mg/ml PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 15	PHARLAB	1.200	FR	R\$ 6,79
31	AZITROMICINA 500mg	PHARLAB	60.000	UN	R\$ 0,64
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	2.400	FR	R\$ 6,40
37	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 80ml	EMS	600	FR	R\$ 5,45
38	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10mg	GEOLAB	120.000	UN	R\$ 0,05
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	HYPOFARMA	600	BSA	R\$ 22,19
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	NOVAQUÍMICA	36.000	UN	R\$ 0,35
43	BROMOPRIDA 10MG/2ML 2ML	HIPOLABOR	2.400	AMP	R\$ 1,19
44	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	HIPOLABOR	600	FR	R\$ 2,10
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	FARMACE	2.400	AMP	R\$ 1,50
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67mg/ml+333,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ml	HIPOLABOR	2.400	FR	R\$ 5,85
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg+250mg	PHARLAB	24.000	UN	R\$ 0,34
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	HIPOLABOR	24.000	UN	R\$ 0,64
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	FARMACE	2.400	AMP	R\$ 0,83
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml GTS 20 ML	HIPOLABOR	1.200	FR	R\$ 6,99
51	CAPTÓPRIL 25mg	GEOLAB	240.000	UN	R\$ 0,03
52	CAPTÓPRIL 50mg	PHARLAB	120.000	UN	R\$ 0,06
53	CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml 100ml	PRATI	600	FR	R\$ 3,97
54	CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 50mg/ml 100ml	PRATI	600	FR	R\$ 4,59
55	CARVEDILOL 12,5mg	EMS	60.000	UN	R\$ 0,08
56	CARVEDILOL 25mg	EMS	60.000	UN	R\$ 0,13
57	CARVEDILOL 3,125mg	EMS	60.000	UN	R\$ 0,08
58	CARVEDILOL 6,25mg	EMS	60.000	UN	R\$ 0,08
59	CEFALEXINA 500mg	ABL	120.000	UN	R\$ 0,52
60	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 100 ML	ABL	1.200	FR	R\$ 9,40
61	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 60 ML	TEUTO	2.400	FR	R\$ 5,59

62	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	600	FR	RS 16,30
63	CEFTRIAXONA 1g IV PÓ/SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	4.800	FR	RS 3,65
64	CETOPROFENO 100MG	HIPOLABOR	1.200	AMP	RS 1,89
65	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	6.000	UN	RS 0,39
66	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100ml	AVVIO	600	FR	RS 5,85
67	CETOCONAZOL CREME 200mg/g 30g	HIPOLABOR	2.400	BNG	RS 2,85
68	CICLOBENZAPRINA 10mg	GLOBO	12.000	UN	RS 0,18
69	CINARIZINA 25mg	RANBAXXY	24.000	UN	RS 0,25
70	CINARIZINA 75mg	RANBAXXY	60.000	UN	RS 0,28
71	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	60.000	UN	RS 0,19
72	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	ISOFARMA	600	BSA	RS 24,20
73	CLARITROMICINA 500mg	PHARLAB	60.000	UN	RS 1,75
75	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	6.000	BSA	RS 3,75
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	6.000	BSA	RS 4,13
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	6.000	BSA	RS 5,59
79	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	VICPHARMA	240	FR	RS 16,89
81	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	AIRELA	6.000	FR	RS 2,25
83	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	1.200	AMP	RS 2,40
84	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	36.000	UN	RS 0,49
85	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	PHARLAB	120.000	UN	RS 0,19
86	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300mg	TEUTO	12.000	UN	RS 1,07
88	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30g	PHARLAB	1.200	BNG	RS 3,25
89	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	3.600	FR	RS 6,99
90	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	3.600	FR	RS 4,95
91	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg	VITAMEDIC	480.000	UN	RS 0,12
92	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg	GEOLAB	480.000	UN	RS 0,11
94	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10ml	BELFAR	600	FR	RS 1,59
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	HIPOLABOR	1.200	AMP	RS 1,79
98	COMPLEXO B	NATULAB	120.000	UN	RS 0,04
99	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	3.600	AMP	RS 1,29
100	COMPLEXO B GOTAS 30ml (B1, B2, B3, B5, B6)	ARTE NATIVA	600	FR	RS 3,07
102	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10g	HIPOLABOR	6.000	BNG	RS 1,59
103	DEXAMETASONA 4mg	TEUTO	60.000	UN	RS 0,18
107	DICLOFENACO POTÁSSICO 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ml	TEUTO	6.000	AMP	RS 2,75
108	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml SUSPENSÃO ORAL 15ml	EMS	600	FR	RS 3,99
109	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ml	FARMACE	6.000	AMP	RS 0,82
110	DIGOXINA 0,25mg	PHARLAB	36.000	UN	RS 0,19
111	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	2.400	AMP	RS 5,30
114	DIPIRONA SÓDICA 500mg	EMS	600.000	UN	RS 0,13
115	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	FARMACE	6.000	AMP	RS 0,89
116	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10 ML	AIRELA	6.000	FR	RS 1,07
117	ENALAPRIL 10 MG	VITAMEDIC	240.000	UN	RS 0,04
118	ENALAPRIL 20 MG	VITAMEDIC	120.000	UN	RS 0,05
119	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	MYLAN	600	AMP	RS 16,99
120	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	MYLAN	600	AMP	RS 17,17
121	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	MYLAN	600	AMP	RS 19,99
124	ESPIRONOLACTONA 25mg	EMS	60.000	UN	RS 0,17
126	ESTROGENOS CONJUGADOS	CIFARMA	6.000	UN	RS 1,56
127	ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50g	HIPOLABOR	1.200	BNG	RS 10,19
128	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML EV	HIPOLABOR	1.200	AMP	RS 2,19
132	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	HIPOLABOR	6.000	AMP	RS 1,42
133	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34mg/ml (equiv 1mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	HIPOLABOR	2.400	FR	RS 6,20
134	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02mg/ml (equiv 3mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	HIPOLABOR	6.000	FR	RS 4,15
135	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	1.200	AMP	RS 0,98
136	FUROSEMIDA 40mg	GEOLAB	60.000	UN	RS 0,06
137	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	360.000	UN	RS 0,03
138	GLICERINA SOLUÇÃO PARA ENEMA 12% 500ML	JP FARMA	120	BSA	RS 11,35
141	GLICOSE ISOTÔNICA 5% SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	1.200	BSA	RS 5,72
143	HEDERA HELIX 7mg/ml XPE 100ml	MULTILAB	600	FR	RS 5,59
146	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	1.200	AMP	RS 5,69
147	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	MEDQUIMICA	600.000	UN	RS 0,03
148	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml SUSP ORAL 100ml	AIRELA	600	FR	RS 2,69
149	IBUPROFENO 300mg	GEOLAB	120.000	UN	RS 0,13
150	IBUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20ml	NATULAB	3.600	FR	RS 1,99
151	IBUPROFENO 600mg	VITAMEDIC	120.000	UN	RS 0,17
152	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho(D) 300µg (1500UI) seringa 1ml	CSL	60	AMP	RS 315,64
153	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML (LILLY)	LILLY	240	UN	RS 46,10
154	INSULINA FIASP 100UI/ML (NOVO NORDISK)	NORDISK	240	UN	RS 48,60
155	INSULINA LANTUS 100UI/ML (SANOFI)	SANOFI	360	UN	RS 90,10
156	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML (NOVO NORDISK)	NORDISK	360	UN	RS 56,00
158	INSULINA TRESIBA 100UI/ML (NOVO NORDISK)	NORDISK	240	UN	RS 151,40
161	LACTULOSE 667mg/ml XAROPE 120ml	AIRELA	600	FR	RS 4,79
163	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	GEOLAB	60.000	UN	RS 0,73
164	LORATADINA 10mg	VITAMEDIC	60.000	UN	RS 0,07
165	LORATADINA XAROPE 1mg/ml 100ml XAROPE	AIRELA	6.000	FR	RS 2,39
166	LOSARTANA 100 MG	PRATI	60.000	UN	RS 0,33
167	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	GEOLAB	60.000	UN	RS 0,05
168	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	36.000	UN	RS 0,07
169	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	HIPOLABOR	6.000	FR	RS 1,65
170	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	EMS	600	FR	RS 3,19
171	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/ml 30ml	GREENPHARMA	600	FR	RS 1,59
173	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.200	FR	RS 15,69
174	METILDOPA 250mg	EMS	36.000	UN	RS 0,47
175	METILDOPA 500 MG	EMS	60.000	UN	RS 0,96
177	METRONIDAZOL 100mg/g GEL VAGINAL 50g	PRATI	1.200	BNG	RS 6,99

178	METRONIDAZOL 250mg	PRATI	60.000	UN	R\$ 0,20
179	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G (CREME VAGINAL)	PRATI	1.200	BNG	R\$ 8,90
181	NEOMICINA + BACTRACINA POMADA 5mg/250UI/g 10g	PRATI	2.400	BNG	R\$ 2,16
182	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	60.000	UN	R\$ 0,08
183	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	60.000	UN	R\$ 0,11
184	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RETARD)	MEDQUIMICA	60.000	UN	R\$ 0,14
185	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	120.000	UN	R\$ 0,08
187	NISTATINA 100.000 UI/ml SUSPENSÃO ORAL 50ml	PRATI	600	FR	R\$ 4,90
188	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/g 50g	PRATI	1.200	BNG	R\$ 5,58
189	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80g	HIPOLABOR	1.200	BNG	R\$ 7,25
190	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALLIA	1.200	AMP	R\$ 34,50
191	NORFLOXACINO 400mg	GLOBO	60.000	UN	R\$ 0,39
192	NORIPURUM EV 100MG/5ML	BLAU	60	AMP	R\$ 11,30
194	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	180.000	UN	R\$ 0,17
195	OMEPRAZOL 20mg	GEOLAB	180.000	UN	R\$ 0,06
196	OMEPRAZOL 40mg PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	BLAU	1.200	FR	R\$ 5,85
197	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	2.400	AMP	R\$ 1,30
198	PANTOPRAZOL 40mg	MEDQUIMICA	24.000	UN	R\$ 0,19
199	PARACETAMOL 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 15ml	AIRELA	3.000	FR	R\$ 1,21
200	PARACETAMOL 500mg	AIRELA	120.000	UN	R\$ 0,09
203	PIROXICAM 20 MG CMP	GERMED	120.000	UN	R\$ 0,21
204	PREDNISONA 20mg	HIPOLABOR	120.000	UN	R\$ 0,15
205	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	60.000	UN	R\$ 0,06
206	PROMETAZINA 25 CMP	CRISTALLIA	60.000	UN	R\$ 0,14
208	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g	NATULAB	2.400	BSA	R\$ 0,93
209	SECNIDAZOL 1g	PHARLAB	12.000	UN	R\$ 1,01
210	SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCE	12.000	UN	R\$ 0,12
211	SIMETICONA 75mg/ml 10ml	NATULAB	6.000	FR	R\$ 1,55
212	SINVASTANTINA 20 MG	PHARLAB	360.000	UN	R\$ 0,07
213	SINVASTANTINA 40mg	PHARLAB	360.000	UN	R\$ 0,13
214	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	2.400	BSA	R\$ 6,96
215	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ml	FRESENIUS	2.400	BSA	R\$ 7,19
216	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG	BLAU	1.200	AMP	R\$ 7,99
217	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100mg PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.200	FR	R\$ 3,20
218	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500mg PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.200	FR	R\$ 5,09
219	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g	NATIVITA	2.400	BNG	R\$ 4,35
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80mg	VITAMEDIC	60.000	AMP	R\$ 0,19
221	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML	EMS	720	FR	R\$ 3,59
222	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	1.200	AMP	R\$ 4,25
224	SULFATO DE GENTAMICINA 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	FRESENIUS	1.200	AMP	R\$ 1,44
227	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	1.200	AMP	R\$ 13,62
228	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	600	FR	R\$ 1,48
229	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5mg (equiv a 100mcg/dose de salbutamol) AEROSOL ORAL 200 DOSES 14,6ml	TEUTO	600	FR	R\$ 11,85
230	SULFATO FERROSO 40mg	AIRELA	120.000	UN	R\$ 0,04
232	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE 60ml	NATULAB	600	FR	R\$ 3,99
233	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	600	AMP	R\$ 23,50
234	TENOXICAM 20mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	600	FR	R\$ 8,36
235	TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	2.400	FR	R\$ 7,99
236	VANCOMICINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	60	FR	R\$ 12,00

A empresa: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.674.752/0001-40**, estabelecida a Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.030-640, sendo representada pelo(a) Sr.(a). JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 666.668.724-87 e RG nº 4145398 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
176	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	1.200	AMP	R\$ 2,52
186	NIMESULIDA 50mg/ml gts SUSPENSÃO ORAL 15ML	GEOLAB	1.200	FR	R\$ 1,97
207	PROPANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES	120.000	UN	R\$ 0,04

A empresa: **DROGA FONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.778.201/0001-26**, estabelecida a Rodovia BR 101 Norte, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pelo(a) Sr.(a). EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, inscrito(a) no CPF nº 293.247.854-00 e RG nº 1.622.040 – SDS/PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML	AMP	1.200	AMP	R\$ 3,42
3	ACICLOVIR 200mg	COM	12.000	UN	R\$ 0,17
26	ANLÓDIPINO 5 MG	COM	120.000	UN	R\$ 0,03
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PO P/SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	360	FR	R\$ 9,25
41	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg/ml GTS 20ml	FR	600	FR	R\$ 1,40
74	CLINDAMICINA 150 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	600	FR	R\$ 3,21
80	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	FR	240	FR	R\$ 11,02
87	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	AMP	120	AMP	R\$ 1,46
93	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	12.000	UN	R\$ 0,06
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	AMP	1.200	AMP	R\$ 0,69
105	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COM	24.000	UN	R\$ 0,06
123	ESPIRONOLACTONA 100mg	COM	3.600	UN	R\$ 0,57
129	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml IM	AMP	1.200	AMP	R\$ 1,83
130	FLUCONAZOL 150mg	CAP	6.000	UN	R\$ 0,42
139	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ml	FR	1.200	FR	R\$ 9,97
142	GLICOSE ISOTÔNICA 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FR	1.200	BSA	R\$ 5,64
144	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 mg/4 ML	AMP	1.200	AMP	R\$ 2,41
145	HEPARINA 5000 UI /0,25 ML SC - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	AMP	R\$ 5,82
159	ITRACONAZOL 100mg	CAP	1.200	UN	R\$ 0,88
162	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOL	1.200	AMP	R\$ 10,42
180	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FR	1.200	AMP	R\$ 4,48
202	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4 G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO	F/A	120	FR	R\$ 15,04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
225	SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	AMP	1.200	AMP	R\$ 1,22
226	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.200	AMP	R\$ 1,02

A empresa: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.055.280/0001-84**, estabelecida a Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF nº 913.109.894-00 e RG nº 1134640 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
18	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	EMS	60.000	UN	R\$ 0,25
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 75ml	EMS	1.200	FR	R\$ 17,70
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125mg	EMS	24.000	UN	R\$ 1,50
32	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG IV PÓ LIOFILIZADO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	240	FR	R\$ 19,90
36	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 120ml	EMS	600	FR	R\$ 5,80
82	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	FARMACE	6.000	FR	R\$ 2,50
96	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	12.000	UN	R\$ 0,17
101	COMPLEXO B SOL. ORAL 100ml (B1, B2, B3, B5, B6)	ARTE NATIVA	600	FR	R\$ 2,84
104	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml ELIXIR 100ml	FARMACE	60.000	FR	R\$ 2,16
106	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	24.000	UN	R\$ 0,08
112	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	EMS	3.600	UN	R\$ 0,29
113	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	3.600	UN	R\$ 0,27
122	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR	2.400	AMP	R\$ 1,38
131	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	6.000	AMP	R\$ 0,75
140	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	2.400	AMP	R\$ 0,53
160	IVERMECTINA 6 MG	EMS	12.000	UN	R\$ 0,32
193	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ml	FRANCEFARMA	360	FR	R\$ 3,69
231	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	NATULAB	600	FR	R\$ 1,44

A empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.774.906/0001-75**, estabelecida a Avenida Oeste, nº S/N, Parque Ind. Vice-Presidente José Alencar – Etapa II, Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.993-394, sendo representada pelo(a) Sr.(a). HERMILTON ARAÚJO DE JESUS, inscrito(a) no CPF nº 909.218.101-30 e RG nº 3950366 – PC/GO, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	BENZIL-PENICILINA BENZATINA 1.200.000 U	2.400	FR	R\$ 5,49
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	AMP	R\$ 0,26

A empresa: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Processo administrativo nº	Processo administrativo nº	Processo administrativo nº	Processo administrativo nº	Processo administrativo nº	Processo administrativo nº
796/2023	796/2023	796/2023	796/2023	796/2023	796/2023
Licitação nº	Licitação nº	Licitação nº	Licitação nº	Licitação nº	Licitação nº
164/2023	164/2023	164/2023	164/2023	164/2023	164/2023

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 11 de dezembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**860FB76E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023**

**Processo administrativo nº 796/2023**  
**Licitação nº 164/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 044/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor das empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **70.027.479/0001-35**, estabelecida a Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo(a) Sr.(a). DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito(a) no CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3mg/ml SOL. INJETÁVEL 1ml	UNIÃO QUÍMICA	600	AMP	R\$ 4,99
4	ACICLOVIR CREME 50mg/g 10g	PHARLAB	2.400	BNG	R\$ 2,39
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	IMEC	120.000	UN	R\$ 0,04
6	ACIDO AMINOCAPROICO 200mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	NIKKHO	600	AMP	R\$ 28,74

7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ml	FARMACE	6.000	AMP	RS 1,06
8	ACIDO ASCÓRBICO 200mg/ml 20ml	AIRELA	2.400	FR	RS 1,27
9	ACIDO ASCÓRBICO 500mg	AIRELA	72.000	UN	RS 0,11
10	ACIDO FÓLICO 5mg	NATULAB	60.000	UN	RS 0,04
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BLAU	1.200	AMP	RS 3,85
12	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	1.200	AMP	RS 10,89
13	ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	3.600	BSA	RS 3,90
14	ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	3.600	BSA	RS 4,19
15	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL 10 ML	FARMACE	24.000	AMP	RS 0,25
16	ALBENDAZOL 400mg	GREENPHARMA	6.000	UN	RS 0,39
17	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 10ml	GEOLAB	2.400	FR	RS 1,31
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG	EMS	60.000	UN	RS 3,65
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ml	EMS	1.200	FR	RS 33,55
23	AMOXICILINA 500mg	UNICHEM	84.000	UN	RS 0,22
24	AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 125	CIMED	1.200	FR	RS 6,32
25	AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 60ml	CIMED	4.800	FR	RS 2,99
27	ATENOLOL 25 MG	VITAMEDIC	120.000	UN	RS 0,04
28	ATENOLOL 50mg	VITAMEDIC	72.000	UN	RS 0,05
29	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE	2.400	AMP	RS 0,86
30	AZITROMICINA 40mg/ml PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 15	PHARLAB	1.200	FR	RS 6,79
31	AZITROMICINA 500mg	PHARLAB	60.000	UN	RS 0,64
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	2.400	FR	RS 6,40
37	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 80ml	EMS	600	FR	RS 5,45
38	BESILATO DE ANLODIPINO 10mg	GEOLAB	120.000	UN	RS 0,05
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	HYPOFARMA	600	BSA	RS 22,19
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGRREL 75mg	NOVAQUIMICA	36.000	UN	RS 0,35
43	BROMOPRIDA 10MG/2ML 2ML	HIPOLABOR	2.400	AMP	RS 1,19
44	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	HIPOLABOR	600	FR	RS 2,10
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	FARMACE	2.400	AMP	RS 1,50
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67mg/ml+333,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ml	HIPOLABOR	2.400	FR	RS 5,85
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg+250mg	PHARLAB	24.000	UN	RS 0,34
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	HIPOLABOR	24.000	UN	RS 0,64
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	FARMACE	2.400	AMP	RS 0,83
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml GTS 20 ML	HIPOLABOR	1.200	FR	RS 6,99
51	CAPTOPRIL 25mg	GEOLAB	240.000	UN	RS 0,03
52	CAPTOPRIL 50mg	PHARLAB	120.000	UN	RS 0,06
53	CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml 100ml	PRATI	600	FR	RS 3,97
54	CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 50mg/ml 100ml	PRATI	600	FR	RS 4,59
55	CARVEDILOL 12,5mg	EMS	60.000	UN	RS 0,08
56	CARVEDILOL 25mg	EMS	60.000	UN	RS 0,13
57	CARVEDILOL 3,125mg	EMS	60.000	UN	RS 0,08
58	CARVEDILOL 6,25mg	EMS	60.000	UN	RS 0,08
59	CEFALEXINA 500mg	ABL	120.000	UN	RS 0,52
60	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 100 ML	ABL	1.200	FR	RS 9,40
61	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 60 ML	TEUTO	2.400	FR	RS 5,59
62	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	600	FR	RS 16,30
63	CEFTRIAXONA 1g IV PO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	4.800	FR	RS 3,65
64	CETOPROFENO 100MG	HIPOLABOR	1.200	AMP	RS 1,89
65	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	6.000	UN	RS 0,39
66	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100ml	AVVIO	600	FR	RS 5,85
67	CETOCONAZOL CREME 200mg/g 30g	HIPOLABOR	2.400	BNG	RS 2,85
68	CICLOBENZAPRINA 10mg	GLOBO	12.000	UN	RS 0,18
69	CINARIZINA 25mg	RANBAXXY	24.000	UN	RS 0,25
70	CINARIZINA 75mg	RANBAXXY	60.000	UN	RS 0,28
71	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	60.000	UN	RS 0,19
72	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	ISOFARMA	600	BSA	RS 24,20
73	CLARITROMICINA 500mg	PHARLAB	60.000	UN	RS 1,75
75	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	6.000	BSA	RS 3,75
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	6.000	BSA	RS 4,13
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	6.000	BSA	RS 5,59
79	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	VICPHARMA	240	FR	RS 16,89
81	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	AIRELA	6.000	FR	RS 2,25
83	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	1.200	AMP	RS 2,40
84	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	36.000	UN	RS 0,49
85	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	PHARLAB	120.000	UN	RS 0,19
86	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300mg	TEUTO	12.000	UN	RS 1,07
88	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30g	PHARLAB	1.200	BNG	RS 3,25
89	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	3.600	FR	RS 6,99
90	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	3.600	FR	RS 4,95
91	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg	VITAMEDIC	480.000	UN	RS 0,12
92	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg	GEOLAB	480.000	UN	RS 0,11
94	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10ml	BELFAR	600	FR	RS 1,59
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	HIPOLABOR	1.200	AMP	RS 1,79
98	COMPLEXO B	NATULAB	120.000	UN	RS 0,04
99	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	3.600	AMP	RS 1,29
100	COMPLEXO B GOTAS 30ml (B1, B2, B3, B5, B6)	ARTE NATIVA	600	FR	RS 3,07
102	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10g	HIPOLABOR	6.000	BNG	RS 1,59
103	DEXAMETASONA 4mg	TEUTO	60.000	UN	RS 0,18
107	DICLOFENACO POTÁSSICO 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ml	TEUTO	6.000	AMP	RS 2,75
108	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml SUSPENSÃO ORAL 15ml	EMS	600	FR	RS 3,99
109	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ml	FARMACE	6.000	AMP	RS 0,82
110	DIGOXINA 0,25mg	PHARLAB	36.000	UN	RS 0,19
111	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	2.400	AMP	RS 5,30
114	DIPIRONA SÓDICA 500mg	EMS	600.000	UN	RS 0,13
115	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	FARMACE	6.000	AMP	RS 0,89

116	DIPIRONA SODICA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10 ML	AIRELA	6.000	FR	RS 1,07
117	ENALAPRIL 10 MG	VITAMEDIC	240.000	UN	RS 0,04
118	ENALAPRIL 20 MG	VITAMEDIC	120.000	UN	RS 0,05
119	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	MYLAN	600	AMP	RS 16,99
120	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	MYLAN	600	AMP	RS 17,17
121	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	MYLAN	600	AMP	RS 19,99
124	ESPIRONOLACTONA 25mg	EMS	60.000	UN	RS 0,17
126	ESTROGENOS CONJUGADOS	CIFARMA	6.000	UN	RS 1,56
127	ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50g	HIPOLABOR	1.200	BNG	RS 10,19
128	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML EV	HIPOLABOR	1.200	AMP	RS 2,19
132	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	HIPOLABOR	6.000	AMP	RS 1,42
133	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34mg/ml (equiv 1mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	HIPOLABOR	2.400	FR	RS 6,20
134	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02mg/ml (equiv 3mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	HIPOLABOR	6.000	FR	RS 4,15
135	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	1.200	AMP	RS 0,98
136	FUROSEMIDA 40mg	GEOLAB	60.000	UN	RS 0,06
137	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	360.000	UN	RS 0,03
138	GLICERINA SOLUÇÃO PARA ENEMA 12% 500ML	JP FARMA	120	BSA	RS 11,35
141	GLICOSE ISOTÔNICA 5% SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	1.200	BSA	RS 5,72
143	HEDERA HELIX 7mg/ml XPE 100ml	MULTILAB	600	FR	RS 5,59
146	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	1.200	AMP	RS 5,69
147	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	MEDQUIMICA	600.000	UN	RS 0,03
148	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml SUSP ORAL 100ml	AIRELA	600	FR	RS 2,69
149	IBUPROFENO 300mg	GEOLAB	120.000	UN	RS 0,13
150	IBUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20ml	NATULAB	3.600	FR	RS 1,99
151	IBUPROFENO 600mg	VITAMEDIC	120.000	UN	RS 0,17
152	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho(D) 300µg (1500UI) seringa 1ml	CSL	60	AMP	RS 315,64
153	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML (LILLY)	LILLY	240	UN	RS 46,10
154	INSULINA FIASP 100UI/ML (NOVO NORDISK)	NORDISK	240	UN	RS 48,60
155	INSULINA LANTUS 100UI/ML (SANOFI)	SANOFI	360	UN	RS 90,10
156	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML(NOVO NORDISK)	NORDISK	360	UN	RS 56,00
158	INSULINA TRESIBA 100UI/ML (NOVO NORDISK)	NORDISK	240	UN	RS 151,40
161	LACTULOSE 667mg/ml XAROPE 120ml	AIRELA	600	FR	RS 4,79
163	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	GEOLAB	60.000	UN	RS 0,73
164	LORATADINA 10mg	VITAMEDIC	60.000	UN	RS 0,07
165	LORATADINA XAROPE 1mg/ml 100ml XAROPE	AIRELA	6.000	FR	RS 2,39
166	LOSARTANA 100 MG	PRATI	60.000	UN	RS 0,33
167	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	GEOLAB	60.000	UN	RS 0,05
168	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	36.000	UN	RS 0,07
169	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	HIPOLABOR	6.000	FR	RS 1,65
170	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	EMS	600	FR	RS 3,19
171	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/ml 30ml	GREENPHARMA	600	FR	RS 1,59
173	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.200	FR	RS 15,69
174	METILDOPA 250mg	EMS	36.000	UN	RS 0,47
175	METILDOPA 500 MG	EMS	60.000	UN	RS 0,96
177	METRONIDAZOL 100mg/g GEL VAGINAL 50g	PRATI	1.200	BNG	RS 6,99
178	METRONIDAZOL 250mg	PRATI	60.000	UN	RS 0,20
179	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G (CREME VAGINAL)	PRATI	1.200	BNG	RS 8,90
181	NEOMICINA + BACTRACINA POMADA 5mg/250UI/g 10g	PRATI	2.400	BNG	RS 2,16
182	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	60.000	UN	RS 0,08
183	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	60.000	UN	RS 0,11
184	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RETARD)	MEDQUIMICA	60.000	UN	RS 0,14
185	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	120.000	UN	RS 0,08
187	NISTATINA 100.000 UI/ml SUSPENSÃO ORAL 50ml	PRATI	600	FR	RS 4,90
188	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/g 50g	PRATI	1.200	BNG	RS 5,58
189	NÍTRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80g	HIPOLABOR	1.200	BNG	RS 7,25
190	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	1.200	AMP	RS 34,50
191	NORFLOXACINO 400mg	GLOBO	60.000	UN	RS 0,39
192	NORIPURUM EV 100MG/5ML	BLAU	60	AMP	RS 11,30
194	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	180.000	UN	RS 0,17
195	OMEPRAZOL 20mg	GEOLAB	180.000	UN	RS 0,06
196	OMEPRAZOL 40mg PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	BLAU	1.200	FR	RS 5,85
197	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	2.400	AMP	RS 1,30
198	PANTOPRAZOL 40mg	MEDQUIMICA	24.000	UN	RS 0,19
199	PARACETAMOL 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 15ml	AIRELA	3.000	FR	RS 1,21
200	PARACETAMOL 500mg	AIRELA	120.000	UN	RS 0,09
203	PIROXICAM 20 MG CMP	GERMED	120.000	UN	RS 0,21
204	PREDNISONA 20mg	HIPOLABOR	120.000	UN	RS 0,15
205	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	60.000	UN	RS 0,06
206	PROMETAZINA 25 CMP	CRISTALIA	60.000	UN	RS 0,14
208	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g	NATULAB	2.400	BSA	RS 0,93
209	SECNIDAZOL 1g	PHARLAB	12.000	UN	RS 1,01
210	SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCE	12.000	UN	RS 0,12
211	SIMETICONA 75mg/ml 10ml	NATULAB	6.000	FR	RS 1,55
212	SINVASTANTINA 20 MG	PHARLAB	360.000	UN	RS 0,07
213	SINVASTATINA 40mg	PHARLAB	360.000	UN	RS 0,13
214	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	2.400	BSA	RS 6,96
215	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ml	FRESENIUS	2.400	BSA	RS 7,19
216	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG	BLAU	1.200	AMP	RS 7,99
217	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100mg PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.200	FR	RS 3,20
218	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500mg PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.200	FR	RS 5,09
219	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g	NATIVITA	2.400	BNG	RS 4,35
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80mg	VITAMEDIC	60.000	AMP	RS 0,19
221	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML	EMS	720	FR	RS 3,59
222	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	1.200	AMP	RS 4,25
224	SULFATO DE GENTAMICINA 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	FRESENIUS	1.200	AMP	RS 1,44
227	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	1.200	AMP	RS 13,62



228	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	600	FR	RS 1,48
229	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5mg (equiv a 100mcg/dose de salbutamol) AEROSOL ORAL 200 DOSES 14,6ml	TEUTO	600	FR	RS 11,85
230	SULFATO FERROSO 40mg	AIRELA	120.000	UN	RS 0,04
232	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE 60ml	NATULAB	600	FR	RS 3,99
233	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	600	AMP	RS 23,50
234	TENOXCAM 20mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	600	FR	RS 8,36
235	TENOXCAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	2.400	FR	RS 7,99
236	VANCOMICINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	60	FR	RS 12,00

A empresa: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.674.752/0001-40**, estabelecida a Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.030-640, sendo representada pelo(a) Sr.(a). JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 666.668.724-87 e RG nº 4145398 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
176	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	1.200	AMP	RS 2,52
186	NIMESULIDA 50mg/ml gts SUSPENSÃO ORAL 15ML	GEOLAB	1.200	FR	RS 1,97
207	PROPANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES	120.000	UN	RS 0,04

A empresa: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.778.201/0001-26**, estabelecida a Rodovia BR 101 Norte, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pelo(a) Sr.(a). EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, inscrito(a) no CPF nº 293.247.854-00 e RG nº 1.622.040 – SDS/PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML	AMP	1.200	AMP	RS 3,42
3	ACICLOVIR 200mg	COM	12.000	UN	RS 0,17
26	ANLÓDIPINO 5 MG	COM	120.000	UN	RS 0,03
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PO P/SUSPENSÃO INJETÁVEL	E/A	360	FR	RS 9,25
41	BROMETO DE IPATROPIO 0,25mg/ml GTS 20ml	FR	600	FR	RS 1,40
74	CLINDAMICINA 150 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	600	FR	RS 3,21
80	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	FR	240	FR	RS 11,02
87	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	AMP	120	AMP	RS 1,46
93	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	12.000	UN	RS 0,06
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	AMP	1.200	AMP	RS 0,69
105	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COM	24.000	UN	RS 0,06
123	ESPIRONOLACTONA 100mg	COM	3.600	UN	RS 0,57
129	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml IM	AMP	1.200	AMP	RS 1,83
130	FLUCONAZOL 150mg	CAP	6.000	UN	RS 0,42
139	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ml	FR	1.200	FR	RS 9,97
142	GLICOSE ISOTÔNICA 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FR	1.200	BSA	RS 5,64
144	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 mg/4 ML	AMP	1.200	AMP	RS 2,41
145	HEPARINA 5000 UI /0,25 ML SC - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	AMP	RS 5,82
159	ITRACONAZOL 100mg	CAP	1.200	UN	RS 0,88
162	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOL	1.200	AMP	RS 10,42
180	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FR	1.200	AMP	RS 4,48
202	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4 G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	120	FR	RS 15,04
225	SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	AMP	1.200	AMP	RS 1,22
226	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.200	AMP	RS 1,02

A empresa: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.055.280/0001-84**, estabelecida a Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF nº 913.109.894-00 e RG nº 1134640 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
18	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	EMS	60.000	UN	RS 0,25
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 75ml	EMS	1.200	FR	RS 17,70
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125mg	EMS	24.000	UN	RS 1,50
32	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG IV PÓ LIOFILIZADO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	240	FR	RS 19,90
36	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 120ml	EMS	600	FR	RS 5,80
82	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	FARMACE	6.000	FR	RS 2,50
96	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	12.000	UN	RS 0,17
101	COMPLEXO B SOL. ORAL 100ml (B1, B2, B3, B5, B6)	ARTE NATIVA	600	FR	RS 2,84
104	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml ELIXIR 100ml	FARMACE	60.000	FR	RS 2,16
106	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	24.000	UN	RS 0,08
112	DINTRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	EMS	3.600	UN	RS 0,29
113	DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	3.600	UN	RS 0,27
122	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR	2.400	AMP	RS 1,38
131	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	6.000	AMP	RS 0,75
140	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	2.400	AMP	RS 0,53
160	IVERMECTINA 6 MG	EMS	12.000	UN	RS 0,32
193	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ml	FRANCEFARMA	360	FR	RS 3,69
231	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	NATULAB	600	FR	RS 1,44

A empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.774.906/0001-75**, estabelecida a Avenida Oeste, nº S/N, Parque Ind. Vice-Presidente José Alencar – Etapa II, Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.993-394, sendo representada pelo(a) Sr.(a). HERMILTON ARAÚJO DE JESUS, inscrito(a) no CPF nº 909.218.101-30 e RG nº 3950366 – PC/GO, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	BENZIL-PENICILINA BENZATINA 1.200.000 U	2.400	FR	RS 5,49
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	AMP	RS 0,26

A empresa: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
157	INSULINA REGULAR 100UI/ML	ELI LILLY	360	UN	RS 25,90
172	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	12.000	UN	RS 0,17
201	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ml	NATIVITA	600	FR	RS 4,40

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 11 de dezembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9F6EB721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**  
**INFORMATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**INFORMATIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE GESTOR (A) E VICE-GESTOR (A) ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAXARANGUAPE**

A Comissão Intersetorial para o processo de seleção de gestor escolar e vice-gestor escolar da rede municipal de ensino do município de Maxaranguape/RN, EDITAL nº 001, de 28 de setembro de 2023, torna pública o dia e horários das entrevistas correspondentes a 3ª etapa do Processo seletivo simplificado nº 001/2023.

As entrevistas acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na rua Beira Rio, s/nº, no dia e horário abaixo especificado.

CANDIDATO	CARGO	ESCOLA	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA
ROSILENE DUARTE DE LIMA	GESTORA	ESCOLA MUNICIPAL GERMANO GREGÓRIO DA SILVA NETO	14/12/2023 9h
SIMONE PEREIRA DANTAS SOARES	GESTORA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ESMERINO GOMES DE SOUZA	14/12/2023 10h
DULCINÉIA SILVA DE LIMA	GESTORA	CENTRO EDUCAÇÃO INTEGRADA DE MARACAJÁÚ- (CEIMAR)	14/12/2023 11h
MARCELO HENRIQUE DA SILVA	GESTOR	ESCOLA MUNICIPAL DOM MARCOLINO DANTAS	14/12/2023 12h

Comissão Intersetorial:

**MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR**

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA DE FÁTIMA BARACHO LINO**

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**LARISSA DRASIELA FAGUNDES BORGES**

Representante do setor Jurídico Municipal

**ED MACIO INACIO DOS SANTOS**

Representante da Controladoria Geral do Município

**DENISIA DA SILVA**

Representante da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Recursos Humanos

Maxaranguape/RN, 11 dezembro de 2023

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**174D1F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96 PROCESSO Nº 9.732/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96**

Processo Nº 9.732/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA - SYSMEX XS-800i**

#### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz imprescindível tendo em vista a necessidade da manutenção serviços ofertados pelo equipamento de hematologia SYSMEX XS-800I. O mesmo é essencial na assistência à população por meio de exames laboratoriais, tanto os ofertados pelo município através da demanda eletiva (agendada) como a demanda de urgência 24 horas, oriundas do Hospital Dr José Augusto Dantas.

#### FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0023179	01	SERV	21 PARAMETROS REPORTAVEIS - SANGUE TOTAL/CBC + DIFF 5 PARTES VELOCIDADE - MODO ABERTO: 60 AMOSTRAS/HORA (MAX) VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRAS: MODO ABERTO: 20 MICROLITROS MEMÓRIA: 10.000 RESULTADOS INCLUINDO HISTOGRAMAS E ESCATERGRAMAS DIMENSÕES: 32 X 41,3 X 40,3 CM - 24 KG	R\$ 9.452,00	R\$ 9.452,00
Total:					R\$ 9.452,00

**VALOR:** R\$ 9.452,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 08 de dezembro de 2023.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**826CE7E9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 96 PROCESSO Nº 9.732/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 96

#### PROCESSO Nº 9.732/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA - SYSMEX XS-800i**

#### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz imprescindível tendo em vista a necessidade da manutenção serviços ofertados pelo equipamento de hematologia SYSMEX XS-800I. O mesmo é essencial na assistência à população por meio de exames laboratoriais, tanto os ofertados pelo município através da demanda eletiva (agendada) como a demanda de urgência 24 horas, oriundas do Hospital Dr José Augusto Dantas.

#### FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0023179	01	SERV	21 PARAMETROS REPORTAVEIS - SANGUE TOTAL/CBC + DIFF 5 PARTES VELOCIDADE - MODO ABERTO: 60 AMOSTRAS/HORA (MAX) VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRAS: MODO ABERTO: 20 MICROLITROS MEMÓRIA: 10.000 RESULTADOS INCLUINDO HISTOGRAMAS E ESCATERGRAMAS DIMENSÕES: 32 X 41,3 X 40,3 CM - 24 KG	R\$ 9.452,00	R\$ 9.452,00
Total:					R\$ 9.452,00

**VALOR:** R\$ 9.452,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de dezembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**BBDBE9BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 194, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 194, de 08 de Dezembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 7.022,24 (sete mil e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 08 de Dezembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.022,24</b>
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>7.022,24</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>7.022,24</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17110000	0001	7.022,24

<b>ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			
Fonte:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	Em R\$ EXCESSO
jan/23	-	-	-
fev/23	-	-	-
mar/23	-	-	-
abr/23	-	-	-
mai/23	-	-	-
jun/23	-	-	-
jul/23	-	-	-
ago/23	-	-	-
set/23	-	-	-
out/23	-	-	-
nov/23	-	702.224,74	702.224,74
dez/23	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>702.224,74</b>	-

<b>Excesso de Arrecadação</b>	
Em R\$	
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a NOV/2023):	-
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a NOV/2023):	702.224,74
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a NOV/2023):</b>	<b>702.224,74</b>

4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a NOV/2023):	-
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>	<b>7.022,24</b>
5.1 Utilizado em Novembro/2023 - Decreto 194/2023	7.022,24
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>695.202,50</b>

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:EE13A840**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 175, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 175, de 28 de Novembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 56.635,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 28 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>56.635,00</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>56.635,00</b>
	<b>2044</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte</b>			<b>3.250,00</b>
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	750,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.500,00
	<b>2049</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>1.750,00</b>
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	1.750,00
	<b>2057</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>25.930,00</b>
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	9.230,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	16.700,00
	<b>2059</b>	<b>Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais</b>			<b>4.900,00</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	4.900,00
	<b>2106</b>	<b>Apoio a Entidades Culturais</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	5.000,00
	<b>2170</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>			<b>15.805,00</b>
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	5.005,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	10.800,00

<b>ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>			
Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
			Em R\$
2023	<b>PREVISÃO</b>	<b>ARRECAÇÃO</b>	<b>EXCESSO</b>
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54

fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	1.034.010,81	325.124,63
jul/23	728.021,76	950.320,72	222.298,96
ago/23	715.844,58	1.103.378,72	387.534,14
set/23	714.104,98	1.108.968,90	394.863,92
out/23	712.365,38	1.027.912,20	315.546,82
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
<b>TOTAL</b>	<b>8.697.990,00</b>	<b>10.431.257,09</b>	<b>1.733.267,09</b>

<b>Excesso de Arrecadação</b>			
			Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a SET/2023):			7.183.669,94
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a SET/2023):			10.431.257,09
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a SET/2023):</b>			<b>3.247.587,15</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a SET/2023):			-
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>			<b>2.434.717,36</b>
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023			20.586,70
5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023			42.930,54
5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023			358.836,44
5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023			228.475,37
5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023			85.557,63
5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023			277.612,56
5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023			37.734,01
5.9 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 106/2023			333.643,81
6.0 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 118/2023			47.658,20
6.1 - Utilizado em Agosto/2023 - DECRETO 121/2023			136.024,10
6.2 - Utilizado em Outubro/2023 - DECRETO 150/2023			137.000,00
6.3 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 165/2023			65.184,00
6.4 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 174/2023			112.839,00
6.5 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 175/2023			56.635,00
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>			<b>812.869,79</b>

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**E3057E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 - INEX/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2023 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2023 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação da banda “Mastruz com Leite” em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, na passagem de ano, Réveillon 2023/2024, com duração mínima de 01h30min, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor de DAM – Eventos Diversionais LTDA (Razão social), CNPJ sob o n.º: 19.710.362/0001-02, com endereço na Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-021.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação da banda “Mastruz com Leite” em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, na passagem de ano, Réveillon 2023/2024, com duração mínima de 01h30min.	Show	01	150.000,00	150.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**8AF490F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADESÃO DE Nº 003/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22110001/2023**

**TERMO DE ADESÃO DE Nº 003/2023  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 22110001/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Lellis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Presencial nº 051/2023, instaurado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, destinado à Adesão a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DE ALIMENTOS DESTINADOS A SUJEITOS E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ**, para de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	28604	CESTA BASICA DE ALIMENTOS	UND	1.400,0000	82,1400	114.996,00
Especificação		CONTENDO AÇUCAR CRISTAL - 2KG, ARROZ PABOLIZADO TIPO 1 2KG, BISCOITO DOCE 2 PACOTE COM 400G CADA, BISCOITO SALGADO 2 PACOTES COM 400G CADA, CAFE EM PO 2 PACOTES 250G CADA, FEIJAO CARIOCA TIPO 1 1KKG, FLOCAO DE MLHO 2 PACOTES COM 500G CADA, MACARRAO ESPAGUETE 2 PACOTE COM 500G CADA, OLEO DE SOJA 1 UNIDADE COM 900ML, PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1 PACOTE COM 400G, SAL REFINADO 1KG, PANETTONE 1 UNIDADE COM 450G				

Riacho da Cruz/RN, 11 de dezembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**ECB936B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com)**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR TOTAL
1	Retroescavadeira com zero horas trabalhadas (nova), tração 4x4, motor a diesel, turbo alimentado, 4 cilindros, com no mínimo 92 hp de potência bruta, transmissão com 4 velocidades totalmente sincronizadas Avante/Ré, bloqueio do diferencial, eixos com reduções finais por planetárias (externas), com todo conjunto banhado e arrefecido a óleo. Freios de serviço multi-disco e freio de estacionamento aplicado na transmissão, arrefecidos e lubrificadas em banho de óleo auto ajustáveis. Pneu dianteiro de no mínimo 12,5/80 x 18 10 lonas, traseiro de no mínimo 17,5 x 24 12 lonas. Carregadeira com caçamba frontal de no mínimo 1,00 m³ e nivelador automático. Retroescavadeira com caçamba traseira "HD" mínima de 0,26 m³ e largura de corte de 30" com dentes aparafusados, profundidade de escavação de no mínimo 4.680 mm, força de desagregação no braço de no mínimo 4.800 kgf, força de desagregação na caçamba de no mínimo 5.800 kgf, comando da escavadeira através de duas alavancas. Reservatório de combustível de no mínimo 150 litros, externo ao chassi. Cabine fechada original de fábrica R.O.P.S/F.O.P.S. com ar condicionado (Quente e frio) e acesso por portas em ambos os lados, banco com apoio de braço e suspensão, espelho retrovisor interno, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro. Luzes de trabalho frontal e traseira, luzes traseiras de setas e freio. Protetor de cárter. Chassi monobloco (peça única). Peso operacional mínimo de 7.100 kg. Máquina emplacada em nome do município.	1	UND		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 11 Dezembro de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**B16B3785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**\*RESULTADO DEFINITIVO DA CHAMADA PUBLICA DE SELECAO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO**

**\*RESULTADO DEFINITIVO DA CHAMADA PUBLICA DE SELECAO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO**  
**SANTANA DO MATOS/RN**

**AUDIVISUAL Nº 001/2023**

**PESSOA FÍSICA**

CATEGORIA	PROJETO	PONTUACAO	RESERVA DE VAGAS	SITUACAO	JUSTIFICATIVA	COLOCACAO
DOCUMENTÁRIO	DOCUMENTARIO – MAOS QUE ESCULPEM HISTÓRIA: PEDRAS SABAO, IDENTIDADE E A EXPRESSAO CULTURAL DE ARTESAOOS SANTANESES	90	NÃO	INABILITADO	ITEM 7.2	-
VIDEOCLIQUE	TIFANY SOUSA (ACUSTICO)	50	NÃO	HABILITADO	-	1º
VIDEOCLIQUE	HISTÓRIA LINDA	45	NÃO	HABILITADO	-	2º
CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	DESBRAVANDO O AUDIOVISUAL: OFICINA DE GRAVAÇÃO DE VIDEOS PROFISSIONAIS ATRAVÉS DO SMARTPHONE	45	NÃO	HABILITADO	-	3º
VIDEOCLIQUE	O INVERSO DA GENTE	35	SIM	INABILITADO	ITEM 12.7	-

**PESSOA JURIDICA**

CATEGORIA	PROJETO	PONTUACAO	RESERVA DE VAGAS	SITUACAO	JUSTIFICATIVA	COLOCACAO
DOCUMENTÁRIO	DOCUMENTARIO: HISTÓRIA DO VIZINHO	25	NÃO	INABILITADO	ANEXO I - B ITEM 12.7	-

**RESULTADO DEFINITIVO DA CHAMADA PUBLICA DE SELECAO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO SANTANA DO MATOS/RN****DEMAIS AREAS Nº 002/2023****PESSOA FÍSICA**

CATEGORIA	PROJETO	PONTUACAO	RESERVA DE VAGAS	SITUACAO	JUSTIFICATIVA	COLOCAÇÃO
MUSICO ARTISTA SOLO	MAESTRO RICARDO GOMES	45	NÃO	HABILITADO	-	1º
MUSICO ARTISTA SOLO	LUCIJAN DOS TECLADOS	25	NÃO	INABILITADO	ITEM 13.7	-
MUSICO ARTISTA SOLO	GABRIEL SAX	25	NÃO	INABILITADO	ANEXO I – A ITEM 13.7	-
MUSICO ARTISTA SOLO	DJ PLAYBOY DA MIDIA	20	NÃO	INABILITADO	ANEXO I – A ITEM 13.7	-
ARTESANATO/ARTES PLASTICAS E VISUAIS	PANELAS DE BARRO	55	NÃO	HABILITADO	-	1º
ARTESANATO/ARTES PLASTICAS E VISUAIS	PASSOS DE ARTESAO	50	SIM	HABILITADO	-	2º
ARTESANATO/ARTES PLASTICAS E VISUAIS	DECORAR É ARTE	30	NÃO	INABILITADO	ITEM 13.7	-
PREMIAÇÃO PROJETO COM BENEFÍCIO	ATLAS ESCOLAR GEOGRÁFICO, HISTÓRICO E CULTURAL	60	NÃO	HABILITADO	-	1º

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Ana do Carmo Aquino de Carvalho  
**Código Identificador:**C7A40923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESULTADO PRELIMINAR 02/2023**

EDITAL Nº 002/2023

RESULTADO PRELIMINAR

**EDITAL Nº 002/2023 – Palhaço Romildo Martins dos Santos**

PRÊMIOS ARTISTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente resultado preliminar do edital 02/2023 para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Os recursos devem ser deixados na recepção da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi no dia 12 de dezembro de 2023 até as 13:00h.

Os resultados do deferimento ou indeferimento podem ser consultados na Prefeitura de São Bento do Trairi – RN.

**RESULTADO PRELIMINAR**

Tabela 01 – quantidade de inscritos por segmento cultural

QUANTIDADE	SEGMENTO CULTURAL
02	Art. 6º - Inciso (I)

Grupo/artista/entidades	Nº DE INSCRIÇÃO	Segmento cultura	Eixo do edital 02/2023	Documentos	Situação
LEVI CAINA DE AZEVEDO	01/2023-01	Produção de documentários sobre aspectos culturais, histórico e geográfico do município.	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue	Em análise



NASCIMENTO		Produção acima de 10 min.		verificado	documental
HUDSON CLRISON SOARES DOS SANTOS	02/2023-02	Produção de Música e Videoclipes - Produção acima de 15 min.	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue verificado	Em análise documental

São Bento do Trairi-RN, 11 de dezembro de 2023.

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**BA1CA640

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 019/2023  
Resultado da Homologação

0001 - ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ADULTO) 10MG/ML - UNIDADE - Valor Referência: 15,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	600 Unidade	9,80	5.880,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO) - UNIDADE - Valor Referência: 10,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	700 Unidade	8,20	5.740,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDOS) - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BRASTERAPICA	30.000 Unidade	0,03	900,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ÁCIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG - NATULAB - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	20.000 Unidade	0,12	2.400,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJETÁVEL) 5ML - SANTISA - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SANTISA	500 Unidade	1,10	550,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - ÁCIDO ASCÓRBICO (GOTAS) 200MG/ML - AIRELA - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	500 Unidade	1,28	640,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - ÁCIDO TIÓCTICO 600MG (COMPRIMIDOS) - THIOCTACID - Valor Referência: 7,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS THIOCTACID BACKES LTDA		1.000 Unidade	6,07	6.070,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	500 Unidade	4,36	2.180,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS) - GERMED - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	10.000 Unidade	0,07	700,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS) - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NOVA QUIMICA	50.000 Unidade	0,08	4.000,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/5ML - FARMACE - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	800 Unidade	2,99	2.392,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - AMBROXOL 7,5MG/ML (INALATÓRIO) - NATIVITA - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NATIVITA	300 Unidade	4,17	1.251,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - AMBROXOL(XAROPE ADULTO) - FARMACE - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	500 Unidade	2,99	1.495,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML - FARMACE - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	800 Unidade	2,90	2.320,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	HIPOLABOR	1.000 Unidade	0,06	60,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - AMINOFILINA ( INJETÁVEL) 10ML - FARMACE - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	200 Unidade	1,02	204,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0017 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg/125 mg COMPRIMIDOS - UNIDADE - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	8.000 Unidade	3,80	30.400,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - AMPICILINA (SUSPENSÃO) 250MG/5 ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	500 Unidade	4,36	2.180,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 50G CREME VAGINAL - UNIDADE - Valor Referência: 56,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	500 Unidade	24,90	12.450,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - ATENOLOL + CLORTALIDONA (COMPRIMIDOS) 50MG + 12,5MG - EMS - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	6.000 Unidade	0,14	840,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	10.000 Unidade	0,04	400,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG (COMPRIMIDOS) - EUROFARMA - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA	6.000 Unidade	0,15	900,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - ATORVASTATINA 10MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	5.000 Unidade	0,17	850,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	10.000 Unidade	0,22	2.200,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	30.000 Unidade	0,40	12.000,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS) - EMS - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	20.000 Unidade	0,10	2.000,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS) - UND - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	UND	20.000 Unidade	0,14	2.800,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS) - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	20.000 Unidade	0,15	3.000,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML - AMP - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	500 Unidade	1,31	655,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL) 4MG/ML + 500 MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500 Unidade	1,80	900,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS) - HYPOCINA - Valor Referência: 11,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	HYPOCINA	500 Unidade	4,00	2.000,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL) - AMP - Valor Referência: 1,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	500 Unidade	0,89	445,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - CAPTOPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG - PRATI - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PRATI	10.000 Unidade	0,07	700,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS) - GLOBO - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	GLOBO	5.000 Unidade	0,31	1.550,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G) - BG - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BG	500 Unidade	3,01	1.505,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - CIMETIDINA (AMPOLA) 300MG/2ML - TEUTO - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	500 Unidade	1,26	630,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CPR	8.000 Unidade	0,29	2.320,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	GEOLAB	10.000 Unidade	0,36	3.600,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 20MG - CUTENOX - Valor Referência: 38,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CUTENOX	500 Unidade	14,76	7.380,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG - CUTENOX - Valor Referência: 51,94					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CUTENOX	500 Unidade	16,13	8.065,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG - BLAU - Valor Referência: 52,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	500 Unidade	23,30	11.650,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - CLOBAZAM 20MG (COMPRIMIDOS) - UNIDADE - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	5.000 Unidade	1,36	6.800,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO - EMS - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	6.000 Unidade	0,98	5.880,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	5.000 Unidade	0,07	350,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS) - GEOLAB - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	50.000 Unidade	0,05	2.500,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS) - UNIDADE - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	10.000 Unidade	1,14	11.400,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO - GEOLAB - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	5.000 Unidade	0,57	2.850,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS) - CIMED - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CIMED	15.000 Unidade	0,10	1.500,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS) - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	ZYDUS NIKKHO	2.000 Unidade	0,59	1.180,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS) - EMS - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	5.000 Unidade	1,19	5.950,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL) - AMP - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	400 Unidade	1,76	704,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIDOS) - ZYDUS - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ZYDUS	20.000 Unidade	0,20	4.000,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS) - unid - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	unid	5.000 Unidade	0,78	3.900,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (COMPRIMIDOS) - DONAREN RET - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DONAREN RET BACKES LTDA		2.000 Unidade	4,86	9.720,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS) - UNIDADE - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	20.000 Unidade	0,60	12.000,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDOS) - COM - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	5.000 Unidade	0,12	600,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - CLORTALIDONA 50MG (COMPRIMIDOS) - E M S - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	EMS	5.000 Unidade	0,25	1.250,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - COMBODART (CAPSULAS) - cpr - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	cpr	1.000 Unidade	3,55	3.550,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - COMPLEXO B (COMPRIMIDOS) - UNIDADE - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	10.000 Unidade	0,04	400,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - COMPLEXO B INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HYPOFARMA	500 Unidade	1,55	775,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - COMPLEXO B XAROPE 100ML - NATUBRAS - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NATUBRAS	500 Unidade	2,45	1.225,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - CURCUMA LONGA 250MG (CAPSULAS) - GLOBAL - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	GLOBAL	1.000 Unidade	0,13	130,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - DESONIDA CREME 30G - MULTILAB - Valor Referência: 16,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MULTILAB	500 Unidade	8,11	4.055,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - DEXADOR INJETÁVEL - UND - Valor Referência: 41,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	UND	1.000 Unidade	13,90	13.900,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML - UND - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	UND	2.000 Unidade	2,04	4.080,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	8.000 Unidade	0,08	640,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	5.000 Unidade	0,05	250,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG ( AMPOLA 3ML) - AMP - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	500 Unidade	0,85	425,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS) - AIRELA - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AIRELA	600 Unidade	1,48	888,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS) - WARYZ - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS WARYZ BACKES LTDA		1.000 Unidade	0,57	570,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG - EMS - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	30.000 Unidade	0,14	4.200,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL) - AMP - Valor Referência: 12,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	400 Unidade	3,63	1.452,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS) - UNIDADE - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	3.000 Unidade	0,73	2.190,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS) - ZYDUS - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ZYDUS	3.000 Unidade	0,81	2.430,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS) - BIOLAB - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BIOLAB	2.000 Unidade	0,30	600,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS) - EMS - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	4.000 Unidade	0,44	1.760,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS) - GEOLAB - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	GEOLAB	20.000 Unidade	0,16	3.200,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Unidade	0,30	6.000,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	6.000 Unidade	0,96	5.760,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - FIBRINASE COM CLORANFENICOL (CREME DERMATOLÓGICO) - CRISTALIA - Valor Referência: 69,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	500 Unidade	49,35	24.675,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	1.000 Unidade	3,60	3.600,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - GLICOSE (AMPOLA 10ML) 25% - AMP - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	500 Unidade	0,53	265,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	1.000 Unidade	0,14	140,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	5.000 Unidade	0,44	2.200,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL) - CSL - Valor Referência: 405,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CSL	200 Unidade	300,00	60.000,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO - EUOFARMA - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EUOFARMA	4.000 Unidade	0,24	960,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

					GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS) - UNICHEM - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	UNICHEM	1.000 Unidade	0,18	180,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - LISINAPRIL 10MG (COMPRIMIDOS) - TEUTO - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	2.000 Unidade	0,32	640,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS) - E M S - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	EMS	10.000 Unidade	0,13	1.300,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG +25MG (COMPRIMIDOS) - GERMED - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	10.000 Unidade	0,25	2.500,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG (COMPRIMIDOS) - E M S - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	EMS	10.000 Unidade	0,17	1.700,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDOS) - GERMED - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	5.000 Unidade	0,35	1.750,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG + 2,5MG (GOTAS) - BIALERGE - Valor Referência: 15,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BIALERGE	200 Unidade	13,14	2.628,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	5.000 Unidade	0,65	3.250,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% (FRASCO) - CRISTALIA - Valor Referência: 16,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	500 Unidade	10,90	5.450,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0105 - MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML - BELFAR - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	400 Unidade	1,63	652,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - METILDORA 500MG (COMPRIMIDOS) - SANVAL - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANVAL	1.000 Unidade	0,43	430,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0109 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	1.000 Unidade	2,13	2.130,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0110 - NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS) - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	15.000 Unidade	0,12	1.800,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0111 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	500 Unidade	5,89	2.945,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0112 - NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS) - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PHARMASCIENCE	5.000 Unidade	0,37	1.850,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0113 - OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS) - PRATI - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PRATI	10.000 Unidade	0,35	3.500,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0114 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO (COMPRIMIDOS)20MG + 5MG - BENICAR ANLO - Valor Referência: 36,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BENICAR ANLO	1.000 Unidade	2,56	2.560,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0115 - OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (COMPRIMIDOS) - ALTHAIA - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	ALTHAIA	1.000 Unidade	1,00	1.000,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0116 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	300 Unidade	6,29	1.887,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0117 - OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CPR	5.000 Unidade	1,22	6.100,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0118 - PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS) - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEDQUIMICA	30.000 Unidade	0,19	5.700,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0119 - PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG - CPR - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	10.000 Unidade	0,13	1.300,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0120 - PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS) - PRASILENCE - Valor Referência: 29,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PRASILENCE	1.000 Unidade	0,37	370,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0121 - PERICIAZINA 4% (SOL. ORAL) 40MG/ML - UNIDADE - Valor Referência: 28,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	500 Unidade	19,90	9.950,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0122 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 100MG - UNIPHAR - Valor Referência: 14,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	UNIPHAR	1.000 Unidade	0,10	100,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0123 - PIROXICAM (COPRIMIDOS) 20MG - EMS - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	20.000 Unidade	0,22	4.400,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0124 - PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS) - UNIDADE - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	10.000 Unidade	0,55	5.500,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0125 - QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	30.000 Unidade	0,11	3.300,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0126 - RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS) - PRATI - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	PRATI	10.000 Unidade	0,13	1.300,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0127 - RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS) - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	10.000 Unidade	0,16	1.600,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0128 - RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS) - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	VITAMEDIC	10.000 Unidade	0,23	2.300,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0129 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS) - UNICHEM - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	UNICHEM	10.000 Unidade	0,30	3.000,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0130 - ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS) - COM - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	10.000 Unidade	0,16	1.600,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0132 - SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML PEDIÁTRICO (FLACONETES) - FLORAX - Valor Referência: 39,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	FLORAX	1.000 Unidade	5,05	5.050,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0133 - SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO) - BUTALAB - Valor Referência: 2,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BUTALAB	500 Unidade	1,69	845,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0134 - SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G - GLOBO - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	GLOBO	1.000 Unidade	1,11	1.110,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0135 - SELOZOK FIX 50/50MG COMPRIMIDO - PHARLAB - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	2.000 Unidade	0,59	1.180,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0136 - SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS) - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	30.000 Unidade	0,14	4.200,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0137 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS) - BELFAR - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BELFAR	2.000 Unidade	0,29	580,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0139 - TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	500 Unidade	1,30	650,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0140 - VALPROATO DE SÓDIO 20MG/ML (SUSP. ORAL) - FR - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	1.000 Unidade	4,97	4.970,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0141 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS) - UNIDADE - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	3.000 Unidade	0,90	2.700,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0142 - VALSARTANA 320MG (COMPRIMIDOS) - UNIDADE - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	1.000 Unidade	1,20	1.200,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0144 - VITAMINA D 50.000 UI - DEFULL - Valor Referência: 28,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	DEFULL	10.000 Unidade	2,50	25.000,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0145 - DIAZEPAM 10MG/2ML - SANTISA - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	200 Unidade	0,88	176,00	Homologado em 07/12/2023 11:29:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**4F9C5DEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0481/2023**

**DECRETO Nº 0481/2023**

Abre crédito adicional por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 34.517,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.57 - Encargos especiais			
172 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			Fonte: 15000000 R\$ 34.517,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 34.517,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 34.517,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de dezembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 481/2023</b>	
FONTE:15000000/15001001/15001002/16620000	
1) Previsão da receita para exercício 2023	15.643.660,09
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro 2023	14.401.327,85
3) Total da arrecadação prevista para dezembro 2023(conf. LOA)	2.007.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	16.408.327,85
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	15.643.660,09
b) Valor arrecadado janeiro a novembro 2023	14.401.327,85
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro 2023	2.007.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	764.667,76
( - ) Valor deste utilizado	695.163,30
( - ) Valor deste decreto	34.517,00
h) Saldo de excesso disponível em 11/12/2023	34.987,46

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E89AD8DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PP0382023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

MODALIDADE: PP0382023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):





172	8727	ESPÁTULA DE AÇO 08 CM.	UND	ATLAS	100,00	9,4100	941,00
174	8729	FAÇÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	100,00	82,1000	8.210,00
176	8731	FECHADURA EXTERNA	UND	SILVANA	200,00	57,9000	11.580,00
178	8735	FITA ISOLANTE 10 M	UND	FOXLUX	500,00	5,4000	2.700,00
180	8737	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	50,00	34,9000	1.745,00
181	8738	FORRO EM PVC DE 8 MM	M²	FERFILPLAST	500,00	34,5000	17.250,00
183	8740	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	UND	BOSCH	5,00	267,0000	1.335,00
185	8742	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	KG	GERDAU	100,00	25,0000	2.500,00
186	10079	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA	UND	QUARTZOLIT	30,00	111,0000	3.330,00
188	8754	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,00	UND	E & M	50,00	340,0000	17.000,00
190	8756	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,50	UND	E & M	50,00	500,0000	25.000,00
192	8758	JOELHO 45 ESG 40 MM	UND	KRONA	500,00	1,8000	900,00
195	10081	JOELHO 45 ESG SN DN 50	UND	KRONA	200,00	4,9000	980,00
196	8763	JOELHO 45 SOLDA 25 MM	UND	KRONA	500,00	1,1000	550,00
198	8765	JOELHO 90 ESG 100 MM	UND	KRONA	1.000,00	6,8000	6.800,00
200	8767	JOELHO 90 ESG 40 MM	UND	KRONA	500,00	1,8700	935,00
202	8769	JOELHO 90 ESG 75 MM	UND	KRONA	300,00	5,7000	1.710,00
204	8771	JOELHO SOLD 20 MM	UND	KRONA	3.000,00	0,6600	1.980,00
206	8773	JOELHO 90 SOLD 32 MM	UND	KRONA	2.000,00	3,5000	7.000,00
208	8775	JOELHO 90 SOLD 50 MM	UND	KRONA	500,00	5,5000	2.750,00
210	8777	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	UND	KRONA	500,00	6,5000	3.250,00
212	8779	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X3/4	UND	KRONA	500,00	6,5000	3.250,00
214	8781	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	500,00	2,1800	1.090,00
216	8783	JOELHO 90 VISITA ESG 100X50	UND	KRONA	100,00	7,5000	750,00
218	8475	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	UND	SIGMA	10,00	156,0000	1.560,00
221	8495	LUVA ESG 40MM	UND	KRONA	200,00	1,3000	260,00
223	8497	LUVA ESG 75MM	UND	KRONA	100,00	5,1000	510,00
225	8499	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	UND	KRONA	200,00	0,6000	120,00
227	8501	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	UND	KRONA	200,00	1,5000	300,00
229	8503	LUVA RASPA LONGA	PAR	INCOMEL	500,00	11,9000	5.950,00
231	8505	LUVA REDUCAO SOLD 32X25MM	UND	KRONA	500,00	3,5000	1.750,00
235	1377	LUVA SOLD 50MM	UND	KRONA	200,00	5,4000	1.080,00
236	8507	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	UND	KRONA	200,00	5,1000	1.020,00
238	8509	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	UND	KRONA	200,00	7,9900	1.598,00
240	8511	LUVA SOLD C/ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	200,00	1,5000	300,00
243	8513	LUVA SOLD AVEL 32MM	UND	KRONA	500,00	1,8500	925,00
245	8799	LUVA SOLD AVEL 60 MM	UND	KRONA	100,00	15,4400	1.544,00
248	8803	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	UND	APECS	50,00	209,0000	10.450,00
250	8806	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	PLASTMAN	200,00	1,5000	300,00
252	8808	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 3 POL.	MT	PLASTMAN	300,00	92,3000	27.690,00
255	8811	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	MT	PLASTMAN	500,00	5,8000	2.900,00
257	8813	MARRETA 1KG C/ CABO	UND	MONFORT	20,00	36,1000	722,00
259	8815	MARTELO UNHA 25 MM	UND	TRAMONTINA	50,00	34,4000	1.720,00
261	8817	MASSA CORRIDA 18 L	UND	HIDROTINTA	300,00	48,8000	14.640,00
263	8820	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	MT	ÇOCEARENSE	540,00	10,6500	5.751,00
265	8822	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16 XI 31/32 (30 X 50 MM).	MT	ÇOCEARENSE	600,00	20,9000	12.540,00
269	8827	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	KRONA	200,00	1,3700	274,00
271	8829	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	KALIPSO	200,00	8,0000	1.600,00
273	8831	PÁ QUAD. C/ CABO 71 CM	UND	TRAMONTINA	150,00	38,9000	5.835,00
275	10089	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA BRASILT 16X110MM	UND	CISER	2.000,00	1,4300	2.860,00
276	8850	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA BRASILT 16X110MM	UND	CISER	1.000,00	1,4300	1.430,00
278	8855	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	PEÇA	PERFILPLAST	200,00	17,9000	3.580,00
280	8866	PIA INOX 1,50 SIMPLES	UND	GELPLUS	20,00	290,0000	5.800,00
281	8868	PIA INOX 1,80M SIMPLES	UND	GELPLUS	20,00	470,0000	9.400,00
283	8872	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	UND	MECTRONIC	500,00	4,9900	2.495,00
284	8874	PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	KRONA	2.000,00	1,0000	2.000,00
285	8876	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	KRONA	2.000,00	0,6000	1.200,00
286	8878	PNEU IND. 3,25 X 8 SACI NYLON	UND	SIGMA	100,00	33,0000	3.300,00
287	8880	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	UND	EVAPLUS	100,00	130,0000	13.000,00
288	8882	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	UND	MAD.COSTA	50,00	515,0000	25.750,00
289	8887	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	UND	MAD.COSTA	100,00	136,0000	13.600,00
291	8889	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80 CM	UND	MAD.COSTA	150,00	136,0000	20.400,00
293	8891	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100 CM	UND	MAD.COSTA	60,00	159,0000	9.540,00
294	8893	PREGO 1 1/2 X 13	KG	GERDAU	200,00	26,0000	5.200,00
295	8895	PREGO 2 1/2 X 10	KG	GERDAU	200,00	19,5000	3.900,00
296	8897	PREGO 2 X 12	KG	GERDAU	100,00	25,5000	2.550,00
298	8900	PREGO 1 1/4X14	KG	GERDAU	200,00	26,5000	5.300,00
300	8902	PREGO 18/27	KG	GERDAU	100,00	19,5000	1.950,00
302	8904	PROTETOR AURICULAR	UND	SIGMA	800,00	2,1000	1.680,00
303	8926	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	UND	KRONA	50,00	3,6000	180,00
304	8928	REDUÇÃO EXCENT ESG 100X50	UND	KRONA	100,00	9,8800	988,00
305	8930	REDUÇÃO EXCENT ESG 200 X 150	UND	KRONA	100,00	28,5000	2.850,00
307	8864	REGISTRO EDF SOLD 20MM	UND	KRONA	200,00	6,9000	1.380,00
310	8870	REGISTRO ESF SOLD 40MM	UND	KRONA	200,00	20,0000	4.000,00
323	8907	SELADOR ACRILICO 18L	UND	HIDROTINTA	200,00	79,9000	15.980,00
325	8909	SERRA COPO 20MM	UND	SIGMA	30,00	19,1000	573,00
327	8911	SERRA COPO 32MM	UND	SIGMA	30,00	21,9000	657,00
329	8913	SERRA MÁRMORE 1500W	UND	BOSCH	3,00	489,0000	1.467,00
331	8915	SUPERCAL 5KG	UND	HIDROTINTA	2.000,00	12,0000	24.000,00
332	8916	TANQUE PE 1000L H0,80	UND	FORTLEV	20,00	649,0000	12.980,00
334	8919	TANQUE PE 2000 L H1,13	UND	FORTLEV	5,00	1.790,0000	8.950,00
336	8923	TANQUE PE 5000L H1,51	UND	FORTLEV	5,00	3.799,0000	18.995,00

342	8933	TE RED ESG DN 150X100	UND	KRONA	200,00	64,0000	12.800,00
345	8447	TE RED SOLD 50X25MM	UND	KRONA	500,00	11,9000	5.950,00
347	8449	TE REDUÇÃO ESG 100X75	UND	KRONA	200,00	19,9000	3.980,00
348	8450	TE REDUÇÃO ESG 75X50	UND	KRONA	200,00	10,0000	2.000,00
351	1382	TE SOLD 25MM	UND	KRONA	50,00	1,5000	75,00
353	8452	TE SOLD BCH LATÃO 20X1/2	UND	KRONA	200,00	8,9000	1.780,00
355	8454	TE SOLD BCH LATÃO 25X3/4	UND	KRONA	500,00	8,9000	4.450,00
357	8456	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	500,00	3,2000	1.600,00
359	6462	TE SOLDAVEL 50 MM	UND	KRONA	200,00	9,6000	1.920,00
360	8935	TE SOLDAVEL 60 MM	UND	KRONA	100,00	23,0000	2.300,00
365	8941	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53 X 1,10 M	UND	BRASILIT	200,00	71,7000	14.340,00
367	8943	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13 X 1,10 M	UND	BRASILIT	300,00	110,7000	33.210,00
369	8945	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	UND	BRASILIR	100,00	139,9000	13.990,00
371	8947	TELHA GALVANIZADA 5 MT	UND	ÇOCEARENSE	100,00	189,0000	18.900,00
373	8949	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UND	HIDROTINTA	100,00	113,8000	11.380,00
374	8950	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	MILHE	CER.UNIAO	100,00	449,0000	44.900,00
377	8953	TINTA INTERNA 18L	UND	HIDROTINTA	300,00	74,9000	22.470,00
378	8954	TINTA INTERNA 3,6L	UND	HIDROTINTA	200,00	27,2000	5.440,00
379	8955	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	UND	HIDROTINTA	200,00	245,0000	49.000,00
380	8960	TORNEIRA DE BOIA HAST ABS	UND	KRONA	100,00	11,7000	1.170,00
382	8962	TORNEIRA JARDIM 1/2 . PVC	UND	HERC	100,00	2,9000	290,00
384	8964	TRELIÇA T68L 6/4,2/4,2	UND	ÇOCEARENSE	500,00	38,9000	19.450,00
385	10094	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UND	BRASPORT	10,00	52,0000	520,00
386	1263	TRINCHA 1"	UND	ATLAS	220,00	4,2000	924,00
388	1268	TRINCHA 3"	UND	ATLAS	220,00	11,0000	2.420,00
390	8419	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	UND	KRONA	200,00	164,9000	32.980,00
391	8420	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM	UND	KRONA	100,00	349,0000	34.900,00
395	8424	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	UND	KRONA	1.000,00	13,4000	13.400,00
396	8425	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	UND	KRONA	500,00	17,6000	8.800,00
400	8429	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M	UND	KRONA	100,00	113,9000	11.390,00
401	8430	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	UND	KRONA	50,00	264,0000	13.200,00
407	1359	UNIÃO SOLD 20MM	UND	KRONA	200,00	5,2000	1.040,00
408	6923	UNIÃO SOLD. 25MM	UND	KRONA	200,00	7,7000	1.540,00
410	8439	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	200,00	32,5000	6.500,00
411	1361	UNIÃO SOLD 50 MM	UND	KRONA	100,00	38,3000	3.830,00
412	4039	UNIÃO SOLD 60MM	UND	KRONA	50,00	39,9000	1.995,00
414	5926	VASSOURAO PLAST 40CM + CABO	UND	PETXAVIER	40,00	20,0000	800,00
415	8440	VERGALHÃO CA-25 1/2	UND	ARCELOMITAL	160,00	83,1600	13.305,60
417	8442	VERGALHÃO CA-50 3/8 C/ 12 MTS	UND	SINOBRAS	200,00	59,9000	11.980,00
419	6927	VERGALHÃO CA 50 1/2 C/ 12 MTS	UND	SINOBRAS	200,00	98,0000	19.600,00
422	8445	VERGALHÃO CA-60 5,0MM	UND	SINOBRAS	500,00	20,9500	10.475,00
425	9408	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL, EM SACO DE 40 KG.	UND	PREMOL	1.000,00	32,4900	32.490,00
427	10064	LAJE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, COMPREENDENDO: TRILHO DE CONCRETO ARMADO E TIJOLO CERÂMICO TIPO H8.	M²	E & M	800,00	44,9000	35.920,00
429	10066	AREIA - GRANULOMETRIA: GROSSA	M³	E & M	750,00	59,9000	44.925,00
						Total	1.445.195,10

**Vendedor:** CML - CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCAÇÃO LTDA ME**CNPJ:** 10.402.186/0001-69**Endereço:** SÍTIO BARRA DE SABUGI, SN, Nº., ZONA RURAL, SAO FERNANDO/RN**Representante:**

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
55	10068	BRITA Nº 0 (9MM)	M²	SERIDÓ	100,00	150,0000	15.000,00
56	8556	BRITA Nº1 (19MM)	M²	SERIDÓ	300,00	150,0000	45.000,00
57	10069	BRITA Nº 2 (25MM)	M²	SERIDÓ	15,00	150,0000	2.250,00
58	10070	BRITA Nº 3 (50MM)	M²	SERIDÓ	15,00	150,0000	2.250,00
430	10067	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA, GRANULOMETRIA: FINA	M³	SERIDÓ	600,00	100,0000	60.000,00
						Total	124.500,00

**Vendedor:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA**CNPJ:** 21.869.689/0001-65**Endereço:** RUA MANOEL THEODORO, 78, Nº., CENTRO, SÃO JOSE DO SERIDO/RN**Representante:**

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	8457	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UND	KALIPSON	70,00	15,9500	1.116,50
2	8458	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230 MM	UND	TOMPSON	3.000,00	0,2500	750,00
3	8459	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 350 MM	UND	TOMPSON	3.200,00	0,3300	1.056,00
4	8460	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 520 MM	UND	TOMPSON	3.200,00	0,5500	1.760,00
5	8461	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 880 MM	UND	TOMPSON	3.200,00	1,0000	3.200,00
8	8464	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 X 3/4	UND	FORTLEV	500,00	0,9000	450,00
10	8466	ADAPTADOR SOLD CURTO 40 X 1. 1/4	UND	FORTLEV	100,00	3,9500	395,00
12	8468	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20 X 1/2	UND	FORTLEV	100,00	12,8900	1.289,00
15	8470	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50 X 1. 1/2	UND	FORTLEV	100,00	29,9000	2.990,00
17	8516	ALAVANCA 1,50MT	UND	MONFORT	30,00	100,0000	3.000,00
19	8518	ALAVANCA REFORÇADA	UND	SÃO ROMÃO	20,00	180,0000	3.600,00
21	8521	ALICATE TORQUES	UND	SÃO ROMÃO	40,00	42,6500	1.706,00
24	8525	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	UND	PLASTILIT	150,00	2,7500	412,50
26	8527	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	UND	PLASTILIT	200,00	1,7500	350,00
29	8529	ARAME GALVANIZADO Nº12	KG	VONDER	240,00	24,0000	5.760,00
32	8532	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	VONDER	200,00	25,3500	5.070,00
34	8534	ARAME RECOZIDO 18	KG	VONDER	340,00	16,4000	5.576,00
37	8537	ARGAMASSA COL. ACHII C/15KG	UND	NORT COLA	200,00	25,8000	5.160,00
39	8539	ARRUELA 3/8	UND	WURTH	4.200,00	0,2900	1.218,00
41	8541	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	UND	HERC	60,00	30,2500	1.815,00
42	8542	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA	UND	CELITE	50,00	369,0000	18.450,00

ACOPLADA DE 2 VAZÕES							
45	8545	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	UND	METALSUL	60,00	20,9000	1.254,00
47	8547	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	UND	INDIMEL	100,00	84,0000	8.400,00
48	8548	BETONEIRA 400 LITROS	UND	MENEGOTTI	2,00	5.800,0000	11.600,00
50	8550	BOCAL COM RABICHO	UND	FOXLUX	1.200,00	2,9900	3.588,00
53	8553	BOMBA SUBMERSA 4R4IA-13 360 TRIFÁSICA 380V	UND	SIGMA	2,00	800,0000	1.600,00
54	8554	BOTA PVC BRANCA NUMEROS VARIADOS	UND	PEGAFORT	200,00	45,9000	9.180,00
60	8560	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	UND	FORTLEV	200,00	1,7900	358,00
62	8562	BUCHA SOLD CURTA 60X50MM	UND	FORTLEV	200,00	6,4000	1.280,00
64	8564	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UND	FORTLEV	200,00	4,1500	830,00
66	8566	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	UND	FORTLEV	500,00	0,6900	345,00
68	8568	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	UND	FORTLEV	500,00	2,4000	1.200,00
71	8571	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UND	ATLAS	20,00	22,6000	452,00
74	8574	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	MT	MEGATRON	5.000,00	2,3900	11.950,00
75	8591	CADEADO 25MM EM LATAO	UND	PADO	100,00	18,1500	1.815,00
77	8593	CADEADO 40MM EM LATAO	UND	PADO	50,00	33,4000	1.670,00
79	8595	CADEADO 60MM	UND	PADO	50,00	77,6000	3.880,00
82	8599	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	UND	FORTLEV	3,00	3.999,0000	11.997,00
84	8601	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	UND	FORTLEV	3,00	1.882,0000	5.646,00
86	8603	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	UND	FORTLEV	20,00	293,0000	5.860,00
88	8605	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	CIPLA	200,00	44,9000	8.980,00
90	8607	CAIXA DE LUZ 4X4	UND	FORTLEV	500,00	3,3500	1.675,00
92	8610	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	UND	MARCENARIA SÃO JOSÉ	100,00	189,0000	18.900,00
94	8612	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90M	UND	MARCENARIA SÃO JOSÉ	50,00	199,0000	9.950,00
96	8614	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	UND	HERC	100,00	15,3000	1.530,00
98	8616	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	UND	GERDAU	100,00	35,0000	3.500,00
100	8618	CAIXA TÉRMICA 10L	UND	MOR	20,00	79,4600	1.589,20
101	8619	CAIXA TÉRMICA 20L	UND	MOR	10,00	86,7000	867,00
104	8621	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	MT	GERDAU	200,00	49,6000	9.920,00
106	8624	CANTONEIRA L 2X1/8	MT	GERDAU	130,00	45,6000	5.928,00
109	8627	CANTONEIRA U 3 CH1/8	KG	GERDAU	150,00	19,9000	2.985,00
111	8629	CAP ESG SN DN 100	UND	FORTLEV	100,00	7,0000	700,00
112	8632	CAP ESGOTO 40MM	UND	FORTLEV	50,00	2,9000	145,00
114	8634	CAP ESGOTO 75MM	UND	FORTLEV	100,00	7,0000	700,00
116	8636	CAP ESGOTO 25MM	UND	FORTLEV	200,00	1,5000	300,00
117	8637	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	FORTLEV	100,00	2,2500	225,00
119	8639	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	FORTLEV	100,00	4,9900	499,00
121	5928	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	MONFORT	20,00	60,3500	1.207,00
123	8642	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5	M²	STELLA	1.500,00	30,0000	45.000,00
125	10072	CHAPA FERRO Nº 1/4 NX1 MT	KG	GERDAU	200,00	7,7900	1.558,00
126	8646	CHAPA FERRO Nº 1/8 2X1MT	KG	GERDAU	200,00	17,6000	3.520,00
128	8648	CHAPA FERRO Nº 1/8 2X1MT	KG	GERDAU	200,00	14,0000	2.800,00
131	8653	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	UND	ALUMBRA	30,00	160,0000	4.800,00
133	8655	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATAO	UND	STAM	200,00	16,8000	3.360,00
134	8656	CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	2.000,00	35,0000	70.000,00
135	8657	CINTA PARA AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	UND	GUEPAR	10,00	91,0000	910,00
137	8659	COLHER DE PEDREIRO OVAL	UND	TRAMONTINA	20,00	12,7000	254,00
139	8661	CONE LARANJA 75 CM	UND	FORTSINAL	50,00	41,9000	2.095,00
141	8663	CORDA SEDA 4 MM	MT	ITACORDA	2.000,00	0,4900	980,00
143	8665	CORDA SEDA 10 MM	MT	ITACORDA	1.000,00	1,9900	1.990,00
145	8667	CORDA SEDA 14 MM	MT	ITACORDA	100,00	2,1000	210,00
147	8670	CORRENTE 5MM	KG	VONDER	200,00	21,9000	4.380,00
149	8672	CORRENTE 8MM	KG	VONDER	200,00	27,9000	5.580,00
151	8701	DISC.CORT.7 X1/8	UND	W-MAX	200,00	5,9900	1.198,00
153	1281	DISCO CORTE 12"	UND	W-NIAX	100,00	31,9000	3.190,00
154	8703	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	UND	WURTH	200,00	13,9900	2.798,00
156	8705	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	UND	WURTH	200,00	16,7400	3.348,00
157	10077	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8	UND	WURTH	70,00	16,4000	1.148,00
158	10078	DISCO SERRA CIRCULAR 7	UND	WURTH	70,00	32,0400	2.242,80
160	8709	DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 125 A	UND	TRAMONTINA	50,00	124,9000	6.245,00
162	8711	ELETRODO 48 4,00 MM.	KG	VONDER	400,00	36,0000	14.400,00
164	8719	ENGATE 50 CM PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	CIPLA	50,00	6,4900	324,50
166	8721	ENXADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	100,00	66,4900	6.649,00
168	8723	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	UND	MOR	20,00	282,9500	5.659,00
170	8725	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	UND	AQUARELA	200,00	100,8000	20.160,00
173	8728	ESPATULA PLÁSTICA.	UND	ATLAS	90,00	2,5000	225,00
175	8730	FECHADURA BANHEIRO	UND	STAM	100,00	49,9900	4.999,00
177	8732	FECHADURA INTERNA	UND	STAM	300,00	49,9900	14.997,00
179	8736	FITA ZEBRADA 200 MT	UND	PLASTCOR	100,00	14,3500	1.435,00
182	8739	FUNDO NIVELADOR 3,6 L	UND	IQUINE	20,00	84,9000	1.698,00
184	8741	GARFO P/ROLO 23 CM	UND	ATLAS	50,00	8,2500	412,50
187	8753	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	UND	MADEIREIRA COSTA	50,00	269,9000	13.495,00
189	8755	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	UND	MADEIREIRA COSTA	50,00	404,0000	20.200,00
191	8757	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X0,80	UND	MADEIREIRA COSTA	50,00	219,0000	10.950,00
193	8759	JOELHO 45 ESG SN DN 100	UND	FORTLEV	500,00	6,9900	3.495,00
194	10080	JOELHO 45 ESG SN DN 40	UND	FORTLEV	500,00	1,7900	895,00
197	8764	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32 MM	UND	FORTLEV	500,00	4,4900	2.245,00
199	8766	JOELHO 90 ESG 150 MM	UND	FORTLEV	200,00	44,6000	8.920,00
201	8768	JOELHO 90 ESG 50 MM	UND	FORTLEV	1.000,00	2,9900	2.990,00
203	8770	JOELHO REDUÇÃO SOLD 25X20 MM	UND	FORTLEV	200,00	1,4000	280,00
205	8772	JOELHO 90 SOLD 25 MM	UND	FORTLEV	3.000,00	0,6900	2.070,00
207	8774	JOELHO 90 SOLD 40 MM	UND	FORTLEV	1.000,00	5,4900	5.490,00

209	8776	JOELHO 90 SOLD 60 MM	UND	FORTLEV	500,00	16,9500	8.475,00
211	8778	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X1/2	UND	FORTLEV	500,00	5,9900	2.995,00
213	8780	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	500,00	1,9900	995,00
215	8782	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	UND	FORTLEV	500,00	2,0000	1.000,00
217	8792	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UND	TALITA	100,00	6,9900	699,00
219	8476	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	UND	AJAX	10,00	228,8400	2.288,40
220	8494	LUVA ESG 100MM	UND	FORTLEV	200,00	6,9000	1.380,00
222	8496	LUVA ESG 50MM	UND	FORTLEV	200,00	3,6500	730,00
224	8498	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM:G	UND	MUCAMBO	500,00	6,6500	3.325,00
226	8500	LUVA ELETRODUTO 25MM	UND	KRONA	200,00	1,0000	200,00
228	8502	LUVA RASPA CURTA	PAR	ZANEL	1.000,00	9,9000	9.900,00
230	8504	LUVA REDUCAO SOLD 25X20MM	UND	FORTLEV	500,00	1,4900	745,00
232	1375	LUVA SOLD 25 MM	UND	FORTLEV	300,00	0,9600	288,00
233	1376	LUVA SOLD 32MM	UND	FORTLEV	1.000,00	1,9000	1.900,00
234	8506	LUVA SOLD 40MM	UND	FORTLEV	300,00	4,5000	1.350,00
237	8508	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	UND	FORTLEV	200,00	6,0000	1.200,00
239	8510	LUVA SOLD C/ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	200,00	1,6900	338,00
241	8512	LUVA SOLD AVEL 20MM	UND	FORTLEV	300,00	0,7900	237,00
242	6835	LUVA SOLD AVEL 25MM	UND	FORTLEV	500,00	0,9600	480,00
244	8514	LUVA SOLD AVEL 50MM	UND	FORTLEV	200,00	5,4000	1.080,00
246	10082	LUVA SOLD AVEL C/ ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	200,00	1,6900	338,00
247	8802	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	UND	MADEIREIRA COSTA	50,00	199,2500	9.962,50
249	8804	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	UND	MADEIREIRA COSTA	10,00	251,5000	2.515,00
251	8807	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 2 POL.	MT	PABOVI	100,00	47,1800	4.718,00
253	8809	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	MT	PABOVI	100,00	120,0000	12.000,00
254	10083	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	MT	PABOVI	500,00	18,0000	9.000,00
256	8812	MARRETA 1,5 KG C/ CABO	UND	MINASUL	20,00	54,0000	1.080,00
258	8814	MARTELO BORRACHA	UND	ROMA	20,00	12,2000	244,00
260	8816	MASSA ACRÍLICA 18 L	UND	AQUARELA	200,00	103,7600	20.752,00
262	8818	MASSEIRA P/ PEDREIRO	UND	ATLAS	50,00	30,9000	1.545,00
264	8821	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30	MT	MEGA NORDESTE	540,00	19,9000	10.746,00
266	8823	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32 X 1.3/16 (20 X 30).	MT	MEGA NORDESTE	600,00	13,3000	7.980,00
267	10086	MICRÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	UND	DECA	20,00	240,0000	4.800,00
268	10087	MOTOSERRA A GASOLINA 50,2 CIL	UND	LYNUS	5,00	1.200,0000	6.000,00
270	8828	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	FORTLEV	200,00	1,4900	298,00
272	8830	PÁ BICO C/ CABO 71 CM	UND	TRAMONTINA	100,00	44,0000	4.400,00
277	8854	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16 X 70	UND	WURTH	3.000,00	1,5900	4.770,00
279	8857	PIA INOX 1,20 M SIMPLES.	UND	BRANOX	20,00	234,9000	4.698,00
282	8869	PICARETA COM CABO	UND	TRAMONTINA	50,00	129,0000	6.450,00
290	8888	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70 CM	UND	ALPHA	150,00	136,6500	20.497,50
292	8890	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90 CM	UND	ALPHA	100,00	136,6500	13.665,00
297	8898	PREGO 3/8	KG	GERDAU	300,00	19,9000	5.970,00
299	8901	PREGO 15X18	KG	GERDAU	100,00	25,9000	2.590,00
301	8903	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	UND	KRONA	200,00	2,9000	580,00
306	8846	REDUCAO EXCENT ESG SN 75X50	UND	FORTLEV	100,00	7,2500	725,00
308	8865	REGISTRO EDF SOLD 25MM	UND	KRONA	200,00	6,9900	1.398,00
309	8867	REGISTRO ESF SOLD 32MM	UND	KRONA	200,00	12,9700	2.594,00
311	8871	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UND	KRONA	100,00	22,9900	2.299,00
312	8873	REGISTRO ESF SOLD 60MM	UND	FORTLEV	100,00	46,9900	4.699,00
313	8875	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UND	NOVE	50,00	59,9800	2.999,00
314	8877	REJUNTE 1KG	UND	FORTLEV	500,00	4,0000	2.000,00
315	8879	RGL CALHEIRO DE 60	KG	CONSON	200,00	15,9900	3.198,00
316	8881	RGL CALHEIRO DE 80	KG	EVAPLUS	200,00	15,9900	3.198,00
317	8883	RGL CALHEIRO DE 100	KG	ALPHA	200,00	15,9900	3.198,00
318	8892	ROLO 09CM ESPUMA	UND	CONDOR	100,00	5,8300	583,00
319	8894	ROLO 15CM ESPUMA	UND	ATLAS	100,00	8,6500	865,00
320	8896	ROLO 23CM ESPUMA	UND	TIGRE	200,00	9,4000	1.880,00
321	10090	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 30 CM	UND	TIGRE	30,00	13,6000	408,00
322	8905	ROLO DE LÁ 23 CM	UND	ATLAS	100,00	25,5600	2.556,00
324	8908	SELADOR ACRILICO 3,6L	UND	AQUARELA	200,00	25,4100	5.082,00
326	8910	SERRA COPO 25mm	UND	SIGMA	30,00	20,5000	615,00
328	8912	SERRA COPO 50MM	UND	SIGMA	30,00	33,7500	1.012,50
330	8914	SOLVENTE 1L	UND	EUCATEX	500,00	14,0000	7.000,00
333	8917	TANQUE PE 10000 L H1.93	UND	FORTLEV	5,00	7.500,0000	37.500,00
335	8921	TANQUE PE 3000 L H1.29	UND	FORTLEV	5,00	2.800,0000	14.000,00
337	8925	TE ESGOTO 40MM	UND	FORTLEV	500,00	1,7900	895,00
338	8927	TE ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	500,00	6,0000	3.000,00
339	8929	TE ESGOTO 75MM	UND	FORTLEV	500,00	8,4300	4.215,00
340	8931	TE ESGOTO 100MM	UND	FORTLEV	5,00	11,9900	59,95
341	10091	TERMOMETRO LASER DIGITAL INDUSTRIAL	UND	VONDER	2,00	129,8800	259,76
343	8934	TE RED SOLD 25X20MM	UND	FORTLEV	200,00	1,2000	240,00
344	8446	TE RED SOLD 32X25MM	UND	FORTLEV	500,00	4,2500	2.125,00
346	8448	TE REDUÇÃO ESG 100X50	UND	FORTLEV	500,00	8,9000	4.450,00
349	8451	TE REDUÇÃO SOLD 40X25MM	UND	FORTLEV	200,00	8,4000	1.680,00
350	1381	TE SOLD 20MM	UND	FORTLEV	500,00	1,1500	575,00
352	1383	TE SOLD 32MM	UND	FORTLEV	500,00	4,9000	2.450,00
354	8453	TE SOLD BCH LATÃO 25X1/2	UND	FORTLEV	200,00	9,8000	1.960,00
356	8455	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	500,00	3,0000	1.500,00
358	6461	TE SOLD AVEL 40 MM	UND	FORTLEV	500,00	8,0000	4.000,00
361	8936	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	UND	VONDER	100,00	99,9000	9.990,00
362	8937	TELA DE AÇO GALVANIZADO ALTURA 1,50 M E	M²	VONDER	400,00	14,4000	5.760,00

		MALHA 5CM					
363	4543	TELHA DE CERÂMICA DE 1°	MILHE	CERÂMICA UNIÃO	100,00	400,0000	40.000,00
364	10093	TELHA COLONIAL	UND	CERÂMICA UNIÃO	50,00	330,0000	16.500,00
366	8942	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 1,83 X 1,10 M	UND	BRASILIT	200,00	83,3500	16.670,00
368	8944	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 X 1,10 M	UND	BRASILIT	500,00	120,0000	60.000,00
370	8946	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	UND	GERDAU	100,00	180,0000	18.000,00
372	8948	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	UND	GERDAU	100,00	230,0000	23.000,00
375	8951	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UND	AQUARELA	200,00	160,0000	32.000,00
376	8952	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3,6L	UND	AQUARELA	200,00	42,0000	8.400,00
381	8961	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	UND	FORTLEV	50,00	11,6900	584,50
383	8963	TORNEIRA LAVATORIO METAL	UND	TALITA	120,00	74,5300	8.943,60
387	1266	TRINCHA 2"	UND	ATLAS	220,00	6,8800	1.513,60
389	8418	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	UND	TUBOZAN	500,00	60,0000	30.000,00
392	8421	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	UND	TUBOZAN	500,00	26,7000	13.350,00
393	8422	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	UND	TUBOZAN	500,00	41,4000	20.700,00
394	8423	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	UND	FORTLEV	200,00	18,3500	3.670,00
397	8426	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	UND	TUBOZAN	200,00	32,4000	6.480,00
398	8427	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	UND	TUBOZAN	200,00	45,6000	9.120,00
399	8428	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M	UND	TUBOZAN	100,00	69,0000	6.900,00
402	10095	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM COM 6M	UND	TIGRE	50,00	270,0000	13.500,00
403	10096	TUBO SOLD IRRIG 20 MM	UND	TUBO ONLINE	300,00	12,4500	3.735,00
404	10097	TUBO SOLD IRRIG 25 MM	UND	TUBO ONLINE	300,00	16,5000	4.950,00
405	10098	TUBO SOLD IRRIG 32 MM	UND	TUBO ONLINE	500,00	24,9000	12.450,00
406	10099	TUBO SOLD IRRIG 50 MM	UND	TUBO ONLINE	200,00	41,4000	8.280,00
409	1360	UNIÃO SOLD 32MM	UND	FORTLEV	200,00	17,9000	3.580,00
413	199	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS, PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	MUNDIAL	500,00	8,2500	4.125,00
416	8441	VERGALHÃO CA-50 1/4	UND	MEGA NORDESTE	160,00	25,5000	4.080,00
418	8443	VERGALHÃO CA-50 5/16 C/ 12 MTS	UND	MEGA NORDESTE	200,00	40,8000	8.160,00
420	6926	VERGALHÃO CA 50 1/4 C/12 MTS	UND	MEGA NORDESTE	400,00	35,0000	14.000,00
421	8444	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	UND	MEGA NORDESTE	600,00	20,0000	12.000,00
423	9406	PLACAS DE GESSO, COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, DIMENSÕES 0,60X0,60 CM	M²	MACENA GESSO	2.000,00	10,0000	20.000,00
424	9407	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, DIMENSÕES 0,67X0,50 CM, SENDO 0,67 CM DE LARGURA E 0,50 CM DE ALTURA.	M²	MACENA GESSO	500,00	18,0000	9.000,00
426	9409	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXAÇÃO DE MOLDURAS, SANÇAS E BLOCOS DE GESSO, EM SACO DE 5 KG.	UND	MACENA GESSO	1.000,00	18,0000	18.000,00
428	10065	AREIA - GRANULOMETRIA: FINA	M³	CONSTRU MAIS	750,00	59,9900	44.992,50
						Total	1.360.082,81

Valor total da contratação 2.929.777,91

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 11/12/2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**0BA31B94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PP0382023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

MODALIDADE: PP0382023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: E E M COMERCIAL LTDA PP							
CNPJ: 40.760.209/0001-78							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE 83 CENTRO, Nº, CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6	8462	ABRACADEIRA NYLON 2.2 X 80 MM	UND	SIGMA	3.200,00	0,1000	320,00
7	8463	ADAPTADOR SOLT CURTO 20 X 1/2	UND	KRONA	500,00	0,5000	250,00
9	8465	ADAPTADOR SOLD CURTO 32 X 1	UND	KRONA	200,00	2,1000	420,00
11	8467	ADAPTADOR SOLD CURTO 50 X 1. 1/2	UND	KRONA	200,00	6,0500	1.210,00
13	8483	ADAPTOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	UND	KRONA	200,00	13,5000	2.700,00
14	8469	ADPTADOR SOLD CX DAGUA 32 X 1	UND	KRONA	200,00	13,9000	2.780,00
16	8515	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	UND	KRONA	100,00	43,0000	4.300,00
18	8517	ALAVANCA 1X2.00	UND	SÃO ROMAO	10,00	149,0000	1.490,00
20	8520	ALICATE PRESSÃO 137-10SM	UND	SIGMA	20,00	38,3500	767,00
23	8524	ANEL DE VEDAÇÃO ESG 150MM	UND	KRONA	120,00	3,7000	444,00
25	8526	ANEL DE VEDAÇÃO ESG DN 200	UND	KRONA	50,00	4,7000	235,00
27	8528	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	UND	KRONA	150,00	10,0000	1.500,00

28	6049	ARAME FARPADO DE 400MT	ROLO	ELEFANTE	30,00	490,0000	14.700,00
30	8530	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	SIGMA	400,00	23,5000	9.400,00
31	8531	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	SIGMA	300,00	22,9000	6.870,00
33	8533	ARAME PRETO	KG	ARCELORMITAL	200,00	16,5000	3.300,00
35	8535	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12	UND	TRAMONTINA	40,00	42,0000	1.680,00
36	8536	ARGAMASSA COL.AC II 15KG	UND	MASTERCOLA	500,00	14,5000	7.250,00
38	8538	ARREIMATE TIPO F P FORRO	MT	PERFILPLAST	1.200,00	3,5900	4.308,00
40	8540	ARRUELA 5/16	UND	CISER	4.200,00	0,2800	1.176,00
43	8543	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	UND	LOGASA	30,00	370,0000	11.100,00
44	8544	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	LOGASA	20,00	210,0000	4.200,00
46	8546	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	UND	PLASNETAL	100,00	51,0000	5.100,00
49	8549	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM- 372 DE COMPRIMENTO PARA ROÇADEIRA	UND	VONDER	50,00	269,0000	13.450,00
51	8551	BOCAL DE PORCELANA	UND	MECTRONIC	500,00	2,1000	1.050,00
52	8552	BOTA EM COURO- NUMEROS VARIADOS	UND	HAWAI	300,00	49,0000	14.700,00
59	8559	BROXA PARA PINTURA 15CM	UND	ATLAS	200,00	8,6000	1.720,00
61	8561	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	UND	KRONA	200,00	0,9000	180,00
63	8563	BUCHA RED LONGA 40X25MM	UND	KRONA	200,00	2,9000	580,00
65	8565	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	UND	KRONA	200,00	6,2000	1.240,00
67	8567	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	UND	KRONA	500,00	0,9900	495,00
69	8569	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	UND	KRONA	500,00	2,9000	1.450,00
72	8572	CABO EXTENSOR DE 3,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UND	ATLAS	20,00	44,9000	898,00
73	8573	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	MT	COBRECOM	3.500,00	1,6000	5.600,00
76	8592	CADEADO 30MM EM LATÃO	UND	STAM	100,00	22,9000	2.290,00
78	8594	CADEADO 50MM EM LATÃO	UND	STAM	50,00	49,7000	2.485,00
80	8597	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32MM	MT	ARCELORMITAL	100,00	9,5000	950,00
81	8598	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	UND	DAQUA	12,00	475,0000	5.700,00
83	8600	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	UND	FORTLEV	3,00	1.272,0000	3.816,00
85	8602	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	UND	FORTLEV	10,00	244,0000	2.440,00
87	8604	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	UND	FORTLEV	2,00	3.075,0000	6.150,00
89	8606	CAIXA DE LUZ 4X2	UND	KRONA	2.000,00	1,9200	3.840,00
91	8609	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	UND	MAD.COSTA	100,00	190,0000	19.000,00
93	8611	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	UND	MAD.COSTA	100,00	188,0000	18.800,00
95	8613	CAIXA DE PORTA 2,10X1,00M	UND	MAD.COSTA	10,00	200,0000	2.000,00
97	8615	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	UND	KRONA	100,00	23,9000	2.390,00
99	8617	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	UND	KEONA	100,00	84,5800	8.458,00
102	8620	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	KRONA	50,00	17,9400	897,00
103	5912	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8	MT	CER.UNIAO	200,00	34,9000	6.980,00
105	8623	CANTONEIRA L 1X3/16	MT	ARCELOMITAL	300,00	28,9000	8.670,00
107	8625	CANTONEIRA L 3/4X1/8	MT	ARCELOMITAL	230,00	14,8000	3.404,00
108	8626	CANTONEIRA U 2 CH14	KG	ARCELORMITAL	150,00	19,8500	2.977,50
110	8628	CANTONEIRA U 4 CH1/8	KG	ARCELOMITAL	150,00	20,0000	3.000,00
113	8633	CAP ESGOTO 50MM	UND	KRONA	100,00	3,0000	300,00
115	8635	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	200,00	1,1000	220,00
118	8638	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	100,00	4,5000	450,00
120	8640	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO	UND	TRAMONTINA	30,00	370,0000	11.100,00
122	8641	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4	M²	CERBRAS	2.000,00	27,7000	55.400,00
124	8643	CERÂMICA 57X57 TIPO A	M²	CERBRAS	1.500,00	37,5000	56.250,00
127	8647	CHAPA FERRO Nº14 2X1MT	KG	ARCELORMITAL	200,00	14,1500	2.830,00
129	8649	CHAPA FERRO Nº18 2X1MT	KG	ARCELORMITAL	110,00	15,0000	1.650,00
130	10073	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1 MT	KG	ÃOCEARENSE	110,00	7,8000	858,00
132	8654	CHIBANCA COM CABO	UND	TRAMONTINA	50,00	108,0000	5.400,00
136	8658	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9	UND	SIGMA	30,00	29,6000	888,00
138	8660	CONE LARANJA 50 CM	UND	VONDER	50,00	21,4000	1.070,00
140	8662	CONECTOR PERFURANTE	UND	MCI	500,00	12,6000	6.300,00
142	8664	CORDA SEDA 6 MM	MT	RIOMAR	2.000,00	1,0000	2.000,00
144	8666	CORDA SEDA 12 MM	MT	RIOMAR	1.000,00	2,2000	2.200,00
146	8669	CORRENTE 4MM	KG	SIGMA	200,00	35,0000	7.000,00
148	8671	CORRENTE 6,5MM	KG	SIGMA	200,00	34,8000	6.960,00
150	8700	DISC. CORT.4	UND	SIGMA	500,00	2,9000	1.450,00
152	8702	DISC.DESB.7 A24	UND	SIGMA	300,00	10,4000	3.120,00
155	8704	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM	UND	SIGMA	100,00	14,0000	1.400,00
159	8708	DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 63A	UND	TRAMONTINA	100,00	14,4000	1.440,00
161	8710	DOBRADIÇA 3. 1/2 CARTELA COM 3 PÇS	UND	SILVANA	300,00	11,4000	3.420,00
163	8712	ELETRODO 6013	KG	SIGMA	100,00	23,0900	2.309,00
165	8720	ENGATE FLEX. 1/2 X40CM.	UND	KRONA	300,00	5,7000	1.710,00
167	8722	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	UND	BOTAFOGO	20,00	204,0000	4.080,00
169	8724	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	UND	BOTAFOGO	20,00	289,0000	5.780,00
171	8726	ESMERILHADEIRA ANG 7 GSW 20 - 180	UND	BOSCH	5,00	272,0000	1.360,00
172	8727	ESPÁTULA DE AÇO 08 CM.	UND	ATLAS	100,00	9,4100	941,00
174	8729	FAÇA 14 COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	100,00	82,1000	8.210,00
176	8731	FECHADURA EXTERNA	UND	SILVANA	200,00	57,9000	11.580,00
178	8735	FITA ISOLANTE 10 M	UND	FOXLUX	500,00	5,4000	2.700,00
180	8737	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	50,00	34,9000	1.745,00
181	8738	FORRO EM PVC DE 8 MM	M²	FERFILPLAST	500,00	34,5000	17.250,00
183	8740	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	UND	BOSCH	5,00	267,0000	1.335,00
185	8742	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	KG	GERDAU	100,00	25,0000	2.500,00
186	10079	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA	UND	QUARTZOLIT	30,00	111,0000	3.330,00
188	8754	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,00	UND	E & M	50,00	340,0000	17.000,00
190	8756	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,50	UND	E & M	50,00	500,0000	25.000,00
192	8758	JOELHO 45 ESG 40 MM	UND	KRONA	500,00	1,8000	900,00
195	10081	JOELHO 45 ESG SN DN 50	UND	KRONA	200,00	4,9000	980,00
196	8763	JOELHO 45 SOLDA 25 MM	UND	KRONA	500,00	1,1000	550,00
198	8765	JOELHO 90 ESG 100 MM	UND	KRONA	1.000,00	6,8000	6.800,00
200	8767	JOELHO 90 ESG 40 MM	UND	KRONA	500,00	1,8700	935,00
202	8769	JOELHO 90 ESG 75 MM	UND	KRONA	300,00	5,7000	1.710,00

204	8771	JOELHO SOLD 20 MM	UND	KRONA	3.000,00	0,6600	1.980,00
206	8773	JOELHO 90 SOLD 32 MM	UND	KRONA	2.000,00	3,5000	7.000,00
208	8775	JOELHO 90 SOLD 50 MM	UND	KRONA	500,00	5,5000	2.750,00
210	8777	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	UND	KRONA	500,00	6,5000	3.250,00
212	8779	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X3/4	UND	KRONA	500,00	6,5000	3.250,00
214	8781	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	500,00	2,1800	1.090,00
216	8783	JOELHO 90 VISITA ESG 100X50	UND	KRONA	100,00	7,5000	750,00
218	8475	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	UND	SIGMA	10,00	156,0000	1.560,00
221	8495	LUA ESG 40MM	UND	KRONA	200,00	1,3000	260,00
223	8497	LUA ESG 75MM	UND	KRONA	100,00	5,1000	510,00
225	8499	LUA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	UND	KRONA	200,00	0,6000	120,00
227	8501	LUA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	UND	KRONA	200,00	1,5000	300,00
229	8503	LUA RASPA LONGA	PAR	INCOMEL	500,00	11,9000	5.950,00
231	8505	LUA REDUCAO SOLD 32X25MM	UND	KRONA	500,00	3,5000	1.750,00
235	1377	LUA SOLD 50MM	UND	KRONA	200,00	5,4000	1.080,00
236	8507	LUA SOLD BCH LATAO 20X1/2	UND	KRONA	200,00	5,1000	1.020,00
238	8509	LUA SOLD BCH LATAO 25X3/4	UND	KRONA	200,00	7,9900	1.598,00
240	8511	LUA SOLD C/ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	200,00	1,5000	300,00
243	8513	LUA SOLDAVEL 32MM	UND	KRONA	500,00	1,8500	925,00
245	8799	LUA SOLDAVEL 60 MM	UND	KRONA	100,00	15,4400	1.544,00
248	8803	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	UND	APECS	50,00	209,0000	10.450,00
250	8806	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	PLASTMAN	200,00	1,5000	300,00
252	8808	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO - MANGOTE SILICONE 3 POL.	MT	PLASTMAN	300,00	92,3000	27.690,00
255	8811	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	MT	PLASTMAN	500,00	5,8000	2.900,00
257	8813	MARRETA 1KG C/ CABO	UND	MONFORT	20,00	36,1000	722,00
259	8815	MARTELO UNHA 25 MM	UND	TRAMONTINA	50,00	34,4000	1.720,00
261	8817	MASSA CORRIDA 18 L	UND	HIDROTINTA	300,00	48,8000	14.640,00
263	8820	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	MT	ÇOCEARENSE	540,00	10,6500	5.751,00
265	8822	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16 X1 31/32 (30 X 50 MM).	MT	ÇOCEARENSE	600,00	20,9000	12.540,00
269	8827	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	KRONA	200,00	1,3700	274,00
271	8829	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	KALIPSO	200,00	8,0000	1.600,00
273	8831	PÁ QUAD. C/ CABO 71 CM	UND	TRAMONTINA	150,00	38,9000	5.835,00
275	10089	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA BRASILIT 16X110MM	UND	CISER	2.000,00	1,4300	2.860,00
276	8850	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA BRASILIT 16X110MM	UND	CISER	1.000,00	1,4300	1.430,00
278	8855	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	PEÇA	PERFILPLAST	200,00	17,9000	3.580,00
280	8866	PIA INOX 1,50 SIMPLES	UND	GELPLUS	20,00	290,0000	5.800,00
281	8868	PIA INOX 1,80M SIMPLES	UND	GELPLUS	20,00	470,0000	9.400,00
283	8872	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	UND	MECTRONIC	500,00	4,9900	2.495,00
284	8874	PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	KRONA	2.000,00	1,0000	2.000,00
285	8876	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	KRONA	2.000,00	0,6000	1.200,00
286	8878	PNEU IND. 3,25 X 8 SACI NYLON	UND	SIGMA	100,00	33,0000	3.300,00
287	8880	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	UND	EVAPLUS	100,00	130,0000	13.000,00
288	8882	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	UND	MAD.COSTA	50,00	515,0000	25.750,00
289	8887	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	UND	MAD.COSTA	100,00	136,0000	13.600,00
291	8889	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80 CM	UND	MAD.COSTA	150,00	136,0000	20.400,00
293	8891	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100 CM	UND	MAD.COSTA	60,00	159,0000	9.540,00
294	8893	PREGO 1 1/2 X 13	KG	GERDAU	200,00	26,0000	5.200,00
295	8895	PREGO 2 1/2 X 10	KG	GERDAU	200,00	19,5000	3.900,00
296	8897	PREGO 2 X 12	KG	GERDAU	100,00	25,5000	2.550,00
298	8900	PREGO 1 1/4X14	KG	GERDAU	200,00	26,5000	5.300,00
300	8902	PREGO 18/27	KG	GERDAU	100,00	19,5000	1.950,00
302	8904	PROTETOR AURICULAR	UND	SIGMA	800,00	2,1000	1.680,00
303	8926	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	UND	KRONA	50,00	3,6000	180,00
304	8928	REDUÇÃO EXCENT ESG 100X50	UND	KRONA	100,00	9,8800	988,00
305	8930	REDUÇÃO EXCENT ESG 200 X 150	UND	KRONA	100,00	28,5000	2.850,00
307	8864	REGISTRO EDF SOLD 20MM	UND	KRONA	200,00	6,9000	1.380,00
310	8870	REGISTRO ESF SOLD 40MM	UND	KRONA	200,00	20,0000	4.000,00
323	8907	SELADOR ACRILICO 18L	UND	HIDROTINTA	200,00	79,9000	15.980,00
325	8909	SERRA COPO 20MM	UND	SIGMA	30,00	19,1000	573,00
327	8911	SERRA COPO 32MM	UND	SIGMA	30,00	21,9000	657,00
329	8913	SERRA MÁRMORE 1500W	UND	BOSCH	3,00	489,0000	1.467,00
331	8915	SUPERCAL 5KG	UND	HIDROTINTA	2.000,00	12,0000	24.000,00
332	8916	TANQUE PE 1000L H0,80	UND	FORTLEV	20,00	649,0000	12.980,00
334	8919	TANQUE PE 2000 L H1,13	UND	FORTLEV	5,00	1.790,0000	8.950,00
336	8923	TANQUE PE 5000L H1,51	UND	FORTLEV	5,00	3.799,0000	18.995,00
342	8933	TE RED ESG DN 150X100	UND	KRONA	200,00	64,0000	12.800,00
345	8447	TE RED SOLD 50X25MM	UND	KRONA	500,00	11,9000	5.950,00
347	8449	TE REDUÇÃO ESG 100X75	UND	KRONA	200,00	19,9000	3.980,00
348	8450	TE REDUÇÃO ESG 75X50	UND	KRONA	200,00	10,0000	2.000,00
351	1382	TE SOLD 25MM	UND	KRONA	50,00	1,5000	75,00
353	8452	TE SOLD BCH LATÃO 20X1/2	UND	KRONA	200,00	8,9000	1.780,00
355	8454	TE SOLD BCH LATÃO 25X3/4	UND	KRONA	500,00	8,9000	4.450,00
357	8456	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UND	KRONA	500,00	3,2000	1.600,00
359	6462	TE SOLDAVEL 50 MM	UND	KRONA	200,00	9,6000	1.920,00
360	8935	TE SOLDAVEL 60 MM	UND	KRONA	100,00	23,0000	2.300,00
365	8941	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53 X 1,10 M	UND	BRASILIT	200,00	71,7000	14.340,00
367	8943	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13 X 1,10 M	UND	BRASILIT	300,00	110,7000	33.210,00
369	8945	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	UND	BRASILIR	100,00	139,9000	13.990,00
371	8947	TELHA GALVANIZADA 5 MT	UND	ÇOCEARENSE	100,00	189,0000	18.900,00
373	8949	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UND	HIDROTINTA	100,00	113,8000	11.380,00
374	8950	TJOLO CERÂMICO 8 FUROS	MILHE	CER.UNIAO	100,00	449,0000	44.900,00
377	8953	TINTA INTERNA 18L	UND	HIDROTINTA	300,00	74,9000	22.470,00

378	8954	TINTA INTERNA 3.6L.	UND	HIDROTINTA	200,00	27,2000	5.440,00
379	8955	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	UND	HIDROTINTA	200,00	245,0000	49.000,00
380	8960	TORNEIRA DE BOIA HAST ABS	UND	KRONA	100,00	11,7000	1.170,00
382	8962	TORNEIRA JARDIM 1/2 . PVC	UND	HERC	100,00	2,9000	290,00
384	8964	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2	UND	ÁÇOCEARENSE	500,00	38,9000	19.450,00
385	10094	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UND	BRASFORT	10,00	52,0000	520,00
386	1263	TRINCHA 1"	UND	ATLAS	220,00	4,2000	924,00
388	1268	TRINCHA 3"	UND	ATLAS	220,00	11,0000	2.420,00
390	8419	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	UND	KRONA	200,00	164,9000	32.980,00
391	8420	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM	UND	KRONA	100,00	349,0000	34.900,00
395	8424	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	UND	KRONA	1.000,00	13,4000	13.400,00
396	8425	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	UND	KRONA	500,00	17,6000	8.800,00
400	8429	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M	UND	KRONA	100,00	113,9000	11.390,00
401	8430	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	UND	KRONA	50,00	264,0000	13.200,00
407	1359	UNIÃO SOLD 20MM	UND	KRONA	200,00	5,2000	1.040,00
408	6923	UNIÃO SOLD. 25MM	UND	KRONA	200,00	7,7000	1.540,00
410	8439	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	200,00	32,5000	6.500,00
411	1361	UNIÃO SOLD 50 MM	UND	KRONA	100,00	38,3000	3.830,00
412	4039	UNIÃO SOLD 60MM	UND	KRONA	50,00	39,9000	1.995,00
414	5926	VASSOURAO PLAST 40CM + CABO	UND	PETXAVIER	40,00	20,0000	800,00
415	8440	VERGALHÃO CA-25 1/2	UND	ARCELOMITAL	160,00	83,1600	13.305,60
417	8442	VERGALHÃO CA-50 3/8 C/ 12 MTS	UND	SINOBRAS	200,00	59,9000	11.980,00
419	6927	VERGALHÃO CA 50 1/2 C/ 12 MTS	UND	SINOBRAS	200,00	98,0000	19.600,00
422	8445	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	UND	SINOBRAS	500,00	20,9500	10.475,00
425	9408	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL, EM SACO DE 40 KG.	UND	PREMOL	1.000,00	32,4900	32.490,00
427	10064	LAJE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, COMPREENDENDO: TRILHO DE CONCRETO ARMADO E TIJOLO CERÂMICO TIPO H8.	M²	E & M	800,00	44,9000	35.920,00
429	10066	AREIA - GRANULOMETRIA: GROSSA	M³	E & M	750,00	59,9000	44.925,00
						Total	1.445.195,10

**Vencedor:** CML - CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCAAO LTDA ME

**CNPJ:** 10.402.186/0001-69

**Endereço:** SITIO BARRA DE SABUGI, SN, Nº, ZONA RURAL, SAO FERNANDO/RN

**Representante:**

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
55	10068	BRITA Nº 0 (9MM)	M²	SERIDÓ	100,00	150,0000	15.000,00
56	8556	BRITA Nº1 (19MM)	M²	SERIDÓ	300,00	150,0000	45.000,00
57	10069	BRITA Nº 2 (25MM)	M²	SERIDÓ	15,00	150,0000	2.250,00
58	10070	BRITA Nº 3 (50MM)	M²	SERIDÓ	15,00	150,0000	2.250,00
430	10067	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA, GRANULOMETRIA: FINA	M³	SERIDÓ	600,00	100,0000	60.000,00
						Total	124.500,00

**Vencedor:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA

**CNPJ:** 21.869.689/0001-65

**Endereço:** RUA MANOEL THEODORO, 78, Nº, CENTRO, SÃO JOSE DO SERIDO/RN

**Representante:**

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	8457	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UND	KALIPSON	70,00	15,9500	1.116,50
2	8458	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230 MM	UND	TOMPSON	3.000,00	0,2500	750,00
3	8459	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 350 MM	UND	TOMPSON	3.200,00	0,3300	1.056,00
4	8460	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 520 MM	UND	TOMPSON	3.200,00	0,5500	1.760,00
5	8461	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 880 MM	UND	TOMPSON	3.200,00	1,0000	3.200,00
8	8464	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 X 3/4	UND	FORTLEV	500,00	0,9000	450,00
10	8466	ADAPTADOR SOLD CURTO 40 X 1. 1/4	UND	FORTLEV	100,00	3,9500	395,00
12	8468	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20 X 1/2	UND	FORTLEV	100,00	12,8900	1.289,00
15	8470	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50 X 1. 1/2	UND	FORTLEV	100,00	29,9000	2.990,00
17	8516	ALAVANCA 1,50MT	UND	MONFORT	30,00	100,0000	3.000,00
19	8518	ALAVANCA REFORÇADA	UND	SÃO ROMÃO	20,00	180,0000	3.600,00
21	8521	ALICATE TORQUES	UND	SÃO ROMÃO	40,00	42,6500	1.706,00
24	8525	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	UND	PLASTILIT	150,00	2,7500	412,50
26	8527	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	UND	PLASTILIT	200,00	1,7500	350,00
29	8529	ARAME GALVANIZADO Nº12	KG	VONDER	240,00	24,0000	5.760,00
32	8532	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	VONDER	200,00	25,3500	5.070,00
34	8534	ARAME RECOZIDO 18	KG	VONDER	340,00	16,4000	5.576,00
37	8537	ARGAMASSA COL. ACIII C/15KG	UND	NORT COLA	200,00	25,8000	5.160,00
39	8539	ARRUELA 3/8	UND	WURTH	4.200,00	0,2900	1.218,00
41	8541	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITARIO	UND	HERC	60,00	30,2500	1.815,00
42	8542	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	UND	CELITE	50,00	369,0000	18.450,00
45	8545	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	UND	METALSUL	60,00	20,9000	1.254,00
47	8547	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	UND	INDIMEL	100,00	84,0000	8.400,00
48	8548	BETONEIRA 400 LITROS	UND	MENEGOTTI	2,00	5.800,0000	11.600,00
50	8550	BOCAL COM RABICHO	UND	FOXLUX	1.200,00	2,9900	3.588,00
53	8553	BOMBA SUBMERSA 4R41A-13 360 TRIFÁSICA 380V	UND	SIGMA	2,00	800,0000	1.600,00
54	8554	BOTA PVC BRANCA NUMEROS VARIADOS	UND	PEGAFORT	200,00	45,9000	9.180,00
60	8560	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	UND	FORTLEV	200,00	1,7900	358,00
62	8562	BUCHA SOLD CURTA 60X50MM	UND	FORTLEV	200,00	6,4000	1.280,00
64	8564	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UND	FORTLEV	200,00	4,1500	830,00
66	8566	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	UND	FORTLEV	500,00	0,6900	345,00
68	8568	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	UND	FORTLEV	500,00	2,4000	1.200,00
71	8571	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UND	ATLAS	20,00	22,6000	452,00
74	8574	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	MT	MEGATRON	5.000,00	2,3900	11.950,00
75	8591	CADEADO 25MM EM LATÃO	UND	PADO	100,00	18,1500	1.815,00



77	8593	CADEADO 40MM EM LATÃO	UND	PADO	50,00	33,4000	1.670,00
79	8595	CADEADO 60MM	UND	PADO	50,00	77,6000	3.880,00
82	8599	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	UND	FORTLEV	3,00	3.999,0000	11.997,00
84	8601	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	UND	FORTLEV	3,00	1.882,0000	5.646,00
86	8603	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	UND	FORTLEV	20,00	293,0000	5.860,00
88	8605	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	CIPLA	200,00	44,9000	8.980,00
90	8607	CAIXA DE LUZ 4X4	UND	FORTLEV	500,00	3,3500	1.675,00
92	8610	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	UND	MARCENARIA SÃO JOSÉ	100,00	189,0000	18.900,00
94	8612	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90M	UND	MARCENARIA SÃO JOSÉ	50,00	199,0000	9.950,00
96	8614	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	UND	HERC	100,00	15,3000	1.530,00
98	8616	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	UND	GERDAU	100,00	35,0000	3.500,00
100	8618	CAIXA TÉRMICA 10L	UND	MOR	20,00	79,4600	1.589,20
101	8619	CAIXA TÉRMICA 20L	UND	MOR	10,00	86,7000	867,00
104	8621	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	MT	GERDAU	200,00	49,6000	9.920,00
106	8624	CANTONEIRA L 2X1/8	MT	GERDAU	130,00	45,6000	5.928,00
109	8627	CANTONEIRA U 3 CH1/8	KG	GERDAU	150,00	19,9000	2.985,00
111	8629	CAP ESG SN DN 100	UND	FORTLEV	100,00	7,0000	700,00
112	8632	CAP ESGOTO 40MM	UND	FORTLEV	50,00	2,9000	145,00
114	8634	CAP ESGOTO 75MM	UND	FORTLEV	100,00	7,0000	700,00
116	8636	CAP ESGOTO 25MM	UND	FORTLEV	200,00	1,5000	300,00
117	8637	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	FORTLEV	100,00	2,2500	225,00
119	8639	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	FORTLEV	100,00	4,9900	499,00
121	5928	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	MONFORT	20,00	60,3500	1.207,00
123	8642	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5	M²	STELLA	1.500,00	30,0000	45.000,00
125	10072	CHAPA FERRO Nº 1/4 NX1 MT	KG	GERDAU	200,00	7,7900	1.558,00
126	8646	CHAPA FERRO Nº1/8 2X1MT	KG	GERDAU	200,00	17,6000	3.520,00
128	8648	CHAPA FERRO Nº16 2X1MT	KG	GERDAU	200,00	14,0000	2.800,00
131	8653	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	UND	ALUMBRA	30,00	160,0000	4.800,00
133	8655	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO	UND	STAM	200,00	16,8000	3.360,00
134	8656	CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	2.000,00	35,0000	70.000,00
135	8657	CINTA PARA AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	UND	GUEPAR	10,00	91,0000	910,00
137	8659	COLHER DE PEDREIRO OVAL	UND	TRAMONTINA	20,00	12,7000	254,00
139	8661	CONE LARANJA 75 CM	UND	FORTSINAL	50,00	41,9000	2.095,00
141	8663	CORDA SEDA 4 MM	MT	ITACORDA	2.000,00	0,4900	980,00
143	8665	CORDA SEDA 10 MM	MT	ITACORDA	1.000,00	1,9900	1.990,00
145	8667	CORDA SEDA 14 MM	MT	ITACORDA	100,00	2,1000	210,00
147	8670	CORRENTE 5MM	KG	VONDER	200,00	21,9000	4.380,00
149	8672	CORRENTE 8MM	KG	VONDER	200,00	27,9000	5.580,00
151	8701	DISC.CORTE 7 X1/8	UND	W-MAX	200,00	5,9900	1.198,00
153	1281	DISCO CORTE 12"	UND	W-NIAX	100,00	31,9000	3.190,00
154	8703	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	UND	WURTH	200,00	13,9900	2.798,00
156	8705	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	UND	WURTH	200,00	16,7400	3.348,00
157	10077	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8	UND	WURTH	70,00	16,4000	1.148,00
158	10078	DISCO SERRA CIRCULAR 7	UND	WURTH	70,00	32,0400	2.242,80
160	8709	DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 125 A	UND	TRAMONTINA	50,00	124,9000	6.245,00
162	8711	ELETRODO 48 4,00 MM.	KG	VONDER	400,00	36,0000	14.400,00
164	8719	ENGATE 50 CM PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	CIPLA	50,00	6,4900	324,50
166	8721	ENXADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	100,00	66,4900	6.649,00
168	8723	ESCADA EM ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	UND	MOR	20,00	282,9500	5.659,00
170	8725	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	UND	AQUARELA	200,00	100,8000	20.160,00
173	8728	ESPATULA PLÁSTICA.	UND	ATLAS	90,00	2,5000	225,00
175	8730	FECHADURA BANHEIRO	UND	STAM	100,00	49,9900	4.999,00
177	8732	FECHADURA INTERNA	UND	STAM	300,00	49,9900	14.997,00
179	8736	FITA ZEBRADA 200 MT	UND	PLASTCOR	100,00	14,3500	1.435,00
182	8739	FUNDO NIVELADOR 3,6 L	UND	IQUINE	20,00	84,9000	1.698,00
184	8741	GARFO P/ROLO 23 CM	UND	ATLAS	50,00	8,2500	412,50
187	8753	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	UND	MADEIREIRA COSTA	50,00	269,9000	13.495,00
189	8755	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	UND	MADEIREIRA COSTA	50,00	404,0000	20.200,00
191	8757	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X0,80	UND	MADEIREIRA COSTA	50,00	219,0000	10.950,00
193	8759	JOELHO 45 ESG SN DN 100	UND	FORTLEV	500,00	6,9900	3.495,00
194	10080	JOELHO 45 ESG SN DN 40	UND	FORTLEV	500,00	1,7900	895,00
197	8764	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32 MM	UND	FORTLEV	500,00	4,4900	2.245,00
199	8766	JOELHO 90 ESG 150 MM	UND	FORTLEV	200,00	44,6000	8.920,00
201	8768	JOELHO 90 ESG 50 MM	UND	FORTLEV	1.000,00	2,9900	2.990,00
203	8770	JOELHO REDUÇÃO SOLD 25X20 MM	UND	FORTLEV	200,00	1,4000	280,00
205	8772	JOELHO 90 SOLD 25 MM	UND	FORTLEV	3.000,00	0,6900	2.070,00
207	8774	JOELHO 90 SOLD 40 MM	UND	FORTLEV	1.000,00	5,4900	5.490,00
209	8776	JOELHO 90 SOLD 60 MM	UND	FORTLEV	500,00	16,9500	8.475,00
211	8778	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X1/2	UND	FORTLEV	500,00	5,9900	2.995,00
213	8780	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	500,00	1,9900	995,00
215	8782	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	UND	FORTLEV	500,00	2,0000	1.000,00
217	8792	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UND	TALITA	100,00	6,9900	699,00
219	8476	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	UND	AJAX	10,00	228,8400	2.288,40
220	8494	LUVA ESG 100MM	UND	FORTLEV	200,00	6,9000	1.380,00
222	8496	LUVA ESG 50MM	UND	FORTLEV	200,00	3,6500	730,00
224	8498	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM:G	UND	MUCAMBO	500,00	6,6500	3.325,00
226	8500	LUVA ELETRODUTO 25MM	UND	KRONA	200,00	1,0000	200,00
228	8502	LUVA RASPA CURTA	PAR	ZANEL	1.000,00	9,9000	9.900,00
230	8504	LUVA REDUCAO SOLD 25X20MM	UND	FORTLEV	500,00	1,4900	745,00
232	1375	LUVA SOLD 25 MM	UND	FORTLEV	300,00	0,9600	288,00
233	1376	LUVA SOLD 32MM	UND	FORTLEV	1.000,00	1,9000	1.900,00
234	8506	LUVA SOLD 40MM	UND	FORTLEV	300,00	4,5000	1.350,00
237	8508	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	UND	FORTLEV	200,00	6,0000	1.200,00

239	8510	LUVA SOLD C/ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	200,00	1,6900	338,00
241	8512	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	FORTLEV	300,00	0,7900	237,00
242	6835	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	FORTLEV	500,00	0,9600	480,00
244	8514	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	FORTLEV	200,00	5,4000	1.080,00
246	10082	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	200,00	1,6900	338,00
247	8802	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	UND	MADEIREIRA COSTA	50,00	199,2500	9.962,50
249	8804	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	UND	MADEIREIRA COSTA	10,00	251,5000	2.515,00
251	8807	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 2 POL.	MT	PABOVI	100,00	47,1800	4.718,00
253	8809	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	MT	PABOVI	100,00	120,0000	12.000,00
254	10083	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	MT	PABOVI	500,00	18,0000	9.000,00
256	8812	MARRETA 1,5 KG C/ CABO	UND	MINASUL	20,00	54,0000	1.080,00
258	8814	MARTELO BORRACHA	UND	ROMA	20,00	12,2000	244,00
260	8816	MASSA ACRÍLICA 18 L	UND	AQUARELA	200,00	103,7600	20.752,00
262	8818	MASSEIRA P/ PEDREIRO	UND	ATLAS	50,00	30,9000	1.545,00
264	8821	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30	MT	MEGA NORDESTE	540,00	19,9000	10.746,00
266	8823	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32 X 1.3/16 (20 X 30).	MT	MEGA NORDESTE	600,00	13,3000	7.980,00
267	10086	MICTORIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	UND	DECA	20,00	240,0000	4.800,00
268	10087	MOTOSERRA A GASOLINA 50,2 CIL.	UND	LYNUS	5,00	1.200,0000	6.000,00
270	8828	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	FORTLEV	200,00	1,4900	298,00
272	8830	PÁ BICO C/ CABO 71 CM	UND	TRAMONTINA	100,00	44,0000	4.400,00
277	8854	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16 X 70	UND	WURTH	3.000,00	1,5900	4.770,00
279	8857	PIA INOX 1,20 M SIMPLES.	UND	BRANOX	20,00	234,9000	4.698,00
282	8869	PICARETA COM CABO	UND	TRAMONTINA	50,00	129,0000	6.450,00
290	8888	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70 CM	UND	ALPHA	150,00	136,6500	20.497,50
292	8890	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90 CM	UND	ALPHA	100,00	136,6500	13.665,00
297	8898	PREGO 3/8	KG	GERDAU	300,00	19,9000	5.970,00
299	8901	PREGO 15X18	KG	GERDAU	100,00	25,9000	2.590,00
301	8903	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	UND	KRONA	200,00	2,9000	580,00
306	8846	REDUCAO EXCENT ESG SN 75X50	UND	FORTLEV	100,00	7,2500	725,00
308	8865	REGISTRO EDF SOLD 25MM	UND	KRONA	200,00	6,9900	1.398,00
309	8867	REGISTRO ESF SOLD 32MM	UND	KRONA	200,00	12,9700	2.594,00
311	8871	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UND	KRONA	100,00	22,9900	2.299,00
312	8873	REGISTRO ESF SOLD 60MM	UND	FORTLEV	100,00	46,9900	4.699,00
313	8875	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UND	NOVE	50,00	59,9800	2.999,00
314	8877	REJUNTE 1KG	UND	FORTLEV	500,00	4,0000	2.000,00
315	8879	RGL CALHEIRO DE 60	KG	CONSON	200,00	15,9900	3.198,00
316	8881	RGL CALHEIRO DE 80	KG	EVAPLUS	200,00	15,9900	3.198,00
317	8883	RGL CALHEIRO DE 100	KG	ALPHA	200,00	15,9900	3.198,00
318	8892	ROLO 09CM ESPUMA	UND	CONDOR	100,00	5,8300	583,00
319	8894	ROLO 15CM ESPUMA	UND	ATLAS	100,00	8,6500	865,00
320	8896	ROLO 23CM ESPUMA	UND	TIGRE	200,00	9,4000	1.880,00
321	10090	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 30 CM	UND	TIGRE	30,00	13,6000	408,00
322	8905	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	ATLAS	100,00	25,5600	2.556,00
324	8908	SELADOR ACRILICO 3,6L	UND	AQUARELA	200,00	25,4100	5.082,00
326	8910	SERRA COPO 25mm	UND	SIGMA	30,00	20,5000	615,00
328	8912	SERRA COPO 50MM	UND	SIGMA	30,00	33,7500	1.012,50
330	8914	SOLVENTE 1L	UND	EUCATEX	500,00	14,0000	7.000,00
333	8917	TANQUE PE 10000 L H1.93	UND	FORTLEV	5,00	7.500,0000	37.500,00
335	8921	TANQUE PE 3000 L H1.29	UND	FORTLEV	5,00	2.800,0000	14.000,00
337	8925	TE ESGOTO 40MM	UND	FORTLEV	500,00	1,7900	895,00
338	8927	TE ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	500,00	6,0000	3.000,00
339	8929	TE ESGOTO 75MM	UND	FORTLEV	500,00	8,4300	4.215,00
340	8931	TE ESGOTO 100MM	UND	FORTLEV	5,00	11,9900	59,95
341	10091	TERMOMETRO LASER DIGITAL INDUSTRIAL.	UND	VONDER	2,00	129,8800	259,76
343	8934	TE RED SOLD 25X20MM	UND	FORTLEV	200,00	1,2000	240,00
344	8446	TE RED SOLD 32X25MM	UND	FORTLEV	500,00	4,2500	2.125,00
346	8448	TE REDUÇÃO ESG 100X50	UND	FORTLEV	500,00	8,9000	4.450,00
349	8451	TE REDUÇÃO SOLD 40X25MM	UND	FORTLEV	200,00	8,4000	1.680,00
350	1381	TE SOLD 20MM	UND	FORTLEV	500,00	1,1500	575,00
352	1383	TE SOLD 32MM	UND	FORTLEV	500,00	4,9000	2.450,00
354	8453	TE SOLD BCH LATÃO 25X1/2	UND	FORTLEV	200,00	9,8000	1.960,00
356	8455	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UND	FORTLEV	500,00	3,0000	1.500,00
358	6461	TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	FORTLEV	500,00	8,0000	4.000,00
361	8936	TEPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	UND	VONDER	100,00	99,9000	9.990,00
362	8937	TELA DE AÇO GALVANIZADO ALTURA 1,50 M E MALHA 5CM	M²	VONDER	400,00	14,4000	5.760,00
363	4543	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	MILHE	CERÂMICA UNIÃO	100,00	400,0000	40.000,00
364	10093	TELHA COLONIAL	UND	CERÂMICA UNIÃO	50,00	330,0000	16.500,00
366	8942	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 1,83 X 1,10 M	UND	BRASILIT	200,00	83,3500	16.670,00
368	8944	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 X 1,10 M	UND	BRASILIT	500,00	120,0000	60.000,00
370	8946	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	UND	GERDAU	100,00	180,0000	18.000,00
372	8948	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	UND	GERDAU	100,00	230,0000	23.000,00
375	8951	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UND	AQUARELA	200,00	160,0000	32.000,00
376	8952	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3,6L	UND	AQUARELA	200,00	42,0000	8.400,00
381	8961	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	UND	FORTLEV	50,00	11,6900	584,50
383	8963	TORNEIRA LAVATORIO METAL	UND	TALITA	120,00	74,5300	8.943,60
387	1266	TRINCHA 2"	UND	ATLAS	220,00	6,8800	1.513,60
389	8418	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	UND	TUBOZAN	500,00	60,0000	30.000,00
392	8421	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	UND	TUBOZAN	500,00	26,7000	13.350,00
393	8422	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	UND	TUBOZAN	500,00	41,4000	20.700,00

394	8423	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	UND	FORTLEV	200,00	18,3500	3.670,00
397	8426	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	UND	TUBOZAN	200,00	32,4000	6.480,00
398	8427	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	UND	TUBOZAN	200,00	45,6000	9.120,00
399	8428	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M	UND	TUBOZAN	100,00	69,0000	6.900,00
402	10095	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM COM 6M	UND	TIGRE	50,00	270,0000	13.500,00
403	10096	TUBO SOLD IRRIG 20 MM	UND	TUBO ONLINE	300,00	12,4500	3.735,00
404	10097	TUBO SOLD IRRIG 25 MM	UND	TUBO ONLINE	300,00	16,5000	4.950,00
405	10098	TUBO SOLD IRRIG 32 MM	UND	TUBO ONLINE	500,00	24,9000	12.450,00
406	10099	TUBO SOLD IRRIG 50 MM	UND	TUBO ONLINE	200,00	41,4000	8.280,00
409	1360	UNIÃO SOLD 32MM	UND	FORTLEV	200,00	17,9000	3.580,00
413	199	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS, PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	MUNDIAL	500,00	8,2500	4.125,00
416	8441	VERGALHÃO CA-50 1/4	UND	MEGA NORDESTE	160,00	25,5000	4.080,00
418	8443	VERGALHÃO CA-50 5/16 C/ 12 MTS	UND	MEGA NORDESTE	200,00	40,8000	8.160,00
420	6926	VERGALHÃO CA 50 1/4 C/12 MTS	UND	MEGA NORDESTE	400,00	35,0000	14.000,00
421	8444	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	UND	MEGA NORDESTE	600,00	20,0000	12.000,00
423	9406	PLACAS DE GESSO, COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, DIMENSÕES 0,60X0,60 CM	M²	MACENA GESSO	2.000,00	10,0000	20.000,00
424	9407	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, DIMENSÕES 0,67X0,50 CM, SENDO 0,67 CM DE LARGURA E 0,50 CM DE ALTURA.	M²	MACENA GESSO	500,00	18,0000	9.000,00
426	9409	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXAÇÃO DE MOLDURAS, SANÇAS E BLOCOS DE GESSO, EM SACO DE 5 KG.	UND	MACENA GESSO	1.000,00	18,0000	18.000,00
428	10065	AREIA - GRANULOMETRIA: FINA	M³	CONSTRU MAIS	750,00	59,9900	44.992,50
						Total	1.360.082,81

Valor total da contratação 2.929.777,91

São José do Seridó/RN, 11/12/2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**B0FCC248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - RESULTADO FINAL**

A Comissão de Seleção do Edital 02/2023, que trata de Premiação das demais áreas culturais neste município, divulga o resultado final do edital supracitado.

**PROJETOS SOLO**

Classificação	Proponente	Vertente	Situação
	ARTES CÊNICAS		
1º	ANA ALICE RIBEIRO DE MELO	ARTES CÊNICAS	SELECIONADO
2º	FRANCISCO ARIELSON P. GABRIEL	ARTES CÊNICAS	SELECIONADO
	CULTURA POPULAR		
1º	VITÓRIA FAGUNDES DA SILVA	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
2º	JOSÉ NIRIVALDO SILVESTRE	CULTURA POPULAR	SELECIONADO
	DANÇA		
1º	AGNALDO ESTEVAM DE FREITAS	DANÇA	SELECIONADO
	ECONOMIA CRIATIVA		
1º	FRANCISCA ROSENIRA DA S. LIMA	ECONOMIA	SELECIONADO
2º	MARIA ERIVANEIDE DE LUNA XAVIER	ECONOMIA	SELECIONADO
3º	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO
4º	MARIA SUELI FEITOSA	ECONOMIA	SELECIONADO
5º	RAFAELA DA SILVA T. GOMES	ECONOMIA	SELECIONADO
6º	FRANCISCA ERINEIDE ARAÚJO	ECONOMIA	SELECIONADO
7º	MARIA IZOELMA DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO
8º	ROSIVÂNIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	ECONOMIA	SELECIONADO
9º	JACIARA DA CRUZ LOPES	ECONOMIA	SELECIONADO
10º	SILVANA ARAÚJO SILVESTRE DE FARIAS	ECONOMIA	SELECIONADO
11º	SOLANGE LOPES DA S. PEREIRA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
12º	FRANCINETE VENÂNCIO DE MEDEIROS	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
13º	PAULA REGINA SOARES DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
14º	BRUNO EDUARDO SOARES DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
15º	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
16º	ADRIANA ROSA DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
17º	JOSÉLIA MARIA DA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
18º	JUCIARA ARAÚJO DUARTE	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
19º	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	ECONOMIA	SELECIONADO/REMANEJADO
20º	ELÂNDIA EDNA SOARES MOURA	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO
21º	LUZINEIDE MARIA DE M. RODRIGUES	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO
22º	JOSILDA MARIA DA SILVA	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO
23º	BRENO ALESSANDRO SOARES DA SILVA	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO
24º	JOÃO PAULO XAVIER	ECONOMIA	NÃO SELECIONADO
	MÚSICA		

1º	ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA	MÚSICA	SELECIONADO
2º	LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS	MÚSICA	SELECIONADO
3º	FRANCISCO WAGNER DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO
4º	JOÃO MARIA MOTA DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADO
5º	TAYANDERSON BRUNO DE LIMA	MÚSICA	SELECIONADO
6º	GENILDO TAVARES DA SILVA	MÚSICA*1	SELECIONADO
7º	CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO	MÚSICA*2	SELECIONADO
8º	MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES	MÚSICA*3	SELECIONADO
9º	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA (PCD)	MÚSICA	SELECIONADO
10º	JOSÉ ADSON DE OLIVEIRA	MÚSICA	SELECIONADO
11º	IVERSON RAFAEL DA COSTA	MÚSICA	SELECIONADO/REMANEJADO
12º	JOÃO WALFREDO DA F. OLIVEIRA	MÚSICA	SELECIONADO/REMANEJADO
13º	JOSÉ IURY DE ARAÚJO MOTA	MÚSICA*4	SELECIONADO/REMANEJADO
14º	RAÍSSA PATRÍCIA NUNES DE MEDEIROS	MÚSICA	NÃO SELECIONADO
15º	LUIZ FERNANDO DA SILVA	MÚSICA	NÃO SELECIONADO
16º	MARDÔNIO MORALES C. DE MOURA	MÚSICA*5	NÃO SELECIONADO
17º	IGOR RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	MÚSICA	NÃO SELECIONADO

## PROJETO COLETIVOS

Proponente	Vertente	Situação	Nota
AGNALDO MARCOLINO CABRAL NETO (GRUPO FULORA)	ARTES CÊNICAS	SELECIONADO	56,7
JOSÉ LUCAS DE FARIAS (QUADRILHA BRILHO POTIGUAR)	DANÇA	SELECIONADO	57,5
MARLEIDE NUNES DA SILVA (US GATINHOS DO FORRO)	MÚSICA	SELECIONADO	47,5
BETO SHOW E BANDA (	MÚSICA	SELECIONADO	45,8

São Paulo do Potengi, 06 de dezembro de 2023.

**CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES****MARCOS ANTÔNIO DA SILVA****JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS****COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**DA7DB9D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 741/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 741/2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 731/2022, do Orçamento do Município de Severiano Melo/RN, para o exercício de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Severiano Melo/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 731 de 29 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
FUNÇÃO: 13 – CULTURA		SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DDA CULTURA		ATIV.: 1081 – APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 0,00	R\$ 12.542,53	R\$ 0,00	R\$ 12.542,53
339036	Outros serviços de terceiros -pessoa física	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
339039	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica	R\$ 0,00	R\$ 10.962,61	R\$ 0,00	R\$ 10.962,61
<b>TOTAIS</b>	Fonte de recurso: 1.749.000 – Outras vinculações de transferências de recursos	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ R\$ 43.505,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 43.505,14</b>

**Art. 2º** - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Crédito Especial serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ..... R\$ 43.505,14  
**TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS ..... R\$ 43.505,14**

**Art. 3º** - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, e a Lei nº 731 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**372EE6CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0209/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana				
Ação	1185	Construção de um Pórtico em Eucalipto na Entrada da Cidade de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana				
Ação	1182	Obras de Reurbanização da Orla da Praia				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de dezembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3AF90AF8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0210/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2015	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais de servidores da Secretaria de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	195.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>195.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>195.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	31.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>48.000,00</b>

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	48.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>108.000,00</b>

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transporte da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 34.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>34.000,00</b>
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>195.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de Dezembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**07F32B5F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0211/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$ 13.400,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>23.400,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	1036	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$ 23.400,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>23.400,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>23.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de dezembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F374C60B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0212/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2061	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais de servidores da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	48.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>48.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>48.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos serviços de transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	48.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>48.000,00</b>
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>48.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de Dezembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3FAEDDAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 837 DE 08 DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir ao seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 790, de 28 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), quando a ele irá incorporar o projeto/atividade “**Construção do Ginásio na Comunidade de Umari**”, cujos detalhamentos estão especificados na tabela I anexa a esta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá do excesso de arrecadação dessa respectiva fonte de recursos e/ou a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando o detalhamento dessas respectivas fontes será demonstrado no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.



Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 08 de dezembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA**

Tabela I

Unidade	10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-função	8123 - Desporto Comunitário
Projeto/atividade	<b>Construção do Ginásio na Comunidade de Umari</b>
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 900.000,00
Fonte de receitas	1706.3110 - Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individual
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Imposto
Total	R\$ 950.000,00

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 08 de dezembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:** 146BA096**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023****DECRETO Nº 151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R\$ 54.128,20**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no **R\$ 54.128,20 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 54.128,20 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 11 de Dezembro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>54.128,20</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.692,00
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				15.692,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	15.692,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.130,72
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				19.130,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.130,72
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					19.305,48
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				9.305,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.305,48
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00

Anexo II (Redução)					54.128,20
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.242,22
	2114 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.550,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	550,22
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				15.692,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	692,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.580,50
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				6.580,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.556,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.023,65
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					19.305,48
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				19.305,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.305,48

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matos Gondim

Código Identificador:2D9E882C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 14/2023 – Processo N° 0160/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 0160/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 14/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4634 - MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 8GB 12 MESES DE GARANTIA MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 8GB 12 MESES DE GARANTIA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	KEEPDATA KD16N11/8G
Valor Unitário:	R\$ 185,00
Valor Total:	R\$ 5.550,00
Participante Vencedor:	HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	41.010.343/0001-14
Cidade UF:	Cornélio Procópio - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.550,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4635 - MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 4GB; MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 4GB;
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	KEEPDATA D16N11/4G
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	41.010.343/0001-14

Cidade UF:	Cornélio Procópio - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4636 - TECLADO COM INTERFACE USB COM FORMATO AGRADÁVEL PARA DIGITAÇÃO CONTÍNUA TECLADO COM INTERFACE USB COM FORMATO AGRADÁVEL PARA DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2(BRASIL) COM Ç, TECLAS SILENCIOSAS, DE RÁPIDA RESPOSTA PARA MELHOR UTILIZAÇÃO, LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK, COM GARANTIA DE 1 ANOS PELO FABRICANTE.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 43,53
Valor Total:	R\$ 2.176,50
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.176,50

<b>Número do Lote: 4</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4637 - HD SATA III 500GB 7200RPM 6.0GB/S, 16MB CACHE; HD SATA III 500GB 7200RPM 6.0GB/S, 16MB CACHE;
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	TOCHIBA
Valor Unitário:	R\$ 301,00
Valor Total:	R\$ 12.040,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.040,00

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4638 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 230W (REAIS) BIVOLT, 24 PINOS, FAN COOLER 8 CM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 106,36
Valor Total:	R\$ 1.063,60
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.063,60

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4640 - MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB 2.0 MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB 2.0, 2 BOTÕES + SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,40M, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 110/60/30 MM (COMP/LARG/ALT), COMPATÍVEL COM WINDOWS 7.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 47,51
Valor Total:	R\$ 2.375,50
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.375,50

<b>Número do Lote: 7</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4641 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO (MARCAS DE QUALIDADE) -; 8GB DE RAM DDR4; MEMÓRIA CACHE 3MB; TELA DE 15,6 POLEGADAS; DISCO RÍGIDO SSD 256; SAÍDA VÍDEO VGA E HDMI; CONEXÃO USB 1 X 3.0 E 2 X 2.0; WEBCAM E MICROFONE INTEGRADOS; CONEXÃO DE REDE: ETHERNET RJ-45 (10/100/1000) E WI-FI 802.11B/G/N; TOUCHPAD COM 2 BOTÕES; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; BATERIA DE 6 CÉLULAS.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	ACER
Valor Unitário:	R\$ 2.699,00
Valor Total:	R\$ 67.475,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.475,00

<b>Número do Lote: 8</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	4642 - MONITOR 19" (MÍNIMO) LED: - RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768; - BRILHO (CD/M2): 250; - RÁCIO DE CONTRASTE: 5.000.000:1; - NÚMERO DE CORES: 16.7M. (APRESENTAR PROSPECTO) MONITOR 19" (MÍNIMO) LED: - RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768; - BRILHO (CD/M2): 250; - RÁCIO DE CONTRASTE: 5.000.000:1; - NÚMERO DE CORES: 16.7M. (APRESENTAR PROSPECTO)
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	BRAZIL PC
Valor Unitário:	R\$ 396,00
Valor Total:	R\$ 7.920,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.920,00

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	4643 - SCANNER SCANNER, TIPO MESA, DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX/ DUPLEX, INTERFACE USB, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, FORMATO A4, CARTA, OFÍCIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPTURA MÍNIMA 600X600 PPP/USB COM CABO INCLUIDO, SOFTWARE OCR, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLTAGEM BIVOLT. CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: MÍNIMO 2.000 DIGITALIZAÇÕES, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO SCANNER ADS 2200, COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	CANON / DR C240
Valor Unitário:	R\$ 2.149,00
Valor Total:	R\$ 21.490,00
Participante Vencedor:	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	28.706.488/0001-96
Cidade UF:	Taió - SC
Valor total Contratado:	R\$ 21.490,00

<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	4644 - MICROCOMPUTADOR; DESKTOP; CORE I5 MICROCOMPUTADOR; DESKTOP; CORE I5 COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS; COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 3,1 GHZ; 4GB MEMÓRIA RAM DDR3/DDR4 - DE; CACHE DE NO MÍNIMO 06MB;

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	FACIL PC
Valor Unitário:	R\$ 1.400,00
Valor Total:	R\$ 42.000,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 42.000,00

<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	4645 - MICROCOMPUTADOR; DESKTOP; COM GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 MICROCOMPUTADOR; DESKTOP; COM GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 3,1 GHZ; MEMÓRIA RAM DDR3/DDR4 - DE 4GB; CACHE DE NO MÍNIMO 03MB; CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	FACIL PC
Valor Unitário:	R\$ 1.210,00
Valor Total:	R\$ 36.300,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.300,00

<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	4646 - PEN DRIVES COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 8GB PEN DRIVES COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 8GB
Quantidade:	22 Unidade(s)
Marca:	MASTER DRIVE
Valor Unitário:	R\$ 23,99
Valor Total:	R\$ 527,78
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 527,78

<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	4647 - PEN DRIVES COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 16GB PEN DRIVES COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 16GB
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	MASTER DRIVE
Valor Unitário:	R\$ 34,55

Valor Total:	R\$ 380,05
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 380,05

<b>Número do Lote: 14</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4648 - ROTEADOR WIRELESS - PROTOCOLOS DE REDE IPV4 ROTEADOR WIRELESS - PROTOCOLOS DE REDE IPV4, ARP, TCP, UDP, ICMP, DHCP CLIENT NTP CLIENT DNS CLIENT DDNS CLIENT SMTP CLIENT PPPOE UPNP LLTD - INTERFACES DE REDE 4 CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	INTELBRAS
Valor Unitário:	R\$ 109,11
Valor Total:	R\$ 3.273,30
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.273,30

<b>Número do Lote: 15</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4649 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M4075FR TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M4075FR
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	PREMIUN
Valor Unitário:	R\$ 50,10
Valor Total:	R\$ 2.254,50
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.254,50

<b>Número do Lote: 16</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4650 - EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA DE POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 500VA/500W EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA DE POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 500VA/500W; CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	TS SHARA
Valor Unitário:	R\$ 209,00
Valor Total:	R\$ 4.180,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.180,00

<b>Número do Lote: 17</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4651 - EQUIPAMENTO NOBREAK COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS EQUIPAMENTO NOBREAK COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA; POTÊNCIA MÁXIMA (VA/W): 700/ 252; MICROPROCESSADOR (TECNOLOGIA RISC/FLASH); CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 524,00
Valor Total:	R\$ 7.860,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.860,00

<b>Número do Lote: 18</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4652 - PLACA MÃE LGA 1155 2ª E 3ª GERAÇÃO INTEL CORE PLACA MÃE LGA 1155 2ª E 3ª GERAÇÃO INTEL CORE (COMPATÍVEL COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-3330 3.0 GHZ), SUPORTE PARA 2X DIMM DDR3 DE 1600/1333/1066 MHZ ATÉ 16GB, ÁUDIO, 4 PORTAS USB 2.0, UM

Objeto da Licitação:	CONECTOR DE PLACA GRÁFICA DISCRETA PCI EXPRESS* 3.0 X 16, CONECTOR PCI EXPRESS* 2.0 X 1, LAN 10/100/1000 MB, CONECTOR VGA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	AYON
Valor Unitário:	R\$ 256,00
Valor Total:	R\$ 2.560,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.560,00

<b>Número do Lote: 19</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4653 - ESTABILIZADOR DE 1000 PARA IMPRESSORA A LASER ESTABILIZADOR DE 1000 PARA IMPRESSORA A LASER
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	TS
Valor Unitário:	R\$ 268,99
Valor Total:	R\$ 2.689,90
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.689,90

<b>Número do Lote: 20</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4654 - ESTABILIZADOR DE 2000
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	TS
Valor Unitário:	R\$ 395,99
Valor Total:	R\$ 3.167,92
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.167,92

<b>Número do Lote: 21</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	4655 - TINTA PARA IMPRESSORA HP 8610 COM 1 LITRO TINTA PARA IMPRESSORA HP 8610 COM 1 LITRO
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	INK BULK
Valor Unitário:	R\$ 57,99
Valor Total:	R\$ 2.319,60
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.319,60

<b>Número do Lote: 22</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4656 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COM 1LITRO
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	INK BULK
Valor Unitário:	R\$ 57,99
Valor Total:	R\$ 2.029,65
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.029,65

<b>Número do Lote: 23</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4657 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 COM 1LITRO
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	INK BULK
Valor Unitário:	R\$ 57,99
Valor Total:	R\$ 3.479,40
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.479,40

<b>Número do Lote: 24</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	4658 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 COM 1LITRO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	INK BULK
Valor Unitário:	R\$ 57,99
Valor Total:	R\$ 1.739,70
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.739,70

<b>Número do Lote: 25</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4659 - TINTA PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 617 COM 1LITRO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	INK BULK
Valor Unitário:	R\$ 67,99
Valor Total:	R\$ 1.359,80
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.359,80

<b>Número do Lote: 26</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4660 - SERVIÇO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA
Quantidade:	250 Hora(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 57,00
Valor Total:	R\$ 14.250,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.250,00

<b>Número do Lote: 27</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4661 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOTEBOOK E COMPUTADOR
Quantidade:	265 Hora(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 56,00
Valor Total:	R\$ 14.840,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.840,00

<b>Número do Lote: 28</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4662 - CABO HDMI POSSUI 1 METRO DE COMPRIMENTO, 2,0
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	FLEX
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200,00

<b>Número do Lote: 29</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4663 - IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL COM AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES: IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL COM AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES: IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	BROTHER 1617
Valor Unitário:	R\$ 1.897,00
Valor Total:	R\$ 28.455,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.455,00

<b>Número do Lote: 30</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	4664 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNÇÕES: IMPRESSORA JATO DE TINTA, COPIADORA, SCANNER, FAX, CONEXÃO SEM FIO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA (ESAT): ESAT' 24,0 IPM (IMAGENS POR MINUTO) – CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
----------------------	--

Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	EPSON 3250
Valor Unitário:	R\$ 1.530,00
Valor Total:	R\$ 30.600,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.600,00

<b>Número do Lote: 31</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4665 - IMPRESSORA COM BULK VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - FOTO SEM BORDA 10X15 CM IMPRESSORA COM BULK VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - FOTO SEM BORDA 10X15 CM: APROXIMADAMENTE 60 SEGUNDOS ESAT - PRETO: APROXIMADAMENTE 8,8 PPM ESAT - COLORIDO: APROXIMADAMENTE 5,0 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - COLORIDO: ATÉ 4800 X 1200 DPI - PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI RECURSOS ADICIONAIS: - USB DE ALTA VELOCIDADE - IMPRIME FOTOS E DOCUMENTOS - FULL HD MOVIE PRINT - MY IMAGE GARDEN - MODO SILENCIOSO - FUN FILTER EFFECTS
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	CANON G3110
Valor Unitário:	R\$ 850,00
Valor Total:	R\$ 21.250,00
Participante Vencedor:	HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	41.010.343/0001-14
Cidade UF:	Cornélio Procópio - PR
Valor total Contratado:	R\$ 21.250,00

<b>Número do Lote: 32</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4666 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 (COMPATÍVEL 2.0), ALIMENTAÇÃO DIRETA USB, COMPATÍVEL WINDOWS XP, VISTA,7 E 8.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	WD

Valor Unitário:	R\$ 333,23
Valor Total:	R\$ 3.332,30
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.332,30

<b>Número do Lote: 33</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4667 - CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA. CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA. EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA RECARGA DE ATÉ 4 (QUATRO) PILHAS RECARREGÁVEIS SIMULTANEAMENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, SUPORTE A RECARGA DE PILHAS DO TIPO NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH) DOS TAMANHOS AA/LR6 (PEQUENA) E AAA/LR03 (PALITO) NO MESMO EQUIPAMENTO; POSSUIR INDICAÇÃO LUMINOSA (LED) INDICANDO, NO MÍNIMO: PILHA EM CARGA E PILHA CARREGADA OU DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO A CARGA ESTIVER COMPLETA; TEMPO DE CARGA ENTRE 05 E 15 HORAS (OU MENOR);. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	FLEX
Valor Unitário:	R\$ 141,66
Valor Total:	R\$ 708,30
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 708,30

<b>Número do Lote: 34</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4668 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PARA DESKTOP FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PARA DESKTOP 350 W; PADRÃO ATX 12 V - V2.31 OU VERSÃO SEMELHANTE OU SUPERIOR; SAÍDAS MIN. 2X SATA; 2X PATA (IDE); 1 FLOPPY DRIVE; 1X ATX12V; 4 PINOS; DIM. L X A X P: 8,5X14 CM; REFRIG. VENTONHA DE 8 OU 12 CM; PROTEÇÕES SCP/OVP/UV; BIVOLT, DE 24 PINOS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 105,00
Valor Total:	R\$ 1.050,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.050,00

<b>Número do Lote: 35</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4669 - MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK PADRÃO, COM CAPACIDADE DE 04 (GIGABYTES)
Quantidade:	10 Unidade(s)



Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 89,99
Valor Total:	R\$ 899,90
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 899,90

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4670 - SWITCH DE REDE DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MERCUSYS MS108G
Valor Unitário:	R\$ 121,50
Valor Total:	R\$ 1.215,00
Participante Vencedor:	HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	41.010.343/0001-14
Cidade UF:	Cornélio Procópio - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.215,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4671 - SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	MERCUSYS
Valor Unitário:	R\$ 260,00
Valor Total:	R\$ 2.860,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.860,00

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4672 - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO - ADAPTADOR AC E DC - LED DE FUNCIONAMENTO - POTÊNCIA 100W - TENSÃO DE ENTRADA AC: 127 ~ 240V - TENSÃO DE ENTRADA DC: 11 ~ 14V - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA AC: 1.8A - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DC: 15A - SAÍDA: 15, 16, 18, 19 OU 20 EM 4.5A OU 22, 24 OU 26V EM 3.85A - SAÍDA USB DE 5V - PROTEÇÃO CONTRA OVERLOAD - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60°C - 85% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	POWER
Valor Unitário:	R\$ 99,99
Valor Total:	R\$ 499,95
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 499,95

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4673 - BATERIA PARA PLACA MAE (CMOS), 3V, LITHIUM-LON, MODELO: CR2032.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	FLEX
Valor Unitário:	R\$ 1,69
Valor Total:	R\$ 16,90
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16,90

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	4674 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS 12V/5AH, EM EQUIPAMENTO TIPO NO-BREAK.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	UNIPOWER
Valor Unitário:	R\$ 122,47
Valor Total:	R\$ 1.224,70
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.224,70

<b>Número do Lote: 41</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4675 - CABO DE FORÇA DE 3 PINOS, CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 METROS PROTEÇÃO ANTI-CHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 12,89
Valor Total:	R\$ 103,12
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 103,12

<b>Número do Lote: 42</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4676 - CABO DE FORÇA DE 2 PINOS, CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 METROS, PROTEÇÃO ANTI-CHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 13,65
Valor Total:	R\$ 109,20
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 109,20

<b>Número do Lote: 43</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4677 - KIT MICROFONE SEM FIO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	VOCAL
Valor Unitário:	R\$ 330,00
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00

<b>Número do Lote: 44</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4678 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON MB5110 COM 1 LITRO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	INK BULK
Valor Unitário:	R\$ 63,00
Valor Total:	R\$ 1.575,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.575,00

<b>Número do Lote: 45</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4679 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA: 600W, ENTRADA USB, ENTRADA MICROFONE, COM BATERIA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PULSE
Valor Unitário:	R\$ 980,00
Valor Total:	R\$ 9.800,00
Participante Vencedor:	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	28.706.488/0001-96
Cidade UF:	Taió - SC
Valor total Contratado:	R\$ 9.800,00

Venha-Ver - RN, 8 de Dezembro de 2023 as 10 horas e 32 minutos

Assinatura

Pregoeiro: Sandro Pessoa de Carvalho, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**AD79B4AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 14/2023 – Processo Nº 0160/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0160/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 14/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4634 - MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 8GB 12 MESES DE GARANTIA MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 8GB 12 MESES DE GARANTIA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	KEEPDATA KD16N11/8G
Valor Unitário:	R\$ 185,00
Valor Total:	R\$ 5.550,00
Participante Vencedor:	HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	41.010.343/0001-14
Cidade UF:	Cornélio Procópio - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.550,00

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4635 - MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 4GB; MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 4GB;
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	KEEPDATA D16N11/4G
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	41.010.343/0001-14

Cidade UF:	Cornélio Procópio - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4636 - TECLADO COM INTERFACE USB COM FORMATO AGRADÁVEL PARA DIGITAÇÃO CONTÍNUA TECLADO COM INTERFACE USB COM FORMATO AGRADÁVEL PARA DIGITAÇÃO CONTÍNUA, TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2(BRASIL) COM Ç, TECLAS SILENCIOSAS, DE RÁPIDA RESPOSTA PARA MELHOR UTILIZAÇÃO, LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK, COM GARANTIA DE 1 ANOS PELO FABRICANTE.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 43,53
Valor Total:	R\$ 2.176,50
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.176,50

<b>Número do Lote: 4</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4637 - HD SATA III 500GB 7200RPM 6.0GB/S, 16MB CACHÊ; HD SATA III 500GB 7200RPM 6.0GB/S, 16MB CACHÊ;
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	TOCHIBA
Valor Unitário:	R\$ 301,00
Valor Total:	R\$ 12.040,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.040,00

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4638 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 230W (REAIS) BIVOLT, 24 PINOS, FAN COOLER 8 CM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC

Valor Unitário:	R\$ 106,36
Valor Total:	R\$ 1.063,60
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.063,60

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4640 - MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB 2.0 MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB 2.0, 2 BOTÕES + SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,40M, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 110/60/30 MM (COMP/LARG/ALT), COMPATÍVEL COM WINDOWS 7.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 47,51
Valor Total:	R\$ 2.375,50
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.375,50

<b>Número do Lote: 7</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4641 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO (MARCAS DE QUALIDADE) -; 8GB DE RAM DDR4; MEMÓRIA CACHE 3MB; TELA DE 15,6 POLEGADAS; DISCO RÍGIDO SSD 256; SAÍDA VÍDEO VGA E HDMI; CONEXÃO USB 1 X 3.0 E 2 X 2.0; WEBCAM E MICROFONE INTEGRADOS; CONEXÃO DE REDE: ETHERNET RJ-45 (10/100/1000) E WI-FI 802.11B/G/N; TOUCHPAD COM 2 BOTÕES; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; BATERIA DE 6 CÉLULAS.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	ACER
Valor Unitário:	R\$ 2.699,00
Valor Total:	R\$ 67.475,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.475,00

<b>Número do Lote: 8</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4642 - MONITOR 19" (MÍNIMO) LED: - RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768; - BRILHO (CD/M2): 250; - RÁCIO DE CONTRASTE: 5.000.000:1; - NÚMERO DE CORES: 16.7M. (APRESENTAR PROSPECTO) MONITOR 19" (MÍNIMO) LED: - RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768; - BRILHO (CD/M2): 250; - RÁCIO DE CONTRASTE: 5.000.000:1; - NÚMERO DE CORES: 16.7M. (APRESENTAR PROSPECTO)
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	BRAZIL PC
Valor Unitário:	R\$ 396,00
Valor Total:	R\$ 7.920,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.920,00

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4643 - SCANNER SCANNER, TIPO MESA, DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX/ DUPLEX, INTERFACE USB, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, FORMATO A4, CARTA, OFÍCIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPTURA MÍNIMA 600X600 PPP/USB COM CABO INCLUÍDO, SOFTWARE OCR, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLTAGEM BIVOLT. CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: MÍNIMO 2.000 DIGITALIZAÇÕES, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO SCANNER ADS 2200, COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	CANON / DR C240
Valor Unitário:	R\$ 2.149,00
Valor Total:	R\$ 21.490,00
Participante Vencedor:	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	28.706.488/0001-96
Cidade UF:	Taió - SC
Valor total Contratado:	R\$ 21.490,00

<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4644 - MICROCOMPUTADOR; DESKTOP; CORE I5 MICROCOMPUTADOR; DESKTOP; CORE I5 COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS; COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 3,1 GHZ; 4GB MEMÓRIA RAM DDR3/DDR4 - DE; CACHE DE NO MÍNIMO 06MB;
	CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	FACIL PC
Valor Unitário:	R\$ 1.400,00
Valor Total:	R\$ 42.000,00

Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 42.000,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4645 - MICROCOMPUTADOR; DESKTOP; COM GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 MICROCOMPUTADOR; DESKTOP; COM GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 3,1 GHZ; MEMÓRIA RAM DDR3/DDR4 - DE 4GB; CACHE DE NO MÍNIMO 03MB; CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	FACIL PC
Valor Unitário:	R\$ 1.210,00
Valor Total:	R\$ 36.300,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.300,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4646 - PEN DRIVES COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 8GB PEN DRIVES COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 8GB
Quantidade:	22 Unidade(s)
Marca:	MASTER DRIVE
Valor Unitário:	R\$ 23,99
Valor Total:	R\$ 527,78
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 527,78

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4647 - PEN DRIVES COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 16GB PEN DRIVES COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 16GB
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	MASTER DRIVE
Valor Unitário:	R\$ 34,55
Valor Total:	R\$ 380,05
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 380,05

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4648 - ROTEADOR WIRELESS - PROTOCOLOS DE REDE IPV4 ROTEADOR WIRELESS - PROTOCOLOS DE REDE IPV4, ARP, TCP, UDP, ICMP, DHCP CLIENT NTP CLIENT DNS CLIENT DDNS CLIENT SMTP CLIENT PPPOE UPNP LLTD - INTERFACES DE REDE 4 CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	INTELBRAS
Valor Unitário:	R\$ 109,11
Valor Total:	R\$ 3.273,30
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.273,30

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4649 - TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M4075FR TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M4075FR
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	PREMIUN
Valor Unitário:	R\$ 50,10
Valor Total:	R\$ 2.254,50
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.254,50

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4650 - EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA DE POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 500VA/500W

Objeto da Licitação:	EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA DE POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 500VA/500W; CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	TS SHARA
Valor Unitário:	R\$ 209,00
Valor Total:	R\$ 4.180,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.180,00

<b>Número do Lote: 17</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4651 - EQUIPAMENTO NOBREAK COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS EQUIPAMENTO NOBREAK COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA; POTÊNCIA MÁXIMA (VA/W): 700/ 252; MICROPROCESSADOR (TECNOLOGIA RISC/FLASH); CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 524,00
Valor Total:	R\$ 7.860,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.860,00

<b>Número do Lote: 18</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4652 - PLACA MÃE LGA 1155 2ª E 3ª GERAÇÃO INTEL CORE PLACA MÃE LGA 1155 2ª E 3ª GERAÇÃO INTEL CORE (COMPATÍVEL COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-3330 3.0 GHZ), SUPORTE PARA 2X DIMM DDR3 DE 1600/1333/1066 MHZ ATÉ 16GB, ÁUDIO, 4 PORTAS USB 2.0, UM

Objeto da Licitação:	CONECTOR DE PLACA GRÁFICA DISCRETA PCI EXPRESS* 3.0 X 16, CONECTOR PCI EXPRESS* 2.0 X 1, LAN 10/100/1000 MB, CONECTOR VGA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	AYON
Valor Unitário:	R\$ 256,00
Valor Total:	R\$ 2.560,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.560,00

<b>Número do Lote: 19</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4653 - ESTABILIZADOR DE 1000 PARA IMPRESSORA A LASER ESTABILIZADOR DE 1000 PARA IMPRESSORA A LASER
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	TS
Valor Unitário:	R\$ 268,99
Valor Total:	R\$ 2.689,90
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.689,90

<b>Número do Lote: 20</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4654 - ESTABILIZADOR DE 2000
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	TS
Valor Unitário:	R\$ 395,99
Valor Total:	R\$ 3.167,92
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.167,92

<b>Número do Lote: 21</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	4655 - TINTA PARA IMPRESSORA HP 8610 COM 1 LITRO TINTA PARA IMPRESSORA HP 8610 COM 1 LITRO
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	INK BULK
Valor Unitário:	R\$ 57,99
Valor Total:	R\$ 2.319,60

Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.319,60

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4656 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COM 1LITRO
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	INK BULK
Valor Unitário:	R\$ 57,99
Valor Total:	R\$ 2.029,65
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.029,65

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4657 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 COM 1LITRO
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	INK BULK
Valor Unitário:	R\$ 57,99
Valor Total:	R\$ 3.479,40
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.479,40

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4658 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 COM 1LITRO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	INK BULK
Valor Unitário:	R\$ 57,99
Valor Total:	R\$ 1.739,70
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.739,70

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4659 - TINTA PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 617 COM 1LITRO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	INK BULK
Valor Unitário:	R\$ 67,99
Valor Total:	R\$ 1.359,80
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.359,80

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4660 - SERVIÇO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA
Quantidade:	250 Hora(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 57,00
Valor Total:	R\$ 14.250,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.250,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4661 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOTEBOOK E COMPUTADOR
Quantidade:	265 Hora(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 56,00

Valor Total:	R\$ 14.840,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.840,00

<b>Número do Lote: 28</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4662 - CABO HDMI POSSUI 1 METRO DE COMPRIMENTO, 2.0
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	FLEX
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200,00

<b>Número do Lote: 29</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4663 - IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL COM AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES: IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL COM AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES: IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO) CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	BROTHER 1617
Valor Unitário:	R\$ 1.897,00
Valor Total:	R\$ 28.455,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.455,00

<b>Número do Lote: 30</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	4664 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNÇÕES: IMPRESSORA JATO DE TINTA, COPIADORA, SCANNER, FAX, CONEXÃO SEM FIO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA (ESAT): ESAT' 24,0 IPM (IMAGENS POR MINUTO) - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	EPSON 3250
Valor Unitário:	R\$ 1.530,00
Valor Total:	R\$ 30.600,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.600,00

<b>Número do Lote: 31</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4665 - IMPRESSORA COM BULK VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - FOTO SEM BORDA 10X15 CM IMPRESSORA COM BULK VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - FOTO SEM BORDA 10X15 CM; APROXIMADAMENTE 60 SEGUNDOS ESAT - PRETO: APROXIMADAMENTE 8,8 PPM ESAT - COLORIDO: APROXIMADAMENTE 5,0 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - COLORIDO: ATÉ 4800 X 1200 DPI - PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI RECURSOS ADICIONAIS: - USB DE ALTA VELOCIDADE - IMPRIME FOTOS E DOCUMENTOS - FULL HD MOVIE PRINT - MY IMAGE GARDEN - MODO SILENCIOSO - FUN FILTER EFFECTS
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	CANON G3110
Valor Unitário:	R\$ 850,00
Valor Total:	R\$ 21.250,00
Participante Vencedor:	HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	41.010.343/0001-14
Cidade UF:	Cornélio Procópio - PR
Valor total Contratado:	R\$ 21.250,00

<b>Número do Lote: 32</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4666 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 (COMPATÍVEL 2.0), ALIMENTAÇÃO DIRETA USB, COMPATÍVEL WINDOWS XP, VISTA,7 E 8.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	WD

Valor Unitário:	R\$ 333,23
Valor Total:	R\$ 3.332,30
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1



CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.332,30

<b>Número do Lote: 33</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4667 - CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA. CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA. EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA RECARGA DE ATÉ 4 (QUATRO) PILHAS RECARREGÁVEIS SIMULTANEAMENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, SUPORTE A RECARGA DE PILHAS DO TIPO NÍQUEL METAL HÍDRIDO (NIMH) DOS TAMANHOS AA/LR6 (PEQUENA) E AAA/LR03 (PALITO) NO MESMO EQUIPAMENTO; POSSUIR INDICAÇÃO LUMINOSA (LED) INDICANDO, NO MÍNIMO: PILHA EM CARGA E PILHA CARREGADA OU DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO A CARGA ESTIVER COMPLETA; TEMPO DE CARGA ENTRE 05 E 15 HORAS (OU MENOR); GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	FLEX
Valor Unitário:	R\$ 141,66
Valor Total:	R\$ 708,30
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 708,30

<b>Número do Lote: 34</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4668 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PARA DESKTOP FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PARA DESKTOP 350 W; PADRÃO ATX 12 V- V2.31 OU VERSÃO SEMELHANTE OU SUPERIOR; SAÍDAS MIN. 2X SATA; 2X PATA (IDE); 1 FLOPPY DRIVE; 1X ATX12V; 4 PINOS; DIM. L X A X P: 8,5X14 CM; REFRIG. VENTONHA DE 8 OU 12 CM; PROTEÇÕES SCP/OVP/UEP; BIVOLT, DE 24 PINOS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 105,00
Valor Total:	R\$ 1.050,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 1.050,00
-------------------------	--------------

<b>Número do Lote: 35</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4669 - MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK PADRÃO, COM CAPACIDADE DE 04 (GIGABYTES)
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 89,99
Valor Total:	R\$ 899,90
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 899,90

<b>Número do Lote: 36</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4670 - SWITCH DE REDE DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MERCUSYS MS108G
Valor Unitário:	R\$ 121,50
Valor Total:	R\$ 1.215,00
Participante Vencedor:	HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	41.010.343/0001-14
Cidade UF:	Cornélio Procópio - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.215,00

<b>Número do Lote: 37</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4671 - SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, COM GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	MERCUSYS
Valor Unitário:	R\$ 260,00
Valor Total:	R\$ 2.860,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.860,00

<b>Número do Lote: 38</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	4672 - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO - ADAPTADOR AC E DC - LED DE FUNCIONAMENTO - POTÊNCIA 100W - TENSÃO DE ENTRADA AC: 127 ~ 240V - TENSÃO DE ENTRADA DC: 11 ~ 14V - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA AC: 1.8A - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DC: 15A - SAÍDA: 15, 16, 18, 19 OU 20 EM 4.5A OU 22, 24 OU 26V EM 3.85A - SAÍDA USB DE 5V - PROTEÇÃO CONTRA OVERLOAD - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60°C - 85% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	POWER
Valor Unitário:	R\$ 99,99
Valor Total:	R\$ 499,95
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 499,95

<b>Número do Lote: 39</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	4673 - BATERIA PARA PLACA MAE (CMOS), 3V, LITHIUM-LON, MODELO: CR2032.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	FLEX
Valor Unitário:	R\$ 1,69
Valor Total:	R\$ 16,90
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16,90

<b>Número do Lote: 40</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	

Objeto da Licitação:	4674 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS 12V/SAH, EM EQUIPAMENTO TIPO NO-BREAK.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	UNIPOWER
Valor Unitário:	R\$ 122,47
Valor Total:	R\$ 1.224,70
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.224,70

<b>Número do Lote: 41</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	4675 - CABO DE FORÇA DE 3 PINOS, CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 METROS PROTEÇÃO ANTI-CHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 12,89
Valor Total:	R\$ 103,12
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 103,12

<b>Número do Lote: 42</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	4676 - CABO DE FORÇA DE 2 PINOS, CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 METROS, PROTEÇÃO ANTI-CHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 13,65
Valor Total:	R\$ 109,20
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 109,20

<b>Número do Lote: 43</b>	

#### Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	4677 - KIT MICROFONE SEM FIO
Quantidade:	10 Unidade(s)

Marca:	VOCAL
Valor Unitário:	R\$ 330,00
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00

<b>Número do Lote: 44</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4678 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON MB5110 COM 1 LITRO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	INK BULK
Valor Unitário:	R\$ 63,00
Valor Total:	R\$ 1.575,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.575,00

<b>Número do Lote: 45</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4679 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA: 600W, ENTRADA USB, ENTRADA MICROFONE, COM BATERIA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PULSE
Valor Unitário:	R\$ 980,00
Valor Total:	R\$ 9.800,00
Participante Vencedor:	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	28.706.488/0001-96
Cidade UF:	Taió - SC
Valor total Contratado:	R\$ 9.800,00

Venha-Ver - RN, 11 de Dezembro de 2023 as 10 horas e 29 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**C55CD88C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - PP**

A Secretaria de Saúde do Município de Viçosa, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a secretária Municipal, Sr.<sup>a</sup> **VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2023 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1344 - T. H. DA COSTA DIAS (13.289.884/0002-79)**

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Orçado (R\$)
2	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)	13,00%	187.500,00
6	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)	33,00%	87.500,00
<b>Total Orçado (R\$):</b>			<b>275.000,00</b>

**1899 - VICTOR FARMA LTDA (24.589.319/0001-62)**

Item	Material/Serviço	Percentual de Desconto	Valor Orçado (R\$)
4	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)	30,50%	30.000,00

5	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	34,50%	262.500,00
<b>Total Orçado (R\$):</b>			<b>292.500,00</b>

**2116 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0006-60)**

Item	Material/Serviço	Percentual de Desconto	Valor Orçado (R\$)
1	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	14,00%	562.500,00
3	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	32,00%	90.000,00
<b>Total Orçado (R\$):</b>			<b>652.500,00</b>

Viçosa/RN, 11/12/2023.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**307BAC41


**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.434, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Caraúbas, especificadas no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 11 de dezembro de 2023.

Antônio Alves da Silva  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
01.001 Câmara Municipal					<b>110.000,00</b>
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
01.001 Câmara Municipal					<b>110.000,00</b>
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores				<b>44.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	44.000,00
	2095 Realização do Concurso Público				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:BD95434D**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2023**

**Decreto Municipal nº 157/2023.**  
**De 11 de dezembro de 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.434/2023, de 11 de dezembro de 2023;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;  
**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Caraúbas, especificadas no Anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 11 de dezembro de 2023.

Antônio Alves da Silva  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>110.000,00</b>
01.001 Câmara Municipal	<b>2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas</b>				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>110.000,00</b>
01.001 Câmara Municipal	<b>2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	<b>1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores</b>				<b>44.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	44.000,00
	<b>2095 Realização do Concurso Público</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:075A63D9

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2023**

**Decreto Municipal Nº 158/2023.**

**De 11 de dezembro de 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.316.000,00, (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.435/2023, de 11 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais) destinado a reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauíbas/RN, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.316.000,00</b>
<b>02.001</b>	<b>Secretaria de Governo</b>				<b>87.000,00</b>
	<b>2003</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>			<b>87.000,00</b>
		3.3.90.30	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30	17040000	0001	37.000,00
		3.3.90.39	15000000	0001	15.000,00
<b>05.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>10.000,00</b>
	<b>2007</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39	15000000	0001	10.000,00
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>				<b>547.000,00</b>
	<b>2010</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento</b>			<b>65.000,00</b>
		3.3.90.30	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30	15730000	0001	5.000,00
		3.3.90.39	15001001	0001	50.000,00
	<b>2028</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39	15500000	0001	30.000,00
	<b>2034</b>	<b>Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental</b>			<b>217.000,00</b>
		3.3.90.30	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30	15730000	0001	37.000,00
		3.3.90.39	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39	15730000	0001	100.000,00
	<b>2156</b>	<b>Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil</b>			<b>170.000,00</b>
		3.3.90.30	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30	15730000	0001	20.000,00
		3.3.90.39	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39	15730000	0001	100.000,00
	<b>2157</b>	<b>Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superior</b>			<b>60.000,00</b>
		3.3.90.18	17040000	0001	60.000,00
	<b>2181</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>			<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39	15500000	0001	4.000,00
	<b>2182</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39	15500000	0001	1.000,00
<b>09.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>1.007.500,00</b>
	<b>2137</b>	<b>Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>			<b>73.500,00</b>
		3.3.90.39	15001002	0001	73.500,00
	<b>2138</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>400.000,00</b>
		3.3.90.39	15001002	0001	400.000,00
	<b>2142</b>	<b>Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde</b>			<b>32.000,00</b>
		3.3.90.39	15001002	0001	32.000,00
	<b>2166</b>	<b>Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>			<b>485.000,00</b>
		3.3.90.39	15001002	0001	180.000,00
		3.3.90.39	16000000	0001	305.000,00
	<b>2026</b>	<b>Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas</b>			<b>17.000,00</b>
		3.3.90.39	15001002	0001	17.000,00
<b>10.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>				<b>409.000,00</b>
	<b>2012</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			<b>204.000,00</b>
		3.3.90.39	15000000	0001	204.000,00
	<b>2069</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>			<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39	17510000	0001	100.000,00
	<b>2177</b>	<b>Manutenção de Máquinas, veículos e implementos</b>			<b>105.000,00</b>
		3.3.90.30	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30	17040000	0001	35.000,00
<b>11.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>				<b>180.000,00</b>
	<b>2013</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca</b>			<b>170.000,00</b>
		3.3.90.30	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39	15000000	0001	70.000,00

	<b>2089 Abastecimento de Água em Carro Pipa</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>72.500,00</b>
	<b>2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi</b>				<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		30.000,00
	<b>2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais</b>				<b>25.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		25.000,00
	<b>2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família</b>				<b>7.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		7.000,00
	<b>2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS</b>				<b>10.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		10.500,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal</b>				<b>3.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.316.000,00</b>
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>30.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001		30.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>295.000,00</b>
	<b>2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária</b>				<b>5.800,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		5.800,00
	<b>2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde</b>				<b>40.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001		40.000,00
	<b>2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>49.600,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001		35.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001		14.600,00
	<b>2161 Ações da Atenção Básica Prisional</b>				<b>12.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		12.000,00
	<b>2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal</b>				<b>27.600,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		27.600,00
	<b>2176 Aquisição de veículo tipo ambulância</b>				<b>160.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001		160.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>1.973.500,00</b>
	<b>1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais</b>				<b>1.913.500,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		1.000.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		913.500,00
	<b>2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural</b>				<b>60.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		60.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>17.500,00</b>
	<b>1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabal</b>				<b>15.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001		15.000,00
	<b>2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU</b>				<b>1.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001		1.000,00
	<b>2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS</b>				<b>100,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		100,00
	<b>2119 Manutenção do Programa Criança Feliz</b>				<b>500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		500,00
	<b>2027 Apoio e manutenção as atividades de promoção do acesso ao mundo do Trabalho</b>				<b>900,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		900,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** A6925E4E

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 160**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29



DECRETO Nº 160,  
DE 11 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);  
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;  
**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 11 de dezembro de 2023

791.638.744-15  
Antônio Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>98.800,00</b>
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>77.700,00</b>
	<b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>7.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	7.900,00
	<b>2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
	<b>2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	55.000,00
	<b>2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas</b>				<b>13.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.400,00
<b>11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>					<b>8.400,00</b>
	<b>1082 Construção e Restauração de Rede de Aduadoras</b>				<b>8.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.400,00
<b>12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>12.700,00</b>
	<b>2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)</b>				<b>12.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>98.800,00</b>
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>14.800,00</b>
	<b>2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>510,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	510,00
	<b>2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>8.660,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	8.660,00
	<b>1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde</b>				<b>5.630,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.630,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>76.712,02</b>
	<b>2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural</b>				<b>76.712,02</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	76.712,02
<b>12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>7.287,98</b>
	<b>2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	<b>2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU</b>				<b>800,00</b>

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	800,00
<b>2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família</b>			<b>1.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
<b>2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas</b>			<b>400,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
<b>2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)</b>			<b>4.687,98</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.783,88
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.904,10

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:068B9378**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO 0150-2023**

**DECRETO Nº 0150/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.505.835,88 (um milhão quinhentos e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, Inciso III da Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor R\$ 1.505.835,88 (um milhão quinhentos e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	<b>2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
<b>05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>405.835,88</b>
	<b>2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
	<b>0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS</b>				<b>88.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	17.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	71.000,00
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>277.835,88</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	267.835,88
<b>06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>55.000,00</b>

	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.000,00
	2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO				40.000,00
	TUTELAR				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					229.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				64.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					374.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				330.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	330.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				44.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	44.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					110.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				78.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	78.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					127.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				107.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do período de janeiro a novembro de 2023 – Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de dezembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0150/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023													
ANEXO I													
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO													
Código de Classificação/Receita:	1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS												
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos												
2023	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL
PREVISÃO	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	7.000.000,00
ARRECADAÇÃO	773.151,340	799.555,960	816.288,850	771.516,020	978.854,970	843.440,280	953.187,530	1.007.619,310	885.677,590	770.017,830	1.213.425,87	0,000	9.812.735,55
EXCESSO	189.818,007	216.222,627	232.955,517	188.182,687	395.521,637	260.106,947	369.854,197	424.285,977	302.344,257	186.684,497	630.092,537	583.333,333	2.812.735,55
<b>Excesso de Arrecadação</b>													
1- Receita Orçada (jan à dez/2023):	R\$ 7.000.000,00												
2- Receita Arrecadada (jan à nov/2023):	R\$ 9.812.735,55												
3- Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2023):	R\$ 2.812.735,55												
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (jan à nov/2023):	R\$ -												
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à nov/2023):	R\$ 1.599.309,68												
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 1.213.425,87												
Código de Classificação/Receita:	1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal												
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos												
2023	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL
PREVISÃO	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	1.000.000,00
ARRECADAÇÃO	34.169,780	270.406,050	117.187,520	143.676,64	151.178,710	40.271,290	223.996,220	158.171,02	166.652,85	141.571,08	0,000	0,000	1.447.281,16
EXCESSO	49.163,553	187.072,717	33.854,187	60.343,307	67.845,377	43.062,043	140.662,887	74.837,687	83.319,517	58.237,747	83.333,333	83.333,333	447.281,16
<b>Excesso de Arrecadação</b>													
1- Receita Orçada (jan à dez/2023):	R\$ 1.000.000,00												
2- Receita Arrecadada (jan à out/2023):	R\$ 1.447.281,16												
3- Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2023):	R\$ 447.281,16												
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (jan à out/2023):	-												
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à out/2023):	R\$ 154.871,15												
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 292.410,01												

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FFF3C00B

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE